



Initiative for Responsible
Mining Assurance

Padrão IRMA para a Mineração Responsável – Documento de Orientação em Português (publicado em 2022)

Baseado na Versão 1.1 do Documento de Orientação (publicado em inglês em abril de 2020)

Agradecimentos

IRMA agradece à ArcelorMittal (Brasil) a tradução dos critérios, exigências, exemplos de provas e glossário IRMA para esta versão em português da Padrão para a Mineração Responsável (v 1.0).

Nora Fiorini traduziu para o português o restante material da Padrão e Orientação (nora.fiorini@trixtranslations.com).

A versão em inglês continua sendo a versão oficial da Padrão para a Mineração Responsável v.1.0.

Conteúdo

Conteúdo	2
Preâmbulo	4
Documento de Orientação para a Padrão IRMA para a Mineração Responsável	4
Sobre a IRMA.....	4
Introdução ao Padrão IRMA	6
Princípios e Objetivos	6
Escopo do Padrão IRMA.....	8
Linguagem.....	10
Itens sinalizados 	10
Estrutura do capítulo	11
Requisitos críticos do Padrão IRMA.....	11
Base para Certificação	12
Melhoria Contínua.....	13
Documentos e Materiais Associados.....	13
Colaboração com Padrões Relacionados e Sistemas de Certificação	13
Comentário sobre o Padrão IRMA.....	14
Requisitos: Integridade Empresarial	15
Capítulo 1.1—Conformidade Legal	16
Capítulo 1.2—Engajamento da Comunidade e dos Stakeholders.....	23
Capítulo 1.3—Devida Diligência dos Direitos Humanos	41
Capítulo 1.4—Reclamações e Mecanismo de Queixas e Acesso a Soluções	58
Capítulo 1.5—Transparência da Receita e dos Pagamentos	67
Requisitos: Planejamento e Gestão de Legados Positivos	79
.....	80
Capítulo 2.1— Avaliação e Gestão de Impacto Ambiental e Social 	80
Capítulo 2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)	102
.....	120
Capítulo 2.3—Obtenção de apoio à comunidade e entrega de benefícios.....	120
Capítulo 2.4— Reassentamento 	129
Capítulo 2.5—Preparação e Resposta para Emergências.....	156
Capítulo 2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento	162
Requisitos: Responsabilidade Social	189

Capítulo 3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho	190
Capítulo 3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais 	218
Capítulo 3.3—Saúde e Segurança Comunitárias.....	246
Capítulo 3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco.....	259
Capítulo 3.5—Disposições de Segurança.....	276
Capítulo 3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	291
Capítulo 3.7—Patrimônio Cultural.....	305
Requisitos: Responsabilidade Ambiental	321
Capítulo 4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	322
Capítulo 4.2—Gestão da água 	351
Capítulo 4.3—Qualidade do ar 	387
Capítulo 4.4—Ruído e Vibração	400
Capítulo 4.5—Emissão de gases de efeito estufa 	408
Capítulo 4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas.....	414
Capítulo 4.7—Gestão de Cianeto.....	432
Capítulo 4.8—Gestão de mercúrio 	441
Glossário de Termos	451

Documento de Orientação para a Padrão IRMA para a Mineração Responsável

Este documento de orientação foi preparado para a sua utilização por empresas de mineração e outros atores que desejem compreender mais detalhadamente as expectativas estabelecidas na Padrão para a Mineração Responsável da Iniciativa para a Garantia de Mineração Responsável (IRMA). A maior parte do documento fornece informações detalhadas com base nas exigências, incluindo notas explicativas e exemplos de provas que podem ser fornecidas pelas mineradoras durante uma avaliação independente por terceiros.

Este documento é um trabalho em andamento. Na medida em que mais minas tenham passado pela auto-avaliação IRMA e por processos de avaliação independentes por terceiros, a IRMA continuará a acrescentar e refinar as notas explicativas e outras informações contidas neste documento.

Sobre a IRMA

As sociedades modernas dependem de minerais e metais extraídos para funcionar. Quase tudo o que é fabricado ou construído -de edifícios a estradas, computadores e automóveis- contém material extraído da Terra. A mineração oferece importantes oportunidades financeiras e de emprego para as comunidades e países anfitriões. Mas é um processo complexo e intensivo que pode impactar o ambiente físico, seja pela perda de habitat ou contaminação da água, e atingir a vida social e econômica das comunidades locais, quanto pelo deslocamento de meios de subsistência ou impactos culturais.

A Iniciativa pela Garantia da Mineração Responsável (IRMA) acredita que muitos dos impactos sociais e ambientais negativos podem ser evitados se as minas operarem de acordo com as principais práticas.

O *Padrão para a Mineração Responsável v.1.0* especifica um conjunto de objetivos e requisitos de desempenho de liderança para práticas ambientalmente e socialmente responsáveis. O Padrão serve como a base de um sistema voluntário que oferece avaliação e certificação de terceiros independentes de medidas de desempenho ambiental e social em minas em escala industrial em todo o mundo.

A IRMA é uma resposta à demanda global por uma mineração mais social e ambientalmente responsável. Através da IRMA:

- As minas em escala industrial podem documentar sua liderança e receber valor por um desempenho responsável comprovado;
- Os compradores de metais e minerais podem se abastecer das minas que atendam a uma ampla gama de práticas líderes em responsabilidade social e ambiental;
- Comunidades, trabalhadores e organizações da sociedade civil podem transmitir licença social com a garantia de que uma mina opera em níveis de liderança de desempenho social e ambientalmente responsável.

A IRMA foi fundada em 2006 por uma coalizão de organizações não governamentais (ONGs), empresas que compram minerais e metais para os produtos que fabricam e vendem, trabalho organizado (por exemplo, sindicatos), comunidades atingidas e empresas de mineração. O Comitê Diretor da IRMA fixou a missão de estabelecer um sistema de garantia de mineração responsável com múltiplos atores sociais e verificado de forma independente, que melhora o desempenho social e ambiental e cria valor para os principais locais de mineração.

A IRMA prevê um mundo onde a indústria de mineração respeite os direitos humanos e as aspirações das comunidades atingidas; oferece locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos; evita ou minimiza os danos ao meio ambiente; e deixa legados positivos.

O *Padrão para Mineração Responsável* v.1.0 foi criado pelo Comitê Diretor da IRMA e pelo Secretariado da IRMA por meio de um processo de colaboração robusto e intensivo de vários anos. Representantes dos cinco setores principais da IRMA, bem como representantes de agências governamentais, instituições financeiras, organizações acadêmicas, programas de certificação relacionados e outros participaram do processo para definir o conteúdo do Padrão.

A IRMA conduziu duas rodadas de consulta pública (em 2014 e 2016) e dois testes de campo (um no Zimbábue e um nos Estados Unidos) para coletar informações sobre os requisitos do Padrão, convocou grupos de trabalho com vários atores sociais e consultou especialistas independentes para promover articular os requisitos que refletem a mineração responsável. Durante os dois períodos de consulta pública, mais de 120 indivíduos e organizações, incluindo agências governamentais, instituições financeiras, instituições acadêmicas, ONGs e outros forneceram mais de 2,100 comentários e recomendações que informaram o conteúdo apresentado no *Padrão para Mineração Responsável* v.1.0.

Para ver os comentários dos atores sociais e as respostas da IRMA, visite:

<https://responsiblemining.net/resources/#early-drafts-of-the-standard>

Introdução ao Padrão IRMA

Princípios e Objetivos

O *Padrão para Mineração Responsável da IRMA* (o Padrão IRMA) é projetado para apoiar a realização de quatro princípios abrangentes. Além disso, cada capítulo do Padrão IRMA tem um objetivo que atende a um ou mais desses princípios. Para fins organizacionais, os capítulos são listados sob um princípio básico. Deve-se observar, entretanto, que a maioria dos capítulos e seus objetivos são relevantes para mais de um princípio.

A IRMA e seus apoiadores estão empenhados em promover a adoção do Padrão IRMA, reconhecendo e recompensando os projetos de mineração que são certificados como atendendo aos requisitos em cada capítulo relevante do Padrão e, assim, cumprindo os princípios e objetivos gerais da IRMA.

Princípio 1—Integridade Empresarial

INTENÇÃO: Que as empresas em operação conduzam seus negócios de maneira transparente, em conformidade com as leis aplicáveis do país anfitrião e internacionais, respeitando os direitos humanos e construindo confiança e credibilidade com trabalhadores, comunidades e atores sociais.

Capítulo 1.1—Conformidade Legal: Apoiar a aplicação das leis e regulamentos do país em que ocorre a mineração, ou exceder as leis do país anfitrião de uma maneira consistente com as melhores práticas.

Capítulo 1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais: Apoiar a tomada de decisões da empresa de mineração e permitir que as comunidades e os atores sociais participem das decisões relacionadas com a mineração que atingem sua saúde, bem-estar, segurança, meios de subsistência, futuro e meio ambiente.

Capítulo 1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos: Respeitar os direitos humanos e identificar, prevenir, mitigar e reparar as violações dos direitos humanos.

Capítulo 1.4—Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação: Fornecer meios acessíveis e eficazes para que as comunidades e indivíduos atingidos levantem e resolvam queixas e reclamações relacionadas com as minas no nível operacional da mina, sem limitar sua capacidade de buscar reparações por meio de outros mecanismos.

Capítulo 1.5—Receita e transparência de pagamentos: Aumentar a transparência dos pagamentos relacionados com a mineração e fornecer às comunidades e ao público em geral as informações de que precisam para compreender e avaliar a justiça dos acordos financeiros relacionados com as operações de mineração.

Princípio 2—Planejamento e Gestão de Legados Positivos

INTENÇÃO: Que as empresas em operação se engajem com os atores sociais desde os estágios iniciais de planejamento e durante todo o ciclo de vida da mina para garantir que os projetos de mineração sejam planejados e gerenciados para entregar legados econômicos, sociais e ambientais positivos para empresas, trabalhadores e comunidades.

Capítulo 2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social: Antecipar e avaliar de forma proativa os impactos ambientais e sociais; gerenciá-los de acordo com a hierarquia de mitigação; e monitorar e adaptar os sistemas de gestão ambiental e social de uma maneira que proteja as comunidades atingidas, os trabalhadores e o meio ambiente durante todo o ciclo de vida da mina.

Capítulo 2.2-Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI): Demonstrar respeito pelos direitos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência dos povos indígenas, participar de um diálogo e engajamento contínuo e colaborar para minimizar os impactos e criar benefícios para os povos indígenas, criando assim condições que permitam a liberdade dos povos indígenas, consentimento prévio e informado e tomada de decisão em relação ao desenvolvimento de mineração.

Capítulo 2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios: Obter e manter amplo apoio confiável das comunidades atingidas; e produzir benefícios tangíveis e equitativos que estejam alinhados com as necessidades e aspirações da comunidade e sejam sustentáveis em longo prazo.

Capítulo 2.4—Reassentamento: Evitar o reassentamento involuntário, e quando isso não for possível, equitativamente compensar as pessoas atingidas e melhorar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas.

Capítulo 2.5-Preparação e Resposta para Emergências Planejar e estar preparado para responder de forma eficaz às situações de emergência industrial que podem atingir recursos externos ou comunidades, e para minimizar a probabilidade de acidentes, perda de vidas, lesões e danos à propriedade, meio ambiente, saúde e bem-estar social.

Capítulo 2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento: Proteger os valores ambientais e sociais de longo prazo e garantir que os custos de recuperação e fechamento do local não sejam arcados pelas comunidades atingidas ou pelo público em geral.

Princípio 3—Responsabilidade Social

INTENÇÃO: Que as empresas em operação se engajem com os trabalhadores, os atores sociais e os titulares de direitos para manter ou melhorar a saúde, a segurança, os valores culturais, a qualidade de vida e os meios de subsistência dos trabalhadores e das comunidades.

Capítulo 3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho: Manter ou melhorar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores da mina e respeitar os direitos dos trabalhadores reconhecidos internacionalmente.

Capítulo 3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais: Identificar e evitar ou mitigar os riscos de saúde e segurança ocupacionais, manter ambientes de trabalho que protejam a saúde e a capacidade de trabalho dos trabalhadores e promover a segurança e a saúde no local de trabalho.

Capítulo 3.3—Saúde e Segurança Comunitárias Proteger e melhorar a saúde e segurança de indivíduos, famílias e comunidades atingidas por projetos de mineração.

Capítulo 3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco: Evitar contribuir à geração de conflitos ou a perpetração de graves abusos dos direitos humanos em áreas atingidas por conflitos ou de alto risco.

Capítulo 3.5—Disposições de Segurança: Gerenciar a segurança de uma maneira que proteja as operações e produtos de mineração sem infringir os direitos humanos.

Capítulo 3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala: Evitar conflitos e, sempre que possível dentro do escopo da lei nacional, promover relações positivas entre minas de grande escala e entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE), e apoiar o desenvolvimento da MAPE que fornece oportunidades positivas de subsistência e protege as pessoas direitos, saúde, segurança e meio ambiente.

Capítulo 3.7—Patrimônio Cultural: Proteger e respeitar o patrimônio cultural das comunidades e povos indígenas.

Princípio 4—Responsabilidade Ambiental

INTENÇÃO: Que as empresas em operação se engajem com os atores sociais para garantir que a mineração seja planejada e realizada de maneira que mantenha ou aprimore os valores ambientais e evite ou minimize os impactos ao meio ambiente e às comunidades.

Capítulo 4.1—Gestão de Resíduos e Materiais: Eliminar a contaminação fora do local, minimizar os riscos de curto e longo prazo para a saúde e segurança das comunidades e do meio ambiente e proteger os usos futuros da terra e da água.

Capítulo 4.2—Gestão da Água: Gerenciar os recursos hídricos de maneira a proteger os usos atuais e futuros da água.

Capítulo 4.3—Qualidade do Ar: Proteger a saúde humana e o meio ambiente de contaminantes transportados pelo ar.

Capítulo 4.4—Ruído e Vibração: Preservar a saúde e o bem-estar dos receptores de ruído próximos e a amenidade das propriedades e valores da comunidade, e para proteger as estruturas de compensação dos impactos da vibração.

Capítulo 4.5—Emissões de Gases de Efeito Estufa: Minimizar os impactos das mudanças climáticas por meio do aumento da eficiência energética, redução do consumo de energia e redução das emissões de gases de efeito estufa.

Capítulo 4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas: Proteger a biodiversidade, manter os benefícios dos serviços ecossistêmicos e respeitar os valores que estão sendo salvaguardados nas áreas protegidas.

Capítulo 4.7—Cianeto: Proteger a saúde humana e o meio ambiente por meio da gestão responsável do cianeto.

Capítulo 4.8—Gestão de Mercúrio: Proteger a saúde humana e o meio ambiente por meio da gestão responsável do mercúrio.

Escopo do Padrão IRMA

O Padrão IRMA se destina a ser aplicável a todos os tipos de mineração industrial ou em grande escala (incluindo mineração de superfície, subsuperfície e solução) e todos os materiais minerados (por exemplo, minerais, metais) com exceção de combustíveis energéticos. A IRMA não certificará as operações de petróleo e gás, e mais trabalho será necessário antes que o carvão térmico e o urânio possam ser considerados para sua inclusão.

Não há um ponto de corte mínimo definido para a escala da mina ao qual o Padrão IRMA pode se aplicar, mas não foi projetado para ser aplicável à mineração artesanal ou de pequena escala.

O Padrão IRMA e o esquema de certificação cobrem a mineração e atividades relacionadas, como construção de infraestrutura ou processamento preliminar de minério que ocorrem no local da mina, e inclui requisitos que pertencem a diferentes fases do ciclo de vida da mina. Em casos limitados, o Padrão se refere à infraestrutura, como rotas de transporte ou instalações associadas localizadas fora do local da mina (por exemplo, os requisitos de reassentamento se aplicam mesmo se o deslocamento ocorrer apenas em relação a uma instalação não localizada no contrato de mineração, se essa instalação não tivesse sido construída a não ser por causa do desenvolvimento da mina). O Padrão não se aplica à fabricação e montagem de produtos, ou ao uso e disposição do produto final.

Todos os locais de mina certificados de qualquer tipo e escala serão obrigados a cumprir todos os requisitos relevantes do Padrão IRMA. Os requisitos, portanto, foram elaborados em um nível de generalidade permitindo que diversas ações sejam tomadas em locais de mina de diferentes tipos e escalas, e possam demonstrar sua conformidade.

A IRMA está prestando atenção específica às questões de escopo e aplicabilidade do Padrão IRMA para Mineração Responsável em locais de mineração de diferentes escalas e tipos dentro de seu escopo durante sua Fase de Lançamento (consulte a página 7) e, se necessário, desenvolverá orientações adicionais. As subseções abaixo fornecem mais informações sobre a aplicabilidade do Padrão em diferentes condições.

Aplicação em relação ao tempo de certificação

A IRMA reconhece que existem alguns requisitos dentro do Padrão que não podem ser atendidos uma vez que uma operação de mineração atingiu um determinado estágio -em outras palavras, um operador não pode "voltar no tempo" para alterar as ações que já ocorreram, nem pode atender a requisitos dependentes de tempo que não ocorreram no momento apropriado. Por exemplo, uma mina já em operação que busca ser certificada pela IRMA, mas não obteve o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas antes de entrar em operação, não pode mais obter o consentimento "prévio" dos povos indígenas.

A IRMA também reconhece que algumas das melhores práticas descritas no Padrão IRMA refletem mudanças nas práticas e normas globais que vieram à tona apenas nos últimos anos. Por exemplo, embora possa haver um entendimento de que as empresas devem respeitar os direitos humanos, os *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos* de 2011 reforçaram a expectativa de que as empresas os respeitem. Da mesma forma, embora possa ter havido algum entendimento de que as empresas devem agir com responsabilidade quando operam em áreas atingidas por conflito ou de alto risco, isso não existiu até 2011, quando foi lançada a Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco, dando uma estrutura de devida diligência reconhecida e aceita internacionalmente para as empresas seguirem. Embora as minas mais novas possam ter implementado sistemas para atender a essas expectativas relativamente novas, as operações de mineração mais antigas podem não ter feito isso.

A IRMA busca disponibilizar seu sistema de certificação para qualquer mina que possa demonstrar um alto nível de desempenho que seja consistente com os princípios e objetivos do Padrão. O fato de uma mina existente não cumprir totalmente com todos os requisitos do Padrão IRMA durante um estágio inicial de seu desenvolvimento não deve necessariamente excluí-la da certificação subsequente, desde que os objetivos sociais e ambientais do Padrão IRMA sejam alcançados, e que as minas abordem e corrijam os impactos de práticas anteriores que não cumpriam esses objetivos.

O Comitê Diretor da IRMA está considerando ativamente a melhor forma de lidar com as não conformidades com o Padrão IRMA que aconteceu nos estágios iniciais de desenvolvimento de uma mina. Em alguns capítulos, os leitores notarão que a seção Escopo de Aplicação contém informações sobre "Minas novas versus existentes". Quando aparecer, essa subseção reconhece que alguns requisitos do capítulo não podem ser aplicados retroativamente às minas existentes e esclarece como a IRMA espera que as empresas demonstrem que ainda atendem à intenção dos objetivos sociais e ambientais do capítulo. A IRMA percebe que mais atenção (e orientação para empresas e auditores) pode ser necessária nesta área e está preparado para fazer revisões adicionais, conforme garantido, para que os atores sociais possam ter certeza de que a certificação IRMA oferece um alto desempenho em todos os casos.

Aplicação em relação ao ciclo de vida da mina

O Padrão IRMA contém requisitos que são aplicados durante as diferentes fases do ciclo de vida da mineração (por exemplo, exploração, construção, operações e fechamento). O Padrão reconhece que diferentes aspectos de alguns requisitos serão avaliados em diferentes fases do ciclo de vida (por exemplo, enquanto os requisitos relacionados com o planejamento do fechamento da mina podem ser avaliados mesmo durante a fase de construção, a implementação efetiva desses requisitos não pode ser avaliada até que o encerramento estiver em curso ou concluído).

No momento, espera-se que a avaliação de conformidade ocorra depois que uma mina se tornar operacional. Embora o Padrão atual se concentre na certificação de minas em operação, é possível que versões futuras incluam nós adicionais aplicáveis a fases específicas (por exemplo, exploração, construção) para que as empresas possam ser

avaliadas durante esses estágios iniciais e certificadas como um potencial projeto de mina "pronto para a IRMA" (tendo atendido aos requisitos relacionados com o engajamento social e proteção ambiental para esses estágios específicos de desenvolvimento).

Aplicação em relação à escala do local da mina

Conforme mencionado anteriormente, a IRMA está planejando certificar operações de mineração em escala industrial. No entanto, a IRMA está prestando atenção especial às questões relacionadas com empresas de pequeno e médio porte que operam minas em escala industrial. Os líderes da IRMA entendem que empresas menores podem ter menos experiência com algum planejamento, monitoramento, relatórios e outros processos formais do que empresas maiores com mais recursos. A IRMA deseja criar um padrão que seja acessível a todas as empresas que desejam demonstrar seu compromisso com um maior desempenho social e ambiental e, como resultado, a IRMA está avaliando as barreiras potenciais para operadoras menores e está considerando maneiras de reduzir as barreiras e, ao mesmo tempo, manter um Padrão que proteja os valores sociais e ambientais. As possíveis estratégias sendo consideradas incluem cronogramas mais longos para realizar algumas tarefas, taxas ajustadas para participação no IRMA e recursos técnicos e financeiros para apoiar a capacitação e oportunidades de treinamento para empresas menores, especialmente aquelas que produzem commodities de baixo valor.

Linguagem

O Padrão IRMA segue a orientação ISO no uso da palavra 'deve' para indicar um requisito que deve ser atendido. Por exemplo, "Deve haver uma avaliação de impacto ambiental para o local da mina".

Os requisitos do Padrão IRMA foram elaborados levando em consideração a intenção de que a conformidade seja estritamente avaliada de acordo com o texto.

Se houver intenção de flexibilidade, por exemplo, se as minas puderem escolher implementar um ou mais elementos de uma lista mais longa, isso é especificado no texto do requisito.

Os termos técnicos são definidos no Glossário localizado ao final do documento. As definições são consideradas normativas para fins de interpretação do Padrão IRMA. Conforme mencionado acima, os termos definidos são listados em um quadro no início do capítulo, e os termos são ligeiramente sublinhados no texto do capítulo.

Itens sinalizados



Marcamos esses tipos de desafios neste documento com um [sinalizador] e as sugestões baseadas em soluções são muito bem recebidas. Você pode pesquisar esses sinalizadores usando o termo de pesquisa 'sinalizador' ou procurar sinalizadores nos Capítulos 2.1, 2.4, 3.2, 4.2, 4.3, 4.5 e 4.8.

As contribuições dos atores sociais são bem-vindas em qualquer parte deste documento. Em particular, o Comitê Diretor da IRMA busca assistência na resolução de questões que envolvem uma diferença de opinião entre as perspectivas dos atores sociais e/ou são tópicos que continuam a representar desafios para a comunidade global mais ampla.

Estrutura do capítulo

ANTECEDENTES

Cada capítulo tem uma breve introdução ao assunto abordado no capítulo, que pode incluir uma explicação de por que o assunto é importante, uma descrição das principais questões preocupantes e a identificação dos principais aspectos das melhores práticas reconhecidas ou emergentes que o padrão visa refletir.

OBJETIVOS/DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO

Uma descrição dos principais objetivos para os quais o capítulo pretende contribuir ou cumprir.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

Uma descrição das condições sob as quais o capítulo pode ou não ser relevante para minas específicas. Se a empresa puder fornecer evidências de que um capítulo não é relevante, esse capítulo não precisará ser incluído no escopo da auditoria de certificação IRMA. Um requisito "não é relevante" se o problema ao qual um requisito se refere não for aplicável no local da mina. Por exemplo, os requisitos relacionados com o uso de cianeto não seriam relevantes em uma mina na qual o cianeto nunca é usado. A seção também inclui informações sobre a aplicabilidade de certos capítulos ou requisitos dentro dos capítulos, com base no período de certificação. Essa diferenciação era necessária, uma vez que as minas existentes podem não ter implementado certas práticas recomendadas durante fases específicas (e esses requisitos não podem ser realizados retroativamente).

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Esta é uma lista dos termos usados no capítulo. Cada termo é separado por ■

Os termos listados aqui são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no [Glossário de termos](#) no final do documento.

Requisitos do Capítulo

X.X.X. Estes são cabeçalhos de critérios

X.X.X.X. E estes são os requisitos que devem ser atendidos para que um certificado IRMA seja emitido e posteriormente mantido por um projeto de mineração. A maioria dos critérios tem mais de um requisito. Todos os requisitos devem ser atendidos para cumprir integralmente o critério.

- a. Alguns requisitos consistem em elementos hierárquicos:
- i. Em mais de um nível.
 - ii. As minas podem ser necessárias para atender a todos os elementos de uma lista, ou a um ou mais dos elementos dessa lista, conforme especificado.

NOTAS

Quaisquer notas adicionais relacionadas com o capítulo e seus requisitos são explicadas aqui.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
Os capítulos que possuem conteúdo relacionado com o capítulo são listados aqui.	Esta área descreve como os capítulos estão relacionados.

Requisitos críticos do Padrão IRMA

Os requisitos críticos consistem em um conjunto de 40 requisitos que foram identificados pela Diretoria da IRMA como requisitos essenciais que qualquer mina que afirme estar seguindo boas práticas de mineração deve cumprir.

Os requisitos críticos estão identificados neste documento: **(Crítico)**

As minas certificadas devem atender plenamente a todos os requisitos críticos enquanto as minas que atingiram o IRMA 50 ou IRMA 75 devem atender substancialmente a todos os requisitos críticos, demonstrar progresso ao longo do tempo e atender plenamente a todos os requisitos críticos dentro de prazos especificados. Ao exigir que as minas no nível IRMA 50 ou 75 trabalhem para o pleno cumprimento de todos os requisitos críticos, a IRMA está promovendo melhorias nessas minas.

Para mais informações sobre os requisitos críticos e os níveis de realização IRMA, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA:

https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2021/06/IRMA-Mine-Site-Assessment-Manual_June2021.pdf

Base para Certificação

A base para a certificação IRMA é que, segundo o bom conhecimento do organismo emissor (com base nas evidências revisadas), todos os requisitos relevantes do Padrão IRMA foram atendidos no projeto de mineração proposto para certificação. No entanto, deve-se observar que:

- A auditoria de conformidade com alguns requisitos do *Padrão para Mineração Responsável* da IRMA será baseada na amostragem, e algum nível de falha em uma amostra pode ser aceito enquanto o nível geral de desempenho necessário para estar em conformidade com o requisito ainda pode ser atendido. Sempre que possível, a IRMA terá como objetivo fornecer orientação quantitativa, mas, na ausência de orientações específicas, as decisões serão baseadas no julgamento profissional do organismo de certificação.
- Falhas ocasionais e temporárias de conformidade são inevitáveis ao gerenciar operações de mineração grandes e complexas ao longo do tempo, e tais falhas temporárias não implicam na retirada ou suspensão automática e imediata de um certificado IRMA, desde que a falha não seja resultado de negligência, imprudência ou transgressão intencional, e desde que ações apropriadas e oportunas sejam tomadas para corrigir as falhas identificadas e analisar e resolver os problemas que causaram as falhas para que possam ser evitadas no futuro.

Consequentemente, e em linha com outros sistemas de certificação comparáveis, o IRMA espera que os certificados possam ser emitidos e, subsequentemente, mantidos, apesar da existência de pequenas não conformidades com os requisitos do Padrão IRMA. O Comitê Diretor da IRMA espera definir um nível máximo de tolerância que será permitido, por exemplo, em termos de um número máximo de não conformidades menores que são permitidas e/ou o tempo que é permitido para um detentor de certificado corrigir qualquer pequena não conformidade para que um certificado seja emitido ou mantido.

Em todos os casos, a base para a certificação IRMA será que qualquer falha ou aparente falha de conformidade com os requisitos do *Padrão para Mineração Responsável da IRMA* que forem identificadas por um auditor serão explicitamente documentadas no relatório de auditoria no momento, e o resultado da decisão de emitir, confirmar, suspender ou retirar um certificado será clara e explicitamente justificada pelo organismo de certificação responsável.

A responsabilidade por garantir que os requisitos do Padrão IRMA sejam atendidos é da empresa em operação que se inscreve para a certificação e, se for bem-sucedida, que posteriormente detém o certificado de conformidade do projeto. Embora o escopo do certificado se aplique a um projeto de mineração específico e a responsabilidade final pela conformidade recaia sobre a empresa em operação que detém o certificado, a conformidade com alguns requisitos do Padrão IRMA pode exigir a conformidade de outras pessoas que trabalham no projeto de mineração.

Por exemplo, conforme exigido no Capítulo 1.1—Conformidade Legal, a empresa em operação é responsável por garantir que, quando o trabalho relacionado com o projeto de mineração for implementado por contratados ou subcontratados, essas entidades estejam em total conformidade com os requisitos do Padrão IRMA.

Além disso, há dois capítulos que incluem o potencial para ações e relatórios de proprietários corporativos (Capítulo 1.5—Transparência de receitas e pagamentos e 4.5—Emissões de gases de efeito estufa). A justificativa para incluir requisitos de nível corporativo para essas questões está incluída nas notas de cada um dos capítulos.

Melhoria Contínua

O padrão IRMA visa reconhecer e recompensar as melhores práticas em relação à gestão dos aspectos sociais e ambientais da mineração. A IRMA reconhece que este é um alto padrão a ser alcançado. O Comitê Diretor da IRMA está, portanto, avaliando o potencial para apoiar os usos aprovados do Padrão IRMA por projetos de mina que visam demonstrar esforços consistentes para melhorar a responsabilidade ambiental e social ao longo de um período de tempo. Tais usos podem incluir o reconhecimento público do status de 'Candidato IRMA' para minas que foram avaliadas de acordo com os requisitos do Padrão, mas ainda não atingiram o nível necessário para a certificação. Além disso, as minas que não alcançaram o status de certificação total terão permissão para publicar uma pontuação verificada de forma independente e atualizar essa pontuação ao longo do tempo para demonstrar a melhoria contínua (geral e/ou para aspectos específicos de desempenho, por exemplo, direitos humanos ou segurança do trabalhador).

Documentos e Materiais Associados

É importante observar o que **não** está neste documento. Os líderes da IRMA reconhecem que existem aspectos-chave da certificação que são igualmente relevantes para o Padrão para o sucesso da missão da IRMA e que estão sendo desenvolvidos em conjunto, mas não estão incorporados neste documento.

Materiais de Orientação: esses materiais oferecerão antecedentes e contexto adicionais capítulo por capítulo para fornecer aos candidatos, atores sociais e auditores da empresa de mineração uma visão mais ampla com base nos requisitos de cada capítulo e como eles podem ser medidos. À medida que forem desenvolvidos, serão disponibilizados na seção de Padrões do site da IRMA: <http://www.responsiblemining.net/irma-standard>

Programa de Verificação: Os documentos de verificação da IRMA descrevem os procedimentos de auditoria e verificação da conformidade com o Padrão IRMA. Embora os procedimentos de verificação não sejam descritos em detalhes neste documento Padrão, antes do início da Fase de Lançamento, a pontuação verificada pelo auditor da IRMA produzirá uma versão do Padrão que inclui Meios de Verificação (ou seja, orientação não normativa para auditores, empresas e atores sociais no fontes de informação e as atividades que um auditor pode revisar e realizar, respectivamente, a fim de verificar a conformidade com um requisito). Essa versão estará disponível em: <http://www.responsiblemining.net/irma-standard>

Procedimentos do Sistema de Certificação: A IRMA não estará certificando minas até 2019. Os detalhes do processo de solicitação de certificação, o período de validade de um certificado, a frequência da revisão dos certificados, os detalhes sobre os custos da certificação e outros mecanismos do sistema serão publicados para revisão pública, mas não estão incluídos neste documento.

Colaboração com Padrões Relacionados e Sistemas de Certificação

O padrão IRMA e o esquema de certificação cobrem a mineração e algumas atividades associadas, mas não tentam abordar as questões sociais e ambientais associadas ao refino e fundição de material extraído que ocorre fora do local da mina, nem a IRMA aborda a fabricação e montagem, uso final, disposição ou reciclagem de produtos feitos de materiais extraídos.

Vários padrões e esquemas que tratam dessas questões já existem ou estão em desenvolvimento. Isto inclui padrões e esquemas que se concentram em materiais específicos (por exemplo, aço, alumínio), processos específicos (por exemplo, fundição de ouro ou estanho/tântalo/tungstênio sem conflitos), setores de produtos (por exemplo, joalheria, edificação e construção) ou cadeias de abastecimento (por exemplo, para produtos eletrônicos).

É intenção de a IRMA coordenar, sempre que possível, com os esquemas existentes, a fim de evitar a duplicação, maximizar o impacto social e ambiental em todos os ciclos de vida do produto e maximizar os benefícios econômicos e outros para as minas que atendem ao Padrão IRMA.

Além disso, muitas organizações e iniciativas desenvolveram orientações para diferentes elementos de mineração responsável. Existem orientações para as relações com os atores sociais, o respeito pelos povos indígenas, a implementação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, o uso de cianeto, a gestão da água e muitos outros aspectos sociais e ambientais da mineração. Algumas organizações se especializaram em fornecer orientação para setores específicos de mineração, como mineração de ouro, carvão, bauxita ou estanho, ou para grupos específicos, como mineradores de pequena escala ou artesanais. Os compradores de materiais extraídos de joalheiros a fabricantes de aço definiram requisitos específicos para partes de suas cadeias de abastecimento.

A IRMA está comprometida com o alinhamento dessas múltiplas iniciativas e tem contado com o conteúdo e os objetivos de muitos desses esforços no desenvolvimento do *Padrão para Mineração Responsável*. A contribuição da IRMA é um conjunto de requisitos definidos em vários setores que podem ser aplicados globalmente em locais de mina em escala industrial.

A IRMA está empenhada em estreita colaboração com outros sistemas que estão encaminhando mineração responsável, para buscar reconhecimento mútuo e valor agregado para os participantes. A IRMA irá colaborar proativamente com colegas encaminhando mineração em escala artesanal (MAPE) mais responsável e com outros que trabalham na recuperação e reciclagem de materiais. A IRMA fornecerá aos compradores e investidores ferramentas integradas consistentes para identificar as principais minas e também aquelas que estão fazendo melhorias. A IRMA também está empenhada em trabalhar em parceria para desenvolver conexões da cadeia de abastecimento para garantir a sustentabilidade e responsabilidade de produtos e serviços em setores como joalheria, construção, automotivo, tecnologia/eletrônicos, produtos domésticos e outros.

Comentário sobre o Padrão IRMA

Comentários sobre o Padrão IRMA e o sistema são sempre bem-vindos.

Eles podem ser enviados para a IRMA em: comments@responsiblemining.net

Informações adicionais sobre a IRMA estão disponíveis em nosso site: www.responsiblemining.net

Requisitos: Integridade Empresarial



Capítulo 1.1—Conformidade Legal

ANTECEDENTES

A conformidade com as leis aplicáveis do país anfitrião é um dos princípios mais básicos de operação de uma mina, ou qualquer atividade, em uma determinada jurisdição. Como uma melhor prática internacional, os requisitos da IRMA também podem conter disposições que são mais rigorosas ou exigentes do que os requisitos legais mínimos especificados a nível nacional em um determinado país.

Este capítulo visa garantir que o Padrão IRMA apoie e complemente a conformidade com as leis e regulamentações nacionais e internacionais. É baseado em cinco preceitos:

- Conformidade com as leis e autorizações do país anfitrião;
- Conformidade com o Padrão IRMA e requisitos;
- Conformidade com os requisitos mais protetores do país anfitrião ou a IRMA;
- Conformidade com a lei do país anfitrião quando houver um conflito direto com um requisito IRMA; e
- Manutenção de registros para documentar e demonstrar conformidade com os requisitos do país anfitrião e o Padrão IRMA.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Apoiar a aplicação das leis e regulamentos do país em que ocorre a mineração, ou exceder as leis do país anfitrião de uma maneira consistente com as melhores práticas.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas que se candidatam à certificação IRMA.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(1.1.1.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
1.1.1. Conformidade com as Leis do País Anfitrião	1.1.1.1: <ul style="list-style-type: none"> • Licenças, permissões, avisos operacionais, como avisos de violação, citações, relatórios de inspeção, ações de 	1.1.1.1: A lei do país anfitrião também pode ser chamada de lei nacional, se essa frase for usada em referência às leis do país em que o projeto de mineração está localizado.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.1.1.1. (Crítico) A empresa operacional deve cumprir todas as leis aplicáveis do país anfitrião em relação ao projeto de mineração.</p>	<p>execução, pagamentos de penalidades e multas e outras documentações regulatórias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matriz, gráfico ou outro sistema de rastreamento que lista requisitos regulamentares, documentos de origem e status de conformidade (atualizados com o tempo). • Auditorias internas ou externas (por exemplo, auditorias ISO ou outras) relacionadas à conformidade legal e/ou regulamentar. 	<p>A lei do país anfitrião inclui todos os requisitos aplicáveis, incluindo, sem limitação, leis, regras, regulamentos e requisitos de permissão, de qualquer entidade governamental ou reguladora, incluindo, mas não limitado a requisitos aplicáveis nos níveis federal/nacional, estadual, provincial, município ou cidade/municipais ou seus equivalentes no país em que a mina está localizada.</p> <p>Também inclui quaisquer leis, convenções, tratados, etc. internacionais que foram ratificados ou aderidos pelo país anfitrião e incorporados à lei por meio de políticas e legislação nacionais específicas. Se o país anfitrião ratificou ou aderiu às leis ou tratados internacionais, mas não os implementou na lei do país anfitrião, não se espera que as minas estejam em conformidade com essas leis internacionais específicas. No entanto, as minas são incentivadas a fazê-lo, pois isso seria definitivamente uma demonstração das melhores práticas. Idealmente, as empresas operacionais terão um sistema para identificar quais leis do país anfitrião se aplicam ao projeto e para rastrear a conformidade com as leis e autorizações.</p> <p>Se as empresas estiverem em conformidade com a ISO 14001 (Sistemas de Gerenciamento Ambiental), terão documentado suas obrigações de conformidade relevantes aos aspectos ambientais, ações planejadas a serem tomadas para lidar com essas obrigações, monitorado e avaliado o status de conformidade com os requisitos legais e regulamentares (ISO 14001). Outros padrões ISO também incluem algumas obrigações relacionadas ao rastreamento da conformidade com os requisitos legais (por exemplo, ISO 9001, ISO 45001).¹</p> <p>Idealmente, deveriam existir sistemas para rastrear o status de todas as obrigações de conformidade (por exemplo, ambiental, saúde e segurança ocupacional, trabalho, direitos humanos, sociais, impostos, etc.).</p>
<p>1.1.2. Conformidade com a Maioria dos Requisitos de Proteção</p> <p>1.1.2.1. A empresa operacional deve estar em conformidade com o que oferecer as maiores proteções sociais e/ou ambientais, a lei do país anfitrião ou os requisitos da IRMA. Se o cumprimento integral de um requisito de IRMA exigir que a empresa operacional viole a lei do país anfitrião,</p>	<p>1.1.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópias das leis do país anfitrião que conflitam com os requisitos de IRMA. 	<p>1.1.2.1: Para os propósitos desta seção, “mais protetora” significa a lei ou exigência que melhor prevenirá ou mitigará impactos negativos na saúde humana, segurança, meio ambiente, direitos humanos, recursos culturais etc. no país anfitrião e causará o menor risco aos recursos econômicos do estado anfitrião. Se o cumprimento de um requisito de IRMA exigir a violação da lei do país anfitrião, a empresa operacional deverá fornecer uma explicação da lei do país anfitrião aplicável, o conflito da lei com a IRMA e a resolução implementada pela empresa, incluindo quaisquer esforços para cumprir a intenção do requisito IRMA dentro dos limites da lei do país anfitrião.</p>

¹ ISO 14001: 2015. Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações de uso. Consulte, por exemplo, as seções 6. 1. 3, 6. 1. 4, 9. 1. 2. É necessário comprar.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a empresa deve se esforçar para cumprir a intenção do requisito de IRMA na medida do possível, sem violar a lei.</p> <p>1.1.3. Resposta à não Conformidade</p> <p>1.1.3.1. Se o não cumprimento de uma lei do país anfitrião ocorrer, a empresa operacional deverá demonstrar que foram tomadas medidas oportunas e eficazes para remediar o não cumprimento e impedir que outras não conformidades se repitam.</p>	<p>1.1.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de não conformidades (por exemplo, avisos de violação, ações de execução, relatórios de inspeção ou outra documentação regulatória). • Documentação de quaisquer resoluções para problemas de não conformidade (por exemplo, ações corretivas tomadas; pagamento de multas; documentação subsequente das autoridades reguladoras confirmando que os problemas de não conformidade foram resolvidos, etc.). <p>NOTA: Esta evidência tem como objetivo informar dois problemas da IRMA: (1) que a empresa operacional está documentando coisas que a IRMA exige que ela documente / divulgue e (2) que a empresa operacional está em conformidade ou está tomando as medidas apropriadas para se tornar compatível com todos os requisitos além da lei do país anfitrião.</p>	<p>1.1.3.1: O não cumprimento de uma lei do país anfitrião inclui violações de leis e requisitos de permissão (por exemplo, se um valor de critério de qualidade da água em uma licença tiver sido excedido, isso é um problema de não conformidade, mesmo que não haja citação ou multa emitida). Se a não conformidade estiver relacionada aos direitos humanos, consulte o Capítulo 1. 3 da IRMA para obter as expectativas da IRMA relacionadas a soluções eficazes para violações dos direitos humanos.</p>
<p>1.1.4. Conformidade do Contratante</p> <p>1.1.4.1. A empresa operacional deve demonstrar que toma as medidas apropriadas para garantir a conformidade com o Padrão IRMA por contratados envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração.</p>	<p>1.1.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas que incluem expectativas ambientais ou sociais dos contratados (que são consistentes com os requisitos da IRMA) enquanto trabalham na unidade de mineração ou realizam atividades razoavelmente relacionadas aos serviços do contratado à empresa operacional. • Documentação de reuniões ou correspondência com prestadores de serviços onde as informações foram transmitidas sobre as expectativas de atender a determinados padrões ambientais e sociais (por 	<p>1.1.4.1: A definição de contratados inclui subcontratados relevantes (ou seja, aqueles envolvidos no fornecimento à empresa operacional ou nos contratados da empresa de trabalho ou serviços relevantes para o projeto de mineração).</p> <p>Espera-se que os contratados cumpram apenas os requisitos da IRMA relacionados ao desempenho de suas atividades que são relevantes para o projeto de mineração. Os contratados devem estar cientes de que devem cumprir certos níveis de desempenho social e ambiental transmitidos a eles pela empresa operacional. Os contratados não precisam ser informados de que estão sendo obrigados a atender os requisitos do padrão IRMA, por si só, desde que o façam na prática.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.1.5. Manutenção e Divulgação de Registros</p> <p>1.1.5.1. A <u>empresa operacional</u> deve manter registros e documentação suficientes para autenticar e demonstrar conformidade e / ou não conformidade com as <u>leis do país anfitrião</u> e com o Padrão IRMA.</p>	<p>exemplo, requisitos de IRMA).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da supervisão das práticas do contratado, como auditorias, inspeções, relatórios dos contratados sobre seu desempenho, etc. • Documentação da empresa operacional discutindo deficiências e exigindo ações corretivas quando um contratado falhou em operar de acordo com esses requisitos, e documentação em que a empresa operacional agiu em resposta. • Documentação dos contratados que comunicam sobre uma deficiência com a empresa operacional/padrões de performance da IRMA e correções realizadas por sua própria iniciativa, que demonstrariam que a empresa operacional possui requisitos de conformidade e que as etapas estão sendo tomadas pelos contratados para conformidade. <p>1.1.5.1 / 1.1.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação incluindo permissões, licenças, avisos operacionais, relatórios de inspeção e outra documentação regulatória. • Documentação relacionada ao não cumprimento da lei do país anfitrião (por exemplo, avisos de violação, ações de execução, relatórios de inspeções com falha, pagamentos de multas e multas ou outra documentação regulatória) • Documentação de quaisquer resoluções para problemas de não conformidade (por exemplo, ações corretivas tomadas; pagamento de multas; documentação subsequente das autoridades reguladoras confirmando que os problemas de não conformidade foram resolvidos, etc.). <p>NOTA: A documentação relacionada à conformidade com os requisitos de IRMA será verificada pelos auditores</p>	<p>Embora não seja obrigatório, pode ser benéfico para as empresas integrar obrigações do contratado relacionadas à gestão ambiental e social no Sistema de Gestão Ambiental e Social da mina (consulte o Capítulo 2.1, critérios 2.1.7).</p> <p>1.1.5.1: As empresas operacionais devem manter registros de inspeções e qualquer informação sobre não conformidade (por exemplo, avisos de não conformidade ou correspondência / notificação menos formal) dos órgãos reguladores, além de documentar as medidas tomadas para resolver esses problemas de não conformidade, atividades em andamento ou permanentes, e datas em que os problemas de não conformidade são considerados pelos órgãos reguladores como resolvidos.</p> <p>Além disso, as empresas que procurarem ser certificadas pela IRMA também precisarão manter registros suficientes para poder demonstrar conformidade com os requisitos do Padrão IRMA. É reconhecido, no entanto, que nas minas existentes alguns registros podem não existir mais. Nesses casos, pode ser possível renunciar a esse requisito. Essas questões serão tratadas caso a caso durante o processo de certificação.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.1.5.2. Os registros relacionados à conformidade e/ou não conformidade com as <u>leis do país anfitrião</u> devem ser disponibilizados aos auditores da IRMA e incluir descrições de eventos de não conformidade, e investigações em andamento e finalizadas, alegações, discussões e soluções finais.</p>	<p>durante o processo de auditoria independente e variará de acordo com o capítulo.</p>	<p>1.1.5.2: Conforme usado nesta seção, o termo "registros" inclui, mas não está limitado a, qualquer licença, ação regulatória ou governamental relevante, pendente ou resolvida." Soluções em andamento" refere-se a situações em que a empresa operacional ainda está trabalhando para alcançar conformidade com a satisfação das entidades reguladoras do governo/autoridades competentes. É necessário que essas informações sejam divulgadas aos auditores, para que os auditores possam verificar se estão sendo tomadas medidas oportunas e eficazes para cumprir a lei e/ou remediar qualquer não conformidade e impedir que outras não conformidades se repitam.</p>
<p>1.1.5.3. Mediante solicitação, as <u>empresas operacionais</u> devem fornecer aos stakeholders um resumo dos problemas de não conformidade regulamentar do <u>projeto de mineração</u> que estão disponíveis ao público.</p>	<p>1.1.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros (por exemplo, e-mails, cópias de cartas, etc.) indicando que as solicitações dos stakeholders por resumos dos problemas de não conformidade regulatória de um projeto de mineração foram fornecidas aos stakeholders. • Procedimento relacionado ao fornecimento de informações aos stakeholders. 	<p>1.1.5.3: “Disponível ao público” neste caso significa que as informações já estão acessíveis ao público (por exemplo, relatórios de conformidade/não conformidade, estatísticas, inspeções ou outros relatórios publicados em um site regulamentar ou informações relacionadas à conformidade/não conformidade publicadas pela empresa), ou essas informações podem ser acessadas por meios públicos legais (por exemplo, através de solicitações de informações a reguladores/autoridades competentes). As empresas podem fornecer aos stakeholders informações que ainda não estão disponíveis publicamente pelos órgãos reguladores ou pela empresa, mas que não são obrigadas a fazê-lo no 1.1.5.3. O fornecimento de informações precisa estar em conformidade com o critério 1.2.4 no Capítulo 1.2.</p>
<p>1.1.5.4. Quando a <u>empresa operacional</u> alegar que os registros ou a documentação contém <u>informações comerciais confidenciais</u>, deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> Fornecer aos auditores uma descrição geral do material confidencial e uma explicação dos motivos para classificar as informações como confidenciais; e Se uma parte de um documento for confidencial, somente essa parte confidencial será redigida, 	<p>1.1.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópias de registros ou documentos que incluem informações que foram retidas do público, com informações editadas e descrição escrita ou verbal das informações comerciais confidenciais 	<p>1.1.5.4: As empresas operacionais podem exigir que auditores ou organismos de certificação da IRMA assinem contratos de não divulgação/confidencialidade para visualizar informações confidenciais. Esses acordos, no entanto, não devem impedir os auditores de IRMA de divulgar informações confidenciais exigidas por lei.</p> <p>A descrição da empresa operacional de informações comerciais confidenciais deve ser suficiente para identificar as informações reivindicadas como confidenciais - e para demonstrar que apenas informações confidenciais estão sendo retidas. Por exemplo, o envio anual de uma empresa operacional aos reguladores governamentais pode conter informações confidenciais sobre mineralização de minérios e volumes / locais (que podem ser legitimamente confidenciais), mas provavelmente também conterá informações não confidenciais que não devem ser reivindicadas como confidenciais. Em comparação, um relatório de ou para um laboratório de mineralogia pode ser totalmente confidencial.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

permitindo a liberação de informações não confidenciais.

NOTAS

Este capítulo equilibra a importância do cumprimento das leis do país anfitrião com o reconhecimento de que as leis podem variar muito entre os países e regiões. Portanto, este capítulo estabelece os padrões legais mínimos e os requisitos de aplicabilidade para outros capítulos da IRMA ao comparar a lei do país anfitrião com os requisitos do Padrão IRMA. Como regra geral, e particularmente reconhecendo que a participação na IRMA é voluntária, este capítulo prioriza os requisitos da IRMA porque a IRMA busca elevar o nível das práticas de mineração globalmente e não apenas codificar as práticas existentes (consideradas as melhores ou não).

A certificação IRMA é baseada na evidência disponível e revisada por um organismo de certificação. A certificação não garante que um detentor de certificado cumpra todas as obrigações legais associadas a um projeto de mineração certificado e não pode ser usada para sugerir o contrário ou como uma defesa para reclamações sobre violações legais.

Quando os documentos e registros produzidos em conformidade com os requisitos legais ou outros requisitos da empresa também atendem aos requisitos do Padrão IRMA, a empresa em operação não é obrigada a duplicá-los. Uma empresa pode optar por desenvolver resumos e explicações de tais documentos e registros a fim de facilitar o processo de auditoria da IRMA e, assim, reduzir seu custo.

A IRMA está desenvolvendo uma Política de Associação que, quando finalizada, identificará normas e requisitos internacionais essenciais selecionados, cuja violação pode ser motivo para a rejeição de uma empresa em operação e/ou seu proprietário corporativo da participação continuada da IRMA. A política da IRMA sobre associação não entrará em vigor até após a fase de lançamento da IRMA. A IRMA agradece comentários sobre o projeto de Política de Associação, que está disponível no site da IRMA: www.responsiblemining.net.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
Todos os Capítulos da IRMA	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> referidas especificamente aos tópicos abordados em qualquer capítulo do IRMA, a <u>empresa em operação</u> é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	<u>Os atores sociais</u> têm acesso a informações sobre não conformidades regulamentares mediante solicitação (1.1.5.3). O acesso à informação deve estar em conformidade com os critérios 1.2.4 do Capítulo 1.2. Ambos os capítulos 1.1 e 1.2 incluem disposições que permitem que <u>informações comerciais confidenciais</u> sejam ocultadas dos auditores (Capítulo 1.1) e dos <u>atores sociais</u> (Capítulo 1.2). Em ambos os casos, entretanto, espera-se que as empresas editem apenas as informações confidenciais e divulguem as informações não confidenciais restantes aos auditores e <u>atores sociais</u> .
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Se a não conformidade legal de uma <u>empresa em operação</u> estiver relacionada com os direitos humanos, consulte o Capítulo 1.3 para ver as expectativas da IRMA relacionadas com a <u>reparação eficaz</u> .
1.5—Receita e transparência de pagamentos	No Capítulo 1.5, o critério 1.5.2 sobre divulgação de pagamentos em nível de projeto para governos exige que as <u>empresas em operação</u> divulguem publicamente quaisquer multas ou outras penalidades semelhantes que tenham sido emitidas em relação ao <u>projeto de mineração</u> . Essas informações devem ser disponibilizadas aos <u>atores sociais</u> caso sejam solicitadas, conforme requisito 1.1.5.3 deste capítulo.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 1.2—Engajamento da Comunidade e dos Stakeholders

ANTECEDENTES

Desenvolvimentos de mineração em grande escala têm o potencial de durar décadas ao longo de seu ciclo de vida. Frequentemente, as minas são construídas em locais próximos às comunidades existentes; em outros casos, novas comunidades surgem devido às atividades de mineração. Os projetos de mineração têm o potencial de impactar significativamente as vidas das pessoas nessas comunidades. Algumas mudanças podem ser benéficas, por exemplo, por meio da criação de empregos ou por meio de investimentos de empresas de mineração em projetos de desenvolvimento comunitário. Mas os projetos de mineração também têm o potencial de criar impactos negativos e até mesmo ser uma fonte de conflito social dentro das comunidades. Cada vez mais, as empresas de mineração, governos anfitriões e instituições financeiras estão reconhecendo que construir relacionamentos fortes e duradouros com as pessoas atingidas pelas atividades de mineração pode melhorar a identificação e gestão de riscos, bem como a viabilidade de longo prazo das operações.² O engajamento significativo dos atores sociais que é proativo, inclusivo, responsável e transparente aumenta o potencial de resultados ideais para as comunidades e empresas de mineração.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Apoiar a tomada de decisões da empresa de mineração e permitir que as comunidades e os atores sociais participem das decisões relacionadas com a mineração que atinjam sua saúde, bem-estar, segurança, meios de subsistência, futuro e meio ambiente.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas que se candidatam à certificação IRMA.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: As minas novas devem atender a todos os requisitos deste capítulo. As minas existentes que buscam a certificação deverão atender a todos os requisitos do Capítulo 1.2, com exceção do requisito 1.2.2.1 de que o engajamento comece antes ou no início da fase de desenvolvimento do projeto de mineração. Para algumas minas existentes, isso pode não ter ocorrido. Essas minas terão que demonstrar que atualmente estão engajadas com os atores sociais de forma contínua.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(1.2.2.2)

² Herbertson, K., Ballestaeros, A., Goodland, R. e Munilla, I. 2009. *Breaking Ground: Engaging Communities In Extractive And Infrastructure Projects*. (World Resources Institute). pdf.wri.org/breaking_ground_engaging_communities.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.1. Planejando e Projetando Processos de Engajamento dos Stakeholders</p> <p>1.2.1.1. A <u>empresa operacional</u> deve realizar a identificação e análise da variedade de grupos e indivíduos, incluindo membros da comunidade, <u>detentores de direitos</u> e outros (doravante referidos coletivamente como "Stakeholders") que podem ser afetados ou interessados nas <u>atividades relacionadas à mineração</u> da empresa.</p>	<p>1.2.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios/Registros de mapeamento de Stakeholder • Relatórios/Registros de análise dos Stakeholders • Banco de dados dos Stakeholders • Relatórios/Registros de rastreamento de Stakeholders • Plano de engajamento dos Stakeholders • Procedimento de engajamento de Stakeholders • Atas de reuniões com os Stakeholders dos departamentos relevantes da empresa 	<p>1.2.1.1: A análise dos stakeholders envolve uma análise mais aprofundada dos interesses do grupo dos stakeholders, como esses interesses serão afetados e em que grau, e qual a influência que os stakeholders podem ter no projeto. As respostas a essas perguntas fornecem a base a partir da qual elaborar um plano o engajamento dos stakeholders. É importante observar que nem todas os stakeholders em um grupo ou subgrupo específico compartilham necessariamente as mesmas preocupações ou têm opiniões ou prioridades unificadas. (IFC, 2007).³</p> <p>Várias atividades que estão sendo realizadas por uma empresa (por exemplo, estudos socioeconômicos de base e estudos de meios de subsistência) podem informar tanto a identificação dos stakeholders quanto a existência de subgrupos nas comunidades e a análise dos stakeholders, assim como as consultas com a equipe de exploração, visitas à unidade e consultas com membros da comunidade local. Os exercícios de mapeamento dos stakeholders e a compilação dos diagramas de Venn da comunidade podem ajudar a entender melhor os agrupamentos locais e suas interações.</p> <p>O "leque de stakeholders" deve incluir aqueles cujas vidas, meios de subsistência, saúde, segurança e direitos podem ser diretamente afetados pelas atividades da empresa. Os stakeholders relevantes variam de uma mina para outra, mas devem incluir mulheres, homens e grupos vulneráveis (ou seus representantes), como crianças, minorias e idosos. Dependendo das circunstâncias, os stakeholders podem incluir povos indígenas (se seus direitos ou territórios puderem ser afetados), trabalhadores de minas (se morarem em comunidades afetadas), entidades de mineração artesanal e de pequena escala (ASM, em inglês), agricultores, caçadores, coletores, pescadores, usuários de água etc. Os stakeholders também incluem aqueles que têm interesse no projeto de mineração e também aqueles com potencial para afetar a operação, como funcionários do governo, agências de saúde pública, organizações não-governamentais/sociedade civil, outras mineradoras ou operações industriais na área, etc.</p> <p>Para os propósitos deste capítulo, estamos nos referindo aos detentores de direitos e stakeholders coletivamente como stakeholders. No entanto, quando os detentores de direitos forem identificados (por exemplo, consulte o Capítulo 1.3 da IRMA, requisito 1.3.2.3.e), deve-se fazer um esforço especial para incluí-los nos processos de participação dos stakeholders.</p> <p>Segundo a OCDE, "Todas as pessoas têm direitos humanos e, portanto, todos os stakeholders como indivíduos são 'detentores de direitos'. No entanto, nem todos os stakeholders terão seus direitos humanos em risco ou impactados por um projeto extrativo ou por suas atividades associadas. . . indivíduos que vivem em uma comunidade cuja única fonte de água local pode ser poluída por uma operação extrativa podem ser titulares de direitos. Os trabalhadores que enfrentam discriminação no local de trabalho também são detentores de direitos. Além dos direitos humanos</p>

³ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2007. Engajamento dos Stakeholders: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.1.2. Um plano de engajamento dos <u>stakeholders</u> escalado para os riscos e impactos do <u>projeto de mineração</u> e estágio de desenvolvimento, deve ser desenvolvido, implementado e atualizado conforme necessário.</p>	<p>1.2.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento dos stakeholders e evidências de sua implementação. • Procedimento de engajamento dos stakeholders. 	<p>individuais, certos grupos, como povos indígenas e tribais, podem ter direitos coletivos e, conseqüentemente, o próprio grupo pode ser considerado um detentor de direitos.” (OCDE, 2017).⁴</p> <p>1.2.1.2: O objetivo de um plano de engajamento de stakeholders é descrever a estratégia e o programa de uma empresa para se envolver com os stakeholders de uma maneira culturalmente apropriada (seja para um único projeto ou para uma série de operações da empresa). O objetivo é garantir o fornecimento oportuno de informações relevantes e compreensíveis, além de criar um processo que ofereça oportunidades para que os stakeholders expressem seus pontos de vista e preocupações, e permita à empresa considerá-las e responder a elas.</p> <p>Segundo a CFI (2007), os planos de engajamento dos stakeholders devem⁵:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrever os requisitos regulamentares, do credor, da empresa e / ou outros requisitos para consulta e divulgação. • Identifique e priorize os principais grupos de stakeholders. • Forneça uma estratégia e um cronograma para o compartilhamento de informações, e consultoria com cada um desses grupos. • Descrever recursos e responsabilidades para implementar atividades de engajamento de stakeholders. • Descreva como as atividades de engajamento dos stakeholders serão incorporadas ao sistema de gerenciamento de uma empresa. <p>O escopo e o nível de detalhe do plano devem ser redimensionados para atender às necessidades das operações do projeto ou da empresa.</p> <p>Re: Os planos de engajamento são atualizados "conforme necessário", é importante entender que os interesses dos stakeholders podem mudar ou se realinhar conforme seus relacionamentos com o andamento do projeto. Como resultado, os planos de engajamento dos stakeholders devem mudar ao longo do tempo para refletir isso, bem como refletir o engajamento com as novos stakeholders ao longo do tempo. No mínimo, esses planos de engajamento devem ser atualizados durante as diferentes etapas do desenvolvimento do projeto de mineração (por exemplo, exploração, construção, operações, fechamento de minas) e quando houver grandes mudanças no escopo do projeto de mineração (por exemplo, expansões, projetos de reassentamento propostos, adição de novas instalações, grandes mudanças nos arranjos de segurança etc.) ou no ambiente operacional (por exemplo, mudanças na estabilidade política, chegada ou aumento da mineração artesanal na região, mudanças demográficas na comunidade etc.).</p>

⁴ OCDE. 2017. Orientação de Devida Diligência da OCDE para um Engajamento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo. p.20.

⁵ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2007. Engajamento dos Stakeholders: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.1.3. A <u>empresa operacional</u> deve consultar os <u>stakeholders</u> para projetar processos de engajamento <u>acessíveis</u>, <u>inclusivos</u> e culturalmente adequados, e deve demonstrar que são feitos esforços contínuos para entender e remover barreiras ao engajamento dos <u>stakeholders</u> afetados (especialmente mulheres, <u>grupos vulneráveis</u> e marginalizados).</p>	<p>1.2.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de Stakeholders. • Plano de consulta aos Stakeholders. • Procedimento de engajamento de Stakeholders. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholders. • Estratégia/Procedimento de comunicação dos Stakeholders. • Relatórios/Registros de análise dos Stakeholders. • Relatórios/Registros de mapeamento de Stakeholders. • Registros de comunicação com os stakeholders, por exemplo atas de reuniões, gravações, etc. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas/investigadas. 	<p>"Escalado aos riscos e impactos do projeto de mineração" significa que o nível de engajamento dos stakeholders pode precisar ser maior e incluir uma gama maior de stakeholders, se os riscos para as comunidades e o meio ambiente forem altos. É provável que o aumento do envolvimento dos stakeholders seja justificado nessas circunstâncias devido à maior preocupação ou interesse no projeto, e ao maior potencial de conflito e oposição a um projeto. Por outro lado, se os riscos para as comunidades e o meio ambiente forem baixos, pode haver menos necessidade de envolver uma ampla gama de stakeholders, e o engajamento pode se concentrar mais nas partes diretamente afetadas e nas comunidades afetadas.</p> <p>"Escalado para o estágio de desenvolvimento" significa que o plano de engajamento pode ser diferente para diferentes estágios de desenvolvimento, por exemplo, exploração, permissão, construção, operação, desativação e fechamento, pós-fechamento. Os planos de engajamento provavelmente precisarão mudar ao longo do tempo para refletir os diferentes níveis de engajamento que devem ocorrer durante esses estágios.</p> <p>1.2.1.3: "Acessível": em referência aos processos de engajamento, significa ser disponibilizado de forma compreensível a todos os grupos de stakeholders para cujo uso eles se destinam e fornecer assistência adequada para aqueles que podem enfrentar barreiras específicas ao acesso. Por exemplo, pode haver comunidades ou grupos dentro de comunidades que não são alfabetizados e, portanto, precisam de informações transmitidas de uma forma que não seja escrita (por exemplo, reuniões presenciais; vídeo; áudio). Algumas comunidades podem preferir receber informações verbalmente. Algumas comunidades ou grupos dentro das comunidades podem não ter acesso confiável à Internet ou a computadores e, portanto, precisariam de informações escritas em cópia impressa, disponíveis em locais próximos durante horas que permitam o acesso a indivíduos que trabalham durante o dia.</p> <p>"Inclusivo", no contexto do engajamento dos stakeholders, significa que o engajamento inclui homens, mulheres, idosos, jovens, pessoas deslocadas, grupos vulneráveis e pessoas ou grupos desfavorecidos.</p> <p>Os processos de engajamento "culturalmente apropriados" (por exemplo, comunicações, interações e transmissão de informações) seriam aqueles que estão alinhados com as normas culturais e os estilos de comunicação das comunidades e stakeholders afetados. Espera-se que as empresas usem métodos, idiomas, terminologia e formatos que respeitem as diferenças culturais (por exemplo, em algumas culturas, é desrespeitoso olhar diretamente nos olhos de uma pessoa) e que possam ser facilmente compreendidos pelas comunidades e stakeholders afetados. Os stakeholders podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado.</p> <p>Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos ou políticas de consulta comunitária que descrevem como se espera que atores externos (governos, empresas, ONGs, pesquisadores) se envolvam com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Na ausência de protocolos formais, as empresas operacionais podem consultar especialistas externos ou outros para sugestões de como iniciar o engajamento e com quem se engajar nas comunidades dos povos indígenas.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>É fundamental que os contextos sociais e culturais sejam entendidos para identificar e desenvolver planos para enfrentar barreiras ao engajamento.</p> <p>As possíveis barreiras ao envolvimento podem incluir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dinâmica de poder nas comunidades. Os agentes locais de poder podem dominar as reuniões com pessoas de fora ou criar uma atmosfera coercitiva que dificulta o engajamento significativo e inclusivo. As atividades de engajamento podem colocar alguns stakeholders em risco (por exemplo, defensores de direitos humanos, representantes da comunidade ou dos trabalhadores e líderes). • Normas ou práticas sociais ou culturais podem impedir que determinados indivíduos ou grupos de uma comunidade participem de atividades de engajamento. Por exemplo, em algumas culturas, as mulheres podem não se sentir confortáveis ou poder participar de importantes processos comunitários de tomada de decisão. Em alguns contextos, a denominação religiosa, etnia ou casta podem excluir algumas pessoas das reuniões ou de importantes processos de tomada de decisão. Grupos e jovens vulneráveis podem ser excluídos do envolvimento em algumas culturas. • As restrições logísticas podem incluir isolamento de comunidades, terrenos acidentados e infraestrutura de transporte deficiente, pode dificultar a participação de certos stakeholders em atividades de engajamento. Redes de comunicação ruins também podem dificultar a participação. As mulheres com responsabilidades familiares, idosos/jovens e com problemas de saúde ou com deficiência podem enfrentar restrições na participação nos processos de engajamento. • As restrições socioeconômicas podem incluir situações em que as pessoas podem não ter condições de arcar com os custos de transporte ou tirar folgas no trabalho ou deveres da família para participar de reuniões e consultas. Os stakeholders podem não ser alfabetizados ou podem ter baixos níveis de educação. • Requisitos legislativos e regimes repressivos podem significar que, em alguns casos, a lei ou prática local pode contradizer a política da empresa ou os padrões internacionais. As autoridades do governo local ou os líderes tradicionais podem não ter experiência anterior no engajamento de um grande projeto extrativista e podem exigir capacitação. Ou podem solicitar assistência para ajudá-los a gerenciar a carga ou pressão adicional resultante da coordenação de um processo de consulta ou participação da comunidade. • As necessidades, desejos ou expectativas de vários grupos de stakeholders podem ser concorrentes ou diametralmente opostos, o que significa que não há consenso sobre questões entre os stakeholders. Interesses e expectativas concorrentes podem causar desafios ao engajamento efetivo se a empresa operacional favorecer um grupo em detrimento de outro na distribuição dos benefícios de um projeto durante as atividades de engajamento, ou pode ser percebida como fazê-lo. A violência e a oposição de stakeholders ou da sociedade civil que estão ativamente em campanha contra a empresa, ou ao projeto, podem fazer esforços de engajamento com alguns stakeholders desafiador.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.1.4. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que foram feitos esforços para entender a dinâmica da comunidade, a fim de prevenir ou mitigar conflitos na comunidade que, de outra forma, poderiam ocorrer como resultado dos processos de participação da empresa.</p>	<p>1.2.1.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Social Basal. • Plano de engajamento de Stakeholder. • Plano de consulta aos Stakeholders. • Procedimento de engajamento de Stakeholder. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. • Documentação do projeto ou programa de desenvolvimento comunitário. • Relatórios de engajamento de Stakeholders. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Atas ou gravações documentadas da reunião. • Relatórios/Registros de análise dos Stakeholders. • Diagramas de Venn de grupos/subgrupos comunitários a partir de análises de Stakeholders. • Relatórios/Registros de mapeamento de Stakeholder. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • A violência é usada por alguns stakeholders para expressar insatisfação com a empresa ou ao projeto. <p>1.2.1.4: A compreensão dos impactos e da dinâmica do poder local é importante para projetar as atividades de engajamento dos stakeholders, adequadamente adaptadas à cultura e ao contexto. Normas ou práticas sociais ou culturais podem impedir que determinados indivíduos ou grupos de uma comunidade participem de atividades de engajamento. Por exemplo, em algumas culturas, as mulheres podem não ter permissão para participar de importantes processos de tomada de decisão da comunidade. Em alguns contextos, a denominação religiosa, etnia ou casta pode excluir algumas pessoas das reuniões ou de importantes processos de tomada de decisão, ou as tensões existentes entre grupos podem impedir a participação nos processos de engajamento ou criar conflitos durante os processos de engajamento. Os jovens podem ser excluídos do envolvimento em algumas culturas, potencialmente criando desilusão em uma população que pode ter interesse no projeto de mineração, mas não tem voz. Nesses casos, pode ser necessário realizar atividades separadas de consulta e engajamento com diferentes grupos.</p> <p>Os esforços podem incluir consultoria com indivíduos ou certos grupos de stakeholders sobre questões relacionadas à dinâmica da comunidade sobre as quais a empresa deve ser conscientizada, ou consultoria com especialistas externos para entender melhor se existem fatores culturais ou sociais que, se não forem gerenciados no processo de engajamento, poderia criar conflitos não intencionais nas comunidades. É importante que o pessoal designado (em particular os que se relacionam com os stakeholders), estejam ciente das descobertas, para que possam continuar a garantir que sejam realizados esforços para reduzir os conflitos na comunidade que podem ser causados ou exacerbados pelos processos de envolvimento da empresa.</p>
<p>1.2.2. Processos de Engajamento</p> <p>1.2.2.1. O engajamento dos <u>stakeholders</u> deve começar antes ou durante o planejamento da</p>	<p>1.2.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de Stakeholder. • Plano de consulta aos Stakeholders. • Procedimento de engajamento de 	<p>1.2.2.1: Ideally, <u>stakeholder</u> engagement should begin during exploration, or, if the <u>operating company</u> purchased or acquired an exploration project, soon after the purchase/acquisition. For <u>new mines</u>, engagement is expected to begin no later than the mine planning stage.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>mina e ser contínuo durante toda a vida útil da mina. (Nota: as <u>minas existentes</u> não precisam demonstrar que o engajamento começou antes do planejamento da mina).</p>	<p>Stakeholder.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. • Relatórios de engajamento de Stakeholder. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Atas ou gravações documentadas da reunião. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. 	<p>Idealmente, o engajamento dos stakeholders deve começar durante a exploração ou, se a empresa operacional comprou ou adquiriu um projeto de exploração, logo após a compra/aquisição. Para novas minas, o engajamento deve começar o mais tardar no estágio de planejamento da mina. É reconhecido que o engajamento antecipado dos stakeholders, ou seja, antes ou durante o planejamento da mina, pode não ter ocorrido em algumas minas existentes. Como as minas existentes não podem voltar no tempo, essas minas terão apenas que demonstrar que atualmente se envolvem com stakeholders de forma contínua.</p> <p>O processo de engajamento dos stakeholders é dinâmico, interativo e contínuo. Frequentemente, as minas contam com uma equipe ativa de contato com a comunidade para fornecer acesso contínuo à empresa diariamente, além de atividades e eventos mais formais de engajamento. Os prazos designados para as atividades de trabalho devem ser flexíveis na medida do possível, levando em consideração as obrigações de prazo impostas pelos governos ou descritas em contratos.</p> <p>As atividades planejadas de engajamento dos stakeholders e a identificação das partes afetadas devem ser revisadas e ajustadas em resposta a, ou em antecipação aos seguintes eventos, conforme relevante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exploração avançada • Estudo de viabilidade • Aquisição de um depósito/concessão • Construção de nova infraestrutura ou expansão de minas • Reuniões com os stakeholders durante as operações da mina para fornecer atualizações sobre as atividades do projeto de mineração e discutir questões de interesse dos stakeholders. <p>O Padrão IRMA especifica vários pontos no processo de desenvolvimento da mina em que é necessário o envolvimento dos stakeholders. Consulte a tabela “Referências Cruzadas para Outros Capítulos” no final do capítulo para obter mais informações.</p>
<p>1.2.2.2. (Crítico) A <u>empresa operacional</u> deve promover um diálogo bidirecional e um envolvimento significativo com os <u>stakeholders</u>, mediante:</p>	<p>1.2.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de Stakeholder. • Plano de consulta aos Stakeholders. • Procedimento de engajamento de Stakeholder. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. 	<p>1.2.2.2: "Engajamento significativo" inclui uma troca bidirecional de informações entre a empresa operacional e os stakeholders, com as opiniões dos stakeholders sendo levadas em consideração na tomada de decisões; o engajamento é conduzido de boa fé (isto é, a empresa realmente pretende entender como os interesses dos stakeholders são afetados por suas ações e lidar com impactos adversos, e os stakeholders representam honestamente seus interesses, intenções e preocupações); e as empresas respondem à contribuição dos stakeholders e cumprem os compromissos. (OCDE, 2017).⁶</p>

⁶ OCDE.2017. Orientação de Diligência Devida para um Engajamento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Fornecer informações relevantes aos stakeholders em tempo hábil;</p> <p>b. Incluindo a participação do gerenciamento da unidade e especialistas no assunto ao abordar preocupações importantes para os stakeholders;</p> <p>c. Envolver-se de maneira respeitosa e livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação;</p> <p>d. Solicitar feedback dos stakeholders sobre questões relevantes para elas; e</p> <p>e. Fornecer aos stakeholders feedback sobre como a empresa levou em consideração suas informações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de engajamento de Stakeholder. • Banco de dados dos Stakeholder. • Relatórios/Registros de rastreamento de Stakeholder. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Atas ou gravações documentadas da reunião. • Registros de presença na reunião. • Registros de resposta da pesquisa dos Stakeholder. • Relatórios ou resumos de contribuições dos stakeholders e feedback da empresa. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. 	<p>"Grupos marginalizados ou vulneráveis" podem incluir minorias étnicas ou religiosas, pobres, idosos, crianças, jovens etc. Nesses casos, confirme se foram feitos esforços para incluir sua participação diretamente, ou através de representantes como advogados para crianças ou pobres, líderes ou porta-vozes reconhecidos ou respeitados de vários grupos, etc.</p> <p>Os cronogramas para o engajamento dos stakeholders devem ser planejados para permitir que o engajamento comece o mais cedo possível, forneça aos stakeholders tempo suficiente para se engajar de forma significativa e sejam flexíveis o suficiente para serem ajustadas às mudanças no contexto local ou no ambiente operacional. Os cronogramas também devem refletir a natureza contínua do envolvimento dos stakeholders.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AccountAbility.2006. De Palavras à Ação: O Manual de Engajamento dos Stakeholders. • Herbertson, K., Ballestaeros, A., Goodland, R. e Munilla, I. 2009. Breaking Ground:Inovador: Engajar Comunidades em Projetos Extrativos e de Infraestrutura. (Instituto de Recursos Mundiais). • Corporação Financeira Internacional (CFI). 2007. Engajamento dos Stakeholders: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes".
<p>1.2.2.3. A <u>empresa operacional</u> deve colaborar com os <u>stakeholders</u>, incluindo representantes das <u>comunidades afetadas</u>, para projetar e formar mecanismo (s) de engajamento dos stakeholders (por exemplo, um comitê consultivo permanente ou comitês dedicados a questões específicas), para fornecer uma supervisão dos stakeholders sobre o desempenho ambiental e social do <u>projeto de mineração</u>, e/ou</p>	<p>1.2.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento deStakeholder. • Plano de consulta de Stakeholder. • Procedimento de engajamento de Stakeholder. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. • Relatórios de engajamento de Stakeholder. • Registros de comunicação com Stakeholders. • Atas ou gravações documentadas da 	<p>1.2.2.3: Um comitê consultivo de stakeholders representa interesses e pontos de vista relacionados a um projeto. O comitê pode ser composto por representantes da comunidade, grupos de gênero, grupos religiosos, organizações civis, entre outros.</p> <p>Se for formado um comitê consultivo de stakeholders (ou seu equivalente), o papel que esse comitê desempenha será diferente em diferentes comunidades. Algumas comunidades podem estar mais preocupadas com os impactos ambientais e desejam desempenhar um papel mais importante na revisão dos dados de monitoramento, enquanto outras podem estar mais interessadas em oportunidades de desenvolvimento ou impactos na saúde da comunidade. Além disso, os interesses e, portanto, o papel dos comitês podem mudar com o tempo. Vários comitês ou grupos consultivos podem ser formados para interagir com a empresa operacional em diferentes questões.</p> <p>Em alguns casos, os comitês consultivos de stakeholders podem não refletir a maneira pela qual as comunidades desejam se envolver com as empresas; portanto, outros mecanismos podem ser mais apropriados. Quaisquer mecanismos alternativos devem ser projetados em colaboração com os stakeholders.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>contribuição para a empresa em questões de interesse dos stakeholders.</p>	<p>reunião.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de presença na reunião. • Relatórios ou resumos de contribuições de stakeholders e feedback da empresa para stakeholders. • Relatórios / registros de análise de Stakeholder. • Relatórios / registros de mapeamento de Stakeholder. • Relatórios de escopo. • Relatórios de Avaliação de Impacto Ambiental. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. 	
<p>1.2.2.4. Os processos de engajamento devem ser <u>acessíveis</u> e culturalmente apropriados, e a <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que foram feitos esforços para incluir a participação de mulheres, homens e <u>grupos vulneráveis</u> e marginalizados, ou seus representantes.</p>	<p>1.2.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de Stakeholder. • Plano de consulta de Stakeholder. • Procedimento de engajamento de Stakeholder. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. • Relatórios de engajamento de Stakeholder. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Registros de comunicações com advogados ou especialistas de Stakeholder com conhecimento e experiência locais. • Atas ou gravações documentadas da reunião. 	<p>1.2.2.4: "Acessível": Em referência aos processos de engajamento, significa ser disponibilizado de maneira compreensível a todos os grupos de stakeholders para cujo uso eles se destinam, e fornecer assistência adequada para aqueles que podem enfrentar barreiras específicas ao acesso. Por exemplo, oferecer oportunidades de participação em horários do dia e em locais que permitam aos stakeholders participar de reuniões etc.</p> <p>Os processos de engajamento "culturalmente apropriados" (por exemplo, comunicações, interações e transmissão de informações) seriam aqueles que estão alinhados às normas culturais e estilos de comunicação das comunidades e dos stakeholders afetados. Espera-se que as empresas usem métodos, idiomas, terminologia e formatos que respeitam as diferenças culturais (por exemplo, em algumas culturas, é desrespeitoso olhar diretamente nos olhos de uma pessoa) e que possam ser facilmente compreendidas pelas comunidades e pelos stakeholders afetados. Os stakeholders podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado .</p> <p>Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos ou políticas de consulta comunitária que descrevem como se espera que atores externos (governos, empresas, ONGs, pesquisadores) se envolvam com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Na ausência de protocolos formais, as empresas operacionais podem consultar especialistas externos ou outros para sugestões de como iniciar o engajamento, e com quem se engajar nas comunidades dos povos indígenas.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.2.5. Quando os processos de engajamento de <u>stakeholders</u> dependem substancialmente dos representantes da comunidade, a <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que foram feitos esforços para confirmar se essas pessoas representam ou não as opiniões e os interesses dos membros da <u>comunidade afetadas</u> e se pode confiar para comunicar fielmente informações relevantes a elas. Se não for esse o caso, a <u>empresa operacional</u> deve realizar processos de engajamento adicionais para permitir uma participação mais significativa e o compartilhamento de informações com a comunidade em geral.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registros de presença na reunião. • Relatórios ou resumos de contribuições dos Stakeholders e feedback da empresa para os Stakeholders. • Relatórios/Registros de análise dos Stakeholders. • Relatórios/Registros de mapeamento de Stakeholders. • Relatórios de escopo. Relatórios de Avaliação de Impacto Ambiental. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. <p>1.2.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de Stakeholder. • Plano de consulta de Stakeholder. • Procedimento de engajamento de Stakeholder. • Procedimento de gerenciamento de Stakeholder. • Relatórios de engajamento de Stakeholder. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Atas ou gravações documentadas da reunião. • Registros de presença na reunião. • Relatórios ou resumos de contribuições dos Stakeholders e feedback da empresa para os Stakeholders. • Relatórios/Registros de análise dos Stakeholders. 	<p>Especialistas com amplo conhecimento local também podem fornecer informações sobre os processos de participação apropriados.</p> <p>1.2.2.5: Em algumas situações, os processos de engajamento de stakeholders dependem substancialmente de representantes selecionados da comunidade, em vez da participação de membros mais amplos da comunidade. Isso pode ocorrer, por exemplo, como resultado de preferências ou protocolos da comunidade.</p> <p>Nesses casos, é importante para as empresas operacionais entender se as informações precisas sobre o projeto de mineração estão sendo transmitidas para a comunidade em geral e se as visões e interesses da comunidade em geral estão sendo refletidas com precisão de volta para a empresa pelos representantes da comunidade. Um método para aferir a ampla conscientização da comunidade e as preocupações com a operação de mineração é a mina realizar uma pesquisa com os stakeholders. Além disso, se as minas tiverem uma pessoa de contato com a comunidade que esteja disponível regularmente na comunidade (inclusive durante o horário noturno e nos finais de semana), então os stakeholders da mina e a própria empresa teriam uma maneira de verificar novamente se as informações fornecidas pelos representantes da comunidade à comunidade em geral são precisas e completas.</p> <p>Se as preocupações e interesses da comunidade em geral não forem ouvidos e respondidos pela empresa operacional, poderão surgir conflitos entre a empresa e a comunidade (ou dentro das comunidades).</p> <p>Formas alternativas de envolver a comunidade em geral podem incluir, por exemplo, a realização de reuniões separadas com diferentes grupos, com o objetivo de garantir que pessoas marginalizadas ou potencialmente vulneráveis (por exemplo, minorias étnicas, diferentes grupos de castas) tenham chance de participar de processos de engajamento (por exemplo, ouvir sobre as atividades da empresa e fornecer feedback). Da mesma forma, pode haver</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
1.2.2.6. A empresa operacional deve documentar os processos de engajamento incluindo, no mínimo, os nomes dos participantes e as informações recebidas e os feedbacks da empresa fornecidos aos <u>stakeholders</u> .	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios/Registros de mapeamento de Stakeholders. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. <p>1.2.2.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco de dados de Stakeholders. • Relatórios/Registros de rastreamento de Stakeholders. • Registros de presença em reuniões. • Atas, apresentações ou gravações de reuniões documentadas, etc. • Relatórios de engajamento de Stakeholders. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Relatórios ou resumos de contribuições dos Stakeholders e feedback da empresa para os Stakeholders. 	<p>a necessidade de fornecer um fórum separado para as mulheres participarem do engajamento para garantir que a equipe de engajamento inclua mulheres.⁷</p> <p>1.2.2.6: Bancos de dados, como o Microsoft Access, permitem o rastreamento de interações contínuas entre a empresa e os stakeholders. Embora não seja obrigatório, é uma maneira recomendada de documentar e acompanhar os esforços de engajamento.</p> <p>A documentação dos nomes de todos os participantes de uma reunião pode ser difícil, principalmente em grandes reuniões da comunidade que incluem comunidades analfabetas. Além disso, algumas culturas ou stakeholders podem não querer assinar listas de presença. Nessas situações, as empresas devem poder demonstrar que foram feitos esforços para documentar os nomes dos participantes em todas as reuniões (por exemplo, através de listas de inscrição) e que, se nem sempre os nomes reais foram reunidos, pelo menos o número e a diversidade dos participantes (por exemplo, gêneros, idades etc.) devem ser observados. Perguntas e comentários não atribuídos também devem ser rastreados, bem como as respostas da empresa.</p>
1.2.2.7. A empresa operacional deve relatar às <u>comunidades afetadas</u> e <u>stakeholders</u> as questões levantadas durante os processos de engajamento.	<p>1.2.2.7:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de engajamento de Stakeholders. • Relatórios/Registros de rastreamento de Stakeholders. • Registros de comunicação com os Stakeholders. • Formulários documentados de participação dos stakeholders, atas de reuniões, resumos de feedback publicados, slides de 	<p>1.2.2.7: É importante relatar aos stakeholders para demonstrar como suas informações foram, ou não, integradas ao planejamento das operações de mineração, por que e como os problemas levantados durante o processo foram resolvidos e para notificá-los sobre as próximas etapas. Os relatórios também devem envolver consultas com os stakeholders em questão sobre sua satisfação com a forma como suas informações foram, ou não, integradas ao planejamento da operação.</p> <p>Os relatórios devem ser feitos regularmente e em tempo hábil. Check-ins periódicos com grupos de stakeholders podem ser úteis para avaliar se eles acham que seus pontos de vista estão sendo adequadamente representados e para discutir como proceder quando se acredita que esse não seja o caso..⁸</p>

⁷ OCDE.2017. Orientação de Diligência Devida para um Engajamento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo.

⁸ OCDE.2017. Orientação de Diligência Devida para um Engajamento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo. pp. 79-80.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.3. Reforço da Capacidade</p> <p>1.2.3.1. A <u>empresa operacional</u> deve oferecer colaboração com os <u>stakeholders</u> das <u>comunidades afetadas</u> para avaliar sua capacidade de participar efetivamente de <u>consultas</u>, estudos, avaliações e o desenvolvimento de estratégias de mitigação, monitoramento e desenvolvimento da comunidade. Nos casos em que são identificadas lacunas de capacidade, a empresa operacional deve oferecer assistência adequada para facilitar o envolvimento efetivo dos stakeholders.</p>	<p>apresentações etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de presença em reuniões. • Relatórios ou resumos de contribuições dos stakeholders e feedback da empresa para os stakeholders. • Mecanismo/Políticas e procedimento de queixas. • Registros de queixas apresentadas. <p>1.2.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de engajamento de stakeholder. • Registros de comunicação com stakeholders. • Atas ou gravações de reuniões documentadas. • Registros de presença em reuniões. • Materiais e registros de treinamento de capacitação, e/ou correspondência com quaisquer colaboradores. • Registros de financiamento ou outro apoio em espécie aos stakeholders. • Relatórios ou resumos das contribuições dos stakeholders e feedback da empresa aos stakeholders. • Relatórios de escopo. • Relatórios de avaliação de impacto ambiental. • Relatórios de estudos especializados. • Mecanismo/políticas e procedimentos de reclamação. • Registros de reclamações apresentadas. 	<p>1.2.3.1: Os stakeholders podem não estar interessados em participar de todas as atividades listadas em 1.2.3.1. Nesses casos, a empresa operacional deve ser capaz de produzir provas de que os esforços, de boa fé, que foram feitos para proporcionar aos stakeholders oportunidades de participação plena.</p> <p>As necessidades de capacidade podem ser legais, técnicas, processuais (por exemplo, habilidades de negociação), logísticas, ou outras.</p> <p>Dependendo das circunstâncias, "assistência apropriada para facilitar o engajamento efetivo" pode incluir o fornecimento de informações e explicações em línguas locais; a criação de materiais e abordagens concebidas para serem acessíveis a leigos; o fornecimento de capacitação ou treinamento sobre métodos de coleta de dados, mapeamento, monitoramento ou outros tópicos que possam ser relevantes para as questões em discussão; ou o fornecimento de financiamento para os stakeholders para que eles possam trabalhar com especialistas independentes. Também pode incluir a garantia de que seja dado tempo suficiente para que os stakeholders analisem as informações e comentem sobre os materiais, e obtenham feedback sobre o motivo pelo qual seus comentários foram ou não levados em conta. Se o treinamento de capacitação for fornecido, ele deve ser projetado e ministrado de forma culturalmente sensível e apropriada.</p> <p>A empresa operacional pode fornecer assistência diretamente ou em parceria com outras agências, como sindicatos nacionais e globais, ONGs, instituições acadêmicas, governo, etc.</p> <p>Recursos para apoiar o engajamento (por exemplo, apoio técnico e jurídico, capacitação da comunidade, facilitadores locais, bem como compensação pelos custos para as comunidades do engajamento no processo) devem ser determinados em consulta com os stakeholders.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corporação Financeira Internacional (CFI). 2007. Engajamento dos Stakeholders: Um Manual de Boas Práticas para Empresas que Fazem Negócios em Mercados Emergentes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.4. Comunicações e Acesso à Informação</p> <p>1.2.4.1. Quaisquer informações relacionadas ao desempenho da mina em relação ao Padrão IRMA devem ser disponibilizadas aos <u>stakeholders</u> relevantes mediante solicitação, a menos que a <u>empresa operacional</u> considere a solicitação irracional ou que as informações solicitadas sejam <u>informações comerciais</u> <u>confidenciais</u> legítimas. Se parte de um documento for confidencial, somente essa parte confidencial será redigida, permitindo a liberação de informações não confidenciais.</p>	<p>1.2.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de stakeholders. • Procedimento de engajamento de stakeholders. • Estratégia/procedimento de comunicação com os stakeholders. • Registros de solicitações feitas pelos stakeholders. • Registros de comunicação com os stakeholders. • Mecanismo/políticas e procedimento de reclamação. • Atas de reunião. • Registros de informações disponíveis publicamente (ex. website, boletins informativos, resumos de auditoria, etc.) relacionadas ao desempenho da mina em relação ao padrão IRMA. 	<p>1.2.4.1: A determinação dos "stakeholders relevantes" variará de mina para mina e de assunto para assunto. No entanto, no mínimo, os membros das comunidades afetadas devem ser sempre considerados stakeholders relevantes, pois são os mais afetados diretamente por um projeto de mineração. Os detentores de direitos, ou seja, aqueles cujos direitos humanos são colocados em risco ou impactados pelo projeto de mineração, também devem ser sempre considerados stakeholders relevantes. (Ver Nota 1.2.1.1).</p> <p>Outras stakeholders, tais como agências governamentais, ONGs/sociedade civil, acadêmicos, instituições financeiras, compradores, etc., serão particularmente relevantes em algumas questões, e menos relevantes para outras. Em alguns capítulos do Padrão IRMA há orientações sobre os tipos de stakeholders que podem ser considerados relevantes. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No Capítulo 2.1, onde podem ocorrer impactos ambientais que não afetam diretamente os seres humanos, os stakeholders relevantes a serem engajados podem incluir cientistas governamentais ou acadêmicos, ONGs ambientais que trabalham com biodiversidade, manejo da vida selvagem ou outras questões ecológicas, ou membros da comunidade que dependem indiretamente do funcionamento adequado dos ecossistemas potencialmente impactados. • No Capítulo 3.1, as empresas operacionais são encorajadas a se envolverem com os stakeholders relevantes em questões de trabalho infantil e trabalho forçado. Tais stakeholders podem incluir ONGs que trabalham com essas questões, assim como trabalhadores ou organizações de trabalhadores. • No Capítulo 3.3, ao abordar o tratamento e prevenção de doenças infecciosas, os stakeholders relevantes podem incluir organizações de trabalhadores, agências de saúde pública, organizações comunitárias que trabalham na educação e no acesso ao tratamento. • No Capítulo 3.4, as empresas são obrigadas a consultar os stakeholders relevantes no desenvolvimento de avaliações de risco de conflito. Nesse caso, os stakeholders relevantes podem incluir líderes governamentais locais ou comunitários, organizações da sociedade civil, outras empresas que operam na área, ou especialistas independentes com conhecimento e experiência locais. <p>Os stakeholders relevantes devem ter acesso às informações necessárias para se engajar com a empresa operacional/projeto de mineração de forma informada sobre tópicos ou requisitos incluídos no Padrão IRMA. Para facilitar isto, o pessoal designado ou relevante (por exemplo, aqueles que fazem contato ou interação com os stakeholders) deve ser conscientizado sobre este requisito.</p> <p>A IRMA incentiva a transparência total, mas entende que pode haver circunstâncias em que o fornecimento de informações solicitadas pode criar desafios para algumas minas, especialmente para operações menores. As empresas operacionais podem optar por recusar solicitações consideradas excessivamente onerosas para compilar/atender, tais como a conversão de grandes volumes de dados técnicos complexos em uma forma relevante e compreensível, etc., mas, de acordo com 1.2.4.4, elas devem fornecer uma justificativa por escrito do motivo da retenção da informação. E</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.4.2. Se os pedidos originais de informações forem considerados irracionais, devem ser feitos esforços pela empresa operacional para fornecer aos stakeholders visões gerais ou resumos das informações solicitadas.</p>	<p>1.2.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de stakeholders. • Procedimento de engajamento dos stakeholders. • Estratégia/procedimento de comunicação com os stakeholders. • Registros de solicitações feitas pelos stakeholders. • Registros de comunicação com os stakeholders. • Mecanismo/políticas e procedimento de reclamação. • Registros de informações redigidas para os stakeholders. • Atas de reuniões. • Registros de informações disponíveis publicamente (por exemplo, website, boletins informativos, etc). 	<p>de acordo com 1.2.4.2, nesses casos, devem ser envidados esforços para, no mínimo, fornecer aos stakeholders visões gerais ou resumos das informações solicitadas.</p> <p>Não se espera que as empresas divulguem informações que sejam culturalmente inadequadas, que comprometam a segurança de qualquer indivíduo, que sejam informações confidenciais de funcionários ou informações comerciais confidenciais legítimas. (Ruggie, 2011, p. 20)⁹</p> <p>Informações "culturalmente inapropriadas" podem incluir aquelas que são sensíveis a determinadas comunidades e, portanto, não devem ser liberadas livremente para todas as partes solicitantes (por exemplo, locais dos locais sagrados dos povos indígenas). Os stakeholders podem ajudar a definir o que é considerado culturalmente inapropriado.</p> <p>1.2.4.2: Conforme mencionado na nota de 1.2.4.1, o pessoal designado ou relevante deve estar ciente de que se os pedidos de informação não forem completamente atendidos pela empresa, que esforços devem ser feitos para, pelo menos, fornecer uma visão geral ou resumo das informações solicitadas. Não se espera, entretanto, que as empresas liberem informações que sejam culturalmente inadequadas, que comprometam a segurança de qualquer indivíduo, que sejam informações confidenciais de funcionários ou informações comerciais confidenciais legítimas. (Ruggie, 2011).¹⁰</p>

⁹ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. Relatório do Representante Especial do Secretário-Geral sobre a questão dos direitos humanos e empresas transnacionais e outras empresas empresariais, John Ruggie. (A/HRC/17/31).

¹⁰ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. Relatório do Representante Especial do Secretário-Geral sobre a questão dos direitos humanos e empresas transnacionais e outras empresas empresariais, John Ruggie. (A/HRC/17/31).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.2.4.3. As comunicações devem ser realizadas e as informações devem ser fornecidas aos stakeholders em tempo hábil, e devem estar em formatos e idiomas culturalmente adequados e acessíveis às comunidades afetadas e stakeholders.</p>	<p>1.2.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento de stakeholders. • Plano de consulta aos stakeholders. • Procedimento de engajamento dos stakeholders. • Procedimento de gestão dos stakeholders. • Relatórios de engajamento dos stakeholders. • Estratégia/Procedimento de comunicação com os stakeholders. • Registros de comunicação com os stakeholders. • Atas ou gravações de reuniões documentadas. • Mecanismo/Políticas e procedimento de reclamação. • Registros de reclamações apresentadas. 	<p>1.2.4.3 and 1.2.4.4: O fornecimento de informações "em tempo hábil" provavelmente variará com base nos recursos e procedimentos da empresa operacional (por exemplo, algumas empresas têm procedimentos rigorosos de garantia de qualidade que devem ser seguidos a fim de compartilhar dados publicamente e, portanto, pode exigir mais tempo para preparar materiais para liberação), e também o tamanho/natureza do pedido. Como regra geral, entretanto, os pedidos devem ser atendidos dentro de 1 a 3 meses, embora para pedidos particularmente grandes ou pedidos feitos a empresas com capacidade limitada para atender pedidos de informação, alguma flexibilidade possa ser necessária. (Veja também 1.2.4.4 para pedidos que não são respondidos no que parece ser um "tempo hábil").</p> <p>A comunicação "culturalmente apropriada" inclui interações e transmissão de informações usando métodos, idiomas, terminologia e formatos que respeitem as diferenças culturais (por exemplo, em algumas culturas, é desrespeitoso olhar diretamente nos olhos de uma pessoa); e pode ser facilmente compreendida pelas comunidades afetadas e stakeholders. Os stakeholders podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado. Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos ou políticas de consulta às comunidades, que traçam como se espera que os atores externos (governos, empresas, ONGs, pesquisadores) se envolvam com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Na ausência de protocolos formais, as empresas operacionais poderiam consultar especialistas externos ou outros para sugestões de como iniciar o engajamento e quem se engajar nas comunidades dos povos indígenas.</p> <p>"Acessível": Em referência às comunicações, significa ser disponibilizado de forma compreensível a todos os grupos de stakeholders a cujo uso se destinam, e prestar assistência adequada àqueles que possam enfrentar barreiras particulares de acesso. Por exemplo, pode haver comunidades ou grupos dentro de comunidades que não são alfabetizadas e, portanto, precisam de informação transmitida de uma forma diferente da escrita (por exemplo, reuniões presenciais; vídeo; áudio). Algumas comunidades podem preferir receber informações verbalmente. Algumas comunidades ou grupos dentro de comunidades podem não ter acesso confiável à internet ou aos computadores e, portanto, precisariam de informações escritas em cópia impressa, disponíveis em locais próximos durante horas que permitam o acesso a indivíduos que trabalham durante o dia.</p>
<p>1.2.4.4. Se os pedidos de informações não forem atendidos na íntegra ou em tempo hábil, a <u>empresa operacional</u> fornecerá aos <u>stakeholders</u> uma justificativa por escrito do motivo pelo qual reteve informações.</p>	<p>1.2.4.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de engajamento dos stakeholders. • Registros de comunicação com os stakeholders. • Atas ou gravações de reuniões documentadas. • Registros de presença em reuniões. • Relatórios ou resumos das contribuições 	<p>1.2.4.4: O fornecimento de informações "em tempo hábil" provavelmente variará com base nos recursos e procedimentos da empresa operacional (por exemplo, algumas empresas têm procedimentos rigorosos de garantia de qualidade que devem ser seguidos a fim de compartilhar dados publicamente e, portanto, pode exigir mais tempo para preparar materiais para liberação), e também o tamanho/natureza do pedido. Como regra geral, entretanto, os pedidos devem ser atendidos dentro de 1 a 3 meses, embora para pedidos particularmente grandes ou pedidos feitos a empresas com capacidade limitada para atender pedidos de informação, alguma flexibilidade possa ser necessária. (Veja também 1.2.4.4 para pedidos que não são respondidos no que parece ser um "Tempo hábil").</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

- dos stakeholders e feedback da empresa aos stakeholders.
- Mecanismo/políticas e procedimentos de reclamação.
- Registros de reclamações apresentadas.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.3—Conformidade Legal	Os <u>atores sociais</u> têm acesso às informações sobre não conformidades regulamentares mediante solicitação (1.1.5.3). O acesso à informação deve estar em conformidade com os critérios 1.2.4 do Capítulo 1.2.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Os <u>atores sociais</u> são <u>consultados</u> sobre os <u>riscos aos direitos humanos</u> e o processo de avaliação de impacto, incluindo o fornecimento de informações e a revisão dos rascunhos. Os <u>titulares de direitos</u> atingidos estão engajados em um processo <u>colaborativo</u> com empresas no desenvolvimento de planos de <u>mitigação</u> quando seus direitos humanos são infringidos; e podem fornecer informações sobre o monitoramento da empresa de sua devida diligência de direitos humanos. O engajamento precisa estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação:	Os <u>atores sociais</u> estão engajadas no desenvolvimento de um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional, que proporcionará aos <u>atores sociais</u> e aos <u>titulares de direitos</u> um meio culturalmente apropriado de apresentar queixas e sugestões e ter suas preocupações atendidas. Esse engajamento precisa estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Os <u>atores sociais</u> são <u>consultados</u> durante todo o processo de avaliação de impacto ambiental e social, incluindo definição do escopo, coleta de dados, desenvolvimento de planos de <u>mitigação</u> e no programa de monitoramento. O engajamento precisa estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	As empresas <u>colaboram</u> com os <u>povos indígenas</u> para identificar os direitos e interesses dos <u>povos indígenas</u> , como terras ou recursos que podem ser atingidos pelo <u>projeto de mineração</u> ; identificam estudos ou avaliações necessárias para determinar os impactos potenciais da mina sobre esses direitos e interesses; e concebem e implementam planos para resolver as lacunas de informação. O engajamento continua ao longo do processo de <u>Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)</u> e, se o consentimento for dado, por toda a vida da mina. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios:	As empresas <u>colaboram</u> com os membros da <u>comunidade atingida</u> e outros <u>atores sociais</u> relevantes no desenvolvimento de um processo de planejamento de desenvolvimento comunitário participativo para orientar as contribuições de uma empresa para o benefício da comunidade; e monitorar qualquer mecanismo desenvolvido para oferecer benefícios. Esse engajamento precisa estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
2.4—Reassentamento:	Indivíduos e comunidades potencialmente atingidas pelo <u>reassentamento</u> são consultados durante a avaliação de riscos e impactos; o desenvolvimento de um <u>Plano de Ação de Reassentamento</u> e/ou <u>Plano de Restauração de Meios de Subsistência</u> e opções de reassentamento; e implementação de <u>Reassentamento</u> incluindo o monitoramento dessa implementação. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
2.5 — Preparação/Resposta para Emergências	Os <u>atores sociais</u> estão envolvidas no desenvolvimento do Plano de Resposta a Emergências e participam dos exercícios de planejamento de resposta às emergências. Esse engajamento precisa estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
2.6—Recuperação e Fechamento	Os <u>atores sociais</u> podem comentar sobre o plano de recuperação e fechamento e a garantia financeira da mina; e se o <u>tratamento da água de longo prazo</u> puder ocorrer, os <u>atores sociais</u> são consultadas durante a avaliação de risco e subsequentes discussões com a comunidade/empresa. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	Os <u>trabalhadores</u> e <u>representantes dos trabalhadores</u> são <u>atores sociais</u> da mina. O engajamento com os <u>trabalhadores</u> e/ou <u>representantes dos trabalhadores</u> ocorre durante a negociação de acordos coletivos de trabalho, planos de <u>redução de renúncia</u> e no cálculo do <u>salário digno</u> . Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	O Engajamento com <u>trabalhadores/representantes dos trabalhadores</u> ocorre durante a avaliação de riscos à saúde e segurança; projeto de monitoramento do local de trabalho e <u>vigilância da saúde do trabalhador</u> ; desenvolvimento de estratégias para prevenir ou <u>mitigar</u> os riscos aos <u>trabalhadores</u> ; desenho de programas para apoiar a saúde e segurança do <u>trabalhador</u> ; e em inspeções, monitoramento e investigação de questões de segurança e saúde. Esse engajamento e acesso às informações precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	As empresas <u>colaboram</u> com membros relevantes da comunidade e outros <u>atores sociais</u> , incluindo <u>trabalhadores</u> que vivem em <u>comunidades atingidas</u> , na definição do escopo dos riscos e impactos de saúde e segurança da comunidade; o desenvolvimento de estratégias de prevenção ou <u>mitigação</u> ; a coleta de qualquer dado necessário para informar o processo de avaliação de riscos e impactos à saúde; e a concepção e implementação de programas de monitoramento de saúde e segurança da comunidade. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos	Os <u>atores sociais</u> são <u>consultadas</u> durante o processo de triagem das áreas atingidas por conflito e avaliação de risco de conflito; e os <u>atores sociais</u> atingidas <u>colaboram</u> no desenvolvimento de estratégias de <u>mitigação</u> para abordar os riscos que são relevantes para eles. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.5—Disposições de Segurança	Os <u>atores sociais</u> são <u>consultadas</u> durante a avaliação de risco de segurança; e se houver riscos específicos para conflitos entre comunidades/ <u>trabalhadores</u> e provedores de segurança de minas, os <u>atores sociais</u> da comunidade e dos <u>trabalhadores</u> <u>colaboram</u> com a empresa para desenvolver estratégias de prevenção ou mitigação desses riscos. Os <u>atores sociais</u> também podem receber treinamento em questões de segurança e direitos humanos. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Se a <u>mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)</u> estiver ocorrendo nas proximidades da mina em escala industrial que está participando da IRMA, as entidades em operação da <u>MAPE</u> e os mineiros seriam considerados <u>atores sociais</u> , e o envolvimento com eles seria necessário em conformidade com o Capítulo 1.2.
3.7—Patrimônio Cultural	Os <u>atores sociais</u> são <u>consultadas</u> durante a triagem do patrimônio cultural, avaliação e desenvolvimento de medidas de mitigação. Se o patrimônio cultural dos <u>povos indígenas</u> for atingido, eles se engajarão em um processo de <u>CLPI</u> antes que qualquer patrimônio cultural crítico seja perturbado ou usado para fins comerciais. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Os <u>atores sociais</u> são obrigadas a ser <u>consultadas</u> durante a triagem e avaliação das alternativas de localização e gestão de <u>instalações de resíduos da mina</u> ; e na elaboração de planos de preparação para emergências em questões relacionadas com falhas catastróficas de instalações de resíduos. Os <u>atores sociais</u> também devem receber certas informações relacionadas com a gestão de resíduos, mediante solicitação. O engajamento e a comunicação com os <u>atores sociais</u> devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
4.2—Gestão da água	Os <u>atores sociais</u> estão engajadas os na identificação dos usos potenciais e futuros da água (4.2.1), definição do escopo dos impactos da água do projeto de mineração (4.2.2.2), avaliação das medidas de <u>mitigação</u> (4.2.3.1), se pertinente, avaliação de riscos relacionados com <u>zonas de mistura</u> (4.2.3.2), decisões sobre fontes de água de substituição (4.2.3.4), participação no monitoramento da água (4.2.4.3), revisão e revisão dos planos de <u>gestão adaptativa</u> (4.2.4.6), e compartilhamento de informações (4.2.5). Esse engajamento e acesso às informações precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.
4.4—Ruído e Vibração:	Os <u>atores sociais</u> atingidas são <u>consultadas</u> no desenvolvimento de planos de <u>mitigação</u> de ruído. Esse engajamento e acesso às informações precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

4.6—Biodiversidade,
Serviços Ecossistêmicos e
Áreas Protegidas

Os atores sociais são consultados na avaliação dos efeitos potenciais da mineração na biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas. Esse engajamento e acesso às informações relevantes precisam estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 1.3—Devida Diligência dos Direitos Humanos

ANTECEDENTES

Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, que, pela primeira vez na história, enumerou os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais fundamentais de que todos os seres humanos deveriam desfrutar. Desde aquela época, uma série de convenções e tratados internacionais fundamentais sobre direitos humanos, juntamente com outros instrumentos, estabeleceram o enquadramento jurídico internacional para os direitos humanos individuais e coletivos.¹¹ Por exemplo, os instrumentos das Nações Unidas abordaram os direitos dos povos indígenas, mulheres, minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas, crianças, pessoas com deficiência e trabalhadores migrantes e suas famílias.¹²

Em 2011, os *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos* (os 'Princípios Orientadores'), que foram endossados por unanimidade pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, esclareceram a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos, afirmando que todas as corporações “devem evitar infringir os direitos humanos dos outros”.¹³ Outras estruturas surgiram de maneira semelhante, descrevendo a devida diligência específica em circunstâncias particulares. Por exemplo, a *Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco*¹⁴ fornece orientações específicas para empresas de mineração sobre qual devida diligência é necessária em tais áreas para abordar os riscos aos direitos humanos e outros riscos durante a operação nessas áreas (veja a IRMA Capítulo 3.4).

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Respeitar os direitos humanos e identificar, prevenir, mitigar e reparar as violações dos direitos humanos.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo se aplica a qualquer mina que esteja buscando a certificação IRMA. Os requisitos descritos abaixo são aplicáveis às atividades e relações comerciais que se relacionam com o projeto de mineração que busca a certificação, não a todas as atividades e relações comerciais de uma empresa.

¹¹ Para obter mais informações, consulte o site das Nações Unidas: www.un.org/en/sections/what-we-do/protect-human-rights/index.html e o site do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos: www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/UniversalHumanRightsInstruments.aspx

¹² O Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR) lista uma série de instrumentos de direitos humanos das Nações Unidas que enumeram os direitos de pessoas pertencentes a grupos ou populações específicas. Veja: OHCHR. 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeitar - Um Guia Interpretativo. p. 38 www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/RtRinterpretativeGuide.pdf

¹³ Veja: Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos: Implementando a Estrutura "Proteger, Respeitar e Reparar" das Nações Unidas. 21 de março de 2011. A/HRC/17/31. www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31_AEV.pdf

¹⁴ OCDE. 2016. Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco. (3ª Ed.) <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(1.3.1.1), (1.3.2.1), (1.3.3.3)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.1. Compromisso Político</p> <p>1.3.1.1. (Crítico) A <u>empresa operacional</u> deve adotar um compromisso político que inclua o reconhecimento de sua responsabilidade de respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.</p>	<p>1.3.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none">Política de direitos humanos, política de responsabilidade corporativa ou outra política ou políticas que documentam o respeito pelos direitos humanos (uma política pode ser específica para a empresa operacional, ou uma política corporativa que está sendo implementada pela empresa operacional no nível da unidade de mineração).	<p>1.3.1.1: A IRMA reconhece que para algumas empresas operacionais pode ser feito um compromisso político a nível corporativo. Nesses casos, a IRMA não espera que as empresas operacionais tenham suas próprias políticas, mas espera-se que elas demonstrem que estão operando em conformidade com as políticas de seus proprietários corporativos, conforme exigido em 1.3.1.2 (por exemplo, a gerência da unidade e outros funcionários relevantes entendem a política e a integraram aos procedimentos e negociações da mina com parceiros comerciais, empreiteiros, etc.).</p> <p>Re: "Todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente", de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos (UNGPs, abreviação de United Nations Guiding Principles for Business and Human Rights), os principais direitos humanos reconhecidos internacionalmente incluem aqueles contidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e nas oito convenções fundamentais da OIT.</p> <p>As UNGPs também afirmam isso: "Dependendo das circunstâncias, as empresas podem precisar considerar normas adicionais". Por exemplo, as empresas devem respeitar os direitos humanos de indivíduos pertencentes a grupos ou populações específicas que requerem atenção especial, onde podem ter impactos adversos sobre os direitos humanos. Neste sentido, os instrumentos das Nações Unidas têm elaborado mais sobre os direitos dos povos indígenas; das mulheres; das minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas; das crianças; das pessoas com deficiência; e dos trabalhadores migrantes e suas famílias. Além disso, em situações de conflito armado, as empresas devem respeitar as normas do direito humanitário internacional". (Ruggie, 2011)¹⁵</p>
<p>1.3.1.2. A política deve:</p> <ol style="list-style-type: none">Ser aprovada no nível mais alto da empresa;Ser informada por especialistas internos e/ou externos relevantes;Estipular as expectativas da <u>empresa operacional</u> quanto aos direitos humanos	<p>1.3.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none">Política de direitos humanos, política de responsabilidade corporativa ou outra(s) política(s) que documentam o respeito pelos direitos humanos (uma política pode ser específica para a empresa operacional, ou uma política corporativa que está sendo implementada pela empresa operacional no nível da unidade de	<p>1.3.1.2: Este requisito provém dos Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos. (Ruggie, 2011, Princípio 16).¹⁶</p> <p>Para 1.3.1.2.b, os conhecimentos especializados podem ser obtidos a partir de várias fontes, desde recursos credíveis online ou escritos até à consulta de peritos reconhecidos. (Ruggie, 2011)</p>

¹⁵ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. p. 14.

¹⁶ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>do pessoal, parceiros de negócios e outras partes diretamente ligadas ao seu <u>projeto de mineração</u>;</p> <p>d. Estar disponível publicamente e comunicada interna e externamente a todo o pessoal, parceiros de negócios, outras partes relevantes e <u>stakeholders</u>;</p> <p>e. Estar refletido nas políticas e procedimentos operacionais do <u>projeto de mineração</u>.</p>	<p>mineração).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de desenvolvimento/implementação de políticas, comunicações e processos relacionados (por exemplo, atas, gráficos de gerenciamento de projetos com prazos, etc.). • Roteiro de desenvolvimento de políticas (por exemplo, 'quem', 'quando', 'como'). • Registros de comunicações com o pessoal da empresa operacional, parceiros comerciais, outras partes relevantes e stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.). • Códigos de conduta ou outros materiais que codificam o comportamento esperado dos parceiros de negócios e outras partes, e documentação que rastreia seu desempenho em relação a indicadores-chave. 	<p>Para 1.3.1.2.c, a empresa operacional deve documentar na política suas expectativas em relação ao pessoal da empresa, parceiros comerciais e outros ligados ao projeto de mineração (por exemplo, empreiteiros, fornecedores, forças de segurança do Estado e investidores). Por exemplo, a empresa pode exigir que certas entidades apenas cumpram determinadas partes da política da empresa, ou a empresa pode estipular que se espera que as entidades cumpram a política na sua totalidade.</p> <p>Para 1.3.1.2.d, a empresa operacional deve comunicar a política a todo o pessoal, fornecedores, relações comerciais e outras partes diretamente ligadas às suas operações, produtos ou serviços e, no caso de operações com riscos significativos de direitos humanos, aos stakeholders potencialmente afetados. (Ruggie, 2011). Fazendo isso, a empresa pode aproveitar melhor o respeito pelos direitos humanos nessas relações, caso isso seja necessário. Por exemplo, pode facilitar a inclusão de provisões para o respeito dos direitos humanos nos contratos com fornecedores e parceiros; e pode fornecer a base para auditoria ou monitoramento do desempenho e para a consideração dos resultados nas decisões sobre relações comerciais futuras. (EACDH, 2012)¹⁷</p> <p>Para 1.3.1.2.e, as políticas, procedimentos e práticas relevantes de direitos humanos devem ser integrados no sistema de gestão da empresa, de preferência, no entanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas, processos e práticas operacionais que regulem a forma como as diferentes actividades comerciais da empresa são reguladas e realizadas; e • Desenvolver ações chave sobre a integração de considerações de direitos humanos a serem incorporadas nas políticas e processos operacionais, por exemplo, no recrutamento e desenvolvimento de funcionários, aquisição de terrenos e construção de infraestruturas, utilização de recursos naturais e eliminação de resíduos, etc. (IBLF e IFC, 2010, p. 53)¹⁸
<p>1.3.2. Avaliação de Riscos e Impactos de Direitos Humanos</p> <p>1.3.2.1. (Crítico)</p> <p>A <u>empresa operacional</u> deve estabelecer um processo contínuo para identificar e avaliar os <u>potenciais impactos de direitos humanos</u> (doravante denominados "<u>riscos</u>" de <u>direitos humanos</u>) e os <u>impactos reais de direitos humanos</u> das atividades de <u>projetos de</u></p>	<p>For 1.3.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia e/ou processo de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. • Documentação de consultas a stakeholders e detentores de direitos relacionados com a avaliação do risco e do impacto de direitos 	<p>1.3.2.1: A avaliação dos riscos e impactos dos direitos humanos pode ser feita como uma avaliação independente ou integrada a outras avaliações (por exemplo, Avaliações de Impacto Ambiental e Social (ver Capítulo 2.1), Avaliações de risco e impacto de reassentamento (Capítulo 2.4), Avaliações de risco de conflito (Capítulo 3.4), Avaliações de risco de segurança (Capítulo 3.5), etc.</p> <p>O prazo para "atualizar periodicamente" a avaliação de risco de direitos humanos deve ser definido na metodologia de avaliação de risco de direitos humanos. As atualizações devem ocorrer, por exemplo, antes do início de uma nova fase de desenvolvimento, quando ocorrerem grandes mudanças nas</p>

¹⁷ Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACDH. 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeitar os Direitos Humanos - Um Guia Interpretativo.

¹⁸ IBLF e IFC (Fórum Internacional de Líderes Empresariais e Corporação Financeira Internacional). 2010. Guia para a Avaliação e Gestão do Impacto dos Direitos Humanos. p. 53. https://www.unglobalcompact.org/docs/issues_doc/human_rights/GuidetoHRIAM.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p><u>mineração e relações comerciais</u>. A avaliação dos riscos e impactos de direitos humanos deve ser atualizada periodicamente, incluindo, no mínimo, quando houver mudanças significativas no projeto de mineração, nas relações comerciais ou no ambiente operacional.</p>	<p>humanos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de monitoramento ou outros relatórios (por exemplo, monitoramento de riscos de segurança, riscos de conflito, riscos do país, mudanças demográficas, propostas de mudanças nas operações da mina) que podem desencadear a necessidade de atualizar a avaliação dos riscos e impactos de direitos humanos. 	<p>operações, como expansão, se houver um influxo de mão-de-obra migrante, ou se houver mudanças na estrutura de propriedade ou na gestão da empresa, etc.</p> <p>Embora não seja necessário, as empresas podem querer considerar a realização da avaliação por terceiros independentes (ICMM, 2012)¹⁹ e/ou contratar especialistas independentes em direitos humanos para rever a veracidade das avaliações e fornecer feedback e recomendações sobre o aperfeiçoamento da metodologia de avaliação no futuro.</p> <p>Uma ampla gama de direitos humanos dos trabalhadores e membros da comunidade pode ser afetada pela mineração. (IBLF e IFC, 2010; e ICMM, 2012)²⁰ Estes incluem, mas não estão limitados a:</p> <p>Direito à vida • Direito à liberdade e segurança • Direito de participar da vida pública • Direito à autodeterminação • Direito a um padrão de vida adequado • Direito à saúde • Direito à educação • Direito de participar da vida cultural, beneficiar do progresso científico, direitos materiais e morais dos autores e inventores • Direitos das minorias • Direito à proteção da criança • Direito à liberdade da propaganda de guerra e à liberdade do incitamento ao ódio racial, religioso ou nacional • Direito a não ser submetido à tortura, tratamento ou punição cruel, desumano e/ou degradante • Direito à igualdade perante a lei, proteção igualitária da lei, não discriminação • Direito de acesso a recursos efetivos • Direito à liberdade de movimento • Direito à liberdade de pensamento, consciência e religião • Direito à liberdade de opinião, informação e expressão • Direito à liberdade de reunião • Direito à liberdade de associação • Direito de formar e aderir a sindicatos e direito à greve • Direito ao trabalho • Direito de desfrutar de condições justas e favoráveis de trabalho • Direito de não ser submetido à escravidão, servidão ou trabalho forçado • Direito à previdência social, inclusive à previdência social.</p>
<p>1.3.2.2. As avaliações, que podem ser dimensionadas para o tamanho da empresa e para a gravidade dos impactos e <u>riscos de direitos humanos</u>, devem:</p> <p>a. Seguir um processo/metodologia confiável;</p> <p>b. Ser realizadas por profissionais competentes; e</p>	<p>1.3.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia e/ou processo de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. • Relatório(s), registros ou documentação de consulta aos stakeholders e detentores de direitos sobre a avaliação do risco e do impacto de direitos 	<p>1.3.2.2: Re: 1.3.2.2.a, embora a avaliação possa ser dimensionada para o tamanho da empresa e para gravidade dos riscos e impactos (ou seja, menos riscos ou impactos menos severos, provavelmente exigirão uma avaliação muito menos detalhada ou complexa), a empresa ainda deve demonstrar que seguiu uma metodologia de avaliação de risco/impacto confiável.</p> <p>Um processo/metodologia de avaliação "confiável" normalmente incluiria: definição do escopo ou identificação das questões de direitos humanos relevantes, consultas aos stakeholders; coleta de dados; avaliação da gravidade dos riscos e impactos de direitos humanos; desenvolvimento de medidas de prevenção e mitigação; e monitoramento e avaliação da eficácia das medidas</p>

¹⁹ ICMM. 2012. Integração da Devida Diligência de Direitos Humanos aos Processos de Gestão de Riscos Corporativos. Página 26, e Seção 3.

²⁰ IBLF e IFC. 2010. Guia de Avaliação e Gestão do Impacto dos Direitos Humanos.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Utilizar a experiência interna e/ou externa em direitos humanos, e consultas com os detentores de direitos potencialmente afetados, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis, e outros stakeholders relevantes.</p>	<p>humanos.</p>	<p>implementadas. Este processo também deve ser contínuo/atualizado, conforme mencionado em 1.3.2.1.²¹</p> <p>Os "detentores de direitos potencialmente afetados" incluem membros da comunidade afetada, conforme descrito em 1.3.2.2.c, assim como trabalhadores, povos indígenas e outros cujos direitos possam ser afetados pelo projeto de mineração. "Outros stakeholders relevantes" podem incluir consultores jurídicos comunitários, defensores de direitos humanos, representantes de autoridades competentes, ONGs, incluindo aquelas especializadas em direitos humanos, e organizações de base comunitária .</p> <p>Re: 1.3.2.2.c, "O engajamento dos stakeholders precisa estar no cerne de uma HRIA (Avaliação do Impacto de Direitos Humanos), e em particular a participação dos detentores de direitos é crucial em todas as etapas do processo de avaliação. Na fase de planejamento e definição do escopo, a equipe da HRIA identificará os stakeholders que devem ser engajadas no processo. Na fase de coleta de dados e desenvolvimento da linha de base, entrevistas com detentores de direitos, portadores de deveres e outras partes relevantes serão uma das principais fontes de dados primários. As perspectivas dos próprios detentores de direitos serão utilizadas para avaliar a gravidade dos impactos na fase de análise dos impactos". (DIFHR, 2016, p. 90)²²</p> <p>De acordo com o Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos, além dos detentores de direitos e deveres, há uma série de outras partes relevantes que devem ser envolvidas no processo, tais como: representantes da sociedade civil, especialistas ou jornalistas; e/ou organizações que detêm informações relevantes e importantes para a HRIA. É particularmente importante envolver os atores de direitos humanos como parte da HRIA. Estes poderiam incluir: ONGs e/ou OSCs que trabalham com questões específicas de direitos humanos; agências intergovernamentais como o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos no país específico, ou outras agências que trabalham com questões específicas de direitos, como a OIT sobre direitos trabalhistas, ou o UNICEF sobre direitos da criança; instituições nacionais de direitos humanos; e especialistas independentes em direitos humanos. O envolvimento desses atores na HRIA pode ajudar a garantir que informações e análises essenciais sobre direitos humanos de diferentes perspectivas sejam incluídas na avaliação. (DIFHR, 2016, p. 109)</p> <p>As empresas também devem identificar e avaliar quaisquer impactos adversos reais ou potenciais sobre os direitos humanos de grupos vulneráveis que possam ser causados direta ou indiretamente, por suas próprias atividades ou como resultado de relações comerciais. Com alguns grupos</p>

²¹ <https://www.humanrights.dk/projects/human-rights-impact-assessment>

²² Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos (DIFHR, em inglês). 2016. Avaliação do Impacto de Direitos Humanos: Orientação e Caixa de Ferramentas. Versão Teste.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.2.3. Como parte de sua avaliação, a <u>empresa operacional</u> deve documentar, no mínimo::</p> <ol style="list-style-type: none"> A metodologia de avaliação; O contexto atual dos direitos humanos no país e na área de <u>projetos de mineração</u>; As leis e normas de direitos humanos relevantes; Uma lista abrangente dos <u>riscos de direitos humanos</u> relacionados às atividades de <u>projetos de mineração</u> e 	<p>1.3.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Processo e/ou metodologia de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. Relatórios ou documentação de avaliação de risco e impacto de direitos humanos que inclua a informação exigida em 1.3.2.3.b - f. Relatório(s), registos ou documentação de consulta dos stakeholders e dos detentores dos direitos sobre a avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. 	<p>vulneráveis, tais como crianças, podem ocorrer consultas com defensores ou representantes em vez dos próprios membros vulneráveis. Por exemplo, de acordo com a UNICEF: "As empresas de mineração acharão necessário consultar diretamente as crianças apenas em circunstâncias limitadas". A triangulação com outras fontes de informação de defensores dos direitos da criança ou informantes-chave adultos - tais como polícia, pessoal da empresa, líderes comunitários e agentes de saúde - pode muitas vezes produzir informação suficiente. No entanto... em certos cenários, apenas crianças têm o conhecimento ou os fatos que derivam de suas experiências diretas. Dependendo da questão e da necessidade de engajamento, avaliações e decisões empresariais que são informadas pelas opiniões das crianças podem ser mais relevantes, mais eficazes e mais sustentáveis". (UNICEF, 2016, p. 22)²³</p> <p>Finalmente, deve ser observado que pode haver desafios para a obtenção de representação adequada dos pontos de vista e interesses dos stakeholders na avaliação dos direitos humanos. Por exemplo, mulheres ou outros grupos vulneráveis podem ser incluídos nas reuniões, mas sua participação pode ter sido restringida por razões culturais. Além disso, em algumas circunstâncias, certos detentores de direitos podem não estar dispostos a participar das avaliações de direitos humanos conduzidas pela empresa. O Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos elabora sobre os potenciais desafios para conduzir um engajamento efetivo com os detentores de direitos e outros stakeholders. (DIFHR, 2016, pp. 102 - 104) Quando a participação dos stakeholders é limitada, as empresas devem ser transparentes sobre isso e explicar os passos que foram tomados para tentar superar as limitações.</p> <p>1.3.2.3.e: Segundo a OCDE, "Todas as pessoas têm direitos humanos e, portanto, todas os stakeholders como indivíduos são "detentores de direitos". Entretanto, nem todos os stakeholders terão seus direitos humanos colocados em risco ou impactados por um projeto extrativista ou suas atividades associadas. É importante identificar os riscos de direitos humanos relacionados às atividades extrativistas entre os stakeholders e reconhecer tais stakeholders como "detentores de direitos" no contexto das atividades de engajamento. Por exemplo, indivíduos que vivem em uma comunidade cuja única fonte de água local pode ser poluída por uma operação extrativista podem ser detentores de direitos. Os trabalhadores que enfrentam discriminação no local de trabalho também são detentores de direitos. Além dos direitos humanos individuais, certos grupos, como os povos indígenas e tribais, podem ter direitos coletivos e, conseqüentemente, o próprio grupo pode ser considerado um detentor de direitos. A identificação dos detentores de direitos é o primeiro passo para assegurar que os direitos humanos sejam reconhecidos e respeitados." (OCDE. 2017. p. 20)²⁴</p>

²³ UNICEF. 2016. Kit de Ferramentas sobre Direitos da Criança e Mineração.

²⁴ OCDE. 2017. Orientação de Diligência Devida para um Envolvimento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>relações comerciais, e uma avaliação da gravidade potencial dos impactos para cada <u>risco de direitos humanos</u> identificado;</p> <p>e. A identificação dos <u>detentores de direitos</u>, uma análise dos potenciais diferentes riscos e impactos sobre grupos de detentores de direitos (por exemplo, mulheres, homens, crianças, idosos, pessoas com deficiência, <u>povos indígenas</u>, grupos de minorias étnicas ou religiosas e outros <u>grupos vulneráveis</u> ou desfavorecidos), e uma desagregação dos resultados por grupo de detentores de direitos;</p> <p>f. Recomendações para prevenir, <u>mitigar</u> e <u>remediar</u> os riscos e impactos identificados, dando prioridade às questões mais relevantes dos direitos humanos.</p>	<p>1.3.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo e/ou metodologia de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. • Relatório(s), registros ou documentação de consulta aos stakeholders e detentores de direitos. • Relatórios sobre o engajamento dos stakeholders 	<p>Em particular, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos recomendam que as empresas prestem atenção especial aos impactos potenciais ou reais sobre os direitos humanos em relação a indivíduos de grupos ou populações que possam estar em alto risco de vulnerabilidade e marginalização e, portanto, a empresa pode precisar considerar padrões e instrumentos adicionais de direitos humanos relacionados a povos indígenas, mulheres, minorias nacionais ou étnicas, religiosas e lingüísticas, crianças, pessoas com deficiência e trabalhadores migrantes e suas famílias. Além disso, os diferenciais riscos ou experiências de impactos sentidos por mulheres versus homens. (EACDH. 2014. p. 13).²⁵</p>
<p>1.3.2.4. No mínimo, os <u>stakeholders</u> e <u>detentores de direitos</u> que participaram do processo de avaliação devem ter a oportunidade de rever as minutas de questões-chave e as conclusões que são relevantes para eles, e devem ser <u>consultados</u> para fornecer feedback sobre essas conclusões.</p>	<p>1.3.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo e/ou metodologia de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. • Relatório(s), registros ou documentação de consulta aos stakeholders e detentores de direitos. • Relatórios sobre o engajamento dos stakeholders 	<p>1.3.2.4: A participação significativa no processo de avaliação de impacto é tão importante quanto os resultados, e os detentores de direitos são considerados agentes ativos no processo de avaliação de impacto. Uma avaliação de impacto de direitos humanos não deve ser apenas sobre coleta de informações, mas também uma troca de conhecimento entre os participantes ao longo do processo de avaliação. (DIFHR, 2016, pp. 18 e 96).²⁶</p> <p>Os elementos-chave para o engajamento significativo dos stakeholders incluem o engajamento contínuo que é de dois sentidos, conduzido de boa fé e responsivo às opiniões, experiências e expectativas que estão sendo trocadas. (OCDE, 2017, p. 18).²⁷</p>

²⁵ ONU EACDH. 2014. Perguntas Frequentes sobre os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos..

²⁶ Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos (DIFHR, em inglês). 2016. Avaliação do Impacto de Direitos Humanos: Orientação e Caixa de Ferramentas. Versão Teste.

²⁷ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). 2017. Orientação de Devida Diligência da OCDE para um Engajamento Significativo dos Stakeholders no Setor Extrativo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.2.5. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que foram tomadas medidas para integrar efetivamente os resultados da avaliação no nível operacional da unidade de mineração.</p>	<p>e níveis de engajamento alcançados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de divulgação aos stakeholders (por exemplo, cartas, anúncios impressos e/ou de rádio) convidando-as a rever e fornecer feedback sobre as conclusões preliminares. <p>1.3.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Registos que mostram a integração dos resultados da avaliação a nível operacional da unidade de mineração (por exemplo, memorandos ao pessoal relevante, planos de acção, dados de monitoramento, registos de treinamento). • Registos que mostram a implementação das conclusões das avaliações de risco e de impacto de direitos humanos. • Relatórios de monitoramento e avaliação (incluindo as atitudes e percepções dos stakeholders) sobre a eficácia das constatações implementadas, incluindo as medidas de mitigação. 	<p>1.3.2.5: A menos que um sistema já exista, a empresa pode precisar implementar medidas que permitam ao pessoal operacional da unidade de mineração estar ciente, entender o impacto e estar preparado para responder aos impactos dos direitos humanos. Isso pode envolver o desenvolvimento de novos processos e sistemas ou fazer mudanças nos já existentes, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos para informar o pessoal operacional relevante sobre os resultados das avaliações de direitos humanos. • Grupos interfuncionais para se relacionarem com os desafios dos direitos humanos. • Comunicações interfuncionais anteriores às decisões/ações. • Treinamento ou orientação de pessoal relacionado a questões relevantes de direitos humanos, políticas, planos e processos de gestão de mitigação/remediação e mecanismos de queixas de stakeholders e trabalhadores. Tal treinamento e orientação pode precisar ser atualizado ao longo do tempo para refletir mudanças nas políticas, planos e práticas. • Regras ou incentivos para que os funcionários relatem sobre questões de direitos humanos. • Uma posição como coordenador de direitos humanos para supervisionar questões de direitos humanos, incluindo a eficácia da devida diligência, etc. (EACDH, 2012, p. 52; e IBLF e IFC, 2010, pp. 53, 54).²⁸ • Sistemas de monitoramento e avaliação da eficácia dos esforços que estão sendo implementados para tratar de questões de direitos humanos no nível operacional.
<p>1.3.3. Prevenção, Mitigação e Remediação dos Impactos de Direitos Humanos</p> <p>1.3.3.1. Os <u>stakeholders</u> em <u>projetos de mineração</u> devem ter acesso e ser <u>informados</u> sobre um <u>mecanismo de queixas compatível com os direitos</u> e outros mecanismos através dos quais possam levantar preocupações e</p>	<p>1.3.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas/procedimento do mecanismo de queixas. • Registos de queixas apresentadas/investigadas, quando aplicável. • Documentação da comunicação do mecanismo de queixas aos stakeholders. (Por exemplo, 	<p>1.3.3.1: O mecanismo de queixas a nível operacional desenvolvido conforme o Capítulo 1.4 da IRMA pode ser utilizado como mecanismo para receber todos os tipos de queixas, inclusive aquelas relacionadas aos direitos humanos, ou um mecanismo separado pode ser criado para tratar apenas queixas e reclamações de direitos humanos. Se for desenvolvido um mecanismo separado, ele deverá ser feito de forma consistente com o Capítulo 1.4.</p>

²⁸ Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo; IBLF e IFC. 2010. Guia de Avaliação e Gestão do Impacto dos Direitos Humanos.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>buscar recursos para queixas relacionadas aos direitos humanos.</p>	<p>correspondência, atas de reuniões, anúncios, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> Evidência do mecanismo de queixas que está disponível publicamente, por exemplo, em websites, quadros de avisos públicos, etc. 	<p>Além disso, pode haver outros mecanismos que não sejam operados pela empresa através do qual stakeholders ou os detentores de direitos possam buscar recursos (por exemplo, recursos administrativos, judiciais e não-judiciais), e essas opções devem ser mencionadas aos stakeholders que apresentem reclamações relacionadas aos direitos humanos na empresa.</p> <p>Um mecanismo de queixa específico para o trabalhador é exigido no Capítulo 3.1 do IRMA, entretanto, se um mecanismo especial for desenvolvido para questões relacionadas aos direitos humanos, ele também deve ser acessível aos trabalhadores que buscam recursos para queixas especificamente em relação a violações percebidas de seus direitos humanos (Nota: os direitos fundamentais do trabalho são considerados direitos humanos).</p>
<p>1.3.3.2. Responder aos riscos dos direitos humanos relacionados ao projeto de mineração::</p> <p>a. Se a <u>empresa operacional</u> determinar que está em risco de causar <u>impactos adversos aos direitos humanos</u> através de suas <u>atividades de mineração</u>, deve priorizar a prevenção da ocorrência de impactos e, se isso não for possível, desenhar estratégias para mitigar os riscos aos direitos humanos. Os planos de <u>mitigação</u> devem ser desenvolvidos em consulta com o(s) <u>detentor(es) de direitos</u> potencialmente afetados.</p> <p>b. Se a empresa operacional determinar que está em risco de contribuir para impactos adversos de direitos humanos através de suas atividades relacionadas à mineração, ela deve tomar medidas para</p>	<p>1.3.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. Relatórios de devida diligência de direitos humanos. Procedimentos de mitigação documentados. Planos de ação de mitigação documentados. Registros de mitigação documentados. Documentação das comunicações com os detentores de direitos afetados (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.). Documentação das comunicações com outras partes/relações comerciais relevantes (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) sobre seus riscos de direitos humanos. 	<p>1.3.3.2: A prevenção de impactos adversos de direitos humanos refere-se a ações tomadas para garantir que tais impactos não ocorram. A mitigação dos riscos aos direitos humanos refere-se às ações tomadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um determinado impacto adverso. (EACDH, 2012, p. 7) ²⁹</p> <p>Alavancagem é uma vantagem que dá poder de influência. No contexto do Capítulo 1.3, refere-se à capacidade de efetuar mudanças nas práticas errôneas da parte que está causando ou contribuindo para um impacto adverso sobre os direitos humanos. (EACDH, 2012, pp. 48-52) Informações adicionais sobre causar, contribuir e estar ligado a riscos e impactos de direitos humanos podem ser encontradas em Debevoise e Plimpton (2017) e EACDH (2013, 2014). ³⁰</p> <p>Additional information on causing, contributing to and being linked to human rights risks and impacts can be found in Debevoise and Plimpton (2017) and OHCHR (2013, 2014).</p>

²⁹ Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo. p. 7.

³⁰ Debevoise e Plimpton. 2017. Definições Práticas de Causa, Contribuição e Diretamente Vinculadas para Informar o Respeito aos Direitos Humanos das Empresas. (Versão para discussão). <https://business-humanrights.org/sites/default/files/documents/Debevoise-Enodo-Practical-Meaning-of-Involvement-Draft-2017-02-09.pdf>; EACDH. 2013. Carta à presidência do Grupo de Trabalho sobre Conduta Empresarial Responsável da OCDE. pp. 2-4. <http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/LetterOECD.pdf>; and EACDH. 2014. Perguntas Frequentes sobre os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. p. 29, 31, 32. http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FAQ_PrinciplesBusinessHR.pdf.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>prevenir ou mitigar sua contribuição, e usar sua <u>alavancagem</u> para influenciar outras partes contribuintes para prevenir ou mitigar suas contribuições para os riscos de direitos humanos.</p> <p>c. Se a empresa operacional determinar que está em risco de estar ligada a impactos adversos de direitos humanos através de suas <u>relações comerciais</u>, deverá usar sua alavancagem para influenciar as partes responsáveis para prevenir ou mitigar seus riscos aos direitos humanos de suas atividades..</p> <p>1.3.3.3. (Crítico) Responder aos <u>impactos reais dos direitos humanos</u> relacionados ao <u>projeto de mineração</u>:</p> <p>a. Se a <u>empresa operacional</u> determinar que causou um impacto real nos direitos humanos, a empresa deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Cessar ou alterar a atividade responsável pelo impacto; e ii. Em tempo hábil, desenvolver estratégias de <u>mitigação e remediação em colaboração</u> com os <u>detentores de direitos</u> afetados. Se <u>soluções</u> mutuamente aceitáveis não puderem ser encontradas através do diálogo, a empresa operacional deve tentar chegar a um acordo através de um mediador independente, de 	<p>1.3.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de avaliação de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de devida diligência de direitos humanos. • Procedimentos documentados de mitigação e/ou remediação. • Plano de ação documentado de mitigação e/ou remediação. • Registros documentados de mitigação e/ou remediação. • Documentação das comunicações com os detentores de direitos afetados (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.). • Documentação das comunicações com outras partes/relações comerciais relevantes (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) 	<p>1.3.3.3: De acordo com a EACDH (2012, p. 15), existem três formas básicas pelas quais uma empresa pode se envolver em um impacto adverso sobre os direitos humanos: (a) Ela pode causar o impacto através de suas próprias atividades; (b) Ela pode contribuir para o impacto através de suas próprias atividades - seja diretamente ou através de alguma entidade externa (governo, empresa ou outra); (c) Ela pode não causar nem contribuir para o impacto, mas estar envolvida porque o impacto é causado por uma entidade com a qual ela tem um relacionamento comercial e está ligada a suas próprias operações, produtos ou serviços. Cada um dos três cenários tem implicações diferentes para a natureza das responsabilidades de um negócio. Essas implicações estão delineadas nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, Princípio 19 (Ruggie, 2011; ver também EACDH, 2012, pp. 15 e 18) e o requisito 1.3.3.3 destina-se a alinhar-se com as responsabilidades delineadas nos Princípios Orientadores das Nações Unidas.³¹</p> <p>A "prevenção do impacto adverso de direitos humanos" refere-se às ações tomadas para garantir que tal impacto não ocorra.</p> <p>A "mitigação do impacto adverso de direitos humanos" refere-se às ações tomadas para reduzir sua extensão, com qualquer impacto residual exigindo então a remediação.</p>

³¹ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos; Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo. www.ohchr.org/EN/Issues/Business/Pages/Tools.aspx

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>terceiros ou outro meio mutuamente aceitável para os <u>detentores de direitos afetados</u>;</p> <p>b. Se a empresa operacional determinar que contribuiu para um impacto real nos direitos humanos, a empresa deve cessar ou alterar quaisquer atividades que estejam contribuindo para o impacto, mitigar e remediar os impactos na extensão de sua contribuição, usar sua <u>alavancagem</u> para influenciar outras partes contribuintes a cessar ou alterar suas atividades, e mitigar e remediar o impacto remanescente;</p> <p>c. Se a empresa operacional determinar que está ligada a um impacto real nos direitos humanos através de uma <u>relação comercial</u>, a empresa deve usar sua alavancagem para evitar ou mitigar o impacto de forma contínua ou recorrente; e</p> <p>d. A empresa operacional deve cooperar com outros processos legítimos, tais como investigações judiciais ou estatais ou processos relacionados aos impactos nos direitos humanos que a empresa operacional causou, contribuiu ou esteve diretamente ligada através de suas relações comerciais.</p>	<p>sobre seus impactos nos direitos humanos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das comunicações com os países anfitriões ou outros envolvidos na mitigação ou remediação dos impactos de direitos humanos relacionados à empresa. 	<p>A "remediação e remédio" refere-se tanto aos processos de prover solução para um impacto adverso de direitos humanos quanto aos resultados substantivos que podem neutralizar, ou remediar, o impacto adverso.</p> <p>Esses resultados podem assumir diversas formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (sejam penais ou administrativas, como multas), bem como a prevenção de danos através, por exemplo, de injunções ou garantias de não repetição. (EACDH, 2012, p. 7)³²</p> <p>Embora não seja necessário, as empresas podem ver valor na criação de uma política de reparação/compensação com uma escala de compensação baseada na natureza, extensão, gravidade dos impactos de direitos humanos.</p> <p>"Cooperar com outros processos legítimos, tais como processos judiciais ou estatais" pode incluir investigações ou processos relacionados aos direitos humanos que estejam sendo realizados por departamentos ou agências governamentais do país anfitrião, tais como um gabinete de ouvidoria ou escritório de trabalho, instituições nacionais de direitos humanos, Pontos de Contato Nacionais para Membros da OCDE e aderentes à Declaração da OCDE sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais, mecanismos locais ou tradicionais utilizados por comunidades indígenas ou outras comunidades, país anfitrião ou tribunais internacionais, outro órgão estatal ou estatutário com poderes para assumir o papel de julgar as soluções apropriadas quando houver violação dos direitos humanos". (Para mais informações, ver EACDH, 2012, pp. 64 -66 e EACDH, 2014, pp. 12, 14, 34 e 35)³³</p>

³² Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo. www.ohchr.org/EN/Issues/Business/Pages/Tools.aspx

³³ Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo. www.ohchr.org/EN/Issues/Business/Pages/Tools.aspx and EACDH. 2014. Perguntas Frequentes sobre os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. http://www.ohchr.org/Documents/Publications/FAQ_PrinciplesBusinessHR.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.4. Monitoramento</p> <p>1.3.4.1. A <u>empresa operacional</u> deve monitorar se os riscos e impactos adversos relevantes aos direitos humanos estão sendo efetivamente abordados. O monitoramento deve incluir indicadores qualitativos e quantitativos, e se valer do feedback de fontes internas e externas, incluindo os <u>detentores de direitos afetados</u>.</p> <p>1.3.4.2. O monitoramento externo da devida diligência de direitos humanos de uma <u>empresa operacional</u> deve ocorrer se os esforços de devida diligência da empresa falharem repetidamente em prevenir, <u>mitigar</u> ou <u>remediar</u> os <u>impactos reais de direitos humanos</u>; ou se suas atividades de devida diligência falharem em evitar que a empresa, de forma inconsciente ou não intencional, cause, contribua ou esteja ligada a qualquer</p>	<p>1.3.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de monitoramento de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de monitoramento de risco e impacto de direitos humanos. • Relatórios de avaliação do risco e do impacto de direitos humanos. • Relatórios de devida diligência de direitos humanos. • Documentação de consultas ou comunicações com detentores de direitos e fontes externas afetados (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.), e respostas da empresa. <p>1.3.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de monitoramento de riscos e impactos de direitos humanos. • Relatórios de monitoramento dos riscos e impactos de direitos humanos. • Relatórios de avaliação de riscos e impactos de direitos humanos. • Relatórios de devida diligência de direitos humanos. 	<p>1.3.4.1: As principais questões de direitos humanos de uma empresa são os direitos humanos que se destacam por estarem em risco do mais grave impacto negativo através das atividades ou relações comerciais da empresa. Este conceito de relevância usa como ponto de partida a lente do risco para as pessoas e não para o negócio, reconhecendo que onde os riscos aos direitos humanos das pessoas são maiores, há uma forte convergência com o risco para o negócio.</p> <p>A ênfase de relevância está naqueles impactos que o são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mais graves: Com base em quão grave e difundido seria o impacto e quão difícil seria corrigir os danos resultantes; • Potencial: Significando aqueles impactos que têm alguma probabilidade de ocorrer no futuro, reconhecendo que estes são muitas vezes, embora não limitados, aos impactos que ocorreram no passado; • Negativo: Colocar o foco na prevenção de danos aos direitos humanos em vez de iniciativas não relacionadas para apoiar ou promover os direitos humanos; • Impactos de direitos humanos: Colocar o foco no risco às pessoas, ao invés de colocar o foco no risco ao negócio. <p>A Relevância, portanto, concentra os recursos da empresa na busca de informações necessárias para sua própria capacidade de gerenciar riscos de direitos humanos e riscos relacionados ao negócio. Desta forma, ajuda as empresas a reportar informações sobre os direitos humanos que acionistas, investidores, governos, clientes, consumidores, mídia, organizações da sociedade civil e pessoas diretamente afetadas querem ver.³⁴</p> <p>1.3.4.2: O monitoramento externo também pode ser referido como monitoramento independente. Envolveria uma revisão do sistema de devida diligência e sua implementação para determinar por que o sistema da empresa falhou em prevenir, mitigar ou remediar os impactos dos direitos humanos. O monitoramento externo também deveria desenvolver recomendações sobre os passos a serem tomados para melhorar a eficácia dos esforços de devida diligência de uma empresa para prevenir impactos futuros.</p> <p>NOTE: Esta exigência não se aplica aos casos em que uma empresa causou, contribuiu ou esteve vinculada a graves abusos de direitos humanos, consciente ou intencionalmente. (Ver seção Notas no</p>

³⁴ Site de Estrutura de Relatórios dos Princípios Orientadores da ONU. "Questões Relevantes de Direitos Humanos." <https://www.ungpreporting.org/resources/salient-human-rights-issues/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p><u>abuso grave dos direitos humanos</u>. Adicionalmente:</p> <p>a. A empresa deve financiar o monitoramento externo; e</p> <p>b. A forma desse monitoramento, e a seleção de monitores externos, será determinada em colaboração com os detentores de direitos afetados..</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação de consultas ou comunicações com os detentores de direitos afetados (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.), e respostas da empresa. • Documentação das comunicações com aqueles que realizam monitoramento externo (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.), e respostas da empresa. 	<p>final do Capítulo 1.3 para mais informações sobre abusos graves de direitos humanos). Abusos graves dos direitos humanos incluem:</p> <p>i) quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante;</p> <p>ii) quaisquer formas de trabalho forçado ou compulsório, o que significa trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de pena e pelo qual essa pessoa não se ofereceu voluntariamente;</p> <p>iii) as piores formas de trabalho infantil (conforme a Convenção 182 da OIT)³⁵;</p> <p>iv) outras violações e abusos grosseiros dos direitos humanos, tais como violência sexual generalizada;</p> <p>v) crimes de guerra ou outras violações graves do direito humanitário internacional, crimes contra a humanidade ou genocídio. (OCDE, 2016)³⁶</p>
<p>1.3.5. Divulgação</p> <p>1.3.5.1. A <u>empresa operacional</u> ou seu <u>proprietário corporativo</u> deve periodicamente relatar publicamente a eficácia de suas atividades de devida diligência de direitos humanos. No mínimo, os relatórios devem incluir os métodos utilizados para determinar as questões de <u>direitos humanos relevantes</u>, uma lista de riscos e impactos relevantes que foram identificados e as ações tomadas pela <u>empresa operacional</u> para prevenir, <u>mitigar</u> e/ou <u>remediar</u> os impactos e <u>riscos de direitos humanos</u>.</p>	<p>1.3.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de devida diligência de direitos humanos disponíveis publicamente (ou seções relevantes de outros relatórios que contenham informações sobre a eficácia das atividades de devida diligência de direitos humanos da empresa). • Documentação de reuniões ou comunicações com stakeholders e detentores de direitos (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) onde a empresa relatou sobre a eficácia de suas atividades de devida diligência de direitos humanos. 	<p>1.3.5.1: De acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos:</p> <p>"A responsabilidade de respeitar os direitos humanos exige que as empresas tenham políticas e processos através dos quais possam conhecer e demonstrar que respeitam os direitos humanos na prática. Mostrar envolve comunicação, proporcionando uma medida de transparência e responsabilidade para indivíduos ou grupos que podem ser impactados e para outros stakeholders relevantes, incluindo investidores".</p> <p>A comunicação pode assumir uma variedade de formas, incluindo reuniões presenciais, diálogos on-line, consultas com os stakeholders afetados e relatórios públicos formais.</p> <p>Os relatórios formais estão evoluindo, a partir dos tradicionais relatórios anuais e relatórios de responsabilidade/sustentabilidade corporativa, para incluir atualizações on-line e relatórios financeiros e não financeiros integrados.³⁷ A elaboração de relatórios formais pelas empresas é esperada quando existem riscos de graves impactos sobre os direitos humanos, seja devido à natureza das operações do negócio ou aos contextos operacionais. Os relatórios devem cobrir tópicos e indicadores sobre como</p>

³⁵ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1999. Convenção (nº 182) sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.

³⁶ OCDE. 2016. Orientação de Devida Diligência sobre Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. 3ª Edição. <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/OECD-Due-Diligence-Guidance-Minerals-Edition3.pdf>

³⁷ Site de Estrutura de Relatórios do UNGP (Princípios Orientadores da ONU): "Ver Divulgações". <https://www.ungpreporting.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.5.2. Se relevante, a <u>empresa operacional</u> deve publicar um relatório sobre os resultados do monitoramento externo e recomendações para melhorar a devida diligência dos direitos humanos da empresa operacional, e a empresa operacional deve relatar aos <u>stakeholders</u> e <u>detentores de direitos</u> relevantes sobre seus planos para melhorar suas atividades de devida diligência como resultado de recomendações de monitoramento externo.</p>	<p>1.3.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de devida diligência de direitos humanos disponíveis publicamente. • Relatório publicado sobre os resultados e recomendações de monitoramento externo. • Planos de melhoria documentados para atividades de devida diligência. • Documentação de reuniões ou comunicações com stakeholders e detentores de direitos (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) onde a empresa relatou planos para melhorar as atividades de devida diligência de direitos humanos com base em resultados de 	<p>as empresas identificam e abordam os impactos adversos de direitos humanos". (Ruggie, 2011, Comentário ao Princípio 21)³⁸</p> <p>O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) elabora que, "Como o Princípio Orientador 21 deixa claro, as empresas cujas operações ou contextos operacionais representam um risco de grave impacto sobre os direitos humanos devem relatar formalmente como abordá-lo. . . Pode até haver razões para que algumas empresas com perfis de risco de direitos humanos menores incluam informações sobre seu desempenho em direitos humanos em relatórios públicos formais e regulares". Por exemplo, o processo interno de elaboração de um relatório pode ajudar a incorporar em uma empresa uma compreensão das questões de direitos humanos e da importância que o respeito aos direitos humanos tem para o próprio negócio. A transparência adicional que esse tipo de relatório proporciona pode ajudar a proteger a reputação da empresa e construir uma confiança mais ampla em seus esforços para respeitar os direitos humanos". (EACDH, 2012, p. 59)³⁹</p> <p>Re: "Relatórios periódicos", o ACNUDH sugere que relatórios formais podem ser produzidos anualmente ou com maior frequência ou quando um determinado impacto ocorre ou ambos (EACDH, 2012, p. 60). Ver Estrutura de Relatórios do UNGP para alguns exemplos de relatórios públicos sobre devida diligência de direitos humanos.</p>

³⁸ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos.

³⁹ Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (EACDH). 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeito aos Direitos Humanos - Guia Interpretativo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.3.5.3. Os relatórios públicos referidos em 1.3.5.1 e 1.3.5.2 podem excluir informações politicamente sensíveis, <u>informações comerciais confidenciais</u>, ou que possam comprometer a segurança ou colocar qualquer indivíduo em risco de vitimização adicional.</p>	<p>monitoramento externo.</p> <p>1.3.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de devida diligência de direitos humanos disponíveis publicamente (ou seções relevantes de outros relatórios que contenham informações sobre a eficácia das atividades de devida diligência de direitos humanos da empresa). • Relatório publicado sobre os resultados e recomendações de monitoramento externo. • Documentação de materiais que foram excluídos do relatório público (incluindo os fundamentos para excluir a informação). 	<p>1.3.5.3: 1.3.5.1 exige que as empresas operacionais informem sobre os métodos utilizados para determinar as questões de direitos humanos relevantes, uma lista de riscos e impactos relevantes que foram identificados e as ações tomadas pela empresa operacional para prevenir, mitigar e/ou remediar os riscos e impactos de direitos humanos. No entanto, pode haver casos em que não é apropriado divulgar publicamente certas informações. O Princípio 21 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas estabelece que, "A fim de explicar como eles abordam seus impactos de direitos humanos, as empresas devem estar preparadas para se comunicar externamente, especialmente quando as preocupações são levantadas por ou em nome dos stakeholders afetados. As empresas cujas operações ou contextos operacionais apresentem riscos de graves impactos de direitos humanos devem relatar formalmente como abordam esses impactos. Em todos os casos, a comunicação deve ser feita: ...(c) Por sua vez, não devem representar riscos para os stakeholders afetados, pessoal ou para as exigências legítimas de confidencialidade comercial". Em outros lugares dos Princípios Orientadores das Nações Unidas, afirma-se que "Qualquer estipulação do que constituiria comunicação adequada deve levar em conta os riscos que ela possa representar para a segurança e proteção de indivíduos e instalações; exigências legítimas de confidencialidade comercial; e variações no tamanho e estrutura das empresas."⁴⁰</p>

NOTAS

Este capítulo é baseado na estrutura de responsabilidade corporativa estabelecida nos *Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos* e inclui requisitos de melhores práticas para aumentar a transparência em relação aos impactos sobre os direitos humanos e para aumentar a capacidade dos titulares de direitos de participar, em uma forma significativa, nas decisões que atinjam suas vidas.

Este capítulo não aborda especificamente os casos em que as empresas operacionais contribuem conscientemente para graves abusos dos direitos humanos. No entanto, a IRMA criou um projeto de Política de Associação para fornecer um meio para a IRMA excluir empresas da participação da IRMA se essas empresas estiverem direta ou indiretamente envolvidas em atividades que violam os princípios e valores fundamentais da IRMA. É provável que, consciente ou intencionalmente, causar ou contribuir para abusos graves dos direitos humanos seria motivo para a IRMA excluir uma empresa em operação ou seu proprietário corporativo da participação, ou encerrar um relacionamento com uma empresa que tenha um mina certificada pela IRMA. No projeto de política atual, a decisão de negar ou retirar a certificação da IRMA e quaisquer termos e condições que possam permitir que uma empresa se reassocie à IRMA serão tomadas pelo Comitê Diretor da IRMA. A política da IRMA sobre associação não entrará em vigor até após a fase de lançamento da IRMA. A IRMA agradece comentários sobre o projeto de Política de Associação, que está disponível no site da IRMA: www.responsiblemining.net.

No Capítulo 1.3, critério 1.3.4, a decisão de iniciar o monitoramento externo pode ser tomada por uma empresa em operação que reconhece (por exemplo, por meio de seus processos de devida diligência em direitos humanos, reclamações arquivadas por meio de seu mecanismo de reclamações de nível operacional, observações feitas por um terceiro, ou algum outro meio) que repetidamente falhou em prevenir, mitigar ou reparar impactos sobre os direitos humanos, ou que descobriu que sua devida diligência falhou em evitar que causasse, contribuisse ou fosse vinculada a graves abusos dos direitos humanos. O monitoramento

⁴⁰ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. A/HRC/17/31. Comentário ao Princípio 3. www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31_AEV.pdf

externo também pode ser sugerido como uma ação corretiva se um auditor IRMA descobrir durante uma auditoria de certificação que a devida diligência da empresa em operação falhou em prevenir qualquer uma das situações listadas acima.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	O engajamento com os <u>atores sociais</u> e os <u>titulares de direitos</u> no Capítulo 1.3 deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>titulares de direitos</u> atingidos tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e participar efetivamente na avaliação e desenvolvimento de planos de prevenção / <u>mitigação</u> , monitoramento e <u>reparação</u> para os impactos sobre seus direitos humanos. Além disso, 1.2.3 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação:	Conforme mencionado em 1.3.3.1, a <u>empresa em operação</u> deve garantir que os <u>atores sociais</u> tenham acesso a um mecanismo para levantar questões de direitos humanos. Qualquer <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional desenvolvido de acordo com o Capítulo 1.4 deve ser <u>compatível com os direitos</u> e deve ser apropriado para levantar queixas relacionadas com os direitos humanos. Pode ser considerado necessário, entretanto, criar um mecanismo separado para determinar as <u>reparações</u> apropriadas para violações de direitos humanos. Se um mecanismo separado for criado, espera-se que ele cumpra os requisitos do Capítulo 1.4.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Contanto que a avaliação de <u>riscos aos direitos humanos</u> e impactos atendam aos requisitos do Critério 1.3.4, ela pode ser conduzida como uma avaliação independente ou integrada em um processo de avaliação de impacto mais amplo (por exemplo, a Avaliação de Impacto Ambiental e Social necessária no Capítulo 2.1).
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	<u>Os povos indígenas</u> são <u>titulares de direitos</u> e os empreendimentos de mineração podem representar riscos aos seus direitos humanos individuais e coletivos. Os requisitos do Capítulo 2.2 têm como objetivo facilitar um relacionamento <u>compatível com os direitos</u> entre os <u>povos indígenas</u> e as empresas de mineração. Consulte o requisito 2.2.1.1 sobre o compromisso da política da empresa de respeitar os direitos dos <u>povos indígenas</u> ; e os requisitos 2.2.3.2.a, b e c, relacionados com o engajamento com <u>povos indígenas</u> na avaliação dos impactos potenciais sobre os <u>direitos dos povos indígenas</u> de <u>atividades relacionadas com a mineração</u> .
2.4—Reassentamento:	Mesmo quando os proponentes de <u>projetos de mineração</u> obtiveram direitos legais sobre a terra, as famílias deslocadas e as <u>comunidades atingidas</u> têm direitos humanos de acordo com o direito internacional que devem ser totalmente respeitados e cumpridos pelos proponentes do projeto e contratados. Os <u>riscos para os direitos humanos</u> relacionados com o reassentamento podem ser avaliados de acordo com o requisito 1.3.2.1 no Capítulo 1.3, ou avaliados como parte do Processo de Avaliação de Risco e Impacto do Reassentamento no Capítulo 2.4.
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	Mesmo que haja um <u>mecanismo de reclamações</u> para o <u>trabalhador</u> exigido de acordo com o Capítulo 3.1, o <u>mecanismo de reclamações</u> no Capítulo 1.3 também pode ser usado por <u>trabalhadores</u> em busca de reparação especificamente em relação a violações percebidas de seus direitos humanos (por exemplo, direitos trabalhistas centrais são considerados direitos humanos). Incidentes de <u>trabalho infantil</u> ou <u>trabalho forçado</u> associados a um <u>projeto de mineração</u> são tratados no Capítulo 3.1, mas também devem ser avaliados de acordo com o requisito 1.3.2.1 no Capítulo 1.3). Da mesma forma, a determinação da existência ou não de um alto risco de <u>trabalho infantil</u> na cadeia de abastecimento deve ocorrer como parte da devida diligência de direitos humanos da <u>empresa em operação</u> no Capítulo 1.3. Se <u>trabalho infantil</u> na cadeia de abastecimento for identificado como sendo um risco saliente durante a avaliação de impacto sobre os direitos humanos, a empresa será obrigada a realizar a devida diligência restante de acordo com o Capítulo 1.3, e também os requisitos em 3.1.7.6. Da mesma forma, se <u>trabalho forçado</u> na cadeia de fornecimento for identificado como um risco, a empresa deve realizar a devida diligência de acordo com o Capítulo 1.3, e também os requisitos em 3.1.8.2.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	Os <u>trabalhadores</u> têm direito à saúde e, portanto, durante a avaliação dos direitos humanos, as empresas devem incluir uma avaliação do potencial que os <u>trabalhadores</u> e os funcionários de nível gerencial possam ficar expostos a impactos inaceitáveis na saúde. A avaliação de risco de saúde e segurança ocupacional no Capítulo 3.2 provavelmente contribuirá para esta avaliação.
3.4—Mineração em Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco	Frequentemente, há um alto risco de violação dos direitos humanos em minas que operam ou adquirem minerais de <u>áreas atingidas por conflitos ou de alto risco</u> . Se os riscos forem identificados durante a triagem de conflito ou avaliação de risco, as informações podem alimentar o risco de direitos humanos e avaliação de impacto. As estratégias desenvolvidas para mitigar os <u>riscos aos direitos humanos</u> e os impactos identificados na avaliação de risco de conflito devem estar em conformidade com os requisitos de devida diligência de direitos humanos nos Critérios 1.3.3.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

3.5—Disposições de Segurança

Os riscos para os direitos humanos relacionados com a segurança da mina podem ser avaliados conforme o requisito 3.5.2.1 no Capítulo 3.5, e/ou avaliados durante a avaliação de risco e impacto aos direitos humanos no Capítulo 1.3. Se avaliada de acordo com o Capítulo 3.5, as informações da avaliação de risco de segurança devem alimentar o risco aos direitos humanos e a avaliação de impacto. As estratégias desenvolvidas para mitigar os riscos aos direitos humanos e os impactos relacionados com as disposições de segurança devem estar em conformidade com os requisitos de devida diligência de direitos humanos no Critério 1.3.3.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 1.4—Reclamações e Mecanismo de Queixas e Acesso a Soluções

ANTECEDENTES

A mineração e outros grandes projetos de desenvolvimento inevitavelmente levantam preocupações e queixas de membros da comunidade e atores sociais atingidas por esses projetos. Espera-se agora que as empresas de mineração tenham processos em nível local (muitas vezes referidos como "mecanismos de reclamação de nível operacional") para receber, rastrear, resolver e comunicar sistematicamente com as comunidades locais e atores sociais, incluindo trabalhadores, sobre suas reclamações ou queixas. Os mecanismos de reclamação não devem ser considerados um substituto para os processos de envolvimento da comunidade e dos atores sociais que permitem a exposição de preocupações. Os dois são complementares e devem se reforçar mutuamente.⁴¹

Ter procedimentos acessíveis e confiáveis para receber queixas pode levar à resolução rápida de muitas preocupações dos atores sociais antes que elas se transformem em reclamações ou conflitos graves. Os atores sociais são mais propensas a confiar nos procedimentos de queixas e reclamações se tiverem alguma palavra a dizer em seu projeto.

Os processos de queixa e reclamação em nível operacional são apenas uma opção para os indivíduos buscarem justiça ou reparação por danos que eles acreditam ter ocorrido como resultado das atividades da empresa. Por exemplo, as autoridades tradicionais podem ter sistemas de resolução de conflitos ou disputas em vigor; os países podem ter enquadramentos jurídicos, como sistemas judiciais, para fornecer recursos às partes prejudicadas; os trabalhadores podem ter acesso aos procedimentos de denúncia de irregularidades em nível corporativo; e as reparações podem ser buscadas por meio de órgãos nacionais ou internacionais de direitos humanos, tribunais trabalhistas ou outros mecanismos não judiciais. Os mecanismos de reclamação em nível operacional não devem ser usados para abalar o papel dos sindicatos legítimos no tratamento de disputas trabalhistas, nem impedir qualquer ator social de acessar mecanismos de reclamação judiciais ou outros mecanismos não judiciais.⁴²

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Fornecer meios acessíveis e eficazes para que as comunidades e indivíduos atingidos levantem e resolvam reclamações e queixas relacionadas com as minas no nível operacional da mina, sem limitar sua capacidade de buscar reparações por meio de outros mecanismos.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

⁴¹ IFC. 2009. Good Practice Note: Addressing Grievances from Project-Affected Communities. p. 6.

www.ifc.org/wps/wcm/connect/cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18/IFC+Grievance+Mechanisms.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18

⁴² Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. A/HRC/17/31. Comentário para o Princípio 29. Disponível em inglês ou espanhol: <https://www.ohchr.org/EN/PublicationsResources/Pages/ReferenceMaterial.aspx>

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas, uma vez que todas têm trabalhadores e a maioria têm atores sociais externos que devem ser fornecidas com um meio eficaz de levantar queixas e reclamações com a empresa, e se as reclamações não forem tratadas adequadamente por meio do mecanismo de reclamações de nível operacional, que tenham o direito de acessar à reparação por meio de outros canais.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(1.4.1.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.4.1. Acesso a Reclamações de Nível Operacional e Mecanismo de Queixa</p> <p>1.4.1.1. (Crítico)</p> <p>A <u>empresa operacional</u> deve assegurar que os <u>stakeholders</u>, incluindo membros da <u>comunidade afetada</u> e <u>detentores de direitos</u> (doravante denominados coletivamente "stakeholders") tenham acesso a um mecanismo de nível operacional que lhes permita levantar e buscar resolução ou <u>recurso</u> para a gama de <u>reclamações</u> e <u>queixas</u> que possam ocorrer em relação à empresa e suas <u>atividades relacionadas à mineração</u>.</p>	<p>1.4.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas de queixa, procedimentos ou informações sobre o mecanismo de queixa. • Documentação da comunicação do mecanismo de queixas aos stakeholders. • Documentação da formação do pessoal relevante sobre o mecanismo de queixas. • Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixas. 	<p>1.4.1.1: Os mecanismos de queixas são explicitamente declarados como requisitos com relação aos trabalhadores (Capítulo 3.1), direitos humanos (Capítulo 1.3), segurança nas minas (Capítulo 3.5), engajamento dos stakeholders (Capítulo 1.2) e reassentamento (Capítulo 2.4). Entretanto, mesmo quando não declarado explicitamente em um capítulo, espera-se que o acesso ao mecanismo de queixas a nível operacional e outras soluções seja fornecido ao longo da vida do projeto para queixas relacionadas a quaisquer questões de interesse dos stakeholders com o projeto de mineração.</p> <p>Queixa é definida como "Uma injustiça percebida que evoca o sentimento de direito de um indivíduo ou de um grupo, que pode ser baseado em lei, contrato, promessas explícitas ou implícitas, práticas consuetudinárias ou noções gerais de justiça das comunidades prejudicadas".</p> <p>Queixas também podem ser expressas por um stakeholder ou defensor em nome de outra pessoa, ou em nome do ambiente natural.</p> <p>As palavras <u>reclamação</u> e <u>reclamação</u> são às vezes utilizadas de forma intercambiável, mas nem sempre. Alguns sugerem que uma <u>reclamação</u> é uma preocupação isolada ou baseada em eventos, enquanto uma <u>queixa</u> é uma sensação mais complexa ou acumulada de erro, ou que as <u>reclamações</u> podem ser tratadas por meios informais, enquanto as <u>queixas</u> precisam de um processo formal. Outros vêem a relação de forma inversa.⁴³ Para os propósitos da Norma IRMA, as palavras <u>queixa</u> e <u>reclamação</u> serão usadas indistintamente.</p> <p>Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos identificaram que as empresas devem estabelecer ou participar de mecanismos efetivos de queixa em nível operacional para indivíduos e comunidades que possam ser adversamente afetados por suas atividades. (Ruggie, 2011, Princípio 29)⁴⁴</p>

⁴³ John F. Kennedy School of Government, Harvard Univ. 2008. Rights-Compatible Grievance Mechanisms: A Guidance Tool for Companies and Their Stakeholders. p. 12. https://sites.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/publications/Workingpaper_41_Rights-Compatible%20Grievance%20Mechanisms_May2008FNL.pdf

⁴⁴ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. Princípio 29. http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.4.2. Desenvolvimento de Reclamações e Procedimentos de Queixas</p> <p>1.4.2.1. A empresa operacional deve consultar os stakeholders sobre o desenho de procedimentos de reclamação e queixas culturalmente apropriados que tratem, no mínimo, de:</p> <p>a. Os critérios de eficácia delineados no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, que incluem a necessidade de que o mecanismo seja: (a) Legítimo, (b) Acessível, (c) Previsível, (d) Equitativo, (e) Transparente, (f) Compatível com os direitos, (g) Fonte de aprendizagem contínua, e (h) Baseado no engajamento e no diálogo;</p> <p>b. Como as reclamações e queixas serão apresentadas, reconhecidas, investigadas e resolvidas, incluindo prazos gerais para cada fase;</p> <p>c. Como a confidencialidade da identidade do reclamante será respeitada, se solicitada;</p>	<p>1.4.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política, procedimento e registros do mecanismo de queixa. • Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixa. • Cláusula(s) de política do mecanismo de queixa sobre como os potenciais conflitos de interesse serão tratados. • Registro de queixas ou equivalente mostrando como as reclamações e queixas são apresentadas, reconhecidas, investigadas e resolvidas, incluindo prazos gerais para cada fase. • Cópias das queixas que foram apresentadas para verificar se a forma como são tratadas segue os procedimentos estabelecidos. • Sistema de registro e acompanhamento de queixas e reclamações (por exemplo, sistema de registro e acompanhamento eletrônico). • Documentação de consulta com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, registros de presença, vídeos das reuniões), incluindo grupos marginalizados e vulneráveis ou seus defensores. • Relatórios de avaliação de risco e impacto dos 	<p>É possível que um mecanismo de queixa seja adequado para tratar todos os tipos de queixas levantadas em relação ao projeto de mineração, incluindo as dos trabalhadores, embora tipicamente as queixas trabalhistas sejam tratadas através de um mecanismo separado estabelecido através de acordos de negociação coletiva ou políticas de recursos humanos. O desenvolvimento de um mecanismo de queixas dos trabalhadores é abordado no Capítulo 3.1. Também é possível que mais de um mecanismo ou abordagem para tratar de queixas e reclamações possa ser considerado necessário para atender às necessidades das comunidades afetadas e dos stakeholders. Se uma empresa decidir criar múltiplos mecanismos de queixa, todos eles devem atender às exigências deste capítulo.</p> <p>1.4.2.1: As medidas para saber se um mecanismo atende ou não aos critérios de eficácia em 1.4.2.1.a podem incluir:</p> <p>(a) Legitimidade: O mecanismo foi co-desenhado pelos stakeholders e é confiado por eles (e não há reclamações não resolvidas de que o mecanismo seja injusto ou tendencioso);</p> <p>(b) Acessível: O mecanismo é conhecido por todos os grupos de stakeholders para cujo uso é destinado, incluindo mulheres, grupos minoritários e grupos vulneráveis como crianças (UNICEF, 2018), é acessível fisicamente, disponível durante as horas do dia que funcionam para todos os stakeholders, e o mecanismo fornece vários meios de apresentar reclamações e o faz em formatos em idiomas que funcionam para os stakeholders afetados;</p> <p>(c) Previsível: Existem procedimentos e prazos conhecidos para receber respostas da empresa quando as reclamações são apresentadas, etc.</p> <p>(d) Equitativa: Os reclamantes recebem recursos para compreender os procedimentos/processos de reclamação e participar de maneira informada;</p> <p>(e) Transparente: A empresa fornece informações suficientes sobre as reclamações recebidas, como elas foram tratadas e seus resultados;</p> <p>(f) Compatível com os direitos: O mecanismo pode tratar reclamações relacionadas aos direitos humanos, permite a confidencialidade e pode resultar na suspensão de certas atividades de projetos de mineração se houver um risco de abusos iminentes dos direitos humanos relacionados a essas atividades;</p> <p>(g) Fonte de aprendizado contínuo: Há revisões programadas do mecanismo que permitem a contribuição dos stakeholders;</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. A capacidade de apresentar reclamações anônimas, se considerado necessário pelos stakeholders;</p> <p>e. A prestação de assistência àqueles que possam enfrentar barreiras ao uso do mecanismo de queixa a nível operacional, incluindo mulheres, crianças e grupos vulneráveis ou marginalizados;</p> <p>f. Opções de recurso se um processo inicial não resultar em resolução satisfatória ou se o mecanismo for inadequado ou inapropriado para lidar com queixas sérias de direitos humanos; e</p> <p>g. Como as reclamações e queixas e suas resoluções serão rastreadas e registradas.</p>	<p>direitos humanos.</p>	<p>(h) Com base no engajamento/diálogo: Stakeholders são consultados na concepção e no desempenho do mecanismo, e o diálogo é um meio primário para tentar abordar e resolver as queixas.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • UNICEF. 2018. Documento para discussão: Mecanismos de Queixa de Nível Operacional Adequados para Crianças.⁴⁵ • Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. pp. 33-35. • Global Compact Network Netherlands, Oxfam and Shift. Site Fazendo Negócios com Respeito aos Direitos Humanos: Capítulo 3.8, "Mecanismos de Remediação e Queixa".⁴⁶ • CFI. 2009. Nota de Boas Práticas: Dirigindo Queixas de Comunidades Afetadas por Projetos.⁴⁷ • Escola de Governo John F. Kennedy, Universidade Harvard 2008. Mecanismos de Queixa Compatíveis com os Direitos: Uma Ferramenta de Orientação para Empresas e seus Stakeholders.⁴⁸
<p>1.4.2.2. A <u>empresa operacional</u> deve assegurar que todos os procedimentos de reclamação e <u>queixa</u> sejam documentados e tornados públicos.</p>	<p>1.4.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de queixa documentados. • Procedimentos de queixa que estão disponíveis publicamente (por exemplo, em websites, quadros de avisos, etc.). 	<p>1.4.2.2: Neste caso, "disponível ao público" significa que os procedimentos devem estar facilmente acessíveis no website da empresa e/ou estar disponíveis em cópia impressa em uma instalação pública (por exemplo, uma biblioteca pública, escritório governamental, etc.) nas comunidades afetadas, e/ou nas instalações da empresa operacional.</p> <p>De acordo com o Capítulo 1.2 requisito 1.2.4.3 exige que as comunicações com os stakeholders sejam em formatos (por exemplo, material escrito/vídeo/apresentações pessoais, cópia eletrônica/impressa), e idiomas que sejam culturalmente apropriados e acessíveis às comunidades afetadas e stakeholders.</p> <p>Esforços razoáveis devem ser feitos para tornar os procedimentos de reclamação publicamente disponíveis de uma forma ou modos, se necessário, que satisfaçam as necessidades de todos os stakeholders e comunidades afetadas. Devem ser tomadas providências para que os procedimentos de reclamação e queixas aos stakeholders sejam acessíveis aos grupos vulneráveis, tais como aqueles que</p>

⁴⁵ https://www.unicef.org/csr/css/DISCUSSION_PAPER_GRIEVANCES_final.pdf

⁴⁶ <https://www.businessrespecthumanrights.org/en/page/349/remediation-and-grievance-mechanisms>

⁴⁷ www.ifc.org/wps/wcm/connect/cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18/IFC+Grievance+Mechanisms.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=cbe7b18048855348ae6cfe6a6515bb18

⁴⁸ <https://www.unglobalcompact.org/library/57>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.4.3. Acesso a Outros Mecanismos de Remediação</p> <p>1.4.3.1. Nenhum <u>recurso</u> previsto por um <u>mecanismo de queixa</u> de nível operacional exigirá que as partes prejudicadas renunciem ao seu direito de recorrer à empresa para a mesma reclamação através de outros mecanismos disponíveis, incluindo <u>recursos</u> administrativos, não-judiciais ou judiciais.</p>	<p>1.4.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos do mecanismo de queixa. • Documentação de contratação de novos funcionários. • Documentação de queixas apresentadas, tratadas e resolvidas. • Documentação de recursos fornecidos ou acordos de resolução de reclamações. 	<p>não são capazes de ler, pessoas com deficiência e outros que podem não ter acesso imediato às informações.</p> <p>1.4.3.1: As empresas podem incluir cláusulas de renúncia em acordos para resolver reclamações de stakeholders ou, no caso de funcionários, podem exigir que eles assinem acordos de arbitragem vinculantes que restrinjam a capacidade dos trabalhadores de buscar soluções judiciais em caso de reclamação legítima.</p> <p>O Comentário aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (Princípio 29) diz que mecanismos de reclamação de nível operacional "não devem ser usados para impedir o acesso a mecanismos judiciais ou outros mecanismos não-judiciais". (Ruggie, 2011)⁴⁹</p> <p>A EACDH também escreveu que "a presunção deve ser que, tanto quanto possível, nenhuma renúncia deve ser imposta a qualquer reclamação resolvida através de um mecanismo de queixa extrajudicial. No entanto, e como não há proibição por si só de renúncias legais nas normas e práticas internacionais atuais, podem surgir situações em que as empresas desejem assegurar que, por razões de previsibilidade e finalidade, uma renúncia legal seja exigida dos requerentes ao final de um processo de remediação. Em tais casos, a renúncia legal deve ser interpretada da forma mais restrita possível e preservar o direito dos requerentes de buscar recurso judicial para quaisquer reclamações criminais". (EACDH, 2013)⁵⁰</p> <p>Apesar de não haver nenhuma proibição atual de renúncias legais em normas e práticas internacionais, neste momento a IRMA não certificará as minas que utilizam tais renúncias.</p>
<p>1.4.4. Monitoramento e Avaliação</p> <p>1.4.4.1. <u>Queixas</u> e reclamações e seus resultados e soluções devem ser documentados..</p> <p>1.4.4.2. A empresa operacional deve monitorar e avaliar o desempenho do mecanismo de queixas e reclamações de nível</p>	<p>1.4.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de queixa. • Documentação das queixas apresentadas, tratadas e resolvidas. • Documentação dos recursos fornecidos. <p>1.4.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de queixa. • Procedimentos de monitoramento e avaliação de 	<p>1.4.4.1: Idealmente, também haverá procedimentos em vigor que descrevam como as reclamações e os resultados das queixas e soluções são documentados, e que o pessoal designado esteja ciente desses procedimentos.</p> <p>1.4.4.2: O monitoramento e a avaliação devem incluir uma revisão periódica do tratamento real das queixas em comparação com os procedimentos de queixa da empresa (por exemplo, se todas as</p>

⁴⁹ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf

⁵⁰ Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos (EACDH). 2013. Re: Alegações a respeito da estrutura de solução da Porgera Joint Venture. <http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/LetterPorgera.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
operacional ao longo do tempo para determinar:	queixas.	queixas foram documentadas, se foram respondidas em tempo hábil, se os recursos foram fornecidos de forma compatível com os direitos).
a. Se mudanças precisam ser feitas para melhorar sua eficácia conforme 1.4.2.1.a;	<ul style="list-style-type: none"> Resultados do monitoramento e da avaliação. 	O monitoramento e avaliação pela empresa operacional poderia incluir pesquisas com os stakeholders locais que incluem perguntas relacionadas com a eficácia e adequação do mecanismo de queixa.
b. Se mudanças nas atividades da empresa podem ser implementadas para prevenir ou mitigar queixas similares no futuro; e	<ul style="list-style-type: none"> Documentação da comunicação interna dos resultados e quaisquer melhorias subsequentes. Documentação das soluções fornecidas. 	
c. Se os resultados e recursos fornecidos através do mecanismo estão de acordo com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.	<ul style="list-style-type: none"> Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixa.. 	
1.4.4.3. Stakeholders devem dispor de oportunidades claramente comunicadas para enviar feedback sobre o desempenho do mecanismo de queixa e reclamação.	<p>1.4.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Procedimentos de queixa. Documentação das comunicações com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) relacionadas às oportunidades de fornecer feedback sobre o mecanismo de queixa. Documentação de feedback dos stakeholders sobre o desempenho do mecanismo de queixa, e respostas da empresa Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixa Documentação de como o feedback dos stakeholders tem sido usado para fazer 	Além disso, uma revisão e análise dos dados de queixas pode ajudar a identificar tendências nos tipos de queixas (por exemplo, um conjunto de reclamações de ruído perto de uma determinada área da mina), o que, por sua vez, pode informar onde uma empresa pode querer concentrar os esforços de mitigação e engajamento dos stakeholders. A Iniciativa de Responsabilidade Social Corporativa (CSRI, em inglês Corporate Social Responsibility Initiative) produziu informações para ajudar as empresas e stakeholders a entender por que os mecanismos de queixas devem ser compatíveis com os direitos e mais informações sobre por que e como as remediações podem estar de acordo com os direitos humanos internacionais. (CSRI, 2008, pp. 7 a 9, 26, e 35 a 37). ⁵¹

⁵¹ Iniciativa de Responsabilidade Social Corporativa (CSRI, em inglês). 2008. Mecanismos de Queixa Compatíveis com os Direitos - Uma Ferramenta de Orientação para as Empresas e seus Stakeholders." https://sites.hks.harvard.edu/m-rcbg/CSRI/publications/Workingpaper_41_Rights-Compatible%20Grievance%20Mechanisms_May2008FNL.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>melhorias..</p> <p>1.4.5. Comunicações</p> <p>1.4.5.1. A <u>empresa operacional</u> deve tomar medidas razoáveis para <u>informar</u> a todos os <u>stakeholders</u> sobre a existência do <u>mecanismo de queixa</u> e reclamações em nível operacional, seu escopo e seus procedimentos.</p> <p>1.4.5.2. A <u>empresa operacional</u> não deve declarar nem implicar que a participação em um <u>mecanismo de queixa</u> de nível operacional impeça o <u>stakeholder</u> de buscar reparação através de <u>recursos</u> administrativos, judiciais ou outros recursos extrajudiciais.</p> <p>1.4.5.3. A <u>empresa operacional</u> deve informar o pessoal relevante que interage com os <u>stakeholders</u> sobre os procedimentos adequados para tratar as queixas e reclamações dos stakeholders, e assegurar que o pessoal diretamente envolvido no mecanismo de nível operacional receba instruções sobre o tratamento respeitoso de todas as <u>queixas</u> e reclamações, incluindo aquelas que possam parecer frívolas.</p>	<p>1.4.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos do mecanismo de queixa. • Documentação das comunicações com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) e outros contatos (por exemplo, anúncios, avisos públicos, etc.) para informá-las sobre o mecanismo de queixa. • Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixa. <p>1.4.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos do mecanismo de queixa. • Documentação da comunicação do mecanismo de queixa aos stakeholders. <p>1.4.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de queixa. • Materiais de treinamento de pessoal. • Documentação de reclamações e queixas apresentadas pelos stakeholders. • Documentação das respostas das empresas às queixas. • Documentação de qualquer pesquisa ou revisão realizada para avaliar a eficácia do mecanismo de queixa. 	<p>1.4.5.1: Um passo razoável deve incluir a divulgação para os stakeholders usando uma variedade de estratégias tais como: incluir informações sobre o mecanismo de reclamações e queixas nos materiais da empresa que são distribuídos na comunidade, em reuniões públicas, na rádio, no site do projeto de mineração, etc., bem como informar os principais líderes comunitários sobre o mecanismo para que eles possam informar outros membros da comunidade.</p> <p>Além disso, devem ser tomadas providências para que os stakeholders que não são capazes de ler e para grupos vulneráveis, tais como pessoas com deficiências, possam utilizar os procedimentos de reclamação e queixa.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, as comunicações devem ser em formatos e idiomas culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para os stakeholders afetados. Veja o critério 1.2.4 para mais detalhes.</p> <p>1.4.5.2: Pode haver outros mecanismos que não são operados pela empresa através dos quais os stakeholders ou detentores de direitos podem buscar recursos (por exemplo, recursos administrativos, judiciais e não judiciais, processos tradicionais ou costumeiros de resolução de disputas dos povos indígenas, etc.). Estas opções alternativas devem ser mencionadas aos stakeholders, em particular aquelas que apresentam queixas relacionadas aos direitos humanos junto à empresa.</p> <p>Ver também a Nota para 1.4.3.1..</p> <p>1.4.5.3: O pessoal relevante incluiria qualquer pessoal do projeto de mineração que normalmente interage com os stakeholders (por exemplo, representantes de ligação comunitária, pessoal administrativo que recebe telefonemas ou questionamentos dos stakeholders), bem como o pessoal que pode ter contato intermitente com os stakeholders (por exemplo, pessoal que faz apresentações públicas, realiza monitoramento ou estudos biológicos, pessoal de segurança de minas, etc.).</p> <p>Conforme o Capítulo 1.1, requisito 1.1.4.1. "A empresa operacional deve demonstrar que toma as medidas apropriadas para assegurar o cumprimento do Padrão IRMA pelos empreiteiros envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração". Portanto, se houver empreiteiros que possam interagir com os stakeholders no projeto de mineração, eles também devem ser informados sobre os procedimentos de queixa da empresa operacional para tratar as reclamações dos stakeholders..</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.4.6. Divulgação</p> <p>1.4.6.1. Periodicamente, a empresa operacional deve reportar aos <u>stakeholders</u> as <u>queixas</u> recebidas e as respostas fornecidas. Isso deve ser feito de forma a proteger a confidencialidade e a segurança daqueles que apresentam <u>queixas</u>.</p>	<p>1.4.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos do mecanismo de queixa (cláusulas de confidencialidade). • Documentação das queixas apresentadas, tratadas e resolvidas. • Documentação de relatórios aos stakeholders sobre queixas recebidas e respostas fornecidas (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.). • Documentos mostrando que a comunicação de queixas recebidas, e respostas fornecidas, está sendo feita dentro dos prazos estabelecidos.. 	<p>1.4.6.1: O período (prazos) para informar os stakeholders sobre as queixas recebidas e as respostas fornecidas deve ser definido ao projetar o mecanismo de queixa e deve ser incluído no procedimento de queixa.</p>

NOTAS

Este capítulo usa como base os critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, ou seja, que um mecanismo de reclamações seja: (a) Legítimo, (b) Acessível, (c) Previsível, (d) Equitativo, (e) Transparente, (f) Compatível com os direitos, (g) Uma fonte de aprendizagem contínua, e (h) Com base no engajamento e no diálogo.⁵²

Este capítulo não se refere às reclamações relacionadas com a certificação IRMA. A IRMA está em processo de desenvolvimento de seu próprio mecanismo de reclamações, o que permitirá que os atores sociais da IRMA levantem preocupações sobre questões relativas à certificação IRMA de um determinado projeto de mineração, bem como o sistema de certificação IRMA de forma mais geral.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	<p>O engajamento com os <u>atores sociais</u> no projeto e monitoramento do <u>mecanismo de reclamações</u> e nas comunicações relacionadas com o mecanismo de reclamações deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2 Engajamento da comunidade e dos atores sociais.</p> <p>Em particular, durante o projeto do mecanismo (requisito 1.4.2.1), deve-se prestar atenção à conformidade com o Capítulo 1.2, Critério 1.2.3. Fortalecimento da capacidade (ou seja, garantir que os participantes tenham a capacidade de fazê-lo de forma significativa); e durante qualquer comunicação com os <u>atores sociais</u>, incluindo relatórios, a empresa deve cumprir os requisitos de comunicação em 1.2.4.</p>

⁵² Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. A/HRC/17/31. Veja o Princípio 31. Disponível em: www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31_AEV.pdf

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

Vários capítulos que mencionam mecanismos de reclamação

Os mecanismos de reclamação são explicitamente declarados como requisitos em relação aos trabalhadores (Capítulo 3.1), direitos humanos (Capítulo 1.3), segurança da mina (Capítulo 3.5), Contratação dos atores sociais (Capítulo 1.2) e Reassentamento (Capítulo 2.4). No entanto, mesmo quando não declarado explicitamente em um capítulo, espera-se que o acesso ao mecanismo de reclamações de nível operacional e outras reparações seja fornecido ao longo da vida do projeto para reclamações relacionadas com qualquer questão de interesse do ator social com o projeto de mineração.

É possível que um mecanismo de reclamações seja adequado para abordar todos os tipos de reclamações levantadas em relação ao projeto de mineração, incluindo trabalhadores, embora normalmente as reclamações trabalhistas sejam tratadas por meio de um mecanismo separado estabelecido por meio de acordos coletivos de trabalho ou políticas de recursos humanos. Ou mais de um mecanismo ou abordagem para lidar com as queixas e reclamações pode ser considerado necessário para atender às necessidades das comunidades atingidas e os atores sociais. Se uma empresa decidir criar vários mecanismos de reclamação, todos eles devem atender aos requisitos do Capítulo 1.4.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 1.5—Transparência da Receita e dos Pagamentos

ANTECEDENTES

As receitas derivadas da extração dos recursos minerais de um país podem dar uma contribuição importante para o financiamento de serviços públicos e outras atividades governamentais valiosas. No entanto, onde os cidadãos têm conhecimento limitado das receitas pagas pelas empresas de recursos naturais, as chances de roubo ou uso inadequado das receitas das empresas extrativas aumentam. O aumento da transparência dos pagamentos materiais e das receitas recebidas pelo governo do país anfitrião é um passo essencial para abordar este assunto.

A Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (EITI) é uma coalizão global de governos, empresas e sociedade civil que trabalham juntos para melhorar a abertura e a gestão responsável das receitas de recursos naturais, permitindo que os cidadãos vejam por si mesmos quanto seu governo está recebendo dos recursos naturais de seu país. A EITI é complementada e ampliada por regimes de transparência obrigatória promulgados na legislação da União Europeia e outras jurisdições. O Padrão IRMA se destina a apoiar, sem duplicar, o trabalho da EITI e os regimes de transparência obrigatórios.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Aumentar a transparência dos pagamentos relacionados com a mineração e fornecer às comunidades e ao público em geral as informações de que precisam para compreender e avaliar a justiça dos acordos financeiros relacionados com as operações de mineração.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas que se candidatam à certificação IRMA.

Os requisitos se aplicam à conformidade no momento da avaliação e de forma contínua a partir de então. As informações fornecidas não precisam ser retroativas para cobrir a atividade anterior à aplicação, com exceção do requisito 1.5.3.1. Em relação a este requisito, os termos de exploração mineral, desenvolvimento e produção para o projeto devem ser disponibilizados de forma gratuita e pública durante todo o período de desenvolvimento do projeto até o momento da aplicação e depois disso.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(1.5.5.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.5.1. Divulgação de Pagamentos em Nível de País</p> <p>1.5.1.1. A empresa operacional deve cumprir com 1.5.1.2 e 1.5.1.3, e/ou demonstrar como cumpre as exigências equivalentes de relatórios e divulgação da Diretiva de Contabilidade da União Européia (2013/34/EU) e da Diretiva de Transparência da União Européia (2013/50/EU), ou um regime equivalente de transparência obrigatória.⁵³</p> <p>(Nota: para fins de auto-avaliação, o respondente só deve considerar para a pergunta 1.5.1.1 se a UE ou um regime equivalente de transparência obrigatória é relevante (ou porque uma empresa é legalmente obrigada a cumprir ou porque a empresa escolhe voluntariamente cumprir as exigências da UE ou país equivalente). Se a UE ou um regime equivalente de transparência obrigatória não for relevante, então o respondente deve marcar 1.5.1.1 como não relevante e passar para 1.5.1.2 abaixo).</p> <p>1.5.1.2. Anualmente, a empresa operacional deve publicar um relatório que divulgue todos os pagamentos materiais feitos por ela e seu</p>	<p>1.5.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de relatórios de receitas e pagamentos e divulgação para a UE ou outro regime obrigatório de transparência. • Relatórios públicos voluntários de receitas e pagamentos que atendam aos requisitos da UE ou outro regime obrigatório de transparência (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatório financeiro). <p>1.5.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (ITIE) apresentado 	<p>1.5.1.1: O critério exige que uma empresa operacional demonstre como ela atende aos requisitos especificados na legislação referenciada, quer essa legislação seja legalmente aplicável ou não.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, se a lei do país anfitrião diz respeito à transparência obrigatória dos pagamentos ou outras informações cobertas no Capítulo 1.5, a empresa é obrigada a obedecer a essa lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o esquema de transparência obrigatório for essencialmente equivalente aos requisitos do Padrão IRMA (por exemplo, UE, Noruega, Canadá), então a empresa só precisará cumprir a legislação do país anfitrião.⁵⁴ • Se os requisitos IRMA forem mais rigorosos do que o regime de transparência obrigatório do país anfitrião (por exemplo, o país anfitrião não exige relatórios em nível de projeto, etc.), a empresa também é obrigada a cumprir os requisitos IRMA, desde que tal cumprimento não exija que a empresa operacional quebre a lei do país anfitrião. <p>O ônus é da empresa operacional que está solicitando a certificação IRMA para demonstrar ao órgão de certificação a conformidade com 1.5.1 e/ou como ela atende às exigências relevantes da legislação de implementação das Diretrizes de Contabilidade e Transparência da UE ou legislação nacional equivalente (por exemplo, as regras canadenses, britânicas ou norueguesas sobre transparência de pagamentos corporativos). Uma simples declaração de conformidade, ou declaração de que não foi considerada culpada de não conformidade, não seria suficiente.</p> <p>1.5.1.2: Se a empresa operacional for uma subsidiária de uma corporação maior, e o projeto de mineração estiver localizado em um país que esteja implementando a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE website) ou seu próprio regime de transparência obrigatório, é provável que os relatórios em nível de país já estejam sendo realizados pela empresa matriz/proprietária da empresa operacional (não pela própria empresa operacional). Se este</p>

⁵³ A União Européia. 2013. Diretiva Contábil 2013/34/UE; A União Européia. 2013. Diretiva de Transparência 2013/50/UE.

⁵⁴ O Reino Unido. 2014. Relatórios sobre Pagamentos a Regulamentos Governamentais; e 2015. Relatórios sobre Pagamentos a Governos (Emenda) Regulamentações; Governo do Canadá. 2015. Lei de Medidas de Transparência do Setor Extrativista.; Ministério das Finanças da Noruega. 2013. Regulamentação de Relatórios País por País.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>proprietário corporativo ao governo do país onde o projeto de mineração está localizado. O relatório deve ser tornado público dentro de 12 meses após o final de cada exercício financeiro.</p> <p>(Nota: Para fins de autoavaliação, se 1.5.1.1 for relevante, então o respondente deverá marcar tanto 1.5.1.2 como 1.5.1.3 como não relevante).⁵⁵</p> <p>1.5.1.3. Os tipos de pagamento divulgados devem incluir como mínimo, conforme o caso:</p> <ol style="list-style-type: none"> O direito de produção do governo anfitrião; O direito de produção da empresa estatal nacional; Impostos sobre os lucros; Royalties; Dividendos; Bônus, tais como bônus de assinatura, descoberta e produção; Taxas de licença, taxas de aluguel, taxas de entrada e outras considerações para licenças e/ou concessões; 	<p>a um governo nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> Outros relatórios públicos (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatórios financeiros) de receitas e pagamentos. <p>1.5.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (ITIE) apresentado a um governo nacional. Outros relatórios públicos (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatório financeiro) de receitas e pagamentos. 	<p>for o caso, então a empresa operacional poderá oferecer a seu proprietário corporativo relatórios em nível de país como prova de conformidade com esta exigência.⁵⁶</p> <p>As informações podem ser disponibilizadas publicamente na empresa e/ou no(s) website(s) governamental(ais) apropriado(s).</p> <p>1.5.1.3: O requisito 1.5.1.3 destina-se a se alinhar com o requisito 4 da ITIE no Padrão ITIE. (ITIE, requisito 4).</p> <p>Há uma sobreposição entre esta exigência e outros capítulos da IRMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> As informações coletadas para cumprir os requisitos do capítulo 3.4 da IRMA (por exemplo, 3.4.2.2.b, 3.5.3.1) podem alimentar os requisitos de relatórios do capítulo 1.5.1.3 referentes a pagamentos a governos. Da mesma forma, a avaliação de risco de segurança no Capítulo 3.5 da IRMA pode revelar informações relacionadas a pagamentos feitos às forças de segurança públicas (governamentais) para segurança na unidade de mineração ou ao longo das rotas de transporte. Se assim for, essas informações precisarão ser divulgadas como pagamentos a nível de país e de projeto aos governos. <p>Re: 1.5.3.1.g, "outras considerações para licenças e/ou concessões" inclui pagamentos de facilitação. Os pagamentos de facilitação foram definidos como:</p> <p>"Um pagamento feito a um funcionário do governo para facilitar a aprovação de algum tipo de transação ou atividade comercial. Em alguns países, pequenos pagamentos de facilitação são considerados taxas não oficiais ao invés de subornos, mas a maioria dos países não faz essa distinção".⁵⁷</p> <p>Em alguns países, os pagamentos de facilitação são ilegais e, se operarem nesses países, as minas devem se abster de fazer tais pagamentos (conforme o Capítulo 1.1 da IRMA sobre conformidade legal). Para informações sobre se os pagamentos de facilitação são legais ou não, consulte, por exemplo, os perfis dos países no Portal de Negócios Anti-</p>

⁵⁵ The information may be made publicly available on the company and/or appropriate government website(s).

⁵⁶ Site da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE): "Países".

⁵⁷ Business Dictionary. "Facilitation payment." <http://www.businessdictionary.com/definition/facilitation-payment.html>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>h. Pagamentos por melhorias na infra-estrutura; e</p> <p>i. Quaisquer outros pagamentos significativos e benefícios materiais ao governo, inclusive pagamentos em espécie.</p>		<p>Corrupção do GAN (site do GAN),⁵⁸ onde legal, no mínimo a expectativa é que as empresas de mineração divulguem esses pagamentos publicamente. Ver, por exemplo, as novas expectativas de desempenho do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, 2018).⁵⁹ Algumas organizações como a Transparência Internacional defendem a cessação de todos esses pagamentos.⁶⁰</p> <p>Re: 1.5.3.1.h, segundo a ITIE, a exploração, extração, transformação e transporte de recursos minerais muitas vezes requer investimentos em larga escala e de longo prazo. Em alguns casos, países ricos em recursos com acesso limitado a capital e crédito estão considerando "pacotes de acordos" para desenvolver sua infra-estrutura em troca de seus recursos naturais. Os projetos de infra-estrutura podem incluir ferrovias, estradas, portos, usinas de energia, escolas e hospitais. Estes acordos são chamados intercambiavelmente: "disposições de infra-estrutura", "acordos de permuta", "minerais para infra-estrutura". (ITIE, Nota Orientadora 15)⁶¹</p> <p>Re: 1.5.1.3.i, um exemplo de "outros pagamentos significativos" é a receita de transporte. De acordo com o ITIE, a receita de transporte pode incluir a receita de impostos, tarifas ou outros pagamentos relevantes relacionados ao transporte de mercadorias mineradas. (Padrão ITIE, requisito 4.4)⁶²</p> <p>As despesas sociais feitas pelas empresas podem ser um exemplo de "pagamentos e/ou benefícios materiais" para os governos. De acordo com a ITIE, despesas sociais são contribuições feitas por empresas extrativistas a governos regionais ou locais, comunidades, ONGs ou outros terceiros nas áreas em que operam. (Glossário ITIE) Essas contribuições são além dos impostos cobrados pelos governos centrais, regionais e locais. As despesas sociais podem assumir múltiplas formas e podem envolver pagamentos em dinheiro, tais como doações, subsídios ou outros tipos de transferências em dinheiro, a transferência de bens como a construção de estradas ou escolas, ou a prestação de serviços como treinamento e assistência médica. Em alguns casos, esses gastos sociais são baseados em obrigações legais ou contratuais. Em outros casos, as empresas fazem contribuições sociais voluntárias. Essas transações também podem ser chamadas de "responsabilidade social corporativa", "pagamentos sociais", ou "investimentos sociais". (Padrão ITIE, requisito 6.1)⁶³</p> <p>"Pagamentos em espécie" são pagamentos feitos a um governo (por exemplo, royalty) na forma da mercadoria real (minerais), em vez de dinheiro. Em muitos países ricos em recursos, os pagamentos feitos por empresas ao governo</p>

⁵⁸ Site do GAN. Portal de Anticorrupção Empresarial. Perfis dos Países. Transparência Internacional website. "Pagamentos de Facilitação." <https://www.ganintegrity.com/portal/country-profiles/>

⁵⁹ Conselho Internacional de Mineração e Metais. 2018. Expectativas de Desempenho. https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/commitments/181126_performance-expectations.pdf

⁶⁰ Transparency International website. "Facilitation Payments." https://www.transparency.org/glossary/term/facilitation_payments

⁶¹ Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). 2015. Nota de orientação 15 sobre disposições de infra-estrutura e acordos de permuta. <https://eiti.org/document/guidance-note-on-infrastructure-provisions-barter-arrangements>

⁶² Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Glossário da ITIE. 2016. <https://eiti.org/glossary>; Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Orientação em Espécie. "Orientação sobre a venda da participação do Estado na produção ou outras receitas arrecadadas em espécie (4.2), incluindo o comércio de commodities."; Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Padrão ITIE. 2016. Requisito 4.4. "Receitas de transporte". <https://eiti.org/document/standard#r4-4>

⁶³ Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Padrão ITIE. 2016. Requisito 6.1. "Gastos sociais das empresas extrativistas." <https://eiti.org/document/standard#r6-1>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.5.1.4. No mínimo, estas informações serão discriminadas por órgão governamental receptor (quando aplicável), por projeto (quando aplicável), e por tipo de pagamento.</p>	<p>1.5.1.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de relatórios de receitas e pagamentos e divulgação para a UE ou outro regime de transparência obrigatório. • Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (ITIE) apresentado a um governo nacional. • Outros relatórios públicos (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatório financeiro) de receitas e pagamentos. 	<p>por direitos de extração de recursos ocorrem em espécie, ou seja, através de transferências físicas de petróleo, gás e minerais, ao invés de transferências de dinheiro. (ITIE, Orientação em Espécie)⁶⁴</p> <p>1.5.1.4: Esta exigência se aplica às informações relatadas em 1.5.1.1 e 1.5.1.2.</p> <p>Os órgãos governamentais beneficiários podem ser nacionais ou subnacionais. Quando as transferências ocorrem entre entidades governamentais nacionais e subnacionais, a agência subnacional recebedora final deve ser listada.</p> <p>Se houver mais de um projeto de mineração no país, os pagamentos devem ser desagregados por projeto de mineração. Os tipos de pagamento estão listados em 1.5.1.3 (ou delineados na UE ou em outros regimes de transparência obrigatórios).</p>
<p>1.5.2. Divulgação de Pagamentos em Nível de Projeto</p> <p>1.5.2.1. A <u>empresa operacional</u> deverá demonstrar sua conformidade com as exigências de relatório especificadas no Capítulo 10 da Diretiva 2013/34/UE da União Européia ou um regime equivalente de transparência obrigatória,⁶⁵ e/ou deverá cumprir as</p>	<p>1.5.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de relatórios de receitas e pagamentos em nível de projeto e divulgação para a UE ou outro regime de transparência obrigatório. • Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (ITIE) apresentado a um governo nacional que contém relatórios em nível de projeto. 	<p>1.5.2.1: Para os fins desta exigência, atualmente parece que o Canadá é o único país que tem um regime obrigatório de transparência (lei) com divulgações de pagamento em nível de projeto que são equivalentes à Diretiva de Contabilidade da UE de 2013 (Comissão Européia, 2018).⁶⁶ Além disso, as jurisdições que são membros da UE e implementaram as Diretrizes da UE se qualificariam como sendo equivalentes. (Isto inclui o Reino Unido).</p> <p>Alguns países que estão implementando o ITIE também podem ser considerados como equivalentes. Por exemplo, em maio de 2017, a Indonésia, as Filipinas e Trinidad e Tobago eram três países implementadores da ITIE que foram considerados como incluindo relatórios em nível de projeto consistentes com a definição da UE. (ITIE, maio de 2017)⁶⁷ Como resultado, no momento atual, se as empresas estão participando voluntariamente dos programas ITIE na Indonésia, Filipinas e Trinidad e Tobago, e estão cumprindo os requisitos de relatório em nível de projeto ITIE, então</p>

⁶⁴ Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Glossário da ITIE. 2016. <https://eiti.org/glossary>; Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Orientação em Espécie. "Orientação sobre a venda da participação do Estado na produção ou outras receitas arrecadadas em espécie (4.2), incluindo o comércio de commodities". <https://eiti.org/guide/in-kind>

⁶⁵ A União Européia. 2013. Diretriz Contábil 2013/34/EU: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32013L0034&qid=1524171176636>.

Os regimes de transparência equivalentes incluem, por exemplo: Governo do Canadá. 2015. Lei de Medidas de Transparência do Setor Extrativista. <http://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/E-22.7/page-1.html>; Ministério das Finanças da Noruega. 2013. Regulamentação de Relatórios País por País: <http://www.publishwhatyoupay.no/en/node/16414>; O Reino Unido. 2014. Relatórios sobre Pagamentos a Regulamentações Governamentais. http://www.legislation.gov.uk/uksi/2014/3209/pdfs/uksi_20143209_en.pdf

⁶⁶ Comissão Européia. 2018. Revisão dos requisitos de relatórios por país para indústrias extrativas e madeiras. p. 51. https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/business_economy_euro/company_reporting_and_auditing/documents/181126-country-by-country-reporting-extractive-logging-industries-study_en.pdf

⁶⁷ Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativistas (ITIE). Maio de 2017. Práticas de Relatórios em Nível de Projeto na ITIE.. <https://eiti.org/document/projectlevel-reporting-practices-in-eiti>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>exigências listadas no item 1.5.2.2 abaixo.</p> <p>(Nota: Para fins de autoavaliação, o respondente só deverá responder à pergunta 1.5.2.1 se a UE ou um regime obrigatório equivalente de transparência for relevante (seja porque uma empresa é legalmente obrigada a cumprir ou porque a empresa voluntariamente opta por cumprir as exigências da UE ou de um país equivalente). Se a pergunta 1.5.2.1 não for relevante, passe para 1.5.2.2 abaixo).</p>	<p>Outros relatórios públicos (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatório financeiro) de receitas e pagamentos em nível de projeto.</p>	<p>isso será considerado equivalente aos requisitos de relatório em nível de projeto da UE. (Ver ITIE setembro de 2017 para modelos de relatórios para estes três países).⁶⁸</p> <p>Os participantes e stakeholders da IRMA são bem-vindos para fornecer informações à IRMA se acreditarem que existem outros regimes de transparência obrigatórios ou programas de países ITIE que são essencialmente equivalentes aos requisitos da UE para relatórios em nível de projeto.</p> <p>Espera-se que a empresa operacional demonstre como cumpre os requisitos especificados na legislação referenciada, quer essa legislação seja legalmente aplicável ou não.</p> <p>O ônus é da empresa operacional que está solicitando a certificação IRMA para demonstrar ao órgão de certificação a conformidade com o Capítulo 10 da Diretiva de Contabilidade da UE ou legislação nacional equivalente (por exemplo, Canadense, Reino Unido).⁶⁹ Uma simples declaração de conformidade, ou declaração de que não foi considerada culpada de não conformidade, não seria suficiente.</p>
<p>1.5.2.2. A empresa operacional deve assegurar que as seguintes informações no nível do projeto de mineração sejam relatadas anualmente e sejam facilmente acessíveis ao público:</p> <p>a. Produção de minas, desagregada por tipo e volume de produto;</p> <p>b. Receitas de vendas, desagregadas por tipo de produto;</p> <p>c. Pagamentos materiais e outros benefícios materiais para o governo, conforme listado no parágrafo 1.5.1.3, desagregados de acordo com a entidade</p>	<p>1.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (ITIE) apresentado a um governo nacional que contém relatórios em nível de projeto. <p>Outros relatórios públicos (por exemplo, em um relatório de sustentabilidade, relatório financeiro) de receitas e pagamentos em nível de projeto.</p>	<p>1.5.2.2: Esta exigência visa alinhar-se com as disposições de relatórios do Padrão ITIE e ser consistente com a Diretiva da UE.</p> <p>Limiar de aplicação:</p> <p>A Diretriz Contábil da UE não exige atualmente que as empresas incluam em seus relatórios projetos para os quais nenhum pagamento único ou série de pagamentos relacionados atingiu o limite de 100.000 euros dentro de um exercício financeiro. Portanto, 100.000 euros (ou seu equivalente na moeda do país anfitrião) aplicam-se também ao 1.5.2.2. Em outras palavras, se um projeto de mineração não fizer pagamentos a governos superiores a 100.000 euros, esta exigência não é relevante. Os pagamentos incluem aqueles que são feitos em dinheiro ou em espécie aos governos nacionais, regionais e locais, e às organizações estatais.</p> <p>As minas podem, naturalmente, optar por divulgar os pagamentos mesmo que o total dos pagamentos não totalize 100.000 euros.</p> <p>Tipos de pagamentos: A Orientação ITIE afirma que: "Além dos relatórios de pagamentos (recibos) da empresa (e do governo) em uma base projeto a projeto, o Padrão ITIE tem uma série de disposições que incluem a frase:</p>

⁶⁸ Consulte EITI setembro de 2017 para modelos de relatórios para esses três países. (ITIE. Set. 2017. Nota de orientação 29 sobre Relatórios em nível de Projeto, Incluindo Modelos de Relatórios. <https://eiti.org/GN29>)

⁶⁹ A União Europeia. 2013. Diretriz Contábil 2013/34/EU: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32013L0034&qid=1524171176636>.

Os regimes de transparência equivalentes incluem, por exemplo: Governo do Canadá. 2015. Lei de Medidas de Transparência do Setor Extrativista. <http://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/E-22.7/page-1.html>; and O Reino Unido. 2014. Relatórios sobre Pagamentos a Regulamentações Governamentais. http://www.legislation.gov.uk/ukxi/2014/3209/pdfs/ukxi_20143209_en.pdf; e 2015. Relatórios sobre Pagamentos a Governos (Emenda) Regulamentações. <http://www.legislation.gov.uk/ukxi/2015/1928/contents/made>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>governamental receptora (por exemplo, nacional, regional, entidade local; nome do departamento governamental);</p> <p>d. Despesas sociais, incluindo os nomes e funções dos beneficiários;</p> <p>e. Impostos, tarifas ou outros pagamentos relevantes relacionados ao transporte de minerais;</p> <p>f. Pagamentos a campanhas políticas, partidos políticos ou organizações relacionadas; e</p> <p>g. Multas ou outras penalidades similares que tenham sido emitidas em relação ao projeto.</p> <p>(Nota: Para fins de autoavaliação, se 1.5.2.1 for relevante, o respondente deverá marcar 1.5.2.2 como não relevante).</p>	<p>1.5.2.3. A empresa operacional deve publicar contas anuais, seguindo as normas internacionais de contabilidade.</p> <p>1.5.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios contábeis. • Documentação da metodologia ou normas contábeis seguidas. 	<p>"proporcional aos relatórios de outros pagamentos e fluxos de receita (requisito 4.7 do Padrão ITIE)", o que implica a divulgação em nível de projeto. Isto diz respeito ao relato da venda da participação do Estado na produção ou outras receitas coletadas em espécie (requisito 4.2), provisões de infra-estrutura e acordos de permuta (requisito 4.3), receitas de transporte (requisito 4.4), despesas sociais por empresas extrativas (requisito 6.1), e despesas quase fiscais por empresas estatais (requisito 6.2). (ITIE, 2017).⁷⁰</p> <p>"Prontamente acessível ao público" significa que as informações devem estar disponíveis para todos os stakeholders sem que elas tenham que fazer um pedido especial para as informações. Por exemplo, elas devem estar disponíveis em um site da empresa, ou em um site do governo que esteja vinculado a partir de materiais da empresa.</p> <p>1.5.2.2.c, se relevante, a devida diligência relacionada à operação em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco (ver IRMA Capítulo 3.4, requisitos 3.4.2.2.2.b, 3.5.3.1) pode alimentar os requisitos de relatórios 1.5.2.2 relativos a pagamentos em nível de projeto aos governos.</p> <p>Da mesma forma, a avaliação de risco de segurança no Capítulo 3.5 da IRMA pode revelar informações relacionadas a pagamentos feitos às forças de segurança pública na unidade de mineração ou ao longo das rotas de transporte que precisarão ser divulgadas como pagamentos a nível de projeto aos governos.</p> <p>Re: 1.5.2.2.d, os gastos sociais incluem gastos em espécie.</p> <p>Para maiores informações sobre despesas sociais, ver Nota 1.5.1.3.</p> <p>Os relatórios de despesas sociais não incluem despesas acordadas com os órgãos governamentais dos povos indígenas afetados (por exemplo, através de "impacto e benefício" ou acordos similares alcançados através do processo de consentimento livre, prévio e informado - ver Capítulo 2.2). Essas despesas podem ser relatadas, se acordadas pelos povos indígenas.</p> <p>1.5.2.3: As normas internacionais de contabilidade mais utilizadas são provavelmente as International Financial Reporting Standards (IFRS) desenvolvidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pela Federação Internacional de Contadores.⁷¹ Mais de 90 países exigem agora que as demonstrações financeiras das empresas de capital aberto sejam preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro do IASB. (Site da Lei Georgetown)⁷². Alguns países têm suas próprias normas contábeis nacionais e, pelo menos em alguns casos, estão sendo feitos esforços para harmonizá-las com as normas do IASB. (site da FASB).⁷³</p>

⁷⁰ Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE). Set. 2017. Nota de Orientação 29 sobre Relatórios em Nível de Projeto, Incluindo Modelos de Relatórios.. <https://eiti.org/GN29>

⁷¹ Site do Financial Accounting Standards Board (FASB): "Comparabilidade em Normas Internacionais de Contabilidade." <https://www.fasb.org/jsp/FASB/Page/BridgePage&cid=1176166128698>

⁷² Site da lei de Georgetown: "Normas Internacionais de Contabilidade e Auditoria". <http://guides.ll.georgetown.edu/accounting/international-standards>

⁷³ Site das Normas Internacionais de Relato Financeiro. <https://www.ifrs.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.5.3. Apoio à Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE)</p> <p>1.5.3.1. Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório, a empresa operacional deverá demonstrar apoio ao ITIE, publicando uma declaração pública clara endossando os Princípios do ITIE em seu website externo.</p> <p>1.5.3.2. Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório e o ITIE estiver ativo nesse país, a empresa operacional deverá:</p> <p>a. Comprometer-se a se engajar construtivamente e apoiar a implementação do ITIE de forma consistente com o processo multi-stakeholder adotado em seu país de operação; e</p> <p>b. Fornecer links em seu website externo para formulários da empresa completos e atualizados para sua operação, caso o país de implementação do ITIE tenha completado pelo menos uma validação.</p>	<p>1.5.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração pública endossando os princípios da ITIE. <p>1.5.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração pública endossando os princípios da ITIE. • Documentação do Formulário de Empresa de Apoio submetido ao ITIE. • Documentação de envolvimento com as atividades do ITIE em nível nacional. 	<p>1.5.3.1: Este requisito é relevante se a empresa estiver localizada em um país sem um regime de transparência obrigatório, e a ITIE não estiver ativa naquele país na época.</p> <p>A intenção desta exigência é que as empresas mineradoras responsáveis devem, em geral, apoiar os esforços que levarão ao aumento da transparência de receitas e pagamentos em países que ainda não adotaram regimes obrigatórios de transparência. O apoio aos Princípios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE) é uma maneira clara de demonstrar que a empresa operacional está apoiando o aumento da transparência.</p> <p>1.5.3.2: Este requisito é relevante se a empresa estiver localizada em um país sem um regime de transparência obrigatório, e a ITIE não estiver ativa naquele país no momento.</p> <p>A intenção desta exigência é que as empresas mineradoras responsáveis devem apoiar os esforços específicos que levarão ao aumento da transparência de receitas e pagamentos nos países anfitriões que ainda não adotaram regimes obrigatórios de transparência.</p> <p>O envolvimento com a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE) é uma maneira clara de demonstrar que a empresa operacional está comprometida com a prática da transparência de receitas e pagamentos. Além disso, de acordo com a ITIE, "as empresas extrativas que operam em países que implementam a ITIE se beneficiam de melhores relações com os stakeholders e comunidades locais, melhor gerenciamento de risco, melhor reputação da empresa e a oportunidade de demonstrar liderança no setor" (Apoio Empresarial ITIE do ITIE).⁷⁴</p> <p>Os formulários de apoio às empresas podem ser encontrados no site da ITIE.⁷⁵</p>

⁷⁴ Site da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE): "Apoio Empresarial ITIE do ITIE" <https://eiti.org/company-support-of-eiti>

⁷⁵ Site da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE): "Formulário de Empresa de Apoio do ITIE". <https://eiti.org/files/document/eiti-supporting-company-form>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.5.4. Transparência da Empresa Operacional</p> <p>1.5.4.1. The material terms for mineral Os termos materiais para exploração, desenvolvimento e produção mineral acordados entre a <u>empresa operacional</u> e entidades governamentais devem ser de acesso livre e público, com exceção de <u>informações comerciais confidenciais</u>, na(s) língua(s) nacional(is) do país em que o <u>projeto de mineração</u> está localizado.</p> <p>a. a. Quando estes termos forem negociados, ao invés de regidos por lei, a empresa deverá tornar os acordos, licenças ou contratos relevantes livre e publicamente acessíveis.</p> <p>b. Quando estes termos forem regidos por lei, o acesso livre e público à documentação estatutária relevante é considerado suficiente para atender à exigência da IRMA.</p> <p>1.5.4.2. O <u>proprietário beneficiário da empresa operacional</u> deve ser acessível ao público.</p>	<p>1.5.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação acessível ao público em termos materiais ou contrato completo (por exemplo, no website da empresa ou do governo; em documentos da empresa disponíveis ao público). • Solicitações de contratos por stakeholders, e respostas da empresa. <p>1.5.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação pública do proprietário beneficiário. • Legislação relevante do país anfitrião que proíbe tal divulgação. 	<p>1.5.4.1: Tornou-se norma entre os países que implementam a ITIE a divulgação dos contratos e licenças que estabelecem os termos para a exploração de recursos (ITIE, 2017).⁷⁶</p> <p>Entretanto, conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, se a lei do país anfitrião proibir certas ações, como a publicação de contratos, não se espera que as empresas infrinjam a lei do país anfitrião (ou seja, não se espera que publiquem as informações).</p> <p>As empresas podem optar por utilizar plataformas como o site Resource Contracts, desde que tais plataformas permitam o acesso livre e público às informações contratuais.⁷⁷</p> <p>Os "termos materiais" incluem qualquer contrato, concessão, contrato de partilha de produção ou outro acordo concedido ou celebrado pelo governo que forneça os termos anexos à exploração (exploração, desenvolvimento ou produção) de recursos minerais ou qualquer licença, arrendamento, título ou permissão pela qual o governo confira à empresa direitos de exploração de recursos minerais.</p> <p>"Informações comerciais confidenciais" que não sejam materiais para os termos de exploração, desenvolvimento e produção de recursos minerais podem ser excluídas ou redigidas da documentação acessível ao público, conforme necessário.</p> <p>1.5.4.2: Proprietário beneficiário descreve a(s) pessoa(s) "natural"(s) que, direta ou indiretamente, possuem ou controlam uma entidade corporativa, uma licença ou outra propriedade.</p> <p>No caso de empreendimentos conjuntos, cada entidade dentro do empreendimento deve divulgar seu(s) proprietário(s) beneficiário(s), a menos que esteja listado(s) publicamente ou seja uma subsidiária integral de uma empresa listada publicamente.</p> <p>De acordo com o ITIE: "A identidade dos proprietários reais - os 'proprietários beneficiários' - das empresas que obtiveram direitos para extrair minerais é muitas vezes desconhecida, o que pode afetar outros setores e muitas vezes</p>

⁷⁶ Extractive Industry Transparency Initiative (EITI). 2017. Past the Tipping Point? Contract Disclosure within EITI. <https://eiti.org/document/past-tipping-point-contract-disclosure-within-eiti>

⁷⁷ Resource Contracts website: "A Directory of Petroleum & Mineral Contracts." <http://www.resourcecontracts.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>1.5.5. Medidas Anticorrupção</p> <p>1.5.5.1. (Crítico) A empresa operacional deve desenvolver, documentar e implementar políticas e procedimentos que proíbam o suborno e outras formas de corrupção por funcionários e empreiteiros.</p>	<p>1.5.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta ou ética corporativa. • Políticas e procedimentos anticorrupção/antissuborno. • Mecanismos de denúncia (por exemplo, linha direta de ética, etc.). • Materiais de treinamento anticorrupção/antissuborno de funcionários/empreiteiros. • Registros de treinamento anticorrupção/antissuborno de funcionários/empreiteiros. • Acordos/contratos de empreiteiro que incluam disposições anticorrupção/antissuborno. 	<p>ajuda a alimentar a corrupção e a evasão fiscal. As pessoas que vivem em países ricos em recursos naturais correm um risco particular de perder, pois os ativos extrativos são muitas vezes mal alocados por razões de corrupção. Até 2020, todos os países ITIE têm que garantir que as empresas que solicitam ou detêm uma participação em uma licença ou contrato de mineração em seu país revelem seus proprietários beneficiários". (Site da ITIE)⁷⁸</p> <p>1.5.5.1: "Suborno" é a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem como um incentivo para uma ação que seja ilegal ou uma quebra de confiança.</p> <p>"Corrupção" é o abuso do poder confiado para ganho privado.</p> <p>As empresas devem desenvolver e implementar um programa antissuborno como expressão de valores éticos e de responsabilidade corporativa mais amplos. Os programas antissuborno também fazem parte de uma estratégia abrangente de gestão de risco à luz do advento de leis de suborno mais rigorosas, nacionais e estrangeiras, e da crescente aplicação, da imposição de multas recordes e da ameaça de penalidades criminais para diretores e funcionários da empresa. Além disso, estão aumentando as pressões dos fundos e índices de investimento socialmente responsáveis, que estão aplicando critérios antissuborno em seus procedimentos de triagem. Como os reguladores e os stakeholders se tornam menos tolerantes aos lapsos, as empresas responsáveis compreendem cada vez mais que devem empreender esforços contínuos para garantir que identifiquem e mitiguem os riscos de suborno de forma eficaz.</p> <p>Para obter orientação sobre os componentes de um programa anti-suborno abrangente, consulte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transparência Internacional. 2013. Princípios Comerciais para Combater o Suborno.⁷⁹ • Pacto Global da ONU. 2011. Empresas contra o Suborno: Uma Estrutura de Ação.⁸⁰
<p>1.5.5.2. Os procedimentos devem incluir:</p> <p>a. A exigência de informar e registrar internamente qualquer vantagem pecuniária indevida ou outra vantagem dada ou recebida de funcionários públicos ou</p>	<p>1.5.5.1 and 1.5.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta ou ética corporativa. • Políticas e procedimentos anticorrupção/antissuborno. • Mecanismos de denúncia (por exemplo, linha direta de ética, etc.). • Materiais de treinamento 	<p>1.5.5.2: Uma "vantagem pecuniária" ou benefício é qualquer coisa que tenha um valor monetário, como dinheiro, propriedade, interesses comerciais ou qualquer outra coisa cujo significado principal seja ganho econômico.</p> <p>Re: 1.5.5.2.a, ao desenvolver procedimentos, deve ser dada particular atenção à conduta de terceiros agindo em nome ou como agentes da empresa.</p> <p>Re: 1.5.5.2.b, as ações disciplinares normalmente incluem ações até e incluindo a rescisão do contrato de trabalho, e a denúncia dessas pessoas às autoridades reguladoras e penais relevantes.</p>

⁷⁸ Site da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE): "Propriedade Beneficente." <https://eiti.org/beneficial-ownership>

⁷⁹ https://www.transparency.org/whatwedo/publication/business_principles_for_countersing_bribery

⁸⁰ E.g., p. 12. <https://www.unglobalcompact.org/library/162>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>funcionários de parceiros comerciais, diretamente ou através de terceiros; e</p> <p>b. Ações disciplinares a serem tomadas caso sejam descobertos casos de suborno ou corrupção.</p>	<p>anticorrupção/antisuborno de funcionários/empreiteiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de treinamento anticorrupção/antisuborno de funcionários/empreiteiros. • Acordos/contratos de empreiteiro que incluam disposições anticorrupção/antisuborno. 	
<p>1.5.5.3. Os funcionários e empreiteiros relevantes devem ser treinados na aplicação da política e procedimentos da empresa operacional.</p>	<p>1.5.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais de treinamento anticorrupção/antisuborno para funcionários/empreiteiros. • Registros de treinamento anticorrupção/antisuborno de funcionários/empreiteiros. • Acordos/contratos de empreiteiro que incluam disposições anticorrupção/antisuborno. 	

NOTAS

A Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (EITI) mantém o Padrão EITI. O esquema da EITI se aplica especificamente a países. Os países implementam o Padrão EITI para garantir a divulgação completa de impostos e outros pagamentos feitos por empresas produtoras de petróleo, gás e mineração. Esses pagamentos são divulgados em um Relatório EITI anual (para ver todos os Relatórios EITI, vá para: eiti.org/countries/reports). Este relatório permite que os cidadãos vejam por si próprios as receitas que seu governo está recebendo dos recursos naturais de seu país.

Este capítulo do Padrão IRMA é baseado nos requisitos da EITI, mas é projetado para aplicação a relatórios de empresas em operação no local da mina que está para certificação. O Requisito 1.5.1.2 do capítulo IRMA visa complementar o esquema da EITI, exigindo que as empresas em operação relatem informações de nível corporativo sobre os pagamentos feitos pela empresa em operação ou seu proprietário corporativo no país onde o projeto de mineração está localizado, permitindo que os relatórios do país e da empresa sejam comparados. Como alternativa, para evitar a duplicação, permite que as empresas em operação mostrem como sua conformidade com regimes regulatórios nacionais ou regionais específicos fornece um nível equivalente de transparência.

Como a IRMA certifica os locais de mina, a maioria dos critérios se aplica especificamente no nível do projeto de mineração, e o capítulo inclui requisitos relacionados com relatórios de pagamentos, contas, acordos de desenvolvimento de mina e medidas anticorrupção no nível do projeto.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1— Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se uma <u>lei do país anfitrião</u> diz respeito à transparência obrigatória de pagamentos ou outras informações, a empresa é obrigada a cumprir essa lei. Se o esquema de transparência obrigatório for essencialmente equivalente aos requisitos do IRMA (por exemplo, UE, Noruega, Canadá), então a empresa só precisará atender à <u>lei do país anfitrião</u> . Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que o regime de transparência obrigatória do país anfitrião (por exemplo, o país anfitrião não exige relatórios em nível de projeto), a empresa também deve atender aos requisitos da IRMA, desde que tal conformidade não exija à <u>empresa em operação</u> violar <u>lei do país anfitrião</u> . Se a <u>lei do país anfitrião</u> proíbe certas ações, como contratos de publicação (1.5.3.1), as empresas não devem infringir a lei.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	O Capítulo 1.4 tem uma cláusula (1.4.2.1) que os <u>atores sociais</u> sejam envolvidas na concepção de um <u>mecanismo de reclamações</u> . Se for importante para os <u>atores sociais</u> , o mecanismo pode permitir a apresentação anônima de queixas, por exemplo, em relação a questões financeiras, suborno, corrupção, etc. Mesmo que não receba, a empresa pode receber reclamações relacionadas com questões financeiras, corrupção ou suborno por meio desse mecanismo.
2.2— Consentimento Livre, Prévio e Informado	O relatório de despesas sociais em 1.5.2.2.d não inclui despesas acordadas com <u>órgãos governamentais dos povos indígenas</u> atingidos (por exemplo, "impacto e benefício" ou acordos semelhantes alcançados por meio do processo de <u>Consentimento Livre, Prévio e Informado</u> - Consulte o Capítulo 2.2). Essas despesas podem ser relatadas se aceitas pelos povos indígenas.
3.1— Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	O Capítulo 3.1 contém uma disposição para um <u>mecanismo de reclamações</u> (3.1.5), que permite aos <u>trabalhadores</u> apresentarem queixas anonimamente, por exemplo, em relação a questões financeiras, suborno, corrupção, etc., sem enfrentar represália da empresa.
3.4— Mineração em Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco	As informações coletadas para cumprir os requisitos no Capítulo 3.4 (por exemplo, 3.4.2.2.b, 3.4.3.1) podem alimentar os requisitos de relatório no Capítulo 1.5. (por exemplo, requisitos 1.5.1.3. e 1.5.3.2.) com relação a pagamentos a governos.
3.5— Disposições de Segurança	A avaliação de risco de segurança no Capítulo 3.5 pode revelar informações relacionadas com os pagamentos feitos às forças de segurança pública no local da mina ou ao longo das rotas de transporte que precisarão ser divulgadas como pagamentos em nível de país ou projeto aos governos.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

Requisitos: Planejamento e Gestão de Legados Positivos



Planning and Managing for Positive Legacies



f [sinalizador] **Assunto resumido:** Embora haja acordo entre os setores da IRMA de que a avaliação de impacto ambiental e social (AIAS) e os sistemas de gestão sejam essenciais para a gestão responsável de projetos de mineração em grande escala, não há acordo sobre a metodologia específica que deve ser seguida. A maioria dos países tem seus próprios processos de AIAS, e também existem padrões de gestão ambiental e social globalmente reconhecidos, como o Padrão de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional (IFC): Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais e o Padrão ISO 14001 para Sistemas de Gestão Ambiental, que algumas empresas, especialmente grandes corporações, seguem.

A versão atual do capítulo da IRMA baseou-se em abordagens nacionais e padrões internacionais para chegar a critérios que refletem as melhores práticas comumente aplicadas.

Foi feita uma sugestão de que a IRMA considere a adoção do Padrão de Desempenho da IFC que cobre esta área de tópico, com o argumento de que ele é um padrão bem conhecido e rigoroso. No entanto, nem todas as empresas estão familiarizadas com os requisitos da IFC, e não está claro se todos os requisitos no Padrão de Desempenho da IFC precisam ser incluídos no capítulo da IRMA, ou se pode haver certas práticas que não são exigidas pela IFC que os atores sociais da IRMA gostariam de ver incluídas na IRMA.

Durante a fase de lançamento, a IRMA incentivará as empresas a se autoavaliarem e serem pontuadas de acordo com os requisitos atuais do capítulo da IRMA. Também exploraremos se há empresas que preferem pontuar de acordo com o Padrão de Desempenho da IFC e, em caso afirmativo, realizaremos um exercício de alinhamento em 2018 para determinar se há diferenças significativas entre o capítulo da IRMA e os requisitos do Padrão de Desempenho da IFC e com base em nossos aprendizados, revisar este capítulo, se necessário, antes de oferecer a certificação no final de 2019.

VEJA A VERSÃO EM INGLÊS OU ESPANHOL DO GUIA PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO O CAPÍTULO É APLICADO EM MINAS EXISTENTES⁸¹

Capítulo 2.1— Avaliação e Gestão de Impacto Ambiental e Social **f**

ANTECEDENTES

Em quase todas as jurisdições, as empresas de mineração são obrigadas a realizar avaliações de impacto ambiental (AIA) ou avaliações de impacto social e ambiental (AIAS) antes do desenvolvimento da mina, e algumas também exigem avaliações antes da exploração. A AIAS permite que os reguladores e outros atores sociais participem da identificação e revisão dos impactos previstos e medidas de mitigação para uma proposta de mineração antes de ser finalizada ou aprovada.

⁸¹ Guidance for Chapter 2.1-Environmental and Social Impact Assessment and Management - English (EN): <https://responsiblemining.net/chapter-2-1-esia-guidance-final-2020/>

Español (ES): <https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/05/Chapter-2.1-ESIA-Guidance-for-2021-Spanish.pdf>

Ao desenvolver estratégias de mitigação, o uso de uma hierarquia de mitigação para evitar, ou onde evitá-la não é possível, minimizar ou compensar os impactos aos trabalhadores, comunidades e meio ambiente é amplamente considerada uma abordagem de melhor prática para gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais.⁸²

As estratégias de prevenção e mitigação de impacto desenvolvidas durante o processo da AIAS são normalmente integradas a um plano de gestão ambiental e social abrangente e documentado, e um sistema de gestão ambiental e social (SGAS) é desenvolvido e implementado para garantir que o pessoal do local da mina permaneça responsivo aos problemas à medida que eles surgirem, e que eles continuem a monitorar e mitigar riscos de forma eficaz e reduzir os impactos sobre o meio ambiente, trabalhadores e comunidades vizinhas ao longo do ciclo de vida da mina.

A importância do envolvimento dos atores sociais na identificação e gestão de questões ambientais e sociais é cada vez mais reconhecida, pois melhora a qualidade das avaliações de impacto e ajuda a construir o apoio da comunidade para um projeto, envolvendo os atores sociais locais nas decisões relacionadas com a mitigação e gestão de risco e impactos.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no [Glossário de termos](#) no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Antecipar e avaliar de forma proativa os impactos ambientais e sociais; gerenciá-los de acordo com a hierarquia de mitigação; e monitorar e adaptar os sistemas de gestão ambiental e social de uma maneira que proteja as comunidades atingidas, os trabalhadores e o meio ambiente durante todo o ciclo de vida da mina.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

MINAS NOVAS VERSUS EXISTENTES: As AIASs são normalmente realizadas para prever os impactos potenciais de um projeto de mineração proposto e, muitas vezes, são exigidos pelas agências reguladoras do país anfitrião. Para os fins da IRMA, as minas existentes que não realizaram uma AIAS antes do desenvolvimento da mina não deverão realizar posteriormente tal avaliação. Mas eles deverão demonstrar que um plano de gestão ambiental e social (ou equivalente) e programas de monitoramento estão em vigor para detectar impactos.

Além disso, o critério 2.1.5 requer a coleta de dados de linha de base. Nas minas existentes, se os dados de linha de base não foram coletados no momento apropriado, o requerente ainda deve tentar coletar dados para fornecer a melhor imagem possível das condições de linha de base, a fim de compreender melhor a magnitude dos impactos causados pelo projeto de mineração. Em alguns capítulos da IRMA, as minas existentes são necessárias para estimar ou aproximar as condições de linha de base. Por exemplo, no Capítulo 4.2, espera-se que as empresas estabeleçam as condições de qualidade da água de fundo mesmo quando os dados de qualidade da água de linha de base do projeto não foram coletados (veja Capítulo 4.2, requisito 4.2.1.1).

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(2.1.3.1).

VEJA A VERSÃO EM INGLÊS DO GUIA PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO O CAPÍTULO É APLICADO EM MINAS EXISTENTES⁸³

⁸²Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. *Padrões de desempenho da IFC sobre sustentabilidade ambiental e social*. Nota de Orientação 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais. GN62, pp. 20, 21. http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/e280ef804a0256609709ffd1a5d13d27/GN_English_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES

⁸³ Guidance for Chapter 2.1-Environmental and Social Impact Assessment and Management - English (EN): <https://responsiblemining.net/chapter-2-1-esia-guidance-final-2020/>
Espanhol (ES): <https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/05/Chapter-2.1-ESIA-Guidance-for-2021-Spanish.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.1. Requerimentos gerais</p> <p>2.1.1.1. Uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS), adequada à natureza e escala do projeto de mineração proposto e proporcional ao nível de seus riscos e impactos ambientais e sociais, deve ser concluído antes do início de qualquer operação de perturbação do local associada ao projeto.</p> <p>2.1.1.2. Para permitir uma estimativa razoável dos impactos potenciais relacionados ao projeto de mineração, o processo da AIAS só deve começar após o desenho do projeto ter sido suficientemente desenvolvido. Caso a proposta seja revisada significativamente, um novo processo de avaliação deverá ser empreendido.</p>	<p>2.1.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos da AIAS (por exemplo, relatórios preliminares e finais e materiais complementares). <p>2.1.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos AIAS (por exemplo: metodologia, relatórios preliminares e finais e materiais complementares) • Documentos de concepção do projeto (original e quaisquer documentos actualizados) • Planos de minas (original e quaisquer documentos actualizados). 	<p>2.1.1.1: "As Avaliações de Impactos Ambientais e Sociais (AIAS) são normalmente realizadas para prever os potenciais impactos e riscos de um projeto de mineração proposto, e muitas vezes são regulamentadas por agências reguladoras do país anfitrião. Para os objetivos do IRMA, não se espera que as minas existentes que não realizaram uma AIAS antes do desenvolvimento da mina realizem tal avaliação posteriormente. Mas espera-se que elas demonstrem que um plano de gestão ambiental e social (ou seu equivalente) e programas de monitoramento estão em vigor para detectar impactos (ver critérios 2.1.7 - 2.1.8) e também atendam aos requisitos relevantes em 2.1.9 e 2.1.10.</p> <p>A intenção de incluir "apropriado à natureza e escala do projeto de mineração proposto" é que a complexidade da AIAS deve ser proporcional à complexidade do projeto de mineração. Se o projeto for grande e complexo, ou localizado em uma geografia ou clima desafiador, ou em um local suscetível de criar conflito social, etc., seria esperado que tivesse uma AIAS muito detalhada.</p> <p>Da mesma forma, se os potenciais riscos ambientais e sociais relacionados a um projeto forem sérios (por exemplo, uma falha na apreensão de rejeitos poderia destruir habitat crítico ou colocar em risco comunidades, ou a mina poderia estar associada a riscos de segurança e direitos humanos para comunidades ou trabalhadores, etc.), então esperar-se-ia que a mina tivesse uma avaliação muito mais detalhada sobre essas questões particulares.</p> <p>Uma AIAS que atenda aos requisitos deste capítulo é um passo crítico para informar as partes interessadas e os detentores de direitos afetados sobre um projeto de mineração proposto e seus potenciais impactos antes da tomada de decisão. O fato de uma AIAS eficaz ter sido concebida e implementada não implica que um projeto de mineração deva necessariamente prosseguir. Com o envolvimento efetivo das partes interessadas, no entanto, ela deve fornecer uma base sólida para a consideração se um projeto deve ou não avançar".</p> <p>2.1.1.2: Este é um requisito inevitavelmente subjetivo, e por isso um padrão de razoabilidade é empregado para permitir esta discricão. o objetivo está relacionada ao 2.1.1.1, ou seja, a avaliação não deve ocorrer até que a natureza e escala do projeto e seus riscos sejam conhecidos e possam ser avaliados.</p> <p>A base fundamental para esta exigência é que uma AIAS não terá sentido a menos que ela avalie um plano de mina representativo. Como tal, a avaliação não deve ocorrer até que a natureza e a escala do projeto e seus riscos sejam suficientemente conhecidos para que sua avaliação possa ser representativa, precisa e completa.</p> <p>A exigência também reconhece que os planos de mina podem mudar ou evoluir ao longo do tempo. Se as mudanças no plano de mina forem suficientemente significativas para criar o potencial para novos ou maiores impactos ambientais ou sociais, então um novo (ou suplementar) processo de avaliação deve ser empreendido quando tais mudanças ocorrerem.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.1.3. A AIAS deve ser realizada de acordo com procedimentos documentados e disponíveis ao público.</p>	<p>2.1.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos da AIAS (por exemplo, relatórios preliminares e finais e materiais complementares). • Documentação dos procedimentos/metodologias da AIAS. • Cronograma e descrição do processo de revisão pública da AIAS, que pode estar contida na documentação da AIAS ou em outros materiais (preparados pela empresa operacional, ou agência reguladora). • Link para websites onde a informação é publicada (ou registros de links anteriores que podem não estar mais ativos, ou locais onde a informação estava disponível publicamente, se a AIAS foi realizada muito no passado). 	<p>2.1.1.3: A AIAS deve ser baseada em procedimentos claramente estabelecidos para garantir que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O processo das AIAS é compreendido pelos participantes (por exemplo, os procedimentos para participação no processo da AIAS estão disponíveis nos idiomas locais, antes do início do processo da AIAS; há anúncios na mídia fornecendo informações sobre como acessar informações sobre o processo da AIAS, etc.); e • Os resultados da AIAS são significativos e que as fontes de informação e conclusões são claras.
<p>2.1.2. Fornecimento de Informações Preliminares</p> <p>2.1.2.1. Antes da implementação do processo da AIAS, a <u>empresa operacional</u> deve assegurar que houve um amplo anúncio público da proposta do projeto e do processo AIAS associado, e que esforços razoáveis e culturalmente apropriados foram feitos para <u>informar</u> as partes potencialmente afetadas e <u>stakeholders</u> interessados nas <u>comunidades potencialmente afetadas</u> pelo projeto proposto.</p>	<p>2.1.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação fornecendo uma descrição da proposta do projeto de mineração, análise preliminar dos impactos potenciais e opções de mitigação, e informações de contato da equipe AIAS. • Cronograma e descrição do processo de revisão da AIAS, que pode estar contida na documentação da AIAS ou em outros materiais (preparada pela empresa operacional, ou agência reguladora). • Os registros podem incluir atas ou notas de reuniões, cartas, folhetos enviados pelo correio, anúncios pagos na mídia, cartazes, correspondência com membros 	<p>2.1.2.1: "razoável". . esforços" para informar aos stakeholders sobre o projeto proposto implica que o alcance da empresa, como publicidade de reuniões informativas e divulgação de informações sobre o projeto de mineração, é feito de forma a atingir uma ampla base de partes interessadas potencialmente afetadas.</p> <p>Por exemplo, se forem realizadas reuniões informativas, elas devem ocorrer em épocas do ano e do dia apropriadas para atingir uma ampla base de membros das comunidades afetadas (por exemplo, não realizadas durante a época de colheita ou de caça, quando grandes segmentos das comunidades afetadas podem não poder participar das reuniões; ou não realizadas durante as horas em que muitos estariam no trabalho).</p> <p>Da mesma forma, os anúncios escritos/papel em folhetos, cartazes ou correio; anúncios em jornais, rádio ou outros meios de comunicação; e todas as outras formas de disseminação de informação devem ser culturalmente apropriadas e atentas às necessidades das partes interessadas potencialmente impactadas ou interessadas na mina.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 do IRMA, as comunicações "culturalmente apropriadas" incluem interações e transmissão de informações usando métodos, idiomas, terminologia e formatos que respeitem as diferenças culturais; e podem ser facilmente compreendidas pelas comunidades e partes interessadas afetadas.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.2.2. Antes da implementação do processo da AIAS, a empresa operacional deve preparar um relatório e publicá-lo no seu website externo, no(s) idioma(s) nacional(is) oficial(is) do país em que o projeto de mineração é proposto. O relatório deve fornecer:</p> <ol style="list-style-type: none"> Uma descrição geral do projeto proposto, incluindo detalhes sobre o local proposto, a natureza e a duração do projeto e atividades relacionadas; A identificação preliminar dos potenciais impactos ambientais e sociais significativos e as ações propostas para <u>mitigar</u> eventuais impactos negativos; Uma descrição das principais etapas do processo da AIAS que será realizado, o cronograma estimado e a gama de oportunidades de participação de <u>stakeholders</u> no processo; e 	<p>da comunidade e governos locais, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os registros demonstram que são feitos esforços para seguir quaisquer protocolos de consulta à comunidade e se envolver com os povos indígenas ou representantes da comunidade local apropriados. <p>2.1.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação fornecendo uma descrição da proposta do projeto de mineração, análise preliminar dos impactos potenciais e opções de mitigação, e informações de contato da equipe AIAS. Cronograma e descrição do processo de revisão da ESIA, que pode estar contido na documentação da ESIA ou em outros materiais (preparados pela empresa operacional, ou agência reguladora). Link para o website onde a informação é publicada atualmente, ou registros de links passados que podem não estar mais ativos. Localizações onde a informação está disponível publicamente (se a ESIA foi realizada antes do uso da Internet em larga escala, ou em locais com formas eletrônicas limitadas de comunicação, tais como partes rurais de países em desenvolvimento). 	<p>Conforme requisito 1.2.1.3, as partes interessadas podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado. Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos de consulta comunitária ou políticas que traçam como os atores externos (governos, empresas, ONGs, pesquisadores) devem se engajar com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Na ausência de protocolos formais, as empresas operacionais poderiam consultar especialistas externos ou outros para sugestões de como iniciar o engajamento e quem se engajar nas comunidades dos povos indígenas.</p> <p>2.1.2.2: Os documentos também podem ser publicados no website do governo ou do proprietário de uma empresa, ou em qualquer outro site, desde que haja um link do website da empresa operadora/ mina.</p> <p>Em locais onde a internet não esteja amplamente disponível ou utilizada pelos principais interessados, por exemplo, comunidades afetadas, cópias impressas devem estar acessíveis ao público, seja em um local dentro da comunidade (por exemplo, biblioteca, escritório do governo) ou no escritório do local da mina.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. Dados de contato da pessoa ou equipe responsável pela gestão da AIAS..</p>		
<p>2.1.3. Escopo</p> <p>2.1.3.1. (Crítico) A empresa operacional deve realizar um processo de definição de escopo para identificar todos os impactos sociais e ambientais potencialmente significativos do projeto de mineração a ser avaliado na AIAS.</p> <p>2.1.3.2. Durante a definição do escopo, a empresa operacional deve identificar os stakeholders e os titulares de direitos (doravante, coletivamente referidos como "stakeholders") que possam estar interessados e/ou afetados pelo projeto proposto..</p> <p>2.1.3.3. O escopo deve levar em consideração:</p> <p>a. Impactos sociais (incluindo impactos potenciais nas comunidades e trabalhadores) e ambientais (incluindo impactos potenciais na vida selvagem, ar, água, vegetação e solos) durante todas as etapas do ciclo de vida do projeto, desde a pré-</p>	<p>2.1.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de escopo da AIAS. <p>2.1.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros da análise das partes interessadas, mapeamento e/ou plano de engajamento (ver também Capítulo 1.2, critério 1.2.1). <p>2.1.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de escopo da AIAS. 	<p>2.1.3.1: O "Escopo" refere-se ao processo precoce, aberto e interativo de determinação das principais questões e impactos que serão importantes na tomada de decisão sobre a proposta, e que precisam ser abordados em uma AIAS. Um escopo suficiente é essencial para ajudar a informar e estabelecer as bases para a AIAS.</p> <p>Para mais informações sobre a delimitação de escopo veja, por exemplo, a IAIA.⁸⁴</p> <p>2.1.3.2: Esforços razoáveis devem ser feitos para identificar as partes interessadas que possam ter interesse ou ser afetadas pelo projeto de mineração proposto. "Esforço razoável" implica que o mapeamento de identificação dos stakeholders da empresa ou outros processos incluem pesquisas, consultas com as principais partes interessadas ou representantes da comunidade e outros esforços de alcance que provavelmente levarão à identificação de uma ampla base de partes interessadas potencialmente interessadas e afetadas.</p> <p>Para mais informações sobre o engajamento das partes interessadas, ver Nota para o requisito 2.1.9.1, e também o Capítulo 1.2.</p> <p>2.1.3.3: O capítulo não lista todas as questões e impactos que provavelmente serão significativos, pois estes variarão muito dependendo da escala, natureza, duração e localização do projeto em particular. É responsabilidade da empresa operacional, em consulta com as partes interessadas e afetadas, assegurar que todas as questões e impactos relevantes sejam identificados e considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impactos sociais e sócio-econômicos, por exemplo: efeitos das atividades de mineração, como construção, construção de estradas, tráfego, ruído, poluição do ar e da água, gestão de resíduos e produtos químicos, distúrbios e uso da terra, arranjos de segurança e reassentamento, se relevante, sobre habitação, infra-estrutura, serviços sociais, níveis de pobreza, saúde e segurança física e mental da comunidade, economias locais, meios de vida, serviços ecossistêmicos, emprego, movimentos populacionais. Muitas dessas questões sociais são tratadas com mais detalhes em vários capítulos do IRMA (por exemplo, reassentamento involuntário no Capítulo 2.4, saúde e segurança da comunidade no Capítulo 3.3; ruído no Capítulo 4.4, acesso à água no Capítulo 4.2; e serviços

⁸⁴ International Association for Impact Assessment. 2018. "Escopo". https://www.iaia.org/uploads/pdf/Fastips_18%20Scoping.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>construção até o pós-<u>fechamento</u>;</p> <p>b. Impactos diretos, indiretos e <u>cumulativos</u>; e</p> <p>c. Potenciais impactos de eventos extremos.</p>		<p>ecossistêmicos no Capítulo 4.6).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impactos diferenciais e/ou específicos sobre mulheres, crianças, grupos minoritários e grupos vulneráveis; • Riscos sociopolíticos, incluindo potenciais violações de direitos humanos, conflitos e instabilidade política que possam ser causados ou contribuídos pela mina (ver também Capítulos 1.3, 3.4 e 3.5); • Impactos potenciais sobre os povos indígenas (ver também Capítulo 2.2) e/ou outros indivíduos ou grupos vulneráveis (por exemplo, mulheres, minorias étnicas, jovens e idosos, etc.), incluindo impactos na cultura e na herança cultural (ver também Capítulo 3.7); • Impactos nas entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) e suas comunidades (ver também o Capítulo 3.6); • Condições trabalhistas e de trabalho (ver também Capítulos 3.1 e 3.2); • Impactos ambientais, por exemplo: efeitos de perturbações na superfície, tráfego, ruído, geração de resíduos, qualidade do ar, uso e qualidade da água e derramamentos na vida selvagem, plantas, ecossistemas e biodiversidade em geral, incluindo espécies ameaçadas e em perigo de extinção, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas como Sítios do Patrimônio Mundial; efeitos transfronteiriços (por exemplo, poluição do ar, uso de vias fluviais internacionais); e emissões de gases de efeito estufa e contribuições para as mudanças climáticas. <p>NOTA: O Capítulo 2.1 é o principal ponto na Norma IRMA onde são abordados os impactos gerais sobre a vida selvagem.</p> <p>Os impactos potenciais sobre espécies, plantas e ecossistemas selvagens ameaçados ou protegidos são considerados mais detalhadamente no Capítulo 4.6). Como mencionado acima, outras questões ambientais também são cobertas, até certo ponto, em outros capítulos do IRMA, como os impactos na qualidade e quantidade de água, que são abordados no Capítulo 4.2; impactos na qualidade do ar/clima, que são abordados nos Capítulos 4.3 e 4.5; impactos no solo e na vegetação, que são abordados até certo ponto nos Capítulos 2.6 e 4.1.</p> <p>Da mesma forma, muitas das questões sociais também são abordadas com mais detalhes em vários capítulos do IRMA (por exemplo, impactos relacionados ao reassentamento em 2.4; impactos nos direitos humanos em 1.3; nos direitos dos povos indígenas em 2.2; nos direitos dos trabalhadores, saúde e segurança em 3.1 e 3.2; na saúde e segurança da comunidade em 3.3; na segurança e direitos humanos relacionados a áreas de conflito em 3.4 ou arranjos de segurança em 3.5; no patrimônio cultural em 3.7; no acesso à água em 4.2; nos serviços ecossistêmicos em 4.6).</p> <p>Adicionalmente, outras questões também podem ser levantadas durante a delimitação do escopo que não são cobertas em detalhes pelo IRMA. Isso ressalta a importância não só do processo de definição do escopo da ESIA, mas também da educação das partes interessadas e do público em geral sobre o processo de ESIA e a importância de sua participação.</p> <p>Re: 2.1.3.3.b, ver definições de impactos diretos/indiretos e impactos cumulativos.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.3.4. A delimitação de escopo deve resultar na identificação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Impactos ambientais e sociais potencialmente significativos do projeto proposto; b. Desenhos alternativos de projetos para evitar impactos adversos significativos; c. Outras ações para mitigar os impactos adversos identificados; e d. Informações e dados adicionais necessários para compreender e avaliar os impactos potenciais.. 	<p>2.1.3.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de escopo da AIAS contendo informações listadas. 	<p>Re: 2.1.3.3.b, ver definições de impactos diretos/indiretos e impactos cumulativos: 2.1.3.3.c, eventos extremos podem incluir, por exemplo, aqueles relacionados ao clima (por exemplo, precipitação anormalmente alta ou baixa, temperaturas altas ou baixas, furacões, tornados, etc.), terremotos e tsunamis, e suas consequências (por exemplo, inundações, inundação, ondas de calor, seca). Eventos extremos também podem ser de natureza social/econômica/política (por exemplo, agitação social ou impactos econômicos causados por mudanças inesperadas, repentinas ou violentas nos regimes políticos). A ESIA deve prever a probabilidade de tais eventos, e avaliar os impactos potenciais que os eventos podem ter sobre as operações e instalações de mineração, e os riscos subsequentes para os trabalhadores, comunidades e o meio ambiente.</p>
<p>2.1.4. Coleta de Dados AIAS</p> <p>2.1.4.1. Os dados de base descrevendo o ambiente ambiental, social, econômico e político predominante devem ser coletados com um nível de detalhe apropriado para permitir a avaliação dos</p>	<p>2.1.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos da AIAS (por exemplo, relatórios preliminares e finais e materiais complementares). • Estudos contendo dados de base (dados resumidos ou dados brutos) que alimentam a AIAS. 	<p>2.1.4.1: Novas minas devem ter dados de base. Reconhece-se que as minas existentes não podem voltar atrás no tempo para coletar dados de linha de base pré-projeto. Como resultado, para os fins deste capítulo, não se espera que as minas existentes cumpram o requisito 2.1.4.1. Elas podem, ao invés disso, optar por marcar esta questão como "Não Relevante".</p> <p>NOTA: Em alguns capítulos do IRMA, as minas existentes são necessárias para estimar ou aproximar as condições da linha de base. Por exemplo, no Capítulo 4.2, espera-se que as empresas estabeleçam condições básicas da qualidade da água mesmo quando os dados da qualidade de base do projeto não foram coletados (ver requisito 4.2.1.1). Da</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
impactos potenciais do projeto de mineração proposto.		mesma forma, no Capítulo 4.6 devem ser estabelecidas condições de biodiversidade de base para as minas existentes (ver requisito 4.6.3.1).
2.1.4.2. Estudos adicionais devem ser realizados conforme necessário para atender às necessidades de informação da AIAS.	<p>2.1.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos da AIAS (por exemplo, relatórios preliminares e finais e materiais complementares) • Estudos ou relatórios que forneçam dados que alimentem a AIAS. 	<p>2.1.4.2: Dados ou informações adicionais podem ser necessários para entender melhor os potenciais impactos que o projeto de mineração pode ter sobre os valores sociais ou ambientais.</p>
<p>2.1.5. Análise de Impacto AIAS</p> <p>2.1.5.1. A empresa operacional deve:</p> <p>a. Prever com mais detalhes as características dos impactos ambientais e sociais potencialmente significativos identificados durante a delimitação do escopo;</p> <p>b. Determinar a importância dos impactos previstos;</p> <p>c. Avaliar opções para mitigar os impactos adversos previstos significativos de acordo com a hierarquia de mitigação, priorizando a prevenção de impactos através da consideração de projetos alternativos; e</p>	<p>2.1.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos AIAS (por exemplo, relatórios preliminares e finais e materiais complementares). • Documentação que fornece análises de impactos potenciais, opções de concepção de projetos para evitar impactos e para avaliar opções de mitigação e impactos residuais 	<p>O objetivo desta exigência é uma análise rigorosa e robusta que identifique/preveja os impactos significativos e determine se e como esses impactos podem ser evitados, minimizados e mitigados.</p> <p>Re: 2.1.5.1. a, as "características" dos impactos variam, mas podem incluir: natureza (impactos positivos, negativos, diretos/indiretos, impactos cumulativos); magnitude (grave, moderada, baixa); extensão/localização (área/volume coberto, distribuição); tempo (durante a construção, operação, fechamento e recuperação da mina; imediato, atrasado, taxa de mudança); duração (curto ou longo prazo; intermitente ou contínuo); reversibilidade/irreversibilidade; probabilidade (probabilidade, incerteza ou confiança na previsão); extensão geográfica (local, regional, global) e outras questões levantadas pelas partes interessadas ou pela empresa operacional.</p> <p>Re: 2.1.5.1.b, não há uma metodologia única e aceita para determinar a importância dos impactos previstos. Quaisquer métodos utilizados para determinar o significado devem ser documentados e as fontes dos métodos devem ser identificadas.</p> <p>Há três abordagens amplas tipicamente utilizadas na determinação de significância: argumentação técnica, colaborativa e fundamentada. A combinação destas três abordagens tem o potencial de contrabalançar muitas das deficiências de qualquer abordagem individual. (Lawrence, 2005)⁸⁵</p> <p>Essas abordagens normalmente incluem uma avaliação da escala dos impactos potenciais (magnitude ou intensidade/severidade, duração, extensão geográfica), os valores e sensibilidades dos recursos e comunidades que podem ser afetados, a probabilidade de o impacto ocorrer, a reversibilidade dos impactos, a aceitabilidade dos</p>

⁸⁵ Lawrence, D. 2005. Critérios de Significado e Determinação na Avaliação de Impacto Ambiental Baseada na Sustentabilidade. Relatório Final para o Painel Conjunto de Revisão do Projeto Mackenzie Gas.. https://www.ceaa-acee.gc.ca/155701CE-docs/David_Lawrence-eng.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. Determinar a importância relativa dos impactos residuais (ou seja, impactos que não podem ser mitigados) e se impactos adversos residuais significativos podem ser abordados para a satisfação dos <u>stakeholders</u> afetados ou relevantes.</p>		<p>impactos para as partes interessadas, as conseqüências potenciais, e outras. (Veja, por exemplo, Marttunen et al., 2013; SLR Env. Consultoria, 2017; IAIA, 2016).⁸⁶</p> <p>Quando há potencial para conflitos comunitários relacionados a projetos de mineração, recomenda-se que as partes interessadas potencialmente afetadas sejam envolvidas na determinação do significado. A decisão de utilizar ou não o seu input deve ser documentada e os resultados desse input devem ser atribuídos como parte da análise final.</p> <p>Re: 2.1.5.1.c, este requisito refere-se à hierarquia de mitigação, que prioriza a prevenção e, se isso não for possível, a minimização dos impactos. Na medida do possível, os sistemas impactados devem ser restaurados/reabilitados (ou com impactos sociais, mitigados). E se ainda restarem impactos residuais, estes devem ser compensados por meios que sejam aceitáveis para os indivíduos/ comunidades afetadas ou partes interessadas relevantes, conforme 2.1.5.1.d.</p> <p>Se houver impactos residuais sobre a biodiversidade, em particular, então as metas de não perda líquida e, de preferência, de ganho líquido devem ser consideradas, e compensações gerenciadas de acordo com o Capítulo 4.6 do IRMA. Para impactos sociais, e outros impactos ambientais, pode ser difícil avaliar impactos residuais nestes termos. Nesses casos, a compensação pelos impactos pode ser considerada se acordada pelas comunidades/indivíduos afetados.</p> <p>A exigência também se refere à consideração de alternativas ao desenho do projeto como forma de evitar ou minimizar potenciais impactos. Para mais informações sobre a consideração de alternativas, ver IAIA, 2015.⁸⁷</p> <p>Re: 2.1.5.1.d, "dirigido à satisfação de . . . partes interessadas relevantes" refere-se a situações em que há impactos diretos sobre os seres humanos, mas também situações em que pode não haver nenhuma parte interessada humana que será diretamente afetada. Por exemplo, no caso de impactos relacionados com as minas nos ecossistemas, as partes interessadas relevantes podem incluir pessoas que dependem do funcionamento adequado dos ecossistemas potencialmente impactados para a alimentação, medicamentos, fins culturais, etc. (e, portanto, podem ser diretamente impactadas pelos impactos sobre o meio ambiente), bem como as partes interessadas que têm interesse em proteger os ecossistemas afetados, como uma agência governamental ou cientistas acadêmicos, ONGs ambientais e comunidades locais.</p>

⁸⁶ Por exemplo, Marttunen et al. 2013. Determinação da Significância do Impacto na Avaliação de Impacto Ambiental - Revisão da Literatura.. https://jyx.jyu.fi/bitstream/handle/123456789/49484/IMPACTSIGNIFICANCEDETERMINATION_29_06_2013.pdf?sequence=1; SLR Env. Consultoria. 2017. Método de Previsão de Impacto, Determinação de Significado e Aplicação da Hierarquia de Mitigação. https://slrconsulting.com/media/files/documents/Appendix_5-Method_for_impact_prediction_and_assessment.pdf and International Association for Impact Assessment (IAIA). 2016. Avaliando a Importância na Avaliação de Impacto de Projetos. https://www.iaia.org/uploads/pdf/Fastips_14%20Significance_1.pdf

⁸⁷ International Association for Impact Assessment (IAIA). 2015. Alternativas no Projeto EIA. https://www.iaia.org/uploads/pdf/FasTips_11_AlternativesinProjectEIA.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.6. Relatório AIAS</p> <p>2.1.6.1. A <u>empresa operacional</u> deve elaborar um relatório AIAS que inclua, no mínimo:⁸⁸</p> <ol style="list-style-type: none"> Uma descrição do <u>projeto de mineração</u> proposto; Descrição detalhada dos impactos diretos, indiretos e <u>cumulativos</u> prováveis de resultar do projeto, e identificação de impactos adversos significativos; Descrição das alternativas consideradas para evitar e <u>mitigar</u> impactos adversos significativos de acordo com a <u>hierarquia de mitigação</u>, e as medidas recomendadas para evitar ou mitigar esses impactos; Uma revisão do <u>processo de consulta pública</u>, as opiniões e preocupações expressas pelos <u>stakeholders</u> e como as preocupações foram levadas em conta; e Nomes e afiliações de autores da AIAS e outros envolvidos em estudos técnicos.. 	<p>2.1.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentos da AIAS (por exemplo : relatórios preliminares e finais e materiais complementares) que contêm uma descrição da proposta do projeto de mineração, descrição de potenciais impactos adversos significativos (incluindo impactos diretos, indiretos e cumulativos), alternativas consideradas para evitar, minimizar, restaurar/reabilitar e compensar os impactos, resumo dos comentários e respostas da consulta pública, e informações sobre a equipe e consultores da AIAS que realizaram os estudos e análises que alimentaram a AIAS. 	<p>2.1.6.1: Para mais informações sobre teoria e prática internacional de avaliação de impacto ambiental (e social), incluindo outros elementos tipicamente contidos num relatório ESIA, ver, por exemplo, orientações e recursos preparados pela IISD e IAIA.⁸⁹</p> <p>Re: 2.1.6.1.b, ver definições de impactos diretos/indiretos e impactos cumulativos.</p> <p>Re: 2.1.6.1.d, "uma revisão" significa que o relatório deve incluir uma explicação/visão geral do processo de consulta pública que teve lugar. Não é um requisito para uma revisão externa da eficácia do processo.</p>

⁸⁸ A Universidade das Nações Unidas desenvolveu orientações sobre a teoria e prática internacional de avaliação de impacto ambiental (e social) e delineou outros elementos normalmente contidos em um relatório da AIAS: eia.unu.edu/course/index.html%3Fpage_id=114.html

⁸⁹ International Association for Impact Assessment (IAIA): "Recursos". <https://www.iaia.org/resources.php>; website do International Institute for Sustainable Development (IISD): "EIA: 7 Passos". <http://www.iisd.org/learning/eia/eia-7-steps/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.7. Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)</p> <p>2.1.7.1. A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver e manter um sistema para gerenciar os riscos e impactos ambientais e sociais ao longo da vida da mina.</p> <p>2.1.7.2. Deve ser desenvolvido um plano de gestão ambiental e social (ou seu equivalente) que, no mínimo, deve ser desenvolvido:</p> <p>a. Descreva as ações específicas de <u>mitigação</u> que serão realizadas para enfrentar os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante e após o processo de AIAS;</p> <p>b. Atribua pessoal responsável pela implementação de vários elementos do plano; e</p> <p>c. Inclui estimativas para os recursos necessários para a implementação do plano..</p>	<p>2.1.7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do sistema de gestão ambiental e social e sua implementação. • Documentação delineando os papéis do pessoal da empresa no desenvolvimento e implementação do SGAS. <p>2.1.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de ações de mitigação a serem implementadas, pessoal responsável, e os recursos estimados necessários para a realização das ações previstas em um plano de gestão ambiental e social, ou seu equivalente. 	<p>2.1.7.1: Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGA) é um conjunto de processos e práticas que permitem a um projeto gerenciar riscos sociais e ambientais de forma a reduzir impactos e levar à melhoria contínua do desempenho. Estes sistemas também tendem a aumentar a eficiência operacional das organizações ou projetos, reduzir custos e melhorar o cumprimento dos requisitos regulatórios (US EPA).⁹⁰</p> <p>Normalmente existem cinco etapas principais de um Sistema de Gestão Ambiental (e Social): 1) Compromisso; 2) Planejamento; 3) Implementação; 4) Avaliação; e 5) Revisão.</p> <p>Esta é frequentemente referida como a metodologia Plan-Do-Check-Act, e é a estrutura adotada pela Organização Internacional de Normalização (ISO) para a norma ISO 14001.</p> <p>As minas podem utilizar o sistema Plan-Do-Check-Act ou uma estrutura alternativa, desde que o sistema promova tanto a redução de impactos como a melhoria contínua do desempenho..</p> <p>2.1.7.2: Um plano de gestão concluído para um capítulo IRMA pode satisfazer os requisitos para um plano de gestão exigido por outro capítulo IRMA, desde que os requisitos de material para cada capítulo sejam atendidos.</p> <p>De acordo com o IFC, os programas de gestão ambiental e social estão centrados em planos de ação e melhores procedimentos para evitar, minimizar ou compensar riscos e impactos que foram identificados. O IFC (2015, p. 27)⁹¹ fornece orientações que:</p> <p>"Quaisquer que sejam as ações que você decidir tomar, pense nelas como um processo de melhoria contínua - você precisará estabelecer metas, estabelecer prazos, medir os resultados e ajustar os planos, se necessário. Você precisa atribuir responsabilidades e começar a envolver as pessoas e departamentos internos certos. À medida que você desenvolve seus Planos de Ação, estas são as questões-chave que você precisa pensar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O que - riscos ambientais e sociais que você quer abordar • Como - ações e procedimentos relacionados a serem implementados para enfrentar o risco • -Porque - razões (objetivos) para as ações e procedimentos, e os resultados esperados (metas) • Quando - prazos e prazos • Quem - pessoas responsáveis"

⁹⁰ Website da US Environmental Protection Agency (USEPA) (USEPA): "Sistemas de Gestão Ambiental." <https://www.epa.gov/ems>

⁹¹ International Finance Corporation (IFC). 2015. Manual de Implementação do Sistema de Gestão Ambiental e Social. <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/22dc7500483774689335f7299ede9589/ESMS+Handbook+General+v2.1.pdf?MOD=AJPERES>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.7.3. O plano de gestão ambiental e social deve ser implementado e revisado ou atualizado conforme necessário, com base em resultados de monitoramento ou outras informações.</p>	<p>2.1.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de gestão ambiental e social ou seu equivalente (versões original e atualizada). 	<p>2.1.7.3: A implementação, revisão e atualização serão necessariamente fluidas para garantir que sejam modificadas à medida que as informações se tornem disponíveis para sugerir que a modificação é apropriada. Por exemplo, revisões ou atualizações podem ser necessárias se o monitoramento indicar que os efeitos são maiores do que o previsto, ou se houver uma mudança nas atividades de mineração ou uma expansão de mina que altere o escopo ou a magnitude dos impactos potenciais ou reais.</p> <p>As informações podem vir de qualquer fonte e as modificações nos planos devem incluir o mesmo processo e a participação dos stakeholders que ocorreram durante o desenvolvimento do plano original.</p>
<p>2.1.8. Monitoramento de Impacto Ambiental e Social</p> <p>2.1.8.1. Como parte da AIAS, a empresa operacional deve estabelecer um programa para monitorar:</p> <p>a. Os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante ou após o processo de AIAS; e</p> <p>b. A eficácia das medidas de <u>mitigação</u> implementadas para enfrentar os impactos ambientais e sociais.</p> <p>2.1.8.2. O programa de monitoramento deve ser elaborado e realizado por <u>profissionais competentes</u>.</p>	<p>2.1.8.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação do programa de monitoramento (objetivos, indicadores, cronogramas de monitoramento, etc). Registros de monitoramento (resumos de dados, dados brutos). <p>2.1.8.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação das qualificações do pessoal operacional da empresa ou dos contratados responsáveis pelo monitoramento do AIAS (por exemplo, currículo (CV), currículos, biografias, certificados de treinamento e/ou documentos que demonstrem experiência profissional com tarefas de monitoramento adequadas. 	<p>2.1.8.1: A amplitude e a profundidade do programa de monitoramento e das medidas de mitigação devem ser consistentes com a amplitude e o escopo dos impactos ambientais e sociais identificados durante ou após o processo da AIAS.</p> <p>2.1.8.2: A definição da IRMA de profissionais competentes é: "Pessoal interno ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Espera-se que profissionais competentes sigam metodologias cientificamente robustas que resistam ao escrutínio de outros profissionais. Outros termos equivalentes utilizados podem incluir: pessoa competente, pessoa qualificada, profissional qualificado".</p> <p>Todos os funcionários/contratados da mina que participam do projeto ou da implementação do programa de monitoramento devem ser profissionais competentes. Neste capítulo, profissionais competentes devem ser treinados em monitoramento ambiental e social nos contextos da AIAS e/ou da mineração. Eles terão sido suficientemente instruídos/educados para garantir sua capacidade de compreender e executar tarefas de monitoramento em um nível compatível com as modernas ciências sociais e ecológicas. Os indicadores de treinamento suficiente incluem, mas não se limitam a, qualificação para desempenhar suas tarefas, explicar seus</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.8.3. Caso solicitado pelos stakeholders relevantes, a empresa operacional deve facilitar o monitoramento independente de indicadores-chave de impacto, quando isso não interfira com a operação segura do projeto.⁹²</p>	<p>2.1.8.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentation of stakeholder requests for independent monitoring. • Operating company correspondence(s) responding to requests for independent monitoring that explains what independent monitoring occurred or would occur - and/or explanation(s) why requested independent monitoring was not completed. • Results and reporting from independent monitoring. • Correspondence(s) or other evidence demonstrating that results of independent monitoring were transmitted to the requesting stakeholders, posted on the operating company's external website, etc. 	<p>resultados, solucionar problemas, defender resultados e, de outra forma, atuar na área de monitoramento ambiental e social com compreensão e habilidade independentes.</p> <p>Além disso, embora não especificado no requerimento, é fortemente recomendado que laboratórios usados para processar amostras relacionadas ao meio ambiente e à saúde sejam credenciados às normas ISO relevantes, ou, no mínimo, credenciados através de um organismo nacional. Este é um requisito para amostras de qualidade da água (ver IRMA Capítulo 4.2, requisito 4.2.4.1)</p> <p>2.1.8.3: O monitoramento independente pode incluir, por exemplo, permitir que especialistas independentes tenham acesso a locais para realizar seu próprio monitoramento relacionado a indicadores sociais ou ambientais, ou participação nas atividades de monitoramento da empresa operacional (capacidade de colher amostras divididas, etc.). Deve também incluir o fornecimento de acesso aos registros/dados relevantes da empresa, relatórios e/ou documentação.</p> <p>Muitas comunidades afetadas não terão acesso a ou os recursos para contratar especialistas independentes. Se solicitado pelas partes interessadas relevantes (por exemplo, especialmente aquelas que possam ser diretamente afetadas), as empresas também podem facilitar o monitoramento independente, fornecendo financiamento às partes interessadas para a contratação de especialistas. Tais custos podem incluir mão-de-obra de campo, um especialista independente, e análise de amostras utilizando um laboratório independente, se desejado pela comunidade. Os custos relacionados à participação da comunidade também podem precisar ser cobertos pela empresa operacional. Se o financiamento for solicitado, então deve ser desenvolvido um acordo mutuamente aceitável para cobrir os custos.</p> <p>A empresa operacional deve documentar tais solicitações e a resolução das mesmas.</p>
<p>2.1.9. Consulta e participação de Stakeholders na AIAS e Monitoramento Ambiental e Social</p> <p>2.1.9.1. Como parte do processo da AIAS, a empresa operacional deve</p>	<p>2.1.9.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano documentado para consultas às partes interessadas sobre os elementos necessários em 2.1.9.1. • Documentação de ações, tais como 	<p>2.1.9.1: Para efeitos do presente capítulo, os titulares de direitos e atores são colectivamente referidos como partes interessadas. No entanto, quando os detentores de direitos têm sido identificados (por exemplo, ver IRMA Capítulo 1.3, exigência 1.3.2.3.e) determinado esforço deve ser feito para incluí-los em processos de engajamento das partes interessadas.</p>

⁹² For example, by allowing independent experts to have access to sites for monitoring social or environmental indicators, and by allowing access to relevant company records, reports or documentation. If requested by relevant stakeholders (e.g., in particular those who may be directly affected), companies may also facilitate independent monitoring by providing funding to stakeholders to hire experts.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>prever a consulta, revisão e comentários oportunos e eficazes dos stakeholders e detentores de direitos (doravante referidos coletivamente como partes interessadas):</p> <p>a. As questões e impactos a serem considerados no escopo proposto para a AIAS (ver 2.1.3);</p> <p>b. Metodologias para a coleta de dados básicos ambientais e sociais (ver 2.1.4);</p> <p>c. Os resultados dos estudos ambientais e sociais relevantes para as conclusões e recomendações da AIAS ; (ver 2.1.5.1.a e b);</p> <p>d. Opções e propostas para mitigar os potenciais impactos do projeto (ver 2.1.5.1.c);</p> <p>e. Conclusões e recomendações provisórias da AIAS, antes da finalização (ver 2.1.6.1); e</p> <p>f. As conclusões e recomendações finais da AIAS (ver 2.1.6.1).</p> <p>2.1.9.2. A empresa operacional deve incentivar e facilitar a participação dos stakeholders, sempre que</p>	<p>postagens públicas (cartazes, cartazes, folhetos), cartas, e-mails, informações no site, reuniões públicas e outras ações de divulgação destinadas a informar as partes interessadas sobre o processo e a oportunidade de consulta e participação das partes interessadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da participação das partes interessadas, revisões e comentários sobre o escopo da AIAS. • Documentação da participação das partes interessadas, revisão e comentários sobre metodologias de coleta de dados para dados de base. • Documentação da revisão das partes interessadas e comentários sobre as conclusões e recomendações da AIAS, e conclusões dos estudos. • Documentação de análise das partes interessadas e comentários sobre opções de mitigação. • Documentação da revisão das partes interessadas e comentários sobre as conclusões e recomendações finais da AIAS. • Documentação das respostas da empresa operacional à participação e contribuição das partes interessadas. <p>2.1.9.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano documentado para consultas às 	<p>De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), “Todas as pessoas têm direitos humanos e, portanto, todas as partes interessadas, como indivíduos são ‘detentores de direitos’. No entanto, nem todas as partes interessadas terão seus direitos humanos colocar em risco ou afetados por um projeto extrativista ou de suas atividades associadas. . . indivíduos que vivem em uma comunidade cuja única fonte de água local pode ser poluído por uma operação de extração pode ser detentores de direitos. Trabalhadores enfrentam discriminação no local de trabalho também são detentores de direitos. Além dos direitos humanos individuais, alguns grupos, como povos indígenas e tribais podem ter direitos coletivos e, conseqüentemente, o próprio grupo pode ser considerado um titular dos direitos.”(OECD, 2017, p. 20)⁹³</p> <p>“Consulta atempada e eficaz das partes interessadas” significa que o tempo suficiente é dada antes do tempo para as partes interessadas para revisar projeto ou materiais finais, comentá-los e obter feedback sobre os comentários da empresa. O tempo necessário para rever vários componentes do processo de AIAS irá variar de acordo com a capacidade das partes interessadas. Para garantir que o tempo suficiente é fornecido e que a consulta é tão eficaz quanto possível, a empresa operacional deve verificar-se com as partes interessadas, e proporcionar mais tempo, se necessário.</p> <p>De acordo com o Capítulo 1.2, exigência 1.2.3.1, as partes interessadas das comunidades afetadas podem solicitar que as empresas tomem medidas, tais como a capacitação para facilitar a participação efetiva dos atores na AIAS ou subsequente desenvolvimento de planos de gestão e esforços de monitoramento.</p> <p>As partes interessadas podem não estar interessados em participar nestas actividades. Nesses casos, a empresa operacional deve ser capaz de produzir evidência de que esforços de boa fé que foram feitas para proporcionar às partes interessadas a oportunidade de participar plenamente</p> <p>2.1.9.2: "Sempre que possível" significa que devem ser feitos esforços para envolver as partes interessadas sempre que houver alguns que possam ser impactados pelo projeto de mineração. Reconhece-se, entretanto, que as partes interessadas podem não estar interessadas em participar da coleta de dados para a ESIA, ou no desenvolvimento de</p>

⁹³ OCDE. 2017. OCDE Due Diligence Orientação para Meaningful Participação de Interessados no sector extractivo: <http://www.oecd.org/publications/oecd-due-diligence-guidance-for-meaningful-stakeholder-engagement-in-the-extractive-sector-9789264252462-en.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>possível, na coleta de dados para a AIAS e no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais do projeto durante e após o processo da AIAS.</p>	<p>partes interessadas relacionadas à coleta de dados para a AIAS e ao desenvolvimento de opções de mitigação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de ações, como postagens públicas (por exemplo: cartazes, letreiros, folhetos), cartas, e-mails, informações no website, reuniões públicas e outras ações de divulgação destinadas a informar as partes interessadas sobre o processo e a oportunidade de participação das partes interessadas na coleta de dados e no desenvolvimento de medidas de mitigação. • Documentação das revisões das partes interessadas e comentários sobre a coleta de dados ou opções de mitigação. • Documentação das respostas da empresa operacional à participação e contribuição das partes interessadas. • Documentação da participação das partes interessadas na coleta de dados e desenvolvimento de medidas de mitigação. 	<p>estratégias para mitigar os impactos previstos. Nesses casos, a empresa operacional deve ser capaz de produzir provas de que os esforços de boa fé que foram feitos para encorajar as partes interessadas a participar (por exemplo, oportunidades estavam disponíveis e o alcance ocorreu).</p> <p>A facilitação da participação pode incluir o fornecimento de informações e explicações nas línguas locais, utilizando materiais e abordagens projetadas para serem acessíveis às comunidades afetadas (ver também Capítulo 1.2, Critério 1.2.3), e fornecendo capacitação ou treinamento sobre métodos de coleta de dados, etc.</p> <p>Tanto na coleta de dados quanto no desenvolvimento e implementação de estratégias de mitigação, devem ser feitos esforços para incluir a participação das partes interessadas relevantes, incluindo aquelas que possam ser diretamente afetadas por impactos sociais ou ambientais específicos e também profissionais competentes (por exemplo, aqueles que trabalham em nome das comunidades afetadas ou agências governamentais) que tenham experiência nas áreas de preocupação. Por exemplo, para questões ambientais, consultas com agências governamentais que o meio ambiente e os recursos naturais, assim como biólogos, hidrólogos, geólogos ou outros cientistas apropriados devem ser incluídos quando as estratégias de mitigação estiverem sendo desenvolvidas e revisadas. Os esforços de divulgação devem ser documentados.</p>
<p>2.1.9.3. A <u>empresa operacional</u> deve prever a consulta oportuna e eficaz dos <u>stakeholders</u>, rever e comentar o escopo e o desenho do programa de monitoramento ambiental e social.</p>	<p>2.1.9.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que comprova o plano de ações para a participação das partes interessadas no programa de monitoramento ambiental e social, como postagens públicas (por exemplo, cartazes, sinais, volantes), cartas, e-mails, informações do site, reuniões públicas, e outros alcance, destinados a informar às partes interessadas sobre a oportunidade de participação no processo e de revisão 	<p>2.1.9.3: “Consulta atempada e eficaz das partes interessadas” significa que o tempo suficiente é dada antes do tempo para os intervenientes revejam projetos de materiais, comentário sobre eles, e obter feedback sobre comentários relacionados com o âmbito e concepção do programa de monitoramento. O tempo necessário para o monitoramento de revisão de projeto programa irá variar de acordo com a capacidade das comunidades afetadas. Para garantir que o tempo suficiente é fornecido e que a consulta é tão eficaz quanto possível, a empresa operacional deve verificar-se com as partes interessadas, e proporcionar mais tempo, se necessário.</p> <p>As partes interessadas podem não estar interessados em participar nestas actividades. Nesses casos, a empresa operacional deve ser capaz de produzir evidência de que esforços de boa fé que foram feitas para proporcionar às partes interessadas a oportunidade de participar plenamente.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.1.9.4. A empresa operacional deve incentivar e facilitar a participação dos stakeholders, sempre que possível, na implementação do programa de monitoramento ambiental e social.</p>	<p>e comentar sobre o escopo e design do programa de monitoramento Ambiental e Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da consulta das partes interessadas, análise e comentários sobre o âmbito e o design do programa de monitoramento ambiental e social. • Documentação das respostas dadas às partes interessadas quanto a participação e entrada. <p>2.1.9.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que comprova o plano de ações para a participação das partes interessadas no programa de monitoramento ambiental e social, como postagens públicas (por exemplo, cartazes, sinais, volantes), cartas, e-mails, informações do site, reuniões públicas, e outros alcance, destinados a informar às partes interessadas sobre a oportunidade de participação no programa de monitoramento ambiental e social. • Documentação da participação das partes interessadas na implementação do programa de monitoramento ambiental e social. 	<p>2.1.9.4: Para programas de monitoramento, devem ser feitos esforços para incluir a participação dos stakeholders, em particular aquelas que possam ser diretamente afetadas pelos impactos sociais ou ambientais e, se solicitado conforme 2.1.8.3, especialistas independentes trabalhando em nome das comunidades afetadas.</p> <p>"Sempre que possível" significa que devem ser feitos esforços para envolver as partes interessadas sempre que houver alguns que possam ser afetados pelo projeto de mineração. É reconhecido, entretanto, que as partes interessadas podem não estar interessadas em participar ou fornecer informações sobre como uma empresa pode melhorar a implementação do programa de monitoramento ambiental e social da mina. Em tais casos, a empresa operacional deve ser capaz de produzir provas de que os esforços de boa fé que foram feitos para encorajar as partes interessadas a participar (por exemplo, oportunidades estavam disponíveis e a divulgação ocorreu).</p> <p>A "facilitação" da participação pode incluir, por exemplo, a provisão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações e explicações nas línguas locais, utilizando materiais e abordagens concebidas para serem acessíveis às comunidades locais (ver também Capítulo 1.2, Critério 1.2.4) • Capacitação ou treinamento sobre métodos de monitoramento (ver também Capítulo 1.2, Critério 1.2.3) • Acesso da comunidade ao local da mina para participar em atividades de monitoramento da empresa ou em atividades de monitoramento independente com base na comunidade • Financiamento para permitir a participação da comunidade. Se o financiamento for solicitado, deve ser desenvolvido um acordo mutuamente aceitável para cobrir os custos.
<p>2.1.9.5. A empresa operacional deve registrar todos os comentários dos stakeholders recebidos em relação ao escopo da AIAS; à</p>	<p>2.1.9.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de comentários das partes interessadas e comments. • Documentation de operar respostas da 	

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>implementação; aos resultados, conclusões e recomendações da AIAS; e ao programa de monitoramento ambiental e social. A empresa deve registrar como respondeu aos comentários das partes interessadas.</p> <p>2.1.10. Divulgações e Relatórios Ambientais e Sociais</p> <p>2.1.10.1. O relatório AIAS e quaisquer dados e análises de suporte serão disponibilizados ao público. Avaliações detalhadas de algumas questões e impactos podem ser reportadas como documentos independentes, mas o relatório AIAS deve rever e apresentar os resultados da análise completa de uma forma integrada.</p> <p>2.1.10.2. A <u>empresa operacional</u> deve disponibilizar publicamente uma versão anônima do registro AIAS de comentários dos <u>stakeholders</u> e suas próprias respostas, incluindo como cada comentário foi levado em conta.</p>	<p>empresa a contribuição das partes interessadas.</p> <p>2.1.10.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos da AIAS (por exemplo, projeto, relatórios finais e materiais suplementares). • Evidência de que, no mínimo, o relatório AIAS final e dados complementares são disponibilizados ao público (por exemplo, links para o site, os locais de instalações públicas onde as cópias disponíveis, etc.). <p>2.1.10.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que comprove que todos os comentários das partes interessadas recebidos (com nomes /anônimo) e as respostas das empresas (incluindo a forma como as observações das partes interessadas foram consideradas). • Evidência de que os comentários anônimos das partes interessadas e as respostas da empresa estão disponíveis ao público (por exemplo, links para website, localização de instalações públicas onde as cópias disponíveis, etc.). 	<p>2.1.10.1: Veja também o Capítulo 1.2 da IRMA para requisitos relacionados ao envolvimento das partes interessadas, tais como Comunicações e Acesso à Informação (1.2.4), que se aplicam às comunicações de uma empresa para este e todos os outros capítulos da IRMA. Em particular, o requisito 1.2.4.3 exige que as comunicações sejam realizadas e as informações sejam fornecidas às partes interessadas de forma oportuna e em formatos e idiomas que sejam culturalmente apropriados e acessíveis às comunidades e partes interessadas afetadas.</p> <p>2.1.10.2: As respostas da empresa operacional aos comentários devem ser suficientemente robustas para que o comentador e todas as partes interessadas possam entender a resposta e porque/como/se o comentário influenciou o processo de AIAS ou seus resultados.</p> <p>Quando vários comentadores levantam a mesma questão, a mina pode resumi-los em uma discussão cumulativa - desde que isso não elimine pontos/questões distintos.</p> <p>Embora a versão pública dos comentários deva ser anônima, a empresa deve manter registros de comentaristas e seus comentários (não anônimos) caso haja a necessidade de demonstrar a veracidade do envio ou de seu conteúdo.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.1.10.3. O plano de gestão ambiental e social deve ser disponibilizado aos <u>stakeholders</u> , mediante solicitação.	<p>2.1.10.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que comprove os pedidos dos stakeholders para o plano de gestão ambiental e social e da empresa ter fornecido o plano em resposta. • Registros de reclamações de partes interessadas ou queixas, relacionadas com a falha da empresa em fornecer informações solicitadas, e qualquer medida tomada pela empresa quanto a essas reclamações. 	
2.1.10.4. Relatórios resumidos dos resultados do programa de monitoramento ambiental e social devem ser disponibilizados ao público pelo menos anualmente, e todos os dados e metodologias relacionados ao programa de monitoramento devem ser disponibilizados ao público.	<p>2.1.10.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que comprove que pelo menos anualmente os resumos de relatórios de resultados do programa de monitoramento ambiental e social (s) foram tornados públicos (por exemplo, links para o site, locais de instalações públicas onde as cópias estão disponíveis, etc.). • A documentação de que todos os dados e metodologias relacionadas ao programa de monitoramento estão disponíveis ao público (por exemplo, links para o site, locais de instalações públicas onde as cópias disponíveis, etc.). 	<p>2.1.10.4: Isto inclui resumos, metodologias e dados para toda e qualquer monitoramento ambiental e social concluído pela empresa operacional e seus empreiteiros.</p> <p>Para os fins deste requisito, os meios disponíveis publicamente que os dados estão disponíveis na internet (por exemplo, através do website da empresa operacional / mina), em um local público (tal como uma biblioteca, escritório do governo, centro comunitário, etc.), ou a pedido da empresa operacional.</p>
2.1.10.5. A existência de informações publicamente disponíveis da AIAS e SGAS, e os meios de acesso a elas, devem ser divulgados por meios apropriados.	<p>2.1.10.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de alcance (por exemplo, cartazes, sinais, folhetos, malas diretas, informações website, reuniões públicas, correspondência e outras formas adequadas de divulgação) destinados a informar as partes interessadas de 	<p>2.1.10.5: Não se espera que as minas existentes tenham divulgado a existência de AIAS disponíveis publicamente, mas espera-se que informem as partes interessadas sobre as informações do SGAS.</p> <p>"Meios apropriados" refere-se à necessidade de publicar informações em formatos e línguas culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para as partes interessadas afetadas, de acordo com o Capítulo 1.2. Por exemplo, meios apropriados poderiam incluir anúncios de rádio local, folhetos, anúncios em reuniões locais, etc.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

disponibilidade de AIAS e SGAS informações.

NOTAS

Muitas jurisdições têm requisitos legais para realizar a AIAS. Da mesma forma, a AIAS é muitas vezes comandada por organizações que fornecem financiamento para projetos (por exemplo, a Corporação Financeira Internacional (IFC)/ o Banco Mundial). Os requisitos do Capítulo 2.1 destinam-se a se alinhar com os requisitos de boas práticas descritos pelo Padrão de Desempenho 1 da IFC: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais.

O capítulo não lista todos os problemas e impactos que provavelmente serão significativos, pois variam muito, dependendo da escala, natureza, duração e localização do projeto específico. É responsabilidade da empresa operacional, em consulta com os atores sociais atingidos, garantir que todas as questões e impactos relevantes sejam identificados e considerados. Os assuntos/impactos a serem considerados podem incluir (mas não estão limitados a) o seguinte:

- Impactos sociais e socioeconômicos (por exemplo, efeitos das atividades de mineração, como edificação, construção de estradas, tráfego, ruído, poluição do ar e da água, resíduos e gestão de produtos químicos, perturbação e uso da terra, medidas de segurança e reassentamento, se for caso disso, na habitação, infraestrutura, serviços sociais, pobreza, saúde e segurança física e mental da comunidade, economias locais, meios de subsistência, serviços ecossistêmicos, emprego, movimentos populacionais, etc.);
- Impactos diferenciais e/ou específicos sobre mulheres, crianças, grupos minoritários e grupos vulneráveis;
- Riscos sociopolíticos, incluindo potencial violação dos direitos humanos, conflito e instabilidade política;
- Impactos potenciais sobre povos indígenas e/ou outros indivíduos ou grupos vulneráveis (por exemplo, mulheres, minorias étnicas, crianças, jovens e idosos, etc.), incluindo impactos na cultura e patrimônio cultural;
- Impactos sobre os mineradores artesanais e de pequena escala (MAPE) e suas comunidades;
- Trabalho e condições de trabalho;
- Impactos ambientais (por exemplo, efeitos de perturbação da superfície, tráfego, ruído, geração de resíduos, qualidade do ar, uso e qualidade da água, derramamentos) na vida selvagem e na vegetação, incluindo espécies ameaçadas e biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas como Sítios do Patrimônio Mundial); Efeitos de trans-fronteira (por exemplo, poluição do ar, uso de vias navegáveis internacionais); e emissões de gases de efeito estufa e contribuições para as mudanças climáticas.

Uma AIAS que atenda aos requisitos deste capítulo é uma etapa crítica para informar aos atores sociais e titulares de direitos interessados e atingidos, incluindo, quando aplicável, os povos indígenas sobre uma proposta de projeto de mineração e seus impactos potenciais, antes da decisão -fazer. O fato de uma AIAS eficaz ter sido elaborada e implementada não significa que um projeto de mineração deva necessariamente prosseguir. O engajamento eficaz dos atores sociais, no entanto, deve fornecer uma base sólida para a consideração se um projeto deva ou não prosseguir.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
----------	----------

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.1—Conformidade Legal	Conforme mencionado no Capítulo 1.1, as empresas são obrigadas a cumprir a <u>lei do país anfitrião</u> . Consequentemente, se houver um processo de AIAS exigido por uma agência reguladora no país anfitrião, a empresa será obrigada a participar desse processo. No entanto, se esse processo não incluir alguns dos elementos do Capítulo 2.1, a <u>empresa em operação</u> deverá demonstrar que também foram tomadas medidas para atender aos requisitos da IRMA.
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	O Requisito 1.2.2.3 está relacionado especificamente com a supervisão dos <u>atores sociais</u> do desempenho ambiental e social da empresa e, consequentemente, é relevante para este capítulo. A capacitação ou o treinamento podem ser necessários para garantir a participação efetiva dos <u>atores sociais</u> no processo de AIAS (veja 2.1.9). A referência primária para esse requisito é 1.2.3 Capacidade de Fortalecimento, no Capítulo 1.2. A divulgação de informações deve atender aos requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, as informações mencionadas em 2.1.9 devem estar em formatos e linguagens que sejam culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para os <u>atores sociais</u> atingidos. Veja o critério 1.2.4 para mais detalhes.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Se a violação dos direitos humanos for prevista durante a AIAS, ou se os direitos humanos foram violados durante a exploração, espera-se que a empresa previna, <u>mitigue</u> os impactos previstos e <u>repare</u> os impactos aos direitos humanos de acordo com o Capítulo 1.3.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	A implementação dos requisitos da AIAS pode ser integrada ao processo de <u>consentimento livre, prévio e informado</u> descrito no Capítulo 2.2. No entanto, deve ser enfatizado que a participação dos <u>povos indígenas</u> no processo de AIAS, incluindo na consideração de propostas para <u>mitigar</u> os impactos esperados não implica, por si só, consentimento, mesmo se as ações recomendadas para minimizar os impactos forem totalmente implementadas.
2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios:	É possível que algum planejamento inicial das contribuições da empresa para as iniciativas e benefícios de desenvolvimento da comunidade tenha sido feito durante o processo de AIAS. Nesse caso, é importante que ocorra o monitoramento da eficácia das decisões de investimento na comunidade e, se necessário, um planejamento adicional que ocorra de acordo com o capítulo 2.3.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	Os impactos potenciais relacionados com a segurança da comunidade e às estratégias de <u>mitigação</u> identificadas na AIAS devem alimentar o Plano de Resposta a Emergências e os processos de planejamento descritos no Capítulo 2.5.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Os riscos e impactos potenciais causados por resíduos de mina e outros materiais devem ser avaliados, pelo menos de uma maneira geral, durante o processo de AIAS. Além disso, o Capítulo 4.1 requer uma avaliação mais aprofundada dos potenciais riscos químicos e físicos relacionados com os resíduos da mina e outros materiais (veja 4.1.2 e 4.1.3).
4.2—Gestão da água	Os impactos potenciais do <u>projeto de mineração</u> na qualidade ou quantidade da água devem ter o escopo definido durante o processo de AIAS, ou em um processo de escopo separado, de acordo com o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.2. O Capítulo 4.2 também requer uma avaliação mais aprofundada dos impactos potencialmente significativos na qualidade e quantidade da água, se os impactos potenciais forem identificados durante um processo de triagem/definição do escopo.
4.3—Gestão da Qualidade do Ar	Os impactos potenciais do <u>projeto de mineração</u> na qualidade do ar podem ser avaliados durante o processo de AIAS ou em um processo de triagem separado, conforme o Capítulo 4.3, requisito 4.3.1.1. O Capítulo 4.3 também requer uma avaliação mais aprofundada dos impactos potencialmente significativos na qualidade do ar, se os impactos potenciais forem identificados durante um processo de triagem/definição do escopo.
4.4—Ruído e Vibração:	O Capítulo 4.4 inclui a triagem de impactos de ruído e vibrações em receptores humanos, e isso pode ser triado como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social. Impactos relacionados com o ruído na vida selvagem, no entanto, não são abordados no Capítulo 4.4 e devem ser selecionados no processo de AIAS, e se impactos significativos forem identificados, então esses impactos devem ser <u>mitigados</u> de acordo com o processo de AIAS (incluindo <u>consultas</u> com os <u>atores sociais</u> relevantes, como biólogos do governo, organizações de conservação da vida selvagem, especialistas acadêmicos e membros da comunidade cujos meios de subsistência ou sustento podem ser atingidos por impactos na vida selvagem). Qualquer monitoramento relacionado deve ocorrer de acordo com o programa de Monitoramento Ambiental e Social.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
Vários capítulos que requerem avaliação de risco ou impacto	<p>Existem vários capítulos no Padrão IRMA que requerem avaliações de risco ou impacto. Essas avaliações podem ser integradas à AIAS, se o tempo der certo. As informações produzidas para outras avaliações também podem alimentar o processo de AIAS (ou seja, a coleta de alguns dados pode já ter ocorrido, bem como uma análise da significância potencial de algumas questões). Por outro lado, se outras avaliações ocorrerem depois da AIAS, os dados e análises realizadas para a AIAS podem alimentar essas avaliações.</p> <p>Os seguintes capítulos incluem referências a avaliações de risco ou impacto: 1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos; 2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios; 2.4—Reassentamento; 2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento; 3.3—Saúde e Segurança Comunitárias; 3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco; 3.5—Disposições de Segurança; 3.7—Patrimônio Cultural; 4.1—Gestão de Resíduos e Materiais; 4.2—Gestão de água; 4.3—Qualidade do Ar; 4.4—Ruído e Vibração; e 4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas.</p>
Vários capítulos que requerem monitoramento	<p>Vários capítulos da IRMA contêm suas próprias especificações de monitoramento, algumas das quais podem não estar totalmente alinhadas com todos os requisitos de monitoramento da AIAS no Capítulo 2.1. Onde forem diferentes, os requisitos do capítulo têm precedência. Se não houver requisitos específicos, a expectativa é que quaisquer impactos significativos relacionados com esses capítulos sejam capturados no programa de monitoramento da AIAS (ou um programa de monitoramento que atenda aos requisitos estabelecidos no Capítulo 2.1).</p> <p>Os seguintes capítulos incluem referências a monitoramento: 1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos; 2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios; 2.4—Reassentamento; 2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento; 3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho; 3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais; 3.3—Saúde e Segurança Comunitárias; 3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos; 3.5—Disposições de Segurança; 4.1—Gestão de Resíduos e Materiais; 4.2—Gestão de Água; 4.3—Qualidade do Ar; 4.4—Ruído e Vibração; 4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas; 4.7—Gestão de Cianeto; e 4.8—Gestão de Mercúrio.</p>

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)

ANTECEDENTES

Por mais de um quarto de século, a comunidade internacional reconheceu que atenção especial deve ser dada aos direitos individuais e coletivos dos povos indígenas.⁹⁴ Os seguintes direitos dos povos indígenas são especialmente relevantes em relação aos desenvolvimentos de mineração em escala industrial:⁹⁵

- O direito à autodeterminação, em virtude do qual os povos indígenas determinam livremente sua condição política e buscam seu desenvolvimento econômico, social e cultural;
- Direitos de propriedade, cultura, religião e não discriminação em relação a terras, territórios e recursos naturais, incluindo locais e objetos sagrados;
- Direitos à saúde e bem-estar físico em relação a um ambiente limpo e saudável;
- Direitos de definir e perseguir suas próprias prioridades de desenvolvimento; e
- O direito de tomar decisões autorizadas sobre projetos ou investimentos externos.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

Tanto os Estados quanto as empresas devem respeitar esses direitos. As empresas podem demonstrar tal respeito obtendo o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) dos povos indígenas e fornecendo alternativas culturalmente apropriadas e compensação e benefícios adequados para projetos que atingem os direitos dos povos indígenas.

Os principais elementos da exigência de consentimento dos povos indígenas foram reconhecidos pelo direito internacional desde 1989, quando a Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho adotou a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.⁹⁶ Desde 1989, o CLPI ganhou uma aplicação mais ampla e um apoio mais amplo nas leis nacionais e em vários instrumentos e órgãos internacionais.⁹⁷

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Demonstrar respeito pelos direitos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência dos povos indígenas, participar de um diálogo e engajamento contínuo e colaborar em estratégias para minimizar os impactos e criar benefícios para os povos indígenas, criando assim condições que permitam a liberdade dos povos indígenas, consentimento prévio e informado e tomada de decisão em relação ao desenvolvimento de mineração.

⁹⁴ Nações Unidas. 2008. Orientações sobre Assuntos dos Povos Indígenas. www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/UNDG_guidelines_EN.pdf

⁹⁵ Anaya, J. 2013. Indústrias Extrativas e Povos Indígenas. Relatório do Relator Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas. UN Doc. A/HRC/24/41. Parágrafo 28. Disponível em: unsr.jamesanaya.org/study/report-a-hrc-24-41-extractive-industries-and-indigenous-peoples-report-of-the-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples

⁹⁶ OIT. Convenção 169. Disponível em: www.ilo.org/indigenous/Conventions/no169/lang--en/index.htm

⁹⁷ Para uma discussão detalhada da recente jurisprudência internacional relacionada com o CLPI, consulte: Gilbert, J. and Doyle, C. 2011. "A New Dawn over the Land: Shedding Light on Collective Ownership and Consent." pp. 24-42. Disponível em: roar.uel.ac.uk/2648/1/A_New_Dawn_Over_the_Land_-_Shedding_Light_on_Collective_Ownership_and_Consent.pdf

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Uma empresa em operação pode fornecer evidências de que este capítulo não é relevante se puder provar que não há povos indígenas cujos direitos ou interesses legais ou consuetudinários possam ser atingidos pelas atividades de exploração ou mineração da empresa, ou expansões de mina em potencial. Exemplos de direitos ou interesses podem incluir terras, territórios e recursos que os povos indígenas possuem em razão da propriedade tradicional ou outra ocupação ou uso tradicional, bem como aqueles que adquiriram de outra forma; meios de subsistência, atividades ou locais culturais ou espirituais; ou patrimônio cultural crítico.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: As minas novas devem atender aos requisitos deste capítulo. Nas minas existentes, onde o CLPI não foi obtido no passado, as empresas em operação deverão demonstrar que estão operando de uma maneira que busca atingir os objetivos deste capítulo. Por exemplo, as empresas podem demonstrar que têm o consentimento livre e informado de povos indígenas para as operações atuais, fornecendo evidências de acordos assinados ou verificados de outra forma, ou, na ausência de acordos, demonstrar que têm um processo em vigor para responder às preocupações passadas e presentes da comunidade e para reparar e/ou compensar os impactos passados sobre os direitos e interesses dos povos indígenas. Em alinhamento com este capítulo, tais processos devem ter sido acordados por povos indígenas e devem ser fornecidas evidências de que os acordos estão sendo totalmente implementados pelas empresas.

Além disso, deve-se observar que se houver impactos relacionados com os direitos humanos sobre os povos indígenas que não foram mitigados ou reparados nas minas existentes, eles deverão ser tratados de acordo com o Capítulo 1.3; e outros impactos não remediados podem ser tratados por meio do mecanismo de reclamações de nível operacional conforme o Capítulo 1.4 (Consulte também a tabela “Referências cruzadas para outros capítulos” abaixo).

Ambas as minas novas e existentes devem obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas se houver propostas de alterações nos planos ou atividades de uma empresa que possam alterar significativamente a natureza ou o grau de um impacto existente, ou resultar em impactos adicionais nos direitos, terras, territórios, recursos, propriedades, meios de subsistência, culturas ou religiões dos povos indígenas.

SOBREPOSIÇÃO COM AS LEIS NACIONAIS: O Estado sempre detém o dever primordial de proteger os direitos dos povos indígenas. Nada neste capítulo tem a intenção de reduzir a responsabilidade primária do Estado de consultar os povos indígenas a fim de obter seu CLPI e proteger seus direitos. No entanto, a IRMA reconhece que, na ausência de leis nacionais, ou no exercício de seu direito à auto-determinação, alguns povos indígenas podem desejar se envolver com empresas sem o envolvimento do Estado.

De acordo com o Capítulo 1.1, se houver leis nacionais para o CLPI, as empresas devem obedecer a essas leis. Quando um governo anfitrião estabeleceu um enquadramento jurídico existente que exige ou permite acordos entre empresas de mineração e comunidades indígenas (como na Austrália), pode não ser necessário que as empresas executem um processo de CLPI paralelo com base nos requisitos de este capítulo. No entanto, seria necessário que as empresas demonstrassem aos auditores da IRMA que o processo pelo qual o acordo foi atingido conformou-se com ou excedeu os requisitos para o CLPI da IRMA e atendeu à intenção geral deste capítulo (por exemplo, não houve ou ameaça implícita de invocar poderes compulsórios se não for possível chegar a um acordo, e a comunidade foi informada desde o início que a empresa não realizaria uma atividade sem o consentimento da comunidade).

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(2.2.2.2)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.2.1. Compromisso Político 2.2.1.1. A empresa operacional deve ter uma política de acesso público que inclua uma	2.2.1.1: <ul style="list-style-type: none">Política dos Povos Indígenas (ou equivalente) da empresa operacional ou proprietária corporativa.	2.2.1.1: É reconhecido que muitas grandes corporações de mineração possuem políticas que incluem declarações de respeito aos direitos dos povos indígenas, tais como políticas de direitos humanos ou políticas específicas relacionadas aos povos indígenas. Se o proprietário ou a matriz de uma empresa operacional possuir tal política, ela será suficiente, desde que tenha

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>declaração de respeito aos direitos dos povos indígenas, conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declarações públicas ou compromissos expressos nos materiais da empresa para respeitar os direitos dos povos indígenas. 	<p>sido comunicada aos povos indígenas potencialmente afetados pelo projeto de mineração até a certificação IRMA, e os funcionários relevantes no nível da operação/local estejam cientes da política e de suas implicações em seu trabalho.⁹⁸</p>
<p>2.2.1.2. A empresa operacional deve assegurar que os povos indígenas potencialmente afetados pelas atividades mineradoras da empresa estejam cientes da política.</p>	<p>2.2.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de esforços de divulgação (por exemplo, divulgação da política; distribuição da política, reuniões onde a política foi discutida, etc.) empreendidos para informar os povos indígenas sobre uma política que trata dos seus direitos .. 	<p>2.2.1.2: A intenção desta exigência é que seja feito um "esforço razoável" para informar a uma ampla gama de membros das comunidades indígenas que a empresa tem uma política que inclui a forma como a empresa se relaciona com eles.</p> <p>Um "esforço razoável" para informar os povos indígenas sobre a política implica que o alcance da empresa, como a publicidade de reuniões informativas e a divulgação da política, seja feito de forma a atingir uma ampla base de povos indígenas potencialmente afetados. Por exemplo, se forem realizadas reuniões informativas, elas devem ocorrer em épocas do ano e em épocas do dia apropriadas para atingir uma ampla base de membros das comunidades afetadas (por exemplo, não realizadas durante a época de colheita ou de caça, quando grandes segmentos das comunidades afetadas podem não poder participar das reuniões; ou não realizadas durante as horas em que muitos estariam no trabalho). Da mesma forma, os anúncios escritos/papel em folhetos, cartazes ou correio; anúncios em jornais, rádio ou outros meios de comunicação; e todas as outras formas de divulgação de informações devem ser culturalmente apropriadas e atentas às necessidades dos povos indígenas mais susceptíveis de serem impactados ou interessados na mina.</p> <p>NOTA: Não se deve estender a atenção aos povos indígenas que vivem em isolamento voluntário. Se existe o potencial de que novas explorações ou mineração afetem a cultura, a subsistência, o território ou os recursos dos povos indígenas que vivem em isolamento voluntário, tais atividades não devem prosseguir. A exigência de que FPIC esteja livre de manipulação externa, coerção e intimidação, o que provavelmente ocorrerá com contatos indesejados ou não convidados de uma empresa, significa que um processo FPIC não pode ser empreendido em situações em que povos indígenas ou tribais estejam vivendo em isolamento voluntário, pois qualquer tentativa de obter consentimento seria inapropriada (Doyle e Carino, 2014, p. 12; também Pacto Global da ONU, 2012, p. 24).⁹⁹</p> <p>Conseqüentemente, a IRMA não certificará uma mina se as comunidades afetadas incluírem povos indígenas que vivem em isolamento voluntário. (Ver também IRMA Capítulo 3.7, requisito 3.7.5.5)</p>

⁹⁸ Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas: www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf

⁹⁹ Doyle, C. e Carino, J. 2014. Fazendo do Consentimento Prévio e Informado Gratuito uma Realidade: Os Povos Indígenas e o Setor Extrativista. <http://www.ecojesuit.com/wp-content/uploads/2014/09/Making-FPIC-a-Reality-Report.pdf>; Pacto Global da ONU. 2012. Um Guia de Referência Empresarial: Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. <http://solutions-network.org/site-fpic/files/2012/09/UN-declaration-on-IR.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.2. Requerimentos Gerais</p> <p>2.2.2.1. A empresa operacional deverá realizar a devida diligência para determinar se o governo anfitrião realizou um processo de consulta adequado com o objetivo de obter o consentimento informado dos povos indígenas antes de conceder acesso aos recursos minerais. As principais conclusões das avaliações de due diligence devem ser divulgadas publicamente e devem incluir a justificativa da empresa para prosseguir com um projeto se o Estado não cumprir com suas obrigações de consulta e/ou consentimento.¹⁰⁰</p> <p>2.2.2.2. (Crítico) Novas minas não devem ser certificadas pela IRMA, a menos que tenham obtido o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) dos povos</p>	<p>2.2.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Análise jurídica das leis ou políticas do governo anfitrião (Estado) relacionadas ao CLPI para os povos indígenas. Informar se o país anfitrião realizou ou não processos de consulta e/ou consentimento com povos indígenas potencialmente afetados antes de conceder acesso aos recursos minerais (por exemplo, arrendamento de minerais para empresas privadas, oferta de concessões minerais, emissão de licenças de exploração, etc.). Documentação de comunicações de resultados de pesquisas de due diligence da empresa (por exemplo, atas de reuniões públicas com partes interessadas e detentores de direitos onde as informações foram compartilhadas, link na Internet para resumo de resultados, correspondência com partes interessadas e detentores de direitos compartilhando as informações, etc.). <p>2.2.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Provas escritas ou outras evidências que a mina obteve da CLPI dos povos indígenas. Análise legal ou outra análise do 	<p>2.2.2.1: O Estado (ou seja, o governo anfitrião) tem sempre o dever primordial de proteger os direitos dos povos indígenas. Nada neste capítulo pretende reduzir a responsabilidade primária do Estado de consultar os povos indígenas para obter seu consentimento livre, prévio e informado (CLPI) antes de permitir o desenvolvimento dos recursos minerais que possam afetar os direitos e interesses dos povos indígenas.</p> <p>Entretanto, a IRMA reconhece que, na ausência de leis nacionais, ou no exercício de seu direito à autodeterminação, alguns povos indígenas podem desejar se envolver com empresas sem o envolvimento do Estado, ou apesar de o Estado não ter mantido sua responsabilidade de consultar os povos indígenas a respeito da extração e desenvolvimento mineral proposto.</p> <p>Como observado pelo Special Rapporteur da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, a empresa mineradora fez a devida diligência: "...implica assegurar que a empresa não está contribuindo ou se beneficiando de qualquer falha por parte do Estado no cumprimento de suas obrigações internacionais para com os povos indígenas. Assim, por exemplo, as empresas extrativistas devem evitar aceitar permissões ou concessões dos Estados quando os requisitos de consulta e consentimento prévios não tiverem sido atendidos". (Anaya, 2013, Pará. 55)</p> <p>Caso o governo anfitrião não tenha cumprido com suas obrigações de consultar os povos indígenas antes de conceder concessões minerais, a empresa operadora deve apresentar justificativa publicamente disponível (por exemplo, uma declaração por escrito) para prosseguir com o projeto, apesar de o país anfitrião não ter exercido suas obrigações. A justificativa poderia incluir, por exemplo, que a empresa se comprometa a implementar um processo de consentimento livre, prévio e informado acordado com os povos indígenas e a remediação mutuamente acordada para impactos passados (por exemplo, aqueles experimentados durante a exploração mineral ou antes que o consentimento tenha sido obtido dos povos indígenas para o desenvolvimento mineral).</p> <p>Deve-se notar que mesmo que o governo anfitrião tenha consultado os povos indígenas, pode não ter havido acordo entre o governo e os mesmos sobre se e como o desenvolvimento mineral deve proceder. Nesses casos, a empresa operacional deve administrar cuidadosamente suas relações com o governo anfitrião e os povos indígenas para evitar contribuir para conflitos.</p> <p>2.2.2.2: Este requisito só se aplica a novas minas que tenham o potencial de afetar os interesses ou direitos dos povos indígenas. Se não há povos indígenas que possam ser afetados, então não há necessidade de obter consentimento livre, prévio e informado (CLPI). Ao invés disso, aplicam-se os requisitos do Capítulo 2.3.</p>

¹⁰⁰ The company shall make all documents relating to the due diligence process available to the IRMA auditor for review.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>indígenas potencialmente afetados. As circunstâncias para a obtenção do CLPI incluem situações em que as atividades relacionadas à mineração podem afetar os direitos ou interesses dos povos indígenas, incluindo aqueles que podem: ter impacto sobre as terras, territórios e recursos; exigir a realocação física de pessoas; causar perturbações na subsistência tradicional; impacto sobre o patrimônio cultural crítico; ou envolver o uso do patrimônio cultural para fins comerciais.</p>	<p>potencial do projeto de mineração para afetar os direitos e/ou interesses dos povos indígenas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de consulta. • Reclamações e procedimentos de reclamação. • Registros de reclamações ou reclamações. • Correspondência com os povos indígenas afetados relacionada a reclamações e procedimentos de reclamação, procedimentos de consulta, reclamações ou reclamações individuais e/ou propostas de medidas de mitigação/remediação dos impactos relacionados com a mineração que afetam os povos indígenas 	<p>Nas situações em que existam grupos distintos de povos indígenas (ou seja, grupos que coletivamente têm direito ao consentimento livre, prévio e informado) que possam ser afetados pelas atividades relacionadas à mineração da empresa operadora, cada grupo deve dar seu consentimento para novos projetos de mineração. (Veja também 2.2.4.1)</p> <p>Nas minas existentes, onde o CLPI não foi obtido no passado, espera-se que as empresas operacionais demonstrem que estão operando de forma a alcançar os objetivos deste capítulo. Por exemplo, as empresas podem demonstrar que têm o consentimento livre e esclarecido dos povos indígenas para as operações atuais, fornecendo evidências de acordos assinados ou de outra forma verificados, ou, na ausência de acordos, demonstrar que têm um processo em andamento para responder às preocupações comunitárias passadas e presentes e para remediar e/ou compensar os impactos passados sobre os direitos e interesses dos povos indígenas. Em alinhamento com este capítulo, tais processos devem ter sido acordados pelos povos indígenas e devem ser apresentadas provas de que os acordos estão sendo plenamente implementados pelas empresas.</p> <p>O CLPI , no contexto desta norma, exige isso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O engajamento com os povos indígenas seja livre de manipulação externa, coerção e intimidação; • Os povos indígenas potencialmente afetados sejam notificados de que seu consentimento será solicitado, e que a notificação ocorra com antecedência suficiente para o início de quaisquer atividades relacionadas à mineração; • Haja total divulgação de informações sobre todos os aspectos do projeto de mineração proposto, de forma acessível e compreensível para os povos indígenas; e • Os povos indígenas podem aprovar totalmente, parcial ou condicionalmente, ou rejeitar um projeto ou atividade, e as empresas obedecerão à decisão. <p>NOTA: Devido à exigência de que o CLPI esteja livre de manipulação externa, coerção e intimidação, um processo CLPI não pode ser realizado em situações em que os povos indígenas ou tribais estejam vivendo em isolamento voluntário (ver também Capítulo 3.7, requisito 3.7.5.5). Consequentemente, a IRMA não certificará uma mina se as comunidades afetadas incluírem povos indígenas que vivem em isolamento voluntário.</p> <p>Re: "As circunstâncias para a obtenção do CLPI incluem situações onde as atividades relacionadas à mineração podem afetar os direitos dos povos indígenas". Os direitos dos povos indígenas incluem direitos legais e também direitos consuetudinários, que são definidos como, "Direitos que resultam de uma longa série de ações habituais ou costumeiras, constantemente repetidas, que adquiriram, por essa repetição e por aquiescência ininterrupta, a força de uma lei dentro de uma unidade geográfica ou sociológica." (FSC, 2015, p. 22)¹⁰¹</p>

¹⁰¹ Forest Stewardship Council (FSC). 2015. Princípios e Critérios para o Manejo Florestal. (Versão 5-2).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.2.3. Para minas novas e existentes, a empresa operacional deverá obter CLPI dos povos indígenas para propostas de mudanças nas atividades relacionadas à mineração que possam resultar em novos ou maiores impactos nos direitos ou interesses dos povos indígenas.</p>	<p>2.2.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Provas escritas ou outras evidências de que a mina obteve CLPI dos povos indígenas para as mudanças propostas nas operações de mineração. 	<p>Direitos também abrangem os direitos dos Povos Indígenas e Tribais estabelecidos pela Convenção 169 da OIT (1989), e direitos reconhecidos na Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.¹⁰²</p> <p>Re: "...situações em que as atividades relacionadas à mineração podem..." . impactam terras, territórios e recursos" incluem terras, territórios e recursos que os povos indígenas possuem em razão da propriedade tradicional ou de outra ocupação ou uso tradicional, bem como aqueles que de outra forma tenham adquirido.</p> <p>2.2.2.3: Pode haver um desejo por parte dos povos indígenas de estabelecer diferentes processos de CLPI para diferentes estágios de desenvolvimento (por exemplo, exploração, mineração, fechamento e recuperação da mina) ou com base em vários gatilhos (por exemplo, grande expansão da mina).</p> <p>O processo CLPI original (ver 2.2.4) ou o acordo CLPI pode ter incluído alguns limiares/ acionadores para quando o CLPI futuro pode ser necessário, e que tipo de processos podem ser seguidos para diferentes tipos/severidade de impactos (por exemplo, talvez mudanças de baixo impacto envolvem apenas o compartilhamento de informações, enquanto grandes impactos como expansões de minas iniciam o processo CLPI completo). Se esses detalhes não foram incluídos, então a empresa operacional deve consultar os povos indígenas antes de qualquer mudança que possa resultar em novos ou maiores impactos sobre os direitos ou interesses dos povos indígenas para ver se os povos indígenas esperam que um novo processo de CLPI seja iniciado.</p> <p>Se os povos indígenas expressarem por escrito (ou por outros meios que possam ser verificados por um auditor) que a empresa operadora não necessita de seu consentimento, então esta exigência poderá ser dispensada.</p>
<p>2.2.2.4. Se os representantes dos povos indígenas comunicarem claramente, a qualquer momento durante o engajamento com a empresa operacional, que não desejam prosseguir com as discussões relacionadas à CLPI, a empresa deverá reconhecer que não tem consentimento e deverá cessar a realização de quaisquer atividades propostas que afetem os direitos ou interesses dos povos indígenas. A empresa só</p>	<p>2.2.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicações dos povos indígenas solicitando ou exigindo que as discussões do CLPI relacionadas ao projeto de mineração não prossigam. • Evidência de que a empresa operacional deixou de perseguir o projeto de mineração proposto após receber comunicações de povos indígenas solicitando a interrupção do processo de CLPI . • Comunicações dos povos indígenas 	<p>2.2.2.4: <u>Os "representantes dos povos indígenas" podem ser representantes dos órgãos representativos dos povos indígenas/estruturas de governo/instituições de governo e/ou representantes escolhidos pelos próprios povos, de acordo com seus próprios procedimentos.</u></p> <p><u>Os povos indígenas não têm qualquer obrigação de participar de processos de consentimento livre, prévio e informado (FPIC) se já tiverem determinado que não desejam que os projetos extrativistas avancem.</u></p> <p>NOTA: Não deve ser feito nenhum contato com os povos indígenas que vivem em isolamento voluntário, independentemente de eles próprios terem ou não comunicado isso à empresa. (Veja também Capítulo 3.7, requisito 3.7.5.5).</p> <p>Um relatório de 2013 do ex-Relator Especial da ONU para os Povos Indígenas, James Anaya, afirma:</p> <p>"Os Estados não devem insistir, ou permitir que as empresas insistam, que os povos indígenas se engajem em consultas sobre propostas de projetos extrativistas às quais manifestaram claramente sua oposição". Como agora se entende, os Estados têm a obrigação de consultar os povos indígenas sobre as decisões que os afetam, inclusive sobre projetos extrativistas". Ao cumprir</p>

¹⁰² Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1989. Convenção dos Povos Indígenas e Tribais (No. 169). http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169; Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_en.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
poderá se aproximar dos povos indígenas para renovar as discussões se os representantes dos povos indígenas concordarem.	expressando que estão abertos a renovar as discussões do CLPI relacionadas ao projeto de mineração proposto.	<p>essa obrigação, os Estados são obrigados a disponibilizar aos povos indígenas procedimentos de consulta adequados que estejam de acordo com as normas internacionais e a encorajar razoavelmente os povos indígenas a se engajarem nos procedimentos. . . Na opinião do Relator Especial, entretanto, quando os Estados se esforçam para consultar sobre projetos e, por sua vez, os povos indígenas em questão se opõem inequivocamente aos projetos propostos e se recusam a se envolver em consultas, como tem acontecido em vários países, a obrigação dos Estados de consultar é cumprida. Nesses casos, nem os Estados nem as empresas precisam ou devem insistir em consultas, ao mesmo tempo em que devem entender que a situação é aquela em que os povos indígenas têm retido afirmativamente o seu consentimento". (Anaya, 2013, Pará.25)¹⁰³</p> <p>Em alguns casos, os povos indígenas podem estar abertos a reexaminar um projeto de mineração e reiniciar um processo de CLPI com uma empresa após um período de tempo, ou se foram feitas mudanças nos planos originais da empresa, etc. Em outros casos, no entanto, os povos indígenas podem nunca querer reabrir as discussões da CLPI para um projeto proposto. As empresas devem respeitar a vontade dos povos indígenas quanto a se e quando, após um processo de CLPI mal sucedido, poderão se aproximar dos povos indígenas para iniciar um novo processo de CLPI.</p> <p>Nas Filipinas, se uma comunidade de Povos Indígenas (PI) rejeitar uma proposta de exploração mineira, eles podem "declarar no documento de rejeição se devem ou não apresentar propostas alternativas de natureza similar". Qualquer proposta alternativa deverá ser submetida a outro CLPI da PI. No entanto, nenhum processo de FPIC será repetido uma vez que uma determinada proposta já tenha sido rejeitada pela PI". (IFC Office of Compliance Advisor, 2012, p. 9)¹⁰⁴</p> <p>Se existem requisitos que fazem parte do regime regulatório de um país anfitrião, como os mencionados acima para as Filipinas, então espera-se que uma empresa adira aos requisitos daquele país, a menos que os povos indígenas comuniquem especificamente uma opinião divergente - nesse caso, a IRMA esperaria que a empresa respeitasse os desejos dos povos indígenas.</p>
<p>2.2.3. Escopo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)</p> <p>2.2.3.1. A empresa operacional deve:</p> <p>a. Consultar os povos indígenas e outros, e rever outras datas relevantes para identificar os povos indígenas que</p>	<p>2.2.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões e outras formas de consultas com povos indígenas ou outros que foram consultados para ajudar a identificar os povos indígenas potencialmente afetados. • Listas de documentos revisadas durante a identificação dos povos 	<p>2.2.3.1: A delimitação do âmbito do consentimento livre, prévio e informado (CLPI) refere-se à identificação dos povos indígenas que precisam ser envolvidos em um processo de CLPI , e uma avaliação das necessidades de informação e capacidade que devem ser atendidas para que os povos indígenas possam tomar uma decisão de consentimento livre, prévio e esclarecido.</p> <p>Durante o processo de identificação dos povos indígenas, as empresas devem estar cientes disso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pode haver mais de uma população de comunidade de povos indígenas que pode ser afetada pelas atividades da empresa. Devem ser feitos esforços para identificar todos os grupos de povos indígenas que possam ser afetados por um projeto de mineração proposto.

¹⁰³ Anaya, J. 2013. Indústrias Extrativistas e Povos Indígenas. Relatório do Relator Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Documento da ONU. A/HRC/24/41. <http://unsr.jamesanaya.org/study/report-a-hrc-24-41-extractive-industries-and-indigenous-peoples-report-of-the-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples>

¹⁰⁴ Escritório do Assessor de Conformidade da Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Relatório de Avaliação da Ouvidoria - Sobre Preocupações da Comunidade e da Sociedade Civil em Relação ao Projeto Mindoro Resources do IFC. http://www.cao-ombudsman.org/cases/document-links/documents/AssessmentReport_MRL_May2012_ENG.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>possuem, ocupam ou de outra forma utilizam terras, territórios ou recursos que possam ser afetados pelo projeto de mineração;</p> <p>b. Divulgar aos povos indígenas, de forma culturalmente apropriada, os conceitos preliminares do projeto e/ou atividades propostas, e o direito dos povos indígenas ao CLPI.</p>	<p>indígenas potencialmente afetados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos, websites ou outros materiais utilizados pela empresa operacional para divulgar/informar os povos indígenas sobre os conceitos do projeto de mineração e as atividades propostas. • Registros de reuniões, apresentações ou outros locais onde a empresa operacional divulgou aos povos indígenas quaisquer informações sobre o projeto e/ou discutiu ou forneceu informações sobre o direito dos povos indígenas ao CLPI. 	<ul style="list-style-type: none"> • Se não forem feitos esforços para aproveitar o conhecimento local dos povos indígenas e outros recursos, há uma chance de que a empresa operacional possa sentir falta de alguns grupos de povos indígenas que possuem, ocupam ou usam a terra, territórios ou recursos que possam ser afetados pelo projeto de mineração (por exemplo, aqueles que vivem em áreas remotas, aqueles que só ocupam ou usam terras ou recursos sazonalmente). • Podem existir conflitos dentro ou entre grupos de povos indígenas. As empresas devem realizar a devida diligência para entender possíveis divisões e conflitos entre grupos de povos indígenas (ou dentro de um grupo de povos indígenas) e tomar cuidado para não exacerbar os conflitos durante o processo de delimitação do escopo. • Pode haver povos indígenas que não são reconhecidos como tal pelo Estado. Por exemplo, muito poucos estados africanos reconhecem oficialmente os povos indígenas em suas constituições e leis internas, mas há dezenas de grupos dentro da África que se auto-identificam como povos indígenas (WGIP/CA, 2012, Para.46; ACHPR, 2006, pp. 15, 16).¹⁰⁵ Como expresso na definição de povos indígenas do IRMA, a Norma IRMA segue a orientação do Fórum Permanente dos Povos Indígenas das Nações Unidas, da Convenção 169 da OIT e de outros que defendem que a auto-identificação por um povo, e não pelo Estado, é um critério fundamental (embora não suficiente em si mesmo) para a identificação dos povos indígenas e tribais. • Pode haver povos indígenas que não possuam título legal formal de propriedade de terras e recursos, mas os direitos dos povos indígenas às terras e recursos precisam ser respeitados, sejam eles explicitamente reconhecidos ou não por um governo nacional. Por exemplo, os direitos dos povos indígenas: • In 2004, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos reconheceu que os direitos de propriedade não são apenas aqueles que já são reconhecidos pelos Estados ou definidos por sua legislação interna; o direito dos povos indígenas e tribais e de seus membros à propriedade tem um significado e fundamento autônomo no Direito Internacional dos Direitos Humanos. • In 2010, a Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos concluiu que, “a posse tradicional da terra pelos povos indígenas tem efeito equivalente ao de um título de propriedade integral concedido pelo Estado.” • A Corporação Financeira Internacional exige que as empresas obtenham FPIC dos povos indígenas em várias situações, inclusive se houver impactos sobre as terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso habitual. "O uso habitual da terra e dos recursos refere-se a padrões de uso comunitário da terra e dos recursos de longa data, de acordo com as leis, valores, costumes e tradições consuetudinárias dos Povos Indígenas, incluindo o uso sazonal ou cíclico, em vez da titularidade legal formal da terra e dos recursos emitida pelo Estado". (IFC, 2012, GN42)¹⁰⁶ <p>Conforme o capítulo 1.2 do IRMA, a transmissão de informações de forma "culturalmente apropriada" refere-se ao uso de métodos, linguagens, terminologia e formatos que sejam respeitosos e alinhados com os estilos de comunicação e normas culturais das comunidades afetadas. Os povos indígenas podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado. Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos de consulta comunitária ou políticas que traçam</p>

¹⁰⁵ Grupo de Trabalho sobre Populações e Comunidades Indígenas na África (WGIP/CA). Out. 2012. Relatório de Intersessão do Grupo de Trabalho. 52ª Sessão Ordinária da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

<http://www.achpr.org/sessions/52nd/intersession-activity-reports/indigenous-populations/>; Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR). 2006. Povos Indígenas na África: Os Povos Esquecidos? <http://www.achpr.org/mechanisms/indigenous-populations/wg-report-summary/>

¹⁰⁶ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Nota de Orientação sobre a Norma de Desempenho 7: Povos Indígenas. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/50eed180498009f9a89bfa336b93d75f/Updated_GN7-2012%20pdf?MOD=AJPERES

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.3.2. A empresa operacional deverá colaborar com representantes dos povos indígenas e outros membros relevantes das comunidades de povos indígenas afetadas:</p> <p>a. Identificar os meios apropriados de engajamento para cada grupo de povos indígenas (por exemplo, tribo, nação, população);</p> <p>b. Identificar os direitos e interesses dos povos indígenas que possam ser afetados pelas atividades propostas;</p> <p>c. Identificar estudos ou avaliações adicionais necessários para determinar a gama e o grau de impactos potenciais sobre os direitos ou interesses dos povos indígenas; e</p>	<p>2.2.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões e outros fóruns com representantes dos povos indígenas e outros membros das comunidades indígenas onde foram discutidos os assuntos em 2.2.3.2. "a" até "d". • Registros de insumos fornecidos pelos povos indígenas sobre os temas em 2.2.3.2. "a" até "d". Registros de vários tipos de alcance empreendidos para criar oportunidades significativas de engajamento para todos os membros da comunidade indígena afetada (incluindo aqueles que são vulneráveis ou marginalizados). 	<p>como os atores externos (governos, empresas, ONGs, pesquisadores) devem se envolver com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Na ausência de protocolos formais, as empresas operacionais poderiam consultar especialistas externos ou outros para sugestões de como iniciar o engajamento e quem se engajar nas comunidades dos povos indígenas.</p> <p>2.2.3.2: O escopo do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) refere-se à identificação dos povos indígenas que precisam ser envolvidos em um processo de CLPI, e uma avaliação das necessidades de informação e capacidade que devem ser atendidas para que os povos indígenas possam tomar uma decisão de consentimento livre, prévio e informado. O processo de delimitação do escopo pode ser integrado ao processo de FPIC (ver 2.2.4).</p> <p>2.2.3.2.a: Re: 2.2.3.2.a, pode haver mais de um grupo distinto de povos indígenas potencialmente afetados por atividades relacionadas à mineração. Esses grupos distintos podem ser separados de outros na mesma região pela língua, tradições culturais, normas sociais, organização política, territórios e/ou pela auto-identificação como tal, e podem algumas vezes ser referidos como nações, tribos, povos, populações, comunidades ou algum outro agrupamento.</p> <p>Cada grupo de povos indígenas provavelmente terá o seu próprio meio de engajamento preferido. Conforme descrito pelo Relator Especial da ONU para os Direitos dos Povos Indígenas: "Uma característica que define os povos indígenas é a existência de suas próprias instituições de representação e tomada de decisões, e deve ser entendido que essa característica torna as consultas aos povos indígenas muito diferentes das consultas ao público em geral ou dos processos ordinários de engajamento do Estado ou da comunidade empresarial. (Anaya, 2013).¹⁰⁷</p> <p>Alguns povos indígenas desenvolveram protocolos de consulta comunitária ou políticas que traçam como os atores externos (outros governos, empresas, ONGs, pesquisadores) devem se engajar com eles no contexto de atividades que possam impactar suas terras ou recursos naturais. Alguns protocolos de consulta incluem disposições que estabelecem organizações e procedimentos representativos para aqueles que buscam o CLPI. (Para exemplos, veja o site Justiça Natural e Weitzner, 2006.)¹⁰⁸ Se os povos indígenas indicarem que desejam desenvolver um protocolo de consulta antes de se envolverem com a empresa, seus desejos devem ser respeitados.</p> <p>Na ausência de qualquer protocolo formal, os representantes dos povos indígenas apropriados com os quais se engajar podem não ser claros. Em algumas situações, a representação pode ser contestada ou pode haver uma série de instituições complementares ou concorrentes. Nessas situações, o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) recomenda que uma empresa "garanta que todas as instituições com legitimidade de representação sejam consultadas e tenham a</p>

¹⁰⁷ Anaya, J. 2013. Extractive Industries and Indigenous Peoples. Report of the Special Rapporteur on the Rights of Indigenous Peoples. UN Doc. A/HRC/24/41. <http://unsr.jamesanaya.org/study/report-a-hrc-24-41-extractive-industries-and-indigenous-peoples-report-of-the-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples>

¹⁰⁸ Justiça Natural: Advogados das Comunidades e do Meio Ambiente: "Protocolos Comunitários." <http://www.community-protocols.org/community-protocols> and Weitzner, V. 2006. Negociando com Força Total: Lutsel K'e Dene First Nation's Experience Negotiating with Mining Companies.. <http://www.nsi-ins.ca/wp-content/uploads/2012/10/2006-Dealing-full-force-Lutsel-ke-Dene-first-nations-experience-negotiating-with-mining-companies.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. Identificar se existem problemas de capacidade que possam impedir a participação plena e informada dos povos indígenas. Se forem identificados problemas, a empresa operacional deverá fornecer financiamento ou facilitar outros meios para que os povos indígenas possam resolver os problemas de capacidade da maneira que preferirem; e</p> <p>e. Assegurar que a comunidade como um todo/coletivo tenha oportunidades significativas para se envolver nesses processos.</p>		<p>possibilidade de influenciar a tomada de decisões". O FIDA também observa que, "a representação deve ser determinada pelos próprios povos ou comunidades envolvidas para evitar deturpações ou manipulações." (IFAD, 2015, p. 6)¹⁰⁹</p> <p>2.2.3.2.b: Re: 2.2.3.2.b, "identificar os povos indígenas que . . . utilizam recursos que podem ser afetados pelas atividades mineradoras da empresa operadora" pode incluir comunidades que fazem fronteira ou mesmo estão localizadas a alguma distância da área do projeto de mineração, mas cujos recursos (por exemplo, água, fontes de alimento, plantas medicinais, sítios culturais) podem ser afetados. Pode também incluir comunidades que utilizam sazonalmente terras ou recursos que podem ser afetados pelo projeto de mineração. (FAO, 2014, p. 16)¹¹⁰</p> <p>2.2.3.2.d: Re: 2.2.3.2.d, esta sub-requisição é relevante se os povos indígenas estiverem interessados em financiamento ou outras formas de assistência da empresa operacional para serem utilizadas para fins de capacitação. Nem todas as comunidades de povos indígenas terão a capacidade imediata de se engajar plenamente no processo de delimitação do escopo (por exemplo, eles podem não ter a experiência técnica interna para serem capazes de identificar estudos ambientais específicos poderia ajudá-los a entender melhor a natureza e o grau de impactos potenciais; nem todos os membros da comunidade podem estar plenamente conscientes de seu direito ao CLPI ou compreender seus direitos sob o direito internacional; pode ser difícil para alguns membros da comunidade participar da delimitação do escopo porque eles vivem em áreas remotas; etc.).</p> <p>Portanto, para cumprir a parte "informada" do Consentimento Livre, Prévio e Informado pode ser necessário que ocorra alguma capacitação (por exemplo, oficinas ou treinamento sobre direitos dos povos indígenas; mapeamento de territórios tradicionais; acesso a especialistas técnicos independentes para fornecer conselhos sobre estudos ou para explicar resultados de estudos; reuniões em vários horários e locais para permitir ampla participação dos membros da comunidade; etc.).</p> <p>Nem todas as comunidades indígenas vão querer receber tal assistência. Os povos indígenas podem desejar desenvolver essa capacidade por conta própria, sem qualquer assistência da empresa. No entanto, alguns podem precisar e querer alguma assistência. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunidades sem conhecimentos técnicos internos podem desejar financiamento para contratar especialistas ou consultores independentes para identificar e/ou realizar estudos e explicar a natureza e o grau dos impactos potenciais. • Assistência jurídica para a realização de workshops ou treinamentos sobre CLPI e direitos dos povos indígenas no âmbito do direito internacional. • Assistência logística para permitir que os membros da comunidade participem dos processos de escopo e CLPI, por exemplo, cobertura de custos de viagem ou hospedagem de reuniões em vários horários e locais para permitir ampla participação dos membros da comunidade.

¹⁰⁹ Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA). 2015. Como fazer - Buscando o Consentimento Livre, Prévio e Informado em projetos de investimento do IFAD. <https://www.ifad.org/web/knowledge/publication/asset/39181253>

¹¹⁰ FAO. 2014. Respeito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado. Orientação prática para governos, empresas, ONGs, povos indígenas e comunidades locais em relação à aquisição de terras. <http://www.fao.org/3/a-i3496e.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.3.3. A empresa operacional deve colaborar com os representantes dos povos indígenas na elaboração e implementação de planos para suprir as lacunas e necessidades de informação identificadas através do processo de delimitação de escopo.</p>	<p>2.2.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões e outros fóruns com representantes dos povos indígenas e outros membros das comunidades indígenas onde foram discutidas as questões do item 2.2.3.3. • Planos documentados para suprir lacunas de informação, e os resultados da implementação desses planos (por exemplo, estudos adicionais realizados, etc.) Documentação de que os povos 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio à capacitação (por exemplo, financiamento ou acesso a especialistas para treinar membros da comunidade para realizar o mapeamento de territórios tradicionais) <p>Salvo solicitação em contrário das comunidades indígenas em questão, a empresa deve documentar qualquer acordo sobre financiamento ou apoio a ser fornecido pela empresa.</p> <p>2.2.3.2.e: As abordagens costumeiras de engajamento dos povos indígenas nem sempre podem incluir a participação de mulheres, grupos vulneráveis ou grupos marginalizados dentro das comunidades indígenas.</p> <p>O Relator da ONU sobre povos indígenas escreveu que: “Os povos indígenas devem ser encorajados a incluir o equilíbrio apropriado de gênero em suas instituições representativas e de tomada de decisão. Entretanto, esse equilíbrio de gênero não deve ser ditado ou imposto aos povos indígenas pelos Estados ou empresas, assim como os povos indígenas não devem impor o equilíbrio de gênero a eles.” (Anaya, 2013, Pará. 70)¹¹¹</p> <p>Mulheres, homens jovens, idosos, etc. podem ter necessidades, prioridades e interesses diferentes que devem ser considerados e levados em conta no entendimento da empresa sobre todos os impactos do projeto de mineração e seus próprios processos decisórios subsequentes. Recomenda-se que quaisquer esforços empreendidos pela empresa para encontrar outras formas de facilitar o envolvimento de mulheres, povos indígenas vulneráveis ou marginalizados sejam realizados em coordenação com e/ou através de acordo mútuo com as instituições representativas dos povos indígenas (conforme sugerido pelo Relator da ONU, acima, sob nenhuma condição uma empresa deve impor tais processos aos povos indígenas).</p> <p>2.2.3.3: Se os dados não forem confiáveis ou confiáveis para os povos indígenas, eles podem estar menos dispostos a consentir com o desenvolvimento de um projeto de mineração. A intenção dessa exigência é que, se existirem lacunas de informação (por exemplo, a necessidade de um melhor entendimento das terras e recursos que estão sendo possuídos, ocupados ou utilizados pelos povos indígenas), a empresa operacional e os povos indígenas potencialmente afetados trabalhem juntos para determinar a melhor forma de obter os dados, e como esses dados podem ser utilizados e compartilhados (por exemplo, alguns povos indígenas podem querer que certos dados permaneçam confidenciais).</p> <p>Pode haver casos em que os povos indígenas não estejam interessados em participar do desenvolvimento e implementação de planos para suprir as lacunas de informação ou necessidades identificadas durante a delimitação do escopo. Nesses casos, a empresa operacional deve ser capaz de demonstrar que fez esforços de boa fé para incluir a participação dos povos indígenas.</p> <p>Salvo solicitação em contrário das comunidades indígenas em questão, a empresa deverá documentar qualquer acordo sobre o processo a ser seguido para a obtenção de informações adicionais.</p>

¹¹¹ Anaya, J. 2013. Indústrias Extrativistas e Povos Indígenas. Relatório do Relator Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Documento da ONU. A/HRC/24/41. <http://unsr.jamesanaya.org/study/report-a-hrc-24-41-extractive-industries-and-indigenous-peoples-report-of-the-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.4. Determinar Processos de CLPI</p> <p>2.2.4.1. Se houver mais de um grupo distinto de povos indígenas (por exemplo, tribo, nação, população) que possa ser afetado pelas atividades mineradoras da empresa operacional, eles podem ser incluídos em um processo coordenado ou processos separados de CLPI, conforme desejado pelos povos indígenas.</p>	<p>indígenas não estavam interessados em colaborar na elaboração e implementação de planos para suprir as lacunas e necessidades de informação identificadas durante o processo de definição do escopo.</p> <p>2.2.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões ou outras formas de comunicação com representantes dos povos indígenas para determinar se eles preferem um processo CLPI coordenado ou um processo separado para seu grupo particular. 	<p>2.2.4.1: 2.2.4 pode ser realizado em paralelo com 2.2.3.</p> <p>Se há ou não processo coordenado ou processos separados do CLPI serão determinados através de discussões com os distintos grupos de povos indígenas.</p> <p>Os grupos indígenas nem sempre são homogêneos ou unidos, e os projetos de mineração propostos podem criar conflitos tanto dentro de grupos indígenas quanto entre eles. As empresas operacionais devem realizar a devida diligência para entender possíveis divisões e conflitos entre grupos indígenas (ou dentro de um grupo de povos indígenas) e tomar cuidado para não exacerbar os conflitos.</p>
<p>2.2.4.2. Se os povos indígenas potencialmente afetados tiverem um protocolo CLPI em vigor ou em desenvolvimento, a empresa operacional deverá cumpri-lo, a menos que as mudanças sejam acordadas pelo(s) grupo(s) indígena(s). Caso contrário, a empresa operacional deverá desenvolver e documentar conjuntamente, de forma acordada pelos representantes dos povos indígenas, o processo ou processos a serem seguidos pela CLPI.</p>	<p>2.2.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do protocolo da CPLI dos povos indígenas. • Cópia do relatório, documento ou gravação que traça o processo a ser seguido no CPLI. 	<p>2.2.4.2: Durante o processo de CLPI as empresas devem se engajar com representantes escolhidos pelos próprios povos, de acordo com seus próprios procedimentos. O trabalho realizado em 2.2.3.2.a pode ter identificado os representantes apropriados com quem se engajar no desenvolvimento do processo CLPI. Caso contrário, a empresa deve chegar aos órgãos representativos dos povos indígenas (às vezes encaminhados a instituições representativas, instituições governantes, estruturas de governança, governos, etc.) para determinar como proceder.</p> <p>Se os povos indígenas potencialmente afetados tiverem um protocolo CLPI em vigor ou em desenvolvimento, a empresa operadora deverá cumpri-lo, a menos que as mudanças sejam acordadas pelo(s) grupo(s) dos povos indígenas. Os fundamentos para buscar mudanças em um protocolo poderiam incluir, por exemplo, os requisitos declarados em outra parte deste capítulo ou em outra parte da Norma IRMA (por exemplo, inclusão de mulheres em processos de engajamento).</p> <p>Independentemente da existência ou não de um protocolo de CLPI, a expectativa é que o processo de CLPI seja em grande parte determinado pelos povos indígenas. Em particular, os povos indígenas devem ser os que determinam:</p> <p>How the <u>indigenous peoples</u> will make a collective decision regarding whether or not to provide consent</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como os povos indígenas tomarão uma decisão coletiva a respeito de dar ou não o consentimento

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<ul style="list-style-type: none"> • Quem pode legitimamente representar os povos indígenas nas negociações com a empresa, e quem pode assinar um acordo de CLPI • As condições, se houver, sob as quais a empresa operacional poderá retornar a buscar o CLPI para as mesmas atividades ou atividades similares, caso o consentimento não seja obtido através do processo inicial do CLPI. • Também pode haver o desejo de estabelecer diferentes processos de CLPI para diferentes estágios de desenvolvimento (por exemplo, exploração, mineração, fechamento da mina) ou com base em vários gatilhos (por exemplo, grande expansão da mina). Por exemplo, um processo para obter CLPI durante a fase de exploração pode ser menos oneroso do que um processo estabelecido para obter CLPI para uma proposta de desenvolvimento de mina, pois a fase de mineração provavelmente terá maiores impactos potenciais sobre os direitos e interesses dos povos indígenas, exigindo mais avaliação, mais diálogo em torno da mitigação de impactos, remediação, compensação, benefícios do projeto, etc. <p>Além disso, o processo CLPI pode incluir fatores como (ONU REDD, 2013, p. 33):¹¹²</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade e necessidades de informação que devem ser atendidas antes que o processo CLPI ocorra • Se o processo envolverá um facilitador e, em caso afirmativo, quem deve ser - Onde e como as discussões CLPI ocorrerão • Um cronograma para o processo proposto • A(s) linguagem(s), métodos e meios apropriados para a partilha e distribuição de informação • Como as decisões serão tomadas pela comunidade de acordo com suas tradições e costumes, e se medidas especiais serão adotadas para assegurar a participação das mulheres e outros grupos vulneráveis dentro da comunidade • O território geográfico e as comunidades que a decisão cobrirá • Como o CLPI será dado, reconhecido e registrado - O papel de outros no processo (se houver), incluindo funcionários do governo local, agências da ONU, instituições, doadores, observadores independentes, peritos legais e/ou técnicos independentes e outras partes interessadas • Métodos de verificação do processo incluindo, quando relevante, acordos de monitoramento participativo • Termos e frequência de revisão do(s) acordo(s) para assegurar que as condições estão sendo mantidas • Processo ou mecanismo para expressar reclamações e buscar recursos sobre o processo CLPI e política ou atividade proposta. <p>Pode haver alguns elementos do processo que podem envolver contribuições da empresa, tais como: onde e quando as reuniões serão realizadas; provisão de recursos para atender às necessidades de capacidade durante o processo CLPI; o escopo do que está sendo discutido; etc. Conseqüentemente, é importante que se chegue a um entendimento compartilhado do processo.</p> <p>O ideal seria que o processo a ser seguido fosse documentado e acordado entre a empresa e os representantes dos povos indígenas</p>

¹¹² UN REDD Programme. 2013. Guidelines on Free, Prior and Informed Consent. p. 33. <https://unredd.net/documents/un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648/8717-un-redd-fpic-guidelines-working-final-8717.html?path=un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.2.4.3. A empresa operacional deverá disponibilizar publicamente informações sobre os processos de CLPI mutuamente acordados, a menos que os representantes dos povos indígenas tenham solicitado explicitamente o contrário.	<p>2.2.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do relatório, documento ou gravação que traça o processo a ser seguido no CLPI . • Registro de comunicação dos representantes dos povos indígenas solicitando que o processo CLPI não seja disponibilizado ao público. 	<p>2.2.4.3: A documentação do processo acordado é recomendada no Programa REDD da ONU (2013, p. 33)¹¹³ e no International Finance Corporation's Performance Standard for Indigenous Peoples, que diz:</p> <p>"Para que se obtenham resultados bem sucedidos para benefício mútuo de todas as partes, é importante que as partes tenham uma visão comum do processo ... Isto deve ser feito idealmente através de um documento ou plano que identifique os representantes das Comunidades Afectadas dos Povos Indígenas, o processo de consulta e protocolos acordados, as responsabilidades recíprocas das partes no processo de engajamento e as vias de recurso acordadas em caso de impasses... Quando apropriado, também deve definir o que constituiria consentimento das Comunidades Afetadas de Povos Indígenas. O cliente deve documentar o apoio da população afetada para o processo acordado". (IFC, 2012, GN22)¹¹⁴</p>
<p>2.2.5. Implementar o processo de CLPI</p> <p>2.2.5.1. A empresa operacional deverá documentar, de forma acordada pelos povos indígenas, o processo de CLPI que foi seguido.</p>	<p>2.2.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do relatório, documento ou gravação que traça o processo de CLPI que foi seguido. • Registro de comunicação dos representantes dos povos indígenas solicitando que o processo CLPI não seja documentado/registrado. 	<p>2.2.5.1: A documentação pode ser através de atas de reunião, relatório sobre o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI), vídeos das reuniões ou outros meios.</p> <p>Como descrito pelo Programa UN-REDD, "é importante documentar todo o processo de CLPI, incluindo idéias, questões e preocupações levantadas, para que seja possível rever todo o processo no caso de surgir uma reclamação ou disputa". No entanto, documentar questões sensíveis pode ser difícil. Aos titulares de direitos deve ser perguntado o que é sensível e o que não é, e o que é permitido documentar"(UN REDD, 2013)¹¹⁵</p> <p>E embora seja fortemente recomendado que a documentação do CLPI seja disponibilizada ao público, é reconhecido que pode haver alguns povos indígenas que não desejam tornar pública qualquer documentação ou certas partes da documentação do processo."</p>
2.2.5.2. A empresa operacional deverá informar publicamente, de forma acordada pelos povos indígenas, sobre o processo de CLPI que foi seguido e seu resultado.	<p>2.2.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia de relatório, documento ou registro disponível ao público que descreve o processo de CLPI que foi seguido. • Cópia de relatório, documento ou registro publicamente disponível que divulgue o resultado do processo de 	<p>2.2.5.2: Uma razão para tornar pública a informação sobre processos de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) é que ela permite que outros entendam o processo de CLPI a ser seguido, e apliquem esse aprendizado em situações futuras de CLPI. Além disso, ajuda tanto as comunidades indígenas quanto a sociedade civil a responsabilizar a empresa e os representantes dos povos indígenas pelas ações empreendidas durante os processos da CLPI. Além disso, nem todos os membros das comunidades indígenas terão sido envolvidos no processo da CLPI, portanto, será importante informá-los do resultado (por exemplo, se o consentimento foi concedido ou não).</p> <p>Reconhece-se, no entanto, que alguns povos indígenas podem não querer informação sobre seu processo de CLPI amplamente distribuída. Se este for o caso, ainda se espera que as empresas demonstrem à IRMA que fizeram esforços para chegar a um</p>

¹¹³ UN REDD Programme. 2013. Guidelines on Free, Prior and Informed Consent. <https://unredd.net/documents/un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648/8717-un-redd-fpic-guidelines-working-final-8717.html?path=un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648>

¹¹⁴ International Finance Corporation (IFC). 2012. Nota de Orientação sobre a Norma de Desempenho 7: Povos Indígenas.. http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/50eed180498009f9a89bfa336b93d75f/Updated_GN7-2012.pdf?MOD=AJPERES

¹¹⁵ Programa REDD da ONU. 2013. Diretrizes sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado. pp. 33 e 46. <https://unredd.net/documents/un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648/8717-un-redd-fpic-guidelines-working-final-8717.html?path=un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.5.3. Se o processo resultar em consentimento dos povos indígenas para determinadas atividades relacionadas com a mineração, um acordo delineando os termos e condições deverá ser assinado ou validado pela empresa operacional e pelo(s) representante(s) dos povos indígenas. O acordo será vinculativo e deverá ser tornado público, a menos que os representantes dos povos indígenas solicitem explicitamente o contrário.</p>	<p>CLPI.</p> <ul style="list-style-type: none"> Registro de comunicação dos representantes dos povos indígenas solicitando que o processo CLPI não seja divulgado publicamente. <p>2.2.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cópia pública de documento assinado ou outra evidência de consentimento dos povos indígenas para o desenvolvimento do projeto de mineração, e os termos e condições desse consentimento, por exemplo, atestado verbal dos representantes dos povos indígenas, caso não haja documentação escrita. Cópia da documentação disponível ao público indicando que o acordo é vinculativo. Registro de comunicação dos representantes dos povos indígenas solicitando que o acordo CLPI não seja juridicamente vinculativo. Registro de comunicação dos representantes dos povos indígenas solicitando que o acordo CLPI não seja divulgado publicamente. 	<p>acordo com os povos indígenas para ao menos distribuir informações sobre o processo da CLPI aos membros da comunidade indígena, para mantê-los informados.</p> <p>Se acordado pelos povos indígenas, a empresa operacional deve publicar tanto os resultados do processo CLPI quanto, no mínimo, um resumo do processo que foi seguido.</p> <p>2.2.5.3: Os termos e condições podem incluir fatores tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> Duração/termo do acordo Confidencialidade de certas informações Condições para renovação ou renegociação do consentimento Transferibilidade do acordo CLPI Metas locais de emprego Metas locais de contratação Acordos de monitoramento de impacto Planos de prevenção / mitigação / remediação / compensação de impacto Partilha de benefícios Métodos de verificação de que os termos e condições estão sendo cumpridos, incluindo quando relevante, acordos de monitoramento independente ou participativo Termos e frequência de revisão do acordo para assegurar que as condições estão sendo mantidas Processo ou mecanismo de reclamação para expressar reclamações e buscar recurso se houver falha no cumprimento dos termos e condições do acordo CLPI. <p>"Caso contrário, validado" significa que pode haver outras formas de acordo utilizadas pelos povos indígenas, além dos documentos assinados. Por exemplo, alguns podem preferir acordos verbais, outros podem ter cerimônias para demonstrar concordância.</p> <p>Conforme descrito pelas Diretrizes do Programa REDD da ONU sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado, "Documentar decisões do CLPI pode ser desafiador, e os detentores de direitos podem temer submeter declarações por escrito ou assinar documentos". No entanto, confiar apenas em acordos verbais deixa em aberto a possibilidade de futuros desentendimentos. Um compromisso pode ser necessário." (ONU REDD, 2013, p. 49)¹¹⁶</p> <p>Espera-se que a maioria dos acordos da CLPI sejam juridicamente vinculativos, no entanto, a IRMA tem construído aqui alguma flexibilidade, pois pode haver casos em que os próprios povos indígenas não queiram um acordo juridicamente vinculativo.</p>

¹¹⁶ Programa REDD da ONU. 2013. Diretrizes sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado. <https://unredd.net/documents/un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648/8717-un-redd-fpic-guidelines-working-final-8717.html?path=un-redd-partner-countries-181/templates-forms-and-guidance-89/un-redd-fpic-guidelines-2648>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.2.6. Falha na obtenção do consentimento dos povos indígenas</p> <p>2.2.6.1. Para novas minas, a certificação IRMA não é possível se um projeto de mineração não obtiver o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas.</p>		<p>Enquanto outros recomendam fortemente que os acordos da CLPI sejam tornados públicos, a IRMA reconhece que os povos indígenas podem não querer tornar o acordo público, ou podem se sentir confortáveis apenas em tornar públicas certas partes do acordo.</p> <p>2.2.6.1: Os resultados do item 2.2.5 revelarão se o consentimento para um novo projeto de mineração foi ou não concedido pelos povos indígenas. Isto também se aplica a expansões em minas existentes.</p> <p>Note que, conforme exigência 2.2.2.4, se o consentimento não for dado, a empresa só poderá abordar os povos indígenas para renovar ou reiniciar as discussões de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) se houver concordância das instituições representativas dos povos indígenas.</p> <p>Adicionalmente, devido ao requisito de que CLPI esteja livre de manipulação externa, coerção e intimidação, um processo CLPI não pode ser empreendido em situações em que os povos indígenas ou tribais estejam vivendo em isolamento voluntário (ver também Capítulo 3.7, requisito 3.7.5.5). Conseqüentemente, a IRMA não certificará uma mina se as comunidades afetadas incluírem povos indígenas que vivem em isolamento voluntário.</p> <p>Mesmo que as minas não possam ser totalmente certificadas pelo IRMA se não obtiverem o CLPI, as empresas podem, realizar benchmarking com este e outros capítulos do Padrão IRMA e demonstrar melhoria contínua em suas relações com os povos indígenas ao longo do tempo.</p>
<p>2.2.7. Implementação e Engajamento Contínuo</p> <p>2.2.7.1. A empresa operacional deverá colaborar com os povos indígenas para monitorar a implementação do acordo CLPI e documentar o status dos compromissos assumidos no acordo.</p>	<p>2.2.7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos compromissos assumidos no acordo CLPI e informações sobre o status desses compromissos (por exemplo, se foram cumpridos, se estão sendo implementados como esperado, se houve algum ou nenhum progresso, etc.). • Registros de quaisquer esforços empreendidos pelos povos indígenas para monitorar a implementação do acordo CLPI. • Registros de relatórios resumidos ou atualizações verbais dadas sobre os progressos em relação à 	<p>2.2.7.1: Qualquer acordo resultante do processo de consentimento livre, prévio e informado deve ser monitorado para assegurar que os compromissos estejam sendo efetivamente implementados. A empresa e os povos indígenas devem decidir a melhor forma de monitorar a implementação do acordo. Pode ser através de um comitê de monitoramento conjunto, ou cada parte pode desejar fazer seu próprio monitoramento e discutir os resultados com a outra, ou fazer com que um terceiro faça o monitoramento.</p> <p>A colaboração aqui implica que, qualquer que seja a abordagem adotada, ela é acordada pelos povos indígenas e pela empresa.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.2.7.2. O engajamento com os povos indígenas deve continuar em todas as etapas do projeto de mineração.	<p>implementação de qualquer um dos termos e condições do acordo CLPI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de quaisquer reuniões realizadas para discutir a implementação do acordo CLPI ou o status de implementação de vários termos e condições do acordo. <p>2.2.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões, consultas, fóruns, comunicações com os povos indígenas sobre o projeto de mineração. • Registros de quaisquer reclamações ou reclamações dos povos indígenas e das respostas e remédios da empresa. 	<p>2.2.7.2: O engajamento contínuo pode incluir o compartilhamento de informações com representantes dos povos indígenas e da comunidade em geral sobre impactos relacionados à mineração, medidas de mitigação, resultados de monitoramento ambiental ou social, relatórios sobre quaisquer problemas imprevistos e suas resoluções, relatórios sobre reclamações e suas resoluções, ou outras informações que os povos indígenas tenham indicado que possam ser de interesse ou importância. Pode incluir a participação dos povos indígenas no comentário ou desenvolvimento de planos ou estratégias de gestão, ou na realização de atividades de monitoramento.</p> <p>O engajamento pode ser através de diálogo contínuo, monitoramento participativo das atividades da empresa, apoio operacional da empresa à capacitação da comunidade, capacitação, eventos, iniciativas de desenvolvimento comunitário, etc.</p>

NOTAS

O CLPI, no contexto deste padrão, requer que o engajamento com os povos indígenas seja livre de manipulação externa, coerção e intimidação; que os povos indígenas potencialmente atingidos sejam notificados de que seu consentimento será solicitado e que a notificação ocorrerá com antecedência suficiente ao início de qualquer atividade relacionada com a mineração; que haja plena divulgação de informações sobre todos os aspectos do projeto de mineração proposto de uma maneira que seja acessível e compreensível para os povos indígenas; e que os povos indígenas possam aprovar totalmente, aprovar parcial ou condicionalmente ou rejeitar um projeto ou atividade, e as empresas cumprirão a decisão.

Devido à exigência de que o CLPI esteja livre de manipulação externa, coerção e intimidação, um processo de CLPI não pode ser realizado em situações em que povos indígenas ou tribais vivam em isolamento voluntário (ver também Capítulo 3.7, Requisito 3.7.5.5). Conseqüentemente, a IRMA não certificará uma mina se as comunidades atingidas incluírem os povos indígenas que vivem em isolamento voluntário.

O capítulo usa o termo povos indígenas, reconhecendo que pode haver povos aos quais este capítulo se aplica que preferem usar outros termos, como tribal, aborígine, Primeiras Nações, *Adivasi*, etc., mas que têm o direito do CLPI de acordo com as leis internacionais e/ou leis do país anfitrião. Para fins de interpretação deste padrão, a IRMA usa uma definição apresentada no Glossário de termos da IRMA, que é uma orientação publicada pelo Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Povos Indígenas.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> relacionadas com o <u>consentimento livre, prévio e informado</u> , a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a <u>empresa em operação</u> infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	O Capítulo 1.2 aplica-se ao engajamento com os <u>Atores sociais</u> , incluindo <u>titulares de direitos</u> , como os <u>povos indígenas</u> . Portanto, além de atender aos requisitos acima, o engajamento com os <u>povos indígenas</u> deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>povos indígenas</u> tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e <u>colaborar</u> efetivamente no processo do <u>CLPI</u> , incluindo na coleta de informações relevantes. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis para os <u>povos indígenas</u> atingidos, sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriadas.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Se os direitos humanos dos <u>povos indígenas</u> forem <u>infringidos em minas existentes</u> , espera-se que a empresa <u>mitigue e repare</u> os impactos de acordo com o Capítulo 1.3. Isso inclui impactos relacionados com os direitos humanos em <u>povos indígenas</u> de atividades anteriores em <u>minas existentes</u> que não foram adequadamente <u>mitigadas ou reparadas</u> .
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	As <u>reclamações</u> ou questões relacionadas com a implementação do <u>CLPI</u> e qualquer acordo relacionado podem ser tratados por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional ou de outros mecanismos para lidar com as <u>reclamações</u> , desde que esses mecanismos tenham sido acordados pelo <u>povos indígenas</u> e a empresa. As queixas ou <u>reclamações</u> relacionadas com a <u>mitigação</u> não reparada ou insatisfatória de impactos de <u>atividades anteriores relacionadas com a mineração</u> também podem ser levantadas por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional conforme o Capítulo 1.4.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Alguns dos aspectos do <u>escopo do CLPI</u> podem ser realizados como parte da AIAS (por exemplo, coleta de dados e estudos relevantes), no entanto, é provável que o envolvimento com os <u>povos indígenas</u> ocorra antes do início do processo de AIAS, uma vez que seria do melhor interesse da empresa saber, antes de empreender a etapa significativa da AIAS, se os <u>povos indígenas</u> potencialmente atingidos estão ou não interessados em prosseguir um processo de <u>CLPI</u> relacionado com o desenvolvimento mineral.
2.4—Reassentamento:	De acordo com o requisito 2.4.6.3, se um <u>projeto de mineração</u> exigir o deslocamento de <u>povos indígenas</u> , a <u>empresa em operação</u> não deverá prosseguir com o reassentamento a menos que obtenha o <u>CLPI dos povos indígenas</u> atingidos.
2.6—Recuperação e Fechamento	De acordo com o requisito 2.6.6.1, se houver a possibilidade de o <u>projeto de mineração</u> exigir <u>tratamento da água de longo prazo</u> , isso deve ser explicitamente abordado como parte do <u>processo de consentimento livre, prévio e informado</u> .
3.7—Patrimônio Cultural	De acordo com o requisito 3.7.5.1, onde os impactos podem ocorrer para o <u>patrimônio cultural crítico</u> dos <u>povos indígenas</u> , a negociação deve ocorrer por meio do processo de <u>CLPI</u> , a menos que especificado de outra forma pelos <u>povos indígenas</u> . O Capítulo 3.7 (requisito 3.7.5.5) também proíbe nova exploração ou mineração em áreas onde os <u>povos indígenas</u> são conhecidos por viverem em isolamento voluntário, tanto para respeitar o direito desses povos à autodeterminação quanto para reconhecer que o <u>CLPI</u> não é possível quando os <u>povos indígenas</u> rejeitam o contato e a presença de pessoas estranhas a seu povo em suas terras e territórios ancestrais.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver [Glossário de Termos](#) no final do document.



Planning and Managing for Positive Legacies



Capítulo 2.3—Obtenção de apoio à comunidade e entrega de benefícios

ANTECEDENTES

Há um amplo reconhecimento das indústrias extrativas de que os esforços despendidos na construção de relacionamentos respeitosos, respondendo às preocupações da comunidade e dos povos indígenas e minimizando os impactos relacionados com o projeto podem ser benéficos tanto para as empresas quanto para as comunidades atingidas.

As empresas de mineração geralmente contribuem com benefícios econômicos nacionais e locais por meio do pagamento de impostos e royalties, e podem contribuir ainda mais adquirindo bens e serviços no país anfitrião. As empresas líderes também reconhecem a necessidade de oferecer benefícios adicionais às comunidades atingidas, e que eles sejam definidos pelas próprias comunidades. Quando as necessidades e aspirações das comunidades não estão na vanguarda dos investimentos das empresas de mineração, a experiência mostra que os esforços muitas vezes falham em proporcionar benefícios duradouros. Cada vez mais, esforços estão sendo feitos para garantir que os investimentos comunitários feitos por empresas de mineração forneçam benefícios imediatos e contínuos que duram além da vida útil da operação de mineração.

Além de fornecer benefícios tangíveis às comunidades atingidas, há uma necessidade crescente das empresas de mineração de obter e manter amplo apoio da comunidade para seus projetos e operações.¹¹⁷ Um alto nível de apoio da comunidade pode fornecer garantias aos acionistas e investidores de uma empresa, e as medidas tomadas por uma empresa para obter o apoio da comunidade podem promover o desenvolvimento e a manutenção de relacionamentos sólidos com as comunidades atingidas.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Obter e manter amplo apoio confiável das comunidades atingidas; e produzir benefícios tangíveis e equitativos que estejam alinhados com as necessidades e aspirações das comunidades e sejam sustentáveis em longo prazo.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

¹¹⁷ Por exemplo, os membros do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) reconhecem que: "Projetos de mineração e metais bem-sucedidos requerem o apoio de uma série de partes interessadas e atingidas. Isso inclui as aprovações legais e regulamentares formais concedidas pelos governos e o amplo apoio das comunidades anfitriãs de uma empresa". (ICMM. 2013. Povos Indígenas e Mineração. Declaração de posição. <https://www.icmm.com/en-gb/members/member-commitments/position-statements/indigenous-peoples-and-mining-position-statement>)

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no [Glossário de termos](#) no final do documento.

RELEVÂNCIA: As empresas em operação podem fornecer evidências de que este capítulo não é relevante se puderem demonstrar que não há comunidades que possam ser atingidas por suas atividades de mineração ou expansões potenciais da mina.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: O capítulo se aplica a minas novas e minas existentes. No que diz respeito à obtenção de apoio comunitário amplo, as minas novas devem demonstrar que o obtiveram antes da construção da mina, enquanto minas existentes devem demonstrar que têm o apoio comunitário amplo quando se candidatam à certificação. Esta abordagem reconhece que as minas existentes podem não ter tido apoio comunitário amplo na época em que foram construídas, mas através da construção e manutenção de relacionamentos fortes com as comunidades atingidas e os Atores sociais, eles foram capazes de ganhar esse apoio ao longo do tempo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.3.1. Compromissos com as Comunidades Afetadas</p> <p>2.3.1.1. A empresa operacional deve se comprometer publicamente:</p> <p>a. Manter ou melhorar a saúde, o bem-estar social e econômico das comunidades afetadas; e</p> <p>b. Desenvolver um projeto de mineração somente se ele ganhar e manter amplo apoio da comunidade.</p>	<p>2.3.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros de declarações públicas (por exemplo, na mídia, em materiais escritos da empresa que estejam disponíveis publicamente, no website da empresa, etc.) expressando os compromissos descritos no 2.3.1.1. Políticas da empresa disponíveis ao público que incluam esses compromissos. 	<p>2.3.1.1: Os membros do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) reconhecem isso: "Projetos de mineração e metais bem-sucedidos requerem o apoio de uma série de partes interessadas e afetadas. Isso inclui tanto as aprovações formais legais e regulamentares concedidas pelos governos quanto o amplo apoio das comunidades anfitriãs de uma empresa." (ICMM. 2013)¹¹⁸</p> <p>O amplo apoio de uma comunidade é freqüentemente chamado de amplo apoio comunitário (BCS), mas também pode ser referido como licença social para operar, ou apoio comunitário, etc. A IRMA decidiu usar o termo "apoio amplo da comunidade" para refletir este conceito, pois é um termo usado na Política de Sustentabilidade Ambiental e Social da Corporação Financeira Internacional (IFC, 2012, p. 7).¹¹⁹ A definição de IRMA foi adaptada do IFC para se adequar aos propósitos do IRMA.</p> <p>O BCS é definido no Glossário IRMA como: "Uma expressão coletiva da comunidade em apoio ao projeto de mineração". O apoio pode ser demonstrado através de processos governamentais locais confiáveis (ou seja, transparentes, inclusivos, informados, democráticos) ou outros processos/métodos acordados entre a comunidade e a empresa. Pode haver BCS mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham à atividade empresarial".</p> <p>Este requisito se aplica às comunidades não indígenas. Se as únicas comunidades afetadas são comunidades indígenas, a empresa operadora deve ter uma declaração de política que demonstre respeito aos direitos dos povos indígenas, conforme o Capítulo 2.2, e que atenda ao restante dos requisitos desse capítulo. Para maiores orientações sobre a manutenção da BCS veja a nota de 2.3.2.2.</p>
<p>2.3.2. Obtenção de Apoio da comunidade</p> <p>2.3.2.1. Para novas minas, a empresa operacional deve demonstrar que obteve amplo</p>	<p>2.3.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Políticas e estratégias que reflitam compromissos e mecanismos de colaboração com beneficiários comunitários e outras partes 	<p>2.3.2.1: O conceito de que o desenvolvimento da mineração não deve prosseguir sem um alto grau de apoio das comunidades afetadas é amplamente consenso entre as partes interessadas da IRMA.</p> <p>Os requisitos do item 2.3.2 se aplicam às comunidades não indígenas. Se uma comunidade afetada for uma comunidade indígena, a empresa operadora é obrigada a obter o consentimento livre, prévio e informado dessa comunidade (conforme o Capítulo 2.2). Uma empresa pode, entretanto, precisar obter o FPIC dos povos indígenas e também</p>

¹¹⁸ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2013. Povos Indígenas e Mineração. Declaração de Posição. <https://www.icmm.com/en-gb/members/member-commitments/position-statements/indigenous-peoples-and-mining-position-statement>

¹¹⁹ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Estrutura de Sustentabilidade da IFC: Política de Sustentabilidade Ambiental e Social. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/b9dadb004a73e7a8a273fff998895a12/IFC_Sustainability_Framework.pdf?MOD=AJPERES

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>suporte das comunidades afetadas pelo projeto de mineração, e que esse apoio está sendo mantido.</p>	<p>interessadas relevantes (por exemplo, ONGs, governos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de engajamento das partes interessadas • Cartas de apoio ou resoluções dos governos locais expressando apoio ou falta de apoio ao projeto de mineração. • Métodos documentados sobre mecanismos alternativos (por exemplo, referendo, pesquisas, etc.) acordados pela empresa e pela comunidade para determinar o amplo apoio da comunidade. • Resultados de pesquisas de opinião da comunidade relacionadas ao projeto de mineração. • Resultados de referendos comunitários relacionados ao projeto de mineração. • Expressões de apoio contínuo (ou falta de apoio) ao projeto de mineração por parte de governos locais, organizações comunitárias, membros da comunidade afetada ou outras partes interessadas (por exemplo, cartas, vídeos, resoluções, declarações da mídia, etc.). • Registros de reclamações e respostas/reclamações da empresa. • Relatos da mídia de protestos da comunidade, e a resposta da empresa a eles. 	<p>demonstrar que tem amplo apoio comunitário para o mesmo projeto (ou seja, se houver comunidades ou populações de povos indígenas e não-indígenas afetadas pela mina).</p> <p>O conceito de apoio comunitário amplo é apoiado pela Corporação Financeira Internacional (IFC). Nos casos em que as atividades comerciais a serem financiadas pela IFC possam gerar potenciais impactos significativos nas comunidades, a IFC espera que o envolvimento comunitário de seus clientes leve a um amplo apoio comunitário. O IFC diz que o amplo apoio comunitário é "um conjunto de expressões das comunidades afetadas, através de indivíduos ou seus representantes reconhecidos, em apoio à atividade empresarial proposta". Pode haver BCS mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham à atividade de negócios". (IFC, 2012)¹²⁰</p> <p>Veja notas para 2.3.2.2 e para 2.3.2.3 para mais detalhes sobre como obter e manter um amplo apoio da comunidade.</p>

¹²⁰ IFC. 2012. Policy on Environmental and Social Sustainability. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/7141585d-c6fa-490b-a812-2ba87245115b/SP_English_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=kilrw0g

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.3.2.2. Para novas minas, o amplo suporte da comunidade deve ser determinado através de processos democráticos locais ou mecanismos de governança, ou por outro processo ou método acordado entre a empresa e a comunidade afetada (por exemplo, um referendo). A evidência de amplo apoio comunitário deve ser considerada confiável se o processo ou método utilizado para demonstrar o apoio:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ocorreu após a empresa operacional ter realizado consultas com stakeholders relevantes em relação aos potenciais impactos e benefícios do projeto de mineração proposto; Foi transparente; Estava livre de coerção ou manipulação; e Incluindo a oportunidade de contribuições significativas de todos os membros da comunidade potencialmente afetados, incluindo mulheres, grupos vulneráveis e membros marginalizados, antes de qualquer decisão ou resolução. 	<p>2.3.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cartas de apoio ou resoluções de governos locais expressando apoio ou falta de apoio ao projeto de mineração. Documentação de regras ou procedimentos seguidos pelos governos locais para determinar se a comunidade deve ou não expressar apoio ao projeto de mineração. Documentação de processos/métodos alternativos acordados pela empresa e comunidade para determinar se há amplo apoio da comunidade para um projeto (por exemplo, referendo, pesquisas, votações na prefeitura, etc). Resultados documentados de qualquer mecanismo alternativo para determinar se há amplo apoio da comunidade. 	<p>2.3.2.2: Esta exigência se aplica às comunidades não indígenas. Se a única comunidade afetada for uma comunidade indígena, a empresa operadora é obrigada a obter o consentimento livre, prévio e informado dessa comunidade (conforme o Capítulo 2.2). Entretanto, se houver comunidades de povos indígenas e não-indígenas afetadas pela mina, uma empresa precisaria obter o CLPI dos povos indígenas e também demonstrar que ganhou e está mantendo amplo apoio comunitário dos povos não-indígenas para o mesmo projeto.</p> <p>A intenção desta exigência é que as minas possam mostrar que foram feitos esforços de boa fé para determinar se há ou não um amplo apoio comunitário para um projeto antes que a mina seja desenvolvida. Haverá quase sempre grupos dentro das comunidades que se opõem a um projeto de mineração, portanto não se espera que haja um apoio unânime das comunidades. (Veja também a nota explicativa de 2.3.2.3).</p> <p>Para aferir o nível de apoio das minas, pode-se confiar nos mecanismos existentes, como resoluções ou processos de aprovação do governo local, ou criar novos, como referendos comunitários, desde que os processos atendam aos subrequisitos do 2.3.2.2.</p> <p>As empresas mineradoras devem realizar a devida diligência para entender se os mecanismos existentes utilizados pelas instituições governamentais locais são vistos por uma proporção significativa da comunidade como refletindo adequadamente as opiniões de uma ampla faixa da população. Se este não for o caso, então as minas podem querer empreender esforços para colaborar com as comunidades para criar mecanismos que reflitam melhor o sentimento geral da comunidade. Caso contrário, o chamado amplo apoio da comunidade pode não se provar na realidade, podendo resultar em desafios e conflitos contínuos para a empresa e para a comunidade que avança.</p> <p>Re: 2.3.2.2.b, "transparente" significa que as regras ou procedimentos são compartilhados publicamente, para que todos saibam como as decisões são tomadas.</p>
<p>2.3.2.3. Para as minas existentes, a empresa operacional deve demonstrar que a mina ganhou e</p>	<p>2.3.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Expressões de apoio contínuo (ou falta de apoio) ao projeto de mineração por 	<p>2.3.2.3: As orientações a seguir podem ajudar a determinar que o amplo apoio da comunidade está sendo mantido:</p> <ul style="list-style-type: none"> A presença de ausência de reclamações ou protestos, sozinha, não deve ser a base da determinação. Reclamações ocasionais ou oposição de indivíduos não significa necessariamente que o amplo apoio da comunidade não esteja

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>está mantendo um amplo apoio da comunidade.</p>	<p>parte de governos locais, organizações comunitárias, membros da comunidade afetada ou outras partes interessadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reclamações e respostas/reclamações da empresa. • Relatos da mídia sobre protestos da comunidade e a resposta da empresa a eles. • Resultados de pesquisas de opinião da comunidade relacionadas ao projeto de mineração. • Resultados de referendos comunitários relacionados ao projeto de mineração. 	<p>sendo mantido. Mas se houver reclamações semelhantes de vários reclamantes diferentes, e/ou reclamações válidas permanecem sem solução durante um longo período de tempo, isso pode indicar que a empresa não está fazendo esforços de boa-fé para resolver as preocupações da comunidade, reduzir conflitos e manter um amplo apoio comunitário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A desaprovação sustentada e generalizada das práticas da empresa, ou protestos comunitários significativos ou freqüentes, pode ser uma indicação potencial de que o amplo apoio da comunidade não está sendo mantido. No entanto, eles não provam definitivamente que não está sendo mantido. • Deve-se considerar como as reclamações, preocupações e protestos são tratados pela empresa (por exemplo: a empresa leva as preocupações imediatamente a sério, oferece-se para abrir um diálogo sobre as questões, trabalha com a comunidade para resolver as questões, colabora para desenvolver mecanismos de trabalho em conjunto para tentar evitar que questões semelhantes aumentem, etc...). Se a fonte de um conflito ou protesto tiver sido resolvida para a satisfação geral dos membros da comunidade afetada, ou se a empresa estiver claramente fazendo um esforço de boa fé para resolver a fonte do conflito, ou se houver um processo estabelecido para avançar com discussões ou diálogo que as comunidades concordem, então o peso das evidências pode levar a uma determinação de que o amplo apoio da comunidade está sendo geralmente mantido.
<p>2.3.3. Planejando e Oferecendo Benefícios à Comunidade</p> <p>2.3.3.1. A empresa operacional, em colaboração com as comunidades afetadas e outros stakeholders relevantes (incluindo trabalhadores e governo local), deve desenvolver um processo de planejamento participativo para orientar as contribuições da empresa para iniciativas de desenvolvimento comunitário e benefícios nas comunidades afetadas.</p> <p>2.3.3.2. O processo de planejamento deve ser concebido para garantir a participação local, a inclusão social (incluindo mulheres e homens, grupos vulneráveis e</p>	<p>2.3.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões com membros da comunidade afetados e partes interessadas, ou correspondência referente ao planejamento/desenho do processo participativo para orientar as contribuições da comunidade da empresa. • Documentação de quaisquer procedimentos ou regras que regem o processo (por exemplo, quem está envolvido, por que, quando, como, etc.). <p>2.3.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões com membros da comunidade afetados e partes interessadas, ou correspondência referente ao planejamento/desenho do 	<p>2.3.3.1: Os "Stakeholders relevantes" podem incluir, por exemplo, entidades de planejamento econômico local, grupos de serviços comunitários, agências de serviços sociais, grupos focados no uso da terra, câmaras de comércio, representantes de mineração artesanal e de pequena escala, grupos religiosos, conselhos escolares, organizações conservacionistas, etc.</p> <p>"Iniciativas comunitárias" podem incluir quaisquer projetos ou empreendimentos de apoio à comunidade, tais como infraestrutura, programas de treinamento, programas sociais, bolsas de estudo, mentoria, subsídios, oportunidades de desenvolvimento econômico, etc.</p> <p>O processo de planejamento acordado deve ser documentado para que tanto a mina quanto a comunidade entendam exatamente o que se entende por participação e o que foi acordado em termos do próprio processo (quem está envolvido, como é o processo, quem participa, etc.).</p> <p>2.3.3.2: A intenção do item 2.3.3.2 é que as discussões relacionadas a como uma comunidade pode se beneficiar melhor das contribuições das empresas de mineração devem ocorrer através de processos participativos.</p> <p>O Banco Mundial reconhece que tais processos de "Desenvolvimento Comunitário" (CDD) podem ser uma estratégia eficaz de redução da pobreza e desenvolvimento sustentável. Nesta abordagem, as bases da boa governança e transparência no desenvolvimento de projetos ou iniciativas de desenvolvimento comunitário incluem: (i) um conjunto</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>membros da comunidade tradicionalmente marginalizados, por exemplo, crianças, jovens, idosos ou seus representantes), a boa governança e a transparência.</p>	<p>processo participativo para orientar as contribuições comunitárias da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas ou fichas de inscrição das reuniões. • Documentação de quaisquer procedimentos ou regras que regem o processo. 	<p>claro e bem articulado de regras aceitas pela comunidade; (ii) mobilização social efetiva e disseminação de informações para assegurar que as regras sejam bem compreendidas; e (iii) um sistema robusto e transparente para identificar e direcionar os beneficiários do projeto. (CDD Toolkit).¹²¹</p> <p>"Inclusão social" significa que devem ser feitos esforços para incluir mulheres e homens e, se relevante, grupos vulneráveis e/ou membros da comunidade tradicionalmente marginalizados ou seus representantes, por exemplo, defensores de crianças, jovens, idosos, etc. O objetivo de incluir uma ampla gama de partes interessadas é assegurar que os benefícios para as comunidades não se limitem a poucos, mas que sejam compartilhados por toda a comunidade.</p> <p>"Boa governança e transparência" significa que as regras ou procedimentos são ... e que as regras são compartilhadas publicamente, para que todos saibam como as decisões são tomadas.</p>
<p>2.3.3.3. Se solicitado pela comunidade e não fornecido pelas autoridades públicas competentes, a empresa operacional deverá financiar especialistas mutuamente acordados para auxiliar no processo participativo.</p>	<p>2.3.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro das solicitações dos stakeholders e das respostas da empresa. • Registro das reclamações das partes interessadas relacionadas ao processo de planejamento participativo. 	<p>2.3.3.3: Há diferentes tipos de assistência especializada que podem ser úteis ao processo, como facilitadores profissionais ou especialistas que podem orientar a comunidade através de um processo para ajudá-los a identificar opções e prioridades de desenvolvimento comunitário. Além disso, os participantes da comunidade podem se beneficiar de especialistas que podem fornecer consultoria jurídica, econômica ou financeira, assistência no planejamento e gestão de projetos, etc., durante o processo.</p>
<p>2.3.3.4. Esforços devem ser feitos para se desenvolver:</p> <p>a. Oportunidades de compras locais;</p> <p>b. Iniciativas que beneficiem um amplo espectro da comunidade (por exemplo, mulheres, homens, crianças, jovens, grupos vulneráveis e tradicionalmente marginalizados); e</p>	<p>2.3.3.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de correspondência ou reuniões (por exemplo, atas) que incluam sugestões da empresa operacional de que suas contribuições incluam os subrequisitos 2.3.3.4.a, b e c. • Contratos de compras locais, ou outra documentação relacionada às práticas de compras locais da empresa operacional. • Documentação das iniciativas da comunidade que estão sendo apoiadas 	<p>2.3.3.4: A intenção do item 2.3.3.4 é que quaisquer contribuições feitas pelas empresas de mineração às comunidades locais beneficiem um amplo espectro da comunidade e não apenas algumas, e que os investimentos que estão sendo feitos na comunidade tenham efeitos duradouros muito além da vida da mina.</p> <p>É amplamente reconhecido que uma parte importante do desenvolvimento da comunidade é investir nos moradores locais, e que isso pode ser feito através de programas de capacitação profissional (dentro e fora do projeto de mineração), e através da capacitação e apoio às empresas locais.</p> <p>Além disso, a contratação local por projetos de mineração pode criar oportunidades para uma maior industrialização e desenvolvimento econômico, e é vista como um meio de atingir uma série de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O investimento em compras locais está incluído na Global Reporting Initiative (GRI) e, mais recentemente, o Mining Local Procurement Reporting Mechanism foi desenvolvido para aumentar a transparência sobre as contribuições da mineração</p>

¹²¹ Website do Banco Mundial: "Community-Driven Development Toolkit": Dimensões de Governança e Prestação de Contas". <http://www.worldbank.org/en/topic/communitydrivendevelopment/publication/community-driven-development-toolkit-governance-and-accountability-dimensions>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Mecanismos que possam ser auto-sustentáveis após o fechamento da mina (incluindo a construção de capacidade comunitária para supervisionar e sustentar quaisquer projetos ou iniciativas acordadas através de negociações).</p>	<p>pela empresa operacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação, por exemplo, atas de reuniões do processo de planejamento participativo, que mecanismos ou projetos que se espera que continuem após o fechamento da mina tenham sido acordados pela comunidade. 	<p>aos países anfitriões através de compras locais, tanto para destacar resultados positivos como para deter práticas problemáticas. (GIZ e EWB, 2017)¹²²</p> <p>Idealmente, uma iniciativa de aquisição local incluiria apoio à capacitação para empresas do país anfitrião; haveria informações claras, práticas e de fácil acesso para fornecedores atuais e potenciais sobre como abastecer o local da mina (por exemplo, informações de contato, informações sobre o processo de licitação, sessões de informação); e os processos de aquisição usados no local da mina seriam adaptados para apoiar fornecedores locais, como pagamento mais rápido para pequenos fornecedores e preferência ou pontos extras concedidos a fornecedores locais durante o processo de licitação.</p> <p>Como parte de qualquer iniciativa de aquisição local, as minas devem desenvolver uma política de aquisição local (de forma independente ou parte de outra, por exemplo, Política da Cadeia de Suprimentos) que estabeleça a visão e os procedimentos da empresa para aquisição local pelo local da mina, bem como os deveres e responsabilidades daqueles que supervisionam a política.</p> <p>As minas também podem contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade, contribuindo para a infraestrutura, como estradas, unidades de saúde, escolas, ou patrocinando programas de saúde e educação oferecidos por fornecedores externos.¹²³ No entanto, conforme descrito pelo ICMM, “Muitas vezes, esses esforços, embora apreciados como presentes generosos às comunidades locais, não duram além da vida útil da mina. . . porque muitas vezes os projetos:¹²⁴</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram escolhidos pelo pessoal da mineradora e/ou elites locais • Foram construídos ou administrados por pessoas de fora, com pouco envolvimento gerencial dos membros da comunidade local e capacitação limitada para permitir a transferência de responsabilidade ao longo do tempo • Tecnologia necessária, recursos de conhecimento não disponíveis localmente para mantê-los.. <p>Para evitar tal resultado, conforme 2.3.3.4.c, quaisquer iniciativas apoiadas pela mina devem incluir a consideração de como projetos, infraestrutura ou serviços podem ser mantidos além da vida útil da mina..</p>
<p>2.3.3.5. O processo de planejamento e quaisquer resultados ou decisões devem ser documentados e tornados públicos.</p>	<p>2.3.3.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de quaisquer procedimentos ou regras que regem o processo. 	

¹²² Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH e Engenheiros Sem Fronteiras (EWB). 2017. Mecanismo de Relatórios de Compras Locais de Mineração.

¹²³ NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso.

¹²⁴ International Council on Mining and Metals (ICMM). 2012. Community Development Toolkit. p. 18. (Em Inglês) <https://www.commddev.org/pdf/publications/ICMM-Community-Development-Toolkit.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.3.3.6. Em colaboração com a comunidade, a empresa operacional deve monitorar periodicamente a eficácia de quaisquer mecanismos ou acordos desenvolvidos para proporcionar benefícios à comunidade, com base em indicadores acordados, e avaliar se é necessário fazer mudanças nesses mecanismos ou acordos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atas de reuniões realizadas como parte do processo de planejamento. • Acordos assinados ou de outra forma validados entre a empresa operacional e a comunidade que incluam termos e condições de apoio da empresa operacional a projetos ou iniciativas comunitárias, ou outras formas de benefícios comunitários apoiados pela empresa. • Documentação das iniciativas da comunidade apoiadas pela empresa operadora. <p>2.3.3.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordos assinados ou de outra forma validados entre a empresa operacional e a comunidade que incluam termos e condições de apoio da empresa operacional a projetos ou iniciativas comunitárias, ou outras formas de benefícios comunitários apoiados pela empresa. • Documentação de quaisquer processos para desenvolver indicadores para medir a eficácia dos acordos ou mecanismos destinados a proporcionar benefícios à comunidade. • Registros de avaliações de acordos ou mecanismos destinados a proporcionar benefícios à comunidade (por exemplo, iniciativas e projetos) para determinar a eficácia das iniciativas apoiadas pela empresa. • Registros de quaisquer atualizações de 	<p>2.3.3.6: Periodicamente, a empresa operacional e os membros da comunidade afetada devem avaliar se as iniciativas comunitárias que estão sendo apoiadas pela empresa operacional estão ou não proporcionando benefícios a uma ampla base da comunidade, e também se os benefícios às comunidades são ou não prováveis de serem sustentados após a vida da mina.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

acordos que tenham ocorrido como resultado de avaliações.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Consulte o Capítulo 1.2 para obter os requisitos relativos ao engajamento e comunicação com os <u>Atores sociais</u> . Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e <u>colaborar</u> efetivamente nos processos de planejamento da comunidade. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	O Capítulo 2.2 é relevante para <u>projetos de mineração</u> que podem atingir às comunidades de <u>povos indígenas</u> . Em vez de obter <u>apoio comunitário amplo</u> conforme este capítulo, quando houver <u>povos indígenas</u> cujas terras, recursos, patrimônio cultural ou direitos possam ser atingidos pelas atividades de mineração, as <u>empresas em operação</u> devem cumprir os requisitos do Capítulo 2.2.
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Se as entidades <u>MAPE</u> estiverem presentes e forem atingidas pelo <u>projeto de mineração</u> , elas devem ser incluídas no processo para planejar e determinar os benefícios em 2.3.3.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Planning and Managing for Positive Legacies



[sinalizador] **Assunto resumido:** Em alguns casos, em virtude da localização de um corpo de minério lavrável, os projetos de mineração propostos estão localizados nas proximidades de onde as pessoas vivem. A situação em que as pessoas atingidas não têm o direito legal de recusar a aquisição de terras e o deslocamento é chamada de reassentamento involuntário.

A abordagem atual do capítulo de reassentamento da IRMA não proíbe o reassentamento involuntário, embora incentive as minas a evitá-lo, se possível. Quando a prevenção não é possível, a IRMA, como outros padrões internacionalmente reconhecidos sobre reassentamento (por exemplo, Padrão de Desempenho 5 da IFC) exige que as empresas se esforcem para minimizar os impactos nas pessoas atingidas, implementem medidas de mitigação, como compensação justa e melhorias nos meios de subsistência e nas condições de vida que são discutidos antecipadamente com as pessoas atingidas. O envolvimento ativo das pessoas atingidas e seus conselheiros é necessário ao longo do processo, desde os estágios iniciais de risco de reassentamento e avaliação de impacto até o monitoramento dos resultados do reassentamento.

Durante sua fase de lançamento, a IRMA estará incentivando as minas que passaram por processos de reassentamento para ajudar a testar este capítulo e determinar que as métricas utilizadas sejam robustas e abrangentes o suficiente para garantir que, se ocorrer o deslocamento de indivíduos e comunidades, ele possa ser realizado de uma forma justa e respeitosa que leve a melhorias na qualidade de vida e oportunidades econômicas para as pessoas atingidas.

VEJA A VERSÃO EM INGLÊS DO GUIA PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO O CAPÍTULO É APLICADO EM MINAS EXISTENTES¹²⁵

Capítulo 2.4— Reassentamento

ANTECEDENTES

Existem riscos econômicos, sociais e ambientais bem documentados relacionados com o reassentamento. As pessoas podem ser economicamente deslocadas de seus meios de subsistência, bem como fisicamente deslocadas de suas terras, casas, comunidades e laços sociais e culturais. Se for planejado ou executado de forma inadequada, o reassentamento pode levar ao aumento do empobrecimento das famílias atingidas.

O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas não desejam se mudar, mas não têm o direito legal de recusar a aquisição de terras que resulte em seu deslocamento.¹²⁶ O Padrão de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional (IFC) sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário afirma que o reassentamento involuntário deve ser evitado sempre que possível.

¹²⁵ https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/02/IRMA_Standard_Guidance_Updated-April2020.pdf

¹²⁶ De acordo com a International Finance Corporation, "Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem". (IFC. 2012. Padrões de desempenho da IFC sobre sustentabilidade ambiental e social. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de terras e reassentamento involuntário. Parágrafo 1)

A IFC incentiva seus clientes a usarem acordos negociados, mesmo que tenham os meios legais para adquirir terras sem o consentimento do vendedor.¹²⁷ Os assentamentos negociados normalmente dão às pessoas atingidas um papel maior no planejamento do reassentamento, ajudam a evitar a desapropriação e eliminam a necessidade de usar autoridade governamental para remover pessoas à força.¹²⁸

Quando considerado inevitável, o reassentamento involuntário, como outros despejos, deve ser realizado apenas em circunstâncias excepcionais e de acordo com o direito internacional dos direitos humanos.¹²⁹

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Evitar o reassentamento involuntário, e quando isso não for possível, equitativamente compensar as pessoas atingidas e melhorar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo se aplica se as atividades relacionadas com a mineração puderem resultar ou tiver resultado no deslocamento físico ou econômico e no reassentamento involuntário de pessoas.

Este capítulo não se aplica a reassentamento voluntário (ou seja, transações de mercado em que o vendedor não é obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à expropriação ou outros procedimentos obrigatórios sancionados pelo sistema jurídico do país anfitrião se as negociações falharem). No entanto, tal como acontece com o reassentamento involuntário, existem riscos como o empobrecimento que acompanha o reassentamento voluntário. Portanto, a IRMA incentiva as empresas a implementem medidas para maximizar os benefícios para qualquer família reassentada voluntariamente como resultado das atividades do projeto.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: As minas novas devem atender aos requisitos deste capítulo. Em minas existentes, onde o reassentamento ocorreu no passado, as empresas em operação não são obrigadas a demonstrar conformidade com todos os requisitos deste capítulo. No entanto, é possível avaliar os resultados dos projetos de reassentamento mesmo anos após a ocorrência do reassentamento e, se necessário, tomar medidas para restaurar ou melhorar as condições de vida e meios de subsistência das pessoas atingidas. Portanto, a IRMA espera que qualquer mina que se inscreve para a certificação IRMA que realizou um projeto de reassentamento após 30 de abril de 2006¹³⁰ tenha realizado uma auditoria de conclusão ou avaliação (Veja 2.4.7.3.b) antes de se candidatar à certificação IRMA, se o reassentamento apresentou um risco de impactos sociais significativos.

Se a avaliação demonstrar que os objetivos deste capítulo não foram atendidos, espera-se que a empresa desenvolva e implemente estratégias de mitigação em colaboração com os povos atingidos e continue a mitigação até que os objetivos sejam atendidos. As minas que estão na fase de mitigação de desenvolvimento/implementação são elegíveis para certificação.

Para as minas que envolveram reassentamento antes de 30 de abril de 2006, a IRMA não exigirá evidências de tais avaliações. Entretanto, é necessário notar que se houver impactos relacionados com os direitos humanos de programas históricos de reassentamento que não foram mitigados ou reparados, eles precisarão ser tratados de acordo com o Capítulo 1.3; e outros impactos não remediados podem ser levantados pelos Atores sociais e tratados por meio do mecanismo de reclamações de nível operacional conforme o Capítulo 1.4. (Consulte a tabela “Referências cruzadas para outros capítulos” no final deste capítulo para obter mais informações).

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

¹²⁷ Padrão de Desempenho 5 da IFC. Parágrafo 3

¹²⁸ Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. 2014. Padrão de Desempenho 5. Aquisição de terras, reassentamento involuntário e deslocamento econômico. p. 30. www.ebrd.com/news/publications/policies/environmental-and-social-policy-esp.html

¹²⁹ Consulte Kothari, M. 2007. "Princípios e Orientações Básicos sobre Despejos e Deslocamento com Base no Desenvolvimento". A/HRC/4/18. www.ohchr.org/Documents/Issues/Housing/Guidelines_en.pdf

¹³⁰ Este capítulo é amplamente baseado na Estrutura de Sustentabilidade da IFC e, em particular, no Padrão de Desempenho 5 sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário. Em 2006, a IFC adotou a Estrutura de Sustentabilidade, que articulou o compromisso estratégico da IFC com o desenvolvimento sustentável. http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/9fb715004885c138af4da6a6515bb18/2007%2BUpdated%2BGuidance%2BNotes_full.pdf?MOD=AJPERES&attachment=true&id=1322804281925

Além disso, todas as minas devem aplicar os requisitos deste capítulo se houver mudanças propostas para atividades relacionadas com a mineração, ou se os impactos diretos se tornarem significativamente adversos, de modo que as comunidades ou indivíduos não tenham outra alternativa senão o deslocamento físico e/ou económico. Nesses casos, os requisitos deste capítulo devem ser aplicados mesmo quando nenhuma aquisição de terra ou reassentamento relacionado com o projeto inicial foi envolvido.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(2.4.7.1)

VEJA A VERSÃO EM INGLÊS DO GUIA PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO O CAPÍTULO É APLICADO EM MINAS EXISTENTES ¹³¹

Requisitos de Reassentamento para Minas Existentes (se o reassentamento ocorreu após 30 de abril de 2006) ¹³²

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.1. Avaliação de Risco e Impacto</p> <p>2.4.1.1. Se houver o potencial que uma <u>nova mina</u> (incluindo instalações associadas) ou a expansão de uma <u>mina existente</u> ou <u>instalações associadas</u> possa exigir a aquisição de terra que possa resultar no reassentamento involuntário (para o resto deste capítulo, referido simplesmente como reassentamento) de pessoas, a <u>empresa operacional</u> deve realizar um processo de avaliação para avaliar os potenciais riscos e impactos directos e indirectos relacionados com o <u>deslocamento físico e/ou económico</u> de pessoas.</p>	<p>2.4.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação relacionada com o processo de avaliação do risco/impacto da reinstalação (por exemplo, metodologia, documentos de definição do âmbito de aplicação, projectos e relatórios finais de avaliação do risco). 	<p>2.4.1.1:</p> <p>Para novas minas:</p> <p>O deslocamento físico ocorre quando as pessoas afetadas são obrigadas a se mudar de suas casas para outro local.</p> <p>O termo deslocamento económico inclui a perda de bens ou acesso a bens que levam à perda de fontes de rendimento ou outros meios de subsistência, independentemente de as pessoas afectadas serem ou não deslocadas fisicamente (IFC, 2012, Parag.26).</p> <p>Os riscos directos estariam associados a actividades que são empreendidas e instalações que são detidas e geridas pela empresa mineira. Riscos indirectos seriam aqueles estimulados pela presença do projeto de mineração (por exemplo, um influxo de trabalhadores ou outros em busca de oportunidades económicas devido ao desenvolvimento da mina), mas os impactos potenciais seriam causados por outras partes (por exemplo, o aumento do influxo poderia colocar pressões sobre os recursos ambientais e sociais).</p> <p>Ver também a definição de impactos directos/indirectos. Dependendo do tempo e de outros fatores, a avaliação dos riscos e impactos do reassentamento pode ser feita como um processo autónomo, ou a</p>

¹³¹ https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/02/IRMA_Standard_Guidance_Updated-April2020.pdf

¹³² Minas que realizaram todos os reassentamentos antes de 30 de abril de 2006 podem marcar este capítulo como “Não Relevante”. Consulte a versão em inglês do Guia para obter mais detalhes. https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/02/IRMA_Standard_Guidance_Updated-April2020.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.1.2. A avaliação deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser realizada durante as fases iniciais do planejamento do projeto de mineração; Incluir a identificação de projetos alternativos de mineração para evitar, e se isso não for possível, minimizar o deslocamento de pessoas; Identificar e analisar os riscos e impactos sociais, culturais, de direitos humanos, de conflito, ambientais e econômicos para as pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs para cada alternativa de desenho de projeto, prestando especial atenção aos potenciais impactos sobre as mulheres, crianças, os grupos pobres e vulneráveis; e Identificar medidas para prevenir e mitigar riscos e impactos, e estimar os custos de implementação das medidas. 	<p>2.4.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação relacionada com o processo de avaliação do risco/impacto da reinstalação (por exemplo, metodologia, documentos de definição do âmbito de aplicação, projectos e relatórios finais de avaliação do risco). Documentação de projetos de mineração alternativos considerados, e o potencial para que cada um deles resulte em reassentamento. Documentação de metodologia para a aceitação/rejeição de vários projetos Documentação da metodologia para identificar pessoas potencialmente afetadas e para a coleta de dados de base do censo/socio-econômico. Documentação dos esforços para minimizar o reassentamento. Plano de Ação para o reassentamento. Plano de Restauração dos Meios de 	<p>avaliação dos riscos e impactos do reassentamento pode ocorrer como parte de uma avaliação mais ampla dos impactos ambientais e sociais (por exemplo, ver IFC, 2012). Se realizada como parte de um processo mais amplo de avaliação de impacto, a avaliação dos riscos e impactos do reassentamento deverá cumprir os requisitos deste capítulo (em particular 2.4.1.2 a 2.4.1.5, 2.4.2.1, e 2.4.2.2). Se a avaliação e o planejamento do reassentamento for realizado, mas um projeto for posteriormente adiado (por exemplo, devido a questões de permissão, ou por razões econômicas, etc.), pode haver a necessidade de atualizar partes da avaliação (por exemplo, dados do censo) e os planos de ação de reassentamento e/ou restauração dos meios de subsistência antes da implementação do reassentamento.</p> <p>2.4.1.2: A experiência do Banco Mundial indica que, "o reassentamento involuntário no âmbito de projetos de desenvolvimento, se não for mitigado, muitas vezes dá origem a graves riscos econômicos, sociais e ambientais: os sistemas produtivos são desmantelados; as pessoas enfrentam o empobrecimento quando seus ativos produtivos ou fontes de renda são perdidos; as pessoas são realocadas para ambientes onde suas habilidades produtivas podem ser menos aplicáveis e a competição por recursos maior; as instituições comunitárias e as redes sociais são enfraquecidas; os grupos parentes são dispersos; e a identidade cultural, a autoridade tradicional e o potencial de ajuda mútua são diminuídos ou perdidos". (Banco Mundial, 2001)¹³³</p> <p>Além disso, o reassentamento ou realocação das comunidades afectadas também pode resultar em impactos sobre o ambiente, biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou áreas protegidas, à medida que são desenvolvidas novas áreas para as comunidades e actividades de subsistência.</p> <p>A desintegração social e o empobrecimento grave são algumas das consequências imediatas do reassentamento que afectam não só a comunidade deslocada mas também a comunidade anfitriã. (Sridarran et al., 2018)¹³⁴</p> <p>Re: 2.4.1.2.c, "comunidades de acolhimento", no que diz respeito ao reassentamento, são quaisquer comunidades que recebam pessoas deslocadas. Também podem ser chamadas de "comunidades de acolhimento". De acordo com a IFC, "as comunidades anfitriãs podem ser afectadas negativamente por um novo acordo e devem, portanto, ser identificadas como uma categoria de pessoas afectadas pelo projecto. O patrocinador deve abordar e mitigar quaisquer efeitos adversos associados ao reassentamento nas</p>

¹³³ Banco Mundial. 2001. Manual de Operações. OP 4.12 - Repovoamento Involuntário. <https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/090224b0822f89db.pdf>

¹³⁴ Sridarran et al. 2018. "Aceitação de ser o anfitrião de um Programa de Reinstalação: Uma revisão bibliográfica", Procedia Engineering. 212:962-969. <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1877705818301474>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p data-bbox="260 808 766 928">2.4.1.3. A avaliação deve ser realizada por <u>profissionais competentes com experiência em reassentamento</u> relacionado a projetos de desenvolvimento em larga escala.</p> <p data-bbox="260 1042 766 1166">2.4.1.4. A <u>empresa operacional</u> deve documentar a tomada de decisões sobre <u>projetos de mineração</u> alternativos e os esforços para minimizar o <u>reassentamento</u>.</p>	<p data-bbox="809 250 970 272">Subsistência.</p> <p data-bbox="809 808 889 831">2.4.1.3:</p> <ul data-bbox="809 847 1284 971" style="list-style-type: none"> • Prova documentada da qualificação dos empregados da empresa ou dos peritos externos que realizaram a avaliação de reassentamento. <p data-bbox="809 1042 930 1065">For 2.4.1.4:</p> <ul data-bbox="809 1081 1284 1308" style="list-style-type: none"> • Documentação relacionada com o processo de avaliação do risco/impacto da reinstalação (por exemplo, metodologia, documentos de definição do âmbito de aplicação, projectos e relatórios finais de avaliação do risco). • Documentação de projetos de mineração 	<p data-bbox="1319 250 2497 311">comunidades anfitriãs, incluindo o aumento da pressão sobre a terra, água e vegetação natural. . recursos patrimoniais comuns, infra-estrutura pública e serviços". (IFC, 2002, p. 12)¹³⁵</p> <p data-bbox="1319 328 2497 490">A gama completa de riscos para os direitos humanos e os potenciais impactos sociais e ambientais nas comunidades potencialmente deslocadas e também nas potenciais comunidades anfitriãs deve ser avaliada durante o processo de avaliação do risco e do impacto do reassentamento (2.4.1.1 e 2.4.1.2). Como mencionado na nota de 2.4.1.1, esta avaliação pode ser realizada como um processo autônomo, ou como parte de uma avaliação de impacto ambiental e social mais ampla para o projeto de mineração.</p> <p data-bbox="1319 506 2497 766">Um estudo de caso sobre os riscos para os direitos humanos colocados pelo reassentamento pode ser encontrado no guia da IFC Human Rights Impact Assessment and Management. (IFC, 2011)¹³⁶ Os riscos para os direitos humanos relacionados com o reassentamento devem ser avaliados e tratados de uma forma consistente com o Capítulo 1.3 do IRMA. Se o timing resultar, a avaliação dos riscos relacionados com o reassentamento pode ser feita como parte de uma avaliação de risco de direitos humanos mais ampla para toda a proposta de projecto mineiro. Caso contrário, os riscos para os direitos humanos colocados pelo reassentamento podem ser determinados durante um processo de avaliação de risco e impacto que é específico para o reassentamento.</p> <p data-bbox="1319 808 2497 993">2.4.1.3: Conforme definido no Glossário IRMA, profissionais competentes são funcionários internos ou consultores externos com formação relevante, conhecimentos, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias cientificamente sólidas que resistam ao escrutínio de outros profissionais. Outros termos equivalentes utilizados podem incluir: pessoa competente, pessoa qualificada, profissional qualificado.</p> <p data-bbox="1319 1042 2497 1133">2.4.1.4: Espera-se que a empresa operacional considere diferentes projetos a fim de evitar o reassentamento involuntário, se possível, e de minimizar o número de pessoas que serão deslocadas física e/ou economicamente como resultado de um determinado projeto.</p> <p data-bbox="1319 1156 2497 1279">As empresas devem estabelecer uma metodologia para comparar vários desenhos de projetos, para que a estrutura de tomada de decisão seja claramente compreendida, tal como estabelecer quais fatores devem ser considerados para cada desenho de projeto alternativo (por exemplo, número provável de pessoas a serem deslocadas física e/ou economicamente, potenciais oportunidades de terra equivalente/baixas de</p>

¹³⁵ International Finance Corporation (IFC). 2002. Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan (Manual para a Preparação de um Plano de Ação de Reinstalação). <https://commdev.org/userfiles/ResettlementHandbook.pdf>

¹³⁶ IFC. 2011. Guia para a Avaliação e Gestão do Impacto dos Direitos Humanos. Páginas 87 - 93. https://www.globalgovernancewatch.org/docLib/20140206_hrriam-guide-092011.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.4.1.5. A avaliação deve ser tornada pública ou, no mínimo, ser disponibilizada às pessoas potencialmente afetadas e aos seus conselheiros.	<p>alternativos considerados, e o potencial para que cada um deles resulte em reassentamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de metodologia para a aceitação/rejeição de vários projetos • Documentação da metodologia para identificar pessoas potencialmente afetadas e para a coleta de dados de base do censo/socio-econômico. • Documentação dos esforços para minimizar o reassentamento. • Plano de Ação para o reassentamento. • Plano de Restauração dos Meios de Subsistência. <p>2.4.1.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro da comunicação com as partes interessadas, por exemplo, fornecendo-lhes cópias da avaliação ou informando-as sobre como obter uma cópia. • Evidência documentada de avaliações que tenham sido tornadas públicas (por exemplo, links para websites); evidência da disponibilidade de relatórios em locais públicos. • Evidência documentada de que os relatórios foram fornecidos • Registros de reuniões com pessoas especificamente realocadas e comunidades anfitriãs para apresentar os resultados. 	<p>sobrevivência para deslocados, impactos ambientais, impactos sociais, direitos humanos, custo, viabilidade técnica, etc.), e como diferentes fatores são valorizados ou ponderados na análise das alternativas.</p> <p>As diferentes idéias de desenho do projeto, bem como o potencial de deslocamento físico e econômico dos membros da comunidade afetada devem ser documentados, assim como a justificativa para a rejeição de várias alternativas.</p> <p>2.4.1.5: Neste caso, "ser tornado público" significa que a avaliação deve estar disponível no website da empresa operacional, ou disponível em papel ou digitalmente em uma instalação pública (por exemplo, uma biblioteca pública, escritório do governo, etc.) dentro das comunidades afetadas (incluindo as comunidades anfitriãs).</p> <p>Alternativamente, se não estiver disponível ao público, a empresa operadora deve informar às pessoas potencialmente afetadas que elas têm a capacidade de acessar a avaliação mediante solicitação, caso estejam interessadas.</p> <p>Algumas comunidades podem preferir que os resultados lhes sejam apresentados pela empresa, por exemplo, um fórum ou reunião comunitária. Mesmo que isso ocorra, as empresas devem informar às comunidades que o relatório de avaliação está disponível publicamente ou disponível mediante solicitação, em idiomas e formatos que sejam compreensíveis para os membros da comunidade.</p> <p>Não se espera que as empresas incluam nos relatórios públicos informações que sejam culturalmente inadequadas, que comprometam a segurança de qualquer indivíduo, ou informações comerciais confidenciais legítimas. Informações culturalmente inapropriadas podem incluir aquelas que são sensíveis a grupos ou comunidades específicas e, portanto, não devem ser liberadas livremente a todas as partes solicitantes (por exemplo, locais dos locais sagrados dos povos indígenas). As partes interessadas podem ajudar a definir o que é considerado culturalmente inapropriado.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.2. Envolvimento da Comunidade</p> <p>2.4.2.1. A <u>empresa operacional</u> deve divulgar informações relevantes e consultar as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo as <u>comunidades anfitriãs</u>, durante o período:</p> <p>a. A avaliação dos riscos e impactos de <u>deslocamento</u> e <u>reassentamento</u>, incluindo a consideração de projetos alternativos de mineração para evitar ou minimizar o reassentamento;</p> <p>b. O desenvolvimento de opções de reassentamento e meios de subsistência; e</p> <p>c. O desenvolvimento, implementação, monitoria e avaliação de um <u>Plano de Ação de Reinstalação (PAR)</u> e/ou <u>Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (PRM)</u>.</p> <p>2.4.2.2. A <u>empresa operacional</u> deve facilitar o acesso, se desejado pelas pessoas e comunidades potencialmente afectadas, incluindo as <u>comunidades anfitriãs</u>, a aconselhamento jurídico independente ou</p>	<p>2.4.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação relacionada com o processo de avaliação do risco/impacto da reinstalação (por exemplo, metodologia, documentos de definição do âmbito de aplicação, projectos e relatórios finais de avaliação do risco). • Registros de reuniões com membros da comunidade potencialmente afetados e questões discutidas durante essas reuniões. • Registros de outras comunicações com membros da comunidade potencialmente afetados (por exemplo, correspondência escrita). • Registros de contribuições recebidas de membros da comunidade afetados durante a avaliação dos riscos e impactos do reassentamento, ou durante o desenvolvimento de opções de reassentamento e meios de subsistência, ou o desenvolvimento do Plano de Ação de reassentamento (PAR) e/ou Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (PRV) ou outro plano de ação. • Registos da participação dos membros da comunidade afectados na Monitoria e Avaliação do PAR e/ou do PRM ou outro plano de ação. <p>2.4.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registos de comunicações com stakeholders potencialmente afetados, envolvendo pedidos de assistência 	<p>2.4.2.1: Re: 2.4.2.1.a, se uma avaliação de risco foi realizada, as empresas são encorajadas a liberá-la para as partes interessadas, mas não serão penalizadas se isso não tiver sido feito.</p> <p>Re: 2.4.2.1.b e c, as opções para abordar ou mitigar os impactos do reassentamento podem incluir, por exemplo, projetos e atividades de compensação e/ou restauração de meios de subsistência.</p> <p>As "pessoas e comunidades potencialmente afetadas" incluem, mas não estão necessariamente limitadas a pessoas física e/ou economicamente deslocadas e seus assessores, e partes interessadas nas comunidades anfitriãs e seus assessores.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, o engajamento com as partes interessadas (em particular, pessoas potencialmente afetadas que podem ser deslocadas ou localizadas em comunidades anfitriãs, bem como detentores de direitos, tais como povos indígenas ou qualquer pessoa cujos direitos humanos possam ser violados durante o reassentamento involuntário) deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2 da IRMA. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para assegurar que as partes interessadas tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e se engajar efetivamente na avaliação do reassentamento e no desenvolvimento de opções, planos e processos de monitoramento e avaliação do reassentamento.</p> <p>Além disso, o critério 1.2.4 assegura que as comunicações e informações sejam fornecidas atempadamente e em formatos e línguas culturalmente apropriados que sejam compreensíveis para os interessados. Processos de engajamento "culturalmente apropriados" seriam aqueles que estão alinhados com as normas culturais e estilos de comunicação das comunidades e partes interessadas afetadas. (Para mais informações sobre comunicações culturalmente apropriadas, ver IRMA Capítulo 1.2, requisito 1.2.1.3).</p> <p>Não se espera que as empresas revelem qualquer informação que seja culturalmente inadequada, que comprometa a segurança de qualquer indivíduo, ou informações comerciais confidenciais legítimas. Informações culturalmente inapropriadas podem incluir aquelas sensíveis a determinados grupos ou comunidades e, portanto, não devem ser divulgadas livremente. As pessoas afetadas e os representantes da comunidade podem ajudar a definir informações consideradas culturalmente inapropriadas ou que possam criar problemas de segurança para elas.</p> <p>2.4.2.2: "facilitar o acesso a peritos independentes" pode envolver o fornecimento de financiamento para permitir às pessoas afectadas seleccionar e consultar peritos, trabalhar com agências governamentais e/ou organizações não governamentais para fornecer gratuitamente serviços jurídicos e outros serviços às pessoas afectadas, ou outros meios.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>outro aconselhamento especializado desde as primeiras fases de concepção e avaliação do projecto, através do acompanhamento e avaliação do processo de reassentamento.</p>	<p>especializada relacionados com o reassentamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Provas documentadas do fornecimento de acesso a aconselhamento jurídico independente ou outro aconselhamento especializado a pessoas e comunidades potencialmente afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs. 	<p>Não se espera que as minas existentes tenham oferecido assistência desde as primeiras fases de concepção e avaliação do projecto, mas se a monitorização e avaliação do reassentamento estiverem em curso, espera-se que satisfaçam a intenção deste requisito.</p>
<p>2.4.2.3. As pessoas das <u>comunidades afetadas</u>, incluindo as <u>comunidades anfitriãs</u>, devem ter acesso a um mecanismo eficaz para levantar e buscar recursos para as preocupações ou <u>queixas</u> relacionadas ao <u>deslocamento</u> e reassentamento.</p>	<p>2.4.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos documentados de queixas e reclamações. • Documentação sobre como o mecanismo de queixas e os seus procedimentos se alinham com os critérios de eficácia delineados nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos. • Registros de comunicações com partes interessadas potencialmente afetadas, informando-as sobre o mecanismo de reclamação e seus procedimentos. • Registros de reclamações e queixas apresentadas. • Registros das queixas resolvidas e das medidas tomadas para resolvê-las, incluindo registros das comunicações com aqueles que apresentaram queixas. 	<p>2.4.2.3: O mecanismo de queixas a nível operacional desenvolvido de acordo com o Capítulo 1.4 pode ser usado como um mecanismo para receber e tratar de queixas relacionadas com o reassentamento, ou pode ser criado um mecanismo para tratar apenas de preocupações relacionadas com o reassentamento. Se for desenvolvido um mecanismo separado, ele deve ser feito de forma consistente com o Capítulo 1.4 da IRMA. Em particular, ele deve ser desenvolvido de forma que atenda aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Critérios de Eficácia de Direitos Humanos para mecanismos de reclamação.</p> <p>As medidas para determinar se um mecanismo cumpre ou não os critérios de eficácia incluem que o mecanismo o é:</p> <p>(a) Legítimo: o mecanismo foi co-desenhado pelas partes interessadas e tem a confiança delas (e não há queixas não resolvidas de que o mecanismo seja injusto ou tendencioso);</p> <p>(b) Acessível: O mecanismo fornece vários meios de apresentação de reclamações e o faz em formatos em linguagem que funcionam para os interessados afetados;</p> <p>(c) Previsível: Existem procedimentos e prazos conhecidos para receber respostas da empresa quando as queixas são apresentadas, etc.</p> <p>(d) Equitável: Os reclamantes recebem recursos para compreender os procedimentos/processos de reclamação e participar de uma forma informada;</p> <p>(e) Transparente: A empresa fornece informação suficiente sobre as reclamações recebidas, como foram tratadas e os seus resultados;</p> <p>(f) Compatível com os direitos: O mecanismo pode tratar reclamações relacionadas aos direitos humanos, permite a confidencialidade e pode resultar na suspensão de certas atividades de projetos de mineração se houver o risco de abusos iminentes dos direitos humanos relacionados a essas atividades;</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.3. Planejamento e Preparação de Restabelecimento e Restauração de Meios de Vida</p> <p>2.4.3.1. Quando o deslocamento relacionado ao projeto for considerado inevitável, será realizado um censo para coletar dados de base socioeconômicos apropriados para identificar as pessoas que serão deslocadas física ou economicamente pelo projeto e determinar quem será elegível para compensação e assistência.</p>	<p>2.4.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da metodologia para identificar pessoas potencialmente afetadas e para a coleta de dados de base do censo/socio-econômico. • Relatório ou outra documentação contendo dados sócio-econômicos de base (por exemplo, resultados do censo). • Critérios documentados de elegibilidade de remuneração. 	<p>(g) Fonte de aprendizagem contínua: Há revisões programadas do mecanismo que permitem a contribuição das partes interessadas;</p> <p>(h) Com base no engajamento/diálogo: As partes interessadas são consultadas na concepção e no desempenho do mecanismo, e o diálogo é um meio primário para tentar abordar e resolver as queixas. For more on effectiveness criteria, see:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede Global Compact Holanda, Oxfam e Shift. Fazendo Negócios com Respeito aos Direitos Humanos.¹³⁷ • Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. pp. 33-35.¹³⁸ <p>2.4.3.1: Este requisito é retirado do IFC (2012, Pará. 12). O planejamento eficaz do reassentamento implica a realização de um censo socioeconômico detalhado das pessoas deslocadas e um inventário das terras e activos afectados a nível das famílias, empresas e comunidades. A data de conclusão do censo e do inventário dos activos representa uma data limite. (IFC, 2012, NO32)¹³⁹</p> <p>De acordo com a IFC, o censo serve cinco funções inter-relacionadas (IFC, 2002, p. 15):¹⁴⁰</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enumerar e recolher informação básica sobre a população afectada • Registo da população afectada por residência ou localidade • Estabelecer uma lista de beneficiários legítimos antes do início do projecto que contrarie as reivindicações espúrias daqueles que se mudam para a área do projecto apenas em antecipação dos benefícios • Estabelecer uma estrutura para a investigação socioeconómica subsequente necessária para estabelecer taxas de compensação justas e para conceber, monitorizar e avaliar intervenções sustentáveis de restauração de rendimentos ou de desenvolvimento. • Fornecer uma linha de base para o monitoramento e avaliação. <p>De acordo com a IFC, a situação de base - a ser estabelecida antes do reassentamento - pode incluir um inquérito socioeconómico, um censo e uma enumeração dos bens domésticos. Os estudos sócio-económicos de base devem ser realizados nas fases iniciais da preparação do projecto e com o envolvimento de pessoas potencialmente deslocadas. Os estudos podem incluir informação sobre grupos</p>

¹³⁷ Global Compact Network Netherlands, Oxfam and Shift. "Doing Business With Respect for Human Rights." See, in particular, Chapter 3.8. <https://www.businessrespecthumanrights.org/en/page/349/remediation-and-grievance-mechanisms>

¹³⁸ www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31_AEV.pdf

¹³⁹ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. NO32. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁴⁰ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2002. Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan (Manual para a Preparação de um Plano de Ação de Reinstalação). p. 15. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_handbook_rap_wci_1319577659424

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.3.2. Na ausência de procedimentos do governo anfitrião, a empresa operacional deve estabelecer critérios de elegibilidade de compensação e uma data limite para a elegibilidade. As informações relativas à data limite devem ser bem documentadas e divulgadas juntamente com as informações de elegibilidade em toda a área do projeto de mineração.</p>	<p>2.4.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data limite documentada e informações de elegibilidade. • Critérios de elegibilidade da compensação documentada. • Registro de comunicações com partes interessadas potencialmente afetadas, informando-as sobre os critérios de elegibilidade e data limite. • Registros de atividades de divulgação realizadas para divulgar os critérios de elegibilidade (por exemplo, anúncios, 	<p>vulneráveis, informação sobre meios de subsistência e padrões de vida, sistemas de posse e transferência de terras, uso de recursos naturais, padrões de interação social, serviços sociais e infra-estrutura pública (IFC, 2012, NO39 e p. 28). Os resultados dos estudos socioeconômicos e do levantamento domiciliar e do censo serão usados para informar o Plano de Ação de Reassentamento ou Plano de Restauração dos Meios de Vida.</p> <p>Devem ser feitos esforços para reunir dados de base qualitativos, pois isso ajudará na determinação posterior de taxas e medidas de compensação adequadas, e para garantir que seja reservado um orçamento adequado para realizar a mitigação e compensação necessárias.</p> <p>Re: "determinar quem será elegível para compensação e assistência", a IFC recomenda que "Documentação de propriedade ou ocupação e acordos de compensação devem ser emitidos em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família. Quando a lei nacional e os sistemas de posse não reconhecem os direitos das mulheres a deter ou a contratar em propriedade, devem ser consideradas medidas para proporcionar às mulheres a maior proteção possível com o objectivo de alcançar a equidade com os homens". (IFC, 2012, Parag.12, nota de rodapé 17)</p> <p>A finalidade do censo, conceitos como "inventário de bens" e "datas limite de elegibilidade" e assistência devem ser comunicados às pessoas potencialmente afectadas/deslocadas antes ou durante a realização do censo (ver também 2.4.3.2).</p> <p>Os dados recolhidos durante esta etapa devem alimentar a avaliação dos riscos e impactos sobre os direitos humanos (IRMA Capítulo 1.3), uma vez que os riscos potenciais de violação dos direitos humanos quando as pessoas são deslocadas são muito maiores.</p> <p>2.4.3.2: O requisito é sempre relevante se o país anfitrião não tiver regulamentos/procedimentos em vigor para a elegibilidade da compensação.</p> <p>Se o país anfitrião tiver regulamentos/procedimentos em vigor para elegibilidade de compensação e uma data limite para elegibilidade que não estejam em conformidade com outros requisitos deste capítulo (por exemplo, se o governo não permitir a compensação para pessoas deslocadas fisicamente que não tenham quaisquer direitos legais formais às suas terras ou bens, conforme 2.4.4.3), então, conforme o requisito 2.4.8.1, espera-se que a empresa operacional colabore com a agência governamental responsável para se esforçar para alcançar resultados que sejam consistentes com este capítulo. Por exemplo, a empresa pode ser capaz de fornecer assistência ao governo para assegurar a disseminação de informações de elegibilidade em toda a área do projeto, ou a empresa pode ser autorizada a fornecer moradia, compensação, treinamento, oportunidades de subsistência, etc. para aqueles que estão fora dos requisitos de elegibilidade do governo de uma forma que não entre em conflito com a legislação do país anfitrião.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.3.3. Em caso de deslocamento físico, a <u>empresa operacional</u> deve desenvolver um <u>Plano de Ação de Reassentamento</u>. Se o projeto envolver apenas <u>deslocamento econômico</u>, deverá ser desenvolvido um <u>Plano de Restabelecimento dos Meios de Subsistência</u>. Em ambos os casos, esses planos deverão, no mínimo, ser elaborados:</p> <ol style="list-style-type: none"> Descrever como as pessoas afetadas serão envolvidas em um processo contínuo de consulta durante as fases de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento/recuperação das condições de vida; Descrever as estratégias a serem empreendidas para mitigar os impactos negativos do deslocamento e melhorar ou restaurar os meios e padrões de vida das pessoas deslocadas, prestando particular atenção às necessidades das mulheres, dos pobres e dos grupos vulneráveis; Descrever as oportunidades e benefícios relacionados com o desenvolvimento para as pessoas e comunidades afetadas; Descrever os métodos utilizados para a valorização da terra e de outros bens; 	<p>mailings, spots de rádio, distribuição de folhetos, reuniões públicas, etc.) e informações sobre a data limite.</p> <p>2.4.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de Ação de Reassentamento. Plano de Restauração dos Meios de Subsistência. Outro plano de ação ou plano de gestão. 	<p>Os critérios de elegibilidade e as datas limite podem ter impactos sobre os direitos humanos e a subsistência, por exemplo, a lei do país pode exigir que nenhuma melhoria (incluindo atividades agrícolas) possa ocorrer na terra após a data limite, o que pode ter implicações de segurança alimentar e impactos sobre os padrões de vida. Como resultado, as empresas operacionais devem avaliar os impactos potenciais desses fatores ao estabelecer seus próprios critérios de elegibilidade, ou ao avaliar os impactos do reassentamento sobre os direitos humanos (como exigido em 2.4.1.1 e 2.4.1.2).</p> <p>2.4.3.3:</p> <p>Estes são requisitos mínimos para Planos de Ação de Reassentamento e Planos de Restauração de Meios de Subsistência. Além do Anexo A do Padrão de Desempenho 5 da IFC, há vários bons recursos disponíveis que fornecem informações adicionais sobre o desenvolvimento de tais planos. Veja a secção "Para Mais Informações", abaixo.</p> <p>Re: 2.4.3.3.b., além de prestar atenção às necessidades das mulheres, dos grupos pobres e vulneráveis, deve ser dada atenção às situações (por exemplo, substituição de habitação e bens, oportunidades de subsistência, sistemas de apoio cultural e social, segurança alimentar, etc.) que devem ser abordadas para mitigar os impactos negativos relacionados com o deslocamento.</p> <p>Re: 2.4.3.3.e., a compensação pela terra e outros bens deve ser calculada pelo valor de mercado mais os custos de transacção relacionados com a restauração dos bens. Na prática, aqueles que sofrem impactos sociais e econômicos negativos como resultado da aquisição de terra para um projeto e/ou restrições ao uso da terra, podem incluir aqueles com direitos legalmente reconhecidos ou reivindicações à terra; aqueles com reivindicações costumeiras à terra; e aqueles sem reivindicações legalmente reconhecidas, bem como os usuários de recursos naturais sazonais, tais como pastores, famílias de pescadores, caçadores e coletores que podem ter relações econômicas interdependentes com comunidades localizadas dentro da área do projeto. A potencial variedade de reivindicações de terra e de uso da terra torna o cálculo do custo total de substituição nas situações acima mencionadas difícil e complexo. (IFC, 2012, NO8)</p> <p>Re: 2.4.4.3.f, não se espera que as empresas incluam no orçamento público e relatórios de implementação qualquer informação que seja culturalmente inapropriada, que comprometa a segurança de qualquer indivíduo, ou informação comercial confidencial legítima. Informações culturalmente inapropriadas podem incluir aquelas que são sensíveis a grupos ou comunidades específicas e, portanto, não devem ser divulgadas livremente ao público. As pessoas afetadas e os representantes da comunidade podem ajudar a definir informações consideradas culturalmente inapropriadas ou que possam criar problemas de segurança para elas..</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>e. Estabelecer o quadro de compensação (ou seja, direitos e taxas de compensação para todas as categorias de pessoas afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs) de uma forma transparente, consistente e equitativa;</p> <p>f. Incluir um orçamento e um cronograma de implementação; e</p> <p>g. Estar disponível ao público.</p>		<ul style="list-style-type: none"> Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. (Disponível em português)¹⁴¹ <p>Para orientação adicional sobre o desenvolvimento de um Plano de Acção de Reinstalação e/ou Plano de Restauração dos Meios de Subsistência, ver:</p> <ul style="list-style-type: none"> IFC. 2002. Manual de Reassentamento. Banco Mundial. Modelo genérico do Plano de Repovoamento.¹⁴² PNUD. Modelo do Plano de Acção de Reinstalação. Bankwatch. Esboço do Plano de Acção de Reassentamento.¹⁴³
<p>2.4.4. Medidas de Mitigação Relacionadas com o Deslocamento Económico</p> <p>2.4.4.1. Em todos os casos, quando as pessoas são deslocadas fisicamente como resultado do desenvolvimento ou expansão de uma mina ou suas instalações associadas:</p> <p>a. A empresa operacional deve fornecer assistência de realocação que seja adequada às necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas e que seja suficiente para que elas melhorem ou, pelo menos, restaurem seu padrão de vida em um local alternativo;</p> <p>b. Novos locais de reassentamento construídos para pessoas deslocadas devem oferecer melhores condições de vida; e</p> <p>c. As preferências das pessoas deslocadas em relação à deslocalização em comunidades e</p>	<p>2.4.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de Acção de Reassentamento. Relatório ou outra documentação contendo dados sócio-econômicos de base e resultados do censo. Registros de queixas apresentadas relacionadas com a compensação. Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre opções alternativas de realocação, preferências e processo para obter a segurança da posse. 	<p>2.4.4.1: 2.4.4.1 alinha-se com a Norma de Desempenho 5, Parágrafo 20 do IFC. Para mais explicações e orientações ver IFC, 2012.</p> <p>A deslocação física é quando a aquisição de um terreno associado a um projecto exige que a(s) pessoa(s) afectada(s) se desloque(m) para outro local. Pode levar à perda de abrigo e activos (incluindo activos produtivos, tais como terra, água e florestas).</p> <p>Re: 2.4.4.1.a, além de prestar atenção às necessidades de cada grupo, deve ser dada atenção às situações (por exemplo, substituição de habitação e bens, oportunidades de subsistência, sistemas de apoio cultural e social, segurança alimentar, etc.) que devem ser abordadas para mitigar os impactos negativos relacionados com o deslocamento.</p> <p>Re: 2.4.4.1.c, "as instituições sociais e culturais existentes das pessoas deslocadas e de quaisquer comunidades de acolhimento devem ser respeitadas", a IFC fornece orientação que: A desarticulação social é... um risco significativo a considerar em muitos cenários de reassentamento. Identificar e respeitar as instituições e laços sociais e culturais existentes entre os deslocados e as comunidades de acolhimento é muitas vezes um componente chave para o planeamento e implementação bem sucedida de reassentamentos, especialmente em contextos rurais. Os laços sociais afetados pelo reassentamento podem ser parentescos, laços de vizinhança ou laços específicos da aldeia (ou seja, pessoas que conhecem e confiam umas nas outras querendo permanecer juntas); arranjos de liderança (para que as pessoas</p>

¹⁴¹ https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps5

¹⁴² https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_handbook_rap_wci_1319577659424

¹⁴³ https://bankwatch.org/documents/Outline_RAP.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>grupos pré-existentes devem ser levadas em consideração e as instituições sociais e culturais existentes das pessoas deslocadas e de quaisquer <u>comunidades anfitriãs</u> devem ser respeitadas..</p>	<p>2.4.4.2:</p>	<p>saibam a quem recorrer nas áreas de reassentamento); laços religiosos ou étnicos e assim por diante. (IFC, 2012, NO54).¹⁴⁴</p>
<p>2.4.4.2. Nos casos em que as pessoas deslocadas fisicamente têm direitos legais formais sobre a terra ou bens que ocupam ou utilizam, ou não têm direitos legais formais, mas têm uma reivindicação de terra que é reconhecida ou reconhecível ao abrigo da legislação nacional:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório ou outra documentação contendo dados sócio-econômicos de base (por exemplo, resultados do censo). • Quadro de compensação documentado ou equivalente. • Documentação relacionada com o valor de mercado da terra e outros bens. • Documentação de determinação do que é uma compensação "suficiente" em dinheiro. • Documentação sobre as opções de realocação disponíveis. • Plano de Acção de Reinstalação. • Registros de reclamações apresentadas relacionadas à indenização. • Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre opções alternativas de realocação, preferências em relação à compensação em dinheiro 	<p>2.4.4.2: 2.4.4.2 alinha-se com os Parágrafos 20 e 21 da Norma de Desempenho do IFC 5. Para mais explicações e orientações ver IFC, 2012.¹⁴⁵</p> <p>Este requisito é relevante se as pessoas que podem ser deslocadas fisicamente têm direitos legais formais sobre as terras ou bens que ocupam ou utilizam, ou não têm direitos legais formais, mas têm uma reivindicação de terras que é reconhecida ou reconhecível ao abrigo da legislação nacional.</p>
<p>a. A <u>empresa operacional</u> deve oferecer a escolha da propriedade de substituição (terra e bens) de valor e características pelo menos iguais, segurança de posse e vantagens de localização; e</p> <p>b. Se a compensação em dinheiro for apropriada e preferida pelas pessoas afetadas, a compensação deve ser suficiente para substituir a terra perdida e outros ativos a <u>custo de reposição</u> total nos mercados locais.</p>	<p>Como descrito na Norma de Desempenho 5 da IFC (IFC, 2012, NO14).¹⁴⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As pessoas deslocadas podem ter direitos legais formais sobre a terra; • As pessoas deslocadas podem ter direitos legais reconhecidos mas não formais sobre a terra (por exemplo, através da reivindicação tradicional da terra ou posse comunitária de terra comunitária); ou • As pessoas deslocadas podem não ter direito legal reconhecido à terra que ocupam (por exemplo, colonos informais ou oportunistas). <p>Re: 2.4.4.2.b, de acordo com a IFC (2012, nota de rodapé 21), "O pagamento de compensação em dinheiro por activos perdidos pode ser apropriado quando (i) os meios de subsistência não são baseados na terra; (ii) os meios de subsistência são baseados na terra, mas a terra tomada para o projecto é uma pequena fracção do activo afectado e a terra residual é economicamente viável; ou (iii) existem mercados activos para a terra, habitação e trabalho, as pessoas deslocadas usam esses mercados e existe uma oferta suficiente de terra e habitação."¹⁴⁷</p>

¹⁴⁴ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁴⁵ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁴⁶ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.

¹⁴⁷ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.4.3. Nos casos em que as pessoas deslocadas fisicamente não tenham qualquer direito legal reconhecível ou reivindicação sobre as terras ou bens que ocupam ou utilizam, a <u>empresa operacional</u> deverá:</p> <p>a. Oferecer opções de moradia adequada com segurança de posse; e</p> <p>b. Compensar a perda de bens que não sejam terrenos a <u>custo de reposição</u> total, desde que as pessoas estivessem ocupando a área do projeto antes da data limite de elegibilidade.</p>	<p>versus a terra, e processo para obter a segurança da posse.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de pagamentos de indenizações, incluindo assistência na transição. <p>2.4.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório ou outra documentação contendo dados socioeconômicos de base (por exemplo, resultados do censo). • Quadro de compensação documentado ou equivalente. • Documentação relacionada ao valor de mercado da terra e outros ativos. • Plano de Ação de Reassentamento. • Registros de reivindicações apresentadas relacionadas à indenização. • Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre opções alternativas de realocação e processo para obtenção de segurança de posse. • Registros de pagamentos de indenizações, incluindo assistência na transição. 	<p>2.4.4.3: Este requisito é relevante se as pessoas que podem ser deslocadas fisicamente não têm nenhum direito legal reconhecível ou reivindicação sobre a terra ou bens que ocupam ou utilizam.</p> <p>2.4.4.3 alinha-se com a Norma de Desempenho 5, Parágrafos 22 e 23 do IFC. Para mais explicações e orientações ver IFC, 2012.¹⁴⁸</p> <p>Como descrito na Norma de Desempenho 5 da IFC (IFC, 2012, NO14):¹⁴⁹</p> <ul style="list-style-type: none"> • As pessoas deslocadas podem ter direitos legais formais sobre a terra; • As pessoas deslocadas podem ter direitos legais reconhecidos mas não formais sobre a terra (por exemplo, através da reivindicação tradicional da terra ou posse comunitária de terra comunitária); ou • As pessoas deslocadas podem não ter direito legal reconhecido à terra que ocupam (por exemplo, colonos informais ou oportunistas). <p>Em algumas culturas ou países, as mulheres podem não ter direitos legais formais sobre a propriedade da terra. Nesses casos, a IFC sugere que: "O Plano de Acção de Reinstalação deve incluir medidas para assegurar que a documentação da propriedade ou ocupação, tais como títulos de propriedade e contratos de arrendamento e compensação (incluindo as contas bancárias estabelecidas para pagamento de compensação), seja emitida em nome de ambos os cônjuges ou de mulheres chefes de família solteiras, conforme relevante para cada situação. Nas circunstâncias em que a legislação nacional e os sistemas locais de posse consuetudinária não conferem às mulheres igualdade de oportunidades ou direitos no que diz respeito à propriedade, devem ser tomadas disposições para assegurar que o acesso das mulheres à segurança da posse seja equivalente ao dos homens e não prejudique ainda mais as mulheres". (IFC, 2012, NO46)¹⁵⁰</p> <p>No caso dos inquilinos, o IFC não especifica um resultado em particular. O documento de orientação da IFC afirma que, "Em alguns casos, os inquilinos podem qualificar-se para a substituição de habitação e noutros</p>

¹⁴⁸ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁴⁹ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.

¹⁵⁰ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.5. Medidas de Mitigação Relacionadas com o Deslocamento Económico</p> <p>2.4.5.1. Se a aquisição de terras por projeto ou restrições ao uso da terra resultar em <u>deslocamento económico</u>, independentemente de as pessoas afetadas serem ou não deslocadas fisicamente, a <u>empresa operacional</u> deve aplicar as seguintes medidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Quando as estruturas comerciais forem afetadas, os empresários serão compensados pelos custos de restabelecimento de atividades comerciais em outro lugar, pela perda de receita líquida durante o período de transição e pelos custos de transferência e reinstalação da planta, máquinas ou outros equipamentos, e os empregados serão compensados pela perda de receita; Quando as pessoas afetadas tiverem direitos legais ou reivindicações de terras reconhecidas ou reconhecíveis pela 	<p>2.4.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório ou outra documentação contendo dados socioeconômicos de base (por exemplo, resultados do censo). Quadro de compensação documentado ou equivalente. Plano de Restauração de Meios de Subsistência. Documentação relacionada com o valor de mercado de terrenos, edifícios e outros bens comerciais. Registros de reclamações apresentadas relacionadas à indenização. Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre opções alternativas de realocação, preferências e processo para obter a segurança da posse. Registros de pagamentos de indenizações, incluindo assistência na transição. 	<p>casos serão realojados em habitações semelhantes, sob condições de posse semelhantes ou melhoradas". (IFC, 2012, p.6)¹⁵¹</p> <p>"Critérios de Elegibilidade" são os critérios pelos quais as pessoas afectadas serão consideradas elegíveis para compensação e outras ajudas ao reassentamento.</p> <p>"Quadro de compensação" refere-se a um documento que especifica as diferentes categorias de pessoas afectadas que têm direito a compensação e assistência ao reassentamento, diferentes categorias de direitos, quem é responsável pela entrega de compensação a indivíduos e grupos elegíveis, e um calendário para a entrega de compensação.</p> <p>2.4.5.1: Deslocamento económico é a perda de fluxos de rendimentos ou meios de subsistência resultantes da aquisição de terras ou do acesso obstruído a recursos (terra, água ou floresta) resultante da construção ou operação de um projecto ou das suas instalações associadas. O deslocamento económico resulta de uma ação que interrompe ou elimina o acesso das pessoas a bens produtivos, mesmo sem realocação física das próprias pessoas. (IFC, 2002, p. 5)¹⁵²</p> <p>Conforme o requisito 2.4.2.1, as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, precisam ser consultadas sobre o desenvolvimento de opções de reassentamento e meios de subsistência, e o desenvolvimento de Planos de Ação de reassentamento e Planos de Restauração de Meios de Subsistência.</p>

¹⁵¹ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.

¹⁵² Corporação Financeira Internacional (IFC). 2002. Manual para a Preparação de um Plano de Acção de Reassentamento. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_handbook_rap_wci_1319577659424

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>legislação nacional, será providenciada a reposição de bens de valor igual ou superior, ou, quando apropriado, a compensação em dinheiro pelo <u>custo de reposição</u> total e</p> <p>c. As pessoas economicamente deslocadas que não tenham reivindicações de terras legalmente reconhecidas serão compensadas pela perda de bens que não sejam terras ao <u>custo de reposição</u> total.</p> <p>2.4.5.2. Todas as pessoas <u>deslocadas economicamente</u> cujos meios de <u>subsistência</u> ou níveis de renda sejam adversamente afetados devem ter oportunidades de melhorar, ou pelo menos restaurar, seus meios de renda, níveis de produção e padrões de vida, e o apoio transitório deve ser fornecido com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar sua capacidade de renda, níveis de produção e padrões de vida. Além disso, o apoio transitório deverá ser prestado com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar sua capacidade de renda, níveis de produção e padrões de vida:</p> <p>a. Para pessoas cuja subsistência é baseada na terra, devem ser prioritariamente oferecidas terras de reposição que tenham uma combinação de potencial produtivo, vantagens locais e outros fatores pelo</p>	<p>2.4.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório ou outra documentação contendo dados socioeconômicos de base (por exemplo, resultados do censo). • Quadro de compensação documentado ou equivalente. • Plano de Restauração de Meios de Subsistência. • Documentação relacionada com o valor de mercado de terrenos, edifícios e outros bens comerciais. • Registros de reclamações apresentadas relacionadas à indenização. • Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre opções alternativas de realocação, preferências e / ou acesso contínuo aos recursos afetados. • Registros de pagamentos de indenizações, incluindo assistência na transição. 	<p>2.4.5.2:</p> <p>Re: 2.4.5.2.a, IFC (2012, NO12) fornece orientações sobre medidas que podem melhorar e/ou restaurar a subsistência:¹⁵³</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de subsistência baseados na terra: Dependendo do tipo de deslocamento econômico e/ou do local para o qual mulheres e homens afetados são realocados, eles podem se beneficiar de: (i) assistência na aquisição ou acesso a terras de reposição, incluindo acesso a pastagens, terras em pousio, florestas, combustíveis e recursos hídricos; (ii) preparação física de terras agrícolas (por exemplo, (iii) cercas para pastagem ou terra de cultivo; (iv) insumos agrícolas (por exemplo, sementes, mudas, fertilizantes, irrigação); (v) cuidados veterinários; (vi) crédito em pequena escala, incluindo bancos de arroz, bancos de gado e empréstimos em dinheiro; e (vii) acesso a mercados (por exemplo, através de meios de transporte e melhor acesso a informações sobre oportunidades de mercado). • Meios de subsistência baseados em salários: Os trabalhadores assalariados das famílias e comunidades afetadas podem se beneficiar de treinamento de habilidades e colocação em empregos, provisões feitas em contratos com empreiteiros de projetos para emprego temporário ou de longo prazo de trabalhadores locais, e crédito de pequena escala para financiar empresas iniciantes. Os assalariados cuja renda é interrompida durante o deslocamento físico devem receber um subsídio de reassentamento que cubra esses e outros custos ocultos. Mulheres e homens afetados devem receber igualdade de oportunidades para se beneficiarem de tais provisões. Deve-se considerar cuidadosamente a capacidade dos assalariados de continuar a ter acesso ao(s) seu(s) local(is) de trabalho durante e após o reassentamento; se essa capacidade for prejudicada, então medidas de mitigação devem ser implementadas para garantir a continuidade e evitar uma perda líquida de bem-estar para as famílias e

¹⁵³ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>menos equivalentes aos que estão sendo perdidos;</p> <p>b. Para pessoas cuja subsistência é baseada em recursos naturais e onde se aplicam restrições de acesso relacionadas ao projeto, deve ser oferecido acesso contínuo aos recursos afetados ou acesso a recursos alternativos com potencial de subsistência e acessibilidade pelo menos equivalentes; e</p> <p>c. Se as circunstâncias impedirem a <u>empresa operacional</u> de fornecer terras ou recursos similares, conforme descrito acima, devem ser fornecidas oportunidades alternativas de ganho de renda para restaurar os meios de subsistência</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros de comunicações com as pessoas afetadas sobre 	<p>comunidades afetadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Meios de subsistência baseados na empresa: Empreendedores e artesãos estabelecidos e iniciantes podem se beneficiar de crédito ou treinamento (por exemplo, planejamento de negócios, marketing, inventário e controle de qualidade) para expandir seus negócios e gerar empregos locais. Os clientes podem promover a empresa local adquirindo bens e serviços para seus projetos junto a fornecedores locais. <p>Conforme requisito 2.4.2.1, pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, precisam ser consultadas a respeito do desenvolvimento de opções de reassentamento e meios de subsistência, e do desenvolvimento de Planos de Ação de Reassentamento e Planos de Restauração de Meios de Subsistência.</p> <p>Re: 2.4.5.2.c, "oportunidades alternativas de ganho de renda" incluem, por exemplo, acesso a facilidades de crédito, treinamento, dinheiro, ou oportunidades de emprego.</p>
<p>2.4.6. Acordos de Reassentamento e Restauração de Meios de Subsistência e Implementação</p> <p>2.4.6.1. Para ser certificada pelo IRMA, se um novo projeto exigir o deslocamento de <u>povos indígenas</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá obter o <u>consentimento livre, prévio e informado (CLPI)</u> das comunidades indígenas afetadas antes de proceder ao reassentamento e desenvolvimento de minas (conforme o capítulo 2.2 do IRMA).</p> <p>2.4.6.2. Se uma <u>nova mina</u> exigir o deslocamento de povos não indígenas, a</p>	<p>2.4.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Acordo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) documentado. Plano de Ação de Reassentamento. Plano de Restauração de Meios de Subsistência <p>2.4.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de Ação de Reassentamento. 	<p>2.4.6.1: Este requisito é similar a uma provisão da Norma de Desempenho 7 do IFC (Parágrafo 15), que estabelece que: "O cliente considerará projetos alternativos viáveis para evitar a realocação de Povos Indígenas de terras e recursos naturais de posse comunitária sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso habitual". Se tal realocação for inevitável, o cliente não prosseguirá com o projeto a menos que o FPIC tenha sido obtido conforme descrito acima". Qualquer realocação de Povos Indígenas será consistente com os requisitos da Norma de Desempenho 5."¹⁵⁴</p> <p>Para que as minas cumpram este requisito, qualquer reassentamento de povos indígenas deve ser acordado através de um processo de consentimento livre, prévio e informado, conforme o Capítulo 2.2 do IRMA. Os requisitos do Capítulo 2.4 do IRMA sobre reassentamento devem ser utilizados como guia, mas, em última instância, os termos do reassentamento devem ser acordados pelos povos indígenas. O ideal é que os termos do reassentamento não sejam menores do que o exigido no Capítulo 2.4 do IRMA, e em alguns casos podem ser mais fortes.</p> <p>2.4.6.2: Para esta seção, um "esforço de boa fé" significa que se uma família afetada rejeita a oferta inicial da empresa, que a empresa continua tentando trabalhar com a família para encontrar uma resolução</p>

¹⁵⁴ Corporação Financeira Internacional (International Finance Corporation / IFC). 2012. Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas. Nota de Orientação. <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/a0ccf160-da91-44b0-82e2-6fe96eb40713/GN%2B7%2B-%2BPortuguese.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jkD0lwT>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p><u>empresa operacional</u> deverá fazer um esforço de boa fé para negociar acordos com todas as famílias que serão <u>deslocadas economicamente</u> ou fisicamente pelo <u>projeto de mineração</u> antes de proceder ao reassentamento, mesmo que a empresa tenha os meios legais para adquirir terras ou restringir o uso da terra sem o seu consentimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registros de comunicação e reuniões com todos os domicílios que serão deslocados física ou economicamente pelo projeto de mineração. • Cópias de acordos. • Relatórios de consulta. • Registros de queixas apresentadas. 	<p>aceitável, e que nenhuma coerção ou manipulação foi usada para tentar convencer as famílias a assinar acordos.</p> <p>As empresas operacionais podem querer colaborar com pessoas potencialmente afetadas para estabelecer um processo acordado para mediação antes de iniciar o processo de negociação.</p>
<p>2.4.6.3. Antes de negociar com as pessoas afetadas, a <u>empresa operacional</u> deve providenciar ou facilitar o acesso aos recursos necessários para participar de maneira informada. Isso deve incluir, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópias do <u>PAR</u> e/ou <u>PRM</u>; Detalhes sobre o que esperar em vários estágios do processo de reassentamento ou restauração de subsistência (por exemplo, quando uma oferta será feita a eles, quanto tempo eles terão que responder, como acessar o <u>mecanismo de queixa</u> se quiserem recorrer de avaliação de propriedade ou bens, procedimentos legais a serem seguidos se as negociações falharem); e Peritos legais independentes ou outros para assegurar que as pessoas afetadas entendam o conteúdo de qualquer acordo proposto e informações associadas. 	<p>2.4.6.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação de Reassentamento (PAR). • Plano de Restauração de Meios de Subsistência (PRM). • Registros de comunicações com as populações afetadas em relação ao fornecimento de PAR/PRM e informações sobre o que esperar no processo de reassentamento/restauração de meios de vida. • Provas documentadas da disponibilização de acesso a peritos jurídicos independentes ou outros peritos. • Registros de queixas apresentadas relacionadas com a falta de acesso a informações, recursos ou especialistas, ou compartilhamento deficiente de informações sobre o processo de reassentamento. • Documentação que confirma que o mecanismo de reclamação é considerado legítimo (conforme IRMA Capítulo 1.4). 	<p>2.4.6.3: Conforme o Capítulo 1.2, requisito 1.2.4.3 do IRMA, as informações devem ser fornecidas às partes interessadas em tempo hábil, em formatos e idiomas culturalmente apropriados e acessíveis às comunidades e partes interessadas afetadas.</p> <p>Re: 2.4.6.3 b, conforme mencionado no requisito 2.4.2.3, acima, qualquer mecanismo de reclamação, seja ele de nível operacional geral (por exemplo, para todas as reclamações relacionadas a um projeto de mineração) ou um mecanismo específico para a fase de reassentamento, deve ser desenvolvido de forma consistente com o Capítulo 1.4 do IRMA. Por exemplo, conforme requisito 1.4.2.1 as empresas operacionais devem consultar os membros da comunidade afetada e os detentores de direitos para elaborar mecanismos de reclamação que sejam culturalmente apropriados e que sejam consistentes com os critérios de eficácia delineados no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (Ruggie, 2011).¹⁵⁵</p> <p>Esses critérios incluem a necessidade de que o mecanismo seja: (a) Legítimo, (b) Acessível, (c) Previsível, (d) Equitativo, (e) Transparente, (f) Compatível com os direitos, (g) Fonte de aprendizagem contínua, e (h) Baseado no engajamento e no diálogo. (Veja Nota Explicativa de 2.4.2.3 para mais informações).</p>

¹⁵⁵ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. pp. 33-35. <https://www.ohchr.org/documents/issues/business/A.HRC.17.31.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.6.4. Nos casos em que as pessoas afetadas rejeitarem ofertas de indenização que atendam aos requisitos deste capítulo e, como resultado, forem iniciados procedimentos de expropriação ou outros procedimentos legais, a <u>empresa operacional</u> deve explorar oportunidades de <u>colaboração</u> com o órgão governamental responsável e, se permitido pelo órgão, desempenhar um papel ativo no planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento para <u>mitigar</u> o risco de empobrecimento das pessoas afetadas.</p>	<p>2.4.6.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação de Reassentamento (PAR). • Planejamento de risco, implementação e relatórios de monitoramento. • Registros de comunicações ou outra documentação demonstrando a colaboração com o órgão governamental responsável. • Registros de reclamações apresentadas relativas a indenizações. • Documentação que confirma que o mecanismo de reclamação é considerado legítimo (conforme IRMA Capítulo 1.4). 	<p>2.4.6.4: Este requisito se alinha com as expectativas do IFC Performance Standard 5.</p> <p>A orientação do IFC sobre este ponto diz isso: "Se as famílias ou comunidades afetadas rejeitarem uma oferta de compensação do cliente que atenda aos requisitos da Norma de Desempenho 5 e, como resultado, forem iniciados procedimentos de expropriação ou outros procedimentos legais, os órgãos governamentais responsáveis podem oferecer às famílias ou comunidades afetadas uma compensação com base no valor avaliado da terra". O assunto pode ser levado a um litígio e pode levar vários anos para ser resolvido. A decisão final do tribunal pode confirmar a indenização com base no valor avaliado.</p> <p>Como há risco de empobrecimento por perda da base de renda ou da subsistência das pessoas ou comunidades afetadas por um processo demorado e indenização deprimida, o cliente verificará se o valor avaliado pelo governo ou pelo tribunal nos casos de tal expropriação é consistente com o Padrão de Desempenho 5, solicitando informações sobre o nível de indenização oferecido pelo governo e os procedimentos utilizados para estimar esses valores sob tal expropriação. O cliente poderá ser solicitado a verificar se essas taxas refletem os valores atuais de reposição do mercado para os ativos em questão.</p> <p>Os pagamentos de indenização para aqueles afetados pelo reassentamento poderiam ser mantidos em uma conta caucionada criada pelo cliente para a destinação dos recursos até que seja tomada uma decisão quanto ao momento do pagamento e ao valor devido. O cliente deve ser contratado durante esses processos de desapropriação e suportar resultados consistentes com os objetivos do Padrão de Desempenho 5. Se o cliente terá permissão para desempenhar um papel ativo dependerá em parte da legislação nacional aplicável e dos processos e práticas judiciais e administrativas do órgão governamental responsável". (2012, NO34)¹⁵⁶</p>
<p>2.4.6.5. Os <u>despejos forçados</u> não devem ser realizados a não ser de acordo com a lei e as melhores práticas internacionais, bem como com os requisitos deste capítulo.</p>	<p>2.4.6.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação de Reassentamento (PAR). • Planejamento de risco, implementação e relatório de monitoramento. • Documentação relacionada a despejos (quando e como eles ocorreram, as condições climáticas e a hora do dia) 	<p>2.4.6.5: Não há uma definição específica de "melhores práticas internacionais" quando se trata de despejos forçados. No entanto, o IFC em sua Orientação (IFC, 2012, NO55) diz que, além de estarem em conformidade com a lei e os requisitos relevantes de seu Padrão de Desempenho, os despejos forçados devem seguir as proteções processuais enumeradas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, como, por exemplo:¹⁵⁷</p> <p>(a) oportunidade de consulta genuína com os afetados;</p> <p>(b) aviso prévio adequado e razoável para todas as pessoas afetadas antes da data prevista para o despejo;</p>

¹⁵⁶ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁵⁷ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.4.6.6. A empresa operacional só deve tomar posse das terras e bens adquiridos após a disponibilização da indenização e, se for o caso,	<p>2.4.6.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de pagamento de subsídios de 	<p>(c) informação sobre os despejos propostos e, quando aplicável, sobre a finalidade alternativa para a qual o terreno ou moradia será utilizado, a ser disponibilizada em tempo razoável a todos os afetados;</p> <p>(d) especialmente quando houver grupos de pessoas envolvidas, funcionários do governo ou seus representantes para estarem presentes durante um despejo;</p> <p>(e) todas as pessoas que realizam o despejo para serem devidamente identificadas;</p> <p>(f) os despejos não devem ocorrer em condições climáticas particularmente ruins ou à noite, a menos que as pessoas afetadas consentam em contrário;</p> <p>(g) provisão de recursos legais; e</p> <p>(h) provisão, sempre que possível, de assistência jurídica às pessoas que necessitam dela para buscar reparação na justiça.</p> <p>O IFC adverte que mesmo quando despejos efetuados pela força estão de acordo com a lei e em conformidade com as disposições dos Pactos Internacionais de Direitos Humanos, "os clientes devem evitar envolvimento direto na implementação de despejos e devem exercer cautela e monitorar cuidadosamente a implementação de despejos, a fim de gerenciar os riscos operacionais e de reputação associados". O uso de monitores independentes de terceiros é recomendado em tais situações, a fim de assegurar uma supervisão independente e uma gestão de risco eficaz". (IFC, 2012, NO55)¹⁵⁸</p> <p>Se os despejos forçados forem realizados de forma a respeitar os direitos humanos de todos os envolvidos, mas pode ser necessária uma atenção especial para garantir a segurança e a proteção dos grupos vulneráveis. Aqueles que realizam despejos forçados devem ser treinados em direitos humanos e no uso apropriado da força, e procedimentos devem estar em vigor para que fique claro o que deve ser feito no caso de conflitos ou de oposição violenta aos despejos.</p> <p>Para maiores informações sobre como os despejos forçados podem ser realizados de acordo com as melhores práticas internacionais, consulte o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CESCR, 1997).¹⁵⁹</p> <p>2.4.6.6: Re: 2.4.6.6, segundo o IFC, "em certos casos pode não ser viável pagar indenização a todos os afetados antes de tomar posse da terra, por exemplo, quando a propriedade da terra em questão estiver em disputa". Tais circunstâncias devem ser identificadas e acordadas caso a caso, e os fundos de</p>

¹⁵⁸ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

¹⁵⁹ Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CESCR). 1997. Comentário Geral nº 7: O direito à moradia adequada (Art. 11.1): despejos forçados. Veja, por exemplo, o parágrafo 15. www.refworld.org/docid/47a70799d.html

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
dos locais de reassentamento e das ajudas de custo de mudança para as pessoas deslocadas.	<p data-bbox="835 248 1177 276">mudança e indenizações feitas.</p> <ul data-bbox="801 289 1303 760" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="801 289 1303 415">• Comunicações com as pessoas afetadas sobre possíveis atrasos no pagamento de indenizações e/ou indenizações de mudança. <li data-bbox="801 428 1303 555">• Acordos documentados entre a empresa operacional e as pessoas afetadas, relacionados a atrasos no pagamento de indenizações. <li data-bbox="801 568 1303 630">• Quadro documentado de indenizações ou equivalente. <li data-bbox="801 643 1303 760">• Registros de reclamações apresentadas relativas à posse de terras e bens, locais de reassentamento e subsídios de mudança. 	<p data-bbox="1319 248 2481 310">compensação devem ser disponibilizados, por exemplo, através de depósito em conta caucionada antes do deslocamento". (IFC, 2012, parágrafo 7, nota de rodapé 14)¹⁶⁰</p> <p data-bbox="1319 329 2481 716">A Orientação do IFC elabora ainda mais isso: "A compensação por perda de terras e bens deve ser paga antes de o cliente tomar posse dessas terras ou bens e onde possível as pessoas deveriam ter sido reassentadas em suas novas localidades e as ajudas de custo de mudança pagas a elas. No entanto, pode haver circunstâncias em que o pagamento atrasado da indenização possa ser justificado ou estar fora do controle do cliente. Além disso, certas atividades, por exemplo, pesquisas sísmicas, podem levar à interrupção temporária das atividades econômicas e a danos ou destruição de bens que só podem ser avaliados e compensados após a conclusão das pesquisas, uma vez que os danos sejam mensuráveis. Nesses casos, a indenização após o fato é aceitável. Há também casos em que os efeitos econômicos devem ser necessariamente medidos ao longo do tempo, por exemplo, o restabelecimento das plantações e do rendimento da cultura após a interrupção temporária causada pela colocação de dutos; novamente, pagamentos de indenizações escalonadas baseadas nos impactos medidos podem ser aceitáveis". (IFC, 2012, NO24)¹⁶¹</p> <p data-bbox="1319 735 2481 857">O processo de pagamento de indenização, incluindo o momento dos pagamentos, deve ser incluído no Plano de Ação de Reinstalação/ Plano de Restauração de Meios de Subsistência (ver 2.4.3.3), pois essa transparência e clareza promoverão a confiança e possibilitarão que os indivíduos afetados se preparem para a transição.</p>
2.4.6.7. A empresa operacional deve documentar todas as operações de aquisição de direitos fundiários, bem como todas as medidas de compensação e atividades de realocação.	<p data-bbox="801 902 889 930">2.4.6.7:</p> <ul data-bbox="801 943 1303 1182" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="801 943 1303 971">• Plano de Ação de Reassentamento (PAR). <li data-bbox="801 984 1303 1110">• Transações documentadas para aquisição de direitos fundiários, e todas as medidas de compensação e atividades de remanejamento. <li data-bbox="801 1123 1303 1182">• Quadro de compensação documentado ou equivalente. 	<p data-bbox="1319 902 2481 1247">2.4.7.1: Este requisito está alinhado com as expectativas da Norma de Desempenho 5 do IFC (Para 14).</p>
2.4.7. Monitoramento e Avaliação do Reassentamento e da Restauração do Meio de	<p data-bbox="801 1214 889 1242">2.4.7.1:</p> <ul data-bbox="801 1255 1303 1284" style="list-style-type: none"> <li data-bbox="801 1255 1303 1284">• Plano de Ação de Reassentamento (PAR), 	

¹⁶⁰ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação.

¹⁶¹ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>Subsistência</p> <p>2.4.7.1. (requisito crítico) A empresa operacional deve estabelecer e implementar procedimentos para monitorar e avaliar a implementação de um <u>Plano de Ação de Reinstalação (PAR)</u> ou <u>Plano de Restauração de Meios de Subsistência (PRM)</u>, e tomar as medidas corretivas necessárias até que as disposições do PAR/PRM e os objetivos deste capítulo tenham sido cumpridos.</p> <p>2.4.7.2. Periodicamente, a empresa operacional deve reportar às pessoas afetadas e outros stakeholders relevantes sobre o progresso feito em direção à implementação plena do <u>PAR</u> ou <u>PRM</u>.</p>	<p>Plano de Restauração de Meios de Subsistência (PRM). ou plano equivalente que delinea ações a serem tomadas para atingir objetivos alinhados com os objetivos do Capítulo IRMA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos para a realização de monitoramento e avaliação do PAR/PRM ou outro plano (incluindo metodologia, cronogramas, orçamento, etc.). • Comprovação documentada da qualificação dos funcionários da empresa ou de especialistas externos que projetaram e estão implementando o monitoramento. • Relatórios de monitoramento. • Relatórios de avaliação relacionados à eficácia da implementação do PAR/PRM ou de outro plano. • Ações corretivas documentadas. <p>2.4.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de reuniões ou correspondência com partes interessadas relevantes onde a empresa operacional tenha relatado o progresso da implementação do PAR, PRM ou outro plano. 	<p>O Manual do IFC para Elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento explica isso: "O IFC exige que os patrocinadores do projeto monitorem e informem sobre a efetividade da implementação do PAR, incluindo o progresso físico das atividades de reassentamento e reabilitação, o desembolso da compensação, a efetividade das atividades de consulta pública e participação, e a sustentabilidade dos esforços de restauração de renda e desenvolvimento entre as comunidades afetadas. O objetivo do monitoramento é fornecer ao patrocinador um feedback sobre a implementação dos PARs e identificar problemas e sucessos o mais cedo possível para permitir o ajuste oportuno dos arranjos de implementação. Por estas razões, as atividades de monitoramento e avaliação dos PARs devem ser adequadamente financiadas, implementadas por especialistas qualificados e integradas ao processo geral de gestão do projeto.</p> <p>O PAR deve fornecer um plano de monitoramento coerente que identifique as responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma de monitoramento e relatórios. Os três componentes de um plano de monitoramento devem ser monitoramento de desempenho, monitoramento de impacto e auditoria de conclusão. O escopo do plano de monitoramento deve ser compatível com a escala e complexidade do PAR".¹⁶²</p> <p>O manual fornece informações muito mais detalhadas sobre monitoramento e avaliação.</p> <p>2.4.7.2: Exemplos de "stakeholders relevantes" incluem, mas não se limitam necessariamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoas física ou economicamente deslocadas/afectadas • Órgãos governamentais • Instituições financeiras que financiam o projeto • Assessores de pessoas afetadas • Stakeholders nas comunidades anfitriãs • Organizações da sociedade civil/organizações não-governamentais que trabalham com questões de reassentamento

¹⁶² Corporação Financeira Internacional (IFC). 2002. Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan (Manual para a Preparação de um Plano de Ação de Reinstalação). pp. 49, 50. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_handbook_rap_wci_1319577659424

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.7.3. Quando o <u>reassentamento</u> é considerado um risco de impactos sociais adversos significativos para a <u>empresa operacional</u>:</p> <p>a. Deverá reter <u>profissionais competentes</u> para verificar as informações de monitoramento da empresa operadora e fornecer orientação sobre as etapas adicionais necessárias para atingir o cumprimento das exigências deste capítulo; e</p> <p>b. Deve encomendar uma auditoria de conclusão que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ocorre após a empresa considerar que o seu <u>PAR/PRM</u> foi implementado de forma completa e com sucesso; É realizada por especialistas externos em <u>reassentamento</u>; Inclui, no mínimo, uma revisão das medidas de <u>mitigação</u> implementadas pela empresa operacional, uma comparação dos resultados da implementação com as exigências deste capítulo e a determinação se os compromissos assumidos no PAR/PRM foram cumpridos e se o processo de 	<p>2.4.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação das qualificações de quem realiza auditorias de conclusão. Relatório de auditoria de conclusão que trata dos requisitos do 2.4.7.3.b.i-iv. - Recomendações de profissionais competentes sobre os passos ou ações corretivas necessárias para cumprir a implementação do PAR/PRM ou outro plano. Evidência de que o relatório foi disponibilizado para as pessoas afetadas e seus assessores. 	<p>A frequência dos relatórios deve ser definida no Plano de Ação de Reinstalação (<u>PAR</u>).</p> <p>2.4.7.3: Este requisito se alinha com as seguintes expectativas do IFC Performance Standard 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> Para.14. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e avaliar a implementação de um Plano de Ação de Reinstalação ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência (ver parágrafos 19 e 25) e tomará medidas corretivas conforme necessário. A extensão das atividades de monitoramento será proporcional aos riscos e impactos do projeto. Para projetos com riscos significativos de reassentamento involuntário, o cliente reterá profissionais competentes de reassentamento para prestar aconselhamento sobre o cumprimento deste Padrão de Desempenho e para verificar as informações de monitoramento do cliente. As pessoas afetadas serão consultadas durante o processo de monitoramento. Para. 15. A implementação de um Plano de Ação de Reinstalação ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência será considerada concluída quando os impactos adversos do reassentamento tiverem sido abordados de forma consistente com o plano relevante, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Pode ser necessário que o cliente encomende uma auditoria externa de conclusão do Plano de Ação de Reinstalação ou Plano de Restauração de Meios de Subsistência para avaliar se as disposições foram cumpridas, dependendo da escala e/ou complexidade do deslocamento físico e econômico associado a um projeto. A auditoria de conclusão deve ser realizada uma vez que todas as medidas de mitigação tenham sido substancialmente concluídas e uma vez que as pessoas deslocadas tenham sido consideradas como tendo recebido oportunidade e assistência adequadas para restaurar de forma sustentável seus meios de subsistência. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais competentes em reassentamento, uma vez concluído o período de monitoramento acordado. A auditoria de conclusão incluirá, no mínimo, uma revisão da totalidade das medidas de mitigação implementadas pelo Cliente, uma comparação dos resultados da implementação com os objetivos acordados e uma conclusão sobre se o processo de monitoramento pode ser encerrado. (IFC, 2012, pp. 13, 14)¹⁶³ <p>Para as minas existentes não é esperado que auditorias de conclusão mostrem que há total conformidade com a Norma IRMA (conforme exigido no item 2.4.7.3.a), pois esses requisitos podem não ter existido quando o reassentamento ocorreu. Ao contrário, profissionais competentes devem ter verificado que a implementação do PAR/PRM atingiu as metas ou objetivos estabelecidos no PAR/PRM e também alcançou</p>

¹⁶³ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G. pp. 13, 14.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>monitoramento pode, portanto, ser encerrado; e</p> <p>iv. É colocado à disposição das pessoas afetadas e seus assessores.</p>		<p>o seguinte objetivo estabelecido na Norma para Reinstalação do IFC: Melhorar, ou restaurar, os meios e padrões de vida das pessoas deslocadas.</p> <p>As auditorias de conclusão devem também confirmar que quaisquer impactos de direitos humanos ocorridos no passado foram corrigidos (conforme IRMA Capítulo 1.3).</p> <p>Se as auditorias de conclusão demonstrarem que os objetivos não foram alcançados, então ações corretivas devem ser desenvolvidas e implementadas até o momento em que os objetivos forem alcançados. (IFC, 2012, Para. 15, nota de rodapé 18).¹⁶⁴ Outra auditoria de conclusão pode ser necessária para verificar se os objetivos são eventualmente atingidos. O IFC fornece orientações adicionais sobre auditorias de conclusão (ver IFC, 2012, NO35 e Anexo B: Índice de Auditoria de Conclusão).¹⁶⁵</p>
<p>2.4.8. Responsabilidades do Setor Privado no Reassentamento Gerenciado pelo Governo</p> <p>2.4.8.1. Quando a aquisição e reassentamento de terras for de responsabilidade do governo, a <u>empresa operacional</u> deve <u>colaborar</u> com o <u>órgão governamental responsável</u>, na medida do permitido pelo órgão, para alcançar resultados consistentes com este capítulo.</p>	<p>For 2.4.8.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência documentada de colaboração com o órgão governamental responsável (por exemplo, atas de reunião, correspondência, memorando de entendimento, etc.). • Documentação dos esforços feitos pela empresa para ter processos e medidas integradas aos processos governamentais que permitissem resultados similares aos expressos no capítulo IRMA. 	<p>2.4.8: O critério 2.4.8 se aplica a situações em que os projetos de reassentamento são amplamente controlados e gerenciados por agências governamentais do país anfitrião.</p> <p>As empresas operacionais devem incentivar as agências governamentais relevantes a contribuir e participar do processo liderado pela empresa, e os papéis e responsabilidades devem ser claramente definidos desde o início.</p> <p>Embora não seja especificamente exigido, mesmo quando a empresa não é responsável pelo gerenciamento de um projeto de reassentamento, o governo deve ser considerado um parceiro-chave em qualquer processo de reassentamento bem sucedido.</p> <p>Em qualquer dos cenários, a empresa pode querer assinar um Memorando de Entendimento ou outro acordo com o governo que defina claramente o papel e as responsabilidades no que diz respeito ao reassentamento.</p> <p>2.4.8.1: Conforme o Capítulo 1.1 do IRMA, não se espera que as empresas operacionais violem a legislação do país anfitrião para atender aos requisitos do IRMA. Assim, se a legislação do país anfitrião controlar em grande parte o processo de reassentamento, espera-se que as empresas somente cumpram os requisitos do IRMA na medida do possível dentro da lei. Se a lei for omissa nos aspectos abordados no capítulo IRMA, espera-se que as empresas defendam sua inclusão em processos ou planos governamentais, ou que a empresa inclua essas disposições em seu próprio plano de reassentamento suplementar.</p>

¹⁶⁴ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. Para. 15, Footnote 18.

¹⁶⁵ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. NO35 e Anexo B: Índice da Auditoria de Conclusão.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.4.8.2. A empresa operacional deve identificar medidas governamentais de reassentamento e compensação. Se essas medidas não atenderem aos requisitos pertinentes deste capítulo, a empresa operacional deverá elaborar um plano complementar que, juntamente com os documentos elaborados pelo órgão governamental responsável, deverá atender aos requisitos pertinentes deste capítulo. A empresa deve incluir em seu plano suplementar, no mínimo, as medidas necessárias:</p> <ol style="list-style-type: none"> Identificação das pessoas afetadas e impactos; Uma descrição das atividades reguladas, incluindo os direitos das pessoas física e economicamente deslocadas previstos nas leis e regulamentos nacionais aplicáveis; As medidas complementares para alcançar os requisitos deste capítulo de forma permitida pelo órgão responsável e um cronograma de implementação; e As responsabilidades financeiras e de implementação da empresa operacional na execução de seu plano suplementar. 	<p>For 2.4.8.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório ou outra documentação contendo dados sócio-econômicos de base e resultados do censo. Avaliação de risco ou outra documentação de riscos e impactos potenciais (sociais, direitos humanos, econômicos) aos deslocados do reassentamento. Medidas governamentais documentadas de reassentamento e compensação, PAR e/ou PRM. Plano suplementar documentado para ações da empresa relacionadas ao reassentamento (incluindo ações específicas, orçamentos, etc.). 	<p>2.4.8.2: De acordo com o IFC, "Embora os órgãos governamentais sejam frequentemente mandatados para liderar os esforços de reassentamento, a experiência indica que geralmente há oportunidades para os clientes influenciarem ou complementarem o planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento liderado pelo governo. . ." ¹⁶⁶</p> <p>O IFC fornece orientações gerais às empresas sobre práticas que devem ser implementadas quando o reassentamento é amplamente controlado pelo governo. Em particular, elas afirmam que:</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de reassentamento administrado pelo governo, o cliente deve colaborar com os órgãos apropriados para estabelecer métodos para determinar e prover compensação adequada para as pessoas afetadas no Plano de Ação ou Estrutura de Reassentamento. Quando a legislação ou política nacional não prevê a compensação ao custo total de reposição, ou quando existem outras lacunas entre a legislação ou política nacional e os requisitos com relação a pessoas deslocadas detalhados na Norma de Desempenho 5, o cliente deve aplicar medidas alternativas para alcançar resultados consistentes com os objetivos da Norma de Desempenho 5. Tais medidas podem variar desde a realização ou organização do pagamento de subsídios suplementares em dinheiro ou em espécie, até a organização da prestação de serviços de apoio dedicados. Estas lacunas e medidas devem ser abordadas num Plano de Acção Suplementar. ¹⁶⁷ Onde a agência governamental responsável permitirá ao cliente participar do monitoramento contínuo das pessoas afetadas, o cliente deve projetar e executar um programa de monitoramento com atenção especial àqueles que são pobres e vulneráveis, de modo a acompanhar seus padrões de vida e a eficácia da compensação de reassentamento, assistência e restauração da subsistência. Como o reassentamento pode ser estressante para indivíduos, famílias e comunidades, pode ter conseqüências diferenciadas de gênero sobre a nutrição e o estado de saúde, particularmente das crianças. O cliente e a agência responsável devem concordar com uma alocação apropriada de responsabilidades com relação à realização de auditorias e ações corretivas. Quando o cliente for impedido de monitorar adequadamente a implementação do Plano de Reinstalação e houver o risco de que o Plano não seja monitorado de acordo com o Padrão de Desempenho 5, o cliente pode optar por não prosseguir com o projeto. ¹⁶⁸

¹⁶⁶ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G. NO74.

¹⁶⁷ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8bdb5c09-5a91-4bce-8a22-dc1b4ee2401e/GN5_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqne1G. NO71.

¹⁶⁸ Corporação Financeira Internacional (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação. NO73.

NOTAS

Este capítulo usa, como base, o Padrão de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional (IFC) - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário, que se aplica ao deslocamento físico e/ou deslocamento econômico resultante de direitos à terra ou à terra os direitos de uso são adquiridos pela empresa em operação: por meio de expropriação ou outros procedimentos obrigatórios de acordo com o sistema jurídico do país anfitrião; ou por meio de acordos negociados com proprietários ou aqueles com direitos legais sobre a terra, se a falha em chegar a um acordo resultasse em desapropriação ou outros procedimentos obrigatórios.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	Conforme abordado no critério 2.4.8, em algumas jurisdições os governos podem supervisionar os projetos de reassentamento. De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> referidas especificamente à aquisição de terras e reassentamento, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	O engajamento com os <u>Atores sociais</u> (incluindo os <u>titulares de direitos</u>) em relação ao reassentamento deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e se engajem efetivamente na avaliação do reassentamento e no desenvolvimento de planos de <u>prevenção/mitigação</u> e processos de monitoramento. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis aos <u>atores sociais</u> atingidas, sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados. (Consulte o Capítulo 1.2 para obter explicações sobre esses termos)
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Se o tempo der certo, a avaliação de risco de reassentamento exigida em 2.4.1 pode ser feita em coordenação com ou como parte da avaliação de <u>riscos aos direitos humanos</u> e impactos no Capítulo 1.3, ao invés de uma avaliação independente. Se a violação dos direitos humanos for prevista ou realmente ocorrer como resultado de um programa de reassentamento, espera-se que a empresa previna, <u>mitigue</u> e <u>repare</u> os impactos de acordo com o Capítulo 1.3. Isso inclui a <u>mitigação</u> ou <u>reparação</u> dos impactos relacionados com os direitos humanos de programas de reassentamento anteriores em <u>minas existentes</u> .
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	O Requisito 2.4.2.3 exige que um mecanismo esteja disponível para que as pessoas atingidas levantem <u>reclamações</u> relacionadas com o reassentamento. Se for o caso, as <u>reclamações</u> ou questões durante o reassentamento podem ser tratadas por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional, conforme descrito no Capítulo 1.4. Se um <u>mecanismo de reclamações</u> for desenvolvido para o propósito específico de reassentamento, ele deverá estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.4. Pode haver impactos relacionados com os programas de reassentamento anteriores que não foram <u>reparados</u> . As queixas ou <u>reclamações</u> relacionadas com a <u>mitigação</u> não reparada ou insatisfatória de impactos podem ser abordadas por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional conforme o Capítulo 1.4.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	O reassentamento de <u>povos indígenas</u> somente ocorrerá se os requisitos de <u>consentimento livre, prévio e informado</u> do Capítulo 2.2 forem seguidos.
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Quando as atividades de <u>mineração artesanal</u> e de <u>pequena escala (MAPE)</u> estão ocorrendo na mesma área que os projetos de mineração de grande escala propostos, as entidades <u>MAPE</u> devem ser contratadas pela empresa, incluídas como parte da avaliação de risco de reassentamento e estudos de linha de base, e deve ser oferecida <u>mitigação</u> , <u>compensação</u> e <u>oportunidades alternativas</u> de subsistência no <u>Plano de Ação de Reassentamento</u> e/ ou <u>Plano de Restauração da Meios de Subsistência</u> .
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	O reassentamento pode causar impactos na <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> dependendo da localização das comunidades reassentadas. Os impactos potenciais dos impactos do reassentamento na <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> devem ser identificados durante o Processo de Avaliação e Risco de Reassentamento (Ver 2.4.1.2.c), e qualquer <u>mitigação</u> necessária desenvolvida de acordo com o Capítulo 4.6, critérios 4.6.4.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 2.5—Preparação e Resposta para Emergências

ANTECEDENTES

As minas modernas são grandes instalações industriais e apresentam riscos operacionais. Esses riscos são comuns às indústrias que fabricam, manipulam, transportam e usam combustíveis e substâncias químicas e incluem o potencial para explosões, incêndios, liberações de gás, falhas de ventilação, quedas de rochas, avalanches, inundação de água ou lama, exposições à radiação, eventos sísmicos e incidentes ambientais.

As empresas de mineração têm responsabilidade direta por minimizar os riscos (por meio de prevenção, mitigação e preparação) e desenvolver planos eficazes para responder a emergências ou acidentes graves.

As empresas de mineração também devem trabalhar com parceiros de joint venture, contratados e fornecedores que fornecem materiais a granel e perigosos para implementar planos de resposta de emergência adequados para lidar com acidentes tanto no local quanto fora dele. Também é importante que as empresas coordenem e se comuniquem com as comunidades que podem ser atingidas por esses acidentes, tanto para proteger a saúde e a segurança dessas comunidades, quanto para que os recursos de emergência nas comunidades estejam disponíveis, se necessário.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Planejar e estar preparado para responder de forma eficaz a situações de emergência industrial que podem atingir recursos externos ou comunidades, e minimizar a probabilidade de acidentes, perda de vidas, lesões e danos à propriedade, meio ambiente, saúde e bem-estar social.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo se aplica à empresa em operação e aos seus contratados (e subcontratados) locais envolvidos com materiais perigosos e a granel e resíduos em todas as minas que se candidatam à certificação IRMA.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(2.5.2.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.5.1. Plano de Resposta a Emergências	2.5.1.1: <ul style="list-style-type: none">Plano(s) de resposta de emergência.	2.5.1.1: Planos de resposta emergencial que cobrem diferentes operações e/ou partes de um local de mina devem ser combinados ou integrados a um plano de resposta emergencial em todo o local. Mas se

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.5.1.1. (Crítico) Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta emergencial em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Conscientização e Preparação para Emergências a Nível Local (CPENL) para Mineração.¹⁶⁹</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de resposta a emergências. 	<p>eles não forem integrados, então, no mínimo, cada plano deve ser consistente com o APELL da ONU para Mineração (ver Anexo 1: Componentes de um plano de resposta de emergência).¹⁷⁰</p> <p>Em termos gerais, o Processo APELL visa criar uma comunidade coesa e resiliente frente aos riscos tecnológicos ou naturais através da conscientização e acordo sobre os papéis e responsabilidades de todas as partes interessadas da comunidade em potenciais medidas de preparação e resposta. Os objetivos específicos da implementação do Processo APELL são</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer informações aos membros interessados da comunidade sobre os perigos envolvidos nas operações industriais próximas, e as medidas tomadas para reduzir esses riscos • Revisar, atualizar ou estabelecer planos de resposta a emergências em áreas locais • Aumentar o envolvimento da indústria local na conscientização da comunidade e no planejamento de respostas emergenciais • Integrar planos de emergência da indústria com planos locais de resposta a emergências em um plano geral para a comunidade lidar com todos os tipos de emergências Involver membros da comunidade local no desenvolvimento, teste e implementação do plano geral de resposta a emergências. <p>O Anexo 1 da APELL para Mineração entra em maiores detalhes, mas as categorias de componentes que devem ser abordadas nas atividades de preparação e plano de emergência da mina incluem: - Finalidade/Objetivos/Esopo - Cenários e Riscos de Emergência - Centro de Coordenação de Emergência de Minas - Mídia e Centro de Comunicação de Crise - Procedimentos e Sistemas de Comunicação de Emergência - Equipamentos e Recursos de Emergência - Cenários e Procedimentos de Resposta a Emergências - Limpeza, Remediação, Procedimento para Retorno às Operações Normais - Treinamento e Perfuratrizes.</p> <p>NOTA: A IRMA espera que os planos de resposta a emergências atendam à intenção, e não à letra, dos componentes descritos nesse Anexo.</p> <p>Além disso, os Dez Passos do processo APELL devem ser seguidos. Estes incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passo 1: Identificar os participantes da resposta emergencial e estabelecer suas funções, recursos e preocupações. • Passo 2: Avaliar os riscos e perigos que podem resultar em situações de emergência na comunidade e

¹⁶⁹ PNUMA. 2001. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (APELL) for Mining, (Relatório Técnico 41). Ver Anexo 1 para componentes de um plano de resposta a emergências. Em inglês: <https://digitallibrary.un.org/record/445829?ln=en>

¹⁷⁰ PNUMA. 2001. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (APELL) for Mining, (Relatório Técnico 41). Ver Anexo 1 para componentes de um plano de resposta a emergências.

Veja também: PNUMA. 2015. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (Conscientização e Preparação para Situações de Emergência em Nível Local): Um processo para melhorar a conscientização e a preparação da comunidade para riscos tecnológicos e emergências ambientais.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.5.1.2. A <u>empresa operacional</u> deve:¹⁷¹</p> <p>a. Conduzir um exercício para testar o plano, com os principais participantes descrevendo como eles responderiam a uma variedade de cenários de emergência diferentes, pelo menos a cada 12 ou 24 meses; e</p> <p>b. Atualizar os contatos de comunicação do plano de resposta a emergências pelo menos anualmente.</p>	<p>2.5.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de resposta de emergência. • Registros (por exemplo, atas, registros de presença) de exercícios de planejamento de resposta a emergências. • Registros de contatos de comunicação incluídos nos planos de resposta a emergências (anos mais recentes e anteriores). 	<p>definir opções para a redução de riscos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passo 3: Fazer com que os participantes revisem seu próprio plano de emergência quanto à adequação em relação a uma resposta coordenada, incluindo a adequação dos planos de comunicação. • Passo 4: Identificar as tarefas de resposta necessárias não cobertas pelos planos existentes. • Passo 5: Combine estas tarefas com os recursos disponíveis dos participantes identificados. • Passo 6: Fazer as mudanças necessárias para melhorar os planos existentes, integrá-los a um plano geral de resposta e comunicação de emergência e chegar a um acordo. • Passo 7: Comprometer o plano integrado a escrever e obter aprovações dos governos locais. • Passo 8: Comunique o plano integrado aos grupos participantes e assegure que todos os respondentes de emergência sejam treinados. • Passo 9: Estabeleça procedimentos para testes periódicos, revisão e atualização do plano. • Passo 10: Comunicar o plano integrado à comunidade em geral. <p>2.5.1.2: Esta exigência é consistente com a APELL da ONU para Mineração, Seção 4, Passo 3. Ver também ICMM (2005, p. 15).¹⁷²</p>
<p>2.5.2. Consulta Comunitária e de Trabalhadores</p> <p>2.5.2.1. (Crítico) O plano de resposta de emergência deve ser</p>	<p>2.5.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planos e procedimento(s) de emergência. • Comunicações com membros da comunidade 	<p>2.5.2.1: A exigência de consulta aos trabalhadores sobre planos de preparação para emergências é baseada nas Convenções 174 e 176 da OIT.¹⁷⁴</p>

¹⁷¹ Esta exigência é consistente com a APELL da ONU para Mineração, Seção 4, Passo 3. Ver também ICMM (2005, Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2005. Boas Práticas em Prontidão e Resposta a Emergências. p. 15. Em inglês: <https://www.icmm.com/en-gb/guidance/health-safety/emergency-preparedness-and-response>).

¹⁷² Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2005. Boas Práticas em Prontidão e Resposta a Emergências. p. 15. www.icmm.com/document/8

¹⁷⁴ International Labour Organization (ILO). 1993. Prevention of Major Industrial Accidents Convention, 1993 (Convention No. 174). https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312319 and ILO. 1995. Safety and Health in Mines Convention, 1995 (Convention No. 176). http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C176

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>desenvolvido em <u>consulta</u> com as comunidades potencialmente afetadas e <u>trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores</u>,¹⁷³ e a <u>empresa operadora</u> deve incorporar suas contribuições ao plano de resposta de emergência e incluir sua participação nos exercícios de planejamento de resposta de emergência.</p>	<p>e/ou representantes e trabalhadores e/ou seus representantes relacionadas ao desenvolvimento de planos de resposta a emergências.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões relacionadas ao desenvolvimento de planos de resposta a emergências. • Comentários escritos ou outros comentários de membros/representantes da comunidade ou trabalhadores/representantes que forneçam contribuições sobre planos de resposta a emergências. • Registros (por exemplo, atas, registros de presença) de exercícios de planejamento de resposta a emergências. 	<p>A consulta às comunidades faz parte da APELL para Mineração. Por exemplo, os participantes do processo de planejamento devem incluir órgãos comunitários locais, como bombeiros, polícia, serviços de saúde de emergência, hospitais, autoridades de saúde pública, autoridades de informação pública e organizações da mídia, entre outros.¹⁷⁵</p>
<p>2.5.3. Seguro de Acidentes de Responsabilidade Civil Pública</p> <p>2.5.3.1. Todas as operações relacionadas ao <u>projeto de mineração</u> devem ser cobertas por uma apólice de seguro de acidentes de responsabilidade civil pública que forneça seguro financeiro para eventos acidentais não planejados.</p> <p>2.5.3.2. O seguro de acidentes de responsabilidade civil pública deve cobrir eventos acidentais não planejados, como danos causados por enchentes, deslizamentos de terra, <u>subsidência</u>, falhas em <u>instalações de resíduos de minas</u>, grandes</p>	<p>2.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apólice de seguro de responsabilidade civil pública 	<p>2.5.3.1:</p> <p>O seguro de responsabilidade civil pública destina-se a proteger as empresas contra o risco financeiro de danos a pessoas ou bens, devido a ações ou negligência da empresa. Os danos resultantes de atos ilegais ou deliberados não são cobertos.</p> <p>O seguro de responsabilidade civil pública cobre os titulares pelo custo de uma reclamação feita por um membro do público que tenha sofrido danos pessoais ou patrimoniais como resultado das atividades da empresa.</p>

¹⁷³ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1993. Convenção nº 174 sobre Prevenção de Acidentes de Trabalho Graves, 1993; e OIT. 1995. Convenção sobre Segurança e Saúde em Minas, 1995 (Convenção No. 176).

¹⁷⁵ United Nations Environment Programme. 2001. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (APELL) for Mining, (Technical Report 41). p.21. www.unep.fr/shared/publications/pdf/WEBx0055xPA-APELLminingEN.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
derramamentos de soluções de processo, vazamentos de tanques, ou outros.		
2.5.3.3. A cobertura do seguro de acidentes permanecerá em vigor enquanto a empresa operacional, ou qualquer sucessora, tiver responsabilidade legal sobre o imóvel.		

NOTAS

Os requisitos neste capítulo seguem amplamente as orientações do *Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Conscientização e Preparação para Emergências em Nível Local* (APELL) para Mineração Relatório Técnico nº 41 (2001).

Orientação adicional também é adotada da Parte III da Convenção 176 da *Organização Internacional do Trabalho (OIT)* sobre Segurança e Saúde em Minas, 1995; Parte III e Parte V da Convenção 174 da OIT sobre Prevenção de Grandes Acidentes Industriais, 1993; e a Série de Avaliação de Saúde e Segurança Ocupacional (OHSAS) 18001/2.

O capítulo não requer um plano de resposta a emergências separado daqueles já elaborados para projetos de mineração, contratados, fornecedores e empresas de transporte, desde que possa ser demonstrado que esses planos estão em conformidade com os requisitos do capítulo.

Pode haver vários componentes diferentes de um plano de resposta a emergências mantido por diferentes áreas funcionais da empresa em operação, como saúde e segurança, responsabilidade ambiental e social, segurança e comunicações ou relações externas. Planos de resposta a emergências que cobrem diferentes operações e/ou partes de um local de mina devem ser combinados ou integrados a um plano de resposta a emergências em todo o local. Deve existir um único documento de referência que identifique os locais, pessoas responsáveis e informações de contato para cada um dos planos separados de resposta a emergências ou suplementos a esses planos. E uma gestão/comunicação de crises, resposta rápida ou outro sistema de comando de incidentes deve ser desenvolvido em conjunto com os planos de resposta a emergências.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, os <u>contratados</u> das minas devem cumprir com a IRMA. Portanto, a <u>empresa em operação</u> deve ser capaz de demonstrar que os <u>contratados</u> estão incluídos nas atividades de preparação para emergências da empresa e planos de resposta a emergências e/ou que os <u>contratados</u> têm procedimentos e planos de preparação e resposta a emergências que estão em conformidade com os requisitos da IRMA.
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	O engajamento com os <u>Atores sociais</u> durante o desenvolvimento e atualização do plano de resposta a emergências deve estar em conformidade com os requisitos de engajamento dos Atores sociais no Capítulo 1.2. Em particular, as comunicações devem ser em formatos e linguagens que sejam culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para as <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> .
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	As informações da avaliação do impacto ambiental e social podem alimentar o plano de resposta a emergências.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais	O Capítulo 3.2 fornece requisitos adicionais relacionados com a segurança do trabalhador, que podem ser parcialmente abordados no plano de resposta a emergências. Por outro lado, procedimentos relacionados com emergências também podem ser incluídos em procedimentos ou planos de saúde e segurança ocupacionais.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	As informações da avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade podem alimentar o plano de resposta a emergências.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	O Capítulo 4.1 requer que o plano de resposta de emergência inclua disposições relacionadas à falha catastrófica de instalações de resíduos de minas, que as disposições de ação de emergência sejam desenvolvidas com comunidades atingidas e agências locais, e que exercícios de evacuação relacionados com falhas catastróficas sejam realizados regularmente. (Veja 4.1.7.2 e 4.1.7.3)
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, os contratados das minas devem cumprir com a IRMA. Portanto, a empresa em operação deve ser capaz de demonstrar que os contratados estão incluídos nas atividades de preparação para emergências da empresa e planos de resposta a emergências e/ou que os contratados têm procedimentos e planos de preparação e resposta a emergências que estão em conformidade com os requisitos da IRMA.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento

ANTECEDENTES

Recuperação refere-se ao processo de reabilitação e estabilização de modo que a terra perturbada seja devolvida à sua condição anterior ou a outros usos benéficos.¹⁷⁶ Fechamento se refere às atividades que são necessárias para manter a conformidade com os regulamentos ambientais durante e após a conclusão da recuperação.

As discussões sobre a adequação da recuperação e fechamento da mina incluem:

(1) o uso final que é apropriado para áreas de mina recuperadas; (2) como as terras da mina com novo contorno devem ser estabilizadas, revegetadas e a funcionalidade do ecossistema restaurada; (3) o tempo dos processos de recuperação; (4) se os fossos abertos devem ser preenchidos com resíduos de uma forma que não degradar o meio ambiente; e (5) quanto dinheiro deve ser reservado para garantir que a recuperação seja realizada, como esse dinheiro deve ser investido ou avaliado em termos de taxa de desconto e que forma de garantia financeira deve ser exigida para que esta garantia seja eficaz na prática.

Agora é amplamente reconhecido que os objetivos e impactos da recuperação e fechamento devem ser considerados desde o início do projeto. Um plano de recuperação e fechamento deve definir uma visão do resultado final do processo e estabelecer objetivos concretos para implementar essa visão. Mudanças futuras no plano de recuperação podem ser antecipadas, mas o uso de novas tecnologias, embora apoiado, não pode ser confiável até que tenham sido comprovados. O plano de recuperação e fechamento deve incluir apenas técnicas que contam com tecnologias comprovadas. Isso forma uma estrutura geral para orientar todas as ações e decisões tomadas durante a vida da mina.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger os valores ambientais e sociais de longo prazo e garantir que os custos de recuperação e fechamento do local não sejam arcados pelas comunidades atingidas ou pelo público em geral.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas que se candidatam à certificação IRMA.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: O capítulo se aplica a minas novas e minas existentes, pois atinge os requisitos existentes e futuros. Para as minas existentes, os requisitos do capítulo não são aplicáveis se o projeto de mineração tiver progredido para um estágio em que o cumprimento do requisito não seja mais possível. Por exemplo, as minas existentes podem se qualificar para a certificação IRMA sem conformidade estrita com os seguintes requisitos: Preenchimento de minas a céu aberto e minas subterrâneas (2.6.3); e Tratamento da água pós-fechamento (2.6.6).

¹⁷⁶ Powter, C. 2002. Glossary of Reclamation and Remediation Terms used in Alberta. Governo de Alberta. Disponível em: <http://environment.gov.ab.ca/info/library/6843.pdf>

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(2.6.2.1, 2.6.2.6, 2.6.4.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.1. Recuperação da exploração</p> <p>2.6.1.1. A <u>empresa operacional</u> deve garantir que o custo de implantação da <u>recuperação das atividades de exploração</u> relacionadas com o desenvolvimento da mineração será arcado pela empresa.</p>	<p>2.6.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de recuperação relacionada com a exploração.• Estimativa do custo da segurança financeira (por exemplo, planilhas e pressupostos utilizados, relatórios de custos de encerramento) e documentação da segurança financeira (por exemplo, garantias bancárias/financeiras, depósitos ou contribuições para trusts).	<p>2.6.1.1: A recuperação deve ter lugar em todas as áreas perturbadas, incluindo as almofadas de perfuração, as valas e a construção de estradas. Também deve abordar a remoção de quaisquer materiais e/ou suprimentos e mitigação de quaisquer fluidos ou produtos de perfuração que possam conter químicos perigosos ou resultar em águas impactadas (AI).</p> <p>Os planos de recuperação e encerramento para actividades de exploração devem estar em conformidade com o critério 2.6.2, quando aplicável, e a garantia financeira para as actividades de recuperação identificadas deve estar em conformidade com o critério 2.6.4, quando aplicável.</p>
<p>2.6.1.2. A <u>empresa operacional</u> deve implementar a <u>recuperação</u> relacionada com a exploração de forma atempada.</p>	<p>2.6.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de recuperação relacionada com a exploração.• Documentação (por exemplo, relatórios, memorandos, fotografias, etc.) de áreas de exploração a serem recuperadas.	<p>2.6.1.2: Para efeitos deste requisito, "atempado" significa no prazo de dois anos após a conclusão do projecto de exploração. Isto reconhece que a exploração pode ser um processo contínuo que pode requerer períodos de até dezenas de anos para ser concluído.</p> <p>Observe também que como uma área explorada pode ser posteriormente perturbada pelo desenvolvimento de mineração proposto, a recuperação da exploração pode ser atrasada se for tratada pelo desenvolvimento de mineração proposto. Se este for o caso, o plano de recuperação deve incluir uma discussão sobre o porquê de certas atividades serem adiadas.</p>
<p>2.6.1.3. Qualquer <u>reclamação de stakeholder de recuperação</u> de exploração incompleta ou inadequada, se não for resolvida por outros meios, deve ser discutida e resolvida através do <u>mecanismo de queixas em nível operacional</u> (ver IRMA Capítulo 1.4).</p>	<p>2.6.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registros de comunicações das partes interessadas, comentários públicos, outros diálogos (por exemplo, atas ou notas de reuniões, e-mails ou correspondência escrita, etc.) relacionados à recuperação de exploração. Registros de reclamações e reclamações relacionadas à recuperação de exploração arquivados com o mecanismo de reclamação de nível	<p>2.6.1.3: Para as minas existentes, se o plano de recuperação e encerramento não estava em vigor antes da construção, as minas devem ser capazes de demonstrar que existe um plano em vigor no momento da avaliação do local da mina.</p> <p>Na maioria das jurisdições, os operadores deverão completar os planos de recuperação e encerramento de minas de acordo com os requisitos regulamentares que, de forma semelhante, se destinam a proteger a saúde humana e o ambiente e a proporcionar a estabilidade e a realização de um uso do solo após a mineração. Se não houver requisitos regulamentares ou se os requisitos regulamentares não forem consistentes com os requisitos da IRMA, então o plano de recuperação e encerramento deve ser complementado de modo a prever esses requisitos. (Ver também o Capítulo 1.1 do IRMA, que exige que as</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	operacional.	empresas sejam obrigadas a cumprir a legislação do país anfitrião e a Norma IRMA, a menos que o cumprimento dos requisitos do IRMA exija que a empresa quebre a legislação do país anfitrião). Para os requisitos relacionados com o planeamento da redução de trabalhadores (tanto durante as operações como antes do encerramento da mina), ver Capítulo 3.1, critério 3.1.4. E para requisitos relacionados com o planeamento de comunidades sustentáveis pós-mineração, ver Capítulo 2.3 (requisito 2.3.3.4).
<p>2.6.2. Planeamento de Recuperação e Fechamento</p> <p>2.6.2.1. (Crítico) Antes do início das atividades de construção de minas, a empresa operacional deve preparar um plano de recuperação e fechamento compatível com a proteção da saúde humana e do meio ambiente, e demonstrar como as áreas afetadas serão devolvidas a uma paisagem estável com uma utilização final pós-mineração acordada.</p>	<p>2.6.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de recuperação e encerramento. 	<p>2.6.2.1: For existing mines, if the reclamation and closure plan was not in place prior to construction, mines must be able to demonstrate that there is a plan in place at the time of the mine site assessment.</p> <p>In most jurisdictions operators will be required to complete mine <u>reclamation</u> and closure plans in accordance with regulatory requirements that are similarly intended to be protective of human health and the environment and provide for stability and achievement of a post mining land use. If there are no regulatory requirements or the regulatory requirements are not consistent with the IRMA requirements, then the <u>reclamation</u> and closure plan should be supplemented to provide for those requirements. (See also IRMA Chapter 1.1, which requires that companies are required to comply with <u>host country law</u> and the IRMA Standard, unless meeting IRMA's requirements would require the company to break <u>host country law</u>).</p> <p>For requirements related to planning for retrenchment of workers (both during operations and prior to mine closure), see Chapter 3.1. And for requirements related to planning for sustainable communities post-mining see Chapter 2.3.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

2.6.2.2. No mínimo, o plano de recuperação e encerramento deve conter:

- Uma declaração geral de objetivos;
- A localização do local e informações de fundo;
- Uma descrição de toda a instalação, incluindo as características individuais do local;¹⁷⁷
- O papel da comunidade na revisão do plano de recuperação e encerramento;
- Acordo (pós-ESIA) sobre o uso do solo após a mineração e uso das instalações;¹⁷⁸
- Caracterização da fonte e do caminho, incluindo geoquímica e hidrologia para identificar a potencial descarga de poluentes durante o fechamento;¹⁷⁹

2.6.2.2:

- Plano de recuperação e fechamento.
- Documentação suplementar, caso certas informações necessárias não estejam incluídas no plano de recuperação e fechamento.
- Uma figura mostrando o layout do local da mina e identificando todos os limites de área perturbada e os tipos de perturbação propostos ou existentes dentro de cada área.
- Mapas de levantamento e fotografias aéreas indicando toda a infra-estrutura e distúrbios de superfície.
- Relação de todos os arrendamentos mineiros relevantes (ou seja, áreas sob arrendamento ou licença para prospecção, exploração, mineração ou outras atividades relacionadas à mineração).
- Mapas mostrando os limites dos cortiços, receptores sensíveis próximos e a localização da mina em relação ao cenário local e regional.

2.6.2.2: A IRMA reconhece que em jurisdições com regulamentos modernos de mineração existem exigências de recuperação e fechamento que devem ser atendidas. Nesses casos as informações exigidas pelo IRMA devem ser semelhantes, mas quando não for o plano de recuperação e fechamento deve ser complementado para atender as informações exigidas pelo IRMA, ou deve ser fornecida documentação suplementar abordando como os requisitos do IRMA para esta seção serão atendidos de outra forma.

Nos casos em que não existam regulamentos de recuperação e fechamento, as empresas também podem desejar consultar o ICMM (2008) para orientação.

Todos os itens do item 2.6.2.2 devem ser abordados no plano de recuperação e fechamento. Espera-se que os detalhes sobre aspectos particulares do plano mudem ou se tornem mais detalhados à medida que o ciclo de vida da mina avance.

Re: 2.6.2.2.a, este subrequisito deve incluir ou abordar o requisito de 2.6.2.1.

Re: 2.6.2.2.b e 2.6.2.2.c, a localização do local e informações de fundo e uma descrição de toda a instalação e recursos do local devem ser informados pelo IRMA Capítulo 4.1, requisitos 4.1.3.1 e 4.1.3.2.

Re: 2.6.2.2.d, o engajamento da comunidade na revisão do plano de recuperação e fechamento deve ser consistente com os requisitos de engajamento Capítulo 1.2. da IRMA.

Re: 2.6.2.2.e, o uso do solo e das instalações pós-mineração acordados devem ser informados pelo processo de avaliação de impacto ambiental e social (AIAS) no capítulo 2.1 do IRMA. Durante a AIAS as partes interessadas fornecem informações sobre potenciais impactos, e mitigação de impactos. As preferências e expectativas das partes interessadas no uso do solo após a mineração influenciarão os tipos de mitigação que estão sendo discutidos.

A consulta às partes interessadas durante o processo de AIAS deve ser usada como uma indicação dos usos do solo pós-mineração. Entretanto, processos separados de consulta às partes interessadas devem ser

¹⁷⁷ A localização do local e informações de fundo e uma descrição de toda a instalação e recursos do local devem ser informados pelo IRMA Capítulo 4.1, requisitos 4.1.3.1 e 4.1.3.2.

¹⁷⁸ O uso do solo e das instalações pós-mineração acordados devem ser informados pelo processo de avaliação de impacto ambiental e social (AIAS) no capítulo 2.1 do IRMA. Durante a AIAS as partes interessadas fornecem informações sobre potenciais impactos, e mitigação de impactos. As preferências e expectativas das partes interessadas no uso do solo após a mineração influenciarão os tipos de mitigação que estão sendo discutidos.

¹⁷⁹ A fonte e a caracterização da via devem ser informadas pelo IRMA Capítulo 4.1, requisito 4.1.3.2. e Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
g. Programa de <u>mitigação</u> de fontes para prevenir a degradação dos recursos hídricos; ¹⁸⁰		conduzidos durante o desenvolvimento e atualização do plano de recuperação e fechamento da mina, pois o período de tempo pode ser significativo entre a AIAS e os processos de planejamento de recuperação e fechamento, e durante o período de tempo pode ter havido mudanças nas opiniões das pessoas afetadas.
h. Operações e manutenção provisórias, incluindo gestão de águas de processo, tratamento de água e estabilização geotécnica do local da mina e de resíduos;		Re: 2.6.2.2.f, a fonte e a caracterização da via devem ser informadas pelo IRMA Capítulo 4.1, requisito 4.1.3.2. e Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3. Re: 2.6.2.2.g, os programas de mitigação de fonte devem ser informados pelo IRMA Capítulo 4.1, requisito 4.1.5.2 e Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.4.
i. Planos de recuperação e <u>revegetação</u> simultânea ou progressiva, que devem ser empregados sempre que praticável;		Re: 2.6.2.2.h, informações sobre operações interinas e manutenção podem ser incluídas em um plano interino de operações e manutenção ou seu equivalente (por exemplo, como uma seção do plano de recuperação e fechamento). O objetivo de tal plano é fornecer informações sobre como os sistemas de água de processo, poços interceptores, sistemas de coleta de infiltração e sistemas de gerenciamento de águas pluviais, bem como programas de monitoramento de estabilidade são operados e mantidos para evitar descargas caso os reguladores devam assumir o gerenciamento de uma instalação de mina. Uma empresa operadora deve incluir no plano diagramas de fluxo de água de processo mostrando os requisitos do sistema elétrico, operações de bombas, coleta de infiltração e operações de poços interceptores e requisitos aplicáveis de operação e manutenção. O plano provisório de gerenciamento de água de processo deve ser atualizado à medida que grandes mudanças no sistema de água de processo ocorram que afetem o plano provisório de gerenciamento de água de emergência. O plano interino de gerenciamento de água deve ser mantido no local e estar disponível para revisão regulatória e pública.
j. Terraplenagem: i. Estabilização e topografia final das terras recuperadas das minas; ii. <u>Escoamento</u> de águas pluviais/gestão de fuga; iii. Salvamento do solo superior na medida do possível; iv. Armazenamento do solo superficial de forma a preservar a sua capacidade de apoiar a regeneração da planta;		Re: 2.6.2.2.i, recuperação e revegetação concorrente ou progressiva é o ato de recuperação de terra que não é mais necessária para operações enquanto a mineração ou outras operações continuam em outras áreas. Ao invés de se esperar até que toda a mineração esteja concluída, a recuperação concomitante ocorre dentro do mesmo ano ou, no máximo, dentro de dois anos após a sua não utilização e é acessível para recuperação. Re: 2.6.2.2.j:
k. <u>Revegetação/Restauração</u> ecológica: i. Seleção do material vegetal, priorizando espécies nativas, conforme		(i) O plano deve descrever como irá ocorrer a estabilização das terras mineradas recuperadas, tais como movimentação, redirecionamento ou estabilização de taludes de minas para fatores apropriados de segurança ou outros critérios adequados. O plano deve incluir um mapa que forneça a instalação individual final, bem como a topografia geral do local; (ii) O gerenciamento de águas pluviais é normalmente incluído nas atividades de terraplenagem. As características de escoamento superficial destinam-se a desviar a água em torno de uma instalação ou local.

¹⁸⁰ Os programas de mitigação de fonte devem ser informados pelo IRMA Capítulo 4.1, requisito 4.1.5.2 e Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.4.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>apropriado para o uso do solo acordado pós-mineração;</p> <p>ii. Padrões quantitativos de revegetação com medidas claras a serem implementadas se esses padrões não forem cumpridos dentro de um tempo especificado;</p> <p>iii. Um período definido, não superior a 10 anos, quando as tarefas de revegetação planejadas devem ser concluídas;</p> <p>iv. Medidas para o controle de ervas daninhas nocivas;</p> <p>v. Atividades planejadas para restaurar habitats naturais (bem como a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e outros valores de conservação, conforme o Capítulo 4.6);</p> <p>l. Eliminação de materiais perigosos;¹⁸¹</p> <p>m. Demolição e eliminação de instalações, se não forem utilizadas para outros fins;</p> <p>n. Manutenção a longo prazo;</p> <p>o. Plano de monitorização pós-fechamento;</p>		<p>As características de escoamento superficial destinam-se a tratar a água que cai na instalação ou local que tem potencial para ser contaminada e também é referida como água de contato. O plano deve fornecer os critérios de projeto (100 a 500 anos de evento de tempestade 24 horas ou evento de Precipitação Máxima Provável (ou Inundação)) tanto para a prevenção de escoamento quanto para o escoamento de água de contato e demonstrar para a instalação que eles representam a melhor prática atual.</p> <p>(iii) As coberturas de solo, na maioria dos casos, consistem de materiais naturais de terra, incluindo solo de superfície recuperado e rochas mineradas de qualidade adequada. A menos que de outra forma justificado, a expectativa para a certificação IRMA seria que todo o solo superficial disponível ou outro meio de crescimento adequado, conforme necessário para apoiar o plano de recuperação em termos de cobertura do solo, seria recuperado ou de outra forma claramente identificado.</p> <p>(iv), o solo superficial, uma vez estocado, não deve ser re-salvado até a recuperação final. Os estoques de solo amplos e rasos cruzados o mínimo possível por equipamentos de terraplenagem serão os menos compactados e reterão mais microflora, bactérias, minhocas e sementes viáveis para o restabelecimento das plantas. Incorporar materiais vegetais na superfície com a camada superficial do solo nas estacas do solo, incluindo gramíneas, arbustos e materiais lenhosos lascados. As estacas de solo superficial devem ser colocadas de forma a minimizar a exposição solar, maximizar a superfície e minimizar a profundidade do solo. Também devem ser isoladas do pó e das ervas daninhas, bem como semeadas prontamente, pois as plantas e seus resíduos controlam a erosão do vento e da água, e mantêm a atividade microbiana.</p> <p>Re: 2.6.2.2.k:</p> <p>(i) Os mapas de vegetação são de valor no desenho do contorno original aproximado (AOC), na seleção/aplicação de misturas de sementes, no planejamento do uso do solo pós-mineração, e no estabelecimento de padrões de sucesso para a diversidade da paisagem (gama). O plano deve incluir uma proposta de mistura de sementes/plantas que inclua a identificação de todas as espécies nativas, bem como de qualquer espécie introduzida, e fornecer justificativa para qualquer espécie introduzida, bem como a abordagem para apoiar a sucessão de espécies nativas.</p> <p>(ii) O sucesso da revegetação em terras recuperadas é medido em relação a uma área de referência não explorada ou a padrões técnicos (numéricos), e quaisquer outros requisitos regulamentares de revegetação. Uma área de referência é uma unidade de terra mantida sob manejo apropriado com a finalidade de medir a cobertura vegetal, a produtividade e a composição das espécies vegetais que são produzidas naturalmente ou por métodos de produção agrícola. As áreas de referência devem ser representativas da geologia, solo, encosta e vegetação na área da licença. As normas técnicas são valores numéricos desenvolvidos usando</p>

¹⁸¹ Ver também capítulo 4.1 do IRMA, requisito 4.1.2.1 para requisitos relacionados à eliminação de materiais perigosos.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>p. O papel da comunidade no monitoramento e manutenção de longo prazo (se houver); e</p> <p>q. Um cronograma para todas as atividades indicadas no plano.</p>		<p>dados de vegetação de diversas fontes: estudos pré-mineológicos, dados históricos e descrições dos locais de cobertura vegetal. Tanto as áreas de referência quanto as normas técnicas devem ser validadas em campo. Se forem propostos padrões técnicos de sucesso ao invés de áreas de referência, um mínimo de cinco anos de dados deve ser coletado para validação.</p> <p>(iii) Recontouring, topsoil placement and revegetation should all occur within the same reclamation period unless otherwise justified.</p> <p>(iv) O plano de recuperação e fechamento deve incluir medidas para controlar ervas daninhas nocivas consistentes com as exigências regulatórias aplicáveis ou baseadas nas melhores práticas demonstradas. O uso de meios químicos para controlar ervas daninhas só deve ser proposto se nenhum outro meio eficaz puder ser demonstrado.</p> <p>(v) As atividades planejadas para restaurar habitats naturais são altamente específicas do local e podem incluir: substituição, melhoria ou construção de áreas úmidas; restauração de riachos; aumento do fluxo do riacho; melhoria do habitat da pesca; melhoria do habitat da fauna silvestre; correção de danos relacionados à subsidência; substituição de suprimentos de água contaminados ou desviados; água suplementar (por exemplo, para preenchimento de fossos).</p> <p>Re: 2.2.5.2.l, ver também capítulo 4.1 do IRMA, requisito 4.1.2.1 para requisitos relacionados à eliminação de materiais perigosos.</p> <p>Re: 2.6.2.2.m, demolição e disposição inclui a demolição, remoção e disposição de todas as instalações, equipamentos e materiais da mina, incluindo: mina, edifícios de processo, administração e auxiliares; fundações de edifícios e estruturas de contenção; mineração, equipamentos de processo e auxiliares; tanques de armazenamento e água; linhas e estações de utilidades (energia, gás, água); materiais e suprimentos; instalações de armazenamento de explosivos; detritos gerais do local; cercas e guardas de gado; bueiros, pontes, sinalização rodoviária.</p> <p>Re: 2.6.2.2.n, o plano deve descrever as tarefas de manutenção de longo prazo do local, tais como: limpeza periódica, reparo e substituição de valas de águas pluviais; reparo e/ou substituição de coberturas; reparo e substituição periódica de itens de segurança pública; replantio periódico, adição de nutrientes e controle de ervas daninhas; manutenção periódica (anual na maioria dos casos, quando aplicável) de estradas e remoção de neve; avaliação e manutenção ou outra mitigação, conforme necessário, para manter a estabilidade estrutural.</p> <p>2.6.2.2.o, o plano deve descrever a finalidade do monitoramento, localização, frequência e relatórios para: monitoramento da qualidade das águas superficiais e do fluxo; monitoramento da qualidade e do nível das</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.2.3. O plano de <u>recuperação</u> e encerramento deve incluir uma determinação detalhada dos custos estimados de recuperação e encerramento, e <u>pós fechamento</u>, com base no pressuposto de que a recuperação e encerramento serão concluídos por terceiros, utilizando os custos associados ao plano de recuperação e encerramento, conforme implementado por uma agência reguladora. Estes custos devem incluir, no mínimo, os custos de recuperação e encerramento:</p> <ol style="list-style-type: none"> Mobilização/demobilização; Redesenho de engenharia, aquisição e gestão da construção; Terraplenagem; <u>Revegetação/Restauração</u> ecológica; Eliminação de materiais perigosos; 	<p>2.6.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de recuperação e encerramento, incluindo custos estimados. Documentação suplementar, se certas informações necessárias não estiverem incluídas no plano de recuperação e encerramento. 	<p>águas subterrâneas; monitoramento do desempenho da vegetação; monitoramento da estabilidade e da erosão; monitoramento da fauna silvestre; outros monitoramentos específicos do local; relatórios.</p> <p>2.6.2.2.p, o papel da comunidade no plano de monitoramento e manutenção de longo prazo deve ser descrito se o envolvimento da comunidade, em particular a responsabilidade da comunidade, for planejado. Isto deve abordar a necessidade de controles institucionais para proteger a recuperação e outras medidas de mitigação e para abordar o desenvolvimento futuro da terra, se isso for permitido.</p> <p>2.6.2.2.q, o plano de recuperação e fechamento deve incluir um cronograma que mostre quando as várias atividades de recuperação e fechamento ocorrerão para cada instalação e para o local em geral. O cronograma deve incluir as datas e duração propostas de término e início. Devem ser indicados itens e marcos críticos de tempo.</p> <p>2.6.2.3: Esta informação irá alimentar os cálculos da garantia financeira para o encerramento da mina em 2.6.4 e os cálculos da garantia financeira pós-fechamento em 2.6.5.</p> <p>Re: 2.6.2.3.a, ver 2.6.2.3.i. "Custos Indiretos: i. Mobilização/Desmobilização".</p> <p>Re: 2.6.2.3.b, ver 2.6.2.3.i. "Custos Indiretos: ii. Redesenho de engenharia, aquisição e gestão da construção".</p> <p>Re: 2.6.2.3.c, a segurança financeira de terraplenagem inclui, mas não se limita ao custo de estradas, estoques de material de recuperação, estoques de minério de baixa qualidade ou sulfúdios, lixões de rochas residuais, rejeitos, minério gasto e outras características construídas; fechamento de aberturas de minas; desenvolvimento de fontes de material para coberturas; drenagem ou camadas de blindagem; preenchimento de fundos (desvios, valas, tanques de sedimentos, etc.); e colocação de solo superficial ou outro meio de crescimento. A construção de instalações como canais e drenos de desvio, canais de riacho, zonas húmidas e instalações para fins especiais também é considerada como terraplenagem.</p> <p>Re: 2.6.2.3.d, a segurança financeira da revegetação deve incluir o custo da obtenção da mistura de sementes especificada no plano de recuperação e o custo do preparo do solo, como rasgo ou gradagem, alterações do solo como cobertura morta ou fertilizante, aplicação da mistura de sementes, controle de ervas daninhas nocivas, e colocação de mudas de árvores e arbustos, se necessário no plano.</p> <p>Re: 2.6.2.3.e, os custos com materiais perigosos a serem considerados incluem o seguinte: produtos químicos e produtos petrolíferos de oficina de manutenção; edifícios de moagem, laboratórios, manutenção de veículos e instalações de lavagem; reagentes de moagem, produtos químicos e produtos petrolíferos; reagentes de laboratório, produtos químicos e produtos residuais; explosivos de mina e produtos petrolíferos; produtos químicos e reagentes em áreas de armazenamento; resíduos e outros conteúdos em</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>f. Demolição e eliminação de instalações;</p> <p>g. Custos de manutenção que seriam incorridos pelo órgão regulador após uma falência nos dois primeiros anos antes do início da recuperação efetiva, inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Gestão provisória da água do processo e do local; e vi. Tratamento de água a curto prazo; <p>h. Custos pós-fechamento para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ii. Tratamento da água a longo prazo; e iii. Monitoramento e manutenção a longo prazo; <p>i. Custos Indiretos:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Mobilização/demobilização; ii. Redesenho de engenharia, procurement e gestão da construção; iii. Custos gerais e lucro do empreiteiro; iv. Administração de agências; v. Contingência; e <p>j. Também não:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Um aumento da inflação de vários anos na garantia financeira; ou ii. Uma revisão anual e uma actualização da garantia financeira.. 		<p>tanques e barris de armazenamento; lamas e resíduos de instalações de tratamento de água; solos contaminados ou outros materiais.</p> <p>Re: 2.6.2.3.f, demolição e eliminação inclui a demolição, remoção e eliminação de todas as instalações, equipamentos e materiais da mina, incluindo os seguintes: minas, edifícios de processo, administração e auxiliares; fundações de edifícios e estruturas de contenção; minas, equipamentos de processo e auxiliares; tanques de armazenamento e água; linhas e estações de serviços públicos (energia, gás, água); materiais e suprimentos; instalações de armazenamento de explosivos; detritos gerais do local; cercas e guardas de gado; bueiros, pontes, sinalização rodoviária.</p> <p>Re: 2.6.2.3.g, esta sub-requisição assume que todos os custos de recuperação/garantias financeiras são atuais, e que o governo levará dois anos a partir da data da falência para iniciar a recuperação no caso de um fechamento não planejado/imediato de mina. Os custos de detenção, que também podem ser identificados na garantia financeira como</p> <p>As "Operações Interinas" ou "Operações de Emergência" (ou similares), podem ser calculadas assumindo que a categoria seguinte, água de processo interino e gestão do local, é para um período de dois anos.</p> <p>(i) Os custos de gestão interina da água de processo e do local devem incluir as seguintes tarefas: fornecer mão-de-obra (operações, segurança, manutenção, monitoramento); fornecer energia elétrica e outras utilidades; fornecer bombas de reposição, tubulação e materiais e suprimentos de manutenção; comprar produtos químicos e reagentes necessários; substituir itens de segurança; fornecer veículos e equipamentos. Operações e tarefas de manutenção adicionais podem incluir: desenvolver/atualizar e implementar Plano de Saúde e Segurança; desenvolver/atualizar e implementar operações interinas e plano de manutenção ou seu equivalente; recirculação (bombeamento) de fluidos de processo 24 horas por dia, 7 dias por semana, para evitar o excesso de tanques de processo durante uma parada (sem encaminhamento de fluidos para represas de rejeitos); represamento de desaguamento ou drenagem; tratamento contínuo de quaisquer operações de tratamento de água existentes relacionadas a descargas de águas subterrâneas ou superficiais; monitoramento interino; gerenciamento de lodos e gerenciamento de explosivos.</p> <p>(ii) Gestão e tratamento de água de curto prazo ou de encerramento descreve qualquer tratamento de água adicional necessário para tratar de questões de qualidade da água durante um período de tempo finito previsto, normalmente não superior a 50 anos. Exemplos incluem desaguamento de instalações de rejeitos e tratamento de contaminantes reativos e móveis, como nitratos ou cianeto em águas subterrâneas. Isto também pode incluir o tratamento de contaminantes associados à drenagem ácida de minas (sulfatos e metais) e a drenagem neutra de minas (arsênico e selênio), que se prevê necessitem de tratamento apenas a relativamente curto prazo.</p> <p>Re: 2.6.2.3.h:</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>(i) A gestão e tratamento da água a longo prazo, ou pós-fechamento, descreve qualquer tratamento de água adicional necessário para resolver problemas de qualidade da água durante um período de previsão indefinido, normalmente superior a 50 anos e muitas vezes baseado em previsões de 100 anos. Na maioria dos casos, a gestão e tratamento pós-fechamento da água é previsto para 1.000 anos ou mais e pode ser descrito como tratamento "perpétuo". Na maioria das vezes envolve o tratamento de contaminantes associados à drenagem de rochas ácidas (sulfatos e metais) e drenagem neutra de minas (arsênico e selênio), e também pode envolver mercúrio e outros contaminantes específicos do local; e</p> <p>(ii) Os custos de monitoramento e manutenção a longo prazo devem ser incluídos para as seguintes tarefas. As tarefas de monitorização incluem: Monitoramento da qualidade e fluxo das águas superficiais; Monitoramento da qualidade e nível das águas subterrâneas; Monitoramento do desempenho da vegetação; Monitoramento da estabilidade e erosão; Monitoramento da fauna silvestre; Monitoramento de outros locais específicos; Relatórios.</p> <p>As tarefas para a manutenção incluem: Limpeza periódica, reparação e substituição de valas de águas pluviais; Reparação e/ou substituição de coberturas; Reparação periódica e substituição de itens de segurança pública; Reparação periódica, adição de nutrientes e controlo de ervas daninhas; Manutenção periódica (anual na maioria dos casos, quando aplicável) de estradas e remoção de neve; Avaliação e manutenção ou outra mitigação conforme necessário para manter a estabilidade estrutural.</p> <p>Re: 2.6.2.3.i, os custos indiretos são tipicamente calculados como uma percentagem dos custos diretos, como se segue:</p> <p>(i) A mobilização e desmobilização são custos indiretos para a mudança de pessoal, equipamentos, suprimentos e incidentes de e para o local da recuperação. Estes custos serão incorridos pelos empreiteiros de engenharia, construção e operações. Inclui também o estabelecimento de escritórios de campo, edifícios comerciais, armazéns, instalações sanitárias, serviços públicos e outras instalações necessárias para prosseguir com os trabalhos do projeto. Fatores importantes que influenciam estes custos são o afastamento do local, a disponibilidade de equipamento, as restrições de utilização das estradas e as autorizações. Restrições de tempo incomuns, a necessidade de equipamentos especiais, a presença de características ou condições não padronizadas que impedem a mobilidade do equipamento, ou uma localização remota podem exigir estimativas de custos reais que podem resultar no uso de uma porcentagem maior.</p> <p>(ii) Os custos de Projeto de Engenharia/Redesenho são para as seguintes tarefas: Preparar mapas e planos para mostrar a extensão da recuperação necessária; Levantamento do solo superficial e das pilhas de material de crescimento médio para determinar a quantidade de material disponível; Amostragem e análise de resíduos de rocha, caudas, material de pilha, águas superficiais e subterrâneas, etc. Amostras e análises do solo superficial e das pilhas de resíduos para determinar se é necessário um manuseamento ou tratamento</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.2.4. A empresa operacional deve rever e atualizar o plano de recuperação e encerramento e/ou a garantia financeira quando houver uma mudança significativa no plano da mina,</p>	<p>2.6.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de recuperação e encerramento e atualizações. • Revisões e atualizações de garantia financeira (cobrindo encerramento 	<p>especial; Avaliação das estruturas para determinar os requisitos de demolição e remoção; Avaliação das instalações de águas pluviais e soluções de processo ou represas de água para determinar se é necessário tratamento, limpeza ou outras melhorias; Preparação de uma análise ambiental ou estudos do local antes de se poder iniciar a recuperação. Os custos de redesenho de engenharia normalmente variam entre 2% e 10% dos custos diretos totais.</p> <p>(iii) Custos gerais e lucro do empreiteiro: O lucro do empreiteiro e os custos indiretos são uma grande parte dos custos ao contratar para a recuperação da mina. Por conseguinte, ele representará uma grande parte dos custos indiretos a serem incluídos em cada estimativa de obrigação e deve ser contabilizado: Lucro do Empreiteiro - Os contratos do Governo incluem geralmente uma rubrica de lucro do empreiteiro principal para além dos custos estimados de recuperação do OM; Seguro de Responsabilidade Civil - o custo de obtenção do seguro de responsabilidade do empreiteiro; Obrigações de Pagamento e de Execução. Os custos gerais e o lucro dos empreiteiros variam normalmente entre 15% e 25% do total dos custos diretos.</p> <p>(iv) Administração da agência: Os custos de administração do contrato da agência incluem os custos de mão-de-obra e operacionais dos escritórios para administrar o contrato. Esses custos devem ser incluídos no FA, e o montante necessário para cobrir os custos de administração do contrato dependerá, em grande parte, das especificidades, incluindo as complexidades de recuperação, da operação proposta. Estimar os custos de administração e inspeção do contrato da agência para a recuperação e fechamento de contratos utiliza de 6 a 10% dos custos diretos.</p> <p>(v) Contingência: A provisão de contingência é para custos excedentes que ocorrem regularmente, mas não podem ser apurados quando uma operação está a ser revista. Os custos de contingência geralmente refletem o nível de detalhe e completude da estimativa de custos, assim como o nível de incerteza nas suposições usadas para o plano de recuperação e FA. Calcular a provisão de contingência como uma percentagem do total dos custos diretos. As novas operações com planos conceituais e estimativa de custos devem utilizar uma provisão para contingências de 20%. Os planos ainda não preparados para implementação final devem utilizar uma provisão para contingências de 10%. Os planos preparados para a implementação final devem utilizar uma provisão para contingências de 5%.</p> <p>2.6.2.4: O período de revisão de cinco anos vem do ICMM (2008, p. 37). Relatórios de progresso de recuperação interinos (ou seja, em pontos entre as principais revisões quinquenais) para as partes interessadas podem ser entregues verbalmente, por exemplo, em reuniões comunitárias, ou podem ser relatórios escritos, conforme acordado com as partes interessadas. Os relatórios interinos não precisam ser atualizados com mais frequência do que anualmente.¹⁸³</p>

¹⁸³ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2008. Planning for Integrated Closure: Toolkit (Planejamento para Fechamento Integrado: Conjunto de Ferramentas). p. 37. www.icmm.com/document/310

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>mas pelo menos a cada 5 anos e,¹⁸² a pedido dos <u>stakeholders</u>, fornecer-lhes um relatório provisório de progresso da recuperação.</p>	<p>imediatamente/não planejado).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros das comunicações das partes interessadas com a empresa, comentários públicos, outros diálogos (por exemplo, atas ou notas de reuniões, e-mails ou correspondência escrita, etc.) solicitando informações sobre o progresso da recuperação provisória. • Registros de reuniões realizadas pela empresa (por exemplo, apresentações públicas, reuniões menores com as partes interessadas) ou correspondência (por exemplo, e-mails, cartas) com as partes interessadas, onde a empresa lhes fornece uma atualização sobre o progresso da recuperação provisória. • Registros de reclamações e reclamações relacionadas à falta de acesso à informação arquivada com o mecanismo de reclamações a nível operacional. 	
<p>2.6.2.5. Se não for providenciado através de um processo regulatório, antes do início da construção da mina e antes de completar o plano de <u>recuperação final</u>, a <u>empresa operacional</u> deve fornecer os <u>stakeholders</u> pelo menos 60 dias para comentarem o plano de recuperação. Adicionalmente:</p>	<p>2.6.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões realizadas pela empresa (por exemplo, atas de reuniões, listas de participantes), correspondência (por exemplo, e-mails, cartas) com as partes interessadas e avisos públicos (por exemplo, anúncios em jornais) onde a empresa os convida a comentar sobre o plano de recuperação. • Registros das comunicações das partes 	<p>2.6.2.5: Se não houver um processo regulatório em vigor, deve haver um contacto explícito com as partes interessadas, convidando-as a comentar o plano de recuperação, e dando-lhes a conhecer que têm pelo menos 60 dias para o fazer. Se o processo regulatório proporcionar um período de comentários das partes interessadas inferior a 60 dias, a empresa operadora deve ainda assim levar o feedback das partes interessadas sobre o plano por até 60 dias.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 (critério 1.2.3), as empresas devem colaborar com as partes interessadas das comunidades afetadas para avaliar sua capacidade de se engajar efetivamente em consultas, avaliações, etc., e quando forem identificadas lacunas de capacidade, a empresa operacional deve oferecer assistência adequada para facilitar o engajamento efetivo das partes interessadas. Isso pode ser feito por meio de treinamento ou acesso a especialistas independentes, etc.</p>

¹⁸² O período de revisão de cinco anos vem do ICMM (2008, p. 37). Relatórios de progresso de recuperação interinos (ou seja, em pontos entre as principais revisões quinquenais) para as partes interessadas podem ser entregues verbalmente, por exemplo, em reuniões comunitárias, ou podem ser relatórios escritos, conforme acordado com as partes interessadas. Os relatórios interinos não precisam ser atualizados com mais frequência do que anualmente. (Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2008. Planejamento para Fechamento Integrado: Conjunto de Ferramentas. Em inglês: <http://icmm.uat.byng.uk.net/en-gb/publications/mine-closure/planning-for-integrated-mine-closure-toolkit>).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Se necessário, a <u>empresa operacional</u> deve fornecer recursos para a capacitação e treinamento para permitir o engajamento significativo das partes interessadas;¹⁸⁴ e</p> <p>b. Antes de completar o plano de recuperação final, a <u>empresa operacional</u> deve oferecer às <u>comunidades afetadas</u> e às partes interessadas a oportunidade de propor especialistas independentes para fornecer informações à empresa operacional sobre a concepção e implementação do plano e sobre a adequação da conclusão das atividades de recuperação antes da liberação de parte ou da totalidade da <u>garantia financeira</u>.</p> <p>2.6.2.6. (Crítico) A versão mais recente do plano de <u>recuperação</u> e <u>fechamento</u> de minas, incluindo os resultados de todas as atualizações do plano de recuperação e fechamento, deve estar disponível ao público ou disponível aos <u>stakeholders</u> mediante solicitação.</p>	<p>interessadas com a empresa (por exemplo, atas ou notas de reuniões, e-mails ou correspondência escrita, etc.) fornecendo comentários sobre o plano de recuperação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de pedidos das partes interessadas à empresa para capacitação ou treinamento para permitir uma participação significativa. • Registros de reclamações e reclamações das partes interessadas relacionadas com o período de comentários ou falta de capacidade para se envolver de forma significativa no processo de comentários. <p>2.6.2.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de onde e como o plano de recuperação é disponibilizado para as partes interessadas/o público. 	<p>"engajamento significativo" inclui uma troca de informações bidirecional entre a empresa e as partes interessadas, com as opiniões das partes interessadas sendo levadas em conta na tomada de decisões; o engajamento é conduzido de boa fé (ou seja, a empresa pretende genuinamente entender como os interesses das partes interessadas são afetados por suas ações e lidar com os impactos adversos, e as partes interessadas representam honestamente seus interesses, intenções e preocupações); e as empresas respondem às contribuições das partes interessadas e dão seguimento aos compromissos assumidos..¹⁸⁵</p> <p>2.6.2.6: Neste caso, "disponível ao público" significa que o plano de recuperação e fechamento deve estar prontamente acessível no site de uma agência reguladora (alguns países anfitriões/jurisdições publicam esses planos) ou no site da empresa operadora/proprietária, ou estar disponível em cópia impressa em uma instalação pública (por exemplo, uma biblioteca pública, escritório governamental, etc.) dentro das comunidades afetadas, ou mediante solicitação nas instalações da empresa operadora.</p>

¹⁸⁴ "engajamento significativo" inclui uma troca de informações bidirecional entre a empresa e as partes interessadas, com as opiniões das partes interessadas sendo levadas em conta na tomada de decisões; o engajamento é conduzido de boa fé (ou seja, a empresa pretende genuinamente entender como os interesses das partes interessadas são afetados por suas ações e lidar com os impactos adversos, e as partes interessadas representam honestamente seus interesses, intenções e preocupações); e as empresas respondem às contribuições das partes interessadas e dão seguimento aos compromissos assumidos. (Ver também capítulo 1.2 do IRMA, requisito 1.2.2.2)

¹⁸⁵ OECD. 2017. *OECD Due Diligence Guidance for Meaningful Stakeholder Engagement in the Extractive Sector*. p. 18. Available at: <http://www.oecd.org/publications/oecd-due-diligence-guidance-for-meaningful-stakeholder-engagement-in-the-extractive-sector-9789264252462-en.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.3. Preenchimento como parte da Reclamação</p> <p>2.6.3.1. Os fossos abertos devem ser parcial ou totalmente preenchidos se:</p> <p>a. Prevê-se que um lago de poço exceda os critérios de qualidade da água do capítulo 4.2 da IRMA;¹⁸⁶</p> <p>b. A empresa e os principais stakeholders concordaram que o preenchimento teria benefícios socioeconômicos e ambientais; e</p> <p>c. É economicamente viável.</p>	<p>2.6.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de recuperação e encerramento que inclui informação e plano para preenchimento de fossas abertas (por exemplo, material que será utilizado para preenchimento de fossas, o volume de material necessário, de onde será obtido, calendário de preenchimento e estimativas de custos anuais). • Documentação no plano de fechamento dos custos de preenchimento. • Registros de preenchimento de poços. • Documentação de análise para determinar se o lago da fossa se formará, e a qualidade da água do lago da fossa (por exemplo, modelo conceitual do local, resultados/previsões de modelagem numérica). • Documentação de avaliação ou análise de risco que determina os riscos potenciais, benefícios e estimativas de custos de preenchimento de fossas. • Registros de reuniões (por exemplo, atas ou notas de reuniões) ou correspondência (por exemplo, trocas de e-mails, cartas) com os principais interessados no tópico de preenchimento de fossas abertas, e os riscos e benefícios potenciais da prática. 	<p>2.6.3.1:</p> <p>Re: 2.6.3.1.a, ver Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.2 e 4.2.2.3 para previsão da qualidade da água, e requisito 4.2.3.3 para requisitos relacionados com a manutenção da qualidade da água na qualidade da água de base/qualidade da água de fundo, ou em níveis de protecção dos usos finais actuais e futuros da água (isto é, Critérios de Qualidade da Água IRMA por Tabelas de Utilização Final). (Ver Tabelas).</p> <p>Re: 2.6.3.1.b, "atores-chave" devem incluir representantes da comunidade (por exemplo, governos locais, mas também membros interessados das comunidades afetadas ou seus conselheiros técnicos), representantes de agências governamentais que regulam a mineração no país anfitrião, e potencialmente ONGs, acadêmicos ou outros que tenham experiência relacionada com o preenchimento de fundos.</p> <p>Este requisito assume que uma avaliação de risco ou análise equivalente é realizada para determinar os riscos potenciais, benefícios e estimativas de custo dos poços de preenchimento. Essa análise deve ser compartilhada com as principais partes interessadas para que elas sejam informadas sobre os riscos potenciais e possam então discutir com a empresa se os benefícios socioeconômicos e ambientais superam ou não os riscos.</p>

¹⁸⁶ Ver Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.2 e 4.2.2.3 para previsão da qualidade da água, e requisito 4.2.3.3 para requisitos relacionados com a manutenção da qualidade da água na qualidade da água de base/qualidade da água de fundo, ou em níveis de protecção dos usos finais actuais e futuros da água (isto é, Critérios de Qualidade da Água IRMA por Tabelas de Utilização Final). (Ver Tabelas).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.3.2. As minas subterrâneas devem ser cheias de fundo se:</p> <p>a. estiver previsto um subsídio em terras que não sejam propriedade da empresa mineira; e</p> <p>b. Se o método de mineração permitir.</p>	<p>2.6.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de avaliação de risco ou alguma análise similar que determine os riscos potenciais, benefícios e estimativas de custos de preenchimento de caixas de preenchimento. 	<p>2.6.3.2: Isto aplica-se a minas subterrâneas novas ou expandidas. A exigência só é relevante se o subsídio for previsto.</p>
<p>2.6.4. Fiança Financeira para o Encerramento da Mina</p> <p>2.6.4.1. (Crítico) Devem existir instrumentos de <u>garantia financeira</u> para o <u>fechamento</u> e o <u>pós-fechamento</u> das minas.</p>	<p>2.6.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação para os instrumentos de garantia financeira existentes (por exemplo, forma de garantia financeira, data inicial em que os instrumentos de garantia foram implementados, etc.). 	<p>2.6.4: NOTA: Embora este título do critério diga Financial Surety for Mine Closure, este requisito é aplicável à garantia financeira para o fechamento e pós-fechamento de minas. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-fechamento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma.</p>
<p>2.6.4.2. Os instrumentos de <u>garantia financeira</u> devem ser:</p> <p>a. Independentemente garantido, confiável e prontamente líquido;</p> <p>b. Revisados por analistas terceiros, usando métodos de contabilidade aceites, pelo menos a cada cinco anos ou quando houver uma alteração significativa no plano da mina;</p> <p>c. No local antes do início dos distúrbios no solo; e</p> <p>d. Suficiente para cobrir as despesas de <u>recuperação</u> e encerramento para o período até que a próxima revisão da <u>garantia financeira</u> esteja concluída.</p>	<p>2.6.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação para os instrumentos de garantia financeira existentes (por exemplo, forma de garantia financeira, data inicial em que os instrumentos de garantia foram criados, etc.) • Documentação de uma revisão da garantia financeira realizada por um consultor externo qualificado ou por uma revisão governamental adequada. • Plano de recuperação e de encerramento, incluindo custos estimados. • Revisões e atualizações da garantia financeira. 	<p>2.6.4.2:</p> <p>Re: 2.6.4.2.a, os instrumentos de garantia financeira que são garantidos independentemente, confiáveis e prontamente líquidos incluem formas de dinheiro (depósitos comerciais, trusts), cartas de crédito irrevogáveis de um banco estabelecido, e obrigações de caução e apólices de seguro de seguradoras de caução. As garantias próprias ou corporativas não são garantidas de forma independente, confiáveis e prontamente líquidas.</p> <p>Re: 2.6.4.2.b, o uso de um consultor terceirizado qualificado é antecipado para a análise. A análise da agência governamental também é aceitável se a agência tiver um profissional registrado que tenha colocado sua credencial no documento de análise.</p> <p>Re: 2.6.4.2.d, a caução deve ser suficiente para cobrir as despesas máximas estimadas de recuperação e encerramento para o período até que a próxima revisão da caução financeira seja concluída.</p> <p>NOTA: Embora este critério diga que a Fiança Financeira para Fechamento de Mina, este requisito é aplicável à fiança financeira para fechamento e pós-fechamento de mina. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-encerramento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
2.6.4.3. Não devem ser utilizadas garantias de auto-garantia ou empresariais.	<p>2.6.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação para os instrumentos de garantia financeira existentes (por exemplo, forma de garantia financeira, data inicial em que os instrumentos de garantia foram criados, etc.) 	<p>2.6.4.3: A auto-garantia ou garantia corporativa - também chamada garantia da empresa, teste financeiro corporativo, teste de balanço ou auto-garantia - é baseada em uma avaliação dos ativos e passivos da empresa e sua capacidade de pagar os custos totais de reabilitação. O ICMM refere-se à auto-garantia e às garantias corporativas como opções de soft options.¹⁸⁷</p> <p>Muitas jurisdições já não aceitam garantias corporativas como forma de garantia financeira devido a preocupações públicas de que mesmo empresas mineiras muito grandes podem falhar, independentemente da sua saúde financeira quando o projecto de mineração começou.¹⁸⁸</p> <p>As formas aceitáveis de garantia financeira podem incluir, por exemplo: apólices de seguro; cartas de crédito (isto é, garantia bancária), fianças, depósitos em dinheiro e fundos fiduciários. (Ver Sassoon, 2009, para mais detalhes)¹⁸⁹ Estas são referidas pelo ICMM como formas rígidas de garantia, que proporcionam um nível de segurança mais elevado do que as formas flexíveis.¹⁹⁰</p> <p>NOTA: Embora este título do critério diga Financial Surety for Mine Closure, este requisito é aplicável à garantia financeira para fechamento de mina e pós-fechamento. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-fechamento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma.</p>
2.6.4.4. Os resultados de todas as revisões de <u>garantia financeira</u> aprovadas, com exceção de <u>informações comerciais confidenciais</u> , devem ser disponibilizados aos <u>stakeholders</u> mediante solicitação.	<p>2.6.4.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando as revisões da garantia financeira são tornadas públicas pela autoridade competente, a empresa operadora pode referir essa disponibilidade como estando em conformidade com este requisito. • Registros dos pedidos das partes interessadas para cópias das revisões de garantia financeira aprovadas, e 	<p>2.6.4.4: As revisões financeiras aprovadas significam que as revisões foram realizadas e aprovadas pelas autoridades competentes (ou seja, as agências reguladoras governamentais relevantes).</p> <p>NOTA: Embora este título do critério diga Fiança Financeira para o Encerramento da Mina, este requisito é aplicável à garantia financeira para o encerramento e pós-encerramento de minas. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-encerramento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma.</p>

¹⁸⁷ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2006. Garantia Financeira para o Fechamento e Recuperação de Mina: Documento de Orientação. p. 7. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/mine-closure/23.pdf>

¹⁸⁸ Sassoon, M. 2009. Fiança Financeira: Guidelines for the Implementation of Financial Surety for Mine Closure. (Divisão de Políticas de Petróleo, Gás e Mineração do Grupo Banco Mundial). pp. 7, 9, 10 and 41. http://siteresources.worldbank.org/INTOGMC/Resources/7_eifd_financial_surety.pdf

¹⁸⁹ Consulte Sassoon (ibid) para obter mais detalhes sobre cada um desses tipos de instrumentos de garantia financeira.

¹⁹⁰ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2006. Garantia Financeira para o Fechamento e Recuperação de Mina: Documento de Orientação. p. 7. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/mine-closure/23.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.4.5. Antes do início da construção da mina, antes de qualquer renovação da <u>garantia financeira</u>, e antes da liberação final da garantia financeira, a empresa operadora deve fornecer ao público pelo menos 60 dias para comentar sobre a adequação da garantia financeira. Além disso, a <u>empresa operacional</u> deverá fornecer ao público:</p> <p>a. Quando a empresa considerar que certas informações da <u>garantia financeira</u> são <u>informações comerciais confidenciais</u>, deve disponibilizar os dados ao auditor da IRMA e satisfazer ao auditor que as razões para a confidencialidade são razoáveis. Se determinada informação não for incluída por razões confidenciais, o facto de a informação ter sido retida deve ser divulgada juntamente com a garantia financeira;¹⁹¹</p> <p>b. Se necessário, a <u>empresa operacional</u> deve fornecer recursos</p>	<p>respostas da empresa a tais pedidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> Política ou procedimentos sobre divulgação ou fornecimento de informações às partes interessadas. <p>2.6.4.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando as autoridades competentes prevêem a revisão pública das propostas de garantia financeira, e esses períodos são de pelo menos 60 dias, a empresa operadora pode fazer referência a esse processo. Registros de reuniões realizadas pela empresa (por exemplo, atas de reuniões, listas de participantes) ou correspondência (por exemplo, e-mails, cartas) com os stakeholders, onde a empresa os convida a comentar sobre as garantias financeiras. Registros das comunicações dos stakeholders com a empresa (por exemplo, atas ou notas da reunião, e-mails ou correspondência escrita, etc.), fornecendo comentários sobre a adequação das garantias financeiras. Registros de pedidos dos stakeholders à empresa para capacitação ou treinamento para permitir uma participação significativa. Registros de reclamações dos 	<p>2.6.4.5: Re: 2.6.4.5.a, conforme o Capítulo 1.4 do IRMA, as empresas são obrigadas a ter um mecanismo de reclamação a nível operacional, que proporcionaria um meio para os stakeholders iniciarem um diálogo e procurarem uma resolução com uma empresa se a retenção de informações comerciais confidenciais tornar difícil ou impossível para as partes interessadas a revisão adequada dos cálculos da empresa.</p> <p>Re: 2.6.4.5.b, conforme o Capítulo 1.2 (critério 1.2.3), as empresas são obrigadas a colaborar com os stakeholders das comunidades afetadas para avaliar sua capacidade de se engajar efetivamente em consultas, avaliações, etc., e quando forem identificadas lacunas de capacidade, a empresa operacional deve oferecer assistência adequada para facilitar o engajamento efetivo das partes interessadas. Isto pode ser feito através de formação ou acesso a peritos independentes, etc., para ajudar as partes interessadas a compreender se as estimativas de garantia financeira são ou não razoáveis e adequadas.</p> <p>O "engajamento significativo" inclui uma troca de informações nos dois sentidos entre a empresa e os stakeholders, com as opiniões dos stakeholders sendo levadas em consideração na tomada de decisões; o engajamento é conduzido de boa fé (ou seja, a empresa pretende genuinamente entender como os interesses dos stakeholders são afetados por suas ações e lidar com os impactos adversos, e os stakeholders representam honestamente seus interesses, intenções e preocupações); e as empresas respondem às contribuições das partes interessadas e dão seguimento aos compromissos assumidos.¹⁹³</p> <p>NOTA: Embora este título do critério diga Fiança Financeira para o Encerramento da Mina, este requisito é aplicável à garantia financeira para fechamento de mina e pós-fechamento. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-fechamento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma..</p>

¹⁹¹ Conforme o Capítulo 1.4 do IRMA, as empresas são obrigadas a ter um mecanismo de reclamação a nível operacional, que proporcionaria um meio para os stakeholders iniciarem um diálogo e procurarem uma resolução com uma empresa se a retenção de informações comerciais confidenciais tornar difícil ou impossível para as partes interessadas a revisão adequada dos cálculos da empresa.

¹⁹³ OECD. 2017. *OECD Due Diligence Guidance for Meaningful Stakeholder Engagement in the Extractive Sector*. p. 18. <http://www.oecd.org/publications/oecd-due-diligence-guidance-for-meaningful-stakeholder-engagement-in-the-extractive-sector-9789264252462-en.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>para a capacitação e treinamento para permitir o engajamento significativo das partes interessadas;¹⁹² e</p> <p>c. Antes do início das atividades de <u>recuperação</u> do encerramento, a empresa operacional deve dar às <u>comunidades afetadas</u> e aos <u>stakeholders</u> a oportunidade de propor peritos independentes para rever a <u>garantia financeira</u>.</p> <p>2.6.4.6. Os termos da <u>garantia financeira</u> devem garantir que a caução não seja liberada até que:</p> <p>a. <u>Revegetação/recuperação</u> ecológica e recuperação dos locais de minas e resíduos e que tenham demonstrado ser eficazes e estáveis; e</p> <p>b. Comentários públicos foram tomados antes da liberação da garantia parcial ou final.</p> <p>2.6.5. Planejamento e Monitoramento Pós-Fechamento</p> <p>2.6.5.1. O monitoramento das <u>instalações</u> fechadas da mina para estabilidade geotécnica e manutenção de rotina é necessário no <u>pós-fechamento</u>. O plano de <u>recuperação</u> e encerramento deve incluir especificações para o monitoramento e</p>	<p>stakeholders relacionadas com o período de comentários ou falta de capacidade para se envolver de forma significativa no processo de comentários.</p> <ul style="list-style-type: none"> Política ou procedimentos sobre divulgação ou fornecimento de informações às partes interessadas. <p>2.6.4.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> Requisitos regulamentares ou política da empresa ou declaração de que a garantia não será liberada até que os requisitos sejam cumpridos. <p>2.6.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório anual de estimativa de custos de encerramento (seções: monitorização pós-encerramento e custos residuais, contingência). 	<p>2.6.4.6: Normalmente, os regulamentos exigem que a garantia não seja liberada até que certos requisitos sejam cumpridos, mas isso pode não ser um termo da própria garantia financeira. Quando os regulamentos não exigem a liberação da garantia financeira ou isto não é um requisito de liberação da garantia financeira pelo regulador, a empresa operadora deve declarar que a garantia não é liberada até que os requisitos sejam cumpridos.</p> <p>NOTA: Embora este título do critério diga Fiança Financeira para o Encerramento da Mina, este requisito é aplicável à caução financeira para encerramento da mina e pós-encerramento. Requisitos adicionais que se aplicam somente durante o pós-fechamento podem ser encontrados em 2.6.7. Deixaremos isto mais claro na próxima versão da Norma.</p> <p>2.6.5.1: Os requisitos descritos nesta seção devem ser incluídos como parte das tarefas e atividades de recuperação e encerramento mencionadas no requisito 2.6.2.2 (ver subrequisitos 2.6.2.2.n. Manutenção de longo prazo e 2.6.2.2.o. Plano de monitoramento pós-fechamento).</p> <p>O plano de monitoramento pós-fechamento pode ser um plano autônomo, ou pode ser integrado ao plano de recuperação e fechamento.</p> <p>Re: 2.6.5.1.c, os mecanismos podem incluir um plano para as ações a serem tomadas caso as atividades de recuperação não sejam eficazes (por exemplo, estratégias de gestão adaptativa), e são fundos disponíveis para o planejamento e possíveis ações de resposta.</p>

¹⁹² Ver também capítulo 1.2 do IRMA, requisito 1.2.2.2.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>manutenção pós-fechamento de todas as instalações de minas, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ol style="list-style-type: none"> Inspeção de minas de superfície (poços abertos) e subterrâneas; Inspeção e manutenção das instalações de resíduos de minas, incluindo a eficácia da cobertura e de quaisquer sistemas de captura de infiltrações; e Mecanismos de planejamento e implementação de contingência e resposta. 		
<p>2.6.5.2. Os locais de monitorização das águas superficiais e subterrâneas devem ser suficientes para detectar a contaminação fora do local a partir de todas as instalações de minas fechadas, bem como nos pontos de conformidade.</p>	<p>2.6.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de recuperação e encerramento/plano de monitorização pós-fechamento. 	<p>2.6.5.2: A monitoração após o encerramento deve ser consistente com os requisitos do Capítulo 4.2, "Gestão da Água", critério 4.2.4 Monitorização e Gestão Adaptativa.</p> <p>Em particular, o requisito 4.2.4.1 requer, de forma similar, que haja um número suficiente de locais de monitoramento para detectar mudanças na qualidade/contaminação da água. Como explicado na nota para o requisito 4.2.4.1: "estabelecer o que constitui um número "adequado" de locais de monitoramento é algo arbitrário. No mínimo, as descargas pontuais de contaminantes precisam ser monitoradas (geralmente isto é exigido pelas agências reguladoras). O monitoramento interno de fontes como rejeitos e sistemas de interceptação de águas subterrâneas de rochas residuais é fortemente encorajado".</p> <p>Para assegurar a confiabilidade dos dados, os locais devem ser localizados o mais próximo possível das fontes de contaminantes relacionados com as minas (fonte pontual e não pontual).</p> <p>Pontos adicionais de monitoramento poderiam ser localizados dentro dos limites do local da mina como uma medida de melhor prática.</p> <p>Independentemente dos requisitos regulamentares, devem ser estabelecidos e monitorizados pontos de conformidade para as descargas de águas superficiais e subterrâneas para cada fonte de contaminantes tratados ou não tratados. Para fins de IRMA um ponto de conformidade é o local físico onde a qualidade da água deve cumprir os critérios de qualidade da água de uso final IRMA. (Ver tabelas de utilização final IRMA) O local variará com o tipo de descarga (águas superficiais, subterrâneas, zona de mistura, etc.).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.5.3. Os locais de monitorização da qualidade da água devem ser amostrados até que os Critérios de Qualidade da Água da IRMA tenham sido cumpridos durante pelo menos 5 anos, com um mínimo de 25 anos de dados pós-fechamento.¹⁹⁴ O mínimo de 25 anos pode ser dispensado se o monitoramento contínuo da qualidade da água demonstrar e a modelagem prever que nenhuma contaminação das águas superficiais ou subterrâneas está ocorrendo ou irá ocorrer, respectivamente.</p>	<p>2.6.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de recuperação e encerramento. • Plano de monitoração pós-encerramento (geral). • Plano de monitorização da água após o encerramento (ou seja, específico para a água). • Relatório anual de estimativa de custos de encerramento (secções: monitorização pós-encerramento e custos residuais, contingência). 	<p>2.6.5.3: As tabelas de critérios de qualidade da água da IRMA encontram-se no Capítulo 4.2, Tabelas 4.2.a a h. Em alternativa, a mina pode cumprir os valores de qualidade da água de base ou os valores de qualidade da água de fundo conforme o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.</p>
<p>2.6.5.4. O monitoramento biológico deve ser incluído no monitoramento pós-fechamento se necessário para garantir que não haja danos contínuos aos recursos aquáticos e terrestres após o fechamento..</p>	<p>2.6.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de recuperação e fechamento/Plano de monitoramento pós-fechamento. • Relatório anual de estimativa de custos de fechamento (secções: monitoramento pós-fechamento e custos residuais, contingência). • Registros de reuniões com partes interessadas (por exemplo, atas de reuniões, correspondência das partes interessadas) onde contribuíram com informações sobre os usos atuais e potenciais futuros da água local e regionalmente. • Avaliação de impacto ambiental e social. 	<p>2.6.5.4: O monitoramento biológico dos ecossistemas aquáticos deve ser incluído no monitoramento pós-fechamento se os ecossistemas aquáticos ou os recursos que eles sustentam foram identificados como uma utilização final atual ou futura das águas de superfície (conforme o Capítulo 4.2, requisito 4.2.1.2).</p> <p>O monitoramento pós-encerramento de recursos ou organismos terrestres pode ser exigido se um risco para os recursos terrestres foi identificado na AIAS (IRMA Capítulo 2.1), na avaliação do impacto na biodiversidade (Capítulo 4.6), durante o curso do monitoramento operacional (por exemplo, houve mortalidade de aves ou gado relacionada a lagos de fossa, rejeitos ou outras instalações que continuarão a existir após o encerramento), ou a partir de outras fontes de informação.</p>

¹⁹⁴ As tabelas de critérios de qualidade da água da IRMA encontram-se no Capítulo 4.2, Tabelas 4.2.a a h. Em alternativa, a mina pode cumprir os valores de qualidade da água de base ou os valores de qualidade da água de fundo conforme o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.5.5. Se um lago de poço estiver presente, a qualidade da água do lago de poço deve ser monitorada e, se potencialmente prejudicial às pessoas, à vida selvagem, à pecuária, às aves ou aos usos agrícolas, devem ser tomadas medidas adequadas para proteger esses organismos..</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e impacto de áreas protegidas. • Dados de monitoramento operacional (qualidade da água, vigilância das instalações de resíduos de minas, etc.). <p>2.6.5.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitoramento pós-fechamento. • Relatório anual de estimativa de custos de fechamento (seções: monitoramento após fechamento e custos residuais, contingência). • Documentação de análise para determinar se a lagoa da fossa se formará, e qualidade da água da lagoa da fossa (por exemplo, modelo conceitual do local, resultados/previsões de modelagem numérica). • Dados de monitoramento operacional (qualidade da água, vigilância de instalações a céu aberto, etc.). • Documentação de avaliação de risco ou alguma análise similar que determine riscos potenciais, benefícios e estimativas de custo de preenchimento de fossas. 	<p>2.6.5.5: O teste de qualidade da água do lago de fossa deve ser consistente com os requisitos do Capítulo 4.2, critério 4.2.4 Monitoramento e Gerenciamento Adaptativo.</p> <p>Dependendo da situação, medidas adequadas podem incluir sistemas de alerta precoce de minas para o movimento de aves migratórias ou vida selvagem, hazing (usando ruído, zangões, lasers para afastar animais), ou enchimento de lagos de fossa.</p>
<p>2.6.6. Tratamento de Água Pós-Fechamento</p>	<p>2.6.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engenharia de tratamento de água a longo prazo e avaliação de risco. • Relatório anual de estimativa de custos de fechamento (seções: tratamento de 	<p>2.6.6.1: A intenção desta exigência é evitar, se possível, a necessidade de tratamento perpétuo da água. Enquanto os sistemas de tratamento forem necessários, haverá riscos para as comunidades a jusante se os sistemas de tratamento falharem (por exemplo, devido a eventos catastróficos ou falta de financiamento para manter os sistemas de tratamento operando efetivamente).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.6.1. O tratamento da água a longo prazo não deve ser realizado a menos que.¹⁹⁵</p> <p>a. Todos os esforços praticáveis para implementar as melhores práticas de tratamento de água e resíduos para evitar o tratamento a longo prazo tenham sido feitos; e</p> <p>b. A empresa operacional financia uma engenharia e avaliação de risco que:</p> <p>i. É realizada por um terceiro independente;</p> <p>iii. Avalia as vantagens/desvantagens ambientais e financeiras e os riscos do tratamento da água a longo prazo em comparação com outros métodos de mitigação;</p> <p>iv. Incorpora dados sobre as taxas de falha das medidas de mitigação propostas e mecanismos de tratamento de água;</p> <p>v. Determina que a água contaminada a ser tratada perpetuamente não representa risco significativo para a saúde</p>	<p>água pós-encerramento e custos residuais, contingência).</p>	<p>Uma determinação da necessidade ou não de tratamento de água a longo prazo é exigida no Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.d. Se o tratamento for considerado necessário, o fundamento 2.6.6.1 é que as comunidades afetadas devem ser envolvidas em discussões sobre os riscos e benefícios do tratamento a longo prazo antes que uma decisão seja tomada pela empresa sobre prosseguir com um projeto de mineração que exigirá tratamento de água a longo prazo.</p> <p>Esta exigência se aplica a novas minas. As minas existentes que atualmente requerem tratamento de água a longo prazo não são obrigadas a cumprir esta seção, uma vez que os estudos e consultas que são exigidos em 2.6.6.1 são improváveis de ter ocorrido em minas existentes. As minas existentes, entretanto, deverão estar em conformidade com 2.6.6.2 se forem propostas expansões e se o tratamento de água a longo prazo for necessário como resultado da expansão. Nesses casos, espera-se que as minas atendam a esse requisito nessa fase.</p> <p>Re: 2.6.6.1.a, as estratégias de mitigação devem atender ao Capítulo 2.6, requisito 2.6.2.2.g (mitigação na fonte para evitar a degradação da água); Capítulo 4.1, requisito 4.1.5.1 e 4.1.5.2 (utilização de BAT/BAP e priorização de medidas de controle da fonte).</p> <p>Re: 2.6.6.1.b: Como as avaliações de impacto ambiental e social típicas realizadas para fins regulatórios ou conforme descrito no Capítulo 2.1 do IRMA não exigem essa análise específica, os operadores que necessitam de tratamento de água a longo prazo precisarão ter um estudo realizado especificamente para esse fim, conforme descrito neste documento, a fim de serem certificados.</p> <p>Re: 2.6.6.1.b.ii-iii, ver requisito 2.6.6.1.a.</p> <p>Re: 2.6.6.1.b.iv, as descargas que requerem tratamento de longo prazo geralmente ou excedem os padrões de saúde humana ou os padrões de vida aquática/vida selvagem que protegem a ecologia da qual a subsistência das comunidades depende. Os riscos podem ser mais ou menos significativos, dependendo dos contaminantes que estão sendo tratados, dos usos das águas receptoras, da distância das comunidades da instalação de tratamento de água, da capacidade de resolver rapidamente um problema (acesso a equipamentos, financiamento, perícia) caso algo surja, etc. A determinação de se as descargas representam ou não um "risco significativo" para a saúde ou subsistência varia de acordo com as circunstâncias, e deve ser determinada com a contribuição das comunidades potencialmente afetadas.</p> <p>Re: 2.6.6.1.b.v, se os direitos ou interesses dos povos indígenas podem ser afetados pelo tratamento de água a longo prazo (incluindo riscos potenciais de acidentes ou incidentes relacionados a instalações de</p>

¹⁹⁵ Esta exigência se aplica a novas minas. As minas existentes que atualmente requerem tratamento de água a longo prazo não são obrigadas a cumprir esta seção, uma vez que os estudos e consultas que são exigidos em 2.6.6.1 são improváveis de ter ocorrido em minas existentes. As minas existentes, entretanto, deverão estar em conformidade com 2.6.6.2 se forem propostas expansões e se o tratamento de água a longo prazo for necessário como resultado da expansão. Nesses casos, espera-se que as minas atendam a esse requisito nessa fase.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>humana ou para a subsistência das comunidades se a descarga não for tratada; e</p> <p>vi. Inclui <u>consultas</u> aos <u>stakeholders</u> e seus representantes técnicos durante a concepção do estudo e discussão dos resultados com as <u>comunidades afetadas</u> antes da construção ou expansão da mina.¹⁹⁶</p>		<p>tratamento de água a longo prazo) então a empresa operadora deve obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, conforme o Capítulo 2.2 da IRMA. Para todas as outras comunidades, no mínimo elas devem estar envolvidas na avaliação de risco e ser consultadas antes que uma empresa decida avançar com um projeto de mineração que exija tratamento de água a longo prazo.</p>
<p>2.6.6.2. Se for tomada a decisão de proceder ao <u>tratamento de água a longo prazo</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá envidar todos os esforços <u>praticáveis</u> para minimizar o volume de água a ser tratada.</p>	<p>2.6.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de avaliação de opções para minimizar o volume de água a ser tratada em um sistema de tratamento de água a longo prazo. • Documentação de estratégias de mitigação implementadas em instalações de gestão de resíduos (ver 4.1.5.2). • Plano de manejo adaptativo para água ou equivalente que delinea ações planejadas para mitigar os impactos previstos na água (ver 4.2.4.4). 	<p>2.6.6.2: Isto é semelhante ao requisito 2.6.6.1.a, que exige que "Todos os esforços praticáveis para implementar as melhores práticas de gestão de água e resíduos para evitar o tratamento a longo prazo".</p> <p>Esse requisito é direcionado, no entanto, para as etapas iniciais do projeto que podem ser tomadas para evitar a geração de contaminação, na esperança de evitar a necessidade de tratamento de água a longo prazo.</p> <p>Uma vez claro que o tratamento a longo prazo será necessário, a empresa operadora em novas minas ou em minas já existentes deve fazer o que puder para reduzir o volume de água que precisa ser tratado. Isto pode incluir medidas de controle de fonte, tampas, desvios de água, etc. A redução do volume de água tratada reduzirá os custos do tratamento de água a longo prazo (por exemplo, uma estação de tratamento menor pode ser construída), e pode também diminuir os riscos potenciais se o tratamento de água a longo prazo falhar temporariamente (ou seja, um volume menor de água poluída que entra no ambiente pode ter menos impacto sobre os recursos hídricos que grandes volumes, dependendo, é claro, das concentrações relativas de contaminantes em cada caso).</p> <p>Ver também o Capítulo 4.1, requisito 4.1.5.2, que exige que as empresas implementem medidas de controle na fonte para evitar ou minimizar a geração de contaminação sempre que possível. Da mesma forma, ver Capítulo 4.2, requisito 4.2.4.4., que exige que as empresas documentem estratégias de mitigação para reduzir os impactos na água.</p>

¹⁹⁶ Se os direitos ou interesses dos povos indígenas podem ser afetados pelo tratamento de água a longo prazo (incluindo riscos potenciais de acidentes ou incidentes relacionados a instalações de tratamento de água a longo prazo) então a empresa operadora deve obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, conforme o Capítulo 2.2 da IRMA. Para todas as outras comunidades, no mínimo elas devem estar envolvidas na avaliação de risco e ser consultadas antes que uma empresa decida avançar com um projeto de mineração que exija tratamento de água a longo prazo.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>2.6.7. Fiança Financeira Pós-Fechamento</p> <p>2.6.7.1. A <u>empresa operacional</u> deve fornecer <u>garantia financeira</u> suficiente para todas as atividades de longo prazo, incluindo: <u>fechamento da mina</u> e <u>monitoramento do local de pós-fechamento</u>, <u>manutenção</u> e <u>operações de tratamento de água</u>. A <u>garantia financeira</u> deverá garantir que os <u>fundos</u> estarão disponíveis, independentemente das finanças da <u>empresa operacional</u> no momento do <u>fechamento da mina</u> ou da falência.</p> <p>2.6.7.2. Se for necessário um <u>tratamento de água pós-fechamento a longo prazo</u>:</p> <p>a. O componente do custo do <u>tratamento de água da garantia financeira pós-fechamento</u> deve ser calculado de forma conservadora, e os cálculos de custo baseados na tecnologia de tratamento devem ser comprovadamente eficazes em condições climáticas similares e em escala similar à operação proposta; e</p> <p>b. Quando a construção da mina começar, ou sempre que for iniciado o compromisso de <u>tratamento de água a longo prazo</u>,</p>	<p>2.6.7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação para os instrumentos de garantia financeira existentes (por exemplo, forma de garantia financeira, data inicial em que os instrumentos de garantia foram criados, etc.) • Documentação de uma revisão da garantia financeira realizada por um consultor terceirizado qualificado ou revisão governamental adequada, determinando que a garantia financeira seja suficiente para cobrir os custos estimados. • Plano de recuperação e encerramento, incluindo custos estimados. <p>2.6.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação para os instrumentos de garantia financeira existentes (por exemplo, forma de garantia financeira, data inicial em que os instrumentos de garantia foram criados, etc.) • Documentação de uma revisão da garantia financeira realizada por um consultor terceirizado qualificado ou revisão governamental adequada, determinando que a garantia financeira seja suficiente para cobrir os custos estimados. • Documentação em plano de recuperação e fechamento ou outros materiais de custos estimados para tratamento de água a longo prazo (e hipóteses, base para cálculos, etc.). 	<p>2.6.7.1: A garantia financeira pós-fechamento é definida como "Um fundo de garantia ou outro fundo fiduciário similar que acumule juros ou título equivalente de longo prazo que cubra todos os custos associados às atividades de longo prazo, incluindo: monitoramento e manutenção pós-fechamento do local; e, operações de tratamento de água". Deve ser detido por uma entidade governamental ou outra com capacidade para aceitar responsabilidade financeira pelo site".</p> <p>A estimativa do custo da garantia financeira pós-fechamento deve ser baseada nas tarefas e atividades descritas no monitoramento do local, manutenção e tratamento de água conforme os requisitos 2.6.2.2 n. Manutenção de longo prazo; o. Plano de monitoramento pós-fechamento e 2.6.2.3 h. Custos pós-fechamento para: i. Tratamento de água de longo prazo; e ii. Monitoramento e manutenção a longo prazo.</p> <p>Uma forma de garantia financeira que assegure que os fundos estarão disponíveis independentemente das finanças da empresa operacional poderia ser, por exemplo, fundos em uma conta fiduciária.</p> <p>2.6.7.2:</p> <p>Re: 2.6.7.2.a, estimativas de custos de tratamento "conservador" devem ser baseadas nas concentrações máximas possíveis de contaminantes relacionados com a mina, ou nas concentrações mais altas observadas nas águas relevantes da mina durante a operação da mina.</p> <p>Uma tecnologia comprovada de tratamento, por exemplo, tratamento mecânico da água, deve ser proposta para análise de custos. Tecnologias menos comprovadas, por exemplo, a maioria dos sistemas de tratamento biológico passivo, não devem ser consideradas para fins de garantia financeira pós-fechamento até que sua eficácia no local tenha sido demonstrada.</p> <p>Re: 2.6.7.2.b, Critérios de Qualidade da Água IRMA são encontrados no Capítulo 4.2, Tabelas 3.1a a h. Alternativamente, a mina pode atender aos valores de qualidade da água de base ou de fundo conforme o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3. (Veja as tabelas de qualidade da água)</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>deverá ser estabelecido financiamento suficiente para o tratamento de água a longo prazo e para a realização de monitoramento e manutenção pós-fechamento, desde que se preveja que os Critérios de Qualidade da Água IRMA sejam excedidos.¹⁹⁷</p> <p>2.6.7.3. A <u>garantia financeira pós-fechamento</u> deve ser recalculada e revisada por um analista independente ao mesmo tempo em que a garantia financeira de <u>recuperação</u>.</p> <p>2.6.7.4. Os cálculos do Valor Presente Líquido a Longo Prazo (VPL) utilizados para estimar o valor de qualquer <u>garantia financeira</u> devem utilizar hipóteses conservadoras, inclusive:</p> <p>a. Uma taxa real de juros de 3% ou menos,¹⁹⁸ a menos que a entidade detentora da <u>garantia financeira</u> possa documentar que uma taxa real de juros de longo prazo mais alta pode ser alcançada; e</p>	<p>2.6.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de credenciais de analista independente. • Documentação da mais recente revisão da garantia financeira realizada por um consultor terceirizado qualificado ou por um revisor governamental adequado. <p>2.6.7.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O registro de auditoria deve incluir a estimativa de custos pós-encerramento, incluindo os custos detalhados de longo prazo e mostrando os cálculos da Taxa de Juros Real e do VPL. 	<p>2.6.7.3: A análise independente deve ser realizada por um engenheiro profissional registrado. A análise do órgão governamental também é aceitável se o órgão tiver um engenheiro profissional registrado que tenha colocado sua credencial no documento de análise.</p> <p>A frequência da análise será pelo menos a cada cinco anos (ver Seção 2.6.2.4).</p> <p>2.6.7.4: 2.6.7.4.a, "taxa real de juros" é a diferença entre a taxa de retorno (ou seja, taxa de juros) e a inflação. Às vezes, isso é chamado de taxa de desconto, ou (uma taxa de juros que foi ajustada para remover os efeitos da inflação para refletir o custo real dos fundos para o mutuário, e o rendimento real para o doador).</p> <p>A Taxa de Juros Real também é chamada de Taxa de Retorno Descontada Líquida (NDROR) em economia.</p> <p>A taxa de juros real de 3% é uma hipótese conservadora geralmente aceita para os cálculos do VPL.</p> <p>2.6.7.4.b, a maioria das jurisdições exige que a base do VPL seja constituída de custos de longo prazo até 100 anos, e em alguns casos até 500 anos.</p> <p>A abordagem do IRMA é realizar o cálculo até que o VPL para dois anos no cálculo seja de US\$10 ou menos. Na maioria dos casos, isso exigirá a elaboração de uma estimativa de custo e o cálculo correspondente, que vai até 500 anos. Se os custos estimados excederem os custos exigidos pela autoridade/regulamentos</p>

¹⁹⁷ Critérios de Qualidade da Água IRMA são encontrados no Capítulo 4.2, Tabelas 3.1a a h. Alternativamente, a mina pode atender aos valores de qualidade da água de base ou de fundo conforme o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3. (Veja as tabelas de qualidade da água)

¹⁹⁸ "taxa real de juros" é a diferença entre a taxa de retorno (ou seja, taxa de juros) e a inflação. Às vezes, isso é chamado de taxa de desconto, ou (uma taxa de juros que foi ajustada para remover os efeitos da inflação para refletir o custo real dos fundos para o mutuário, e o rendimento real para o doador).

A Taxa de Juros Real também é chamada de Taxa de Retorno Descontada Líquida (NDROR) em economia. A taxa de juros real de 3% é uma hipótese conservadora geralmente aceita para os cálculos do VPL.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
b. O cálculo do VPL será realizado até que a diferença do VPL entre os dois últimos anos nos cálculos seja de US\$ 10,00 ou menos (ou seu equivalente em outras moedas).		competentes, a empresa operadora poderá fornecer a garantia financeira adicional fornecendo uma garantia financeira temporária, como uma carta de crédito, enquanto a mina estiver operando, até que seja possível colocar dinheiro suficiente ou equivalente em um fundo para garantir o pagamento pós-encerramento.

NOTAS

O planejamento da recuperação e as garantias financeiras para o fechamento da mina são temas polêmicos. Mas há uma grande quantidade de literatura disponível sobre as melhores práticas no planejamento de recuperação e essas fontes fornecem os detalhes necessários para orientar esse planejamento.¹⁹⁹ Também estão disponíveis orientações sobre o cálculo das garantias financeiras e sobre os riscos e benefícios das diferentes formas das garantias financeiras.²⁰⁰

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	Alguns países anfitriões podem ter leis relacionadas com a recuperação e fechamento de minas. De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> relacionadas com a recuperação e fechamento, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Porém, se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	O engajamento com os <u>Atores sociais</u> durante a recuperação e o fechamento, incluindo antes e durante a avaliação de risco das opções de <u>tratamento da água em longo prazo</u> (2.6.7.1), deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. A necessidade de engajamento significativo dos <u>Atores sociais</u> é encontrada no requisito 1.2.2.2. O critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de se envolver totalmente na revisão das informações de <u>garantia financeira</u> e planos de recuperação e fechamento. Além disso, 1.2.4.2 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam acessíveis e compreensíveis às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados. Os requisitos de divulgação em 2.6.2 e 2.6.4 devem estar em conformidade com 1.2.4.2.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a empresa deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Os <u>Atores sociais</u> que têm queixas relacionadas com um planejamento ou implementação de recuperação e fechamento de uma <u>empresa em operação</u> , incluindo queixas relacionadas às atividades de recuperação da fase de exploração, podem levá-las por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional da empresa.

¹⁹⁹ E.g., ICMM. 2008. *Planning for Integrated Mine Closure: Toolkit*. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/mine-closure/310.pdf>

²⁰⁰ E.g., ICMM. 2005. *Financial Assurance for Mine Closure and Reclamation*. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/mine-closure/282.pdf>; ICMM. 2006. *Financial Assurance for Mine Closure and Reclamation: Guidance Paper*. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/mine-closure/23.pdf>; Sassoon, M. 2009. *Financial Surety: Guidelines for the Implementation of Financial Surety for Mine Closure*. (World Bank Group's Oil, Gas, and Mining Policy Division). pp. 7, 9, 10 e 41. http://siteresources.worldbank.org/INTOGMC/Resources/7_eifd_financial_surety.pdf; Kuipers, J. 2000. *Hardrock Reclamation Bonding Practices in the Western United States*. <https://www.csp2.org/files/reports/Hardrock%20Bonding%20Report.pdf>; USDA. 2004. *Training Guide for Reclamation Bond Estimation and Administration*. https://www.fs.fed.us/geology/bond_guide_042004.pdf

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social	Um plano de recuperação e uma garantia financeira estimada para o <u>fechamento da mina e pós-fechamento</u> são necessários como parte integrante de uma AIAS. Se os impactos potenciais relacionados com a qualidade da água de longo prazo forem significativos, a <u>empresa em operação</u> deve fornecer aos <u>atores sociais</u> atingidas a oportunidade de propor especialistas independentes para <u>colaborar</u> com a empresa no desenho e implementação de seu programa de monitoramento; e, conforme 2.1.8, deve facilitar o monitoramento independente dos indicadores-chave de impacto, onde isso não interfira na operação segura do projeto.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	Se houver <u>povos indígenas</u> potencialmente atingidos pelo <u>tratamento da água de longo prazo</u> (2.6.7.1), esse tratamento não deve ser realizado sem o <u>consentimento livre, prévio e informado</u> dos <u>povos indígenas</u> .
2.3—Obtenção de Apoio da Comunidade e Distribuição de Benefícios:	O Capítulo 2.3 inclui o requisito (2.3.3.4) para que uma empresa empreenda esforços para garantir que suas contribuições para iniciativas de desenvolvimento comunitário possam ser sustentadas após o <u>fechamento da mina</u> .
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	O Capítulo 2.6 requer que as <u>comunidades atingidas</u> sejam envolvidas no planejamento do fechamento. Se estiver presente na área, o Capítulo 3.6 requer que as entidades <u>MAPE</u> são envolvidas no planejamento do <u>fechamento da mina</u> (veja 3.6.2.1.b), visto que devem ser considerados membros das <u>comunidades atingidas</u> .
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Consulte o Capítulo 4.1 para obter os requisitos relacionados com o preenchimento de minas a céu aberto e subterrâneas, os revestimentos e a disposição de resíduos em lagos, rios e oceanos, todos os quais são relevantes para a recuperação e fechamento. Além disso, algumas das informações no plano de recuperação e fechamento (2.6.2) serão informadas ou incluirão as informações coletadas para o Capítulo 4.1 (por exemplo, informações da instalação do local, caracterização da fonte e do caminho para contaminantes; medidas de <u>mitigação</u> de origem; e eliminação de materiais perigosos).
4.2—Gestão da água	Algunas das informações no plano de recuperação e fechamento (2.6.2) serão informadas ou incluirão as informações coletadas para o Capítulo 4.2 (por exemplo, caracterização da fonte e do caminho para contaminantes; medidas de <u>mitigação</u> de origem). <u>Os critérios de qualidade da água</u> no Capítulo 4.2 serão aplicados durante o <u>fechamento da mina e pós-fechamento</u> . Além disso, na determinação de preenchimento ou não as minas, a qualidade prevista da água do <u>lago da cava</u> deve ser comparada aos Critérios de Qualidade da Água da IRMA.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

Requisitos: Responsabilidade Social



Capítulo 3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho

ANTECEDENTES

Empregadores responsáveis oferecem salários justos e locais de trabalho respeitosos. No entanto, historicamente, uma parte da força de trabalho tem sido alvo de maus-tratos, como trabalho infantil e forçado, discriminação, salários inadequados e falta de respeito pelos direitos dos trabalhadores.

Em 1919, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi formada para proteger os direitos dos trabalhadores. Desde então, vários direitos humanos dos trabalhadores reconhecidos internacionalmente foram enumerados e incorporados às leis em todo o mundo. Isso inclui a *Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas* e a *Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho* e oito convenções fundamentais da OIT que cobrem: liberdade de associação e o direito à negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; a abolição do trabalho infantil; e a eliminação da discriminação no emprego e na ocupação. Além de reconhecer a necessidade de salvaguardar os direitos humanos dos trabalhadores, as empresas estão cada vez mais reconhecendo a necessidade de oferecer horas de trabalho e salários que promovam uma alta qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

Os princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores foram incorporados em vários padrões voluntários para proteger os direitos trabalhistas e garantir condições de trabalho justas (por exemplo, Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional; Responsabilidade Social Internacional SA8000; Iniciativa de Relatório Global). Em qualquer padrão de trabalho responsável e sistema de verificação, existe uma ligação inextricável entre o papel dos trabalhadores e a prática da liberdade de associação. Os trabalhadores com conhecimento de primeira mão sobre meio ambiente, direitos humanos e práticas trabalhistas devem ter o direito de participar do processo de verificação sem medo de retaliação do empregador. Isso pode ser melhor garantido se os trabalhadores tiverem o direito de estabelecer ou aderir livremente a sindicatos de sua escolha, sem a interferência do empregador e por meio de proteções fornecidas em acordos de negociação coletiva.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Manter ou melhorar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores da mina e respeitar os direitos dos trabalhadores reconhecidos internacionalmente.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas que se candidatam à certificação IRMA. A IRMA reconhece que alguns dos requisitos deste capítulo podem ser incluídos em um acordo coletivo de trabalho (ACT). Se tal acordo estiver em vigor, não se espera que a empresa em operação cumpra os requisitos da IRMA que se sobrepõem aos do ACT.

Conforme a IRMA Capítulo 1.1, a empresa em operação é responsável por garantir que os contratados envolvidos em atividades relacionadas com a mineração cumpram o Padrão IRMA.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(3.1.2.1, 3.1.3.3, 3.1.5.1, 3.1.7.2, 3.1.7.3, 3.1.8.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.1. Política de Recursos Humanos</p> <p>3.1.1.1. A <u>empresa operacional</u> deve adotar e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos aplicáveis ao <u>projeto de mineração</u> que definam sua abordagem de gestão de <u>trabalhadores</u> de forma coerente com as exigências deste capítulo e das <u>leis nacionais</u> (ou seja, do país anfitrião).²⁰¹</p>	<p>3.1.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas e procedimentos de recursos humanos. • Evidência documentada da implementação das políticas e procedimentos de recursos humanos. • Comprovação da comunicação das políticas e procedimentos aos trabalhadores e à direção. • Manual do Funcionário. 	<p>3.1.1.1: A IRMA reconhece que, para empresas maiores, as políticas de recursos humanos podem ser desenvolvidas no nível de proprietário corporativo. Nesses casos, a IRMA não espera que a empresa operacional tenha desenvolvido políticas próprias, mas deverá demonstrar que o projeto de mineração está operando em conformidade com as políticas corporativas (por exemplo, a gerência em nível de mina entende as políticas corporativas e as integrou aos procedimentos do site).</p>
<p>3.1.2. Organizações e Acordos dos Trabalhadores</p> <p>3.1.2.1. (Crítico) A <u>empresa operacional</u> deve respeitar os direitos dos <u>trabalhadores</u> à liberdade de associação e negociação coletiva.</p>	<p>3.1.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de liberdade de associação (ou equivalente) que permite aos empregados exercer seu direito à liberdade de associação. • Contrato de trabalho que permite aos empregados exercerem seu direito à liberdade de associação. • Registros de comunicação/treinamento dos empregados sobre a política de liberdade de associação. • Evidência de que a empresa operacional informa aos trabalhadores que eles são livres para ingressar em uma organização de trabalhadores de sua escolha, sem qualquer consequência negativa ou retaliação da empresa operacional (ver 3.1.2.6). 	<p>3.1.2.1: A empresa operacional pode demonstrar isso através de uma política ou declaração pública de que a empresa respeita os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e negociação coletiva (respaldada por práticas que demonstram a implementação da política). Um compromisso ou declaração pode estar em uma política autônoma, por exemplo, uma política de Liberdade de Associação, ou integrada a uma política de Emprego maior, ou mesmo à política de Direitos Humanos da empresa, pois os direitos à Liberdade de Associação e à Negociação Coletiva são direitos fundamentais do trabalho que também são vistos como direitos humanos.²⁰²</p> <p>Se não houver declaração ou política pública, a empresa operacional poderá demonstrar, através de suas práticas, que respeita os direitos humanos. Isso seria feito atendendo aos demais requisitos do critério 3.1.2, todos destinados a assegurar que os direitos à liberdade de associação e negociação coletiva estão sendo implementados.</p>

²⁰¹ A IRMA reconhece que, para empresas maiores, as políticas de recursos humanos podem ser desenvolvidas no nível de proprietário corporativo. Nesses casos, a IRMA não espera que a empresa operacional tenha desenvolvido políticas próprias, mas deverá demonstrar que o projeto de mineração está operando em conformidade com as políticas corporativas (por exemplo, a gerência em nível de mina entende as políticas corporativas e as integrou aos procedimentos do site).

²⁰² Site da Organização Internacional do Trabalho: "Liberdade de Associação". http://www.ilo.org/empent/areas/business-helpdesk/WCMS_DOC_ENT_HLP_FOA_EN/lang-en/index.htm and Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos." p. 14. http://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.2.2. Quando a legislação nacional restringir substancialmente as <u>organizações de trabalhadores</u>, a <u>empresa operacional</u> não deve restringir os trabalhadores de desenvolverem mecanismos alternativos para expressar suas <u>queixas</u> e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e termos de emprego. A <u>empresa operacional</u> não deve procurar influenciar ou controlar esses mecanismos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à liberdade de associação ou negociação coletiva), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.1.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma política que permite aos empregados desenvolver mecanismos alternativos para expressar suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e termos de emprego. • Contratos de trabalho ou Manual do Empregado que permitem aos empregados desenvolver mecanismos alternativos para expressar suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e termos de emprego. • Registros de treinamento/eventos de comunicação aos empregados que lhes permitam desenvolver mecanismos alternativos para expressar suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e termos de emprego. • Evidência documentada de que existe uma organização ou organizações de trabalhadores (por exemplo, evidência da 	<p>3.1.2.2: Segundo o IFC: "Em vários países, ou em setores específicos, a liberdade de associação e/ou negociação coletiva dos trabalhadores é substancialmente restrita por lei. Isso pode ocorrer de diversas formas. Em alguns países os sindicatos são proibidos, enquanto em outros as organizações de trabalhadores podem existir, mas são controladas ou sujeitas à aprovação do Estado. Há alguns casos em que categorias particulares de trabalhadores (por exemplo, não nacionais) ou trabalhadores em setores particulares, como as zonas de processamento de exportação, estão excluídos do direito de associação livre e negociação coletiva. Em qualquer uma dessas circunstâncias, o cliente deve se envolver com os trabalhadores para tratar de questões relacionadas às suas condições de trabalho e termos de emprego. Os métodos para possibilitar mecanismos alternativos incluem, mas não se limitam a reconhecer comitês de trabalhadores, e permitir que os trabalhadores escolham seus próprios representantes para diálogo e negociação sobre termos e condições de emprego com o empregador, de forma a não infringir a legislação nacional."²⁰³</p> <p>Da mesma forma, a Ethical Trading Initiative diz que, "Onde os direitos à liberdade de associação e negociação coletiva são restringidos por lei (por exemplo, na China, Jordânia, Vietnã e outros países), as empresas operacionais devem facilitar e não impedir o desenvolvimento de meios paralelos de associação e negociação independentes e livres". Isso pode incluir a facilitação da livre escolha dos trabalhadores para elegerem seus próprios representantes no local de trabalho; educação da força de trabalho sobre a estrutura de representação dos trabalhadores antes das eleições; formação de comitês de assuntos; e treinamento externo independente para os representantes eleitos dos trabalhadores".²⁰⁴</p>

²⁰³ International Finance Corporation (IFC). 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. NOTA39. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/0d7a4480498007faa1f7f3336b93d75f/Updated_GN2-2012.pdf?MOD=AJPERES

²⁰⁴ Ethical Trading Initiative (ETI). 2013. Liberdade de Associação nas Cadeias de Abastecimento de Empresas: Um guia prático. p. 23. https://ethicaltrade.org/sites/default/files/shared_resources/foa_in_company_supply_chains.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.2.3. A empresa operacional deve se comprometer com os representantes dos trabalhadores e organizações de trabalhadores e fornecer-lhes as informações necessárias para uma negociação significativa e em tempo hábil.</p>	<p>eleição do representante do trabalhador ou equivalente), e que existem oportunidades para os trabalhadores expressarem suas queixas e protegerem seus direitos em relação às condições de trabalho e termos de emprego.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reclamações e reclamações (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas à interferência da empresa nas organizações de trabalhadores), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.1.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas ou documentos de reuniões entre a administração da mina e representantes dos trabalhadores e organizações de trabalhadores. • Registros de acordos com os representantes dos trabalhadores e organizações de trabalhadores. • Acordos de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Documentos comprobatórios de reuniões agendadas com representantes dos trabalhadores e das organizações dos trabalhadores. • Evidência documentada (por exemplo, comunicações) de que a empresa operacional fornece aos representantes dos trabalhadores e às organizações dos trabalhadores as informações necessárias para uma negociação significativa e em tempo hábil. • Registros de reclamações ou reclamações, 	<p>3.1.2.3: "Em tempo hábil" variará de acordo com as questões em discussão. A empresa operacional e os representantes dos trabalhadores devem concordar sobre os prazos para o recebimento de informações que sejam críticas para qualquer negociação.</p> <p>A frequência do engajamento também deve ser acordada pela empresa operadora e pelos representantes dos trabalhadores.</p> <p>Esta exigência pode ser marcada como não relevante se não houver organizações de trabalhadores (seja porque a lei os proíbe - ver 3.1.2.2, ou porque os trabalhadores não escolheram se organizar), e não houver representantes dos trabalhadores selecionados pelos trabalhadores. Entretanto, nesses casos, se um ou mais trabalhadores se aproximam da mineradora que deseja dialogar sobre preocupações ou questões relacionadas ao emprego, a empresa deve ser capaz de demonstrar que se envolve com os trabalhadores, independentemente de estarem ou não oficialmente organizados.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.2.4. Os <u>representantes dos trabalhadores</u> devem ter acesso às <u>instalações</u> necessárias para o desempenho de suas funções no local de trabalho. Isto inclui o acesso a áreas designadas sem trabalho durante os esforços de organização para fins de comunicação com os <u>trabalhadores</u>, bem como acomodações para os <u>representantes dos trabalhadores</u> em fly-in/fly-out ou outros locais remotos de minas, quando relevante.</p>	<p>ou falta delas, arquivados pelos representantes dos trabalhadores relacionados à falta de informações ou falha em fornecer informações em tempo hábil, e qualquer acompanhamento da empresa.</p> <p>3.1.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência de acesso às instalações necessárias para o desempenho de suas funções no local de trabalho pelos representantes dos trabalhadores. • Ata de reunião entre a administração da mina e os representantes dos trabalhadores. • Acordo de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Registros de reclamações ou reclamações, ou falta delas, apresentados pelos representantes dos trabalhadores relacionados à falta de acesso às instalações necessárias para realizar seu trabalho, e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>3.1.2.4: Este requisito pode ser marcado como não relevante se não houver organizações de trabalhadores (seja porque a lei os proíbe - ver 3.1.2.2, ou porque os trabalhadores não escolheram se organizar), e não houver representantes dos trabalhadores selecionados pelos trabalhadores. Entretanto, nesses casos, se um ou mais trabalhadores se aproximam da empresa mineira que deseja dialogar sobre preocupações ou questões relacionadas ao emprego, a empresa deve ser capaz de demonstrar que se envolve com os trabalhadores, independentemente de estarem ou não oficialmente organizados.</p> <p>Tanto a Organização Internacional do Trabalho (OIT) quanto a Corporação Financeira Internacional (IFC) têm orientações sobre este ponto.</p> <p>A Convenção 135 da OIT, que diz respeito à proteção e às facilidades a serem concedidas aos representantes dos trabalhadores em uma empresa, entrou em vigor em 1973. A convenção inclui a disposição que: "Tais facilidades na empresa devem ser concedidas aos representantes dos trabalhadores, conforme seja apropriado, a fim de permitir que eles desempenhem suas funções com rapidez e eficiência". (Artigo 2º)²⁰⁵</p> <p>De acordo com o IFC:</p> <p>"Os clientes [ou seja, as empresas] também devem proporcionar o acesso dos representantes das organizações de trabalhadores aos trabalhadores por eles representados. Os trabalhadores devem ter a liberdade de se reunir e discutir questões do local de trabalho durante os intervalos programados, e antes e depois do trabalho". Além disso, os trabalhadores devem ser autorizados a escolher representantes para falar com a gerência, inspecionar as condições de trabalho de forma apropriada e de forma a não perturbar a produtividade, e realizar outras atividades de organização".²⁰⁶</p>
<p>3.1.2.5. A <u>empresa operacional</u> deve permanecer neutra em qualquer esforço legítimo de sindicalização ou <u>organização de trabalhadores</u>; não deve produzir ou</p>	<p>3.1.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de liberdade de associação da empresa (ou equivalente) que permite ao 	<p>3.1.2.5: Nada nesta exigência deve retirar o direito de uma empresa operacional de buscar uma ação de fiscalização quando trabalhadores, representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores estiverem operando em contravenção a leis ou regulamentos.</p>

²⁰⁵ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1973. Convenção dos Representantes dos Trabalhadores, 1971 (No. 135). https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312280

²⁰⁶ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota 38. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/0d7a4480498007faa1f7f3336b93d75f/Updated_GN2-2012.pdf?MOD=AJPERES

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>distribuir material destinado a denegrir sindicatos legítimos; não deve criar ou apoiar uma união de empresas com o objetivo de prejudicar a representação legítima dos trabalhadores; e não deve impor sanções às <u>organizações de trabalhadores</u> que participem de uma greve legal.²⁰⁷</p>	<p>trabalhador exercer seu direito à liberdade de associação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ata de reunião entre a administração da mina e os representantes dos trabalhadores. • Acordo de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Registro de reclamações ou reclamações, ou falta delas, apresentadas pelos trabalhadores ou seus representantes, relacionadas à interferência da empresa na organização de esforços ou sanções às organizações de trabalhadores durante greves legais, e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>"Permanecer neutro" em um esforço legítimo de organização dos trabalhadores é o mesmo que não interferir.</p> <p>Segundo a OIT: "Interferência é qualquer ato destinado a promover o estabelecimento de organizações de trabalhadores sob o domínio de empregadores ou organizações de empregadores, ou a apoiar organizações de trabalhadores por meios financeiros ou outros, com o objetivo de colocá-las sob o controle de empregadores ou de suas organizações". A Convenção No. 98 da OIT sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva inclui proteção contra a discriminação e interferência anti-sindical. A proteção contra a interferência dos empregadores inclui todas as etapas da relação de trabalho, desde a contratação até a rescisão contratual. . . A discriminação anti-sindical inclui qualquer ação que faça com que o emprego de um trabalhador dependa da renúncia à filiação a um sindicato ou da não filiação a um sindicato. Inclui também as ações que causam a demissão ou prejuízo ao trabalhador em função da filiação ou participação em atividades sindicais". (Site da OIT)²⁰⁸</p> <p>Quanto aos sindicatos empresariais, de acordo com a Ethical Trading Initiative, algumas empresas organizam o aparecimento sem a substância da liberdade de associação, patrocinando, controlando e muitas vezes financiando uma associação de trabalhadores. Tais associações - muitas vezes chamadas "sindicatos amarelos", "sindicatos brancos" (na América Latina), "sindicatos de bolso" ou "sindicatos de papel" - podem parecer estruturas de representação, mas não são baseadas na livre escolha dos empregados. (ETI, 2013, p. 6).²⁰⁹</p>
<p>3.1.2.6. No momento da contratação, a <u>empresa operacional</u> deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. <u>Informar aos trabalhadores</u> sobre os direitos que lhes são conferidos pela legislação trabalhista e trabalhista nacional; b. Informar aos trabalhadores que eles são livres para ingressar em uma <u>organização de trabalhadores</u> de sua escolha, sem qualquer consequência 	<p>3.1.2.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência de que a empresa operacional informa aos trabalhadores os seus direitos quando são contratados (por exemplo, materiais fornecidos aos trabalhadores no momento da contratação, Manual do Trabalhador) e que eles são livres para ingressar em uma organização de trabalhadores de sua escolha, sem qualquer consequência negativa ou 	<p>3.1.2.6: Espera-se que as empresas forneçam a todos os trabalhadores informações que sejam compreensíveis para eles.</p> <p>Pode haver trabalhadores de diferentes etnias que falam línguas diferentes, e alguns trabalhadores podem não ser alfabetizados. As empresas precisam assegurar que as informações relevantes sejam transmitidas aos trabalhadores de uma maneira que eles entendam. De acordo com o IFC: "As condições de trabalho e termos de emprego devem ser comunicadas aos trabalhadores oralmente ou por escrito. . . Quando há um acordo coletivo que se aplica aos trabalhadores, isto também deve ser comunicado a eles. . . A documentação deve ser clara, de fácil compreensão e precisa".²¹⁰</p> <p>Re: 3.1.2.6.c e d, estes sub requisitos só são relevantes se houver um acordo de negociação coletiva em vigor.</p>

²⁰⁷ Esta exigência não retira o direito de uma empresa operacional de buscar ação de fiscalização quando trabalhadores, representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores estão operando em contravenção a leis ou regulamentos.

²⁰⁸ Ethical Trading Initiative (ETI). 2013. Freedom of Association in Company Supply Chains: A practical guide. p. 6. https://ethicaltrade.org/sites/default/files/shared_resources/foa_in_company_supply_chains.pdf

²⁰⁹ ". . . acts which are designed to promote the establishment of workers' organisations under the domination of employers or employers' organisations, or to support workers' organisations by financial or other means, with the object of placing such organisations under the control of employers or employers' organisations, shall be deemed to constitute acts of interference." (Source: Article 2 of Convention 98, International Labour Organisation Right to Organise and Collective Bargaining Convention, 1949 (No. 98). http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312243)

²¹⁰ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota 16 e 17. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Od7a4480498007faa1f7f3336b93d75f/Updated_GN2-2012.pdf?MOD=AJPERES

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>negativa ou retaliação da empresa operadora;</p> <p>c. Se relevante, <u>informar</u> aos <u>trabalhadores</u> sobre os seus direitos nos termos de qualquer acordo coletivo aplicável; e</p> <p>d. Se relevante, fornecer aos <u>trabalhadores</u> uma cópia do acordo de negociação coletiva e as informações de contato para o representante sindical (ou organização de trabalhadores) apropriado.</p>	<p>retaliação da empresa operacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de liberdade de associação (ou equivalente) que permite aos empregados exercer seu direito à liberdade de associação. • Contrato de trabalho que permite ao empregado exercer seu direito à liberdade de associação. • Evidência de comunicação/treinamento dos empregados sobre a política de liberdade de associação. • Acordo de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à liberdade de associação ou negociação coletiva), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
<p>3.1.2.7. A <u>empresa operacional</u> não deve discriminar ou retaliar os <u>trabalhadores</u> que participam, ou procuram participar, de <u>organizações de trabalhadores</u> legítimos ou de uma greve legal.²¹¹</p>	<p>3.1.2.7:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de liberdade de associação, ou seu equivalente, que permite ao trabalhador exercer seu direito à liberdade de associação sem quaisquer conseqüências negativas ou retaliações da empresa operacional. • Registros de comunicações com trabalhadores e/ou treinamentos sobre a política de liberdade de associação, informando aos trabalhadores que haverá sem conseqüências negativas para os 	<p>3.1.2.7: Esta exigência não retira o direito de uma empresa operacional de buscar ação de fiscalização quando trabalhadores, representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores estão operando em contravenção a leis ou regulamentos.</p> <p>De acordo com a OIT:</p> <p>"A discriminação anti-sindical inclui qualquer ação que faça com que o emprego de um trabalhador dependa de desistir da filiação a um sindicato ou de não aderir a um sindicato. Inclui também as ações que causam o despedimento ou preconceito de um trabalhador devido à filiação ou participação em atividades sindicais".²¹²</p> <p>O Comitê de Liberdade Sindical da OIT considera ilegítimo qualquer ato discriminatório contra líderes sindicais por organizarem greves legítimas; tal proteção também abrange membros de sindicatos e trabalhadores que participam de greves. . . O uso de medidas extremamente graves, como o despedimento de trabalhadores por</p>

²¹¹ Esta exigência não retira o direito de uma empresa operacional de buscar ação de fiscalização quando trabalhadores, representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores estão operando em contravenção a leis ou regulamentos.

²¹² Site da Organização Internacional do Trabalho (OIT): "O que constitui discriminação anti-sindical"? https://www.ilo.org/empent/areas/business-helpdesk/faqs/WCMS_DOC_ENT_HLP_FOA_FAQ_EN/lang--en/index.htm#Q8

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.2.8. Quando a <u>empresa operacional</u> for parte de um acordo de negociação coletiva com uma <u>organização de trabalhadores</u>, os termos do acordo devem ser respeitados. Quando tal acordo não existir, ou não atender a requisitos específicos deste capítulo, a</p>	<p>trabalhadores ou retaliação da empresa operadora se os trabalhadores participarem de greves legais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Provas documentadas de que a empresa operadora não discrimina ou retaliatiza os trabalhadores que participam, ou procuram participar, de organizações de trabalhadores legítimos ou de uma greve legal. • Política anti-discriminatória. • Registros de acordos com representantes dos trabalhadores. • Acordos de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • Procedimentos e registros de recrutamento e demissão. • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à discriminação ou retaliação em relação à participação em organizações de trabalhadores ou participação em greves legais), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.1.2.8:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordo de negociação coletiva ou equivalente, quando aplicável. • • Comprovação da implementação dos acordos no acordo/acordos coletivos de trabalho com os representantes dos 	<p>terem participado de uma greve e a recusa em reempregá-los, implica um grave risco de abuso e constitui uma violação da liberdade de associação.²¹³</p> <p>3.1.2.8: Os "requisitos IRMA relevantes" são todos os outros requisitos do Capítulo 3.1.</p>

²¹³ Gernigon et al. 1998. ILO Principles Concerning the Right to Strike. (Organização Internacional do Trabalho. Genebra). p. 37, 38 http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_087987.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>empresa operacional deverá atender aos requisitos IRMA relevantes.</p>	<p>trabalhadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à violação de acordos de negociação coletiva), e qualquer acompanhamento da empresa. • • Procedimentos e registros de recrutamento e demissão. Contratos de trabalho (por exemplo, empregados permanentes, contratados e trabalhadores temporários). • • Registros ou documentação que comprovem o cumprimento das leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários. • • Contratos de trabalho. 	
<p>3.1.2.9. A <u>empresa operacional</u> não fará uso de contratos de curto prazo ou outras medidas para minar um acordo de negociação coletiva ou esforço de organização do trabalhador, ou para evitar ou reduzir as obrigações para com os <u>trabalhadores</u> sob as leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis.</p>	<p>3.1.2.9:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e Registros de Recrutamento e Demissão. • Contratos de trabalho (por exemplo, empregados permanentes, contratados e trabalhadores temporários). • Acordo Coletivo de Trabalho (ACB) ou equivalente, quando aplicável. • Registros de reclamações de trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas ao uso indevido de contratos de curto prazo ou 	<p>3.1.2.9: De acordo com o Responsible Jewellery Council (RJC):</p> <p>"A relação de emprego é o vínculo jurídico entre empregador e empregado. Ela existe quando uma pessoa realiza trabalho ou serviços sob determinadas condições em troca de remuneração. O instrumento legal correspondente é um contrato de trabalho, que pode ser expresso ou implícito, por escrito ou verbalmente. . É também o principal veículo pelo qual o trabalhador tem acesso aos direitos e benefícios associados ao emprego nas áreas do direito do trabalho e da previdência social. . .</p> <p>A relação de trabalho tradicional era baseada no trabalho em tempo integral com um único empregador, sob contrato de trabalho por tempo indeterminado, com proteção contra demissão injustificada. Nos últimos trinta anos, novos padrões de emprego têm surgido na economia global. Estes incluem um crescente uso de contratos a termo e acordos contratuais onde os trabalhadores não são estritamente empregados. Alguns trabalhadores sob estes arranjos podem ter uma fraca proteção ao abrigo da legislação laboral ou da segurança social, particularmente os trabalhadores migrantes e os trabalhadores domiciliários. Também surgiram acordos de</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.2.10. A empresa operacional não deve contratar trabalhadores substitutos para evitar, prejudicar ou romper uma greve legal, apoiar um lockout ou evitar negociar de boa fé. A empresa poderá, entretanto, contratar trabalhadores substitutos para garantir a manutenção crítica, a saúde e a segurança e as medidas de controle ambiental durante uma greve legal.</p>	<p>outras medidas para minar os CBAs ou evitar obrigações trabalhistas e previdenciárias), e qualquer acompanhamento da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros ou documentação que demonstre o cumprimento das leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários. <p>3.1.2.10:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e Registros de Recrutamento e Demissão. • Registros de reclamações de trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas à contratação de trabalhadores substitutos para evitar, prejudicar ou romper uma greve legal), e qualquer acompanhamento da empresa. • Contratos de trabalho. 	<p>trabalho exploratório, tais como falsos esquemas de aprendizagem em que os trabalhadores têm salários mais baixos durante um "período de formação", mas não há uma intenção real de transmitir competências ou de proporcionar emprego regular ou contínuo uma vez terminado esse período.</p> <p>O trabalho doméstico, contratos sucessivos de curto prazo, aprendizados, subcontratação e contratação somente de mão-de-obra podem ser legitimamente utilizados dentro das relações de trabalho. No entanto, este tipo de acordos pode apresentar maiores riscos de que as obrigações legais para com os trabalhadores não estejam sendo cumpridas. Portanto, o Código de Práticas do RJC não restringe indevidamente o uso geral desses regimes de trabalho, mas exige que eles não sejam utilizados como meio de evitar obrigações trabalhistas e previdenciárias."²¹⁴</p> <p>Assim como o RJC, o IRMA não proíbe o uso de contratos de curto prazo ou outros, mas exige que eles não sejam utilizados para minar um acordo de negociação coletiva ou para evitar/reduzir leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários.</p> <p>3.1.2.10: De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT):</p> <p>"A legislação nacional freqüentemente coloca alguma forma de limitação ao direito à greve em certas atividades, geralmente definidas como serviços essenciais. Nesse sentido, os órgãos fiscalizadores da OIT tomaram a posição de que é admissível limitar ou proibir o direito à greve em serviços essenciais, definidos como aqueles cuja interrupção poria em risco a vida, a segurança pessoal ou a saúde de toda ou parte da população."²¹⁵</p>
<p>3.1.3. Não-discriminação e Igualdade de Oportunidades</p> <p>3.1.3.1. A empresa operacional deve basear as relações de emprego²¹⁶ nos princípios de igualdade de oportunidades e tratamento justo, e não deve</p>	<p>3.1.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emprego ou outra política que contenha informações sobre anti-discriminação, igualdade de oportunidades e tratamento justo no emprego. 	<p>3.1.3.1: As "relações de emprego" incluem: recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios), condições de trabalho e termos de emprego, acesso a treinamento, atribuição de emprego, promoção, rescisão do contrato de trabalho ou aposentadoria e práticas disciplinares.</p>

²¹⁴ Responsible Jewellery Council (RJC). 2013. Orientações sobre Normas.. p. 73. https://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf

²¹⁵ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2001. Diretrizes da Legislação Trabalhista. Capítulo V: Disposições substantivas da legislação trabalhista - o direito à greve. <http://www.ilo.org/legacy/english/dialogue/ifpdial/llg/noframes/ch5.htm>

²¹⁶ As "relações de emprego" incluem: recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios), condições de trabalho e termos de emprego, acesso a treinamento, atribuição de emprego, promoção, rescisão do contrato de trabalho ou aposentadoria e práticas disciplinares.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
discriminar ou tomar decisões de emprego com base em características pessoais não relacionadas com as exigências inerentes ao trabalho. ²¹⁷	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos e Registros de Recrutamento e Demissão. • Contratos ou acordos de trabalho, inclusive com agências de recrutamento. Avaliações de desempenho. • Registros de reclamações de trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas à discriminação com base em características pessoais não relacionadas às exigências do trabalho), e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>As "características pessoais não relacionadas a requisitos inerentes ao trabalho" podem incluir: gênero, raça, nacionalidade, etnia, origem social e indígena, religião ou crença, deficiência, status de HIV, idade, orientação sexual, estado civil, status parental, status de trabalhador (por exemplo, trabalhadores locais versus trabalhadores migrantes, trabalhadores temporários versus trabalhadores permanentes), afiliação política, filiação a sindicatos e status de veterano.</p> <p>Existem várias convenções da Organização Internacional do Trabalho que são relevantes em relação à não discriminação e à igualdade de oportunidades e tratamento.²¹⁸ Estes incluem, mas não estão limitados a:²¹⁹</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Convenção 100 da OIT, Convenção de Igualdade de Remuneração, 1951, delinea princípios e requisitos relacionados ao princípio da igualdade de remuneração para trabalhadores do sexo feminino e masculino por trabalho de igual valor. O princípio é que as taxas de remuneração sejam estabelecidas sem discriminação com base no sexo do trabalhador.²²⁰ • A Convenção 111 da OIT, Convenção sobre Discriminação (Emprego e Ocupação), de 1958, promove a igualdade de oportunidades e a eliminação da discriminação em relação à formação profissional, acesso ao emprego e termos e condições de emprego.²²¹ • A Convenção 156 da OIT, Convenção dos Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, de 1981, destina-se a criar igualdade efetiva de oportunidades e tratamento para trabalhadores e trabalhadoras, permitindo que as pessoas com responsabilidades familiares que estão ou desejam se envolver no emprego exerçam seu direito de fazê-lo sem estar sujeito a discriminação e, na medida do possível, sem conflito entre seu emprego e responsabilidades familiares.²²² • A Convenção 190 da OIT, Convenção sobre Violência e Assédio, 2019 e Recomendação nº 206, reconhece o direito de todos a um mundo de trabalho livre de violência e assédio, incluindo violência e assédio baseados em gênero.²²³

²¹⁷ As "características pessoais não relacionadas a requisitos inerentes ao trabalho" podem incluir: gênero, raça, nacionalidade, etnia, origem social e indígena, religião ou crença, deficiência, status de HIV, idade, orientação sexual, estado civil, status parental, status de trabalhador (por exemplo, trabalhadores locais versus trabalhadores migrantes, trabalhadores temporários versus trabalhadores permanentes), afiliação política, filiação a sindicatos e status de veterano.

²¹⁸ International Labour Organization (ILO) website: "International Labour Standards on Equality of Opportunity and Treatment." <https://www.ilo.org/global/standards/subjects-covered-by-international-labour-standards/equality-of-opportunity-and-treatment/lang-en/index.htm>

²¹⁹ [NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso.](#)

²²⁰ ILO. 1951. CONVENÇÃO N°100 SOBRE A IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO DE HOMENS E MULHERES POR TRABALHO DE IGUAL VALOR, 1951, (No. 100). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c100_pt.htm

²²¹ ILO. 1958. CONVENÇÃO N°111 SOBRE A DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO, 1958 (No. 111). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c111_pt.htm

²²² ILO. 1981. Convenção n.º 156 da OIT Relativa à Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores dos dois Sexos: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, 1981 (No. 156). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c156_pt.pdf

²²³ ILO. 2019. Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, 2019 (No. 190). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729459.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.3.2. As exceções ao item 3.1.3.1 podem ser feitas com relação à contratação e recrutamento no caso de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Metas ou cotas mandatadas por lei; Metas desenvolvidas através de acordos locais para a contratação de moradores locais, povos indígenas ou indivíduos que tenham sido historicamente desfavorecidos; ou Metas operacionais da empresa para o emprego de moradores locais, povos indígenas ou indivíduos que tenham sido historicamente desfavorecidos, expressas em políticas de acesso público com metas explícitas e justificativas para tais metas. 	<p>3.1.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Emprego ou outra política que contenha informações sobre anti-discriminação, igualdade de oportunidades e tratamento justo no emprego. Política de emprego ou outra política que contenha metas de emprego para grupos historicamente desfavorecidos. Acordos com comunidades que incluam metas de emprego. 	<p>3.1.3.2: Cada vez mais, as empresas de mineração estão fazendo esforços proativos para aumentar a diversidade no local de trabalho e criar oportunidades de emprego para grupos historicamente desfavorecidos que podem não ter a educação, treinamento ou habilidades necessárias para obter emprego permanente nas minas.</p> <p>Por exemplo, metas de diversidade estão sendo estabelecidas em todos os níveis de algumas empresas, desde a diretoria até cargos de gerência sênior e trabalhadores de minas. Essas metas estão sendo estabelecidas não apenas para demonstrar um compromisso com a não discriminação, mas também porque há evidências crescentes de uma correlação entre o aumento da diversidade de gênero e a melhoria da produtividade e desempenho ambiental e social, ambientes de trabalho mais seguros, melhores relações com a comunidade, melhor desempenho financeiro e vários outros resultados positivos.</p> <p>Em outros casos, as minas estão estabelecendo metas para treinamento e emprego de povos indígenas locais. Essas metas podem ser estabelecidas de forma independente pela mineradora ou podem ser resultado de acordos entre a mina e as comunidades locais e/ou governos do país anfitrião.</p> <p>Embora essas disposições proativas forneçam um meio importante para as operações de mineração abordarem algumas desigualdades históricas, o Instituto Internacional para o Desenvolvimento Sustentável adverte que: “As disposições que exigem que as empresas deem preferência a mulheres, povos indígenas ou outros grupos marginalizados por meio de emprego direto também devem abordar os fatores contextuais que obstruem o acesso às oportunidades. Por exemplo, as cotas para mulheres devem ser apoiadas por disposições políticas que exijam que as empresas implementem fortes mecanismos antidiscriminação e antiassédio.”</p>
<p>3.1.3.3. (Crítico) A empresa operacional deve tomar medidas para prevenir e combater o assédio, intimidação e/ou exploração, especialmente no que diz respeito às trabalhadoras.</p>	<p>3.1.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Política/procedimento antiassédio documentado. Política anti-discriminação. Registros de comunicações e/ou treinamentos sobre antiassédio e anti-discriminação para trabalhadores e gestores. Registros de reclamações de 	<p>3.1.3.3: De acordo com o Conselho de Joalheria Responsável (RJC):</p> <p>“A discriminação pode ser direta ou indireta, e não tem que ser intencional. Práticas que parecem neutras, mas resultam em tratamento desigual de pessoas com determinadas características são consideradas discriminação indireta. O assédio (comportamento que cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou humilhante) também é considerado discriminação quando é baseado em motivos discriminatórios. Todos os trabalhadores devem estar livres de discriminação, incluindo nacionais, não nacionais, migrantes, trabalhadores domiciliares e candidatos a emprego”.²²⁵</p> <p>A violência e o assédio contra mulheres e homens no mundo do trabalho é um abuso de poder que afeta os trabalhadores mais marginalizados. As mulheres são desproporcionalmente afetadas onde relações de poder</p>

²²⁴ NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso.

²²⁵ Conselho de Joalheria Responsável (RJC). 2013. Normas de Orientação. p. 110. https://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas a assédio, intimidação ou exploração), e qualquer acompanhamento da empresa.	desiguais, salários baixos, condições de trabalho atípicas e outros abusos no local de trabalho as expõem à violência no mundo do trabalho. ²²⁶ O assédio sexual no local de trabalho é uma preocupação crescente. O assédio sexual pode assumir duas formas: 1) Quid Pro Quo, quando um benefício de emprego - como um aumento de salário, uma promoção, ou mesmo a continuidade do emprego - é condicionado ao acesso da vítima a demandas para se envolver em alguma forma de comportamento sexual; ou 2) ambiente de trabalho hostil, no qual a conduta cria condições intimidatórias ou humilhantes para a vítima. O comportamento que se qualifica como assédio sexual inclui violência física, comovente, proximidade desnecessária, comentários e perguntas sobre aparência, estilo de vida, orientação sexual, assobios, gestos sexualmente sugestivos ou exibição de materiais sexuais. ²²⁷
3.1.4. Retração 3.1.4.1. Antes da implementação de qualquer demissão coletiva, ²²⁸ a empresa operacional deve realizar uma análise de alternativas para a retração. ²²⁹ Caso a análise não identifique alternativas viáveis de retração, um plano de retração deve ser desenvolvido em consulta com os trabalhadores, suas organizações e, quando apropriado, com o governo. O plano deve ser baseado no princípio da não-discriminação ²³⁰ e implementado	3.1.4.1: <ul style="list-style-type: none"> • Política/procedimentos de recuperação. • Plano de recuperação. • Registros de consultas e comunicações com trabalhadores (por exemplo, reuniões, correspondências) durante o desenvolvimento de planos de retenção. • Documentação de análise de alternativas para o reenchimento. • Documentação das medidas tomadas para reduzir o impacto do reenchimento nos trabalhadores. 	3.1.4.1: Os "despedimentos colectivos" abrangem todos os despedimentos múltiplos resultantes de um motivo económico, técnico ou organizacional; ou outros motivos que não estejam relacionados com o desempenho ou outros motivos pessoais. As medidas de mitigação para reduzir o impacto dos despedimentos coletivos ou de retração sobre os trabalhadores podem incluir, por exemplo, o fornecimento de treinamento e a construção de habilidades transferíveis; e a prestação de assistência na colocação em outras minas ou indústrias. Exemplos de "alternativas para a redução" podem incluir a redução negociada de horas para os trabalhadores existentes, transferências internas, fim do uso de trabalhadores contratados, redução de salários, aposentadoria antecipada voluntária, etc.. ²³¹ O "princípio da não discriminação" significa que os critérios de seleção das pessoas a serem demitidas devem ser objetivos, justos e transparentes. O recuo não deve ser baseado em características pessoais não relacionadas com as exigências inerentes ao trabalho.. ²³²

²²⁶ Pillinger, J. 2017. p. 1. Violência e Assédio contra Mulheres e Homens no Mundo do Trabalho. (Organização Internacional do Trabalho, Genebra). http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_dialogue/---actrav/documents/publication/wcms_546645.pdf

²²⁷ Organização Internacional do Trabalho. Sem data. Assédio Sexual no Trabalho. Fact Sheet. p. 1. http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_decl_fs_96_en.pdf

²²⁸ Os "despedimentos colectivos" abrangem todos os despedimentos múltiplos resultantes de um motivo económico, técnico ou organizacional; ou outros motivos que não estejam relacionados com o desempenho ou outros motivos pessoais. As medidas de mitigação para reduzir o impacto dos despedimentos coletivos ou de retração sobre os trabalhadores podem incluir, por exemplo, o fornecimento de treinamento e a construção de habilidades transferíveis; e a prestação de assistência na colocação em outras minas ou indústrias.

²²⁹ Exemplos de "alternativas para a redução" podem incluir a redução negociada de horas para os trabalhadores existentes, transferências internas, fim do uso de trabalhadores contratados, redução de salários, aposentadoria antecipada voluntária, etc. (IFC, 2005, Nota de Boas Práticas: Gerenciamento do Retrenchment. p. 3. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_gpn_retrenchment)

²³⁰ Veja a nota de rodapé anterior. O "princípio da não discriminação" significa que os critérios de seleção das pessoas a serem demitidas devem ser objetivos, justos e transparentes.

²³¹ International Finance Corporation (IFC). 2005. Nota de Boas Práticas: Gerenciamento do Retrenchment. p. 3. <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/8b14b6004885555db65cf66a6515bb18/Retrenchment.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=8b14b6004885555db65cf66a6515bb18>

²³² IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota51. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
para reduzir os impactos adversos do recuo sobre os trabalhadores.	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de negociação coletiva ou equivalente. • Registros de acordos com representantes dos trabalhadores. • Procedimento anti-discriminatório. • Registros de reivindicações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas ao recuo), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
3.1.4.2. A empresa operacional deve assegurar que todos os trabalhadores recebam, em tempo hábil, aviso prévio de demissão e indenização por rescisão contratual, nos termos da lei e dos acordos coletivos. Todos os salários em atraso, benefícios previdenciários e contribuições e benefícios previdenciários deverão ser pagos em ou antes do término da relação de trabalho, ou de acordo com um cronograma acordado através de um acordo coletivo. Os pagamentos devem ser feitos diretamente aos trabalhadores, ou a instituições apropriadas em benefício dos trabalhadores. ²³³ Quando os pagamentos forem feitos em benefício dos	<p>3.1.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política/procedimentos de retração. • Registros de comunicações com os trabalhadores que lhes notificam da rescisão do contrato de trabalho. • Registros de folha de pagamento. • Registros de pagamentos integrais e finais de pagamento de salários em atraso, benefícios previdenciários e contribuições previdenciárias aos empregados afetados. 	<p>3.1.4.2: De acordo com o IFC:</p> <p>"Em muitos países, a legislação nacional exige aviso prévio aos trabalhadores afetados e/ou governos sobre o fechamento ou demissões de fábricas acima dos limites numéricos especificados. Algumas leis nacionais exigem que os cortes sejam negociados com as organizações de trabalhadores através de negociação coletiva. O pagamento de indenizações aos trabalhadores afetados pode ser exigido pela legislação nacional ou por acordos de negociação coletiva existentes".²³⁴</p> <p>Adicionalmente:</p> <p>"Em algumas jurisdições, as empresas podem ser obrigadas por lei a transferir certos pagamentos para instituições específicas, tais como administração de fundos de pensão, fundos de saúde, etc.". Nesses casos, as empresas não fariam pagamentos diretamente ao trabalhador, mas em benefício do trabalhador para a instituição apropriada. Nos casos em que os pagamentos a determinadas instituições são opcionais, o cliente dará opções ao trabalhador, que poderá escolher entre pagamento direto em dinheiro ou pagamento a uma instituição definida".²³⁵</p>

²³³ Em algumas jurisdições, as empresas podem ser obrigadas por lei a transferir certos pagamentos para instituições específicas, tais como administração de fundos de pensão, fundos de saúde, etc.". Nesses casos, as empresas não fariam pagamentos diretamente ao trabalhador, mas em benefício do trabalhador para a instituição apropriada. Nos casos em que os pagamentos a determinadas instituições são opcionais, o cliente dará opções ao trabalhador, que poderá escolher entre pagamento direto em dinheiro ou pagamento a uma instituição definida. (IFC, 2012, Padrão de Desempenho 2 - Condições de Emprego e Trabalho. Notas de Orientação da Corporação, Nota 56. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards)

²³⁴ IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota50. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

²³⁵ IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota56. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>trabalhadores, estes deverão receber prova de tais pagamentos.</p> <p>3.1.5. Mecanismos de queixa</p> <p>3.1.5.1. (Crítico) A empresa operacional deve providenciar um mecanismo de queixa para os trabalhadores (e suas organizações, onde existam) para levantar preocupações no local de trabalho.²³⁶ O mecanismo, no mínimo:</p> <p>a. Deve envolver um nível adequado de gestão e abordar as preocupações prontamente, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback oportuno aos interessados, sem qualquer retribuição;</p> <p>b. Deve permitir que reclamações anônimas sejam levantadas e tratadas;</p> <p>c. Permitirá a presença de representantes dos trabalhadores, se solicitado pelo trabalhador lesado; e</p>	<p>3.1.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política/procedimentos de reclamação. • Demonstração de formas de apresentação de queixas, por exemplo, linhas telefônicas, caixas de queixas, etc. • Registros de reclamações apresentadas/investigadas. • Acordo de negociação coletiva. 	<p>3.1.5.1: É possível que um mecanismo de reclamação (por exemplo, referido no Capítulo 1.4) possa ser adequado para tratar todos os tipos de reclamações levantadas em relação ao projeto de mineração, incluindo trabalhadores, embora normalmente as reclamações trabalhistas sejam tratadas através de um mecanismo separado estabelecido através de acordos de negociação coletiva ou políticas de recursos humanos.</p> <p>Se as queixas/agressões dos trabalhadores envolverem a percepção de violações de seus direitos humanos (por exemplo, os direitos fundamentais do trabalho são considerados direitos humanos), tais queixas/agressões devem ser tratadas através do mecanismo geral de queixas/agressões em nível operacional (ver Capítulo 1.4 do IRMA), que é necessário para estar em conformidade com os critérios de eficácia estabelecidos nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGP), ou ser tratadas através de um procedimento diferente que seja compatível com os critérios de eficácia do UNGP.²³⁷ Se o mecanismo de reclamação em 3.1.5.1 atender aos critérios de eficácia do UNGP, então isso será suficiente.</p> <p>Reclamações/reclamações de trabalhadores podem incluir, mas não se limitam a, preocupações sobre condições de trabalho, saúde, segurança, termos de trabalho, potenciais violações das leis do país anfitrião ou políticas e procedimentos da empresa pela empresa ou funcionários, a conduta de outros trabalhadores ou gerência, etc.</p> <p>Os subrequisitos 3.1.5.1.a e 3.1.5.1.b exigem que o mecanismo permita que as denúncias sejam feitas sem medo de represálias e que as empresas sejam apresentadas anonimamente. Esses atributos são essenciais para qualquer reclamação do tipo “denunciante”, que normalmente está relacionada a atividades ilegais, antiéticas ou fraudulentas.²³⁸</p> <p>Re: 3.1.5.1.d, Segundo o IFC, "A maioria dos países tem processos judiciais ou administrativos para tratar de reclamações trabalhistas; o mecanismo do cliente não deve atrasar ou dificultar o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos disponíveis na lei".²³⁹</p>

²³⁶ Se as queixas/agressões dos trabalhadores envolverem a percepção de violações de seus direitos humanos (por exemplo, os direitos fundamentais do trabalho são considerados direitos humanos), tais queixas/agressões devem ser tratadas através do mecanismo geral de queixas/agressões em nível operacional (ver Capítulo 1.4 do IRMA), que é necessário para estar em conformidade com os critérios de eficácia estabelecidos nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGP), ou ser tratadas através de um procedimento diferente que seja compatível com os critérios de eficácia do UNGP (Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. A/HRC/17/31. pp. 33-35. Disponível em inglês ou espanhol: <https://www.ohchr.org/EN/PublicationsResources/Pages/ReferenceMaterial.aspx>). Se o mecanismo de reclamação em 3.1.5.1 atender aos critérios de eficácia do UNGP, então isso será suficiente.

²³⁷ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. pp. 33-35. (Em Inglês) <https://www.unglobalcompact.org/library/2>

²³⁸ NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso.

²³⁹ IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Nota57. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. Não deve impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis nos termos da lei ou através dos procedimentos de arbitragem existentes, ou substituir os <u>mecanismos de queixas</u> previstos em acordos coletivos.</p> <p>3.1.5.2. A <u>empresa operacional</u> deve <u>informar os trabalhadores</u> sobre o mecanismo de <u>queixas</u> no momento do recrutamento e torná-lo facilmente <u>acessível</u> a eles.</p>	<p>3.1.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de reclamação. • Demonstrou formas de apresentação de queixas, por exemplo, linhas telefônicas, caixas de queixas, etc. • Evidência de que a empresa operacional informa aos trabalhadores sobre o mecanismo de reclamação quando eles são contratados (por exemplo, materiais fornecidos aos trabalhadores no momento da contratação, Manual do Funcionário). • Evidência documentada de acessibilidade do mecanismo de reclamação a todos os trabalhadores, ou esforços para melhorar a acessibilidade (por exemplo, treinamentos, revisão de mecanismos com base na entrada do trabalhador, etc.). • Registros de reivindicações apresentadas/investigadas. 	<p>3.1.5.2: De acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, acessibilidade significa que os mecanismos de reclamação são conhecidos por todos os grupos de partes interessadas a cuja utilização se destinam, e que fornecem assistência adequada para aqueles que possam enfrentar barreiras particulares de acesso.²⁴⁰</p> <p>As barreiras que podem impedir o uso do mecanismo podem ser que ele não esteja disponível em formatos ou linguagem que funcionem para as partes interessadas afetadas, ou que as informações sobre como acessar e utilizar o mecanismo não sejam compreensíveis para as partes interessadas.</p> <p>Outras barreiras ao acesso "dizem respeito à confiança - os reclamantes podem ter medo ou incerteza sobre mecanismos remotos ou complicados, desconfiar das instituições onde eles estão localizados e/ou temer retaliações"²⁴¹</p> <p>Pode haver a necessidade de oferecer mais de um tipo de mecanismo, incluindo várias opções para apresentação confidencial de queixas, e/ou fornecer melhor informação e assistência para que os trabalhadores confiem e façam uso do mecanismo de queixas.</p>

²⁴⁰ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. p. 33. <https://www.unglobalcompact.org/library/2>

²⁴¹ Rees, C. 2008. Mecanismos de queixa para as empresas e os direitos humanos: Forças, fraquezas e lacunas. p. 14. <https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/reports-and-materials/Rees-Existing-grievance-mechanisms-Jan-2008.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
3.1.5.3. A <u>empresa operacional</u> deve manter um registro das <u>queixas</u> e das ações tomadas pela empresa para responder e/ou resolver as questões.	3.1.5.3: <ul style="list-style-type: none"> • Política/procedimentos de queixas. • Registros de reclamações apresentadas/investigadas. 	
3.1.6. Procedimentos Disciplinares		
3.1.6.1. A <u>empresa operacional</u> deve ter procedimentos disciplinares documentados (ou seus equivalentes) que são disponibilizados a todos os <u>trabalhadores</u> .	3.1.6.1: <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos disciplinares. • Evidência documentada de comunicações com todos os trabalhadores informando-os sobre os procedimentos disciplinares. 	
3.1.6.2. A <u>empresa operacional</u> não deve usar punição corporal, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação dos <u>trabalhadores</u> durante ações disciplinares.	3.1.6.2: <ul style="list-style-type: none"> • Política antiassédio ou procedimento disciplinar ou equivalente que proíba o uso de punição corporal, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação dos trabalhadores durante ações disciplinares. • Provas documentadas de comunicação/treinamento dos trabalhadores e da gerência sobre o procedimento disciplinar. • Notificações disciplinares documentadas, audiências, atas ou equivalentes. • Registros de queixas dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relacionadas ao uso de punição corporal, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação durante 	3.1.6.2: De acordo com o Responsible Jewellery Council (RJC): "A disciplina no local de trabalho deve ser vista como uma forma de corrigir comportamentos problemáticos ou problemas de desempenho. Não deve ser encarada simplesmente como uma forma de punir os funcionários. Os supervisores e outras pessoas na autoridade devem estar cientes de que o objetivo da ação disciplinar é corrigir o problema, ação ou comportamento, não a pessoa. Em alguns locais de trabalho, a disciplina pode tomar uma forma extrema. Isto pode incluir punição física (corporal) e abuso mental, psicológico ou sexual. Exemplos de práticas irracionais que foram documentadas nos locais de trabalho incluem: ser forçado a fazer flexões ou dar voltas; ficar ao sol por longos períodos; ser espancado ou golpeado na cabeça; ameaças de violência; assédio sexual ou racial; ou retenção de salário, comida ou serviços. Estas e outras ações similares são consideradas violações da dignidade humana básica e dos direitos humanos" ²⁴²

²⁴² Conselho de Joalheria Responsável. 2013. Guia de Normas. p. 88. https://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
3.1.6.3. A <u>empresa operacional</u> deve manter registros de todas as medidas disciplinares tomadas.	ações disciplinares), e acompanhamento da empresa. 3.1.6.3: <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar. • Registros disciplinares documentados, avisos, audiências, atas ou equivalentes. • Registro de todas as medidas disciplinares tomadas, quando aplicável. 	
3.1.7. Trabalho Infantil 3.1.7.1. A <u>empresa operacional</u> deve documentar as idades de todos os <u>trabalhadores</u> .	3.1.7.1: <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de recrutamento / contratação. • Procedimento de verificação de idade. • Registros de verificação de idade. 	
3.1.7.2. (Crítico) Crianças (isto é, pessoas menores de 18 anos) ²⁴³ não devem ser contratadas para realizar <u>trabalhos perigosos</u> (por exemplo, trabalhar no subsolo, ou quando houver exposição a substâncias perigosas). ²⁴⁴	3.1.7.2 and 3.1.7.3: <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de recrutamento / contratação. • Procedimento de verificação de idade. • Registros de verificação de idade. • Avaliação de risco de riscos no local de trabalho. • Descrição documentada das funções. • Contratos de trabalho. 	3.1.7.2: A idade de 18 anos é a linha divisória entre infância e idade adulta de acordo com as principais Convenções sobre trabalho infantil da OIT, nos 138 e 182, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CRC). Embora muitas tradições culturais e características pessoais possam defender uma idade mais alta ou mais baixa, na primeira elaboração e depois na ratificação dessas Convenções a comunidade internacional determinou que as pessoas menores de 18 anos são crianças e têm o direito a proteção especial. ²⁴⁵ Exemplos de atividades de trabalho perigosas incluem trabalho (i) com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual; (ii) no subsolo, debaixo d'água, trabalhando em alturas ou em espaços confinados; (iii) com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou envolvendo manuseio de cargas pesadas; (iv) em ambientes insalubres

²⁴³ A idade de 18 anos é a linha divisória entre infância e idade adulta de acordo com as principais Convenções sobre trabalho infantil da OIT, nos 138 e 182, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CRC).

²⁴⁴ Exemplos de atividades de trabalho perigosas incluem trabalho (i) com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual; (ii) no subsolo, debaixo d'água, trabalhando em alturas ou em espaços confinados; (iii) com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou envolvendo manuseio de cargas pesadas; (iv) em ambientes insalubres expondo o trabalhador a substâncias, agentes, processos, temperaturas, ruídos ou vibrações perigosas para a saúde; ou (v) em condições difíceis, tais como longas horas, noite tardia, ou confinamento pelo empregador. (IFC, 2012, Padrão de Desempenho 2 - Condições de Emprego e Trabalho. Para.21, nota de rodapé 12. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards)

²⁴⁵ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2011. Crianças em situação de trabalho perigoso: o que sabemos, o que precisamos saber. p. 3. http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_155428.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.7.3. (Crítico) A idade mínima para o trabalho não perigoso será de 15 anos, ou a idade mínima prevista na legislação nacional, o que for maior.</p> <p>3.1.7.4. Quando uma criança realiza legalmente um trabalho não perigoso, a empresa deve avaliar e minimizar os riscos à sua saúde física ou mental, e assegurar que o monitoramento regular da saúde, condições de trabalho e horário de trabalho da criança ocorra pela autoridade trabalhista nacional, ou, se isso não for possível, pela própria empresa.</p>	<p>3.1.7.2 and 3.1.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de recrutamento / contratação. • Procedimento de verificação de idade. • Registros de verificação de idade. • Avaliação de risco de riscos no local de trabalho. • Descrição documentada das funções. • Contratos de trabalho. <p>3.1.7.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação dos riscos à saúde e segurança no trabalho que inclui riscos à saúde física e mental das crianças. • Contratos de trabalho. Descrições de empregos. 	<p>expondo o trabalhador a substâncias, agentes, processos, temperaturas, ruídos ou vibrações perigosas para a saúde; ou (v) em condições difíceis, tais como longas horas, noite tardia, ou confinamento pelo empregador.²⁴⁶</p> <p>Conforme o Capítulo 1.1, requisito 1.1.4.1 da IRMA, a empresa operacional é obrigada a demonstrar que toma as medidas apropriadas para garantir o cumprimento da Norma IRMA pelos empreiteiros envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração. Portanto, as empresas operacionais devem ter em vigor alguns procedimentos de due diligence para verificar se os empreiteiros que trabalham no projeto de mineração não estão empregando pessoas menores de 18 anos para realizar trabalhos perigosos.</p> <p>3.1.7.3: A Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho estabelece que a idade mínima para o trabalho "não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, em qualquer caso, não deve ser inferior a 15 anos".²⁴⁷</p> <p>A Convenção no. 138 permite exceções temporárias para os países que promulgam a convenção.²⁴⁸ A IRMA não permite esta exceção.</p>

²⁴⁶ IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Para 21. Footnote 12. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

²⁴⁷ OIT. 1973. Convenção sobre a Idade Mínima (No. 138). Article 2.3. https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C138

²⁴⁸ OIT. 1973. Convenção sobre a Idade Mínima (No. 138). Article 2.5. https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C138

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.7.5. Se a <u>empresa operacional</u> descobre que uma criança com idade inferior à idade mínima descrita em 3.1.7.2 e 3.1.7.3 está realizando um trabalho perigoso ou não perigoso:</p> <p>a. A criança deve ser removida imediatamente de seu trabalho; e</p> <p>b. Devem ser desenvolvidos e implementados procedimentos de <u>remediação</u> que forneçam apoio à criança em sua transição para o trabalho legal ou para a escola, e que levem em consideração o bem-estar da criança e a situação financeira da família da criança.</p>	<p>3.1.7.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de remediação. • Documentação de ações consideradas e tomadas para remediar qualquer incidente envolvendo trabalho infantil (ou seja, uma criança menor de idade mínima para trabalho perigoso ou não perigoso descoberto trabalhando no projeto de mineração). • Documentação de reuniões e/ou correspondência com aqueles que realizam investigações judiciais ou estatais sobre trabalho infantil no projeto de mineração. • Registros de reclamações de trabalhadores ou partes interessadas (por exemplo, relatos de menores de idade em empregos inadequados à idade), e acompanhamento da empresa. 	<p>3.1.7.5: Se houver incidentes de crianças empregadas no projeto de mineração que estejam abaixo das idades mínimas descritas em 3.1.7.2 e 3.1.7.3, a remediação também deve se alinhar com o Capítulo 1.3, requisito 1.3.3.3 da IRMA. Em particular, a empresa operacional deve cooperar com outros processos legítimos, como investigações judiciais ou estatais que possam resultar se o uso de trabalho infantil for descoberto no projeto de mineração.</p>
<p>3.1.7.6. Quando houver um alto risco de <u>trabalho infantil</u> na cadeia de fornecimento da mina,²⁴⁹ a <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver e implementar procedimentos para monitorar seus <u>fornecedores</u> a fim de determinar se crianças abaixo da idade</p>	<p>3.1.7.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de mapeamento da cadeia de suprimentos. • Avaliação de risco da cadeia de abastecimento (isto pode ter sido feito como parte da avaliação dos riscos e impactos potenciais dos direitos humanos 	<p>3.1.7.6: O requisito 3.1.7.6 exige que uma empresa tome medidas para identificar instâncias de trabalho infantil dentro de sua cadeia de fornecimento.</p> <p>A determinação da existência ou não de alto risco de trabalho infantil na cadeia de fornecimento pode ter ocorrido como um exercício autônomo, ou como parte da due diligence dos direitos humanos da empresa operacional no Capítulo 1.3 da IRMA. Se o trabalho infantil na cadeia de fornecimento for identificado como sendo um risco</p>

²⁴⁹ A determinação da existência ou não de alto risco de trabalho infantil na cadeia de fornecimento pode ter ocorrido como um exercício autônomo, ou como parte da due diligence dos direitos humanos da empresa operacional no Capítulo 1.3 da IRMA. Se o trabalho infantil na cadeia de fornecimento for identificado como sendo um risco saliente de direitos humanos durante a avaliação do impacto dos direitos humanos, a empresa é obrigada a realizar a diligência devida restante conforme o Capítulo 1.3, e também os requisitos do 3.1.7.6.

Se forem identificados casos de trabalho infantil na cadeia de fornecimento, a empresa operacional deve tomar medidas para garantir que a correção adequada ocorra. Remediação apropriada é a remediação que é consistente com o requisito 3.1.7.5.

Além disso, se a mina estiver operando em ou adquirindo minerais de uma área afetada por conflito e de alto risco, o trabalho infantil deve ser uma das questões avaliadas na avaliação de risco de conflito. Se o trabalho infantil for identificado como um risco, aplicam-se as etapas de due diligence descritas no Capítulo 3.4 da IRMA. As etapas de diligência devida no Capítulo 3.4 destinam-se a se alinhar com a Orientação de Diligência Due Diligence da OCDE sobre Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (OCDE, 2016).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>mínima para trabalho perigoso ou não perigoso estão sendo empregadas. Se quaisquer casos forem identificados, a empresa operacional deverá assegurar que sejam tomadas medidas apropriadas para <u>remediá-los</u>. Quando a solução não for possível, a empresa operacional deverá transferir a cadeia de fornecimento do projeto ao longo do tempo para fornecedores que possam demonstrar que estão cumprindo com este capítulo.</p>	<p>no Capítulo 1). 3).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de devida diligência da cadeia de suprimentos. • Procedimentos de monitoramento de fornecedores. • Registros de monitoramento de fornecedores. • Contratos ou acordos com fornecedores, incluindo agências de recrutamento, quando aplicável. • Registros de queixas de trabalhadores ou queixas de partes interessadas (por exemplo, relatórios de trabalho infantil sendo usado na cadeia de fornecimento do projeto de mineração), e acompanhamento da empresa. 	<p>saliente de direitos humanos durante a avaliação do impacto dos direitos humanos, a empresa é obrigada a realizar a diligência devida restante conforme o Capítulo 1.3, e também os requisitos do 3.1.7.6.</p> <p>Se forem identificados casos de trabalho infantil na cadeia de fornecimento, a empresa operacional deve tomar medidas para garantir que a correção adequada ocorra. Remediação apropriada é a remediação que é consistente com o requisito 3.1.7.5.</p> <p>Além disso, se a mina estiver operando em ou adquirindo minerais de uma área afetada por conflito e de alto risco, o trabalho infantil deve ser uma das questões avaliadas na avaliação de risco de conflito. Se o trabalho infantil for identificado como um risco, aplicam-se as etapas de due diligence descritas no Capítulo 3.4 da IRMA. As etapas de diligência devida no Capítulo 3.4 destinam-se a se alinhar com a Orientação de Diligência Due Diligence da OCDE sobre Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.²⁵⁰</p>
<p>3.1.8. Trabalho Forçado</p> <p>3.1.8.1. (Crítico)</p> <p>A empresa operacional não deve empregar <u>trabalho forçado</u> nem participar do <u>tráfico de pessoas</u>.</p>	<p>3.1.8.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalho forçado e procedimento de prevenção ao tráfico de pessoas. • Contratos de trabalho. • Registros de folha de pagamento mostrando deduções salariais. • Normas e regulamentos internos do local de trabalho. • Regras de acomodação, se aplicável. • Contratos com agências de recrutamento, se for o caso. • Procedimentos disciplinares. 	<p>3.1.8.1: Se houver casos de trabalho forçado, as empresas operacionais devem assegurar que a remediação seja seguida conforme o Capítulo 1.3, requisitos 1.3.3.2. e 1.3.3.3. da IRMA.</p> <p>De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho forçado pode ser entendido como trabalho realizado involuntariamente e sob a ameaça de qualquer penalidade. Refere-se a situações nas quais as pessoas são coagidas a trabalhar através do uso de violência ou intimidação, ou por meios mais sutis, como dívidas manipuladas, retenção de documentos de identidade ou ameaças de denúncia às autoridades de imigração: "práticas tradicionais de trabalho forçado, tais como vestígios de escravidão ou práticas análogas à escravidão, e várias formas de servidão por dívidas, assim como novas formas de trabalho forçado que surgiram nas últimas décadas, tais como o tráfico de pessoas".²⁵¹</p> <p>O trabalho forçado pode assumir diferentes formas, tais como: restrições à liberdade de movimento dos trabalhadores durante ou após o horário de trabalho, retenção de salários ou documentos de identidade, violência física ou sexual, ameaças e intimidação ou dívidas fraudulentas das quais os trabalhadores não podem escapar.</p>

²⁵⁰ OCDE. 2016. Orientação de Diligência Due Diligence sobre Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos ou de Alto Risco. (3ª Ed.) <https://www.oecd.org/corporate/mne/mining.htm>

²⁵¹ Site da Organização Internacional do Trabalho (OIT): "O que é trabalho forçado, escravidão moderna e tráfico de pessoas." <http://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/definition/lang--en/index.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.8.2. Quando houver alto risco de trabalho forçado ou traficada na cadeia de fornecimento da mina,²⁵³ a empresa operacional deverá desenvolver e implementar procedimentos para monitorar seus fornecedores para determinar se há trabalho forçado ou trabalhadores traficados sendo empregados. Se quaisquer casos forem identificados, a empresa operacional deverá assegurar que sejam tomadas as medidas apropriadas para remediá-los. Quando a solução não for possível, a empresa operacional deverá transferir a cadeia de fornecimento do projeto ao longo do tempo para fornecedores que possam demonstrar que estão cumprindo com este capítulo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registros de punição disciplinar. • Registros de rescisão. • Registros de queixas de trabalhadores ou queixas de partes interessadas (por exemplo, relatórios de trabalho forçado sendo utilizados no projeto de mineração), e acompanhamento da empresa. <p>3.1.8.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de mapeamento da cadeia de suprimentos. • Avaliação de risco da cadeia de abastecimento (isto pode ter sido feito como parte da avaliação dos riscos e impactos potenciais dos direitos humanos no Capítulo 1.3). • Relatórios de due diligence da cadeia de suprimentos. • Procedimentos de monitoramento de fornecedores. • Registros de monitoramento de fornecedores. • Contratos ou acordos com fornecedores, incluindo agências de recrutamento, quando aplicável. • Registros de queixas de trabalhadores ou 	<p>Como explicado acima, o tráfico de pessoas (também referido como tráfico de pessoas ou escravidão moderna) também pode ser considerado como trabalho forçado. As únicas exceções a isto são casos de tráfico para remoção de órgãos, casamento forçado ou adoção, a menos que estas últimas práticas resultem em trabalho forçado.²⁵²</p> <p>3.1.8.2: Esta exigência exige que as empresas tomem medidas para identificar instâncias de trabalho forçado ou de tráfico de pessoas dentro de sua cadeia de fornecimento.</p> <p>A determinação da existência ou não de alto risco de trabalho forçado ou tráfico de pessoas na cadeia de fornecimento deveria ter ocorrido como parte da due diligence dos direitos humanos da empresa operacional no Capítulo 1.3. Se o trabalho forçado na cadeia de abastecimento for identificado como sendo um risco saliente de direitos humanos durante a avaliação do impacto sobre os direitos humanos, a empresa é obrigada a realizar a diligência devida restante conforme o Capítulo 1.3, e também os requisitos do 3.1.8.2.</p> <p>Além disso, se a mina estiver operando ou adquirindo minerais de uma área afetada por conflito e de alto risco, o trabalho forçado deve ser uma das questões avaliadas na avaliação de risco de conflito. Se o trabalho forçado for identificado como um risco, aplica-se a devida diligência delineada no Capítulo 3.4.</p> <p>As etapas de diligência devida no Capítulo 3.4 destinam-se a se alinhar com a Orientação de Diligência Due Diligence da OCDE sobre Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.²⁵⁴</p> <p>A International Finance Corporation desenvolveu orientações sobre escravidão moderna para ajudar as empresas a realizar uma avaliação dos riscos de trabalho forçado em sua cadeia de fornecimento. As perguntas relevantes a serem feitas incluem: Algum trabalhador foi objeto de ameaça ou ameaça de penalidade? Os trabalhadores têm</p>

²⁵² Site da OIT: "Perguntas e respostas sobre trabalho forçado". http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_181922/lang--en/index.htm

²⁵³ A determinação da existência ou não de alto risco de trabalho forçado ou tráfico de pessoas na cadeia de fornecimento deveria ter ocorrido como parte da due diligence dos direitos humanos da empresa operacional no Capítulo 1.3. Se o trabalho forçado na cadeia de abastecimento for identificado como sendo um risco saliente de direitos humanos durante a avaliação do impacto sobre os direitos humanos, a empresa é obrigada a realizar a diligência devida restante conforme o Capítulo 1.3, e também os requisitos do 3.1.8.2.

Além disso, se a mina estiver operando ou adquirindo minerais de uma área afetada por conflito e de alto risco, o trabalho forçado deve ser uma das questões avaliadas na avaliação de risco de conflito. Se o trabalho forçado for identificado como um risco, aplica-se a devida diligência delineada no Capítulo 3.4.

²⁵⁴ OCDE. 2016. Orientação de Diligência Due Diligence sobre Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos ou de Alto Risco. (3ª Ed.) <https://www.oecd.org/corporate/mne/mining.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	queixas de partes interessadas (por exemplo, relatórios de trabalho forçado na cadeia de fornecimento), e acompanhamento da empresa.	dado consentimento para trabalhar livremente e são livres para sair? A ausência dessas liberdades é o conceito de involuntariedade. Para mais informações, veja indicadores da escravidão moderna e do trabalho forçado no IFC. ²⁵⁵
<p>3.1.9. Salários</p> <p>3.1.9.1. A empresa operacional pagará salários aos trabalhadores que cumprirem ou excederem o maior dos salários mínimos legais aplicáveis, salários acordados através de acordos coletivos de salário, ou um <u>salário mínimo</u> (para viver).²⁵⁶</p> <p>3.1.9.2. As horas extras serão pagas a uma taxa definida em um acordo de negociação coletiva ou lei nacional e, se nenhuma delas existir, a uma taxa superior ao salário horário regular.</p>	<p>3.1.9.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas e procedimentos de remuneração. • Acordos de negociação coletiva. • Documentação sobre as taxas salariais mínimas nacionais. • Contratos de trabalho. • Registros de folha de pagamento. • Taxas de remuneração. • Registros de queixas de trabalhadores ou queixas de partes interessadas (por exemplo, relata que um salário vivo não está sendo pago no projeto de mineração), e acompanhamento da empresa. <p>3.1.9.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação sobre as taxas salariais de horas extras nacionais. • Acordo Coletivo de Trabalho. • Registros de folha de pagamento. 	<p>3.1.9.1: O salário mínimo foi definido como: "Remuneração recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em determinado lugar, suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família".²⁵⁷</p> <p>Os elementos de um padrão de vida decente incluem alimentação, água, moradia, educação, assistência médica, transporte, vestuário e outras necessidades essenciais, incluindo a provisão para eventos inesperados.</p>

²⁵⁵ International Finance Corporation (IFC). 2018. Nota de Boas Práticas sobre Gerenciamento de Riscos Associados à Escravidão Moderna. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_gpn_modernslavery

²⁵⁶ O salário mínimo (para viver) foi definido como: "Remuneração recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em determinado lugar, suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família".

Os elementos de um padrão de vida decente incluem alimentação, água, moradia, educação, assistência médica, transporte, vestuário e outras necessidades essenciais, incluindo a provisão para eventos inesperados. (Ankar e Ankar, 2013). <https://www.globallivingwage.org/about/anker-methodology/>

²⁵⁷ Ankar, R. e Ankar, M. 2013. Uma Abordagem Compartilhada para Estimar os Salários Vivos. Preparado para a Global Living Wage Coalition (Coalizão Global de Salários Vivos). https://www.globallivingwage.org/wp-content/uploads/2018/06/anker_methodology.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.9.3. Todos os <u>trabalhadores</u> devem receber informações escritas e compreensíveis sobre salários (taxas de horas extras, benefícios, deduções e bônus) antes de entrar no emprego, e para o período de pagamento cada vez que forem pagos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contratos de trabalho. • Políticas e procedimentos de remuneração. <p>3.1.9.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Folhas de pagamento. • Políticas e procedimentos de remuneração. • Contratos de trabalho. 	<p>3.1.9.3: Espera-se que as empresas forneçam a todos os trabalhadores informações que sejam compreensíveis para eles. Pode haver trabalhadores de diferentes etnias que falam idiomas diferentes, e alguns trabalhadores podem não ser alfabetizados. As empresas precisam assegurar que as informações relevantes sejam transmitidas aos trabalhadores de uma maneira que eles entendam.</p> <p>De acordo com a Corporação Financeira Internacional (IFC):</p> <p>"As condições de trabalho e termos de emprego devem ser comunicadas aos trabalhadores oralmente ou por escrito. A comunicação oral pode ser apropriada para empregos simples de curto prazo ou onde os trabalhadores são analfabetos. Em outros casos, os clientes devem fornecer documentação sobre as condições de trabalho e os termos de emprego. Quando houver um acordo coletivo que se aplique aos trabalhadores, isto também deverá ser comunicado a eles. A documentação deve ser clara, de fácil compreensão e precisa. A extensão da documentação pode ser apropriada à duração e natureza da relação de trabalho. Por exemplo, um simples aviso público do trabalho a ser feito, o número de horas, salário e outros termos e condições de trabalho chave podem ser adequados para trabalhadores sazonais (com cópias disponíveis mediante solicitação), enquanto que para empregos de longo prazo, os termos materiais da relação de trabalho devem ser documentados. Em alguns países, os contratos individuais são uma exigência legal"²⁵⁸</p>
<p>3.1.9.4. A <u>empresa operacional</u> deverá pagar os salários de forma razoável para os <u>trabalhadores</u> (por exemplo, transferência bancária, dinheiro ou cheque).</p>	<p>3.1.9.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros da folha de pagamento. • Contratos de trabalho. • Comprovação documental de pagamento aos funcionários através de transferência bancária, dinheiro ou cheque. 	<p>3.1.9.4: De acordo com a orientação do Responsible Jewellery Council (RJC):</p> <p>"Além dos níveis salariais, é importante que os trabalhadores recebam seus pagamentos regularmente a fim de atender às suas necessidades domésticas. A frequência dos pagamentos - semanais, quinzenais ou mensais, por exemplo - deve ser pré-determinada e respeitada. Os salários devem ser pagos ou como uma transferência bancária, em dinheiro ou em cheque, conforme acordado com os trabalhadores. Geralmente é uma exigência legal que os empregadores forneçam informações claras aos trabalhadores sobre como seus salários são calculados e mantenham certos registros de tempo, salário e licenças. Devem ser fornecidas folhas de salário regulares aos trabalhadores que mostrem claramente as taxas de pagamento, quaisquer benefícios pagos e quaisquer deduções aplicáveis".²⁵⁹</p>

²⁵⁸ IFC. 2012. Padrão de Desempenho 2: Condições Trabalhistas e de Trabalho. Nota de Orientação. Notas 16 e 17. (em português) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/212c1fa5-46a3-45eb-8771-677a8b126d0d/GN2_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqn8B2

²⁵⁹ Conselho de Joalheria Responsável (RJC). 2013. Guia de Normas. p. 83. https://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.9.5. A empresa operacional deve assegurar que as deduções salariais não sejam feitas para fins disciplinares, a menos que uma das seguintes condições exista:</p> <p>a. As deduções do salário para fins disciplinares são permitidas pela legislação nacional, e a lei garante a justiça processual da ação disciplinar; ou</p> <p>b. Deduções de salário para fins disciplinares são permitidas em um acordo de negociação coletiva ou sentença arbitral livremente negociado.</p>	<p>3.1.9.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros da folha de pagamento. • Procedimentos disciplinares. • Documentação das leis nacionais, se houver alguma aplicável a esta exigência. • Acordos de negociação coletiva. 	<p>3.1.9.5: De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as normas internacionais do trabalho são omissas quanto à questão de se é permitido fazer deduções disciplinares nos salários. O Comitê de Peritos da OIT sobre a Aplicação de Convenções e Recomendações (CEACR) observou que em muitos países a imposição de sanções disciplinares por meio de deduções salariais é formalmente proibida. Nos países que autorizam deduções disciplinares dos salários, a legislação nacional também contém disposições que garantem a justiça processual da ação disciplinar, tais como exigir notificação por escrito do trabalhador ou reconhecer o direito de interpor um recurso.²⁶⁰</p> <p>O CEACR também observou que as normas trabalhistas relativas à proteção dos salários estabelecem três princípios principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deduções de qualquer tipo, para serem legais, precisam de uma base legal apropriada - leis ou regulamentos nacionais, acordos coletivos ou sentenças arbitrais; acordo individual não é suficiente. • Todas as deduções autorizadas devem ser limitadas para que o montante líquido dos salários recebidos pelos trabalhadores seja suficiente em todos os casos para garantir uma renda de vida decente para si mesmos e suas famílias. <p>Todas as informações relevantes sobre os fundamentos e a medida em que os salários podem estar sujeitos a deduções devem ser comunicadas antecipadamente aos trabalhadores em questão, de modo a evitar qualquer diminuição inesperada em sua remuneração que comprometeria sua capacidade de sustentar-se e sua família. Os meios preferíveis são referências apropriadas em seus contratos de trabalho ou a exibição permanente das leis, regulamentos e regulamentos internos relevantes no local de trabalho e, em qualquer caso, por meios que assegurem que os trabalhadores tenham conhecimento prévio da natureza e extensão de todas as deduções possíveis, e estejam cientes de seus direitos relativos às garantias processuais estabelecidas na legislação nacional.²⁶¹</p>
<p>3.1.10. Horas de Trabalho e Licença</p> <p>3.1.9.1. A empresa operacional deverá assegurar-se de que:</p> <p>a. O horário de trabalho regular não exceda oito horas por dia, ou 48 horas por semana. Quando os trabalhadores são empregados em</p>	<p>3.1.10.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordo de negociação coletiva. • Registros de tempo. • Política de horário de trabalho. • Contratos de trabalho. • Horário de trabalho. 	<p>3.1.10.1: Esta exigência também se aplica aos empreiteiros, conforme o Capítulo 1.1.</p> <p>Re: 3.1.10.1.d, as exceções se aplicam somente em minas em locais remotos. Por locais remotos, esta exigência se refere particularmente àqueles locais onde os trabalhadores devem ser transportados.</p>

²⁶⁰ Site da Organização Internacional do Trabalho (OIT): "Perguntas e Respostas sobre Negócios, Salários e Benefícios". http://www.ilo.org/empent/areas/business-helpdesk/faqs/WCMS_DOC_ENT_HLP_WAG_FAQ_EN/lang-en/index.htm#Q6

²⁶¹ Site da Organização Internacional do Trabalho (OIT): "Perguntas e Respostas sobre Negócios, Salários e Benefícios". http://www.ilo.org/empent/areas/business-helpdesk/faqs/WCMS_DOC_ENT_HLP_WAG_FAQ_EN/lang-en/index.htm#Q6

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>turnos, o dia de 8 horas e a semana de 48 horas podem ser excedidos, desde que o número médio de horas regulares trabalhadas durante um período de 3 semanas não exceda 8 horas por dia e 48 horas por semana;</p> <p>b. Os trabalhadores tenham pelo menos 24 horas consecutivas de folga em cada período de 7 dias; e</p> <p>c. As horas extras são consensuais, e limitadas a 12 horas por semana.</p> <p>d. As exceções ao 3.1.10.1.b e c serão permitidas em minas em locais remotos se:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Estiver em vigor um acordo de negociação coletiva livremente negociado que permita variações nas horas de descanso e/ou horas extras acima; e ii. Através de <u>consultas com representantes dos trabalhadores</u>, é estabelecido um processo de gerenciamento de risco que inclui uma avaliação de risco para horários de trabalho estendidos para minimizar o impacto de horários de trabalho mais longos sobre a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. 		

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.1.9.2. Quando nem a legislação nacional nem um acordo de negociação coletiva incluir disposições para a licença do <u>trabalhador</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá, no mínimo, providenciar:</p> <p>a. Um feriado anual remunerado de pelo menos três semanas de trabalho por ano, após atingir um ano de serviço;²⁶² e</p> <p>b. Um período de licença maternidade de não menos de 14 semanas.</p>	<p>3.1.10.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política de licenças. • Contratos de trabalho. • Documentação da legislação nacional pertinente. • Acordos de negociação coletiva, quando aplicável. • Registros de folha de pagamento. 	<p>3.1.10.2: Um trabalhador cujo tempo de serviço em qualquer ano seja inferior ao necessário para o pleno direito terá direito, em relação àquele ano, a um feriado com remuneração proporcional ao seu tempo de serviço durante aquele ano.²⁶³</p>

NOTAS

Este capítulo usa, como base, o Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional (IFC) - Condições de Trabalho e Emprego. Além de se alinhar aos requisitos dos padrões de desempenho da IFC, este capítulo contém dois critérios adicionais relacionados com Salários (3.1.9) e Horas de Trabalho e Licença (3.1.10), com requisitos que são baseados, em parte, nas convenções da OIT.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	<p>De acordo com o Capítulo 1.1, se as <u>leis do país anfitrião</u> forem mais protetoras dos direitos dos <u>trabalhadores</u> ou fornecerem termos de trabalho mais favoráveis, esses requisitos substituirão os requisitos da IRMA. Porém, se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u>, a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa infrinja a <u>lei do país anfitrião</u>.</p> <p>Além disso, de acordo com 1.1.5.1, a <u>empresa em operação</u> é responsável por garantir que <u>contratados</u> envolvidos em <u>atividades relacionadas com a mineração</u> cumpram os requisitos deste capítulo do Padrão IRMA, ou seja, <u>trabalhadores contratados</u> e qualquer outro trabalhador que fornece trabalho e serviços relacionados ao projeto deve ser informado sobre os direitos trabalhistas e ter condições de trabalho justas. Além disso, o Capítulo 3.1 exige que as empresas tomem medidas para identificar as ocorrências de <u>trabalho infantil</u> e <u>trabalho forçado</u> em sua cadeia de suprimentos primária. Isto também deve se aplicar a <u>contratados</u> conforme 1.1.5.1. Da mesma forma, se os <u>contratados</u> colocarem em risco a saúde e a segurança do <u>trabalhador</u>, procedimentos e medidas de mitigação deverão ser adotados para <u>repará-lo</u>.</p>

²⁶² Um trabalhador cujo tempo de serviço em qualquer ano seja inferior ao necessário para o pleno direito terá direito, em relação àquele ano, a um feriado com remuneração proporcional ao seu tempo de serviço durante aquele ano. (Isto se baseia na Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1970. Convenção sobre Férias com Pagamento (Revisada), 1970 (No. 132). Em português: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C132

²⁶³ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1970. Convenção sobre Férias com Pagamento (Revisada), 1970 (No. 132).. http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100::NO:12100:P12100_ILO_CODE:C132:NO

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Os <u>trabalhadores</u> são <u>atores sociais</u> e, muitas vezes, também membros das <u>comunidades atingidas</u> . Como tal, o processo de engajamento com <u>trabalhadores</u> em questões relacionadas com as <u>comunidades atingidas</u> deve estar alinhado com os requisitos do Capítulo 1.2.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	O <u>mecanismo de reclamações</u> no Capítulo 1.3 também pode ser usado por <u>trabalhadores</u> em busca de <u>reparação</u> especificamente em relação a violações percebidas de seus direitos humanos (por exemplo, <u>direitos trabalhistas centrais</u> são considerados direitos humanos). Além disso, se houver casos de <u>trabalho infantil</u> ou <u>trabalho forçado</u> na mina, ambos considerados violações dos direitos humanos, as empresas devem garantir que a seção de reparação do Capítulo 1.3 seja seguida (veja requisito 1.3.3). Os riscos de <u>trabalho infantil</u> ou <u>trabalho forçado</u> que podem ocorrer na mina ou em sua cadeia de suprimentos devem ser avaliados como parte da avaliação de direitos humanos no Capítulo 1.3.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	É possível que um <u>mecanismo de reclamações</u> seja adequado para abordar as <u>reclamações</u> levantadas em relação ao <u>projeto de mineração</u> de todas os <u>Atores sociais</u> , incluindo <u>trabalhadores</u> , porém normalmente as <u>reclamações</u> trabalhistas serão tratadas por meio de um mecanismo separado estabelecido por meio de acordos coletivos de trabalho ou políticas de recursos humanos. ²⁶⁴ Se <u>mecanismos de reclamação</u> específicos do <u>trabalhador</u> forem desenvolvidos, eles precisam ser consistentes com os critérios de eficácia do Capítulo 1.4.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	Embora existam alguns requisitos neste capítulo contendo um aspecto de saúde e segurança (como <u>trabalho infantil</u> e horas de trabalho), as questões relacionadas ao <u>trabalhador</u> relacionadas com a saúde ocupacional e segurança são abordadas especificamente no Capítulo 3.2. A compensação por acidentes de trabalho também é abordada no Capítulo 3.2 (requisito 3.2.3.5). O <u>mecanismo de reclamações</u> em 3.1.5 pode ser usado para ouvir as <u>reclamações</u> relacionadas com OHS dos <u>trabalhadores</u> .
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	O Requisito 3.1.3.1 exige um tratamento justo nas relações de trabalho e proíbe as <u>empresas em operação</u> de tomar decisões discriminatórias de emprego com base em características pessoais não relacionadas com os requisitos inerentes ao trabalho, como o status de VIH/SIDA, que também é abordado no Capítulo 3.3 (ver requisito 3.3.4.2).
3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos	Incidentes de <u>trabalho infantil</u> ou <u>trabalho forçado</u> são tratados no Capítulo 3.1. No entanto, se a mina estiver em uma área atingida por conflito ou for de alto risco, o potencial para o <u>trabalho infantil</u> e <u>trabalho forçado</u> também deve ser considerado durante a avaliação de <u>risco de conflito</u> no Capítulo 3.4.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

²⁶⁴O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos elaborou que, “Conforme discutido no contexto do Princípio Orientador 22, é bastante comum ter mecanismos de reclamação separados para funcionários diretos e para partes interessadas externas atingidas, embora nem sempre seja necessário separar os dois. Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos das NU. 2012. A Responsabilidade Corporativa de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo. pp. 69, 70. www.ohchr.org/Documents/Publications/HR.PUB.12.2_En.pdf



Capítulo 3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais

ANTECEDENTES

Empregadores responsáveis oferecem salários justos e locais de trabalho respeitosos. No entanto, historicamente, uma parte da força de trabalho tem sido alvo de maus-tratos, como trabalho infantil e forçado, discriminação, salários inadequados e falta de respeito pelos direitos dos trabalhadores.

Em 1919, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi formada para proteger os direitos dos trabalhadores. Desde então, vários direitos humanos dos trabalhadores reconhecidos internacionalmente foram enumerados e incorporados às leis em todo o mundo. Isso inclui a *Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas* e a *Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho* e oito convenções fundamentais da OIT que cobrem: liberdade de associação e o direito à negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; a abolição do trabalho infantil; e a eliminação da discriminação no emprego e na ocupação. Além de reconhecer a necessidade de salvaguardar os direitos humanos dos trabalhadores, as empresas estão cada vez mais reconhecendo a necessidade de oferecer horas de trabalho e salários que promovam uma alta qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no [Glossário de termos](#) no final do documento.

Os princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores foram incorporados em vários padrões voluntários para proteger os direitos trabalhistas e garantir condições de trabalho justas (por exemplo, Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional; Responsabilidade Social Internacional SA8000; Iniciativa de Relatório Global). Em qualquer padrão de trabalho responsável e sistema de verificação, existe uma ligação inextricável entre o papel dos trabalhadores e a prática da liberdade de associação. Os trabalhadores com conhecimento de primeira mão sobre meio ambiente, direitos humanos e práticas trabalhistas devem ter o direito de participar do processo de verificação sem medo de retaliação do empregador. Isso pode ser melhor garantido se os trabalhadores tiverem o direito de estabelecer ou aderir livremente a sindicatos de sua escolha, sem a interferência do empregador e por meio de proteções fornecidas em acordos de negociação coletiva.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Manter ou melhorar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores da mina e respeitar os direitos dos trabalhadores reconhecidos internacionalmente.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas que se candidatam à certificação IRMA. A IRMA reconhece que alguns dos requisitos deste capítulo podem ser incluídos em um acordo coletivo de trabalho (ACT). Se tal acordo estiver em vigor, não se espera que a empresa em operação cumpra os requisitos da IRMA que se sobrepõem aos do ACT.

Conforme a IRMA Capítulo 1.1, a empresa em operação é responsável por garantir que os contratados envolvidos em atividades relacionadas com a mineração cumpram o Padrão IRMA.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(3.2.4.1.a e 3.2.4.1.b)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.1. Sistema de Gerenciamento de Saúde e Segurança</p> <p>3.2.1.1. A empresa operacional deverá implementar um sistema de gestão de saúde e segurança para medir e melhorar o desempenho de saúde e segurança do projeto de mineração.²⁶⁵</p>	<p>3.2.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas documentadas sobre saúde e segurança ocupacional (SST) em sua organização. • Procedimentos para a manutenção da SST. • Lista de funções de SST atribuídas dentro da empresa / local da mina. • Registros de treinamentos de SST fornecidos a todos os funcionários, e treinamentos especializados para funcionários que têm funções e responsabilidades adicionais de SST. • Evidência de testes ou outros meios de estabelecer a competência de todos os funcionários para desempenhar suas funções e responsabilidades específicas de SST. • Lista de organizações, legislação e partes interessadas envolvidas na consulta do sistema de gestão de SST da mina nos últimos 12 meses. • Evidência de avaliações de SST que são relevantes para as atividades atuais de operação da mina. • Uma lista de todos os controles operacionais de SST, sejam ativos ou passivos, que estão em vigor na mina. 	<p>3.2.1.1: De acordo com o Governo da Austrália Ocidental, "Um sistema de gerenciamento de segurança (SMS) para uma mina é uma ferramenta que ajuda os operadores de minas a sistematicamente alcançar e manter padrões de gerenciamento de segurança e saúde. Ele reúne as políticas e procedimentos necessários para efetivamente mitigar (ou seja, diminuir a gravidade) os riscos associados às operações de mineração. . tanto para atender aos requisitos regulamentares mínimos como para levar a uma melhoria sustentada no desempenho da segurança e do gerenciamento de riscos".²⁶⁶</p> <p>Para obter mais informações sobre os componentes sugeridos de um sistema de gestão de saúde e segurança, consulte o site do Governo da Austrália Ocidental "O que é um sistema de gestão de segurança?" e outros recursos.²⁶⁷</p> <p>No mínimo, um sistema de gerenciamento de saúde e segurança deve consistir em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma política de saúde e segurança que estabeleça os objetivos da organização para manter a saúde e a segurança ocupacional (OH&S), sendo responsável por seu dever de cuidado, o qual deve ser consagrado na responsabilidade tanto da gerência quanto dos trabalhadores, bem como através de um compromisso de fornecer os recursos necessários para o cumprimento dessas responsabilidades. A política deve envolver participação e compromisso de todos os funcionários e ser clara em sua intenção e interpretação. • Um plano de gerenciamento de saúde e segurança (com procedimentos, especificações e documentos de orientação) que defina os requisitos do sistema; critérios de desempenho; pessoas responsáveis; prazos para implementação e revisão; e resultado desejado. O plano e os procedimentos devem assegurar que: - Todos os riscos significativos para a OH&S sejam identificados, e seu risco mitigado pela avaliação e gerenciamento de riscos; - Todas as exigências legais sejam cumpridas; e - Os objetivos específicos de H&S da organização sejam cumpridos e os funcionários participem dos programas de H&S da organização. • A implementação do sistema está de acordo com o planejamento: Atribua e comunique claramente as funções, responsabilidades e linhas de relatórios específicos de cada indivíduo e responsabilize esses indivíduos pelo cumprimento de suas responsabilidades; Assegure que todo o pessoal seja competente para desempenhar sua função designada; Promova a revisão contínua do plano da OH&S através de consultas e conversas; Assegure documentação atualizada e relevante relacionada ao sistema de gestão da OH&S; Demonstre a gestão de riscos significativos através de controles operacionais.

²⁶⁵ De acordo com o Governo da Austrália Ocidental, "Um sistema de gerenciamento de segurança (SMS) para uma mina é uma ferramenta que ajuda os operadores de minas a sistematicamente alcançar e manter padrões de gerenciamento de segurança e saúde. Ele reúne as políticas e procedimentos necessários para efetivamente mitigar (ou seja, diminuir a gravidade) os riscos associados às operações de mineração. . tanto para atender aos requisitos regulamentares mínimos como para levar a uma melhoria sustentada no desempenho da segurança e do gerenciamento de riscos". (Governo da W. Austrália, Site da Web. Em inglês: <http://www.dmp.wa.gov.au/Safety/What-is-a-safety-management-4598.aspx>)

²⁶⁶ Governo do Departamento de Minas da Austrália Ocidental, Regulamentação e Segurança da Indústria, website. "O que é sistema de gerenciamento de segurança"? Em inglês: <http://www.dmp.wa.gov.au/Safety/What-is-a-safety-management-4598.aspx>

²⁶⁷ Ibid. and Centro Internacional de Mineração para o Desenvolvimento. 2012. A Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional na Indústria de Mineração Australiana. Em inglês: https://im4dc.org/wp-content/uploads/2012/01/UWA_1698_Paper-03.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<ul style="list-style-type: none"> • Uma lista de métricas usadas para monitorar o desempenho de SST. • Os resultados da última revisão do sistema de gerenciamento de SST, que deveria ter sido realizada pelo menos nos últimos 12 meses. • Uma lista de mudanças feitas em resposta à revisão do sistema de gerenciamento de SST, de acordo com as descobertas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento do desempenho da OH&S usando procedimentos definidos para examinar ativamente a conformidade com o sistema de gerenciamento da OH&S e relatar e investigar de forma reativa incidentes e acidentes para identificar sua causa raiz. • Revisão do desempenho da OH&S e realização de mudanças no sistema de gerenciamento da OH&S de acordo com as descobertas, tomando ações corretivas imediatas de acordo com as mudanças.
<p>3.2.2. Avaliação e Gerenciamento de Riscos à Saúde e Segurança</p> <p>3.2.2.1. A <u>empresa operacional</u> deve implementar um processo contínuo e sistemático de avaliação de risco à saúde e segurança que siga uma metodologia reconhecida de avaliação de risco para operações industriais.²⁶⁸</p>	<p>3.2.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documented risk assessments and methodologies that identify hazards at a mine level and task level, including baseline assessments and continuous (updated) assessments over the life of the mine. 	<p>3.2.2.1: Um processo contínuo e sistemático de avaliação de risco à saúde e segurança deve incluir os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um processo para identificar perigos potenciais • Um sistema para quantificar a criticidade do risco associado ao desenvolvimento e à liberação de um perigo. • Uma estrutura de controle para identificar medidas de mitigação seguindo a hierarquia de controle para todos aqueles perigos significativos. Ele atribui a cada controle um proprietário, que é responsável pela forma como eles gerenciam esse controle. • Medidas para detectar o desenvolvimento precoce de eventos potencialmente perigosos e monitoramento para verificar o status de desenvolvimento ou controle de perigos. • Um sistema de classificação da eficácia do controle para verificar se o risco está reduzido a um limite seguro, e medidas alternativas são tomadas quando o controle inicial é ineficaz. <p>De acordo com o CDC (2008), exemplos de metodologias reconhecidas de avaliação de risco incluem, mas não estão restritas a:²⁶⁹</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação e controle de risco no local de trabalho (WRAC) • Análise de Segurança no Trabalho (JSA) • Modos de falha, efeitos e análise crítica (FMEA) • Análise de desvios de processo (como HAZOP) • Análise da Árvore de Falhas / Análise da Árvore Lógica

²⁶⁸ Por exemplo, as metodologias de avaliação de risco encontradas em: Avaliação de Riscos - Práticas Recomendadas para Municípios e Indústria preparadas pelo Comitê de Especialistas em Avaliação de Riscos do antigo Conselho de Acidentes Industriais Graves do Canadá; o processo descrito no Guia de Boas Práticas do ICMM sobre Avaliação de Riscos à Saúde Ocupacional. pág. 16; ou outras metodologias semelhantes. (Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2016. Guia de Boas Práticas sobre Avaliação de Riscos à Saúde Ocupacional. 2ª Edição. Em inglês: https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/161212_health-and-safety_health-risk-assessment_2nd-edition.pdf)

²⁶⁹ Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC). 2008. A Aplicação da Avaliação de Riscos de Riscos Graves (MHRA) para Eliminar Ocorrências de Múltiplas Fatalidades na Indústria de Minerais dos EUA. IC9508 Circular Informativa. <https://www.cdc.gov/niosh/mining/userfiles/works/pdfs/2009-104.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.2.2. O processo de avaliação deve identificar e avaliar o significado/consequência de toda a gama de perigos potenciais associados ao projeto de mineração, incluindo aqueles relacionados a ele:</p> <p>a. O projeto, construção e operação do local de trabalho, atividades e processos relacionados à mineração, a estabilidade física das áreas de trabalho, a organização do trabalho, o uso de equipamentos e máquinas, e a gestão de resíduos e produtos químicos;²⁷¹</p> <p>b. Todo o pessoal, contratados, parceiros comerciais, fornecedores e visitantes;</p> <p>c. Eventos indesejados;²⁷²</p> <p>d. Atividades, produtos, procedimentos e serviços de rotina e não rotineiros; e</p>	<p>3.2.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliações de risco documentadas e metodologias que identificam os perigos em nível de mina e de tarefa. • Avaliação de risco de saúde e segurança de linha de base. • Avaliações contínuas (atualizadas) de risco à saúde e segurança ao longo da vida da mina. • Documentação de metodologias, especificações e procedimentos de avaliação de risco. • Documentos de orientação de avaliação de risco para o pessoal relevante. • Documentação de mudanças ou atualizações feitas nas especificações e documentos de orientação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do nó de laçoSLAM (Pare, Olhe, Avalie, Gerencie) • Avaliação de risco à saúde (ver, por exemplo, ICMC, 2016²⁷⁰) <p>Diferentes metodologias de avaliação de risco são aplicáveis em diferentes níveis e diferentes fases no ciclo de vida de um projeto de mineração. Uma metodologia apropriada deve ser selecionada para avaliações de linha de base, avaliações baseadas em questões e avaliações contínuas.</p> <p>3.2.2.2: Conforme o item 3.2.2.5, abaixo, a avaliação deve incluir a identificação dos principais perigos relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades e processos relacionados com a mineração; • Estabilização do solo nas áreas de trabalho; • Operação, manutenção e reparo de equipamentos e máquinas; • Gerenciamento de resíduos e produtos químicos. <p>Algumas questões relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores são avaliadas em outros capítulos e, se relevante, estas informações devem ser integradas na avaliação de riscos à saúde e segurança neste capítulo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os trabalhadores têm o direito à saúde e, portanto, durante a avaliação dos direitos humanos no Capítulo 1.3 da IRMA, as empresas devem incluir uma avaliação do potencial de exposição dos trabalhadores a impactos inaceitáveis sobre a saúde. • O Capítulo 3.3 da IRMA compartilha objetivos similares aos do Capítulo 3.2 de proteção da saúde e segurança das comunidades, das quais os trabalhadores são membros. O processo de avaliação de risco e impacto na saúde e segurança da comunidade inclui a colaboração com os trabalhadores, de acordo com a exigência 3.3.5.1. Além disso, o Critério 3.3.4 tem requisitos que dizem respeito aos trabalhadores/empregados que são acionados se houver riscos significativos para os trabalhadores/comunidades relacionados ao HIV/AIDS, tuberculose ou malária. • Pode haver riscos particulares para os trabalhadores quando os projetos estão localizados em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. Esses riscos podem incluir impactos potenciais na saúde ou segurança, bem como riscos aos direitos humanos. A avaliação de risco de conflito no Capítulo 3.4 deve avaliar tais riscos aos trabalhadores, e qualquer informação relevante deve ser integrada no processo de avaliação HS (ou vice versa).

²⁷⁰ International Council on Mining and Metals (ICMM). 2016. Good Practice Guidance on Occupational Health Risk Assessment. 2nd Ed. https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/161212_health-and-safety_health-risk-assessment_2nd-edition.pdf

²⁷¹ Re: "gestão de resíduos e produtos químicos" em 3.2.2.2.a, ver também o Capítulo 4.1, requisito 4.1.2.1 da IRMA, que exige a identificação de todos os materiais, substâncias, tais como produtos químicos e resíduos (que não sejam resíduos de minas) associados ao projeto de mineração que tenham o potencial de causar impactos na saúde humana, segurança, meio ambiente ou comunidades; e também o requisito 4.1.3.1, que exige a identificação de riscos químicos e físicos associados às instalações e materiais de resíduos de minas (por exemplo rejeitos, resíduos de rocha, minério usado de lixiviados de pilhas e resíduos e resíduos fluidos do processamento de minerais).

²⁷² Um "evento indesejado" é uma situação em que um perigo foi ou poderia ser liberado de uma forma não planejada.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>e. Mudanças na duração, pessoal, organização, processos, instalações, equipamentos, procedimentos, leis, normas, materiais, sistemas de produtos e serviços.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Conforme o Capítulo 3.5 da IRMA, pode haver riscos para os trabalhadores relacionados aos arranjos de segurança nas minas. Esses riscos podem incluir impactos potenciais na saúde ou segurança, bem como riscos aos direitos humanos. A avaliação dos riscos de segurança no Capítulo 3.5 deve avaliar tais riscos aos trabalhadores, e qualquer informação relevante deve ser integrada no processo de avaliação de S&S (ou vice-versa). • Re: "Gerenciamento de resíduos e produtos químicos" em 3.2.2.2.a, ver também o Capítulo 4.1, requisito 4.1.2.1 da IRMA, que exige a identificação de todos os materiais, substâncias, tais como produtos químicos e resíduos (que não sejam resíduos de minas) associados ao projeto de mineração que tenham o potencial de causar impactos na saúde humana, segurança, meio ambiente ou comunidades; e também o requisito 4.1.3.1, que exige a identificação de riscos químicos e físicos associados às instalações e materiais de resíduos de minas (por exemplo rejeitos, resíduos de rocha, minério usado de lixiviados de pilhas e resíduos e resíduos fluidos do processamento de minerais). <p>Re: 3.2.2.1.c, a avaliação do significado ou consequência deve resultar em uma descrição do impacto final (ou da perda máxima previsível) que poderia ocorrer a partir de um evento material indesejável.</p> <p>Um "evento indesejado" é uma situação em que um perigo foi ou poderia ser liberado de uma forma não planejada.</p> <p>Um "evento material indesejado" é um evento indesejado onde a consequência potencial ou real atinge um limite definido pela empresa como garantindo o mais alto nível de atenção.²⁷³</p> <p>Os procedimentos de avaliação devem ser colocados em prática para garantir isso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventos indesejados sejam antecipados; • As avaliações de risco cobrem o escopo de atividades que um grupo de pessoas pode realizar, tanto rotineiras quanto não rotineiras; • Seja considerada a experiência e familiaridade do pessoal, empreiteiros, parceiros comerciais, fornecedores e visitantes com o local de trabalho e as atividades empreendidas. <p>Re: 3.2.2.2.e, as especificações e documentos de orientação devem ser renovados periodicamente para se adaptarem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Novas etapas de projeto, construção e operação; • Mudanças nos processos e procedimentos; • Mudanças nas instalações e equipamentos; • Mudanças nas leis e normas de conformidade; • Mudanças nos materiais e sistemas de serviço do produto.

²⁷³ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2015. Guia de Boas Práticas de Gerenciamento de Controle Crítico de Saúde e Segurança. p. 5. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/8570.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.2.3. A <u>empresa operacional</u> deve prestar especial atenção à identificação e avaliação dos <u>perigos</u> para os <u>trabalhadores</u> que possam ser especialmente suscetíveis ou vulneráveis a determinados perigos.</p>	<p>3.2.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de riscos adicionais que as pessoas com limitações específicas podem sofrer em relação a determinados perigos. • Lista de atividades que pessoas com limitações ou vulnerabilidades específicas não devem realizar, e locais que pessoas com limitações específicas não devem entrar devido ao risco aumentado. 	<p>Conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, a empresa operacional é responsável por garantir que os empreiteiros (e subcontratados) envolvidos em atividades relacionadas à mineração cumpram os requisitos de saúde e segurança ocupacional da Norma IRMA, ou seja, os trabalhadores contratados e quaisquer outros trabalhadores que forneçam trabalho e serviços relacionados ao projeto devem ter um ambiente de trabalho seguro e saudável.</p> <p>3.2.2.3: Observe que há alguns requisitos no Capítulo 3.1 que compartilham o objetivo de proteger a saúde e segurança de todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores vulneráveis (como os relacionados ao assédio em 3.1.3.3, ao trabalho infantil em 3.1.7 e ao horário de trabalho em 3.1.9).</p> <p>Trabalhadores vulneráveis são aqueles que têm uma ou mais características específicas que podem torná-los mais suscetíveis a impactos na saúde ou segurança (por exemplo, em alguns casos, trabalhadores com deficiências, HIV/AIDS ou outras doenças ou deficiências de saúde, trabalhadores jovens, mais velhos ou mulheres podem ser mais suscetíveis a certos impactos relacionados à saúde, etc.). Por exemplo, pode haver um maior potencial para impactos na saúde ou segurança se os trabalhadores tiverem um alcance ou alcance limitado de movimento ou estabilidade, velocidade de movimento, altura, respostas sensoriais, ou força de elevação. Além disso, alguns trabalhadores podem ter maior sensibilidade ou respostas adversas ao calor, produtos químicos, gases, luz solar, ruído, vibração e/ou poeira.</p> <p>O Instituto Dinamarquês de Saúde Pública delineou medidas que devem ser consideradas para grupos particularmente vulneráveis, como trabalhadores noturnos, mulheres grávidas e lactantes, e trabalhadores jovens (DIHR, 2016).²⁷⁴</p>
<p>3.2.2.4. A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver, implementar e atualizar sistematicamente um plano de gestão de riscos que priorize medidas para eliminar <u>perigos</u> significativos e delinear <u>controles</u> adicionais para minimizar efetivamente as conseqüências negativas e proteger os trabalhadores e outros contra os <u>perigos</u> remanescentes.²⁷⁵</p>	<p>3.2.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos do plano de gestão de risco. • Registros ou documentação de documentos de orientação usados para desenvolver planos de gerenciamento de riscos. • Lista de especificações utilizadas para desenvolver planos de gestão de riscos. • Cronograma de revisão dos planos de gestão de riscos. Lista de medidas em vigor para 	<p>3.2.2.4: O plano de gestão de risco em 3.2.2.4 deve ser atualizado, conforme necessário, com base nos resultados e informações de seu processo contínuo de avaliação de risco, monitoramento e outras informações.</p> <p>Note que o Capítulo 3.2 fornece requisitos relacionados com a segurança dos trabalhadores que podem ser parcialmente abordados no Plano de Resposta de Emergência encontrado no Capítulo 2.5 da IRMA. Por outro lado, os procedimentos relacionados com a emergência podem ser incluídos no plano de gestão dos riscos de saúde e segurança no trabalho, se considerados aplicáveis.</p> <p>Re: "prioriza medidas para eliminar riscos significativos", de acordo com a Convenção sobre Segurança e Saúde em Minas da OIT, deve ser implementada uma hierarquia de controles que priorize: (1) Eliminar o perigo; (2) Controlar</p>

²⁷⁴ Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (DIHR). 2016. A Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos: Saúde e Segurança no Local de Trabalho. (Em inglês)

²⁷⁵ O plano de gestão de risco em 3.2.2.4 deve ser atualizado, conforme necessário, com base nos resultados e informações de seu processo contínuo de avaliação de risco, monitoramento e outras informações.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.2.5. Em particular, a empresa operacional deve demonstrar que desenvolveu procedimentos e implementou medidas para:</p> <p>a. Assegurar que a mina possui equipamentos eléctricos, mecânicos e outros, incluindo um sistema de comunicação, para proporcionar condições para uma operação segura e um ambiente de trabalho saudável;</p>	<p>detectar e monitorar o desenvolvimento e a liberação controlada dos perigos identificados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação que explica o processo para quantificar a criticidade dos riscos. • Uma lista de pessoas responsáveis e responsáveis pela implementação e monitoramento de controles para mitigar riscos e impactos. • Documentação que explica o processo para verificar se o risco ou impacto está reduzido a um limite seguro, e se são tomadas medidas alternativas quando o controle inicial é ineficaz. • Registros de atualizações feitas para medidas/controles de mitigação. <p>3.2.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação mostrando a instalação segura de equipamentos eléctricos, mecânicos e outros; procedimentos para manutenção de sistemas em condições seguras de trabalho. • Registros de inspeção e manutenção mostrando que máquinas e equipamentos estão bem mantidos e em condições seguras de trabalho. • Documentação de testes de sistemas de comunicação para garantir que eles são 	<p>o perigo na fonte; (3) Minimizar o risco por meios como a concepção de sistemas de trabalho seguros; e (4) Na medida em que o risco permanece, prever o uso de equipamentos de proteção individual. (OIT, 1995).²⁷⁶</p> <p>Em outras palavras, a empresa operadora deve desenvolver um sistema de controles para a eliminação de riscos através do redesenho da atividade ou área de trabalho para eliminar riscos. Quando a eliminação do perigo não for possível, devem ser implementadas medidas de controlo para reduzir o risco na fonte e desenvolvidos controlos processuais para limitar a exposição ao perigo.</p> <p>3.2.2.5: Estes requisitos são da Convenção 176 da OIT - Segurança e Saúde nas Minas. Ver artigo 7.²⁷⁹</p> <p>Re: 3.2.2.5.d e e, estes sub requisitos só são relevantes se o projecto de mineração incluir um componente de mineração subterrânea.</p>

Re: "prioriza medidas para eliminar riscos significativos", de acordo com a Convenção sobre Segurança e Saúde em Minas da OIT, deve ser implementada uma hierarquia de controles que priorize: (1) Eliminar o perigo; (2) Controlar o perigo na fonte; (3) Minimizar o risco por meios como a concepção de sistemas de trabalho seguros; e (4) Na medida em que o risco permanece, prever o uso de equipamentos de proteção individual. (OIT, 1995)

²⁷⁶ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf

²⁷⁹ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>b. Assegurar que a mina seja colocada em funcionamento, operada, mantida e desactivada de forma a que os <u>trabalhadores</u> possam realizar o trabalho que lhes foi atribuído sem pôr em risco a sua segurança e saúde ou a de outras pessoas;</p> <p>c. Manter a estabilidade do solo em áreas a que as pessoas tenham acesso no contexto do seu trabalho;</p> <p>d. Se for o caso, sempre que <u>praticável</u>, proporcionar duas saídas de cada local de trabalho subterrâneo, cada uma delas ligada a meios separados de saída para a superfície;²⁷⁷</p> <p>e. Se relevante, assegurar uma ventilação adequada para todos os trabalhos subterrâneos a que seja permitido o acesso;²⁷⁸</p> <p>f. Assegurar um sistema de trabalho seguro e a protecção dos trabalhadores em zonas susceptíveis de riscos específicos;</p> <p>g. Prevenir, detectar e combater a acumulação de gases e poeiras <u>perigosas</u>, o início e a propagação de incêndios e explosões; e</p>	<p>mantidos em condições de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos documentados que descrevem as restrições de trabalho ou locais de trabalho de ou para determinados trabalhadores para garantir que durante a colocação em serviço, operação, manutenção e desactivação da mina, os trabalhadores podem realizar o trabalho que lhes foi atribuído sem pôr em risco a sua segurança e saúde ou a de outras pessoas. • Procedimentos ou políticas documentados relacionados com a restrição de ângulos de face e exposições, e implementação de sistemas de estabilização de rochas activos e passivos para manter a estabilidade do solo em áreas a que as pessoas têm acesso no contexto do seu trabalho. • Política e/ou registos documentados (por exemplo, mapas de instalações) que demonstrem a existência de duas saídas de cada local de trabalho subterrâneo, cada uma ligada a um meio separado de saída para a superfície para aumentar as opções de evacuação, se tal for relevante e praticável. • Política documentada que requer a instalação e utilização de um sistema de ventilação eficaz para todos os trabalhos subterrâneos e registos que demonstrem a instalação e manutenção destes sistemas. • Política documentada que requer sistemas 	

²⁷⁷ Relevante se o projecto de mineração incluir um componente de mineração subterrânea.

²⁷⁸ Relevante se o projecto de mineração incluir um componente de mineração subterrânea.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>h. Assegurar que quando há um risco potencial elevado de dano aos trabalhadores, as operações sejam interrompidas e os trabalhadores sejam evacuados para um local seguro.</p>	<p>seguros de trabalho e uso de equipamentos de proteção individual em zonas suscetíveis a riscos particulares, como trabalhos em altura, espaços confinados ou com máquinas pesadas, e registros que demonstrem que os sistemas foram implementados e os equipamentos protegidos estão sendo usados adequadamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros mostrando a instalação de monitores de gás e poeira para detectar acumulações de gases e pós perigosos; registros de controles implementados para diluir ou de outra forma controlar gases e pós. • Controles documentados para restringir o trabalho até que o perigo esteja dentro dos limites de segurança. • Política ou procedimentos documentados para encerrar ou interromper as operações e evacuar os trabalhadores para um local seguro quando existe um risco potencial elevado de dano aos mesmos. • Evidência de rotas de evacuação afixadas no local de trabalho. • Registros de simulacros de evacuação. 	
<p>3.2.3. Comunicação e engajamento com os trabalhadores e outros</p> <p>3.2.3.1. Os <u>trabalhadores</u> devem ser <u>informados</u> dos seus direitos a:</p>	<p>3.2.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indução, treinamento e materiais informativos fornecidos aos trabalhadores. • Records de trabalhadores que tenham recebido indução. • Registros dos trabalhadores que receberam 	<p>3.2.3.1: Estes requisitos são da Convenção 176 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Safety and Health in Mines. Ver artigos 9º e 13º.²⁸¹</p> <p>Os trabalhadores são partes interessadas, e também muitas vezes membros das comunidades afetadas. Como tal, os requisitos do Capítulo 1.2 da IRMA aplicam-se aos trabalhadores. Com respeito a este capítulo, alguns requisitos particularmente importantes do Capítulo 1.2 incluem que: as informações fornecidas aos trabalhadores mineiros devem ser oportunas, o engajamento deve ser respeitoso, livre de manipulação, interferência, coerção ou</p>

²⁸¹ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Comunicar acidentes, ocorrências perigosas e perigos ao empregador e à autoridade competente;</p> <p>b. Solicitar e obter, quando houver motivo de preocupação por motivos de segurança e saúde, inspeções e investigações a serem conduzidas pelo empregador e pela autoridade competente;</p> <p>c. Conhecer e ser informado de perigos no local de trabalho que possam afectar a sua segurança ou saúde;</p> <p>d. Obter informações relevantes para a sua segurança ou saúde, na posse da entidade patronal ou da autoridade competente;</p> <p>e. Retirarse de qualquer local da mina quando surgirem circunstâncias que pareçam, com justificação razoável, constituir um perigo grave para a sua segurança ou saúde; e</p> <p>f. Seleccionar colectivamente os representantes de segurança e saúde.²⁸⁰</p> <p>3.2.3.2. Em todos os casos, um trabalhador que tente exercer de boa fé qualquer dos direitos referidos em 3.2.2.1 deve ser protegido de represálias de qualquer tipo..</p>	<p>treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lista de locais de trabalho onde os materiais informativos são exibidos. <p>3.2.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Políticas e/ou procedimentos que incluam disposições que protejam os trabalhadores contra represálias no exercício dos seus direitos. 	<p>intimidação (ver 1.2.2.2), e incluir a participação de grupos marginalizados de trabalhadores, e as comunicações devem ser acessíveis, culturalmente apropriadas e (ver 1.2.2.4).</p> <p>3.2.3.2: De acordo com o Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos:</p> <p>"Os empregados estão na melhor posição para reconhecer os perigos do local de trabalho, devido à sua experiência de operar directamente no ambiente de trabalho. Eles devem ser encorajados a partilhar as suas opiniões e preocupações com a direcção. A retaliação contra um colaborador por comunicar preocupações perigosas no local de trabalho viola o direito à saúde, bem como o direito a condições de trabalho justas e favoráveis. Assim, a</p>

²⁸⁰ Relevante se o projecto de mineração incluir um componente de mineração subterrânea.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.3.3. A empresa operacional deve desenvolver sistemas para comunicar eficazmente com a força de trabalho e permitir o seu contributo em questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais de formação e promoção entregues à direcção e aos trabalhadores que afirmam os direitos dos trabalhadores. • Registos de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação a represálias por tentativa de exercício de direitos relacionados à protecção da saúde e segurança dos trabalhadores), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.2.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos para que os trabalhadores comuniquem o input aos representantes da SST ou à empresa operadora. • Registos de reuniões entre o representante de SST e a gerência (por exemplo, atas de reuniões, folhas de presença, listas de questões levantadas). • Registos do feedback fornecido e das decisões tomadas pela empresa operadora em resposta às contribuições fornecidas nas reuniões entre os representantes dos trabalhadores de SSO e os representantes da empresa. • Registos de correspondência entre os trabalhadores e a empresa sobre questões de preocupação, e feedback fornecido e decisões tomadas pela empresa em resposta 	<p>empresa não deve punir um colaborador por se retirar de um ambiente de trabalho que ele ou ela razoavelmente percebe como perigoso ou prejudicial. . e se surgir uma diferença razoável de opinião sobre a ameaça real da situação e o trabalhador se recusar a regressar ao local de trabalho devido a estas preocupações, a empresa deve investigar colocações alternativas para o indivíduo dentro da empresa". (DIHR, 2016, p. 34)²⁸²</p> <p>A empresa operadora deve estabelecer procedimentos para proteger os trabalhadores contra represálias no exercício dos seus direitos, seja no exercício dos seus direitos de protecção da sua saúde e segurança no trabalho ou dos seus direitos relacionados com a liberdade de associação e outros direitos dos trabalhadores descritos no Capítulo 3.1.</p> <p>Para que as políticas/procedimentos sejam eficazes, deve haver consequências para os trabalhadores (gestores ou colegas de trabalho) que exercem represálias sobre aqueles que exercem os seus direitos; e se ocorrerem incidentes, devem ser tomadas medidas pela empresa para rever as políticas e procedimentos a fim de reduzir o potencial de incidentes semelhantes no futuro.</p> <p>3.2.3.3: Pode haver múltiplas formas de comunicação das empresas com os trabalhadores, e meios através dos quais os trabalhadores podem fornecer informações à empresa operadora sobre questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho (S&ST). Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os trabalhadores podem seleccionar representantes que defendam a S&ST em seu nome. Nessas situações, é necessário que existam sistemas para que os trabalhadores comuniquem a sua opinião sobre a S&ST aos seus representantes, que depois fornecem esse feedback à direcção da empresa.. • Os trabalhadores podem receber informações sobre a S&ST da empresa, através de treinamentos e campanhas de conscientização. • Podem existir processos que permitam aos trabalhadores, independentemente do seu nível de competências, educação ou idioma, fornecer informações diretamente à empresa. • Existem processos para que a empresa operacional forneça feedback freqüente e regular aos trabalhadores, para demonstrar que as preocupações de segurança e saúde dos trabalhadores estão sendo ouvidas e tratadas. • A empresa operacional autoriza tempo e recursos suficientes para facilitar a participação dos trabalhadores. • Estão em vigor processos para garantir que o programa proteja os trabalhadores contra retaliações por relatar lesões, doenças e perigos; participar do programa; ou exercer seus direitos de segurança e saúde.

²⁸² Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (DIHR). 2016. A Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos: Saúde e Segurança no Local de Trabalho. p. 34. (Em inglês) https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/3_%20Workplace%20Health%20and%20Safety.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.3.4. A empresa operacional deve desenvolver e implementar um processo formal envolvendo os representantes dos trabalhadores e a direcção da empresa para assegurar uma consulta e participação efetiva dos trabalhadores em questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho, incluindo:²⁸³</p> <p>a. Identificação e avaliação dos riscos para a saúde e segurança no trabalho;</p> <p>b. Concepção e implementação de programas de monitorização do local de trabalho e de vigilância da saúde dos trabalhadores;</p>	<p>às questões levantadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos procedimentos em vigor para proteger os trabalhadores contra represálias no exercício dos seus direitos. • Registos de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação ao acesso inadequado a informações sobre saúde e segurança no trabalho, ou falta de oportunidade para os trabalhadores fornecerem informações sobre questões de SST), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.2.3.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do processo que permite aos trabalhadores, individualmente ou através de representantes dos trabalhadores, participar em assuntos relacionados com a saúde e segurança no trabalho. Por exemplo, podem ser termos de referência ou procedimentos que regem um comité conjunto empresa/trabalhador de saúde e segurança ou o seu equivalente. • Registos de reuniões e correspondência que demonstrem a participação dos trabalhadores em assuntos relacionados com a saúde e segurança no trabalho (por exemplo, lista de trabalhadores que participaram na identificação de perigos e/ou avaliação de riscos). 	<p>3.2.3.4: Um "processo formal envolvendo os representantes dos trabalhadores e a administração da empresa" poderia ser, por exemplo, um comité conjunto de saúde e segurança ou seu equivalente.</p> <p>Para 3.2.3.4 d, ver CSA, 2013, para orientações sobre a protecção da saúde mental dos trabalhadores.²⁸⁴</p>

²⁸³ Um "processo formal envolvendo os representantes dos trabalhadores e a direcção da empresa" poderia ser, por exemplo, um comité conjunto de saúde e segurança ou seu equivalente.

²⁸⁴ Canadian Standards Association (CSA). 2013. Saúde psicológica e segurança no local de trabalho - Prevenção, promoção e orientação para a implementação faseada. (Em inglês) https://www.csagroup.org/documents/codes-and-standards/publications/CAN_CSA-Z1003-13_BNQ_9700-803_2013_EN.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Desenvolvimento de estratégias para prevenir ou mitigar os riscos para os trabalhadores através da avaliação dos riscos para a saúde e segurança ou da vigilância da saúde no local de trabalho e dos trabalhadores; e</p> <p>d. Desenvolvimento de assistência e programas apropriados para apoiar a saúde e segurança do trabalhador, incluindo a saúde mental do trabalhador.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação do processo de identificação de perigos e avaliação de riscos. • Documentação do monitoramento do local de trabalho e dos programas de vigilância da saúde dos trabalhadores em vigor. • Documentação de estratégias para prevenir ou mitigar os riscos para os trabalhadores através da avaliação dos riscos para a saúde e segurança ou da vigilância da saúde dos trabalhadores e do local de trabalho. • Documentação de assistência e programas de apoio à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo a saúde mental dos trabalhadores. • Registros de queixas dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à participação inadequada dos trabalhadores em assuntos de SST), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
<p><u>3.2.3.5. A empresa operacional deve proporcionar aos representantes de saúde e segurança dos trabalhadores a oportunidade de o fazer:</u></p> <p>a. Participar em inspeções e investigações conduzidas pelo empregador e pela autoridade competente no local de trabalho;</p> <p>b. Monitorar e investigar questões de segurança e saúde;</p>	<p>3.2.3.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos processos ou sistemas que existem para permitir a participação dos representantes dos trabalhadores em assuntos relacionados com a saúde e segurança no trabalho. Por exemplo, podem ser termos de referência ou procedimentos que regem um comitê conjunto empresa/trabalhador de saúde e segurança ou o seu equivalente. • Registos de comunicações com os 	<p>3.2.3.5: Como parte da Convenção 176 da OIT, os trabalhadores têm o direito de selecionar coletivamente representantes de segurança e saúde. (OIT, 1995, Artigo 13.1.f).²⁸⁵</p> <p>Os subrequisitos do ponto 3.2.3.5 estão todos contidos na C176 da OIT.²⁸⁶</p>

²⁸⁵ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf

²⁸⁶ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf (vários artigos)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Recorrer a conselheiros e peritos independentes; e</p> <p>d. Receber notificação atempada de acidentes e ocorrências perigosas.</p>	<p>representantes dos trabalhadores informando-os da sua capacidade de participar em processos ou sistemas, ou aceder a determinadas informações ou recursos, tais como peritos independentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registos de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à participação inadequada dos trabalhadores em assuntos de SST, ou acesso inadequado à informação), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
<p>3.2.3.6. Os visitantes e outros terceiros que acedam às instalações mineiras receberão um briefing sobre saúde e segurança no trabalho e serão dotados de equipamento de protecção relevante para as áreas do local da mina em que ou <u>instalações associadas</u> em que irão entrar.</p>	<p>3.2.3.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação ou cópias de materiais de briefing SST. • Documentação dos requisitos de EPI para os visitantes e outros terceiros com base nas instalações a que irão aceder. • Registos de pessoas que receberam briefing e EPI completo e as tarefas de trabalho que podem realizar ou locais em que podem entrar, o que verifica se foram fornecidos briefings completos e EPI. • Registos de reclamações de trabalhadores ou partes interessadas (por exemplo, reclamações ou falta delas relativamente à prestação de instruções de segurança e EPI para visitantes e outros terceiros), e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>3.2.3.6: As necessidades de equipamentos de protecção individual variam de acordo com a visita de terceiros a áreas subterrâneas, espaços confinados, oficinas, áreas de administração geral de minas, zonas com maquinaria pesada em trânsito, locais remotos, áreas de trabalho com temperaturas extremas, áreas com ruído extremo, etc.</p>
<p>3.2.4. Medidas para proteger os trabalhadores</p> <p>3.2.4.1. (Requisito Crítico - apenas a e b)</p>	<p>3.2.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indução, treinamento e materiais informativos comunicando todos os riscos significativos associados às áreas que podem 	<p>3.2.4.1: * Este é um requisito crítico. NOTA que os subrequisitos críticos são 3.2.4.1.a e b. (Neste momento 3.2.4.1.c até f não estão incluídos como subrequisitos críticos).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>A <u>empresa operacional</u> deve implementar medidas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, incluindo:</p> <p>a. <u>Informar os trabalhadores</u>, de <u>maneira compreensível</u>, sobre os perigos associados ao seu trabalho, os riscos para a saúde envolvidos e as medidas de prevenção e protecção relevantes;</p> <p>b. Fornecimento e manutenção, sem custos para os <u>trabalhadores</u>, de equipamentos e vestuário de protecção adequados sempre que a exposição a condições adversas ou uma protecção adequada contra riscos de acidente ou lesões para a saúde não possa ser assegurada por outros meios;</p> <p>c. Proporcionar aos <u>trabalhadores</u> que tenham sofrido lesões ou doenças no local de trabalho primeiros socorros e, se necessário, transporte imediato do local de trabalho e acesso às instalações médicas adequadas;</p> <p>d. Proporcionar, sem custos para os <u>trabalhadores</u>, programas de treinamento/educação e reciclagem e instruções</p>	<p>entrar e as tarefas que os trabalhadores podem ser realizadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Evidência de que as instruções e materiais de segurança (por exemplo, fichas de dados de segurança química/material) são fornecidas em línguas compreensíveis para os trabalhadores e são afixadas no local de trabalho, conforme apropriado. Registos dos trabalhadores que tenham recebido instruções e EPI completos e funcionais e das tarefas de trabalho que possam realizar ou das localizações em que possam entrar, o que verifica se foram fornecidas instruções completas e EPI. Registos das inspecções do EPI para verificar se o EPI se encontra em boas condições de trabalho. Lista dos locais dos kits de primeiros socorros nos locais de trabalho. Procedimentos documentados dos meios de transporte de emergência do local de trabalho em condições normais e perceptíveis. Materiais informativos fornecidos aos trabalhadores sobre como podem aceder às instalações médicas para responder a ferimentos ou doenças profissionais no local de trabalho. Documentação do arranjo com uma instalação médica para proporcionar à empresa operadora acesso a instalações médicas para responder a ferimentos no 	<p>Para obter a Certificação IRMA uma mina deve cumprir todos os requisitos críticos relevantes. Para atingir o IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de acção correctiva em vigor para os resolver dentro de um período de tempo especificado. (Para mais informações sobre os requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para obter mais informações, abaixo).</p> <p>Re: 3.2.4.1.a, de acordo com o Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos:</p> <p>"A empresa deve fornecer informações aos trabalhadores sobre os perigos no local de trabalho, e meios de minimizar o perigo de uma forma que os trabalhadores possam compreender. Questões como a língua e a alfabetização dos trabalhadores devem ser levadas em consideração na concepção de dispositivos de informação adequados".²⁸⁷</p> <p>Os subrequisitos 3.2.4.1.a até f alinham com as expectativas delineadas na Convenção 176 da OIT. (Artigos 10 e 13)²⁸⁸</p>

²⁸⁷ Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (DIHR). 2016. A Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos: Saúde e Segurança no Local de Trabalho. p. 17. (Em inglês) https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/3_%20Workplace%20Health%20and%20Safety.pdf

²⁸⁸ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). Artigos 10 e 13.. https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>compreensíveis sobre questões de segurança e saúde, bem como sobre o trabalho designado;</p> <p>e. Providenciar supervisão e controlo adequados em cada turno; e</p> <p>f. Se relevante, estabelecer um sistema para identificar e rastrear a qualquer momento a localização provável de todas as pessoas que estão no subsolo.</p>	<p>local de trabalho ou doenças ocupacionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais de treinamento sobre questões de segurança e saúde no local de trabalho, e registros de que os trabalhadores participaram de sessões de treinamento. • Um documento de política explicando os sistemas utilizados para garantir a supervisão adequada em cada turno, e/ou registros de turno mostrando a presença de supervisores. • Um procedimento documentado para identificar e rastrear a qualquer momento a localização provável de todas as pessoas que se encontram no subsolo, se aplicável. • Registros de reclamações de trabalhadores ou partes interessadas (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à implementação de medidas para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
<p>3.2.4.2. Se o processo de avaliação de risco revelar riscos únicos para a saúde e segurança no trabalho para certos grupos de <u>trabalhadores</u> (por exemplo, mulheres grávidas, crianças, seropositivos, etc.) a <u>empresa operacional</u> deve assegurar que sejam tomadas medidas de protecção adicionais e que estejam disponíveis formações e programas de promoção da saúde para apoiar a saúde e segurança desses trabalhadores.</p>	<p>3.2.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação documentada dos riscos que inclui a avaliação dos riscos para os trabalhadores vulneráveis. • Um documento de política que declara a intenção de assegurar que nenhum trabalhador empreenda trabalho que seja perigoso para eles como resultado de suas necessidades específicas. • Um documento de política que declara a intenção de introduzir controles para desarmar todas as tarefas e áreas de trabalho para acomodar pessoas com 	<p>3.2.4.2: Observe que há alguns requisitos no Capítulo 3.1 que compartilham o objetivo de proteger a saúde e a segurança de todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores vulneráveis (como os relativos ao assédio em 3.1.3.3, aos riscos associados ao trabalho infantil em 3.1.7 e ao horário de trabalho em 3.1.9).</p> <p>Trabalhadores vulneráveis são aqueles que têm uma ou mais características específicas que podem torná-los mais suscetíveis a impactos na saúde ou segurança (por exemplo, em alguns casos, trabalhadores com deficiências, HIV/AIDS ou outras doenças ou deficiências de saúde, trabalhadores jovens ou mais velhos, ou trabalhadoras podem ser mais suscetíveis a certos impactos relacionados à saúde, etc.). Por exemplo, pode haver um maior potencial para impactos na saúde ou segurança se os trabalhadores tiverem um alcance ou alcance limitado de movimento ou estabilidade, velocidade de movimento, altura, respostas sensoriais, ou força de elevação. Além disso, alguns trabalhadores podem ter maior sensibilidade ou respostas adversas ao calor, produtos químicos, gases, luz solar, ruído, vibração e/ou poeira.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>necessidades específicas que apresentem riscos únicos à saúde e segurança ocupacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais de treinamento e informação que são entregues à gerência e aos trabalhadores para ajudá-los a compreender os riscos únicos de saúde e segurança ocupacional associados a uma pessoa com necessidades específicas, assim como controles que podem ser razoavelmente usados para mitigar o risco. • Plano de gerenciamento de riscos ou outro documento que lista os controles que a empresa operativa planeja implementar para reduzir os riscos únicos de saúde e segurança ocupacional associados a uma pessoa com necessidades específicas. • Documentação de monitoramento que foi realizada para confirmar que os controles implementados para reduzir os riscos a determinados trabalhadores estão sendo eficazes. • Documento de orientação para a direção para identificar trabalhadores com necessidades específicas que possam apresentar riscos únicos em termos de saúde e segurança no trabalho. • Registros de reclamações de trabalhadores ou partes interessadas (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação a 	<p>O Instituto Dinamarquês para a Saúde e Segurança delineou medidas que devem ser consideradas para grupos particularmente vulneráveis, tais como trabalhadores noturnos, mulheres grávidas e lactantes e trabalhadores jovens.²⁸⁹ Por exemplo, se houver trabalhadoras grávidas, a empresa operadora deve garantir que elas o sejam: "adequadamente treinadas e equipadas quando manusearem produtos químicos e outros materiais que possam ser perigosos para os seus órgãos reprodutivos". Este último inclui assegurar que as trabalhadoras grávidas sejam removidas de qualquer ambiente de trabalho que possa representar uma ameaça ao desenvolvimento da criança por nascer. A mudança para um ambiente de trabalho mais seguro deve durar toda a duração da gravidez e, se necessário, também o período de amamentação".²⁹⁰</p>

²⁸⁹ Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (DIHR). 2016. A Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos: Saúde e Segurança no Local de Trabalho. p. 4-15. (Em inglês) https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/3_%20Workplace%20Health%20and%20Safety.pdf

²⁹⁰ Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos (DIHR). 2016. A Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos: Saúde e Segurança no Local de Trabalho. p. 13. (Em inglês) https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/3_%20Workplace%20Health%20and%20Safety.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.4.3. A empresa operacional deve fornecer aos trabalhadores instalações sanitárias limpas, de lavagem e cacifo (proporcionais ao número e sexo do pessoal empregado), água potável e, quando aplicável, instalações sanitárias para armazenamento e preparação de alimentos. Quaisquer acomodações fornecidas pela empresa operacional devem ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas dos trabalhadores.</p>	<p>medidas tomadas (ou não tomadas) para proteger trabalhadores vulneráveis que apresentam riscos únicos à saúde e segurança), e qualquer acompanhamento da empresa.</p> <p>3.2.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros das instalações disponíveis para os trabalhadores. • Registros do número e gênero dos funcionários que têm acesso às instalações. • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à limpeza, acessibilidade e segurança das instalações), e qualquer acompanhamento da empresa.. 	
<p>3.2.4.4. A empresa operacional deve assegurar que os trabalhadores recebam uma compensação por lesões e doenças relacionadas com o trabalho da seguinte forma:</p> <p>a. Em países onde a compensação dos trabalhadores não é fornecida através de esquemas governamentais ou de um acordo de negociação colectiva:²⁹¹</p> <p>i. A empresa operacional deve compensar os trabalhadores por ferimentos ou doenças relacionados com o trabalho</p>	<p>3.2.4.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um documento de apólice que explica o pacote de compensação da empresa operadora para lesões e doenças relacionadas com o trabalho. • Registros de doenças ou ferimentos dos trabalhadores, resultantes do emprego na mina. • Registros de remuneração de trabalhadores que sofreram doenças ou ferimentos como resultado do emprego na mina. • Documentação de programas de reabilitação de trabalhadores (tanto internos como externos à mina, por 	<div style="border: 1px solid #f00; padding: 10px;"> <p> 3.2.4.4.a.iii. IRMA está interessada em explorar com empresas de mineração e trabalhadores se o requisito 3.2.4.4.a.iii, conforme escrito, é razoável e verificável.</p> <p>Em particular, a IRMA reconhece que doenças relacionadas a exposições ou incidentes ocupacionais podem não se manifestar até que o trabalhador tenha parado de trabalhar na mina e, nesse ponto, pode ser extremamente difícil para os trabalhadores provar que o trabalho na mina causou suas doenças.</p> <p>As minas, por outro lado, devem manter registros relacionados a exposições ocupacionais, acidentes, vigilância médica dos trabalhadores, etc., que possam estabelecer se há ou não uma provável ligação entre questões ocupacionais e doenças subsequentes do ex-trabalhador.</p> </div>

²⁹¹ Re: 3.2.4.4.a, muitos, mas nem todos os países têm esquemas de compensação dos trabalhadores. Por exemplo, um relatório de 2002 constatou que 136 países têm programas de compensação dos trabalhadores, o que significa que aproximadamente 60 não têm. (Eleson, 2002). Não foi possível encontrar referências recentes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a uma taxa que, no mínimo, cubra despesas médicas e salários durante o período de recuperação e reabilitação;²⁹²</p> <p>ii. Se um trabalhador não puder voltar ao trabalho devido à gravidade do ferimento ou doença relacionada com o trabalho, a empresa operadora deve compensar os ganhos perdidos até que o trabalhador se qualifique para uma pensão adequada (ou seja, 2/3 ou mais do salário que normalmente receberia se estivesse saudável e a trabalhar);²⁹³ ou</p> <p>iii.  [sinalizador] Se uma doença profissional se manifestar após a aposentadoria do trabalhador, a empresa operacional ou seu proprietário corporativo deve, no mínimo, compensar o trabalhador</p>	<p>exemplo, liderados pelo governo).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes de pagamentos de indenizações aos trabalhadores que sofreram doenças ou ferimentos como resultado do emprego na mina. • Registros de reclamações de trabalhadores ou partes interessadas (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à compensação inadequada por lesões ou doenças relacionadas ao trabalho), e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>3.2.4.4: Re: 3.2.4.4.a, muitos, mas nem todos os países têm esquemas de compensação dos trabalhadores. Por exemplo, um relatório de 2002 constatou que 136 países têm programas de compensação dos trabalhadores, o que significa que aproximadamente 60 não têm. (Eleson, 2002).²⁹⁵ Não foi possível encontrar referências recentes.</p> <p>Re: a.i.: Se as despesas médicas são totalmente cobertas pelo seguro de saúde, então as empresas não são obrigadas a fornecer uma compensação adicional.</p> <p>Re: a.ii: Se o governo não prevê uma "pensão adequada", espera-se que a empresa operadora complemente a pensão do governo para que um trabalhador receba o equivalente a 2/3 ou mais do salário que ele ou ela receberia; se não existir um programa de pensão do governo, espera-se que a empresa operadora pague uma compensação equivalente a 2/3 ou mais do salário que o trabalhador normalmente receberia se estivesse saudável e trabalhando. Normalmente, este requisito pode ser cumprido fornecendo a cobertura de seguro de invalidez pública ou privada apropriada.</p> <p>Re: a.iii, ver descrição da bandeira. Além disso, observe que se as despesas médicas forem totalmente cobertas pelo seguro de saúde ou pelos esquemas de compensação relevantes que cobrem questões de saúde ocupacional, então as empresas não são obrigadas a fornecer uma compensação adicional.</p>

²⁹² Se as despesas médicas são totalmente cobertas pelo seguro de saúde, então as empresas não são obrigadas a fornecer uma compensação adicional.

²⁹³ Se o governo não prevê uma "pensão adequada", espera-se que a empresa operadora complemente a pensão do governo para que um trabalhador receba o equivalente a 2/3 ou mais do salário que ele ou ela receberia; se não existir um programa de pensão do governo, espera-se que a empresa operadora pague uma compensação equivalente a 2/3 ou mais do salário que o trabalhador normalmente receberia se estivesse saudável e trabalhando. Normalmente, este requisito pode ser cumprido fornecendo a cobertura de seguro de invalidez pública ou privada apropriada.

²⁹⁵ Eleson, R. 2002. International Workers' Compensation. Preparado para a Indiana Compensation Rating Bureau. (Em inglês) <http://compclues.icrb.net/file/29dbcff9-2752-4fed-bfdc-422c8c403483>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>pelas despesas médicas, a menos que a empresa operadora ou seu proprietário corporativo possa estabelecer que a doença profissional não estava relacionada com o emprego do trabalhador no projeto de mineração.²⁹⁴</p> <p>b. Em países que não prevêm a reabilitação do trabalhador como parte dos esquemas de compensação dos seus trabalhadores, a empresa operadora deve assegurar que os trabalhadores tenham acesso gratuito ou acessível a programas de reabilitação para facilitar um regresso rápido ao trabalho; e</p> <p>c. Quando um trabalhador morrer em consequência de um ferimento ou doença relacionada com o trabalho, a empresa operadora deve, no mínimo, proporcionar aos cônjuges e filhos dependentes benefícios para cobrir despesas de funeral e transporte do corpo do trabalhador, se for o caso, bem como uma indemnização igual ou superior a três meses de salário do trabalhador falecido.</p>		

²⁹⁴ Ver [sinalizador]. Além disso, observe que se as despesas médicas forem totalmente cobertas pelo seguro de saúde ou pelos esquemas de compensação relevantes que cobrem questões de saúde ocupacional, então as empresas não são obrigadas a fornecer uma compensação adicional.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.5. Inspeções, Monitoramento e Investigações</p> <p>3.2.5.1. A <u>empresa operacional</u> e os <u>representantes dos trabalhadores</u> num <u>comitê conjunto de saúde e segurança</u>, ou equivalente, devem realizar <u>inspeções regulares</u> ao ambiente de trabalho para identificar os <u>vários perigos</u> a que os <u>trabalhadores</u> podem estar expostos e para avaliar a eficácia dos controles e medidas de proteção em matéria de saúde e segurança no trabalho.</p> <p>3.2.5.2. A <u>empresa operacional</u> deve realizar o monitoramento do local de trabalho e a <u>vigilância da saúde</u> do trabalhador para medir as exposições e avaliar a eficácia dos controles da seguinte forma:</p> <p>a. A monitorização do local de trabalho e a <u>vigilância da saúde dos trabalhadores</u> devem ser concebidas e realizadas por <u>higienistas industriais certificados</u></p>	<p>3.2.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros de reuniões ou comunicações do comitê conjunto de saúde e segurança (por exemplo, atas de reuniões, correspondência escrita, acordos). Registros de inspeções do ambiente de trabalho realizadas pela empresa operacional e representantes dos trabalhadores (por exemplo, data, áreas inspecionadas, constatações, participantes, etc.). Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação à participação na inspeção do ambiente de trabalho), e qualquer acompanhamento da empresa. <p>3.2.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Certificado ou reconhecimento da competência profissional da pessoa ou empresa que projetou e conduz o monitoramento do local de trabalho e a vigilância da saúde do trabalhador. Documentação dos procedimentos de vigilância da saúde. Política e/ou procedimentos relacionados com a divulgação e confidencialidade das informações médicas dos trabalhadores. Registros de resultados de amostragem de 	<p>3.2.5.1: Não há definição para a frequência das "inspeções regulares".</p> <p>A frequência das inspeções deve ser acordada através do comitê conjunto de saúde e segurança, ou o seu equivalente.</p> <p>Como regra geral, inspeções de toda a área de trabalho devem ocorrer pelo menos semanalmente para locais ativos, de alto risco, e mensalmente para locais de baixo risco, e locais sob cuidados de manutenção.</p> <p>3.2.5.2: ReRe: 3.2.5.2.a, para os fins deste requisito profissional competente pode ser um médico do trabalho ou toxicologista clínico com experiência na avaliação e diagnóstico de doenças profissionais associadas a exposições a substâncias perigosas. (DCEP, 2008, p. 5).²⁹⁸</p> <p>Re: 3.2.5.2.b, os registros de vigilância médica "são mantidos pela clínica de saúde ocupacional e só dizem respeito a exames e testes médicos feitos em relação às exposições no local de trabalho. Eles diferem, portanto, dos registros médicos pessoais que são mantidos pelo médico pessoal do empregado ou dos registros de cuidados primários que podem ser mantidos pela clínica de saúde ocupacional. Os registros médicos pessoais são confidenciais, mas pode haver algum acesso a registros de vigilância médica anónimos. Em geral, os dados ou informações consolidadas que tiveram a identificação removida podem ser visualizados. Caso seja necessário visualizar o registo de um indivíduo sem remover a sua identidade, será necessário pedir a autorização do empregado". (ICMM, p. 23)²⁹⁹</p>

²⁹⁸ Departamento de Proteção ao Consumidor e Emprego (DCEP), W. Austrália. 2008. Risk-Based Health Surveillance and Biological Monitoring Guideline (Diretriz de Vigilância Sanitária e Monitoramento Biológico Baseada em Riscos). p. 5. (Em inglês) http://www.dmp.wa.gov.au/Documents/Safety/MSH_G_RiskBasedHealthSurveillanceAndBiologicalMonitoring.pdf

²⁹⁹ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2016. Good Practice Guidance on Occupational Health Risk Assessment (Guia de Boas Práticas de Avaliação de Riscos em Saúde Ocupacional). 2ª Edição. p. 23. (Em inglês) https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/161212_health-and-safety_health-risk-assessment_2nd-edition.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>ou outros <u>profissionais competentes</u>;</p> <p>b. A vigilância da saúde deve ser realizada de forma a proteger o direito à confidencialidade das informações médicas e não deve ser utilizada de forma prejudicial aos interesses dos trabalhadores;</p> <p>c. As amostras recolhidas para efeitos de monitorização do local de trabalho e vigilância médica devem ser analisadas num laboratório certificado pela ISO/IEC 17025 ou acreditado nacionalmente;</p> <p>d. Os resultados das amostras devem ser comparados com os <u>limites nacionais de exposição ocupacional (LEOs) e/ou índices de exposição biológica (IEBs)</u>, caso existam,²⁹⁶ ou <u>LEOs/IEBs</u> desenvolvidos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH);²⁹⁷ e</p> <p>e. Se um LEOs/IEB for excedido, o(s) trabalhador(es) afectado(s) deve(m) ser imediatamente informado(s), e os controlos devem ser revistos e revistos</p>	<p>um laboratório certificado pela ISO/IEC 17025 ou acreditado nacionalmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento de procedimentos para identificar onde os limites de exposição nacionais ou ACGIH foram excedidos e para notificar os trabalhadores afectados. • Registos de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação ao monitoramento do local de trabalho e atividades de vigilância da saúde e confidencialidade da informação, etc.), e qualquer acompanhamento da empresa. 	<p>Re: 3.2.5.2.c. Os laboratórios acreditados ISO/IEC-17025 foram verificados como tendo um sistema de gestão adequado e capacidade para realizar adequadamente determinados métodos de ensaio e calibração. Na maioria dos países, a ISO/IEC 17025 é o padrão para o qual a maioria dos laboratórios deve possuir acreditação para ser considerada tecnicamente competente. Se o laboratório não for acreditado pela ISO/IEC 17025, então os laboratórios devem ser capazes de demonstrar que são acreditados por um organismo nacional. O ideal seria que os requisitos de acreditação do órgão nacional fossem tão rigorosos e robustos quanto a ISO/IEC 17025.</p> <p>Re: 3.2.5.2.d. Alguns países desenvolveram padrões de higiene ocupacional para locais de trabalho. O site da Organização Internacional do Trabalho fornece links para agências responsáveis por estabelecer limites de exposição em vários países. (Site da OIT).³⁰⁰</p> <p>A Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH) é uma organização baseada em membros composta por especialistas independentes que promovem a saúde ocupacional e ambiental. A ACGIH desenvolve valores-limite de limiar (TLVs, que são semelhantes aos limites de exposição ocupacional) e/ou índices de exposição biológica através de um processo de comitê que envolve a revisão da literatura revisada por pares e a contribuição do público. (site da ACGIH).³⁰¹</p>

²⁹⁶ Alguns países desenvolveram padrões de higiene ocupacional para locais de trabalho. O site da Organização Internacional do Trabalho fornece links para agências responsáveis por estabelecer limites de exposição em vários países. (Site da OIT, em inglês: https://www.ilo.org/safework/info/publications/WCMS_151534/lang--en/index.htm)

²⁹⁷ A Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH) é uma organização baseada em membros composta por especialistas independentes que promovem a saúde ocupacional e ambiental. A ACGIH desenvolve valores-limite de limiar (TLVs, que são semelhantes aos limites de exposição ocupacional) e/ou índices de exposição biológica através de um processo de comitê que envolve a revisão da literatura revisada por pares e a contribuição do público. (Site da ACGIH, em inglês: <https://www.acgih.org/>)

³⁰⁰ Organização Internacional do Trabalho (OIT): "Limites de Exposição a Produtos Químicos". (Em inglês) http://www.ilo.org/safework/info/publications/WCMS_151534/lang--en/index.htm

³⁰¹ Site da American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH). (Em inglês) <http://www.acgih.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>atempadamente para assegurar que os níveis de exposição futuros se mantêm dentro de limites seguros.</p> <p>3.2.5.3. Controles, medidas de proteção, avaliações de risco à saúde, planos de gestão de risco e materiais educacionais e de treinamento devem ser atualizados conforme necessário, com base nos resultados da inspeção e do monitoramento.</p> <p>3.2.5.4. A empresa operacional deve assegurar que todos os ferimentos, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho, tal como definidos pelas leis ou regulamentos nacionais, sejam documentados, comunicados à autoridade competente,</p>	<p>3.2.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um documento de procedimento para explicar o processo de monitoramento da eficácia das medidas de controle e atualização das medidas de proteção, avaliações de risco à saúde, planos de gestão de risco e materiais de treinamento e educação quando os controles forem considerados ineficazes. Relatórios de inspeção e monitoramento. Cópias de avaliações originais e atualizadas de riscos à saúde, planos de gerenciamento de riscos e materiais de treinamento e educação, e quaisquer documentos que esbocem controles e medidas de proteção relacionados à saúde e segurança do trabalhador. <p>3.2.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> Procedimento(s) para a documentação, investigação e comunicação de todos os ferimentos, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho. Cópias da documentação, investigação, remediação e comunicação de ferimentos, 	<p>3.2.5.3: De acordo com o Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM):</p> <p>"Se houver um incidente, por exemplo, falha de uma medida de controle, uma investigação da causa da falha deve ser feita para evitar ocorrências futuras ou repetições. Esta informação também deve ser utilizada para actualizar a HRA. . . É também imperativo que os materiais de treinamento sejam atualizados quando houver novas informações de uma HRA [Health Risk Assessment]. Quando forem identificadas novas medidas de controlo, estas devem passar a fazer parte do programa de monitorização existente".³⁰²</p> <p>3.2.5.4: Esta exigência está alinhada com a OIT C176.³⁰³</p> <p>A "ação corretiva" deve incluir, conforme apropriado, atenção médica imediata para lesões, compensação por lesões ou doenças relacionadas ao trabalho, medidas para remover perigos antes de permitir que os trabalhadores retornem a determinadas áreas ou empregos, e medidas para evitar a ocorrência/reincidência de tipos similares de incidentes, etc.</p>

³⁰² Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2016. Good Practice Guidance on Occupational Health Risk Assessment (Guia de Boas Práticas de Avaliação de Riscos em Saúde Ocupacional). 2ª Edição. Pp. 13 e 42. (Em inglês) https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/161212_health-and-safety_health-risk-assessment_2nd-edition.pdf

³⁰³ Organização Internacional do Trabalho (OIT). 1995. Convenção de Segurança e Saúde em Minas. 1995 (No. 176). (Artigo 10) https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c176_pt.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>investigados e que sejam tomadas as medidas correctivas adequadas.</p>	<p>fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas relacionadas com a legislação ou regulamentação nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento ou outra documentação para explicar o processo de seleção de controles de remediação. • Registros de ferimentos, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho (incluindo descrição dos incidentes, investigações e medidas corretivas tomadas em resposta). • Registos de comunicações (por exemplo, relatórios arquivados) com as autoridades competentes relacionadas com ferimentos, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho, tal como definido pelas leis ou regulamentos nacionais. • Registros de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relativas a documentação inadequada, investigação ou remediação de ferimentos, fatalidades, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
<p>3.2.6. Gerenciamento de dados de saúde e segurança e acesso à informação</p> <p>3.2.6.1. A empresa operacional deve manter registos precisos das avaliações dos riscos para a saúde e segurança; monitorização do local de trabalho e resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores; e dados relacionados com lesões profissionais, doenças,</p>	<p>3.2.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópias das avaliações de risco à saúde e atualizações das mesmas. • Um documento de procedimento para explicar o sistema de manutenção de registos precisos da monitorização do local de trabalho e dos resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores. 	

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas recolhidos pela empresa e submetidos às <u>autoridades competentes</u>. Estas informações, com exceção dos dados protegidos por razões de confidencialidade médica, devem estar disponíveis para os representantes dos trabalhadores em matéria de saúde e segurança.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Registos dos resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores. • Um documento de procedimento para explicar o sistema de manutenção de registos precisos de dados relacionados com lesões profissionais, doenças, acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas, recolhidos pela empresa e submetidos às autoridades competentes. • Registos de comunicações (por exemplo, relatórios arquivados) com as autoridades competentes relacionados com lesões, acidentes mortais, acidentes e ocorrências perigosas no local de trabalho, tal como definido pelas leis ou regulamentos nacionais. • Um documento ou esboço da capacidade dos representantes dos trabalhadores para aceder a avaliações de riscos para a saúde, monitorização não confidencial do local de trabalho e resultados da vigilância da saúde, bem como dados sobre lesões profissionais, doenças, acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas. • Registos de reclamações dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas relativas ao acesso inadequado a avaliações de riscos à saúde, monitoramento não confidencial do local de trabalho e resultados da vigilância da saúde, e/ou dados sobre lesões ocupacionais, doenças, acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas), e qualquer acompanhamento da empresa. 	

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.2.6.2. A <u>empresa operacional</u> deve estabelecer um sistema de gestão de dados que permita a localização e recuperação rápida dos dados de saúde do <u>trabalhador</u> e o armazenamento seguro dos dados protegidos pelo sigilo médico. Os dados devem ser retidos por um período mínimo de 30 anos, e devem ser designados guardiões responsáveis para supervisionar o sistema de gestão de dados de saúde.</p>	<p>3.2.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos/protocolos do sistema de gestão de dados de saúde. • Registros de dados de saúde do trabalhador acessíveis a partir do sistema de gestão de dados. • Um documento de procedimento para explicar o processo de armazenamento seguro dos dados de saúde do trabalhador protegidos pelo sigilo médico por pelo menos 30 anos. • Documentação das proteções em vigor para garantir o armazenamento seguro de informações confidenciais. • Lista de pessoas responsáveis e responsáveis pela execução do procedimento de armazenamento e eliminação de dados. 	<p>3.2.6.2: De acordo com o ICMM, os resultados de qualquer monitoramento de exposição e vigilância da saúde e quaisquer ações tomadas em relação à comunicação e investigação de incidentes devem "ser mantidos por pelo menos 30 anos, ou pelo tempo exigido pelas leis nacionais, pois esses registros permitirão a avaliação dos efeitos individuais sobre a saúde e a avaliação precisa de futuros seguros ou reclamações de responsabilidade por riscos crônicos à saúde".³⁰⁴</p> <p>A intenção não é que os dados sejam destruídos após 30 anos. Pelo contrário, sempre que possível, os dados devem ser retidos indefinidamente, pois podem ser importantes para futuras pesquisas médicas ou fins legais. Se uma empresa for vendida, devem ser tomadas disposições para a custódia do sucessor, ou seja, a transferência de registros para a empresa sucessora. Se uma empresa deixar de operar, é boa prática notificar os funcionários atuais sobre o seu direito de acesso aos seus registros antes que a empresa deixe de operar. (Departamento do Trabalho dos E.U.A., 2001).³⁰⁵</p>
<p>3.2.6.3. A <u>empresa operacional</u> deve permitir o acesso dos <u>trabalhadores</u> às suas informações pessoais sobre acidentes, ocorrências perigosas, inspeções, investigações e ações corretivas, <u>vigilância de saúde</u> e exames médicos.</p>	<p>3.2.6.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma política ou outro documento declarando o compromisso da empresa operacional de permitir aos trabalhadores o acesso às suas informações pessoais sobre acidentes, ocorrências perigosas, inspeções, investigações e ações corretivas, vigilância médica e exames médicos. • Um documento de procedimento para explicar o processo de acesso dos trabalhadores às suas informações pessoais relativas a acidentes, ocorrências perigosas, 	

³⁰⁴ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2016. Good Practice Guidance on Occupational Health Risk Assessment (Guia de Boas Práticas de Avaliação de Riscos em Saúde Ocupacional). 2ª Edição. p. 42. (Em inglês) https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/161212_health-and-safety_health-risk-assessment_2nd-edition.pdf

³⁰⁵ Departamento do Trabalho dos E.U.A., 2001. Atualizado 2020. (Em inglês): <https://www.osha.gov/sites/default/files/publications/osha3110.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>inspeções, investigações e ações corretivas, vigilância médica e exames médicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de queixas dos trabalhadores (por exemplo, reclamações ou falta delas em relação ao acesso inadequado aos resultados do monitoramento pessoal do local de trabalho e da vigilância médica, e/ou informações sobre acidentes, ocorrências perigosas, inspeções, investigações e ações corretivas que sejam relevantes para o trabalhador), e qualquer acompanhamento da empresa. 	
NOTAS		

Muitos dos requisitos neste capítulo baseiam-se na *Convenção C176 de Segurança e Saúde em Minas*, da Organização Internacional do Trabalho.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se as <u>leis do país anfitrião</u> (ou seja, as leis nacionais) tratam da saúde e segurança ocupacional, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a <u>empresa em operação</u> infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> . Além disso, a <u>empresa em operação</u> é responsável por garantir que <u>contratados</u> envolvidos em <u>atividades relacionadas com a mineração</u> cumpram os requisitos deste capítulo do Padrão IRMA, ou seja, <u>trabalhadores contratados</u> e qualquer outro trabalhador que fornece trabalho e serviços relacionados com o projeto deve ter um ambiente de trabalho seguro e saudável.
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Os <u>trabalhadores</u> são <u>atores sociais</u> e, muitas vezes, também membros das <u>comunidades atingidas</u> . Como tal, o processo de engajamento com <u>trabalhadores</u> deve estar alinhado com os requisitos do Capítulo 1.2.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Os <u>trabalhadores</u> têm direito à saúde. Consequentemente, durante a avaliação de direitos humanos, as empresas devem incluir uma avaliação do potencial de que os funcionários podem ser expostos a impactos inaceitáveis na saúde que violem esse direito.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	Os Capítulos 2.5 e 2.2 compartilham o objetivo semelhante de proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, mas 2.5 também aborda as <u>comunidades atingidas</u> . Os <u>Trabalhadores</u> e seus representantes devem ser consultados no desenvolvimento do Plano de Resposta a Emergências conforme 2.5.2.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	Observe que há alguns requisitos no Capítulo 2.1 que compartilham o objetivo de proteger a saúde e a segurança dos <u>trabalhadores</u> (como os relacionados com o <u>trabalho infantil</u> em 3.1.7 e horas de trabalho em 3.1.9). O <u>mecanismo de reclamações</u> no Capítulo 3.1, critério 3.1.5, pode ser usado para ouvir <u>reclamações</u> do trabalhador relacionadas com a saúde e segurança.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	O Capítulo 3.3 compartilha objetivos semelhantes aos do Capítulo 3.2 de proteção da saúde e segurança das comunidades, das quais os <u>trabalhadores</u> costumam ser membros. O processo de avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade inclui a colaboração com <u>trabalhadores</u> de acordo com o critério 3.3.5. Além disso, o critério 3.3.4 tem requisitos que dizem respeito a <u>trabalhadores/funcionários</u> que são acionados se houver riscos significativos para <u>trabalhadores/comunidades</u> relacionados com o VIH/SIDA, tuberculose ou malária.
3.4—Mineração em Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco	Pode haver riscos específicos para os <u>trabalhadores</u> quando os projetos estão localizados em <u>áreas atingidas por conflitos ou de alto risco</u> . Esses riscos podem incluir impactos potenciais sobre a saúde ou segurança, bem como riscos para os direitos humanos. A avaliação de risco de conflito deve avaliar tais riscos para <u>trabalhadores</u> , e as informações devem ser integradas na avaliação de risco de segurança e saúde ocupacional (ou vice-versa).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 3.3—Saúde e Segurança Comunitárias

ANTECEDENTES

As minas operadas de forma responsável podem desempenhar um papel importante na melhoria da saúde pública, mas uma má gestão dos impactos pode expor as populações locais a riscos adicionais de saúde e segurança.

Tanto a identificação de impactos potenciais de saúde e segurança relacionados com a mineração, quanto a mitigação desses impactos serão alcançados com mais sucesso quando realizada em parceria com os Atores sociais locais, como representantes da comunidade local, funcionários do governo, prestadores de serviços de saúde, funcionários de saúde pública, e trabalhadores de desenvolvimento comunitário, bem como trabalhadores de minas que vivem em comunidades.³⁰⁶

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger e melhorar a saúde e segurança de indivíduos, famílias e comunidades atingidas por projetos de mineração.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para qualquer projeto de mineração que possa ter impactos na saúde e/ou segurança da comunidade. As empresas em operação podem fornecer evidências de que este capítulo não é relevante se puderem demonstrar que não há comunidades que possam ser atingidas por suas atividades de mineração ou expansões potenciais da mina atuais.

As disposições específicas relacionadas com VIH/SIDA, tuberculose e malária (critério 3.3.4) são relevantes apenas em operações onde a avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade identificou que VIH/SIDA, tuberculose e/ou malária representam um risco significativo para saúde do trabalhador e/ou da comunidade.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(3.3.1.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
3.3.1. Risco de Saúde e Segurança e Escopo de Impacto	3.3.1.1: <ul style="list-style-type: none"> Documento(s) de escopo que 	3.3.1.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades

³⁰⁶ ICMM. *Good Practice Guidance on Health Impact Assessment*. p. 32. Em inglês: <https://www.icmm.com/en-gb/guidance/health-safety/guidance-hia>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.3.1.1. (Crítico) A empresa operacional deverá realizar um exercício de escopo para identificar riscos e impactos potenciais significativos para a saúde e segurança da comunidade decorrentes de atividades relacionadas com as minas. No mínimo, devem ser consideradas as seguintes fontes de riscos e impactos potenciais para a saúde e/ou segurança da comunidade:³⁰⁷</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Operações gerais de mineração; b. Operação de equipamentos ou veículos relacionados à mineração em estradas públicas; c. Acidentes operacionais; d. Falha de elementos estruturais, tais como barragens de rejeitos, represas, depósitos de resíduos de rocha (ver também IRMA Capítulo 4.1); e. Impactos relacionados à mineração em serviços ambientais prioritários (ver também o capítulo 4.6 do IRMA);³⁰⁸ 	<p>inclui(em) os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade.</p>	<p>com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Alguns ou todos esses riscos e impactos em potencial podem ter sido definidos como parte da AIAS (Capítulo 2.1 do IRMA); riscos em 3.3.1.1.d podem ter sido definidos como parte de uma avaliação de risco de resíduos de mina (Capítulo 4.1); e riscos para a saúde humana e segurança relacionados aos impactos sobre serviços ambientais prioritários em 3.3.1.1.e podem ter sido definidos como parte de um exercício de definição de escopo conforme o Capítulo 4.6.</p> <p>Se os riscos e/ou impactos foram delimitados em outro lugar, não há necessidade de se redefinir o escopo das questões em um exercício autônomo de definição do escopo da saúde e segurança da comunidade. Quaisquer riscos potenciais à saúde e segurança da comunidade identificados em qualquer exercício de delimitação de escopo para outro capítulo devem ser mais bem avaliados quanto à sua importância, de acordo com o requisito 3.3.1.1.</p> <p>O que é considerado como "significativo" varia de local para local e de atividade para atividade, dependendo de circunstâncias específicas. Como regra geral, porém, os riscos significativos são aqueles que não são de natureza trivial e são capazes de criar um risco real para a saúde e/ou segurança que qualquer pessoa razoável apreciaria e contra os quais tomaria medidas de precaução. (Governo Britânico, Executivo de Saúde e Segurança).³⁰⁹</p> <p>A empresa operacional deve ser capaz de demonstrar que realizou um exercício para determinar se os riscos/impactos potenciais que foram identificados podem ou não ser considerados como significativos. Por exemplo, uma matriz de risco baseada em probabilidade versus gravidade/consequência/impacto poderia ser criada para determinar quais questões representam o maior risco e devem ser consideradas significativas. Quaisquer métodos usados para avaliar a significância devem ser documentados.</p> <p>Re: 3.3.1.1.a, exemplos de questões relacionadas a operações gerais de mineração incluem o subsídio da topografia de superfície em trabalhos subterrâneos, ou vibrações causadas por explosões ou passagem de veículos pesados de</p>

³⁰⁷ Alguns ou todos esses riscos e impactos em potencial podem ter sido definidos como parte da AIAS (Capítulo 2.1 do IRMA); riscos em 3.3.1.1.d podem ter sido definidos como parte de uma avaliação de risco de resíduos de mina (Capítulo 4.1); e riscos para a saúde humana e segurança relacionados aos impactos sobre serviços ambientais prioritários em 3.3.1.1.e podem ter sido definidos como parte de um exercício de definição de escopo conforme o Capítulo 4.6. Se os riscos e/ou impactos foram delimitados em outro lugar, não há necessidade de se redefinir o escopo das questões em um exercício autônomo de definição do escopo da saúde e segurança da comunidade. Quaisquer riscos potenciais à saúde e segurança da comunidade identificados em qualquer exercício de delimitação de escopo para outro capítulo devem ser mais bem avaliados quanto à sua importância, de acordo com o requisito 3.3.1.1.

³⁰⁸ Mudanças no uso da terra ou a perda de áreas de amortecimento naturais, tais como zonas úmidas, manguezais e florestas de montanha que mitigam os efeitos de perigos naturais, tais como inundações, deslizamentos de terra e incêndios, podem resultar em maior vulnerabilidade e riscos e impactos relacionados à segurança da comunidade; ou a diminuição ou degradação da água doce pode resultar em riscos e impactos relacionados à saúde (IFC. 2012, Padrão de Desempenho 4 - Saúde e Segurança da Comunidade. Par. 8. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards).

Os impactos potenciais nos serviços ecossistêmicos prioritários deveriam ter sido identificados como parte do exercício de delimitação de escopo para o Capítulo 4.6. Se algum dos impactos potenciais identificados sobre serviços ecossistêmicos prioritários criou riscos à saúde ou segurança da comunidade, estes deveriam ter sido (ou deveriam ser) avaliados mais detalhadamente para determinar a importância desses riscos.

³⁰⁹ UK Government, Health and Safety Executive (HSE) website: Perguntas mais frequentes. (Par.8) (Em inglês) <http://www.hse.gov.uk/risk/faq.htm>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>f. Efeitos relacionados à mineração na demografia da comunidade, incluindo a migração de <u>trabalhadores</u> mineiros e outros;</p> <p>g. Impactos relacionados com a mineração na disponibilidade de serviços;</p> <p>h. Materiais e substâncias <u>perigosas</u> que possam ser liberadas como resultado de atividades relacionadas com a mineração (ver também Capítulo 4.1 da IRMA); e</p> <p>i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, de base aquosa, relacionadas à água e vectoriais, e doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis (por exemplo, HIV/AIDs, tuberculose, malária, doença do vírus Ebola) que poderiam ocorrer como resultado do <u>projeto de mineração</u>.</p>		<p>mineração. Estes podem ter um efeito de enfraquecimento das estruturas dentro das comunidades vizinhas, o que pode eventualmente contribuir para seu colapso, colocando aqueles que se encontram nas imediações em risco de segurança. Além disso, pode haver riscos relacionados ao ruído e à poluição luminosa relacionados à mineração (por exemplo, nos padrões de sono e bem-estar da comunidade). E pode haver riscos aos membros da comunidade que invadam propriedade mineira (seja devido a riscos de segurança ou como resultado de incidentes com segurança).</p> <p>Re: 3.3.1.1.b, além da poeira, barulho e vibrações causadas por veículos pesados da mina que operam no local da mina (mencionado em 3.3.1.1.a), pode haver risco de colisões com o tráfego de veículos ou de pedestres quando veículos relacionados à mineração operam em estradas públicas.</p> <p>Re: 3.3.1.1.c, os riscos e impactos de acidentes operacionais (por exemplo, fumaça, vapores ou odores nocivos de incêndios, ou contaminação por derramamento de produtos químicos ou concentrados) sobre as comunidades precisam ser escamoteados. Também pode haver riscos para as comunidades se os acidentes operacionais prejudicarem os trabalhadores, pois isso pode ter implicações para as famílias dos trabalhadores. (Nota: Os riscos para os trabalhadores de minas deveriam ter sido examinados e avaliados como parte do exercício de exame de escopo de Saúde e Segurança Ocupacional no capítulo 3.2 da IRMA. Os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores de minas no decorrer de suas tarefas de trabalho não precisam ser considerados durante a delimitação do escopo da Saúde e Segurança da Comunidade).</p> <p>Re: 3.3.1.1.d, os riscos potenciais para as comunidades decorrentes da falha de barragens de rejeitos, represas, depósitos de resíduos de rocha ou outras instalações de resíduos de minas deveriam ter sido definidos como parte do Capítulo 4.1, requisito 4.1.3 da IRMA. Se quaisquer riscos à saúde ou segurança da comunidade fossem identificados, eles deveriam ter sido (ou deveriam ser) avaliados mais detalhadamente para determinar a importância desses riscos.</p> <p>Re: 3.3.1.1.e, mudanças no uso da terra ou a perda de áreas de amortecimento naturais, tais como zonas úmidas, manguezais e florestas de montanha que mitigam os efeitos de perigos naturais, tais como inundações, deslizamentos de terra e incêndios, podem resultar em maior vulnerabilidade e riscos e impactos relacionados à segurança da comunidade; ou a diminuição ou degradação da água doce pode resultar em riscos e impactos relacionados à saúde.³¹⁰</p> <p>Os impactos potenciais nos serviços ecossistêmicos prioritários deveriam ter sido identificados como parte do exercício de delimitação de escopo para o Capítulo 4.6. Se algum dos impactos potenciais identificados sobre serviços ecossistêmicos prioritários criou riscos à saúde ou segurança da comunidade, estes deveriam ter sido (ou deveriam ser) avaliados mais detalhadamente para determinar a importância desses riscos.</p> <p>Re: 3.3.1.1.f, o desenvolvimento da mina pode trazer um influxo de trabalhadores migrantes e/ou aqueles em busca de oportunidades econômicas para as comunidades existentes, criando o potencial para conflitos culturais, bem como o</p>

³¹⁰ Corporação Financeira Internacional. 2012. Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Nota de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4307e1e9-2b46-4c98-a189-a98841f7251f/GN6_Portuguese_06272019_Final.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqng8

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>potencial para o aumento das taxas de alcoolismo e abuso de substâncias, e violência sexual ou exploração de mulheres e crianças. Com o aumento da renda como resultado da mineração, pode ser colocada uma tensão na habitação, alimentação e outras comodidades, elevando o preço de vida.</p> <p>Re: 3.3.1.1.g, um influxo de trabalhadores migrantes ou aqueles que procuram oportunidades econômicas, ou a demanda da mina por água e energia, poderia pressionar os sistemas existentes de água, serviços públicos e esgotos; ou a migração em massa destacaria os serviços escolares, hospitalares e sociais existentes.</p> <p>A diminuição do acesso aos serviços pode ter um efeito sobre a saúde da comunidade.</p> <p>Re: 3.3.1.1.h, poeiras de operações de mineração podem ser geradas durante o processo de jateamento, perfuração, despejo, trituração e moagem, bem como de rotas de transporte, transportadores, áreas de resíduos de rocha e represas de rejeitos. Esta poeira pode afetar as comunidades vizinhas, as culturas e os ecossistemas próximos. O pó pode conter elementos tóxicos, tais como metais pesados ou elementos radioativos. Quando vapores tóxicos são liberados como resultado do processo de extração, ou no resultado de incêndios em minas, então uma análise do impacto desses vapores na saúde humana deve ser realizada. O risco de vazamento de contaminantes da mina, da planta de processamento, de seus veículos ou dos esgotos deve ser assumido. A avaliação do risco potencial deve considerar a probabilidade de transporte e diluição dos contaminantes pelos corpos de água, e o risco de que os contaminantes se movimentem através do sistema em direção à água utilizada para consumo humano, seja direta ou indireta (por exemplo, com água utilizada para irrigação de culturas).</p> <p>Re: 3.3.1.1.i, devido a mudanças na dinâmica de armazenamento e uso da água, doenças transmitidas na própria água, ou por moscas, mosquitos e outros insetos atraídos por corpos de água imóveis (em poços ou lixeiras abertas) podem aumentar. O risco de contaminação da água e a capacidade da comunidade de tratar a água devem ser considerados. As fontes de contaminação podem incluir o aumento da geração de resíduos humanos e a estagnação dos corpos de água, o que permite o crescimento de bactérias. Alternativamente, as doenças podem estar relacionadas à falta de água. A mina pode ter um impacto nos volumes distribuíveis de água, seja através da redução na disponibilidade de água como resultado de seu próprio consumo ou da redução do lençol freático, ou como resultado do aumento do número de membros da comunidade para consumir um volume restrito de água. O cálculo da disponibilidade média de água limpa por membro da comunidade deve ser feito para comparar a disponibilidade de água com os volumes de água necessários para fins de água potável e higiene a fim de analisar o risco de níveis insuficientes de água.</p> <p>Além disso, a maioria da força de trabalho masculina e o aumento da renda consumível podem levar a um aumento do nível de promiscuidade sexual, um aumento do comércio sexual, potencial tráfico sexual e/ou maior transmissão de doenças sexualmente transmissíveis. As cidades ou acampamentos se tornam mais lotados e os trabalhadores migrantes podem trazer consigo novas doenças transmissíveis. Algum grau de comparação deve ser realizado para analisar o risco de transmissão de doenças sexuais e transmissíveis, desenhando exemplos de comunidades em áreas geográficas e socioculturais similares, grau de isolamento e número de trabalhadores migrantes.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.3.1.2. O escopo deve incluir um exame dos riscos e impactos que podem ocorrer durante todo o ciclo de vida da mina (por exemplo, construção, operação, <u>recuperação, fechamento da mina e pós-fechamento</u>).</p>	<p>3.3.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um documento de escopo (ou equivalente) que inclui o mapa do processo ou outra descrição da mina em cada etapa de seu ciclo com os riscos e impactos destacados. 	<p>3.3.1.2: Alguns riscos podem estar presentes apenas durante uma determinada etapa ou estágios do ciclo de vida da mina. Ao entender o tempo dos impactos potenciais, a empresa operacional pode desenvolver e priorizar melhor as medidas de prevenção e mitigação para melhor proteger a saúde e a segurança da comunidade.</p>
<p>3.3.1.3. O escopo deve incluir a consideração dos impactos diferenciais das atividades de mineração sobre <u>grupos vulneráveis</u> ou membros suscetíveis das <u>comunidades afetadas</u>.</p>	<p>3.3.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um documento de escopo (ou equivalente) que inclui a consideração de potenciais impactos diferenciais das atividades de mineração sobre a saúde e segurança ou grupos vulneráveis e membros suscetíveis da comunidade. 	<p>3.3.1.3: Dependendo dos tipos de riscos, os membros vulneráveis ou suscetíveis podem incluir crianças, idosos, mulheres (especialmente mulheres grávidas), trabalhadores do comércio sexual, minorias étnicas ou outras, indivíduos comprometidos com a saúde, trabalhadores (que podem estar expostos a certos riscos tanto no trabalho quanto na comunidade), aqueles que vivem mais perto de determinadas instalações de mineração, aqueles que dependem de determinados serviços ecossistêmicos que podem ser afetados pelo projeto de mineração, etc.</p> <p>Ao compreender os riscos e impactos diferenciais sobre indivíduos ou grupos vulneráveis dentro das comunidades afetadas, a empresa operadora será mais capaz de direcionar as medidas de mitigação para proteger aqueles que mais necessitam de proteção.</p>
<p>3.3.2. Gestão e Mitigação de Riscos e Impactos</p> <p>3.3.2.1. A <u>empresa operacional</u> deve realizar uma avaliação dos riscos e impactos para:³¹¹</p> <ol style="list-style-type: none"> Prever a natureza, magnitude, extensão e duração dos riscos e impactos potenciais identificados durante a delimitação do escopo; Avaliar a importância de cada impacto, para determinar se é aceitável, se requer <u>mitigação</u>, ou se é inaceitável. 	<p>3.3.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliação de risco e impacto. Um documento de procedimento que explica o processo para quantificar o significado e a consequência dos riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade. Uma lista de todos os riscos e impactos que foram considerados inaceitáveis, com justificativa. 	<p>3.3.2.1: Alguns ou todos esses riscos e impactos podem ter sido avaliados como parte da AIAS (IRMA Capítulo 2.1), os riscos em 3.3.1.1.d podem ter sido avaliados como parte de uma avaliação de risco de resíduos de mina (Capítulo 4.1), e os riscos para a saúde humana e segurança relacionados aos impactos nos serviços ambientais prioritários em 3.3.1.1.e podem ter sido avaliados como parte de um exercício de delimitação de escopo conforme o Capítulo 4.6. Se a gama completa de riscos para a saúde e segurança da comunidade fosse avaliada em outro lugar, não haveria necessidade de duplicar esforços.</p>

³¹¹ Alguns ou todos esses riscos e impactos podem ter sido avaliados como parte da AIAS (IRMA Capítulo 2.1), os riscos em 3.3.1.1.d podem ter sido avaliados como parte de uma avaliação de risco de resíduos de mina (Capítulo 4.1), e os riscos para a saúde humana e segurança relacionados aos impactos nos serviços ambientais prioritários em 3.3.1.1.e podem ter sido avaliados como parte de um exercício de delimitação de escopo conforme o Capítulo 4.6. Se a gama completa de riscos para a saúde e segurança da comunidade fosse avaliada em outro lugar, não haveria necessidade de duplicar esforços.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.3.3. Gestão e Mitigação de Riscos e Impactos</p> <p>3.3.3.1. A <u>empresa operacional</u> deverá documentar e implementar um plano comunitário de gerenciamento de riscos de saúde e segurança que inclua:</p> <p>a. Ações a serem tomadas para <u>mitigar</u> os riscos e impactos significativos identificados durante sua avaliação de risco e impacto; e</p> <p>b. Monitoramento que será conduzido para assegurar que as medidas para prevenir ou mitigar impactos permaneçam eficazes.</p> <p>3.3.3.2. As medidas de <u>mitigação</u> devem priorizar a <u>prevenção</u> de riscos e impactos sobre a minimização e compensação.</p>	<p>3.3.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão de risco comunitário de saúde e segurança ou seu equivalente. • Um documento de procedimento explicando o processo para identificar controles eficazes para mitigar os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade, que deve incluir um método de quantificação da eficácia do controle. • Uma lista de todos os controles que foram implementados para mitigar os riscos e impactos que foram considerados inaceitáveis na avaliação. • Um documento de procedimento que explique o processo para medir e monitorar os controles. • Um registro do monitoramento (interno e/ou de terceiros) realizado para monitorar os riscos. • Uma lista de pessoas responsáveis por garantir a implementação efetiva dos controles e monitoramento. • Um registro de atualizações feitas para tratar de controles ineficazes. <p>3.3.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão de risco comunitário de saúde e segurança ou seu equivalente. • Uma árvore de decisão ou mapeamento similar as opções 	<p>3.3.3.1: Idealmente, além de documentar em um plano de gerenciamento de risco as ações a serem tomadas para reduzir os riscos e impactos identificados, e então realizar o monitoramento da eficácia dessas ações, a empresa operacional também designaria uma pessoa para ser responsável e responsável pela implementação de controles e monitoramento suficientes e pela avaliação de sua eficácia para reduzir os riscos ou impactos a um nível aceitável, e para garantir que as atualizações dos controles ocorram, se necessário. Embora não seja exigida neste capítulo, esta é uma melhor prática recomendada.</p> <p>3.3.3.2: Esta exigência destina-se a alinhar-se com a hierarquia de mitigação, a qual é referida em toda a Norma IRMA (por exemplo, ver Capítulos 2.1 e 4.6 da IRMA).</p> <p>Como mencionado em 3.3.5.1, a empresa operacional deve colaborar com os membros relevantes da comunidade e as partes interessadas das comunidades afetadas no desenvolvimento de estratégias de mitigação. Se houver uma opção técnica e economicamente viável para evitar impactos em vez de minimizá-los, mas essa opção não é preferível aos interessados potencialmente afetados, mesmo depois de terem sido plenamente informados dos riscos relacionados às</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.3.3.3. O plano de gestão de risco de saúde e segurança da comunidade deve ser atualizado, conforme necessário, com base nos resultados do monitoramento de risco e impacto.³¹²</p>	<p>possíveis para mitigar cada risco e impacto identificados na avaliação.</p> <p>3.3.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Versões atuais e passadas do plano comunitário de gerenciamento de riscos à saúde e segurança (ou equivalente). 	<p>várias opções, então não se espera que a empresa operacional implemente as medidas de prevenção como uma prioridade.</p> <p>3.3.3.3: As atualizações podem incluir estratégias de mitigação novas ou revisadas, mudanças nos métodos de monitoramento ou frequência de monitoramento, etc.</p> <p>"conforme necessário" deve ser interpretado como significando que os planos devem ser atualizados sempre que o monitoramento ou outras informações indicarem que impactos na saúde e segurança da comunidade ocorreram, ou que mudanças no projeto de mineração (por exemplo, expansões, mudanças nas operações e práticas, etc.) podem criar novos riscos que precisam ser mitigados.</p>
<p>3.3.4. Disposições específicas relacionadas com o HIV/AIDS, Tuberculose, Malária e Doenças Infecciosas Emergentes</p> <p>3.3.4.1. Se a avaliação de risco e impacto da <u>empresa operacional</u> ou outras informações indicarem que existe um risco significativo de exposição da comunidade ao HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente relacionada às atividades de mineração, a empresa operacional deverá desenvolver, adotar e implementar políticas, práticas comerciais e iniciativas específicas:³¹³</p> <p>a. Em parceria com agências de saúde pública, <u>organizações de trabalhadores</u> e outros <u>stakeholders</u> relevantes, criar e financiar iniciativas para educar as <u>comunidades afetadas</u> e vulneráveis</p>	<p>3.3.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento de avaliação de risco demonstrando a avaliação do risco de exposição da comunidade ao HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente relacionada às atividades de mineração. • Documentos de políticas e/ou procedimentos que explicam os compromissos e procedimentos para: • 1) Apoiar iniciativas para educar as comunidades afetadas e vulneráveis sobre essas infecções e modos de prevenção das mesmas, de acordo com os riscos apresentados pela mineração; • 2) Operar de forma aberta e transparente em relação aos riscos e impactos destas infecções e às 	<p>3.3.4: Estes requisitos não serão relevantes para cada local de mina, pois estas doenças não estão presentes em todos os lugares. Quando certas doenças estão presentes na região onde uma mina está operando, pode haver riscos específicos para as operações da empresa, tais como a redução das operações devido a doença dos trabalhadores ou restrições de viagens locais e internacionais, o que pode levar a uma completa paralisação das operações. Nesses casos, qualquer empresa operadora deve provavelmente tomar medidas para prevenir e mitigar o impacto dessas doenças em suas operações.</p> <p>Os bons cidadãos corporativos também devem contribuir para a saúde e o bem-estar das comunidades onde operam.</p> <p>Os requisitos do critério 3.3.4 deste capítulo sobre saúde e segurança da comunidade são relevantes se houver risco significativo de exposição do trabalhador e da comunidade ao HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente que esteja de alguma forma relacionada ao projeto de mineração. Por exemplo, se houver o potencial de que os trabalhadores da mina possam contrair as doenças, se a propagação dessas doenças puder ser aumentada devido ao movimento ou presença de trabalhadores da mina nas comunidades afetadas ou à presença de trabalhadores do sexo que possam se envolver com os trabalhadores da mina, se houver condições de moradia compartilhada que possam promover a propagação de doenças, se a água parada no local da mina fornecer bases para a criação de mosquitos, ou se forem criadas pressões sobre os serviços médicos a partir da migração relacionada ao desenvolvimento da mina (reduzindo o acesso da comunidade aos serviços médicos quando sofrer de HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente).</p>

³¹² "conforme necessário" deve ser interpretado como significando que os planos devem ser atualizados sempre que o monitoramento ou outras informações indicarem que impactos na saúde e segurança da comunidade ocorreram, ou que mudanças no projeto de mineração (por exemplo, expansões, mudanças nas operações e práticas, etc.) podem criar novos riscos que precisam ser mitigados.

³¹³ Estes requisitos não serão relevantes para cada local de mina, pois estas doenças não estão presentes em todos os lugares.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>sobre essas infecções e modos de prevenção das mesmas, de acordo com os riscos apresentados pela mineração;</p> <p>b. Operar de maneira aberta e transparente e estar disposto a compartilhar as melhores práticas para a prevenção e tratamento destas doenças com organizações de trabalhadores (por exemplo, sindicatos), outras empresas, organizações da sociedade civil e formuladores de políticas; e</p> <p>c. Disponibilizar publicamente informações sobre seu programa de <u>mitigação</u> de doenças infecciosas.</p>	<p>melhores práticas de prevenção e tratamento destas infecções;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3) Compartilhar publicamente informações sobre o programa de mitigação de doenças infecciosas da empresa; uma lista dos membros da comunidade a que essas iniciativas de educação chegaram. • Fotografia, áudio/vídeo ou outra documentação (por exemplo, folhas de inscrição) de programas de treinamento. • Lista de organizações de trabalhadores com os quais compartilhou seu conhecimento e experiência sobre a prevenção e tratamento destas infecções. • Uma lista de URLs ou locais onde podem ser acessadas informações publicamente disponíveis relativas ao programa de mitigação de doenças infecciosas da empresa operacional. 	<p>Pode haver outras doenças além de HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outras doenças infecciosas emergentes que podem apresentar riscos para alguns projetos e comunidades mineiras (por exemplo, doença do vírus Ebola, vírus Zika, doenças sexualmente transmissíveis, etc.). Se riscos significativos relacionados a outras doenças infecciosas ou transmissíveis forem identificados durante o processo de avaliação de risco e impacto na saúde e segurança da comunidade, espera-se que as empresas tomem medidas para mitigar e monitorar seus impactos.</p> <p>Este capítulo destaca o HIV/AIDS, TB e malária em particular, porque a indústria de mineração tem exposição significativa a essas doenças em algumas partes do mundo, e as melhores práticas foram estabelecidas pelas empresas de mineração para minimizar seu impacto em relação a essas doenças.³¹⁴ Mas a experiência recente com o vírus Ebola na Libéria demonstrou que as operações de mineração também podem desempenhar um papel fundamental no combate a outras doenças infecciosas que ameaçam seus trabalhadores e comunidades.³¹⁵</p> <p>3.3.4.1: Re: 3.3.4.1.a, "outras partes interessadas relevantes" podem incluir representantes de hospitais e centros de saúde locais e estrangeiros; organizações nacionais, estrangeiras e internacionais de pesquisa em saúde e prevenção de doenças; agência nacional de saúde (ou papel equivalente liderado pelo governo); ONGs locais e internacionais, organizações voluntárias privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvem iniciativas para a conscientização local em saúde e prevenção de doenças.</p>
<p>3.3.4.2. Se a avaliação demonstrar um risco significativo de exposição da comunidade ao HIV/AIDS, tuberculose ou malária por <u>atividades relacionadas à mineração</u>, as seguintes estratégias de prevenção e <u>mitigação</u> devem ser aplicadas, conforme apropriado:³¹⁶</p>	<p>3.3.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento de avaliação de risco demonstrando avaliação de risco de exposição da comunidade ao HIV/AIDS, tuberculose, malária relacionada a atividades de mineração. 	<p>3.3.4.2: Re: 3.3.4.2.a.i, qualquer teste e aconselhamento que seja realizado deve assegurar que o status de HIV dos trabalhadores seja mantido confidencial. Ou, se o status de HIV dos trabalhadores for revelado voluntariamente pelo trabalhador à empresa, a empresa deve certificar-se de que está cumprindo o requisito 2.1.3.1 do Capítulo 3.1 da IRMA, que diz que as decisões sobre o trabalho não são tomadas com base em características pessoais, tais como o status de HIV, se essas características não estiverem relacionadas às exigências inerentes ao trabalho.</p>

³¹⁴ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2008. Good Practice Guidance on HIV/AIDS, Tuberculosis and Malaria. (Em inglês). <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/314.pdf>

³¹⁵ US Geological Survey. 2015. Folha informativa: A epidemia do vírus Ebola e os setores minerais da Guiné, Libéria e Serra Leoa. (Em inglês) <https://pubs.usgs.gov/fs/2015/3033/pdf/fs2015-3033.pdf>

³¹⁶ Estes requisitos não serão relevantes para cada local de mina, pois estas doenças não estão presentes em todos os lugares.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Em relação ao HIV/AIDS, a <u>empresa operacional</u> deverá, no mínimo, adotar as seguintes estratégias:</p> <p>i. Fornecer testes e aconselhamento gratuitos, voluntários e confidenciais sobre o HIV para todos os trabalhadores e empregados das minas;</p> <p>ii. Fornecer tratamento de HIV/AIDS para trabalhadores e empregados quando não for razoável supor que este será fornecido de maneira eficaz por esquemas de seguro públicos ou privados a uma taxa acessível;</p> <p>iii. Fornecer acesso para os empreiteiros à educação e outros programas preventivos, e trabalhar com as <u>empresas contratadas</u> da empresa ou instalação operacional ou outras para identificar formas de acesso dos <u>trabalhadores contratados</u> ao tratamento acessível; e</p> <p>iv. Trabalhar com as autoridades de saúde pública, comunidades, <u>organizações de trabalhadores</u> e outros <u>stakeholders</u> para garantir o acesso universal ao tratamento de dependentes de trabalhadores/empregados de minas e membros da <u>comunidade afetados</u>.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de política demonstrando o compromisso da empresa operacional com, e documento de procedimento explicando como é concedido acesso ao fornecimento de testes, tratamento e educação relacionados ao HIV/AIDS, e/ou tuberculose e/ou malária. • Lista de programas educacionais e preventivos disponíveis para trabalhadores, empreiteiros, famílias de trabalhadores e outros. • Lista das empresas contratantes da empresa operacional e das empresas contratantes das instalações e outras a quem a empresa operacional forneceu informações sobre como os trabalhadores contratados podem ter acesso a tratamento acessível para doenças infecciosas. • Lista de autoridades de saúde pública, comunidades, organizações de trabalhadores e outras partes interessadas que a empresa operadora forneceu algum apoio (em qualquer contexto) para o acesso ao tratamento de dependentes de trabalhadores/empregados de minas e membros da comunidade afetada. • Uma lista de controles para reduzir o risco de que as instalações da empresa, incluindo qualquer habitação fornecida pela empresa, não sejam um local de reprodução para mosquitos portadores de malária, 	

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>b. Em relação à tuberculose, a <u>empresa operacional</u> deverá, no mínimo, fornecer testes gratuitos e voluntários para os <u>trabalhadores/empregados</u> de minas quando não for razoavelmente provável que seja fornecido por programas de saúde públicos ou privados a uma taxa acessível.</p> <p>c. Em relação à malária, a empresa operacional deverá, no mínimo:</p> <p>i. Desenvolver um plano de controle vetorial;</p> <p>ii. Assegurar que as instalações da empresa não sejam ambientes de reprodução para mosquitos portadores de malária; e</p> <p>iii. Fornecer proteção contra infecção por mosquitos portadores de malária nas instalações da empresa e em qualquer habitação fornecida pela empresa.</p>	<p>o que deve incluir um plano completo de controle vetorial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um documento de procedimento explicando o processo para reduzir o risco de que as instalações da empresa, incluindo qualquer alojamento fornecido pela empresa, não sejam um local de reprodução para os mosquitos transmissores da malária. 	
<p>3.3.5. Envolvimento dos Stakeholders</p> <p>3.3.5.1. A <u>empresa operacional</u> deve <u>colaborar</u> com membros³¹⁷ e <u>stakeholders</u> relevantes da comunidade, incluindo trabalhadores que vivem em <u>comunidades afetadas</u> e indivíduos ou representantes de <u>grupos vulneráveis</u>, dentro:</p>	<p>3.3.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicações com as partes interessadas incentivando ou convidando sua participação em discussões e decisões comunitárias sobre saúde e segurança. • Lista de consultas e participantes. • Atas ou outras notas tomadas em 	<p>3.3.5.1: Os membros relevantes da comunidade incluem mulheres, homens, crianças ou seus representantes, outros grupos vulneráveis (por exemplo, minorias étnicas, idosos, indivíduos comprometidos com a saúde, crianças) ou seus representantes, fornecedores de saúde pública, agências governamentais de saúde e trabalhadores que vivem em comunidades afetadas. Uma revisão das estatísticas governamentais sobre várias doenças pode ajudar a revelar outras populações relevantes.</p> <p>A empresa operacional pode precisar gerenciar as expectativas das partes interessadas e ficar claro que as contribuições e discussões das partes interessadas ajudarão a informar as decisões, mas que as decisões da empresa operacional podem nem sempre refletir completamente os desejos e preferências das partes interessadas.</p>

³¹⁷ Os membros relevantes da comunidade incluem mulheres, homens, crianças ou seus representantes, outros grupos vulneráveis (por exemplo, minorias étnicas, idosos, indivíduos comprometidos com a saúde, crianças) ou seus representantes, fornecedores de saúde pública, agências governamentais de saúde e trabalhadores que vivem em comunidades afetadas. Uma revisão das estatísticas governamentais sobre várias doenças pode ajudar a revelar outras populações relevantes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<ul style="list-style-type: none"> a. Definição do escopo dos riscos e impactos para a saúde e segurança da comunidade relacionados à mineração; b. Avaliação dos riscos e impactos significativos para a saúde e segurança da comunidade relacionados à mineração; c. Desenvolvimento de estratégias de prevenção ou <u>mitigação</u>; d. Coleta de quaisquer dados necessários para informar o processo de avaliação de risco e impacto sobre a saúde; e e. Projeto e implementação de programas comunitários de monitoramento de saúde e segurança. 	<p>reuniões com as partes interessadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feedback fornecido pelas partes interessadas, e respostas da empresa operacional às contribuições. • Materiais de comunicação utilizados para gerenciar as expectativas dessas partes interessadas. 	
<p>3.3.6. Relatório</p> <p>3.3.6.1. A <u>empresa operacional</u> deverá disponibilizar publicamente informações sobre os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade e os resultados do monitoramento.</p>	<p>3.3.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Website com informações sobre os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade. • Materiais utilizados para comunicar ao público os riscos e impactos da empresa operacional em saúde e segurança e os resultados do monitoramento. • Um documento de política explicando o compromisso da empresa operacional em disponibilizar ao público informações sobre os riscos e impactos da empresa operacional em saúde e segurança e os resultados do 	<p>3.3.6.1: "Publicamente disponível" significa que as informações devem estar no website da empresa, ou em cópias impressas em locais publicamente acessíveis.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, as comunicações públicas devem estar em formatos e idiomas e usar uma terminologia que respeite as diferenças culturais; e podem ser facilmente compreendidas pelas comunidades afetadas e pelas partes interessadas.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>monitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Um documento de procedimento explicando o processo para que o público solicite acesso às informações sobre os riscos e impactos da empresa operacional em saúde e segurança e os resultados do monitoramento. 	

NOTAS

As doenças infecciosas como VIH/SIDA, tuberculose, malária ou outras doenças infecciosas emergentes (por exemplo, doença do vírus Ebola, doenças sexualmente transmissíveis, etc.) podem apresentar riscos para alguns projetos de mineração e comunidades. Se riscos significativos relacionados com doenças infecciosas ou transmissíveis forem identificados durante o processo de avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade, espera-se que as empresas tomem medidas para mitigar e monitorar seus impactos. Este capítulo destaca VIH/SIDA, TB e malária em particular, porque a indústria de mineração tem exposição significativa a essas doenças em algumas partes do mundo, e as melhores práticas foram estabelecidas por empresas de mineração para minimizar seu impacto em relação a essas doenças.³¹⁸ A experiência recente com o vírus Ebola na Libéria demonstrou que as operações de mineração também podem desempenhar um papel-chave no combate a outras doenças infecciosas que ameaçam seus trabalhadores e comunidades.³¹⁹

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver leis do país anfitrião que regem ou exigem avaliações de saúde da comunidade, a empresa em operação é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a lei do país anfitrião, a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa infrinja a lei do país anfitrião.
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	O engajamento dos Atores sociais na avaliação, mitigação e monitoramento da saúde e segurança da comunidade deve cumprir os requisitos gerais de engajamento dos Atores sociais no Capítulo 1.2. Em particular, pode ser importante que ocorra alguma capacitação para garantir que os membros da comunidade possam se envolver no processo de avaliação de risco, incluindo o desenvolvimento de mitigação e monitoramento, de uma forma significativa. (Veja requisito 1.2.3.1) Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam acessíveis e compreensíveis às comunidades atingidas e aos atores sociais, sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriadas.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Há uma série de direitos humanos relacionados com a saúde da comunidade (por exemplo, direito à saúde, direito à segurança pessoal, direito à moradia adequada, direito à alimentação, direito à água, direito a um ambiente limpo, direito a um padrão de vida adequado, etc.) que podem ser atingidos pela mineração. ³²⁰ Esses assuntos devem ser avaliadas durante o processo de avaliação do impacto sobre os direitos humanos no Capítulo 1.3.

³¹⁸ Conselho Internacional de Mineração e Metais. 2008. *Good Practice Guidance on HIV/AIDS, Tuberculosis and Malaria*. <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/health-and-safety/314.pdf>

³¹⁹ US Geological Survey. 2015. Fact Sheet: The Ebola Virus Disease Outbreak and the Mineral Sectors of Guinea, Liberia, and Sierra Leone. <https://pubs.usgs.gov/fs/2015/3033/pdf/fs2015-3033.pdf>

³²⁰ Salcito, K., Utzinger, J., Krieger, G. R., Wielga, M., Singer, B. H., Winkler, M. S., & Weiss, M. G. 2015. "Experience and lessons from health impact assessment for human rights impact assessment," *BMC International Health and Human Rights*, 15, 24. <http://doi.org/10.1186/s12914-015-0062-y>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	Os membros das <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> têm o direito de acessar o <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional se tiverem preocupações sobre assuntos de saúde e segurança da comunidade relacionadas com o <u>projeto de mineração</u> .
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	A avaliação de risco e impacto para a saúde e segurança da comunidade não precisa necessariamente ser uma avaliação independente. Pode ser realizado como parte da AIAS, desde que os elementos listados neste capítulo estejam incluídos nessa avaliação.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	As medidas de <u>mitigação</u> relacionadas com a saúde e segurança da comunidade podem ser incorporadas ou desenvolvidas como parte do plano de resposta a emergências (PRE) de acordo com o Capítulo 2.5. Por exemplo, se forem identificados riscos relacionados com determinados <u>perigos</u> , como acidentes de transporte de produtos químicos ou violações das barragens de <u>rejeitos</u> , pode haver a necessidade de incorporar ao ERP métodos apropriados para alertar e possivelmente evacuar os membros da comunidade tão rápida e seguramente quanto possível.
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	O Requisito 3.1.3.1 exige um tratamento justo nas relações de trabalho e proíbe as <u>empresas em operação</u> de tomar decisões discriminatórias de emprego com base em características pessoais não relacionadas com os requisitos inerentes ao trabalho, como o status de VIH/SIDA, que também é abordado no Capítulo 3.3 (ver requisito 3.3.4.2).
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	A avaliação e <u>mitigação</u> dos riscos à saúde e segurança para <u>trabalhadores</u> enquanto engajados em <u>atividades relacionadas com a mineração</u> são abordadas no Capítulo 3.2. No entanto, os trabalhadores também podem viver em comunidades que podem ser atingidas por <u>atividades relacionadas com a mineração</u> e, nesse caso, também devem ser incluídos como <u>atores sociais</u> na avaliação, <u>mitigação</u> e monitoramento de saúde e segurança da comunidade. O teste de VIH/SIDA pode ser incluído na <u>vigilância da saúde do trabalhador</u> mencionada em 3.2.4.2. De acordo com 3.2.4.2.b "A vigilância da saúde deve ser realizada de uma forma que proteja o direito à confidencialidade das informações médicas e não seja usada de forma prejudicial aos interesses dos <u>trabalhadores</u> ".
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Se a <u>mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)</u> estiver ocorrendo nas proximidades da mina em escala industrial que está participando da IRMA, as entidades em operação da <u>MAPE</u> e os mineiros seriam considerados <u>atores sociais</u> , e deve ser incluído no escopo e avaliação de riscos para a saúde e segurança da comunidade, bem como em quaisquer programas relacionados com VIH/SIDA, tuberculose, malária ou doenças infecciosas emergentes.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	O Capítulo 4.1, requisito 4.1.2.1, requer a identificação de todos os materiais, substâncias, como produtos químicos e resíduos (exceto resíduos de minas) associados ao <u>projeto de mineração</u> que têm o potencial de causar impactos na saúde humana, segurança, o ambiente ou comunidades. E o requisito 4.1.3., Requer a identificação de riscos químicos e físicos associados aos materiais residuais da mina (por exemplo, <u>rejeitos</u> , <u>estéril</u> , minério gasto de <u>lixiviação em pilha</u> e lixo e resíduos líquidos do processamento mineral), que podem incluir riscos para a saúde e segurança da comunidade.
4.2—Gestão da água	O requisito 4.2.5.2 exige que uma empresa desenvolva e implemente procedimentos para se comunicar rapidamente com os <u>Atores sociais</u> no caso de mudanças na quantidade ou qualidade da água que representem uma ameaça iminente à saúde ou segurança humana.
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	4.6.1.1.e requer o escopo de <u>impactos relacionados com a mineração</u> em <u>serviços ecossistêmicos</u> prioritários. Isso pode ter sido feito durante a AIAS, como parte de uma avaliação de <u>biodiversidade</u> e impacto do ecossistema conforme o Capítulo 4.6, ou como parte do escopo de saúde e segurança da comunidade (3.3.1). Independentemente de quando a definição do escopo ocorreu, se houvesse riscos à saúde e segurança da comunidade relacionados com impactos potenciais nos <u>serviços ecossistêmicos prioritários</u> , esses riscos devem ser avaliados mais detalhadamente no processo de avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade (3.3.2).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



VEJA A VERSÃO EM INGLÊS DO GUIA PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO O CAPÍTULO É APLICADO EM MINAS EXISTENTES³²¹

Capítulo 3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos ou de Alto Risco

ANTECEDENTES

Os projetos de mineração podem ocorrer em áreas onde há conflitos existentes ou potenciais ou instabilidade sociopolítica que podem atingir adversamente o projeto e os Atores sociais locais. Em alguns casos, o conflito pode ser externo à operação da empresa e, em outros casos, o conflito pode ser causado, exacerbado ou apoiado pelas atividades da empresa ou pela presença em uma área.

“As empresas e seus investidores estão prestando cada vez mais atenção aos desafios e oportunidades de fazer negócios em áreas atingidas por conflitos e de alto risco. Essas áreas diferem significativamente de ambientes operacionais mais estáveis e exigem que as empresas e investidores levem em consideração fatores adicionais”.³²²

Desenvolver respostas adequadas ao operar ou obter minerais de áreas atingidas por conflitos ou de alto risco é desafiador, mas existe orientação para ajudar as empresas a identificar, avaliar e mitigar riscos e impactos associados à operação nessas áreas. A estrutura mais amplamente aceita é a Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco.³²³

Tal orientação está sendo cada vez mais usada como meio de cultivar cadeias de abastecimento transparentes de minerais e engajamento corporativo no setor mineral, com o objetivo de permitir que os países se beneficiem de seus recursos minerais e evitar que a extração e o comércio de minerais se tornem uma fonte de conflito, abusos dos direitos humanos e insegurança.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

³²¹ https://responsiblemining.net/wp-content/uploads/2022/02/IRMA_Standard_Guidance_Updated-April2020.pdf

³²² Pacto Global das Nações Unidas e Princípios para o Investimento Responsável (PRI) (2010). Este documento detalha que “As seguintes condições geralmente prevalecem em áreas atingidas por conflitos e de alto risco: violações de direitos humanos; presença de governo ilegítimo ou não representativo; falta de oportunidades econômicas e sociais iguais; discriminação sistemática contra partes da população; falta de participação política; má gestão das receitas, inclusive de recursos naturais; corrupção endêmica; e pobreza crônica com riscos e responsabilidades elevados associados.” (Pacto Global das Nações Unidas e PRI. 2010. *Orientação sobre negócios responsáveis em áreas atingidas por conflitos e de alto risco: Um Recurso para Empresas e Investidores*. https://www.unglobalcompact.org/docs/issues_doc/Peace_and_Business/Guidance_RB.pdf)

³²³ Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). 2016. Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco. (3° Ed.) <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

Prevenir a contribuição para o conflito ou a perpetração de graves abusos dos direitos humanos em áreas atingidas por conflitos ou de alto risco.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Espera-se que todas as minas que se candidatam à certificação IRMA tenham realizado uma triagem de conflito (critério 3.4.1) para determinar se estão em uma área atingida por conflito ou de alto risco. Os requisitos de devida diligência que seguem 3.4.1 são relevantes para minas que são propostas ou localizadas em áreas atingidas por conflito ou de alto risco, bem como minas que têm produto que é transportado através de áreas atingidas por conflito ou de alto risco (se o material estiver sob custódia ou propriedade da empresa em operação).³²⁴

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: Espera-se que as minas novas realizem a triagem de conflitos e qualquer diligência devida necessária o mais cedo possível durante a fase de investimento do projeto de mineração.

Não se espera que as minas existentes tenham realizado a triagem de conflitos antes do investimento do projeto. Eles serão, no entanto, obrigados a realizar a triagem e qualquer outra devida diligência necessária, antes de se candidatarem para a certificação IRMA.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(3.4.2.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.4.1. Triagem de Área de Alto Risco Afetada por Conflitos</p> <p>3.4.1.1. A empresa operacional deve conduzir uma análise de triagem, baseada em evidências de fontes confiáveis, para determinar se o projeto de mineração está ou não localizado em e/ou fontes minerais de uma área afetada por conflito ou de alto risco.</p>	<p>3.4.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de triagem. • Relatório(s) de análise de triagem. • Quaisquer procedimentos, metodologias ou definições usadas para definir o que é uma área afetada por conflito ou de alto risco • Lista ou índice de fontes revisadas para determinar se o projeto de mineração está ou não localizado em e/ou fontes minerais de uma área afetada por conflito ou de alto risco. • Documentação de todas as fontes de material minado que são compradas ou de outra forma obtidas pelo local da mina (por exemplo, da MAPE ou de outras minas de grande escala). • Documentação de avaliações de peneiramento 	<p>3.4.1.1: Esta exigência é baseada em uma exigência semelhante encontrada no Conflict-Free Gold Standard do Conselho Mundial do Ouro, A2.2, que tem algumas orientações sobre como determinar se um projeto está ou não localizado em uma área afetada por conflitos ou de alto risco. (, pp. 12-15).³²⁵</p> <p>Não há uma definição única do que é uma área afetada por conflitos e/ou de alto risco. Duas definições comumente citadas são da OCDE e da UE.³²⁶</p> <p>A definição da OCDE de áreas afetadas por conflitos e de alto risco é:</p> <p>"Áreas afetadas por conflitos e de alto risco são identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada ou outros riscos de danos às pessoas. O conflito armado pode assumir diversas formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que pode envolver dois ou mais Estados, ou pode consistir em guerras de libertação, ou insurgências, guerras civis, etc. As áreas de alto risco podem incluir áreas de instabilidade política ou repressão, fraqueza institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil e violência generalizada. Tais áreas são frequentemente caracterizadas por abusos e violações generalizadas dos direitos humanos e do direito nacional ou internacional".</p> <p>A definição da UE de áreas afetadas por conflitos e de alto risco é:</p>

³²⁴ Isso se baseia em um requisito semelhante encontrado no Padrão do Ouro Livre de Conflitos do World Gold Council. A2.2. Disponível em: www.gold.org/gold-mining/responsible-mining/conflict-free

³²⁵ Conselho Mundial de Ouro, 2012. Conflict-Free Gold Standard. pp. 12 – 15. (Em inglês) https://www.gold.org/sites/default/files/documents/Conflict_Free_Gold_Standard_English.pdf

³²⁶ Responsible Minerals Initiative website: "Conflict Affected and High-Risk Areas (CAHRAs)." <http://www.responsiblemineralsinitiative.org/emerging-risks/conflict-affected-and-high-risk-areas/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>atualizadas, incluindo a justificativa para a frequência de peneiramento novamente.</p>	<p>"Áreas em estado de conflito armado, áreas frágeis pós-conflito, bem como áreas que testemunham governança e segurança fracas ou inexistentes, tais como estados falidos, e violações generalizadas e sistemáticas do direito internacional, incluindo abusos dos direitos humanos".</p> <p>Re: 3.4.1.1, Além de determinar se o projeto de mineração está ou não localizado em ou fontes de minerais de pequenas ou grandes minas localizadas em uma área afetada por conflito ou de alto risco, as empresas operadoras também devem avaliar se as rotas de transporte de minerais são ou não através de uma área afetada por conflito ou de alto risco.</p> <p>A obtenção de minerais pode incluir a compra de materiais minerados pela empresa operacional que se misturam com seus próprios materiais minerados, mas também pode incluir acordos para processar minério ou materiais de outras fontes em instalações beneficiadas (por exemplo, moinho, plantas de processamento), fundições ou refinarias que são co-localizadas com a mina.</p> <p>Se a mina fornece materiais de outras fontes, mas segrega os materiais, isto deve ser notado.</p> <p>O requisito 3.4.1.1 diz que "fontes confiáveis" devem ser usadas para determinar se o projeto de mineração está localizado em, ou se o projeto irá se abastecer de (ou transportar minerais através de) áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. Além de utilizar e documentar fontes confiáveis, a empresa deve documentar a(s) definição(ões) e critérios que utilizou para determinar o que é uma área afetada por conflito ou de alto risco. Por exemplo, foi incluída uma tela para áreas onde há alto risco de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo, foram analisados os índices de corrupção, foram revistas as alegações de direitos humanos e as sanções para os funcionários do governo?</p> <p>"Fontes credíveis" podem incluir relatórios e outras informações (por exemplo, mapas, declarações) de governos, organizações internacionais, ONGs, indústria, mídia, Nações Unidas ou outros (por exemplo, fundos de pensão éticos) relacionados à extração mineral, e seu impacto sobre conflitos, direitos humanos ou danos ambientais no país de origem potencial, bem como critérios e indicadores de áreas afetadas por conflitos ou de alto risco desenvolvidos através de iniciativas de múltiplos atores. As fontes seriam consideradas confiáveis se forem confiáveis e/ou referidas por uma série de partes interessadas, incluindo profissionais competentes que trabalham em direitos humanos e/ou em áreas afetadas por conflitos.</p> <p>Alguns exemplos de fontes que podem ser usadas para determinar se o projeto está ou não em uma Área de Mineração e Afetada por Conflitos ou de Alto Risco incluem:³²⁷</p>

³²⁷ Fund for Peace. Fragile States Index. <http://fundforpeace.org/fsi/>; Heidelberg Institute for International Conflict Research. Conflict Barometer. <https://hiik.de/conflict-barometer/current-version/?lang=en>; International Alert. 2005. Conflict Sensitive Business Practices. https://www.international-alert.org/sites/default/files/Economy_2005_CSBPGuidanceForExtractives_All_EN_v2013.pdf; Know your Country (country reports of money laundering and sanction information). <https://www.knowyourcountry.com/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.4.1.2. Se for determinado que o projeto de mineração está localizado em uma , ou se ele fornece minerais de tais áreas, então a empresa operacional deverá tomar as</p>	<p>3.4.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório(s) de análise de triagem. • Relatório(s) de avaliação de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) • Alguns exemplos de fontes que podem ser usadas para determinar se o projeto está ou não em uma área afetada por conflitos ou de alto risco incluem: <ul style="list-style-type: none"> • Fundo para a Paz. Índice de Estados Frágeis. • Instituto de Pesquisa de Conflitos Internacionais de Heidelberg. • Barômetro de Conflitos - pesquisa sobre o surgimento, dinâmica e solução de conflitos políticos em todo o mundo. • Ferramenta de Triagem de Alerta Internacional contida em Conflict Sensitive Business Practices (2005). Capítulo 3, Ferramenta de triagem. • Conheça seu País (relatórios de países sobre lavagem de dinheiro e informações sobre sanções) • Atlas de risco político da Maplecroft que avalia os riscos políticos tradicionais, incluindo: conflito; terrorismo; estado de direito; e o ambiente regulatório e comercial; bem como os desafios estruturais que afetam a estabilidade política, tais como segurança de recursos; prontidão da infraestrutura; e direitos humanos. Inclui: 50 índices de risco político e mapas interativos, além de cartões de pontuação para 197 países. • Site da Iniciativa Minerals Responsible Minerals Initiative: "Conflict Affected and High-Risk Areas (CAHRAs)". Iniciativa de Mineração Responsável Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco: Principais RecursosRelatórios Internacionais de Corrupção da Transparência (por país) • Conselho Mundial do Ouro. 2012. Conflict-Free Gold Standard. • Grupo do Banco Mundial. Lista Harmonizada de Situações Frágeis. Idealmente, a triagem deveria ocorrer inicialmente durante a fase de investimento do projeto. Entretanto, para as minas novas e existentes que entram no sistema IRMA, o mais importante é que a peneiramento ocorra, e se ele demonstrar que um projeto de mineração está localizado em uma área afetada por conflito ou de alto risco, que a devida diligência subsequente ocorra. Como exigido no item 3.4.1.3, a triagem também deve ser realizada periodicamente após a triagem inicial. <p>As etapas adicionais de due diligence incluem as encontradas no requisito 3.4.1.3, e em todos os requisitos dos critérios 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5. e 3.4.6.</p>
<p>Maplecroft. Political Risk Atlas. http://maplecroft.com/risk-atlases/; Responsible Mining Initiative. Conflict-Affected and High-Risk Areas: Key Resources. http://www.responsiblemineralsinitiative.org/emerging-risks/conflict-affected-and-high-risk-areas/; Transparency International. Corruption Reports (by country). https://www.transparency.org/country; World Gold Council. 2012. Conflict-Free Gold Standard. https://www.gold.org/sites/default/files/documents/Conflict_Free_Gold_Standard_English.pdf; World Bank Group. Harmonized List of Fragile Situations. http://www.worldbank.org/en/topic/fragilityconflictviolence/brief/harmonized-list-of-fragile-situations</p>		

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>medidas adicionais de due diligence descritas no restante deste capítulo.</p> <p>3.4.1.3. Se for determinado que o projeto não está localizado em uma <u>área afetada por conflito ou de alto risco</u>, e nenhum mineral é proveniente dessas áreas, então os riscos relacionados ao conflito devem ser monitorados em um nível compatível com o potencial de que a área do projeto possa se tornar uma <u>área afetada por conflito ou de alto risco</u> e/ou minerais provenientes dessas áreas possam entrar na cadeia de fornecimento da mina. Se surgirem novos riscos ou se os riscos previamente identificados se intensificarem, será realizada uma triagem para determinar se os riscos são suficientemente significativos para justificar a realização das medidas adicionais de diligência devida no restante deste capítulo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório(s) de monitoramento. <p>3.4.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de triagem. • Relatório(s) de análise de triagem. • Relatórios de monitoramento de risco do país. • Informações de contato para a pessoa responsável para realizar triagem adicional. 	<p>3.4.1.3: Por exemplo, a menos que estejam se abastecendo de concessões/comerciantes/exportadores externos que estejam localizados em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco, os projetos de mineração localizados em muitas partes de estados não frágeis como os Estados Unidos, Canadá ou Austrália podem não precisar realizar um monitoramento regular porque as áreas são estáveis, têm boa governança, altos padrões de vida, etc. Entretanto, em outros países onde a paz e a segurança podem existir mas são de certa forma frágeis, ou mesmo em algumas regiões dos chamados países estáveis, pode haver a necessidade de monitorar a situação mais de perto (por exemplo, áreas onde há potencial para conflitos localizados ou protestos, etc.). Para orientação sobre estados frágeis, consulte a seção "Para mais informações" das Notas para o requisito 3.4.1.1.</p> <p>Além disso, se novas fontes de materiais estiverem entrando na cadeia de fornecimento de minerais da mina, então esses fornecedores devem ser imediatamente rastreados para determinar se essas fontes são de uma área afetada por conflitos ou de alto risco, ou se os minerais estão sendo transportados através de tal área.</p>
<p>3.4.2. Sistemas de gestão da empresa</p> <p>3.4.2.1. (Crítico)</p> <p>Ao operar ou adquirir minerais de uma <u>área afetada por conflito ou de alto risco</u>, a <u>empresa operacional</u> não deve causar, contribuir ou estar vinculada intencionalmente a um conflito ou à violação dos direitos humanos por qualquer parte, ou fornecer intencionalmente apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais ou suas afiliadas, forças de segurança pública ou forças de segurança privadas que:</p>	<p>3.4.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório(s) de análise de triagem. • Lista ou índice de fontes analisadas ou locais visitados para entender se a empresa e o projeto de mineração podem estar se associando com forças de segurança públicas ou privadas ou outras partes, tais como autoridades governamentais ou parceiros comerciais que possam estar infringindo os direitos humanos ou realizando atos ilegais, conforme descrito em 3.4.2.1.a, b e c. • Relatório(s) de avaliação de risco. • Relatório(s) de monitoramento. 	<p>3.4.2.1: A Orientação de Due Diligence da OCDE recomenda que as empresas que operam em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco adotem e se comprometam com os itens refletidos em 3.4.2.1 como parte de suas políticas de cadeia de fornecimento. (OCDE, 2016, Anexo II) Esta exigência da IRMA se baseia nesse compromisso de tal forma que a IRMA espera que as empresas também demonstrem que empreenderam a devida diligência para afirmar, com confiança razoável, que não estão apoiando, consciente ou intencionalmente, abusos de direitos humanos ou aqueles que cometem esses abusos ou realizam outros atos ilegais.</p> <p>O "apoio direto ou indireto" inclui, mas não se limita à aquisição de minerais, pagamentos a grupos armados não estatais ou a forças de segurança públicas ou privadas, ou de qualquer outra forma fornecendo assistência logística ou equipamento; não inclui formas de apoio legalmente exigidas,</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Controlem ilegalmente os locais das minas, as rotas de transporte e os atores a montante na cadeia de abastecimento;</p> <p>b. Ilegalmente tributem ou extorquem dinheiro ou minerais no ponto de acesso aos locais da mina, ao longo das rotas de transporte ou em pontos onde os minerais são comercializados; ou</p> <p>c. Intermediários ilegais de impostos ou extorsões, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.</p>		<p>incluindo impostos, taxas e/ou royalties legais que as empresas pagam ao governo de um país em que operam.³²⁸</p> <p>"Por qualquer parte" poderia incluir funcionários do estado ou do governo, departamentos, forças de segurança, etc., bem como aqueles com os quais a empresa operacional tem relações comerciais (ver IRMA Capítulo 1.3, requisito 1.3.2.1, que exige que a empresa avalie os riscos potenciais dos direitos humanos relacionados a suas relações comerciais).</p> <p>"Controle" de minas, rotas de transporte, pontos onde os minerais são comercializados e agentes a montante na cadeia de fornecimento significa:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Supervisionar a extração, inclusive concedendo acesso aos locais da mina e/ou coordenando as vendas downstream a intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais; ii) recorrer a qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório para extrair, transportar, comercializar ou vender minerais; ou iii) Atuar como diretor ou dirigente de, ou possuir participações benéficas ou outras participações acionárias em empresas ou minas a montante.³²⁹ <p>"Extorquir" de minas, rotas de transporte, pontos onde os minerais são comercializados ou empresas a montante significa a exigência, sob ameaça de violência ou qualquer outra penalidade, e pelos quais a pessoa não ofereceu voluntariamente, somas de dinheiro ou minerais, muitas vezes em troca da concessão de acesso para explorar o local da mina, rotas de transporte de acesso, ou para transportar, comprar ou vender minerais.³³⁰</p>
<p>3.4.2.2. Ao operar em uma área afetada por conflito ou de alto risco, a empresa operacional deverá:</p> <p>a. Adotar e comunicar ao público e aos stakeholders o compromisso de que quando operar em uma área afetada por</p>	<p>3.4.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das expectativas dos fornecedores e parceiros comerciais (por exemplo, Códigos de Conduta ou contratos que contenham cláusulas relacionadas às expectativas da empresa operacional em relação 	<p>3.4.2.2.a: O compromisso pode ser integrado em uma política existente, tal como uma política de direitos humanos, ou ser uma declaração pública relativa a operações em áreas afetadas por conflitos. Além disso, a empresa operacional pode desenvolver sua própria política, ou adotar uma política do proprietário corporativo, desde que comunique claramente o compromisso da empresa operacional de cumprir com a política em nível corporativo.</p>

³²⁸ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) p. 66. <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

³²⁹ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) p. 21. <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

³³⁰ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p><u>conflito ou de alto risco</u>, a empresa operacional não causará, contribuirá ou estará vinculada ao conflito ou à violação dos direitos humanos por qualquer parte, consciente ou intencionalmente;</p> <p>b. Manter documentação sobre a quantidade e datas da extração mineral; quantidade e datas de minerais obtidos de outras fontes (por exemplo, da MAPE); locais onde os minerais são consolidados, comercializados ou processados; todos os impostos, taxas, royalties ou outros pagamentos relacionados à mineração feitos a funcionários governamentais para fins de extração, comércio, transporte e exportação de minerais; todos os impostos e outros pagamentos feitos a forças de segurança públicas ou privadas ou outros grupos armados; identificação de todos os atores da cadeia de fornecimento a montante; e rotas de transporte. Estas informações serão disponibilizadas aos compradores e auditores do setor de downstream e a qualquer mecanismo institucionalizado, regional ou global, com o mandato de coletar e processar informações sobre minerais de <u>áreas afetadas por conflitos e de alto risco</u>;</p>	<p>ao respeito aos direitos humanos, proibição de fornecer apoio a grupos armados não estatais, etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • A documentação relacionada a acordos com forças de segurança públicas e privadas também é exigida no Capítulo 3.5) • Registros de comunicação com o público e partes interessadas. • Documentação sobre a quantidade e datas da extração mineral. • Documentação de todas as fontes de material extraído que são compradas ou obtidas de outra forma pelo local da mina (por exemplo, da MAPE ou outras minas de grande escala), e rotas de transporte dessas fontes para a mina. • Documentação da empresa ou fontes governamentais sobre os pagamentos feitos aos governos (por exemplo, taxas, royalties, impostos) e às forças de segurança públicas, forças de segurança privadas ou outros grupos armados. (Veja também os Capítulos 1.5 e 3.5 para requisitos similares de documentação) • Qualificações do pessoal designado para supervisionar os processos de due diligence do conflito. • Procedimentos de reclamação. • Registro de queixas apresentadas, e respostas da empresa. 	<p>As empresas operacionais também devem transmitir claramente suas expectativas de fornecedores, parceiros comerciais e outros (por exemplo, governos) com os quais estão engajados enquanto operam ou adquirem minerais que foram produzidos ou transportados através de uma área afetada por conflito ou de alto risco. Essas expectativas podem ser estabelecidas em Códigos de Conduta, e também integradas em contratos com fornecedores.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2, critério 1.2.4 da IRMA, as comunicações e informações devem estar em formatos e idiomas culturalmente apropriados que sejam acessíveis e compreensíveis para as comunidades afetadas e partes interessadas, e fornecidos em tempo hábil</p> <p>3.4.2.2.b: Esta exigência é baseada na OCDE.³³¹</p> <p>A documentação para alguns desses itens é exigida no Capítulo 1.5 da IRMA (por exemplo, quantidades de minerais produzidos; impostos, taxas, royalties e outros pagamentos feitos aos governos relacionados à mineração). Ver requisitos 1.5.1.2 e 1.5.2.2. Os requisitos em 3.4.2.2.b são baseados na OCDE (2016, pp. 39, 82, 83, 99, 100) Documentação sobre esses itens específicos não precisa ser fornecida aos auditores para os propósitos deste capítulo se a mina já tiver sido verificada como cumprindo os requisitos relevantes do Capítulo 1.5.</p> <p>A empresa pode excluir informações que comprometam a segurança de qualquer indivíduo ou que sejam informações comerciais confidenciais legítimas. A empresa operacional deve estar preparada para fornecer justificativa para as informações que forem omitidas.</p> <p>3.4.2.2.c: Esta exigência é baseada na OCDE.³³²</p> <p>Além de atribuir autoridade e responsabilidade ao pessoal sênior para supervisionar o processo de due diligence do conflito, a empresa operacional deve assegurar que qualquer pessoal que esteja implementando a due diligence tenha a experiência ou receba treinamento (incluindo treinamento periódico de atualização) para ser capaz de executar suas tarefas.</p> <p>3.4.2.2.d: Esta exigência é baseada na OCDE.³³³</p> <p>O mecanismo de queixas a nível operacional desenvolvido conforme o Capítulo 1.4 da IRMA pode ser usado como mecanismo para receber todos os tipos de preocupações ou reclamações, incluindo</p>

³³¹ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) pp. 39, 82, 83, 99, 100. <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

³³² OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) pp. 44, 70. <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

³³³ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Atribuir autoridade e responsabilidade ao pessoal sênior com a competência, conhecimento e experiência necessários para supervisionar os processos de due diligence do conflito; e</p> <p>d. Assegurar que os <u>stakeholders</u> tenham acesso e sejam informados sobre um mecanismo para levantar preocupações ou <u>queixas</u> relacionadas ao conflito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer outro relatório ou relatórios relacionados à due-diligence. 	<p>queixas relacionadas ao conflito, ou um mecanismo separado pode ser criado para lidar apenas com queixas e reclamações relacionadas ao conflito. Se um mecanismo separado for desenvolvido, ele deverá ser feito de forma consistente com o Capítulo 1.4.</p>
<p>3.4.3. Avaliação de risco de conflito</p> <p>3.4.3.1. A <u>empresa operacional</u> deve avaliar os riscos para a empresa, <u>trabalhadores</u> e comunidades associados à operação ou suprimento de minerais da <u>área afetada pelo conflito</u> ou de alto risco. As avaliações devem incluir, no mínimo, os riscos:</p> <p>a. Análise das causas estruturais, raízes e imediatas do conflito atual, e potenciais desencadeadores de conflito na área de operação;</p> <p>b. Revisão das circunstâncias factuais da extração, transporte e, se relevante, fornecimento e/ou processamento de minérios da <u>empresa operacional</u>; e</p> <p>c. Análise do risco de que qualquer uma das atividades da empresa possa levar à violação direta ou indireta dos direitos humanos, apoio a grupos armados ou contribuir de outra forma para o conflito.</p>	<p>3.4.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório(s) de avaliação/análise de risco de conflito. Documentação sobre a quantidade e datas da extração mineral. Documentação sobre grupos armados conhecidos que operam na região. Documentação sobre os riscos ao longo das rotas de transporte. Documentação sobre os pagamentos feitos aos governos (por exemplo, taxas, royalties, impostos) e às forças de segurança públicas, forças de segurança privadas ou outros grupos armados. Comunicações com as partes interessadas relevantes (por exemplo, atas de reuniões, comunicações entre a empresa e as partes interessadas, contribuições escritas das partes interessadas e respostas da empresa às contribuições, etc.). 	<p>3.4.3.1: A identificação e avaliação de riscos na cadeia de abastecimento faz parte da Estrutura de Cinco Etapas da OCDE para a Due Diligence Baseada em Risco na Cadeia de Abastecimento Mineral (OECD, 2016, p.18) A OCDE também produziu uma Nota de Orientação para a Avaliação de Risco de Empresas a Montante (pp. 54-60) e uma orientação detalhada para empresas de mineração de ouro em grande escala (pp. 78-85).³³⁴</p> <p>No mínimo, os riscos descritos no Anexo II da Orientação da OCDE devem ser avaliados (OECD, 2016). Estes incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais; - Quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante; - Quaisquer formas de trabalho forçado ou compulsório; - As piores formas de trabalho infantil; - Outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como a violência sexual generalizada; - Crimes de guerra ou outras violações graves do direito humanitário internacional, crimes contra a humanidade ou genocídio; - Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais; - Apoio direto ou indireto às forças de segurança públicas ou privadas; - Suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais; - Lavagem de dinheiro;

³³⁴ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento de impostos, taxas e royalties aos governos. <p>Re: 3.4.3.1.a, fatores estruturais/raiz são fatores de longo prazo, profundamente enraizados, subjacentes ao conflito; fatores próximos/intermediários são visíveis, manifestações recentes do conflito e fatores; e gatilhos são ações que contribuem para uma maior escalada do conflito. Por exemplo, podem existir conflitos étnicos ou religiosos em uma região, e a prática de contratação de empresas pode ser vista como favorecendo um determinado grupo, o que poderia exacerbar tensões entre os grupos ou provocar ações negativas contra a empresa e o projeto de mineração. (Para mais informações sobre causas estruturais, raízes e imediatas, bem como potenciais desencadeadores de conflitos, ver UNDG, 2016, pp. 59-64).³³⁵</p> <p>Esta análise também pode ser referida como análise de conflito.</p> <p>Re: 3.4.3.1.b, esta exigência se destina a se alinhar com as Diretrizes de Due Diligence da OCDE. Para mais detalhes sobre circunstâncias factuais, ver, por exemplo, OECD (2016, p. 82)</p> <p>A avaliação destes fatores pode ser realizada em conjunto com outras partes interessadas ou individualmente pela empresa operacional.</p> <p>O fornecimento de minerais refere-se a situações em que a empresa operadora compra minério ou materiais minerados de outras minas, e os processa no local da mina. Esses materiais podem vir de outras minas de grande escala ou operações de mineração artesanal e em pequena escala (ASM) (ver também Capítulo 3.6).</p> <p>Algumas das circunstâncias factuais a serem avaliadas podem incluir riscos associados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção do mineral/metalo: Por exemplo, existe o risco de que a operação de mineração contribua para o conflito através de práticas de contratação, acordos de segurança, pagamentos diretos ou indiretos a grupos armados, forças de segurança ou funcionários implicados em abusos dos direitos humanos? - Transporte do produto extraído até o ponto de venda: Por exemplo, o produto de uma empresa irá viajar por áreas afetadas por conflitos ou de alto risco? Em caso afirmativo, a empresa pode criar sistemas para garantir que o transporte não alimente conflitos/contribua para abusos dos direitos humanos?

³³⁵ Grupo de Desenvolvimento da ONU (UNDG). 2016. Conducting a Conflict and Development Analysis (Conduzindo uma Análise de Conflito e Desenvolvimento). pp. 59-64. (Em Inglês) https://undg.org/wp-content/uploads/2016/10/UNDP_CDA-Report_v1.3-final-opt-low.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.4.3.2. As avaliações devem seguir uma metodologia reconhecida de avaliação de risco, e ser realizadas e documentadas por <u>profissionais competentes</u>.</p>	<p>3.4.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da avaliação de risco, por exemplo, um relatório de avaliação/análise de risco de conflito. • Documentação que mostra a metodologia utilizada durante a avaliação de risco. • Documentação das qualificações dos que realizam a avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de quaisquer minerais/metals de operações artesanais ou de pequena escala que possam ser fundidos ou processados pela empresa em sua operação: Por exemplo, algum desses produtos tem origem em uma área de conflito ou de alto risco? <p>Re: 3.4.3.1.c, o risco de trabalho infantil e trabalho forçado deve ser avaliado, pois esses riscos são maiores nas áreas afetadas por conflitos (Veja também o capítulo 3.1 do IRMA). A OCDE desenvolveu uma ferramenta específica para lidar com o trabalho infantil nas cadeias de fornecimento de minerais (OECD, 2017)³³⁶ A IFC desenvolveu orientações para avaliar os riscos de trabalho forçado nas cadeias de fornecimento. (IFC, 2018).³³⁷</p> <p>3.4.3.2: As avaliações de risco normalmente incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento do escopo - Identificação de riscos - Avaliação de riscos - Desenvolvimento de tratamento de risco e medidas de mitigação - Monitoramento e revisão e - Requisitos de envolvimento e comunicação das partes interessadas. <p>Profissionais competentes podem ser funcionários internos ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias estabelecidas e cientificamente sólidas que resistam ao escrutínio de outros profissionais.</p>
<p>3.4.3.3. As avaliações devem ser baseadas em provas confiáveis, incluindo pesquisa no terreno, aconselhamento especializado e informações de <u>consultas</u> com os <u>stakeholders</u> relevantes, incluindo homens,</p>	<p>3.4.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da avaliação de risco, por exemplo, um relatório de avaliação/análise de risco de conflito. • Documentação que mostra a metodologia utilizada durante a avaliação de risco. 	<p>3.4.3.3: (NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso) "evidências confiáveis" podem incluir relatórios e outras informações (por exemplo, mapas, declarações) relacionadas à extração mineral e seu impacto em conflitos, direitos humanos ou danos ambientais. As fontes de evidência seriam consideradas confiáveis se fossem confiáveis e/ou referenciadas por uma série de partes interessadas, incluindo profissionais competentes e especialistas</p>

³³⁶ OECD. 2017. Ações Práticas para Empresas Identificarem e Tratarem das Piores Formas de Trabalho Infantil nas Cadeias de Abastecimento de Minerais. (Em Inglês) <http://mneguidelines.oecd.org/Practical-actions-for-worst-forms-of-child-labour-mining-sector.pdf>

³³⁷ International Finance Corporation (IFC). 2018. Corporação Financeira Internacional (IFC). 2018. Nota de Boas Práticas sobre Gerenciamento de Riscos Associados à Escravidão Moderna. (Em Inglês) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_gpn_modernslavery

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Evidência documentada de pesquisa no terreno e consultas com especialistas e partes interessadas relevantes. 	<p>que trabalham em direitos humanos e/ou áreas afetadas por conflitos. Tais fontes podem incluir governos, organizações internacionais, ONGs, indústria, mídia, Nações Unidas, acadêmicos ou outros.</p> <p>"Aconselhamento especializado" inclui não apenas o conhecimento especializado e a consulta multifuncional dentro da empresa, mas também a consulta externa a especialistas independentes confiáveis, inclusive de governos, sociedade civil (por exemplo, defensores de direitos humanos), instituições nacionais de direitos humanos e organizações multilaterais relevantes. -iniciativas das partes interessadas.³³⁸</p> <p>As "partes interessadas relevantes" podem incluir governos locais ou líderes comunitários; organizações da sociedade civil; outras empresas que operam na área; operadores de mineração artesanal e de pequena escala, ou especialistas independentes com conhecimento e experiência locais. Devem ser feitos esforços especiais para incluir mulheres, crianças ou seus representantes, e outros grupos que podem ser particularmente vulneráveis aos impactos de riscos relacionados a conflitos e acordos de segurança em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco (por exemplo, grupos vulneráveis podem incluir defensores dos direitos humanos, e jovens, certos grupos étnicos, etc.).</p> <p>As partes interessadas, tais como organizações da sociedade civil, empresas de segurança, outras empresas, governos locais, instituições multilaterais podem potencialmente fornecer informações importantes às empresas sobre os abusos dos direitos humanos e os perpetradores desses abusos. Além disso, os líderes e membros da comunidade local podem contribuir com informações críticas sobre a dinâmica dos conflitos comunitários e as causas fundamentais dos conflitos. (VPSHR, 2014. p. 2; ICMM et al., 2011, pp. 13-24)³³⁹</p> <p>As empresas precisam prestar atenção especial para garantir que suas consultas e ações não exacerbem os conflitos entre os grupos de interessados. O Pacto Global da ONU criou orientações para negócios responsáveis em áreas afetadas por conflitos e de alto risco. O documento apresenta vários desafios que podem ser enfrentados durante o engajamento das partes interessadas em áreas afetadas por conflitos/de alto risco. (UNGC, 2010, p. 6).³⁴⁰</p>
<p>3.4.3.4. As avaliações de <u>risco de conflito</u> devem ser atualizadas no mínimo,</p>	<p>3.4.3.4:</p>	<p>3.4.3.4: Situações que podem exigir uma atualização da avaliação de risco de conflito podem incluir (mas não estão limitadas a) mudanças no país ou na liderança política regional; surtos de conflito ou</p>

³³⁸ Ruggie, J. 2011. Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos. Princípio 23. (Inglês, Espanhol) <https://digitallibrary.un.org/record/720245?ln=en>

³³⁹ Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR). 2014. ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para Implementação de Direitos Humanos. <https://guidance.miningwithprinciples.com/voluntary-principles-on-security-and-human-rights/?lang=pt-pt>

³⁴⁰ Pacto Global das Nações Unidas (UNGC). 2010. Orientação sobre Negócios Responsáveis em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco: um Recurso para Empresas e Investidores. p. 6. (Em Inglês) http://unglobalcompact.org/docs/issues_doc/Peace_and_Business/Guidance_RB.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>anualmente e com maior frequência se a situação assim o exigir.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação da avaliação de risco, por exemplo, um relatório de avaliação/análise de risco de conflito. • Avaliações de risco de conflito atualizadas (por exemplo, evidência de que novas avaliações foram realizadas devido a informações mais recentes que foram obtidas). 	<p>escalada no país, região ou países vizinhos; expansão das operações em novas áreas; influxo de mão-de-obra migrante; mudanças nos arranjos de segurança; e mudanças nos fornecedores de minerais.</p> <p>Além disso, devem ocorrer atualizações caso tenham ocorrido mudanças nas circunstâncias factuais da extração, transporte e/ou fornecimento de minerais (ver 3.4.3.1.b).</p> <p>Se não houver mudanças importantes que alterem a análise na avaliação de risco, as atualizações podem simplesmente indicar este fato.</p>
<p>3.4.4. Gerenciamento de risco de conflito</p> <p>3.4.4.1. A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver e implementar um plano de gerenciamento de risco que inclua ações a serem tomadas para prevenir ou <u>mitigar</u> os riscos identificados através do processo de avaliação de risco.</p>	<p>3.4.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da avaliação de risco, por exemplo, um relatório de avaliação/análise de risco de conflito. • Documentação das medidas de gerenciamento de risco planejadas com cronogramas e objetivos de desempenho, p. ex., um plano de gerenciamento de risco. 	<p>3.4.4.1: Após uma avaliação para identificar riscos e impactos potenciais, o planejamento do gerenciamento de riscos deve ocorrer para desenvolver estratégias para minimizar as consequências negativas e maximizar as consequências positivas de operar em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. As estratégias podem incluir um espectro de possíveis intervenções onde em um extremo as atividades propostas pela empresa são projetadas para "não causar danos" (evitar consequências negativas) e no outro extremo, são projetadas para "fazer o bem" (promover mudanças que aliviarão as tensões, amenizarão as desigualdades e incentivarão a reconciliação).</p> <p>Ao desenvolver estratégias de gestão de risco, as empresas devem identificar aqueles fatores sobre os quais têm controle direto e aqueles sobre os quais apenas têm influência indireta. Os tipos de intervenções e os recursos alocados devem variar de acordo com isso.</p> <p>De acordo com a OCDE (2016, p. 44), quando os riscos são identificados durante uma avaliação relacionada a um fornecedor, a empresa operacional deve mitigar os riscos por qualquer um dos dois:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Continuando o comércio ao longo dos esforços de mitigação de riscos mensuráveis; - Suspender temporariamente o comércio ao mesmo tempo em que busca uma contínua mitigação dos riscos mensuráveis; - Desacoplamento com um fornecedor após tentativas fracassadas de mitigação ou quando uma empresa razoavelmente considerar a mitigação de risco não viável ou inaceitável. <p>As estratégias são documentadas em um plano de gerenciamento de risco ou seu equivalente.</p>
<p>3.4.4.2. A <u>empresa operacional</u> deve colaborar com os <u>stakeholders</u> relevantes para desenvolver estratégias culturalmente apropriadas para prevenir ou <u>mitigar</u> riscos que sejam relevantes para elas; para desenvolver objetivos de desempenho,</p>	<p>3.4.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência documentada de colaboração com as partes interessadas relevantes (por exemplo, atas de reuniões, comunicações entre a empresa e as partes interessadas, contribuições escritas 	<p>3.4.4.2: O envolvimento dos stakeholders no desenvolvimento, monitoramento e atualização de estratégias de mitigação pode facilitar a melhoria das relações com as partes interessadas e resultar em estratégias mais focalizadas que podem ajudar a empresa operacional a evitar impactos negativos não intencionais e ajudar a maximizar os positivos.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>cronogramas e indicadores para medir a eficácia das estratégias de gerenciamento de riscos; e para atualizar ou revisar suas estratégias de prevenção e mitigação conforme necessário.</p>	<p>das partes interessadas e respostas da empresa às contribuições, etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de medidas de gerenciamento de risco planejadas com cronogramas e objetivos de desempenho (por exemplo, um plano de gerenciamento de risco). • Processos/métodos documentados para monitorar a eficácia da implementação do plano de gerenciamento de riscos (incluindo indicadores de eficácia). 	<p>Para esta exigência, os " stakeholders relevantes ", no mínimo, devem incluir aqueles que têm o potencial de serem diretamente afetados (seja indivíduos reais ou seus representantes) pelos riscos identificados pela empresa.</p> <p>As estratégias "culturalmente apropriadas" seriam aquelas que estão alinhadas com as normas culturais das comunidades afetadas. As partes interessadas podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado. (Para mais informações sobre engajamento culturalmente apropriado, consulte o Capítulo 1.2, requisito 1.2.1.3 da IRMA)</p>
<p>3.4.4.3. Se forem identificados riscos aos direitos humanos na avaliação, a <u>empresa operacional</u> deverá aderir às exigências do Capítulo 1.3 da IRMA.</p>	<p>3.4.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das práticas da empresa operacional para prevenir, mitigar e remediar as violações dos direitos humanos. • Documentação mostrando que os riscos aos direitos humanos foram tratados de acordo com as exigências do Capítulo 1.3 da IRMA. 	<p>3.4.4.3: O risco de cometer, contribuir ou estar ligado a violações dos direitos humanos aumenta nas áreas afetadas por conflitos e de alto risco. (Alerta Internacional, 2018, p. 10) ³⁴¹</p> <p>Quando os projetos de mineração estão localizados em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco, as empresas devem assegurar que os riscos identificados aos direitos humanos sejam abordados conforme o Capítulo 1.3 da IRMA, "Due Diligence dos Direitos Humanos". Isto inclui medidas para prevenir, mitigar e remediar os impactos potenciais e reais dos direitos humanos.</p>
<p>3.4.5. Monitoramento</p> <p>3.4.5.1. A <u>empresa operacional</u> deve implementar e monitorar a eficácia de seu plano de gestão de risco de acordo com os objetivos de desempenho, cronogramas e indicadores desenvolvidos com os <u>stakeholders</u>.</p>	<p>3.4.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentation of planned risk management measures with timelines and performance objectives, e.g., a risk management plan. • Documented processes/methods for monitoring the effectiveness of risk management plan implementation (including indicators of effectiveness). • Monitoring reports. 	<p>3.4.5.1: A devida diligência relacionada a áreas afetadas por conflitos ou de alto risco será um processo dinâmico que requer um monitoramento de risco contínuo. Após implementar uma estratégia de mitigação de risco (3.4.4), as empresas devem repetir uma avaliação de risco (3.4.3) para assegurar um gerenciamento eficaz do risco. Além disso, quaisquer mudanças no ambiente operacional ou na cadeia de fornecimento de minerais podem exigir algumas etapas a serem repetidas a fim de evitar ou mitigar impactos adversos.</p> <p>O monitoramento da eficácia do plano de gerenciamento de risco é importante para determinar se existem lacunas e para fazer melhorias nas políticas, procedimentos e estratégias de mitigação. O monitoramento pode ser conduzido interna ou externamente por profissionais competentes.</p> <p>Idealmente, o monitoramento do progresso da mitigação dos riscos deve ocorrer, no mínimo, a cada seis meses, ou com uma frequência acordada com as partes interessadas nas minas.</p>

³⁴¹ Alerta Internacional. 2018. Due Diligence de Direitos Humanos em Situações Afetadas por Conflitos: Orientação para Indústrias Extrativas. p. 10. (Em Inglês) https://www.international-alert.org/sites/default/files/Economy_HumanRightsDueDiligenceGuidance_EN_2018.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.4.5.2. Se através de monitoramento ou algum outro meio for descoberto que a <u>empresa operacional</u> tem sido cúmplice, involuntariamente ou não, em conflitos armados ou <u>graves abusos de direitos humanos</u> em <u>áreas afetadas por conflitos ou de alto risco</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá imediatamente cessar ou alterar a ação ofensiva, <u>mitigar</u> ou <u>remediar</u> o impacto, e realizar o monitoramento externo de suas atividades de due diligence, conforme o Capítulo 1.3 da IRMA.</p>	<p>3.4.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de monitoramento documentados, incluindo os resultados de qualquer monitoramento externo. • Registros de comunicação com partes interessadas, empreiteiros e trabalhadores de minas e outros funcionários sobre cumplicidade potencial da empresa em conflitos armados ou graves abusos dos direitos humanos. • Registros de reclamações apresentadas. • Plano de gerenciamento de riscos e quaisquer atualizações do plano. • Documentação das medidas de mitigação e remediação tomadas. 	<p>As etapas poderiam incluir, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comparar os resultados de um plano de gerenciamento de riscos com seus objetivos: todos os riscos potenciais foram revistos? As estratégias de mitigação abordaram adequadamente os riscos que foram identificados? O plano atingiu os objetivos de desempenho, cronogramas e indicadores? O plano atendeu às expectativas das partes interessadas? - Avaliando se as atividades definidas no plano são eficazes: considere cada atividade de um plano de gerenciamento de riscos. Cada atividade foi implementada com sucesso? As atividades foram suficientes para enfrentar os riscos? - Avaliação do ambiente operacional: houve mudanças nas operações ou no contexto político/legal/sócio-econômico circundante que possam afetar o processo de identificação, gerenciamento e mitigação de riscos? - Atualização do plano/estratégias/atividades: após avaliar a eficácia de todas as atividades, fazer as mudanças no plano de ação de acordo. - Relatar o progresso à alta administração e às partes interessadas relevantes: comunicar interna e externamente a respeito da eficácia do plano e quaisquer melhorias ou mudanças planejadas. <p>3.4.5.2: Esta exigência destina-se a alinhar-se com o Capítulo 1.3 da IRMA. Em particular, os requisitos 1.3.3.3.3 e 1.3.4.2.</p> <p>A referência a "cúmplice" pode significar que a própria empresa operacional causou ou contribuiu para conflitos armados ou graves abusos dos direitos humanos em uma área afetada por conflitos ou de alto risco, ou que os fornecedores da mina (por exemplo, aqueles de quem a mina forneceu minerais) causaram ou contribuíram para conflitos ou abusos dos direitos humanos.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.4.6. Reporte</p> <p>3.4.6.1. As conclusões das avaliações de <u>risco de conflito</u>, planos de gerenciamento de risco e monitoramento devem ser comunicadas à alta administração da <u>empresa operacional</u>; e os <u>stakeholders</u>, <u>trabalhadores contratados</u>, <u>trabalhadores de minas</u> e outros funcionários devem ser informados das conclusões que são relevantes para eles.</p> <p>3.4.6.2. Anualmente, quando a <u>empresa operacional</u> estiver operando ou adquirindo minerais de uma <u>área afetada por conflito ou de alto risco</u>, a empresa ou seu <u>proprietário corporativo</u> deverá informar publicamente sobre a devida diligência empreendida para assegurar que suas ações não estejam apoiando conflitos armados ou a violação dos direitos humanos nessas áreas.</p>	<p>3.4.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de avaliação de risco e resumos das principais descobertas. • Planos de gerenciamento de risco. • Relatórios de monitoramento. • Quaisquer relatórios que resumam a eficácia das atividades de gerenciamento de riscos da empresa. • Evidências documentadas de comunicação/relatórios para a alta administração da empresa operacional, e partes interessadas, empreiteiros, trabalhadores de minas e outros funcionários. <p>3.4.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios anuais sobre a devida diligência relacionada a áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. • Seções de outros relatórios emitidos anualmente que contêm informações sobre a devida diligência relacionada a áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. • Apresentações feitas às partes interessadas sobre a devida diligência anual relacionada a áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. 	<p>3.4.6.2: A OECD Due Diligence Guidance recomenda, pelo menos para algumas cadeias de fornecimento de minerais, que as empresas publiquem as avaliações de risco, com a devida atenção ao sigilo comercial e outras preocupações competitivas, e à segurança da empresa, dos trabalhadores e das comunidades. As minas podem optar por fazer isso.</p> <p>Este relatório pode ser integrado ao relatório sobre diligência devida em matéria de direitos humanos de acordo com a exigência 1.3.5.1 da IRMA, ou pode ser feito de forma autônoma.</p> <p>Recomendações específicas para o relatório anual:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa operacional deve assegurar que o relatório detalhe o sistema de gestão da empresa. Portanto, o relatório deve detalhar a política de due diligence da cadeia de fornecimento da empresa; explicar a estrutura administrativa responsável pela due diligence da empresa e quem na empresa é diretamente responsável; descrever os sistemas de controle sobre a cadeia de fornecimento de minerais implementados pela empresa, explicando como isto funciona e que dados ela produziu que fortaleceram os esforços de due diligence da empresa no período coberto pelo relatório; descrever o banco de dados e o sistema de manutenção de registros da empresa e explicar os métodos de divulgação de todos os fornecedores, até a mina de origem, para os agentes downstream; divulgar informações sobre os pagamentos feitos aos governos de acordo com os critérios e princípios da EITI (se aplicável).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<ul style="list-style-type: none"> - Além disso, o relatório deve delinear a metodologia de avaliação de risco da empresa operacional, práticas e informações produzidas pela avaliação no terreno, e a abordagem de gerenciamento de risco da empresa operacional. - O relatório deve descrever as medidas tomadas para gerenciar riscos, incluindo um relatório resumido sobre as estratégias de mitigação de riscos no plano de gerenciamento de riscos, e treinamento de capacidade, se houver, e o envolvimento das partes interessadas afetadas. - O relatório anual deve incluir a divulgação dos esforços feitos para monitorar e acompanhar o desempenho da devida diligência.

NOTAS

A estrutura mais amplamente reconhecida de devida diligência para minerais provenientes de zonas de conflito é a *Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco* (Orientação da OCDE).³⁴² O Orientação da OCDE formou a base para muitos dos requisitos deste capítulo.

O risco de cometer, contribuir para ou estar vinculado a violações dos direitos humanos aumenta em áreas atingidas por conflitos e de alto risco. O Requisito 3.4.2.1 menciona que as empresas não devem infringir os direitos humanos, no entanto, o Capítulo 1.3 é o capítulo principal que aborda as expectativas do IRMA relacionadas com a violação inconsciente ou não intencional dos direitos humanos. Quando projetos de mineração estão localizados em áreas atingidas por conflito ou de alto risco, as empresas em operação devem garantir que os riscos aos direitos humanos sejam tratados de acordo com o Capítulo 1.3 Devida diligência de direitos humanos.

Se uma empresa conscientemente contribui para abusos graves aos direitos humanos, seja em uma área afetada por conflito ou não, a IRMA, por meio de sua Política de Associação, pode recusar a certificação, cancelar a certificação de uma mina ou encerrar sua associação com uma empresa. A política da IRMA sobre associação não entrará em vigor até após a fase de lançamento da IRMA. A IRMA agradece comentários sobre o projeto de Política de Associação, que está disponível no site da IRMA: www.responsiblemining.net.

O IRMA reserva-se o direito de atrasar as auditorias de certificação para operações localizadas em áreas atingidas por conflito ou de alto risco se, por meio de consulta com organismos de certificação, auditores e a empresa em operação, a IRMA ou organismos de certificação determinarem que o conflito armado nas proximidades da mina torna impossível para os auditores visitarem a operação com segurança.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
----------	----------

³⁴² OCDE. 2016. Orientação da OCDE sobre Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco. (3° Ed.) <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Todo engajamento dos <u>Atores sociais</u> no Capítulo 3.4 deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> atingidas tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e participar efetivamente na avaliação e desenvolvimento de planos de prevenção / <u>mitigação</u> , monitoramento e <u>reparação</u> para os impactos sobre sua segurança e direitos humanos em <u>áreas atingidas por conflitos ou de alto risco</u> . Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam acessíveis e compreensíveis às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	As informações das avaliações de impacto sobre os direitos humanos podem alimentar a avaliação de <u>risco de conflito</u> e vice-versa, e os relatórios públicos sobre a devida diligência de conflito (ou seja, o requisito 3.4.6.3) podem ser integrados aos relatórios públicos sobre os relatórios de devida diligência sobre os direitos humanos, como de acordo com o requisito 1.3.5.1, se o relatório de devida diligência em direitos humanos for feito anualmente. As estratégias desenvolvidas para prevenir, <u>mitigar</u> e <u>reparar</u> potenciais ou <u>impactos reais sobre os direitos humanos</u> relacionados com a mineração em áreas atingidas por conflitos devem estar em conformidade com os requisitos relevantes do Critério 1.3.3. O monitoramento externo de acordo com o requisito 1.3.4.2 deve ocorrer se a devida diligência relacionada com o conflito de uma empresa deixar de impedir que ela, inadvertidamente, cause ou contribua para o conflito armado ou <u>graves abusos dos direitos humanos</u> .
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	Conforme mencionado em 1.3.3.1, a <u>empresa em operação</u> deve garantir que os <u>Atores sociais</u> sejam informadas da existência de mecanismos para levantar questões relacionadas com o conflito. O <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional desenvolvido de acordo com o Capítulo 1.4 pode servir a esse propósito. Pode ser considerado necessário, no entanto, criar um mecanismo separado ou procedimentos separados para lidar com reclamações de <u>atores sociais</u> em áreas afetadas por conflito. Se um mecanismo ou procedimentos separados forem criados, eles devem ser desenvolvidos de forma alinhada com o Capítulo 1.4.
1.5—Receita e transparência de pagamentos	As informações coletadas para cumprir os requisitos no Capítulo 3.4 (por exemplo, 3.4.2.1, 3.4.3.1) podem alimentar os requisitos de relatório no Capítulo 1.5. (por exemplo, requisitos 1.5.1.3 e 1.5.3.2.) com relação a pagamentos a governos. Além disso, em <u>áreas atingidas por conflito ou de alto risco</u> , garantir o cumprimento estrito dos requisitos anticorrupção (1.5.5) é fundamental.
2.1—Avaliação do Impacto Ambiental e Social	A triagem de conflitos pode ocorrer como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social.
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	Incidentes de <u>trabalho infantil</u> e <u>trabalho forçado</u> são tratados no Capítulo 3.1. No entanto, o potencial para o <u>trabalho infantil</u> e <u>trabalho forçado</u> também deve ser considerado durante a avaliação de <u>risco de conflito</u> no Capítulo 3.4.
3.5—Disposições de Segurança	Informações relacionadas com os arranjos de segurança de avaliações de <u>risco de conflito</u> (por exemplo, o uso de forças de segurança privadas ou públicas no local da mina ou ao longo das rotas de transporte, pagamentos feitos a essas entidades, histórico de violação de direitos humanos por forças de segurança, etc.) pode alimentar as avaliações de risco de segurança e vice-versa.
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Se a mina estiver comprando minerais de entidades <u>MAPE</u> localizadas em áreas atingidas por conflito, os requisitos neste capítulo também são relevantes no Capítulo 3.6 (consulte o requisito 3.6.4.2).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 3.5—Disposições de Segurança

ANTECEDENTES

Os riscos de segurança para as operações de mineração podem resultar de fatores políticos, econômicos, civis ou sociais. O papel das forças de segurança públicas ou privadas usadas em relação às operações de mineração deve ser o de manter o Estado de Direito, incluindo a proteção dos direitos humanos; fornecer segurança aos trabalhadores da mina, equipamentos e instalações; e proteger o local da mina ou as rotas de transporte da interferência com a extração e o comércio legítimos.

As disposições de segurança da mina baseados em uma compreensão substancial do contexto, dos Atores sociais e das melhores práticas internacionais podem ajudar uma empresa a reduzir o potencial de conflitos violentos com comunidades ou trabalhadores; contribuir para a paz e estabilidade nas regiões onde atua; e demonstrar respeito pelos direitos humanos dos Atores sociais afetadas por suas operações.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Gerenciar a segurança de uma maneira que proteja as operações e produtos de mineração sem infringir os direitos humanos.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: A maioria dos requisitos neste capítulo são relevantes para qualquer projeto de mineração que emprega pessoal de segurança (por exemplo, guardas de segurança, forças de segurança públicas ou privadas) em seu local de mina, ou em relação ao transporte de seus produtos ou minério.

Alguns requisitos neste capítulo são relevantes apenas para empresas que possuem acordos de segurança envolvendo provedores de segurança privada (3.5.1.3 e 3.5.4.1), e outros são relevantes apenas se forças de segurança pública, como policiais ou militares, forem usadas (ou seja, 3.5. 1.4, 3.5.4.2 e 3.5.6.3).

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(3.5.1.2)

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.5.1. Políticas e compromissos relacionados com a segurança e os direitos humano</p> <p>3.5.1.1. A empresa operacional deve adotar e tornar pública uma política reconhecendo o compromisso de respeitar os direitos humanos em seus esforços para manter a segurança e a proteção de seu projeto de mineração; e um compromisso de que não dará apoio a forças de segurança públicas ou privadas que tenham sido implicadas de forma credível na violação dos direitos humanos, em violações do direito humanitário internacional ou no uso excessivo da força.</p>	<p>3.5.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Política de segurança e direitos humanos. Comunicação pública sobre a política (website; relatório de sustentabilidade; comunicado de imprensa, etc.) 	<p>3.5.1.1: Estes compromissos podem ser assumidos em uma política mais ampla de Direitos Humanos, ou em outra política relevante.</p> <p>O "apoio" inclui, mas não se limita à aquisição de minerais, pagamentos ou fornecimento de assistência logística ou equipamento a grupos armados não estatais ou forças de segurança públicas ou privadas; inclui formas de apoio legalmente exigidas, incluindo impostos, taxas e/ou royalties legais que as empresas pagam ao governo de um país em que operam.³⁴³</p> <p>A expectativa é que a política inclua um compromisso de não apoiar as forças de segurança implicadas na violação dos direitos humanos, violações do direito humanitário internacional ou o uso excessivo da força, mas pode haver uma pequena não conformidade com a redação de tal compromisso, desde que a intenção geral esteja sendo transmitida.</p> <p>Há muitos direitos humanos que podem ser afetados pelas ações dos provedores de segurança. Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VP-IGT) incluem uma lista de artigos sobre direitos humanos e o potencial de violação desses direitos por parte dos dispositivos de segurança (ICMM et al., 2011, Anexo B).³⁴⁴</p> <p>De acordo com o VP-IGT:</p> <p>"O Direito Internacional Humanitário (DIH) regula especificamente as situações de conflito armado, razão pela qual este conjunto de leis também é conhecido como "lei do conflito armado" ou "lei da guerra". Sua premissa fundamental é que, mesmo em tempos de conflito armado, a dignidade humana deve ser respeitada e protegida. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) produziu um documento que delinea os direitos e obrigações das empresas sob o DIH". (ICMM et al., 2011, p. 9; e CICV, 2006)³⁴⁵</p> <p>O VP-IGT também descreve isso:</p> <p>"Em princípio, o uso de força e armas de fogo por prestadores de segurança privada não pode exceder o estritamente necessário e proporcional para fins de autodefesa ou de defesa de terceiros contra ameaças iminentes de morte e ferimentos graves. Para os princípios que regem o uso da força e de armas de fogo por provedores de segurança pública, consulte os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei".</p>

³⁴³ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.). <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

³⁴⁴ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁴⁵ *ibid.* p. 9. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf and Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV). 2006. Direito Comercial e Internacional Humanitário: Uma Introdução aos Direitos e Obrigações das Empresas sob o Direito Internacional Humanitário. (Em Inglês) <https://www.icrc.org/en/publication/0882-business-and-international-humanitarian-law-introduction-rights-and-obligations>

3.5.1.2. (Crítico)

A empresa operacional deverá ter uma política e procedimentos em vigor em relação ao uso de força e armas de fogo que se alinhem com as melhores práticas expressas nos Princípios Básicos da ONU sobre o Uso de Força e Armas de Fogo.³⁴⁶ No mínimo, os procedimentos da empresa devem exigir isso:

- a. O pessoal de segurança tome todas as medidas razoáveis para exercer contenção e utilizar meios não violentos antes de recorrer ao uso da força;
- b. Se for utilizada força, esta não deverá exceder o estritamente necessário e deverá ser proporcional à ameaça e apropriada à situação; e
- c. As armas de fogo só devem ser utilizadas para fins de autodefesa ou defesa de terceiros se houver uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves.

3.5.1.3. Se a segurança privada for utilizada em relação ao projeto de mineração, a empresa operacional deverá ter um contrato assinado com fornecedores de segurança privada que no mínimo:

- a. Estabeleça de comum acordo princípios que sejam consistentes com os Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos e os procedimentos da empresa operacional sobre o uso de força e armas de fogo;³⁴⁸

3.5.1.2:

- Política e procedimentos sobre o uso da força.
- Materiais de treinamento para o pessoal de segurança e/ou contratados.
- Contratos com prestadores de serviços de segurança.

3.5.1.3:

- Contratos com fornecedores de segurança.

3.5.1.2: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).

O documento Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Implementation Guidance Tools contém ferramentas e recursos para ajudar as empresas a considerar suas abordagens e desenvolver procedimentos sobre o uso de força e armas de fogo (ICMM et al., 2011, Anexo H).³⁴⁷

Os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso de Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei estão disponíveis em:

www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/UseOfForceAndFirearms.aspx (Em Inglês, Espanhol)

3.5.1.3: Os seguranças privados podem ser funcionários de empresas de mineração ou empresas de segurança privadas contratadas pela empresa operacional para fornecer serviços de segurança para o projeto de mineração.

Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. (2014) podem ser encontrados em:

www.voluntaryprinciples.org (Em Inglês)

³⁴⁶ Os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso de Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei estão disponíveis. (Em Inglês) www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/UseOfForceAndFirearms.aspx

³⁴⁷ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁴⁸ Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. (2014) podem ser encontrados em: www.voluntaryprinciples.org

- b. Delineia os respectivos deveres e obrigações com respeito ao fornecimento de segurança dentro e ao redor do projeto de mineração e, se relevante, ao longo das rotas de transporte; e
- c. Esboços do treinamento necessário para o pessoal de segurança.

3.5.1.4. Se forças de segurança pública forem utilizadas para fornecer segurança ao projeto de mineração e/ou rotas de transporte, a empresa operacional deverá fazer um esforço de boa fé para assinar um Memorando de Entendimento (ME) ou acordo similar com fornecedores de segurança pública que inclua disposições similares às do item 3.5.1.3.

3.5.1.4:

- Memorando de entendimento com fornecedores de segurança pública.
- Material de treinamento de fornecedores de segurança pública.
- Políticas e procedimentos do provedor de segurança.
- Registros de comunicações e reuniões entre a empresa operacional e os provedores de segurança pública (o que foi discutido, quando, quaisquer resultados ou acordos formais ou informais, etc.).

3.5.1.4: De acordo com o VP-IGT, algumas empresas estabeleceram com sucesso Memorandos de Entendimento com fornecedores de segurança pública em torno da implantação e conduta.³⁴⁹

Existem várias etapas que normalmente estão envolvidas no estabelecimento de MEs :

- Desenvolver a confiança com o fornecedor de segurança pública
- Desenvolver o apoio de outras partes interessadas
- Desenvolver e concordar com o conteúdo do ME
- Estabelecer um sistema de monitoramento
- Apesar dos melhores esforços, as empresas operacionais podem não ser bem sucedidas no estabelecimento de MEs com segurança pública.

Na ausência de um ME, as empresas ainda devem tentar trabalhar com fornecedores de segurança pública para garantir que operem de forma alinhada com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos e o uso apropriado de força e armas de fogo. Os esforços das empresas operacionais poderiam incluir a realização de treinamento com as forças de segurança pública que abranja as disposições do 3.5.1.3.³⁵⁰

3.5.2. Avaliação e Gestão dos Riscos de Segurança

3.5.2.1. A empresa operacional deve avaliar os riscos de segurança e os potenciais impactos nos direitos humanos que possam surgir dos acordos de segurança. As avaliações dos riscos e impactos relacionados com a segurança devem

3.5.2.1:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).
- Políticas e procedimentos de avaliação

3.5.2.1: A avaliação dos riscos de segurança pode ser integrada nos processos de avaliação de risco existentes.

³⁴⁹ Ver p. 45 - Dica 11: Estabelecimento de Memorandos de Entendimento com Provedores de Segurança Pública. ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). <https://www.commddev.org/voluntary-principles-on-human-rights-implementation-guidance-tools-igt/>

³⁵⁰ Ibid. pp. 40-45.

ser actualizadas periodicamente, incluindo, no mínimo, quando há alterações significativas nas atividades relacionadas com a exploração mineira, nos acordos de segurança ou no ambiente operacional.

de risco.

A avaliação dos riscos relacionados ao uso das forças de segurança é exigida pelos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos, e também por instituições como a Corporação Financeira Internacional para projetos que recebem financiamento da corporação.³⁵¹

Há vários recursos disponíveis que têm mais informações sobre a avaliação dos riscos dos acordos de segurança.³⁵²

Os riscos incluem não só riscos para a empresa, mas também riscos para as comunidades, trabalhadores e outras partes interessadas (ver requisito 3.5.2.3).

As avaliações de risco em 3.5.2 não são ocorrências únicas. De acordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação:

"Qualquer decisão importante relacionada a um projeto ou empresa pode representar um momento apropriado para conduzir ou renovar uma avaliação de risco, por exemplo, uma expansão do projeto, uma aquisição ou fusão ou qualquer outra decisão empresarial importante. Grandes mudanças em circunstâncias externas podem trazer a necessidade de conduzir uma avaliação de risco dos VPs. Isto pode incluir uma mudança no governo, a eclosão de um conflito, uma crise econômica, ou uma decisão política ou política importante".³⁵³

3.5.2.2. As avaliações, que podem ser dimensionadas em função da dimensão da empresa e da gravidade dos riscos de segurança e dos potenciais impactos sobre os direitos humanos, devem:

- a. Seguir um processo/metodologia credível;
- b. Ser realizadas e documentadas por profissionais competentes; e

3.5.2.2:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).

Políticas e procedimentos de avaliação de risco.

3.5.2.2: As avaliações de risco podem ser mais ou menos detalhadas com base no tamanho da empresa e na gravidade dos riscos de segurança. Os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Implementation Guidance Tools fornecem informações e um exemplo de como determinar o escopo potencial da avaliação.³⁵⁴

Re: 3.5.2.2.a, as avaliações de risco confiáveis incluem tipicamente:³⁵⁵

- Estabelecimento do escopo
- Identificação de fontes de risco
- Identificação de riscos

³⁵¹ IFC. 2012. Norma de Desempenho 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade. Pará.12. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps4

³⁵² Por exemplo: IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). (Em Inglês). http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁵³ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). p. 24. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁵⁴ Ibid. pp. 25-26, 80-86.

³⁵⁵ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). p. 23. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

- c. Aproveitar informações credíveis obtidas de várias perspectivas, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis, stakeholders relevantes e aconselhamento especializado.

- Avaliação dos riscos
- Desenvolvimento de tratamento de risco e medidas de mitigação, e
- Comunicações, Monitorização, Avaliação e Revisão

Re 3.5.2.2.b, um profissional é competente quando age de forma responsável e eficaz, de acordo com determinados padrões de desempenho. Veja a definição de profissionais competentes da IRMA. Os profissionais competentes devem ser capazes de demonstrar competência através de suas qualificações, certificações e histórico.

Re: 3.5.2.2.c, deve ser feito um esforço especial para incluir mulheres, crianças ou seus representantes, e outros grupos que podem ser particularmente vulneráveis aos impactos dos arranjos de segurança (por exemplo, isto pode incluir defensores dos direitos humanos, e jovens). Outras partes interessadas locais relevantes podem incluir o governo local ou líderes comunitários; organizações da sociedade civil; outras empresas que operam na área ou operadores mineiros artesanais ou de pequena escala.

O aconselhamento especializado pode vir de governos, iniciativas de múltiplos atores, instituições de direitos humanos e da sociedade civil ou acadêmicos com conhecimento e experiência em questões locais ou específicas. Por exemplo, o UNICEF desenvolveu orientações sobre os direitos da criança e uma lista de verificação para as empresas, a fim de lhes permitir avaliar se os seus acordos de segurança estão atentos e protegem os direitos da criança.³⁵⁶

3.5.2.3. O âmbito da avaliação do risco de segurança deve incluir, mas não precisa de ser limitado a:

- Identificação dos riscos de segurança para a empresa, trabalhadores e comunidades, dando especial atenção aos riscos para as mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis;
- Análise do contexto político e de segurança no contexto do país anfitrião (por exemplo, os registos de direitos humanos do governo e das forças de segurança públicas e

3.5.2.3:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).
- Políticas e procedimentos de avaliação de risco.

3.5.2.3: As avaliações de risco podem ser mais ou menos detalhadas com base no tamanho da empresa e na gravidade dos riscos de segurança. Por exemplo, maiores riscos de segurança estarão presentes quando as minas estiverem localizadas em áreas de conflito ou de alto risco (ver IRMA Capítulo 3.4), ou quando houver relatos de forças de segurança controlando ilegalmente locais de minas ou rotas de transporte próximas.

Re: 3.5.2.3.a, a avaliação dos riscos de segurança deve avaliar os riscos para as partes interessadas, e não apenas os riscos de segurança para a empresa. Grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e povos indígenas, devem ser considerados separadamente. Por exemplo, se as trabalhadoras são empregadas em um turno noturno que termina antes do amanhecer, podem ser necessárias medidas adicionais de segurança para garantir que as mulheres sejam acompanhadas para casa. A IFC inclui orientação sobre considerações de género, e a UNICEF tem orientação relacionada com os riscos para as crianças decorrentes dos acordos de segurança.³⁵⁷

Re: 3.5.2.3.b e c, a análise política deve responder a perguntas sobre a situação de conflito no país e nos países vizinhos (se a operação estiver perto de uma fronteira), por exemplo, existe uma história recente de,

³⁵⁶ UNICEF. 2017. Lista de Controlo dos Direitos e Segurança da Criança. (Em Inglês) https://www.unicef.org/csr/files/Child_rights_and_Security_Checklist_ENG.pdf

³⁵⁷ IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

UNICEF. 2017. Lista de Controlo dos Direitos e Segurança da Criança (Em Inglês). https://www.unicef.org/csr/files/Child_rights_and_Security_Checklist_ENG.pdf

privadas; aderência ao Estado de direito; corrupção);

- c. Análise dos conflitos atuais e potenciais ou da violência no país anfitrião e nas comunidades afetadas; e
- d. Riscos associados às transferências de equipamentos.

3.5.2.4. A empresa operacional deve desenvolver e implementar um plano de gestão de risco que inclua ações a serem tomadas para prevenir ou mitigar riscos identificados, e monitoramento que será conduzido para garantir que as medidas de mitigação sejam eficazes.

3.5.2.5. Se a avaliação dos riscos de segurança revelar o potencial de conflitos entre os provedores de segurança de minas e os membros ou trabalhadores da comunidade afetada, então a empresa operacional deverá colaborar com as comunidades e/ou trabalhadores para desenvolver estratégias de mitigação que sejam culturalmente apropriadas e que levem em consideração as necessidades das mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis. Se forem identificados riscos

3.5.2.4:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).
- Plano de gestão de riscos (ou seu equivalente).
- Políticas e procedimentos de gestão de riscos.

3.5.2.5:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).
- Plano de gestão de riscos (ou seu equivalente).
- Políticas e procedimentos de gestão de riscos.
- Documentação de envolvimento (por

ou potencial de conflito violento no país? Existe alguma insurreição, grupos separatistas armados, guerrilheiros ou paramilitares a operar no país/região? Existem reivindicações territoriais ou políticas por resolver? Há uma grande proliferação de armas de fogo e outras armas?³⁵⁸

Re: 3.5.2.3.d, as transferências de equipamentos da empresa podem incluir o fornecimento de equipamentos como veículos, armas ou acesso a instalações, etc., às forças de segurança pública. Como parte de sua avaliação de risco, a empresa deve considerar qualquer incidente relevante passado envolvendo transferências anteriores de equipamentos, tais como o uso de equipamentos fornecidos pela empresa na perpetração de abusos de direitos humanos.³⁵⁹

3.5.2.4: Um plano de gestão de riscos (ou seu equivalente) deve ser baseado na identificação e avaliação de riscos com base na sua gravidade ou consequência (para a empresa e/ou comunidades) e probabilidade. O plano de gestão de riscos deve estabelecer uma resposta de risco para cada risco que procure evitar ou mitigar esse risco na medida do possível. Em alguns casos, isso pode exigir a alocação de pessoal e orçamento para medidas específicas de mitigação de riscos.³⁶⁰

3.5.2.5: Uma razão pela qual pode ser importante envolver as comunidades no desenvolvimento de estratégias de mitigação é que "medidas de segurança que são vistas como 'mão pesada' podem acabar por criar, em vez de reduzir os riscos de segurança, pondo em risco os esforços paralelos para desenvolver a confiança da comunidade".³⁶¹

As estratégias "culturalmente apropriadas" seriam aquelas que estão alinhadas com as normas culturais das comunidades afetadas. As partes interessadas podem ajudar a definir para a empresa o que é considerado culturalmente apropriado. (Para mais informações sobre engajamento culturalmente apropriado, veja o Capítulo 1.2, requisito 1.2.1.3 do IRMA).

Reconhece-se que os membros individuais da comunidade afetada podem não se sentir seguros ou por outras razões podem não querer colaborar com a empresa operacional. Se este for o caso, então devem ser feitos

³⁵⁸ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). pp. 25, 26. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁵⁹ Ibid. p. 27.

³⁶⁰ Ibid. p. 32, 33.

³⁶¹ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). p. 20. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

específicos aos direitos humanos na avaliação, as estratégias de mitigação devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.3. da IRMA.

exemplo, reuniões, comunicações, contribuições escritas ou verbais e respostas da empresa) com as comunidades e trabalhadores afetados.

esforços para trabalhar com outros que possam representar as opiniões das pessoas afetadas, tais como defensores dos direitos da criança, indivíduos que legitimamente representam as opiniões de certos grupos, etc.

As interações com as forças de segurança têm o potencial de afetar os direitos humanos de indivíduos e comunidades. Por exemplo, o uso de força letal pode resultar em perda de vidas. O uso de força excessiva, assim como a detenção ilegal, também pode ameaçar o direito à liberdade e à segurança da pessoa. Outros impactos possíveis incluem limitações à liberdade de movimento ou de reunião ou expressão, ou mesmo restrições à liberdade de associação dos funcionários.³⁶²

Se a avaliação de risco revelar o potencial de riscos para os direitos humanos, então as medidas de mitigação devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.3 da IRMA sobre a Due Diligence de Direitos Humanos. Ver especificamente o requisito 1.3.3.2.

3.5.3. Due Diligence Previa à Contratação de Equipe de Segurança

3.5.3.1. A empresa operacional deve desenvolver e implementar procedimentos de due diligence para impedir a contratação de pessoal de segurança da empresa e de provedores de segurança privada que tenham sido condenados ou implicados de forma credível na violação dos direitos humanos, violações do direito humanitário internacional ou uso de força excessiva.

3.5.3.1:

- Procedimentos de Due Diligence na verificação e contratação de prestadores de serviços de segurança privada.
- Relatórios de due diligence sobre pessoal de segurança ou prestadores de serviços de segurança.
- Contratos com prestadores de serviços de segurança privada.

3.5.3.1: Espera-se que as empresas realizem a devida diligência na sua verificação e contratação de fornecedores de segurança. Por exemplo, a Norma de Desempenho 4 do IFC exige que as empresas "façam inquéritos razoáveis para assegurar que aqueles que fornecem segurança não estejam implicados em abusos passados".³⁶³

Além disso, as empresas mineiras devem determinar se existem provas ou relatórios de provedores de segurança privados que controlam ilegalmente qualquer local de mina ou rota de transporte.

A devida diligência inclui pesquisas ou investigações para examinar possíveis provedores de segurança privada e pessoal de segurança, como por exemplo:³⁶⁴

- Histórico de respeito/violações da lei de direitos humanos e do direito humanitário internacional
- Reputação pessoal/empresarial
- Estilo de gestão e ética dos principais executivos
- Histórico de litígio e delitos penais
 - Procedimentos sobre o uso da força e das armas de fogo; cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente; etc.

³⁶² IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. p. 11. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

³⁶³ IFC. 2012. Norma de Desempenho 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade. Pará. 12. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps4

³⁶⁴ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). pp. 52, 53. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

3.5.3.2. A empresa operacional deve fazer um esforço de boa fé para determinar se o pessoal de segurança pública que presta segurança à mina foi condenado ou implicado de forma credível na violação dos direitos humanos, em violações do direito humanitário internacional ou no uso de força excessiva.

3.5.3.2:

- Avaliação dos riscos de segurança e documentação relacionada (por exemplo, relatório final, informações de apoio, listas de fontes, etc.).
- Políticas e procedimentos de avaliação de risco.
- Relatórios de due diligence sobre o pessoal de segurança pública e/ou provedores.
- Registros das comunicações com as partes interessadas, peritos ou outras fontes credíveis.
- Acordos/MoUs com prestadores de serviços de segurança pública.

3.5.4. Gerenciamento de risco de conflito

3.5.4.1. Antes do destacamento de pessoal da empresa ou de segurança privada, a empresa operacional deve fornecer treinamento que incorpore, no mínimo, informações relacionadas à conduta ética e ao respeito pelos direitos humanos dos trabalhadores de minas e

3.5.4.1:

- Registros de treinamento (por exemplo, folhas de registro de presença, agendas/currículos).
- Materiais de treinamento.
- Contratos com prestadores de serviços

Este histórico pode ser determinado através de verificações de antecedentes de indivíduos e do uso de empresas ou investigadores especializados para examinar o histórico de conduta de empresas de segurança privada e sua reputação entre outras empresas, governos e outras entidades.³⁶⁵

Os provedores de segurança também podem ser certificados pelo Código Internacional de Conduta (ICOC) para Empresas de Segurança Privada, que pode garantir que um terceiro independente tenha verificado o respeito de uma empresa pelos direitos humanos internacionais.³⁶⁶

3.5.3.2: Como parte de uma avaliação abrangente dos riscos de segurança, a empresa deve avaliar a reputação dos provedores de segurança pública e o histórico de abusos dos direitos humanos, quer a sua conduta ou competência tenha sido posta em causa. Além disso, as empresas mineiras devem determinar se existem provas ou relatos de forças de segurança pública que controlem ilegalmente qualquer local de mineração ou rota de transporte.

Isto pode exigir investigação por profissionais competentes e/ou a contribuição de especialistas, ONGs internacionais e outras fontes confiáveis.

O IFC adverte, no entanto, que:

"Discussões sobre os antecedentes, reputação, ou preocupações relativas a indivíduos ou unidades podem ser bastante delicadas, por isso as empresas são aconselhadas a avaliar a sua relação com as forças de segurança pública para determinar a forma mais eficaz de proceder - e usar de toda a cautela e discrição que a situação exigir".³⁶⁷

3.5.4.1: O treinamento deve ser baseado nos Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos e, idealmente, deve ser conduzido pela empresa operacional antes do destacamento do pessoal de segurança, com cursos de atualização trimestral ou bianual. O treinamento deve ser documentado e deve incluir testes e certificação obrigatórios para todo o pessoal de segurança.³⁶⁸

A empresa operadora não precisará realizar treinamento se o pessoal de segurança privada contratado tiver recebido treinamento do provedor de segurança privada. No entanto, o ideal seria que a empresa operadora

³⁶⁵ Ibid., e IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. p. 46. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

³⁶⁶ Site da Associação do Código de Conduta Internacional (ICOC): "Certificação". (Em Inglês) <https://www.icoca.ch/en/certification>

³⁶⁷ IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. p. 70. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

³⁶⁸ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). p. 54. http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

comunidades afetadas, com especial referência aos grupos vulneráveis, e a política da empresa sobre o uso apropriado da força e das armas de fogo. A formação inicial e os cursos de reciclagem são obrigatórios para todo o pessoal operacional da empresa envolvido na segurança e para os contratados de serviços de segurança privados que não tenham recebido formação equivalente dos seus empregadores.

3.5.4.2. Se forem utilizadas forças de segurança pública, a empresa operacional deve determinar se o pessoal de segurança pública recebe treinamento em direitos humanos e o uso apropriado de força e armas de fogo. Se este treinamento não estiver ocorrendo, a empresa deve oferecer treinamento para facilitar o treinamento do pessoal da segurança pública que fornece segurança relacionada com minas.

3.5.5. Gestão de Incidentes de Segurança

3.5.5.1. A empresa operacional deve:

- a. Desenvolver e implementar sistemas de documentação e investigação de incidentes de segurança, incluindo os que envolvem

de segurança privada.

- Registros de certificação de prestadores de serviços de segurança privada.

3.5.4.2:

- Registros de treinamento.
- Materiais de treinamento.
- Acordos/MoUs com fornecedores de segurança pública.
- Documentação que foi feita para os provedores de segurança pública que oferecem treinamento.
- Documentação de reuniões com provedores de segurança pública discutindo oportunidades de treinamento.

3.5.5.1:

- Plano de gestão de segurança ou equivalente.
- Políticas ou procedimentos disciplinares.

obtivesse garantia independente e credível de que esse treinamento foi ministrado (por exemplo, através da certificação do provedor ao ICOC - ver Nota para 3.5.3.1).

3.5.4.2: Segundo o Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM) e outros, uma das formas mais comuns e potencialmente eficazes de abordar as lacunas identificadas na competência dos provedores de segurança pública é que uma empresa incentive o governo a desenvolver um programa de treinamento adequado e, se necessário, a auxiliá-lo nesse sentido.³⁶⁹

Eles elaboram que há uma série de passos que devem ser considerados para facilitar um programa de treinamento para provedores de segurança pública:

- Estabelecer se existem programas de treinamento em direitos humanos, direito humanitário internacional e regras de engajamento para os provedores de segurança pública
- Estabelecer a disposição dos provedores públicos ou do governo anfitrião para participar
- Identificar parceiros
- Treinamento de suporte
- Acompanhar.

3.5.5.1: As orientações relacionadas com 3.5.5.1.a e b podem ser encontradas nos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Implementation Guidance Tool (Passo 3.5 "Respond to human rights abuses" e Passo 4.4 "Respond to private security provider misconduct")³⁷¹, e também Orientação da IFC relacionada a "Preparing a Security Management Plan" e "Assessing Allegations or Incidents Related to Security Personnel" (pp. 79-96).³⁷²

³⁶⁹ Ver ICMM et al., 2011, Dica 9: Estabelecendo relacionamento com os provedores de segurança pública). ICMM, IFC and IPIECA. 2012. VP Implementation Guidance Tool. <https://www.commddev.org/voluntary-principles-on-human-rights-implementation-guidance-tools-igt/>

³⁷¹ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. (Em Inglês). http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁷² IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

- impactos sobre os direitos humanos ou o uso da força;
- b. Tomar medidas apropriadas, incluindo medidas disciplinares, para prevenir e impedir atos abusivos ou ilegais por parte do pessoal de segurança e atos que violem as políticas da empresa sobre regras de engajamento, uso de força e armas de fogo, direitos humanos e outras políticas relevantes;
 - c. Tomar medidas apropriadas para mitigar e remediar os impactos sobre os direitos humanos (conforme o Capítulo 1.3 da IRMA),³⁷⁰ lesões ou fatalidades causadas pelos provedores de segurança;
 - d. Comunicar incidentes de segurança, incluindo quaisquer alegações credíveis de abusos de direitos humanos por provedores de segurança privados ou públicos, às autoridades competentes e instituições nacionais de direitos humanos, e cooperar em quaisquer investigações ou procedimentos;
 - e. Prestar assistência médica a todas as pessoas feridas, incluindo os infratores; e
 - f. Garantir a segurança das vítimas e daqueles que apresentam alegações relacionadas com a segurança.

- Políticas e procedimentos de gestão de incidentes (por exemplo, como apresentar alegações, procedimentos de denúncia, cláusulas de confidencialidade).
- Procedimentos e registros de queixas e reclamações das partes interessadas.
- Materiais de treinamento para o pessoal de segurança, funcionários e comunidades afetadas.
- Registros ou documentação de gerenciamento de incidentes (por exemplo, relatórios às autoridades competentes, relatórios internos, acompanhamento, serviços médicos prestados, remediação, compensação, etc.).

Re 3.5.5.1.c, ver especificamente o requisito 1.3.3.3 (Norma IRMA, Capítulo 1.3-Deverificação dos Direitos Humanos).

Re: 3.4.4.1.d, a competência das autoridades locais deve ser determinada através da avaliação dos riscos de segurança. Se os mecanismos estatais não puderem gerir a investigação, as empresas operacionais poderão ter de conduzir uma intervenção através do governo local, ONGs ou outras partes interessadas.³⁷³

Re: 3.4.4.1.f, as vítimas devem ser protegidas na medida do possível de qualquer retaliação. Isto pode incluir ter medidas apropriadas para manter a confidencialidade do queixoso³⁷⁴ e trabalhar com autoridades estatais, ONGs ou governos anfitriões para garantir a segurança dos queixosos e das vítimas durante e após a investigação.

³⁷⁰ Ver especificamente o requisito 1.3.3.3.

³⁷³ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. p. 46. (Em Inglês). http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

³⁷⁴ IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. p. 94. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

3.5.5.2. No caso de incidentes relacionados à segurança que resultem em ferimentos, fatalidades ou supostos impactos de direitos humanos sobre membros da comunidade ou trabalhadores, a empresa deve fornecer às comunidades e/ou trabalhadores informações sobre os incidentes e quaisquer investigações que estejam em andamento, e deve consultar as comunidades e/ou trabalhadores para desenvolver estratégias para evitar a recorrência de incidentes similares.

3.5.6. Comunicação e Disclosure

3.5.6.1. Se solicitado por uma estrutura comunitária representativa, a empresa operacional deverá oferecer um relatório para os stakeholders da comunidade sobre os procedimentos da empresa em relação ao uso de força e armas de fogo.³⁷⁶

3.5.6.2. A empresa operacional deverá consultar regularmente os stakeholders, incluindo os governos anfitriões e as comunidades afetadas, sobre o impacto de seus arranjos de segurança sobre essas comunidades; e deverá informar anualmente aos stakeholders sobre os arranjos de segurança da empresa e seus esforços para gerenciar a

3.5.5.2:

- Políticas e procedimentos de gestão de incidentes (por exemplo, como apresentar alegações, procedimentos de denúncia, cláusulas de confidencialidade).
- Procedimentos e registros de queixas e reclamações das partes interessadas.
- Registros de comunicações e consultas (por exemplo, reuniões, correspondência) com as partes interessadas.

3.5.6.1:

- Materiais de briefing da comunidade.
- Registros de comunicações e consultas (por exemplo, reuniões, correspondência) com as partes interessadas.
- Políticas e procedimentos de segurança.

3.5.6.2:

- Documentação relacionada a relatórios anuais sobre acordos de segurança.
- Registros de comunicações e consultas (por exemplo, reuniões, correspondência) com as partes interessadas.

3.5.5.2: As informações fornecidas às comunidades e/ou trabalhadores sobre incidentes e quaisquer investigações que estejam em curso não devem colocar em risco o(s) queixoso(s) ou a(s) vítima(s).³⁷⁵ Nesses casos, pode ser prudente revelar alguma informação apenas àqueles que foram diretamente afetados.

3.5.6.1: De acordo com a International Finance Corporation (IFC):

"Através da sua função de Relações Comunitárias, uma empresa pode compartilhar informações com as comunidades sobre os arranjos de segurança, as políticas de segurança da empresa, e a conduta esperada do pessoal de segurança. O diálogo com as comunidades sobre questões de segurança também pode ajudar uma empresa a identificar riscos potenciais e preocupações locais, e pode servir como um sistema de alerta precoce".³⁷⁷

Uma "estrutura comunitária representativa" poderia ser um governo local, uma organização baseada na comunidade, etc.

3.5.6.2: Não há definição para "consultar regularmente". Geralmente, porém, se a segurança é uma preocupação dos membros das comunidades afetadas, as empresas devem oferecer oportunidades para perguntas das partes interessadas e contribuições sobre o tópico sempre que se reunirem com elas. Se a segurança não for uma preocupação importante para as partes interessadas, então o fornecimento de informações e a busca de feedback sobre os acordos de segurança precisarão acontecer com menos frequência.

³⁷⁵ Ibid. (IFC, 2017) p. 96.

³⁷⁶ Uma "estrutura comunitária representativa" poderia ser um governo local, uma organização baseada na comunidade, etc.

³⁷⁷ IFC. 2017. Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos (Manual de Boas Práticas). 2014. p. 9. (Em Inglês) http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2018/06/p_handbook_SecurityForces_2017.pdf

segurança de uma maneira que respeite os direitos humanos.

- Acordos/MEs com os governos e comunidades anfitriãs.

A empresa operadora pode tanto informar verbalmente, por exemplo, em uma reunião pública, ou publicar um relatório (como um relatório anual de progresso produzido pelas empresas participantes dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos) que esteja disponível para as partes interessadas.

Conforme o Capítulo 1.2, critério 1.2.4 da IRMA, as comunicações e informações devem estar em formatos e idiomas culturalmente apropriados que sejam acessíveis e compreensíveis para as comunidades afetadas e partes interessadas, e fornecidos em tempo hábil.

3.5.6.3. Os stakeholders devem ter acesso e ser informados sobre um mecanismo para levantar e buscar recurso por preocupações ou queixas relacionadas à segurança de minas.

3.5.6.3:

- Políticas e procedimentos de gestão de incidentes e/ou mecanismos de queixas.
- Documentação das comunicações com as partes interessadas relevantes relacionadas com o mecanismo de queixas (por exemplo, acessibilidade ao mecanismo).

3.5.6.3: O mecanismo de reclamação de nível operacional desenvolvido conforme o Capítulo 1.4 pode ser usado como o mecanismo para receber e tratar de reclamações relacionadas à segurança, ou um mecanismo separado pode ser criado para tratar apenas de preocupações relacionadas à segurança. Se um mecanismo separado for desenvolvido, ele deverá ser feito de forma consistente com o Capítulo 1.4.

3.5.6.4. Se as forças de segurança pública estiverem fornecendo segurança para qualquer aspecto do projeto de mineração, a empresa operacional deve encorajar os governos anfitriões a permitir que as disposições de segurança, tais como o propósito e a natureza da segurança pública, sejam transparentes e acessíveis ao público, sujeitos a quaisquer preocupações primordiais de segurança e proteção.

3.5.6.4:

- Relatórios públicos sobre as medidas de segurança.
- Acordos/MEs com os governos anfitriões/fornecedores de segurança pública.
- Registos de comunicações entre a empresa operadora e o governo anfitrião relacionados com a permissão de tornar pública a informação de segurança.

3.5.6.4: Este requisito está alinhado com uma disposição semelhante nos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. Da mesma forma, a IFC afirma que os seus clientes irão, "encorajar as autoridades públicas relevantes a divulgar ao público as disposições de segurança das instalações do cliente, sujeito a preocupações preponderantes de segurança".³⁷⁸

A IFC acrescenta que, "Como parte da sua abordagem global ao envolvimento das partes interessadas, as empresas devem comunicar as suas disposições de segurança aos trabalhadores e às comunidades, sujeitas às necessidades superiores de segurança e proteção".³⁷⁹

Como explicado nos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramenta de Orientação para Implementação, informações que poderiam criar preocupações de segurança e proteção ou riscos de direitos humanos incluiriam movimentos específicos de tropas, cronogramas de fornecimento, movimentos de pessoal da empresa, localização de equipamentos valiosos ou perigosos, etc.³⁸⁰

NOTAS

³⁷⁸ IFC. 2012. Norma de Desempenho 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade. Pará. 13. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps4

³⁷⁹ IFC. 2012. Norma de Desempenho 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade. Nota de Orientação 4. NO 26. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/93f10d6a-1826-4d43-afb0-1c2cd527a659/GN4_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqncf0

³⁸⁰ ICMM, ICRC, IFC e IPIECA. 2011. Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos: Ferramentas de Orientação para Implementação. p. 47. (Em Inglês). http://www.voluntaryprinciples.org/wp-content/uploads/2013/03/VPs_IGT_Final_13-09-11.pdf

Este capítulo baseia-se nos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (“Princípios Voluntários”), que fornecem uma estrutura amplamente reconhecida para avaliação de risco e gestão de provedores de segurança que respeite os direitos humanos.³⁸¹ As empresas são incentivadas a se tornarem participantes corporativos da iniciativa Princípios Voluntários, para aprender e compartilhar conhecimento com outras empresas e participantes sobre as melhores práticas relacionadas com a segurança e direitos humanos.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Todo engajamento dos <u>Atores sociais</u> no Capítulo 3.5 deve estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> atingidas tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e participar efetivamente na avaliação e desenvolvimento de planos de prevenção / <u>mitigação</u> , monitoramento e reparação para os impactos sobre sua segurança e direitos humanos. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Existe um potencial considerável de integração entre os Capítulos 3.5 e 1.3. Por exemplo: a política de segurança pode ser integrada a uma política de direitos humanos no Capítulo 1.3; As informações da avaliação de risco de segurança podem alimentar a avaliação de riscos ou impactos sobre os direitos humanos; e se os riscos ou impactos sobre os direitos humanos forem identificados na avaliação dos riscos de segurança, as estratégias de prevenção, <u>mitigação</u> ou <u>reparação</u> devem ser concebidas de acordo com os requisitos do Capítulo 1.3, critérios 1.3.3. Os relatórios sobre a gestão de segurança (requisito 3.5.6.1) podem ser feitos por meio de relatórios de direitos humanos da empresa (requisito 1.3.5.1), se o último ocorrer anualmente.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	A apresentação de queixas ou <u>reclamações</u> relacionadas com a segurança pode ser feita por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional exigido no Capítulo 1.4, ou por meio de um mecanismo específico de segurança. Se um mecanismo ou procedimentos separados forem criados especificamente para <u>reclamações</u> relacionadas com a segurança, eles devem ser desenvolvidos de uma maneira que se alinhe com o Capítulo 1.4.
1.5—Receita e transparência de pagamentos	Se as informações sobre pagamentos feitos a governos (por exemplo, para o fornecimento de forças de segurança pública ou outros pagamentos em espécie relacionados de equipamentos, etc.) foram coletadas para a avaliação de risco de segurança, isso pode alimentar os requisitos de relatório no Capítulo 1.5 (ou seja, 1.5.1.3 e 1.5.3.2).
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	As informações da avaliação de risco de segurança, como impactos sociais potenciais, podem alimentar a Avaliação de Impacto Ambiental e Social ou vice-versa.
3.4—Mineração e Áreas Atingidas por Conflitos	As informações da avaliação de risco de segurança podem alimentar a triagem de conflito/ <u>avaliação de risco de conflito</u> ou vice-versa. De acordo com o requisito 3.4.2.1. Ao operar em uma <u>área atingida por conflito ou de alto risco</u> , a <u>empresa em operação</u> não deve fornecer conscientemente apoio direto ou indireto às forças de segurança pública ou privada que: a. Controle ilegalmente locais de minas, rotas de transporte e atores na cadeia de abastecimento ascendente; b. Cobrar impostos ilegalmente ou extorquer dinheiro ou minerais no ponto de acesso aos locais de mineração, ao longo das rotas de transporte ou nos pontos onde os minerais são comercializados; ou c. Cobrar impostos ilegalmente ou extorquer intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais. O Requisito 3.5.2.3 no Capítulo 3.4 menciona as fontes atuais e potenciais de conflito. Se estiver em uma <u>área atingida por conflitos ou de alto risco</u> , esta análise terá sido feita como parte da avaliação de <u>risco de conflito</u> (3.4.3.3.a).

³⁸¹ *Voluntary Principles on Security and Human Rights* (Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos). 2014. (Em Inglês) www.voluntaryprinciples.org

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Se o <u>MAPE</u> estiver ocorrendo no local da mina ou próximo a ele, o requisito 3.6.3.1 é relevante (relaciona-se com o requisito 3.5.4.1 no Capítulo 3.5).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala

ANTECEDENTES

Estima-se que haja entre 20 e 30 milhões de homens, mulheres e crianças envolvidos na mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) em todo o mundo, e que o setor de MAPE é responsável por 15 a 20 por cento da produção global de minerais e metais.³⁸²

Embora não haja uma definição única de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE), ela é geralmente entendida como abrangendo uma gama de atividades, incluindo prospecção, exploração, extração, processamento e transporte, e uso de tecnologias e práticas mais simplificadas e intensivas em mão de obra do que a mineração industrial em grande escala.

O setor MAPE é complexo e diversificado. Inclui indivíduos ou famílias que mineram para ganhar ou suplementar sua subsistência, bem como operações comerciais de pequena escala que empregam vários trabalhadores. Muito da MAPE é informal, com entidades operando em violação às leis ou na ausência de uma estrutura legal apropriada, embora alguns operadores de MAPE tenham licenças, paguem impostos e cumpram as regulamentações sociais e ambientais.³⁸³ Em alguns contextos, pode haver um elemento criminoso nas atividades de MAPE, como contrabando, evasão fiscal, lavagem de dinheiro, tráfico de produtos químicos ilegais ou financiamento de conflitos.³⁸⁴

A MAPE às vezes ocorre em áreas próximas ou em concessões de mineração em grande escala (MGE). Os mineiros da MAPE podem ter operado tradicionalmente nessas áreas, em tempo integral ou sazonalmente, ou em outros casos, os mineiros podem ter chegado durante a exploração MGE ou após o desenvolvimento da mina em grande escala.

Dada a diversidade dentro do setor de MAPE, é compreensível que as interações entre as entidades do MGE e MAPE também possam assumir uma variedade de formas, desde o confronto violento à coexistência harmoniosa.³⁸⁵

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

³⁸² Buxton, A. 2013. *Responding to the Challenge of Artisanal and Small-Scale Mining: How can knowledge networks help?* Institute for Environment and Development (IIED), London. p. 3. (Em Inglês) <http://pubs.iied.org/16532IIED/>

³⁸³ *ibid.* p. 4; Fórum Intergovernamental sobre Mineração, Minerais Metais e Desenvolvimento Sustentável (IGF). 2017. IGF Guidance for Governments: Managing Artisanal and Small-Scale Mining. International Institute for Sustainable Development (IISD). p. 5. (Em Inglês) <http://igfmining.org/wp-content/uploads/2017/01/igf-guidance-for-governments-asm.pdf>

³⁸⁴ IGF, 2017, p. 12; and Echavarría, C. 2014. *'What is legal?' Formalising Artisanal and Small-Scale Mining in Colombia.* Institute for Environment and Development (IIED), London and Alliance for Responsible Mining (ARM), Columbia. . 23. (Em Inglês) <http://pubs.iied.org/pdfs/16565IIED.pdf>

³⁸⁵ *Communities and Small-Scale Mining*, World Bank/IFC Oil, Gas and Mining Sustainable Community Development Fund and ICMM. 2010. Working Together - How Large-Scale Mining Can Engage with Artisanal and Small-Scale Miners. p. 5. (Em Inglês) <https://www.commddev.org/wp-content/uploads/2015/06/Working-together-How-large-scale-mining-can-engage-with-artisanal-and-small-scale-miners.pdf>

O MAPE está desempenhando um papel cada vez mais importante em muitas economias nacionais³⁸⁶ e tem o potencial de fornecer meios de subsistência decentes se conduzido de maneira organizada e responsável e com acesso mais seguro ao capital e aos mercados. As minas de grande escala que operam nas mesmas regiões das MAPE, ou que compram os minerais produzidos pelas MAPE, têm a oportunidade de contribuir para transformações positivas no setor de MAPE.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Evitar conflitos e, sempre que possível dentro do escopo da lei nacional, promover relações positivas entre minas de grande escala e entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE), e apoiar o desenvolvimento da MAPE que fornece oportunidades positivas de subsistência e protege as pessoas direitos, saúde, segurança e meio ambiente.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para qualquer operação de mineração em grande escala que tenha o potencial de interagir com entidades MAPE devido à proximidade ou por meio de relações comerciais, como minério de abastecimento ou minerais de entidades MAPE.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.6.1. Entendendo o Contexto da MAPE</p> <p>3.6.1.1. Quando a <u>empresa operacional</u> de mineração de grande escala (MGE) tiver identificado a presença de entidades de <u>mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)</u> na concessão da MGE ou em estreita proximidade com as operações da MGE, a <u>empresa operacional</u> deverá realizar um processo de escopo para entender o contexto legal, social e ambiental no qual as atividades da MAPE estão ocorrendo.</p>	<p>3.6.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um relatório de escopo ou equivalente documentando as pesquisas da empresa sobre o contexto legal, social e ambiental em que a MAPE está operando. Documentação de esforços para identificar entidades e operações da MAPE em estreita proximidade com o projeto de mineração. 	<p>3.6.1.1: "em estreita proximidade" deve ser entendida como localizada adjacente à operação MGE ou próxima o suficiente para que haja interações atuais ou futuras entre as atividades ou pessoal da mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) e da MGE, e/ou as ações de uma podem ter impacto sobre a outra".</p> <p>As "entidades da MAPE" podem incluir mineiros/produtores, processadores, comerciantes, transportadores; podem ser indivíduos ou grupos, formais ou informais, e podem ou não estar operando em conformidade com os marcos legais.</p> <p>Antes do investimento em projetos de mineração em larga escala (MGE), as empresas tipicamente escutam o contexto político, econômico, legal, social e ambiental da área operacional para entender os riscos potenciais relacionados a esses grandes investimentos de capital. Quando a MAPE está presente, a empresa operacional também deve se esforçar para entender e documentar os diversos riscos e oportunidades relacionados à MAPE na área. As informações coletadas durante esta etapa ajudarão a informar estratégias para criar oportunidades positivas para a MAPE e comunidades afetadas (ver 3.6.3.2). Se não for feito um pré-investimento, as empresas MGE devem estabelecer o contexto da MAPE o mais cedo possível no ciclo de vida de desenvolvimento da mina.</p> <p>Fatores importantes a serem considerados no estabelecimento do contexto da MAPE incluem, mas não precisam ser limitados a isso:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quem são os mineiros da MAPE? Por exemplo, tanto mulheres como homens estão envolvidos,³⁸⁷ são crianças

³⁸⁶ Freundenberger et al. 2013. Direitos de Propriedade e Mineração Artesanal: Esclarecimento e Fortalecimento de Direitos: Opções para Formuladores de Políticas. p 1. (Em Inglês) <https://www.land-links.org/wp-content/uploads/2016/09/Property-Rights-and-Artisanal-Mining.pdf>

³⁸⁷ Eftimie et al. 2012. Dimensões de Gênero da Mineração Artesanal e da Mineração de Pequena Escala: Um conjunto de ferramentas de avaliação rápida. (Em Inglês) <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/2731>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>envolvidas,³⁸⁸ são mineiros de comunidades locais, são migrantes, ou é uma mistura,³⁸⁹ existe o potencial que o trabalho forçado pode estar ocorrendo?³⁹⁰</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ASM é uma atividade tradicional, recente ou pós-MGE; as atividades são sazonais, o ano todo? • Quais são os tipos de atividades relacionadas à MAPE que ocorrem localmente (por exemplo, mineração, processamento, comercialização, transporte)? • Qual é a relação entre as entidades da MAPE, incluindo os mineiros migrantes e transitórios, se relevante, e a comunidade local? • Existe o potencial de que as entidades da MAPE estejam sendo controladas por forças governamentais militantes ou desonestas, ou por grupos criminosos armados? • Qual o papel da renda da MAPE nas economias locais/regionais ou nos meios de subsistência das comunidades locais/regionais? • Quais são os impactos ambientais e sociais atuais ou potenciais das atividades da MAPE? • Quem detém os direitos de superfície e minerais na área? Existem reivindicações habituais de posse?³⁹¹ • Qual é o marco regulatório e legal da MAPE no país (por exemplo, a MAPE é legal? A aplicação das leis está ocorrendo?) • Se não existe uma estrutura legal para a MAPE, estão em curso esforços governamentais para formalizar ou legalizar a produção da MAPE (ou, inversamente, o governo é passivo ou está trabalhando ativamente contra a formalização ou o desenvolvimento de uma estrutura legal que apoie a MAPE?) • Existe o potencial para que os materiais da MAPE entrem na cadeia de suprimentos da mina, seja de fontes locais ou mais distantes?
<p>3.6.2. Envolvimento com Entidades e Comunidades da MAPE</p> <p>3.6.2.1. Quando a empresa operacional tiver identificado a presença da MAPE em ou nas proximidades de seu projeto de mineração, e quando não houver</p>	<p>3.6.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia de engajamento dos stakeholders. • Registros dos stakeholders consultados (por exemplo, lista das consultadas, descrição do conteúdo e do processo da consulta). • Registros dos stakeholders da 	<p>3.6.2.1.a: Re: 3.6.2.1.a, na medida do possível, devem ser feitos esforços de boa-fé para envolver e consultar uma gama de indivíduos ou entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) para refletir as preocupações e opiniões da diversidade daqueles que podem ser afetados ou ter o potencial de afetar a mina MGE (por exemplo, diversidade em gênero, idade, etnias, entidades formais/informais, diferentes tamanhos de operações de MAPE e a gama de tipos de atividades de MAPE, incluindo mineiros, processadores, comerciantes, transportadores).</p> <ul style="list-style-type: none"> • As entidades formais da MAPE podem incluir cooperativas, associações, empresas ou outras entidades registradas no governo e/ou que estejam aptas a solicitar uma licença ou permissão formal de mineração. A MAPE informal refere-se àqueles que trabalham fora do quadro legal, por exemplo, podem não ser titulares de títulos, autorizações ou

³⁸⁸ UNICEF. 2015. Os Direitos da Criança e o Setor Minerário. UNICEF Extractive Pilot. (Em Inglês) https://www.unicef.org/csr/files/UNICEF_REPORT_ON_CHILD_RIGHTS_AND_THE_MINING_SECTOR_APRIL_27.pdf

³⁸⁹ Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) e o Banco Mundial/Fundo de Desenvolvimento Comunitário (CommDev). 2009. Mineração Juntos - Mineração em Grande Escala Encontra a Mineração Artesanal: Um Guia de Ação. (Em Inglês) https://commdev.org/wp-content/uploads/2015/05/P_Mining_Together_Large-Scale_Mining_Meets_Artisanal_Mining.pdf

³⁹⁰ Hidron e Koepke. 2014. Abordando o Trabalho Forçado na Mineração Artesanal e em Pequena Escala (MAPE): Um Kit de Ferramentas para Praticantes. Aliança para uma Mineração Responsável. (Em Inglês). <https://www.solidaridadnetwork.org/sites/solidaridadnetwork.org/files/publications/ForcedLaborToolkit%20-%20Solidaridad%20ARM.pdf>

³⁹¹ Por exemplo, Freudenberger et al. (veja acima) e . USAID Issue Brief. (Em Inglês) <https://www.land-links.org/wp-content/uploads/2016/09/Property-Rights-and-Artisanal-Mining.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>risco material para o pessoal da empresa, ela deverá:</p> <p>a. Fazer um esforço de boa fé para se envolver com entidades da <u>MAPE</u> incluindo, quando relevante, operadores informais da <u>MAPE</u> e associações formais da <u>MAPE</u>, como parte dos esforços contínuos de envolvimento dos <u>stakeholders</u> (Ver IRMA Capítulo 1.2);</p> <p>b. Fazer um esforço de boa fé para <u>consultar</u> as entidades informais e formais da <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes e o planejamento do encerramento;</p> <p>c. Envolver-se com comunidades que são ou podem ser afetadas pelas operações e/ou interações entre a <u>MAPE</u> e entidades da <u>MAPE</u> ; e</p> <p>d. <u>Informar</u> às entidades e comunidades da <u>MAPE</u> que existe um <u>mecanismo de reclamação de nível operacional</u> disponível para levantar preocupações e resolver conflitos relacionados à</p>	<p>comunidade local afetadas pelas interações da MAPE e/ou entre a MAPE e a MAPE consultada (por exemplo, lista das consultadas, descrição do conteúdo e do processo da consulta).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais utilizados para promover o mecanismo de reclamação a nível operacional para a MAPE e comunidades locais, e uma explicação do método de distribuição utilizado. 	<p>reivindicações legítimas de minerais.³⁹²</p> <p>O termo "esforço de boa fé" é usado em 3.6.2.1.a porque é reconhecido que pode haver razões legítimas para não se envolver com algumas entidades da MAPE, por exemplo, aquelas ligadas a grupos armados ou atividades criminosas. Ou pode haver situações em que o engajamento seja improvável, por exemplo, com mineiros transitórios ou mineiros não autorizados que temem ser presos ou expulsos. Quando o envolvimento direto não for possível, devem ser feitos esforços para envolver a sociedade civil, organizações comunitárias ou outras que tenham conhecimento dos desafios, riscos, impactos e oportunidades relacionados com a MAPE. Quando não for considerado seguro envolver-se, ou quando os esforços de boa-fé não tenham levado ao engajamento, os operadores da MGE devem fornecer explicações aos auditores.</p> <p>Conforme o capítulo 1.2, critério 1.2.4 do IRMA, as comunicações e informações devem ser em formatos e idiomas culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para as comunidades e partes interessadas afetadas, e fornecidas em tempo hábil.</p> <p>As estratégias de engajamento adequadas ou ótimas variam de acordo com o contexto particular da MAPE. O engajamento pode ser através de reuniões com representantes da MAPE (indivíduos ou grupos), fóruns comunitários da MAPE realizados pela empresa ou em parceria com outros (por exemplo, governo, sociedade civil, agências de desenvolvimento, etc.), comitês MGE-ASM ou outras abordagens. O envolvimento pode ser somente com entidades da MAPE, ou pode abranger as comunidades afetadas de forma mais ampla num esforço para promover a cooperação ativa e contínua entre as operações da MGE, as operações de mineração artesanal e as comunidades locais. Como descrito no Capítulo 1.2, pode haver a necessidade de diferentes estratégias de engajamento/consulta, tais como reuniões separadas, para mulheres, ou grupos vulneráveis.</p> <p>3.6.2.1.b: Dentro da Norma IRMA há uma série de capítulos da IRMA que requerem que as empresas da MGE realizem avaliações de risco ou impacto. Todas essas avaliações incluem consulta às partes interessadas, portanto, se a mineração da MAPE está ocorrendo na MGE ou em sua proximidade, então as entidades da MAPE devem ser convidadas a participar de qualquer processo de avaliação de risco/impacto relevante realizado pela MGE. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A avaliação de risco de segurança da empresa operadora requerida no Capítulo 3.5 é um exemplo de onde os mineiros da MAPE precisam ser consultados, pois pode haver riscos relacionados às interações entre o pessoal de segurança do local da mina e a MAPE, e os mineiros da MAPE podem fornecer informações sobre a melhor forma de mitigar o potencial de interações violentas ou abusos dos direitos humanos com os provedores de segurança de minas. CASM et al., 2010 (pp. 73-78) fornece orientações adicionais para avaliar e minimizar os riscos à segurança e aos direitos humanos quando há interações entre a MGE e a MAPE.³⁹³

³⁹² Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) et al. 2010. Trabalhando Juntos - Como a Mineração em Grande Escala pode se envolver com os Mineradores Artesanais e de Pequena Escala. p. 7. (Em Inglês) <http://www.eisourcebook.org/cms/June%202013/Working%20Together,%20How%20Large-scale%20Mining%20can%20Engage%20with%20ASM.pdf>

³⁹³ Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) et al. 2010. Trabalhando Juntos - Como a Mineração em Grande Escala pode se envolver com os Mineradores Artesanais e de Pequena Escala. p. 73 – 78. (Em Inglês) <http://www.eisourcebook.org/cms/June%202013/Working%20Together,%20How%20Large-scale%20Mining%20can%20Engage%20with%20ASM.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>operação da <u>MAPE</u> (Ver IRMA Capítulo 1.4).</p> <p>3.6.3. Fomentar Relacionamentos Positivos e Oportunidades para MAPE e Comunidades</p> <p>3.6.3.1. A <u>empresa operacional</u> deve assegurar que o pessoal de segurança das minas seja treinado</p>	<p>3.6.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de treinamento (por exemplo, folhas de registro de presença, agendas/currículo). • Materiais de treinamento. 	<ul style="list-style-type: none"> • A inclusão de entidades da MAPE e comunidades locais no planejamento de recuperação e fechamento de minas também é importante, já que a MAPE frequentemente ocorre em locais históricos da MGE (por exemplo, retrabalho de rejeitos ou mineração de minério de baixo grau rejeitado pela MGE). Ao incluir os mineiros e as comunidades da MAPE no planejamento de fechamento logo no início do desenvolvimento da mina MGE (ver IRMA Capítulo 2.6), pode haver oportunidades para permitir que a MAPE mine certas áreas do local da MGE simultaneamente com as operações da MGE; e a adoção de "abordagens inovadoras de reabilitação que beneficiem tanto o legado da empresa MGE quanto a subsistência dos mineiros da MGE pode ser identificada".³⁹⁴ <p>Outras avaliações que devem incluir a MAPE, se presentes, são as encontradas em: IRMA Capítulo 1.3-Direitos Humanos, Capítulo 2.1-Avaliação do Impacto Ambiental e Social, Capítulo 2.4-Resassentamento, Capítulo 3.2-Saúde e Segurança Ocupacional (e.g, se a MAPE estiver ocorrendo na concessão da MGE, pois as atividades da MAPE podem representar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores da MGE e dos trabalhadores da MAPE), Capítulo 3.3-Saúde e Segurança Comunitária, Capítulo 3.4-Áreas afetadas por conflitos, Capítulo 3.5- Arranjos de Segurança, e/ou Capítulo 4.6-Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas. (Veja a lista de capítulos em Para Mais Informações)</p> <p>Re: 3.6.2.1.c, as comunidades localizadas nas proximidades das operações do MGE e da MAPE também são partes interessadas na mina do MGE. Dependendo do contexto, todos ou alguns dos indivíduos que trabalham para as entidades da MAPE podem viver ou utilizar serviços prestados pelas comunidades próximas. Estas comunidades podem oferecer importantes contribuições sobre o contexto da MAPE, os impactos potenciais das operações da MAPE, o papel da MAPE na comunidade local, os impactos potenciais que podem ocorrer como resultado de interações negativas (ou violentas) entre a MGE e a MAPE, e os impactos potenciais (positivos ou negativos) que podem ocorrer como resultado de estratégias ou iniciativas da MGE relacionadas com a MAPE.</p> <p>Re: 3.6.2.1.d, é importante que as entidades e comunidades da MAPE afetadas pelas interações entre a MGE e a MAPE entendam que têm caminhos para levantar preocupações e buscar soluções para os impactos percebidos que estão relacionados com as operações da MGE. O capítulo 1.4 do IRMA aborda o desenvolvimento de um mecanismo de reclamação a nível operacional. O requisito 3.6.2.1.d simplesmente esclarece que, como atores da MGE, as entidades da MAPE e as comunidades afetadas precisam ser conscientizadas sobre a existência de tal mecanismo.</p> <p>3.6.3: (NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso)</p> <p>As “oportunidades positivas” variam de acordo com o contexto. Por exemplo, em alguns casos, a participação na formalização do setor ASM pode ser possível, no entanto, em outros casos, a criação de oportunidades alternativas de subsistência para as comunidades pode ter o potencial de gerar benefícios mais positivos.</p>

³⁹⁴ Ibid. pp. 16, 85-87.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>para respeitar os direitos humanos dos indivíduos envolvidos nas atividades da MAPE, e dos membros das comunidades afetadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contratos com prestadores de serviços de segurança privada. • Registros de certificação de prestadores de serviços de segurança privada. 	<p>3.6.3.1: Preocupações de segurança e impactos potenciais sobre os direitos humanos podem surgir como resultado das interações entre: entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) e provedores de segurança; diferentes grupos de mineiros da MAPE competindo por território de valor; mineiros da MAPE e comunidades locais, por exemplo, quando os mineiros não são da comunidade; e operadores de MAPE e mineiros da MAPE, por exemplo, quando ocorrem incursões em concessões de MAPE, ou quando há roubo ou vandalismo de propriedade da MAPE (CASM et al., 2010, p. 73). Pode haver riscos elevados para as crianças nessas situações.³⁹⁵</p> <p>O Capítulo 3.5 do IRMA aborda mais detalhadamente os acordos de segurança e exige que as empresas operadoras, conforme os Princípios Voluntários sobre Negócios e Direitos Humanos, forneçam treinamento em direitos humanos às forças de segurança privadas e ofereçam treinamento semelhante às forças de segurança públicas que fornecem segurança relacionada a minas, caso não estejam recebendo esse tipo de treinamento por outros meios. O requisito 3.6.3.1 simplesmente esclarece que quando a MAPE está ocorrendo no projeto de mineração ou em sua proximidade, que além dos direitos humanos dos trabalhadores de minas e comunidades afetadas, os direitos humanos dos indivíduos envolvidos nas atividades da MAPE estão especificamente incluídos como parte desse treinamento.</p> <p>Para informações sobre treinamento de pessoal de segurança em minas, consulte o Capítulo 3.5 do IRMA e os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. De acordo com o Capítulo 3.5, requisito 3.5.4.1, o treinamento deve ser baseado nos Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos, ser realizado trimestral ou bianualmente, ser documentado, e deve incluir testes e certificação obrigatórios para todo o pessoal de segurança.</p>
<p>3.6.3.2. A empresa operacional deve demonstrar que tem considerado oportunidades para aumentar os impactos positivos de segurança, ambientais e sociais das atividades da MAPE, em benefício das entidades da MAPE e das comunidades anfitriãs.</p>	<p>3.6.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de escopo (ou equivalente) - por exemplo, documentação dos potenciais riscos sociais e ambientais (positivos e negativos) associados às entidades da MAPE com as quais a empresa operadora tem uma relação comercial. • Relatório de avaliação (ou equivalente) documentando uma análise da importância dos riscos e impactos potenciais identificados. • Documentação das entidades que têm impacto sobre as entidades da MAPE 	<p>3.6.3.2: Neste caso, comunidade anfitriã refere-se à comunidade ou comunidades que são afetadas pelas operações da MAPE e da MAPE, por exemplo, aquelas que podem estar fornecendo bens, serviços, mão-de-obra, etc., para essas operações.</p> <p>Além de reduzir o potencial de conflitos e potenciais abusos dos direitos humanos pela segurança fornecida, MGE deve tomar medidas proativas para construir relações positivas, criando oportunidades positivas para entidades e comunidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE). As estratégias para criar "oportunidades positivas" irão variar de acordo com o contexto operacional. Elas podem incluir, mas não precisam ser limitadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação em esforços (liderados pelo governo anfitrião, ONGs, agências de desenvolvimento ou outros) para apoiar a formalização ou profissionalização do setor da MAPE no país • Facilitar o acesso das entidades da MAPE a treinamento técnico, recursos ou programas para promover práticas sociais e ambientais mais responsáveis • Exploração de oportunidades para desenvolver acordos com entidades da MAPE para extrair com segurança e legalidade materiais (por exemplo, resíduos de rocha, rejeitos) a partir de concessões de mineração em larga escala • Exploração de oportunidades para o MAPE obter minério ou materiais minerados de entidades da MAPE

³⁹⁵ UNICEF. 2016. Os Direitos da Criança e o Conjunto de Ferramentas para Mineração. p. 66. (Em Inglês) https://www.unicef.org/csr/files/FINAL_Child_Rights_and_Mining_Toolkit_060217.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>que hospedam comunidades através de seu trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de atividades e consultas com as partes interessadas e outros para investigar oportunidades de aumentar a segurança, impactos ambientais e sociais das atividades locais da MAPE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com outros (por exemplo, governos, ONGs, agências de desenvolvimento, associações da MAPE, entidades individuais da MAPE, organizações comunitárias afetadas) para melhorar as opções de subsistência das comunidades locais (por exemplo, através da aquisição local de bens e serviços, microfinanciamento para a criação de empresas, etc.) • Resposta à infraestrutura comunitária ou outras necessidades relacionadas ao afluxo de trabalhadores migrantes da MAPE.³⁹⁶ • Melhoria das condições das mulheres nas comunidades MAPE através de programas de conscientização de gênero e empoderamento.³⁹⁷ <p>A formalização é muitas vezes vista como um passo crítico para a transformação positiva do setor da MAPE, pois "a informalidade priva o estado de recursos financeiros importantes, enquanto as atuais condições ambientais, sociais, de saúde e segurança, trabalhistas, técnicas e comerciais precárias impedem o setor de atingir objetivos sociais importantes, como a geração de empregos formais e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades mineiras".³⁹⁸</p> <p>"A formalização é um processo que busca integrar [a MAPE] à economia formal". O processo de formalização inclui o desenvolvimento ou adaptação de leis ou políticas de mineração (e outras) para enfrentar os desafios da [MAPE]...". . . Em particular, a falta de acesso aos mercados formais de crédito como resultado da natureza informal (e às vezes ilegal) do setor é uma barreira para que os mineiros implementem mudanças. Os mineiros exigem acesso a capital para melhores equipamentos que permitam o uso desses processos alternativos e possam aumentar a eficiência e os lucros, e a formalização tende a promover condições econômicas positivas para os mineiros e comunidades locais. . . A legalização é apenas uma dimensão do processo de formalização. . . Na sua maioria, as atividades [da MAPE] não são incorporadas às estruturas legais e institucionais formais porque o setor é geralmente considerado mais complicado de regular do que as operações de mineração em larga escala e os governos não têm capacidade, recursos ou vontade de formalizá-lo".³⁹⁹</p> <p>Não é responsabilidade das empresas de mineração liderar a formalização do setor da MAPE no país de operação.⁴⁰⁰ Entretanto, se existirem iniciativas governamentais ou lideradas por múltiplas partes interessadas, os operadores da MAPE devem considerar participar, seja como empresa individual como parte de uma associação do setor. Tais iniciativas podem</p>

³⁹⁶ International Finance Corporation (IFC). 2009. Um Manual para Abordagem da Migração Induzida por Projetos. (Em Inglês) https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_handbook_inmigration

³⁹⁷ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) p. 27. <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm> e também Responsible Jewellery Council. 2013. Standards Guidance. (Em Inglês) http://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf

³⁹⁸ Echavarría, C. 2014. O que é legal? Formalização da Mineração Artesanal e de Pequena Escala na Colômbia. p. 14. (Em Inglês) <http://pubs.iied.org/pdfs/16565IIED.pdf>

³⁹⁹ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). 2012. Análise das Abordagens de Formalização no Setor de Mineração de Ouro Artesanal e em Pequena Escala com base em experiências no Equador, Mongólia, Peru, Tanzânia e Uganda. 1, 2. (Em Inglês) https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/11357/Formalization_Document_Final_June_2012.pdf?sequence=1&isAllowed=y

⁴⁰⁰ Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) e o Banco Mundial/Fundo de Desenvolvimento Comunitário (CommDev). 2009. Mineração Juntos - Mineração em Grande Escala Encontra a Mineração Artesanal: Um Guia de Ação. p. 21. (Em Inglês) https://commdev.org/wp-content/uploads/2015/05/P_Mining_Together_Large-Scale_Mining_Meets_Artisanal_Mining.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>incluir, por exemplo, a criação ou atualização de marcos legais, incluindo regulamentos sociais e ambientais, para que sejam apropriados e apoiem a mineração responsável da MAPE.</p> <p>s empresas também podem fornecer assistência jurídica, financeira e técnica para apoiar os esforços de formalização e profissionalização da MAPE,⁴⁰¹ ou treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais dos operadores da MAPE em áreas como mineração, geologia, processamento de minério, saúde e segurança, gestão ambiental, gestão financeira, marketing e organização do setor (por exemplo, estabelecimento de cooperativas, associações ou outras estruturas associativas).⁴⁰²</p> <p>A MGE pode investigar outras estratégias para apoiar a formalização ou profissionalização de operadores ASM, incluindo a assinatura de contratos ou subcontratos diretamente com os mineiros da ASM para que estes possam trabalhar legalmente nos arrendamentos mineiros da MGE.</p> <p>As empresas MGE não têm que assumir a liderança nos esforços, mas sim, são encorajadas a explorar parcerias com outros que já estão trabalhando para promover transformações positivas no setor de MAPE, tais como iniciativas lideradas pelo governo do país anfitrião; esquemas de certificação da MAPE e outros que promovem cadeias de fornecimento responsável de minerais, incluindo materiais produzidos pela MAPE (por exemplo Aliança para Mineração Responsável, Better Gold Initiative, Diamond Development Initiative, Fairtrade e outros); ou iniciativas de desenvolvimento da MAPE através do Banco Mundial, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Organização Internacional do Trabalho, Instituto Internacional para o Desenvolvimento Sustentável, ONGs e profissionais.⁴⁰³</p> <p>ais parcerias poderiam resultar no apoio a iniciativas de formalização, programas de informação e tecnologia, capacitação, educação e programas de treinamento para promover melhores práticas (por exemplo, condições de trabalho, saúde e segurança, gestão química, direitos da mulher, eliminação do trabalho infantil e proteção do meio ambiente), a criação de cadeias de fornecimento formais para a MAPE e o acesso da MAPE a preços justos e prêmios que podem ser gastos na melhoria das práticas empresariais, qualidade de vida e serviços comunitários como educação, água potável e saúde.</p>
<p>3.6.4. Realizar a devida diligência nas Relações Comerciais com a MAPE</p>	<p>3.6.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de escopo (ou equivalente) - por exemplo, documentação dos 	<p>3.6.4: Algumas operações da MGE optam por comprar minérios minerados ou de operações de mineração artesanal e em pequena escala (MAPE) como parte de seu modelo de negócio e/ou apoiar os produtores da MAPE em sua busca por um meio de subsistência e outras oportunidades econômicas. Embora esta prática possa proporcionar um mercado mais</p>
<p>⁴⁰¹ Echavarría, C. 2014, p. 117, 118 (veja acima), Bocangel, D. 2001. Mineração em Pequena Escala na Bolívia: Estudo Nacional. Relatório 71, encomendado pelo projeto Mining, Minerals and Sustainable Development (MMSD) do Institute for Environment and Development (IIED), p. 18. (Em Inglês) http://pubs.iied.org/pdfs/G00713.pdf e também Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) e o Banco Mundial/Fundo de Desenvolvimento Comunitário (CommDev). 2009. pp. 22, 23. (veja acima)</p> <p>⁴⁰² Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) e o Banco Mundial/Fundo de Desenvolvimento Comunitário (CommDev). 2009. pp. 22, 23. (veja acima), Agência Suíça para o Desenvolvimento e Cooperação (SDC). 2016. Profissionalização da Mineração Artesanal na Mongólia. (Em Inglês). http://www.eisourcebook.org/cms/April%202016/Mongolia,%20Professionalizing%20Artisanal%20Mining.pdf; e também Responsible Jewellery Council. 2013. Standards Guidance. p. 186. Em Inglês) http://www.responsiblejewellery.com/files/RJC_Standards_Guidance_2013_eng.pdf</p> <p>⁴⁰³ Intergovernmental Forum on Mining, Minerals, Metals and Sustainable Development (IGF). 2017. Orientação do IGF para Governos: Managing Artisanal and Small-Scale Mining (Gestão de Mineração Artesanal e de Pequena Escala). (Em Inglês) https://www.iisd.org/sites/default/files/publications/igf-guidance-for-governments-asm_0.pdf</p>		

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.6.4.1. Quando a Mina MGE extrai minerais de ou tem outras relações comerciais com entidades da MAPE, a empresa operacional deverá:</p> <p>a. Avaliar regularmente os riscos e impactos sociais e ambientais relacionados às entidades da MAPE com as quais mantenham relações comerciais;⁴⁰⁴</p> <p>b. Colaborar com as entidades da MAPE com as quais possa se engajar legal e legitimamente para desenvolver e implementar um plano para eliminar ou mitigar os riscos mais significativos e,⁴⁰⁵ ao longo do tempo, abordar outros riscos sociais e ambientais relacionados com essas operações da MAPE ; e</p> <p>c. Monitorar periodicamente a eficácia das estratégias de mitigação e adaptar os planos conforme necessário para facilitar a minimização contínua dos riscos.</p>	<p>potenciais riscos sociais e ambientais (positivos e negativos) associados às entidades da MAPE com as quais a empresa operadora tem uma relação comercial.</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de avaliação (ou equivalente) documentando uma análise da importância dos riscos e impactos potenciais identificados. Plano de gestão de riscos (ou equivalente) que documenta as ações a serem tomadas para mitigar/minimizar os riscos significativos identificados associados a cada entidade da MAPE com a qual a MGE tem relações comerciais. Lista de métricas utilizadas para medir os impactos sociais e ambientais das entidades da MAPE. Relatórios que documentam os resultados do monitoramento da eficácia das estratégias de mitigação. Atualizações do plano de gestão de riscos (ou equivalente) e/ou da estratégia da empresa operacional para auxiliar as entidades da MAPE no 	<p>seguro para os materiais da MAPE, também pode criar responsabilidades potenciais para a MGE,⁴⁰⁶ por exemplo, ao introduzir material na cadeia de abastecimento da MGE que pode não ter sido produzido de forma "responsável".</p> <p>O requisito 3.6.4.1 só é relevante se a MGE tiver uma relação comercial ou comercial com uma entidade da MAPE. A entidade da MAPE não precisa estar localizada no mesmo país da mina da MGE.</p> <p>As principais relações comerciais aplicáveis no critério 3.6.4 são aquelas que envolvem a potencial entrada de materiais da MAPE na cadeia de fornecimento da MGE, através da compra de minério, materiais extraídos ou através de um acordo pelo qual a MGE processe materiais da MAPE. A MGE com estes tipos de relações comerciais com a MAPE deve realizar 3.6.4 além de 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3.</p> <p>Observe que pode haver outras relações comerciais entre a MGE e a MAPE (tais como onde a MGE comercializa minerais da MAPE, arrenda equipamentos para a MAPE ou fornece suporte logístico à MAPE) que não resultem na introdução de materiais da MAPE na cadeia de fornecimento da MGE. Nessas circunstâncias, recomenda-se a devida diligência se houver o potencial de que a relação comercial possa criar riscos para as empresas da MGE ou seus compradores a jusante. Entretanto, o foco principal dos esforços de Devida Diligência deve ser as entidades da MAPE que fazem parte da cadeia de valor da MGE e que estão diretamente ligadas às operações, produtos ou serviços da MGE.</p> <p>Re: 3.6.4.1.a, uma série de questões sociais e ambientais nas operações da MAPE podem representar riscos para os trabalhadores da MAPE e comunidades próximas. Estes incluem, mas não estão limitados à falta de conformidade legal; suborno e corrupção; trabalho infantil, trabalho forçado, salários baixos, falta de direitos trabalhistas, saúde e segurança no trabalho (por exemplo, exposição de trabalhadores e comunidades a produtos químicos tóxicos como mercúrio e cianeto), falta de igualdade de gênero, riscos de segurança, abusos dos direitos humanos, especialmente em áreas afetadas por conflitos, poluição ambiental e degradação por práticas pobres de gestão de resíduos; operar em áreas protegidas ou áreas-chave da biodiversidade.</p> <p>Na avaliação dos riscos, a MGE deve ter em mente que as atividades da MAPE podem ter impactos sobre todos os trabalhadores e membros da comunidade, mas há alguns grupos que podem ser particularmente vulneráveis em determinados contextos. Por exemplo, a MGE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Em alguns países, as mulheres são responsáveis pelo processamento do ouro da MAPE. Muitas vezes isso envolve o uso

⁴⁰⁴ O requisito 3.6.4.1 só é relevante se a MGE tiver uma relação comercial ou comercial com uma entidade da MAPE. A entidade da MAPE não precisa estar localizada no mesmo país da mina da MGE.

As principais relações comerciais aplicáveis no critério 3.6.4 são aquelas que envolvem a potencial entrada de materiais da MAPE na cadeia de fornecimento da MGE, através da compra de minério, materiais extraídos ou através de um acordo pelo qual a MGE processe materiais da MAPE. A MGE com estes tipos de relações comerciais com a MAPE deve realizar 3.6.4 além de 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3.

⁴⁰⁵ Os riscos mais significativos variarão, dependendo das operações da MAPE. Entretanto, se presentes, os seguintes devem ser sempre considerados "riscos significativos": graves abusos aos direitos humanos, incluindo as piores formas de trabalho infantil, trabalho forçado, tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, violência sexual generalizada, crimes de guerra ou graves violações do direito humanitário internacional, crimes contra a humanidade ou genocídio.

⁴⁰⁶ Comunidades e Mineração em Pequena Escala (CASM) et al. 2010. Trabalhando Juntos - Como a Mineração em Grande Escala pode se envolver com os Mineradores Artesanais e de Pequena Escala. p. 59. (Em Inglês) <http://www.eisourcebook.org/cms/June%202013/Working%20Together,%20How%20Large-scale%20Mining%20can%20Engage%20with%20ASM.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>acesso à assistência técnica e investimentos financeiros para facilitar mudanças em suas práticas.</p>	<p>de mercúrio, e o processamento ocorre em casa, criando problemas de saúde nas mulheres e riscos à saúde de toda a família.⁴⁰⁷</p> <ul style="list-style-type: none"> • As operações da MAPE podem representar riscos para crianças, incluindo trabalho infantil forçado, riscos à saúde e segurança, potencial para exploração sexual e violência e, particularmente em áreas afetadas por conflitos, o potencial para serem recrutadas para milícias que tenham vínculos com operações da MAPE que apoiem atividades criminosas, grupos armados e abusos dos direitos humanos.⁴⁰⁸ • O trabalho forçado muitas vezes afeta os grupos mais vulneráveis, como mulheres, jovens e crianças, tem sido relatado na mineração em pequena escala, e os riscos de sua ocorrência são maiores em áreas remotas ou informais de mineração..⁴⁰⁹ <p>Não há definição para "avaliar regularmente". Como regra geral, as avaliações devem ser revistas e atualizadas anualmente (ou com uma frequência compatível com os riscos). Por exemplo, se há inúmeros riscos que podem ser significativos, as avaliações devem ser atualizadas com mais frequência do que se há poucos riscos conhecidos.</p> <p>As avaliações também devem ser atualizadas conforme a necessidade. Situações que podem exigir uma atualização podem incluir (mas não estão limitadas a) mudanças no contexto político local ou nacional; mudanças no contexto operacional da MAPE (por exemplo, novos atores se mudam, surgem situações de conflito) ou os fornecedores da MAPE da MGE expandem suas operações para novas áreas, etc. Se não houver grandes mudanças que alterem a análise de risco, as atualizações podem simplesmente indicar esse fato.</p> <p>Re: 3.6.4.1.b, os riscos mais significativos variarão, dependendo das operações da MAPE. Entretanto, se presentes, os seguintes devem ser sempre considerados "riscos significativos": graves abusos aos direitos humanos, incluindo as piores formas de trabalho infantil, trabalho forçado, tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, violência sexual generalizada, crimes de guerra ou graves violações do direito humanitário internacional, crimes contra a humanidade ou genocídio.</p> <p>Se o trabalho infantil e/ou o trabalho forçado forem identificados nas operações da MAPE, e o projeto de mineração em larga escala for fonte de materiais dessas operações, a empresa operadora deve providenciar a remediação de acordo com os requisitos do Capítulo 3.1 do IRMA (ou seja, requisitos relacionados ao trabalho infantil e ao trabalho forçado em sua cadeia de suprimentos). Ver requisitos 3.1.7.6 e 3.1.8.2.</p>

⁴⁰⁷ Eftimie et al. 2012. Dimensões de Gênero da Mineração Artesanal e da Mineração de Pequena Escala: Um conjunto de ferramentas de avaliação rápida. pp. 8 - 10. (Em Inglês) <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/2731>

⁴⁰⁸ UNICEF. 2015. Os Direitos da Criança e o Setor Minerário. Piloto Extrativista do UNICEF. p. 16. (Em Inglês) https://www.unicef.org/csr/files/UNICEF_REPORT_ON_CHILD_RIGHTS_AND_THE_MINING_SECTOR_APRIL_27.pdf and Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). 2016c. Ações Práticas para Empresas Identificarem e Tratarem as Piores Formas de Trabalho Infantil na Cadeia de Abastecimento Mineral. Esboço. (Em Inglês) <https://mneguidelines.oecd.org/OECD-Practical-Actions-for-WFCL-in-Mining.pdf>

⁴⁰⁹ Hidron e Koepke. 2014. Abordando o Trabalho Forçado na Mineração Artesanal e em Pequena Escala (MAPE): Um Kit de Ferramentas para Praticantes. Aliança para uma Mineração Responsável. pp. 21, 22. (Em Inglês) <https://www.solidaridadnetwork.org/sites/solidaridadnetwork.org/files/publications/ForcedLaborToolkit%20-%20Solidaridad%20ARM.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>Após a avaliação da gama de riscos e a identificação dos riscos mais significativos a serem enfrentados primeiro, a empresa MGE deve desenvolver e implementar planos de curto prazo para começar a trabalhar na eliminação dos riscos mais graves, e planos de longo prazo para mitigar outros riscos. Para aumentar as chances de aceitação e sucesso, as medidas de mitigação devem ser discutidas e acordadas pelas entidades da MAPE, e os planos devem indicar prazos e padrões de referência claros para as melhorias esperadas.⁴¹⁰</p> <p>A colaboração pode envolver, por parte da empresa operacional, esforços para auxiliar as entidades da MAPE a alcançar os recursos necessários para implementar a mudança (por exemplo, isso pode ser através de assistência técnica, investimento financeiro ou outros meios).</p> <p>Reconhece-se que pode nem sempre ser claro quando é apropriado "legalmente e legitimamente envolver-se" com entidades da MAPE. As empresas devem estar preparadas para explicar e documentar suas decisões de se envolver comercialmente com as entidades da MAPE, especialmente quando se relacionam com áreas cinzentas, como a aquisição de fontes de abastecimento em sites informais da MAPE. O conceito de legitimidade deve ser considerado de acordo com as Diretrizes de Devida Diligência para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco da OCD.⁴¹¹</p> <p>A OCDE escreve que:</p> <p>"Embora a legislação dos países varie, a Diretiva de Devida Diligência incentiva a compra de ouro da MAPE, desde que as atividades da MAPE sejam legítimas e que a devida diligência seja realizada e os riscos identificados e gerenciados de acordo. A Orientação define a legitimidade da MAPE usando uma série de critérios, incluindo que ela deve ser consistente com as leis nacionais aplicáveis, e/ou que os mineiros [MAPE] devem demonstrar esforços de boa fé para operar dentro da estrutura legal e que eles se engajem em oportunidades de formalização. As atividades de mineração não podem ser consideradas legítimas quando contribuem para conflitos e abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais, conforme definido no Anexo II da Diretiva de Devida Diligência. Em muitos países produtores, o quadro legal estipula que as atividades da MAPE são totalmente ilegais ou que o minerador tem que estar registrado e/ou minerar em áreas designadas para atividades da MAPE. Dado os desafios particulares da auditoria jurídica para avaliar as atividades da MAPE em grande parte informais, muitas vezes ilegais e o grande número de atores, a Orientação para Auditoria Legal propõe uma série de medidas para trabalhar na formalização e legalização e para criar oportunidades econômicas e de desenvolvimento para os mineiros artesanais e de pequena escala em seu Anexo".⁴¹²</p>

⁴¹⁰ Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). 2016b. FAQ: Cadeias de Fornecimento Responsável em Mineração Artesanal e de Pequena Escala de Ouro. p. 6. (Em Inglês) http://www.oecd.org/daf/inv/investment-policy/FAQ_Sourcing-Gold-from-ASM-Miners.pdf

⁴¹¹ OCDE. 2016. OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High Risk Areas (Orientação de Diligência Due Diligence para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco). (3ª Ed.) <https://mneguidelines.oecd.org/mining.htm>

⁴¹² Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). 2016b. FAQ: Cadeias de Fornecimento Responsável em Mineração Artesanal e de Pequena Escala de Ouro. p. 5. (Em Inglês) http://www.oecd.org/daf/inv/investment-policy/FAQ_Sourcing-Gold-from-ASM-Miners.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.6.4.2. Quando a MGE tiver relações comerciais com entidades da MAPE localizadas em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco, a empresa operacional deverá realizar as devidas diligências relacionadas a essas entidades da MAPE, conforme requerido no Capítulo 3.4 do IRMA.</p>	<p>3.6.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise ou relatório de triagem de conflitos. • Avaliações de risco de conflito. • Documentação de medidas de gerenciamento de risco planejadas com cronogramas e objetivos de desempenho, por exemplo, um plano de gerenciamento de risco. • Relatórios de monitoramento e relatórios que resumem a eficácia das atividades de gerenciamento de riscos da empresa. • Evidência documentada da colaboração com entidades da MAPE (por exemplo, atas de reuniões, comunicações entre a empresa e as partes interessadas, contribuições escritas das partes interessadas e respostas da empresa às contribuições, etc.) na avaliação, e o desenvolvimento de estratégias de 	<p>A OCDE também aborda a questão "De acordo com a Diretriz de Devida Diligência, posso comprar de mineiros artesanais que não estão legalmente registrados em seus próprios países? A OCDE sugere que "os mineiros artesanais geralmente deveriam ter alguma forma de registro e/ou identificação e idealmente deveriam estar organizados em alguma forma de pessoa jurídica". A OECD continua escrevendo que o Guia é para cultivar o investimento e o comércio responsável nos países produtores, e assim oferece outras opções para as empresas quando lidam com mineiros artesanais que não estão legalmente registrados. Ver OECD 2016b para mais informações.⁴¹³</p> <p>Re: 3.6.4.1.c, não há definição para "atualização periódica". Uma boa regra geral é rever os resultados do monitoramento trimestralmente e atualizar estratégias e planos se ficar claro que as medidas de mitigação não estão minimizando efetivamente os riscos.</p> <p>3.6.4.2: Ver IRMA Capítulo 3.4, "Mineração em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco". Em particular, como partes interessadas em projetos de mineração, entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) devem estar envolvidas nas seguintes etapas de due diligence:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de risco de conflito (ver requisito 3.4.4.2) • Desenvolvimento de estratégias de mitigação de risco (ver 3.4.4.2) • Desenvolvimento de sistemas para monitorar a eficácia da mitigação (ver 3.4.5.1) • Relatório às partes interessadas sobre os principais resultados dos esforços de due diligence (ver 3.4.6.1 e 3.4.6.2)

⁴¹³ Ibid. p. 6.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>mitigação e indicadores de monitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Evidências documentadas de comunicação/relatórios à alta administração da empresa operacional, e partes interessadas (incluindo entidades da MAPE), empreiteiras, trabalhadores de minas e outros funcionários. 	

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	<p>De acordo com o Capítulo 1.1, se uma <u>lei do país anfitrião</u> for mais protetora dos direitos humanos, saúde ou meio ambiente do que um requisito da IRMA, a <u>lei do país anfitrião</u> deverá substituir o requisito da IRMA. Porém, se um requisito da IRMA for mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u>, a empresa também deve cumprir o requisito da IRMA, desde que o cumprimento dele não exija que a empresa infrinja a <u>lei do país anfitrião</u>.</p> <p>O Capítulo 1.1 também exige que os <u>contratados sigam</u> o Padrão IRMA. Portanto, se houver <u>contratados do projeto de mineração</u> que possam estar envolvidos com a <u>MAPE</u>, eles devem ser informados das políticas e abordagens da <u>empresa em operação</u> em relação ao engajamento e respeito aos direitos humanos das entidades <u>MAPE</u> e operar de maneira consistente com essas políticas e abordagens.</p>
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	<p>As <u>entidades MAPE</u> são <u>atores sociais</u> do <u>projeto de mineração</u> e, muitas vezes, também membros das <u>comunidades atingidas</u>. Como tal, os processos de engajamento com <u>MAPE</u> devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2.</p>
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	<p>3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as entidades <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Isso inclui a avaliação do impacto relacionado com os direitos humanos da <u>empresa em operação</u> (que é abordada no Capítulo 1.3, requisito 1.3.2.1).</p> <p>Se for descoberto (por exemplo, por meio de avaliações de direitos humanos, segurança ou risco de conflito) que a <u>empresa em operação</u> pode contribuir ou estar ligada a <u>impactos potenciais ou verdadeiros sobre os direitos humanos</u> como resultado do <u>abastecimento de Operações de MAPE</u> espera-se que as medidas de <u>mitigação da empresa em operação</u> cumpram os requisitos do Capítulo 1.3 da IRMA. (Consulte especificamente os requisitos 1.3.3.2.b e c, e 1.3.3.3.b e c).</p>
1.4— Queixas, Reclamações e Acesso à Reparação	<p>3.6.2.1.d exige que as entidades <u>MAPE</u> e as <u>comunidades sejam informadas de que existe um mecanismo</u> de reclamações de nível operacional disponível para levantar preocupações e resolver conflitos relacionados com a mina em grande escala. Esse <u>mecanismo de reclamações</u> é exigido no Capítulo 1.4.</p>
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	<p>3.6.2.1.b exige que as empresas em operação <u>consultem</u> as associações e os mineradores <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Isso deve incluir a Avaliação de Impacto Ambiental e Social no Capítulo 2.1 (ver especialmente os critérios 2.1.4).</p>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
2.4— Reassentamento:	3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as entidades <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Se houver mineradores <u>MAPE</u> , processadores ou outras entidades <u>MAPE</u> que possam ser atingidas pelo <u>reassentamento</u> , as <u>consultas com entidades MAPE</u> serão necessárias como parte do <u>reassentamento</u> avaliação de risco e impacto (ver critério 2.4.1). Além disso, as atividades da MAPE devem ser incluídas em estudos de base socioeconômica realizados antes do reassentamento, e as entidades MAPE devem ter oportunidades de mitigação, compensação e meios de subsistência no <u>Plano de Ação de Reassentamento e/ou Plano de Restauração da Meios de Subsistência</u> .
2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento	O Capítulo 2.6 requer que as <u>comunidades atingidas</u> sejam envolvidas no planejamento de avaliações/fechamento. Se estiver presente na área, é necessário que as entidades <u>MAPE</u> sejam envolvidas no planejamento do <u>fechamento da mina</u> .
3.1—Trabalho Justo e Termos de Trabalho:	O Capítulo 3.1, critérios 3.1.7 e 3.1.8, relaciona-se com <u>trabalho infantil</u> e <u>trabalho forçado</u> , respectivamente. Se um projeto MGE for originado ou tiver outras relações comerciais com MAPE (ou seja, existe uma relação de cadeia de abastecimento), o operador de MGE é obrigado no Capítulo 3.1 a realizar a devida diligência para determinar se <u>trabalho infantil</u> e/ou <u>trabalho forçado</u> estiver ocorrendo nessas operações <u>MAPE</u> (veja requisitos 3.1.7.4 e 3.1.8.2, respectivamente). Se <u>trabalho infantil</u> ou <u>trabalho forçado</u> forem descobertos, a <u>empresa em operação</u> de MGE é obrigada a realizar a reparação.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as entidades <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Se as entidades <u>MAPE</u> estiverem operando em concessões de MGE, elas podem representar riscos de saúde e segurança ocupacional para os <u>trabalhadores</u> e funcionários de MGE. Esses riscos devem ser avaliados como parte do processo de avaliação de riscos de saúde e segurança OHS em 3.2.1.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as entidades <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Isso inclui o escopo de saúde e segurança da comunidade da <u>empresa em operação</u> e, se relevante, avaliação de risco e impacto (3.3.1).
3.4—Mineração em Áreas Atingidas por Conflitos e de Alto Risco	3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as entidades <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Se uma mina de grande escala (MGE) buscando a certificação IRMA estiver localizada em uma área afetada por conflito, as <u>consultas com a MAPE</u> serão necessárias como parte da avaliação de risco de conflito (ver capítulo 3.4, requisito 3.4.3.4). De acordo com 3.6.4.2, se a MGE for originada ou tiver outras relações comerciais com operações da MAPE localizadas em uma área atingida por conflito ou de alto risco, a MGE é obrigada a realizar as etapas de devida diligência descritas no Capítulo 3.4.
3.5—Disposições de Segurança	3.6.2.1.b exige que uma <u>empresa em operação consulte</u> as associações e os mineradores <u>MAPE</u> durante as avaliações de risco e impacto relevantes. Isso inclui a avaliação de risco de segurança da <u>empresa em operação</u> (requisito 3.5.2.1). O Critério 3.5.4 no Capítulo 3.5 requer que o pessoal de segurança privada receba treinamento que incorpore, no mínimo, informações relacionadas com a conduta ética e respeito aos direitos humanos dos <u>trabalhadores de minas</u> e das <u>comunidades atingidas</u> , e política da empresa sobre o uso adequado da força e armas de fogo. O Requisito 3.6.3.1 simplesmente esclarece que, além dos direitos humanos dos trabalhadores de minas e comunidades atingidas, que os direitos humanos dos mineiros de MAPE sejam especificamente incluídos quando a <u>MAPE</u> estiver localizada em ou próximo a operação de mineração da empresa em operação.
4.8—Gestão de Mercúrio	O Capítulo 4.8 proíbe as empresas em operação da MGE de vender ou dar mercúrio a entidades <u>MAPE</u> (Ver 4.8.2.2.b).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 3.7—Patrimônio Cultural

ANTECEDENTES

O patrimônio cultural é o legado de estruturas físicas, paisagens e artefatos, bem como atributos intangíveis de um grupo ou sociedade, como linguagem, atividades ou conhecimentos que tenham valor cultural, científico, espiritual ou religioso.⁴¹⁴

Com o tempo, a mineração e outras formas de desenvolvimento industrial podem criar e também resultar em danos profundos e irreversíveis ao patrimônio cultural. Obviamente, as atividades de mineração podem destruir ou danificar o patrimônio cultural tangível, como edifícios históricos ou locais de importância espiritual. Porém, danos ao patrimônio cultural imaterial também podem ocorrer, por exemplo, como resultado da visita inadequada de locais ou do uso inadequado de conhecimentos tradicionais.⁴¹⁵

Cada vez mais, as empresas de mineração estão reconhecendo a importância de proteger e, quando possível, promover o patrimônio cultural para respeitar os direitos e fortalecer as relações com as comunidades onde quer que operem.⁴¹⁶

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger e respeitar o patrimônio cultural das comunidades e povos indígenas.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

⁴¹⁴ Adaptado de: Daes, E. 1995. Protection of the heritage of Indigenous People. Final report of the Special Rapporteur, Mrs. Erica-Irene Daes, in conformity with Subcommission resolution 1993/44 and decision 1994/105 of the Commission on Human Rights. E/CN.4/Sub.2/1995/26. June 21, 1995; and IFC. 2012. IFC's Guidance Notes: Performance Standards on Environmental and Social Sustainability. Guidance Note 7, p. 17.

⁴¹⁵ Por exemplo, alguns locais de herança indígena podem ter gênero - seguros para um sexo, mas perigosos para o outro; o conhecimento dos povos indígenas sobre a existência, localização e importância dos locais muitas vezes não é público; e, em alguns casos, se o conhecimento de locais sagrados for transferido de forma inadequada, pode ser perigoso tanto para o doador quanto para o receptor. (O'Faircheallaigh, C. 2008. *Negotiating Cultural Heritage? Aboriginal-Mining Company Agreements in Australia*. p. 7)

⁴¹⁶ Por exemplo, veja Anglo American. 2009. *The Anglo Social Way: Management System Standards*. p. 12. http://www.angloamerican.com/~media/Files/A/Anglo-American-PLC-V2/documents/supplier/aa_social_way.pdf; e também: Rio Tinto. 2011. *Why Cultural Heritage Matters*. http://www.riotinto.com/documents/ReportsPublications/Rio_Tinto_Cultural_Heritage_Guide.pdf

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas que se candidatam à certificação IRMA que têm potencial de impacto na herança cultural dos povos indígenas e/ou na herança cultural de comunidades não indígenas.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: As minas novas e as minas existentes devem atender aos requisitos deste capítulo. As minas existentes que não realizaram uma avaliação do patrimônio cultural de acordo com 3.7.1 não devem realizar uma avaliação, a menos que haja mudanças propostas nos planos ou atividades da empresa que possam atingir o patrimônio cultural (ou alterar significativamente a natureza ou grau de impacto existente no patrimônio cultural); ou se um patrimônio cultural até então desconhecido for encontrado pela empresa de mineração (também conhecido como descobertos por acaso). No entanto, as minas existentes deverão atender aos requisitos no restante do capítulo

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.7.1. Estipulações Gerais</p> <p>3.7.1.1. A triagem, a avaliação e o desenvolvimento e implementação de medidas e procedimentos de <u>mitigação</u> relacionados à gestão do patrimônio cultural devem ser realizados por <u>profissionais competentes</u>.</p>	<p>3.7.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de recrutamento. • Documentação de credenciais (por exemplo, quaisquer licenças ou credenciamentos) e curriculum vitae/resumos/biografias de profissionais contratados para realizar o trabalho. • Documentação de metodologias e procedimentos utilizados durante a triagem, avaliação, mitigação e gestão do patrimônio cultural. 	<p>3.7.1.1: NOTA: Se a triagem e avaliação não forem necessárias (ver 3.7.2, abaixo), então 3.7.1.1 se aplica apenas ao desenvolvimento de medidas e procedimentos de mitigação relacionados ao patrimônio cultural.</p> <p>Profissionais competentes podem ser funcionários internos ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias estabelecidas e cientificamente sólidas que resistam ao escrutínio de outros profissionais.</p>
<p>3.7.1.2. A triagem, a avaliação e o desenvolvimento de medidas e procedimentos de <u>mitigação</u> relacionados com a gestão do patrimônio cultural devem incluir <u>consultas com os stakeholders</u> relevantes.</p>	<p>3.7.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas das reuniões de consulta. • Fichas de inscrição para cada reunião. • Comunicações com os interessados (por exemplo, cartas de comentários; outras formas escritas ou verbais de feedback). • Transcrições das entrevistas ou gravações de áudio das entrevistas. 	<p>3.7.1.2: NOTA: Se a triagem e avaliação não forem necessárias (ver 3.7.2, abaixo), então 3.7.1.2 se aplica apenas ao desenvolvimento de medidas e procedimentos de mitigação relacionados ao patrimônio cultural.</p> <p>As "partes interessadas relevantes" podem incluir, por exemplo, comunidades dentro do país anfitrião que utilizam, ou utilizaram dentro da memória viva, o patrimônio cultural; acadêmicos ou outros com experiência no patrimônio cultural local; e agências reguladoras nacionais ou locais que estão encarregadas da proteção do patrimônio cultural.</p> <p>Como mencionado no Capítulo 1.2 da IRMA (Community and Stakeholder Engagement), as consultas e outras formas de engajamento com as partes interessadas devem ser significativas.</p> <p>O "engajamento significativo" inclui uma troca de informações nos dois sentidos entre a empresa operacional e as partes interessadas, com as opiniões das partes interessadas sendo levadas em consideração na tomada de decisões; o engajamento é conduzido de boa fé (isto é, a empresa pretende genuinamente entender como os interesses das partes interessadas são afetados por suas ações e lidar com os impactos adversos, e as partes interessadas</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.7.1.3. Avaliações do patrimônio cultural, planos e procedimentos de gestão serão disponibilizados, mediante solicitação, aos <u>stakeholders</u> da comunidade e outras partes interessadas que tenham estado envolvidas com o local da mina em questões de patrimônio cultural.</p>	<p>3.7.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento da empresa para compartilhar informações com as partes interessadas. • Evidência de comunicações às partes interessadas relevantes com relação à localização dos materiais e como eles podem ser acessados (por exemplo, URL onde os materiais estão disponíveis publicamente on-line. locais físicos onde eles podem ser acessados; evidência de materiais sendo enviados pelo correio; etc.). • Registros que confirmam que as partes interessadas relevantes foram fornecidas com acesso mediante solicitação. 	<p>representam honestamente seus interesses, intenções e preocupações); e as empresas respondem às contribuições das partes interessadas e dão seguimento aos compromissos.⁴¹⁷</p> <p>3.7.1.3: Neste caso, as partes interessadas da comunidade incluiriam indivíduos das comunidades afetadas (e do país anfitrião se houver aqueles que usam, ou usaram dentro da memória viva, o patrimônio cultural que pode ser afetado pelas atividades de mineração).</p> <p>Se a empresa operacional se envolvesse com outras partes interessadas (por exemplo, durante o processo de avaliação do patrimônio cultural), tais como acadêmicos ou organizações com experiência no patrimônio cultural local, ou agências reguladoras locais ou nacionais encarregadas da proteção do patrimônio cultural que possa ser afetado pelo local da mina, esperar-se-ia que a empresa também compartilhasse informações, se solicitado, com essas partes interessadas.</p>
<p>3.7.2. Triagem e Avaliação do Patrimônio Cultural</p> <p>3.7.2.1. Antes do desenvolvimento de uma <u>nova mina</u>, ou quando houver <u>mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá empreender um processo de triagem para identificar riscos e impactos potenciais para o <u>patrimônio cultural replicável</u>, não</p>	<p>3.7.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ver exemplos de provas para 3.7.1.1. e 3.7.1.2. • Documentação do processo de triagem do patrimônio cultural e resultados com riscos ou impactos potenciais claramente identificados de acordo com cada categoria de patrimônio cultural replicável, não replicável e crítico. • Exercício de mapeamento das partes 	<p>3.7.2.1: A triagem pode ter ocorrido como parte da ESIA no Capítulo 2.1 do IRMA, ou algumas áreas de patrimônio cultural crítico podem ter sido identificadas durante a triagem da biodiversidade, dos serviços ambientais e das áreas protegidas no Capítulo 4.6 do IRMA.</p> <p>Impactos ou danos ao patrimônio cultural podem resultar de "atividades que não sejam a escavação direta ou a reforma de edifícios". Alguns aspectos do projeto também podem impactar o patrimônio cultural de maneiras menos diretas, por exemplo, aumentando a erosão para um local costeiro, ou construindo uma estrada para uma área anteriormente inacessível. Impactos no meio ambiente natural que podem afetar a sustentabilidade do patrimônio cultural tangível podem exigir atenção especial. Impactos sobre o ambiente natural podem afetar a biodiversidade ou os processos do ecossistema que afetam coisas como bosques sagrados ou paisagens culturais".⁴¹⁸</p> <p>A triagem deve incluir, mas não necessariamente se limitar a uma determinação de se ou não:</p>

⁴¹⁷ OCDE. 2017. Diretrizes para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativista. pp. 60-61. (Em Inglês) <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264252462-en.pdf?expires=1528392703&id=id&accname=guest&checksum=CC03986844718E5E6AB3F457FDF7B1C2>

⁴¹⁸ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO3. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jSD0BzA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>replicável e crítico das <u>atividades relacionadas à mineração</u> propostas.</p>	<p>interessadas para identificar aqueles que possam ter interesse no patrimônio cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do exercício de participação para identificar riscos e impactos potenciais ao patrimônio cultural em consulta com as partes interessadas relevantes. 	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto de mineração está em uma área atualmente ou tradicionalmente ocupada ou utilizada por povos indígenas; - O patrimônio cultural das comunidades não indígenas pode ser afetado; - Pode haver povos indígenas vivendo em isolamento voluntário; ou - Existem áreas próximas que foram legalmente protegidas para preservar o patrimônio cultural. <p>Se a triagem não identificar quaisquer riscos ou impactos potenciais ao patrimônio cultural, então não é necessária uma avaliação mais aprofundada. Entretanto, ao longo da vida da mina, se houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração (por exemplo, expansões de áreas de mineração ou eliminação de resíduos, ou desenvolvimento de novas instalações associadas), então a triagem dos impactos ao patrimônio cultural deve ser realizada novamente.</p>
<p>3.7.2.2. Se a triagem indicar o potencial de <u>patrimônio cultural replicável</u>, não replicável ou <u>patrimônio cultural crítico</u> a ser encontrado durante <u>atividades relacionadas à mineração</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá avaliar a natureza e a escala dos impactos potenciais e propor medidas de <u>mitigação</u> para evitar, minimizar, restaurar ou compensar os impactos adversos. As medidas de mitigação devem ser consistentes com os requisitos abaixo (ver critérios 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6), com base no tipo de patrimônio cultural susceptível de ser afetado.</p>	<p>3.7.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ver exemplos de provas para 3.7.1.1. e 3.7.1.2. • Documentação do processo de triagem do patrimônio cultural e seus resultados. • Documentação do processo de avaliação do patrimônio cultural. • Evidência documentada da consideração de todas as medidas de mitigação viáveis, incluindo a evitação, e fundamentos para as decisões tomadas. • Documentação das medidas de mitigação propostas. 	<p>3.7.2.2: Conforme descrito pela Corporação Financeira Internacional (IFC) na Nota de Orientação para seu padrão de desempenho de patrimônio cultural:</p> <p>"A fase de triagem do processo de identificação dos riscos e impactos deve identificar a extensão e complexidade dos riscos e impactos potenciais do patrimônio cultural na área de influência do projeto". . . Se a triagem indicar potenciais impactos adversos, será necessária uma análise mais aprofundada para determinar a natureza e a escala desses impactos e as medidas de mitigação propostas. A amplitude, profundidade e tipo de análise devem ser proporcionais à natureza e escala dos potenciais impactos adversos do projeto proposto sobre os recursos do patrimônio cultural.⁴¹⁹</p>
<p>3.7.3. Patrimônio Cultural Replicável</p> <p>3.7.3.1. Quando o <u>patrimônio cultural tangível</u> replicável que não é crítico é encontrado durante as <u>atividades</u></p>	<p>3.7.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência documentada da consideração de todas as medidas de mitigação viáveis, incluindo a evitação, e a 	<p>3.7.3: NOTA: 3.7.3 é aplicável mesmo que não tenha ocorrido nenhuma triagem ou avaliação do patrimônio cultural.</p> <p>3.7.3.1: Re: 3.7.3.1. Esta exigência se alinha com a IFC (Norma de desempenho 8, Pará .11).</p>

⁴¹⁹ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO4. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=jSD0BzA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>relacionadas à mineração, a empresa operacional deve aplicar medidas de mitigação que favoreçam a evasão. Quando a evasão não for viável, a seguinte hierarquia de mitigação será aplicada:</p> <ol style="list-style-type: none"> Minimizar os impactos adversos e implementar medidas de restauração, in situ, que garantam a manutenção do valor e funcionalidade do patrimônio cultural, incluindo a manutenção ou restauração de quaisquer processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo; Quando a restauração in situ não for possível, restaurar a funcionalidade do patrimônio cultural, em um local diferente, incluindo os processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo; Quando a restauração da funcionalidade do patrimônio cultural em um local diferente não for viável, remover permanentemente artefatos e estruturas históricas e arqueológicas; e Quando as comunidades afetadas estão utilizando o patrimônio 	<p>fundamentação das decisões tomadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação das medidas de mitigação propostas. Documentação de medidas de mitigação reais empreendidas para tratar de impactos no patrimônio cultural tangível replicável. 	<p>O patrimônio cultural tangível é considerado um recurso único e freqüentemente não renovável que possui valor cultural, científico, espiritual ou religioso e inclui objetos móveis ou imóveis, locais, estruturas, grupos de estruturas, características naturais ou paisagens que possuem valor arqueológico, paleontológico, histórico, arquitetônico, religioso, estético ou outro valor cultural.⁴²⁰ Exemplos de patrimônio cultural tangível podem ser encontrados no Anexo A da Norma de Interpretação do Patrimônio Cultural do IFC.⁴²¹</p> <p>O patrimônio cultural replicável é definido como formas tangíveis de patrimônio cultural que podem ser deslocadas para outro local ou que podem ser substituídas por uma estrutura similar ou características naturais para as quais os valores culturais podem ser transferidos por medidas apropriadas. Os sítios arqueológicos ou históricos podem ser considerados replicáveis quando as eras particulares e os valores culturais que representam são bem representados por outros sítios e/ou estruturas.⁴²²</p>

⁴²⁰ Ibid. Pará. 3.

⁴²¹ Ibid. Anexo A.

⁴²² Ibid. Pará. 11, nota de rodapé 3.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>cultural tangível para fins culturais de longa data, compensam a perda desse patrimônio cultural tangível.</p> <p>3.7.3.2. Todo trabalho de mitigação envolvendo patrimônio cultural tangível reproduzível deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção do patrimônio cultural.</p>	<p>3.7.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veja exemplos de provas para 3.7.1.1. • Documentação de medidas reais de mitigação empreendidas para enfrentar os impactos sobre o patrimônio cultural tangível replicável. • Registros ou documentação confirmando que as medidas de mitigação foram realizadas em alinhamento com as melhores práticas (por exemplo, revisões por pares das estratégias propostas, exemplos da literatura acadêmica ou profissional demonstrando que as estratégias utilizadas são consideradas melhores práticas/técnicas, etc.). 	<p>3.7.3.2: De acordo com 3.7.3.1, a empresa operacional deve primeiro procurar minimizar ou eliminar impactos adversos e implementar medidas de restauração que objetivem manter o valor e a funcionalidade do patrimônio cultural. Se a minimização dos impactos e/ou restauração não for possível in situ, então a empresa pode considerar a restauração em um local diferente. Ao considerar a minimização e restauração, a empresa pode contratar especialistas internacionais, nacionais e locais.</p> <p>Considerações sobre a realocação do patrimônio cultural físico também podem envolver o governo do país anfitrião. Ao identificar a perícia local, as recomendações das comunidades afetadas com respeito aos profissionais reconhecidos do patrimônio cultural, tais como anciãos, padres, médiuns e curandeiros tradicionais, devem ser consideradas como fundamentais.</p> <p>De acordo com a Corporação Financeira Internacional (IFC):</p> <p>"Uma prática internacionalmente reconhecida é definida como o exercício de habilidade profissional, conhecimento, diligência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais experientes engajados no mesmo tipo de empreendimento sob as mesmas circunstâncias ou circunstâncias similares globalmente". Quando o cliente está em dúvida sobre o que constitui uma prática reconhecida internacionalmente, os revisores internacionais são capazes de fornecer orientação".⁴²³</p> <p>As técnicas propostas pelos profissionais competentes poderiam ser submetidas a uma revisão pelos pares por especialistas externos internacionais, ou especialistas técnicos selecionados pelas partes interessadas, para garantir que não haja técnicas melhores e viáveis disponíveis.</p>
<p>3.7.4. Patrimônio Cultural Não-Replicável</p> <p>3.7.4.1. A empresa operacional não deverá remover qualquer patrimônio cultural tangível não replicável, a menos que todas as condições a seguir sejam cumpridas:</p>	<p>3.7.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros (por exemplo, atas de reunião, correspondência, feedback) demonstrando que as comunidades afetadas foram consultadas como parte da análise para determinar se os benefícios do projeto de mineração superaram ou não os custos da perda do 	<p>3.7.4: NOTA: 3.7.4 é aplicável mesmo que não tenha ocorrido nenhuma triagem ou avaliação do patrimônio cultural.</p> <p>3.7.4.1: O patrimônio cultural não-replicável pode estar relacionado às condições sociais, econômicas, culturais, ambientais e climáticas de povos passados, suas ecologias em evolução, estratégias adaptativas e formas iniciais de gestão ambiental, onde (i) o patrimônio cultural é único ou relativamente único para o período que representa, ou (ii) o patrimônio cultural é único ou relativamente único na ligação de vários períodos no mesmo local..⁴²⁴</p> <p>Re: 3.7.4.1.a, esta exigência se alinha com a IFC (2012, Pará.12).</p>

⁴²³ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO12. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ISD0BzA

⁴²⁴ Ibid. Pará. 12, nota de rodapé 5.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Os benefícios gerais do projeto de mineração superam de forma conclusiva a perda antecipada de herança cultural decorrente da remoção; e</p> <p>b. Qualquer remoção do patrimônio cultural é realizada utilizando a melhor técnica disponível.</p>	<p>patrimônio cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de avaliação dos benefícios do projeto de mineração. • Registros ou documentação confirmando que a remoção do patrimônio cultural tangível não-replicável foi realizada em alinhamento com as melhores práticas (por exemplo, revisões por pares das estratégias propostas; exemplos da literatura acadêmica ou profissional demonstrando que as estratégias utilizadas são consideradas melhores práticas/técnicas; etc.) 	<p>Como o IFC, a IRMA espera que a empresa tenha realizado alguma análise dos benefícios e custos de prosseguir com o projeto se o patrimônio tangível não-replicável for susceptível de ser afetado. Não há uma equação simples para determinar se os benefícios superam as perdas do patrimônio cultural. Geralmente, no entanto: "...consideração dos benefícios do projeto. . deve se concentrar nos benefícios públicos do projeto, particularmente para aqueles que possam ter vínculos imediatos com o patrimônio. A análise deve também analisar se esses benefícios são sustentáveis além da vida do projeto. Qualquer benefício perdido que de outra forma surgiria do uso comercial ou de outro tipo do local com base em seu patrimônio cultural existente também deve ser levado em consideração"⁴²⁵</p> <p>Re: 3.7.4.1.b, conforme IFC, antes da remoção do patrimônio cultural, a empresa operacional deve:⁴²⁶</p> <p>a) consultar ou encomendar uma revisão por pares das técnicas propostas por especialistas reconhecidos para confirmar que as melhores técnicas disponíveis foram escolhidas para remoção; e</p> <p>b) consultar os proprietários e usuários históricos ou tradicionais do patrimônio cultural para considerar suas opiniões.</p>
<p>3.7.4.2. Todo trabalho de mitigação envolvendo patrimônio cultural tangível não-replicável deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção do patrimônio cultural.</p>	<p>3.7.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veja exemplos de provas para 3.7.1.1. • Documentação de medidas reais de mitigação empreendidas para tratar de impactos no patrimônio cultural tangível não-replicável. • Registros ou documentação confirmando que as medidas de mitigação foram realizadas em alinhamento com as melhores práticas (por exemplo, revisões por pares das estratégias propostas, exemplos da literatura acadêmica ou profissional demonstrando que as estratégias utilizadas são consideradas melhores práticas/técnicas, etc.). 	<p>3.7.4.2: Profissionais competentes podem ser funcionários internos ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Os profissionais competentes devem seguir metodologias estabelecidas e cientificamente robustas que resistam ao escrutínio de outros profissionais. Ao considerar a minimização e restauração, a empresa operacional pode contratar especialistas internacionais, nacionais e locais.</p> <p>Ao considerar a minimização e restauração, a empresa operadora pode contratar especialistas internacionais, nacionais e locais. As considerações em torno da realocação do patrimônio cultural físico também podem envolver o governo do país anfitrião. Com relação à perícia local, as recomendações de profissionais reconhecidos do patrimônio cultural, tais como anciãos, padres, médiuns e curandeiros tradicionais das comunidades afetadas devem ser levadas em consideração.</p> <p>De acordo com a Corporação Financeira Internacional (IFC): "Uma prática internacionalmente reconhecida é definida como o exercício de habilidade profissional, conhecimento, diligência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais experientes engajados no mesmo tipo de empreendimento sob as mesmas circunstâncias ou circunstâncias similares globalmente". Quando o cliente está em dúvida sobre o que constitui uma prática reconhecida internacionalmente, os revisores internacionais são capazes de fornecer orientação".⁴²⁷</p>

⁴²⁵ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO23. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iSD0BzA

⁴²⁶ Ibid. NO22.

⁴²⁷ Ibid. NO12.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.7.5. Patrimônio Cultural Crítico</p> <p>3.7.5.1. Exceto em circunstâncias excepcionais, a <u>empresa operacional</u> não deve remover, alterar significativamente ou danificar o <u>patrimônio cultural crítico</u>. Em circunstâncias excepcionais, quando os impactos sobre o <u>patrimônio cultural crítico</u> forem inevitáveis, a <u>empresa operacional</u> deverá:</p> <p>a. Manter especialistas externos para auxiliar na avaliação e proteção do patrimônio cultural crítico, e utilizar práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção do patrimônio cultural; e</p> <p>b. <u>Colaborar</u> com as <u>comunidades afetadas</u> para negociar medidas para proteger o <u>patrimônio cultural crítico</u> e proporcionar resultados equitativos para as <u>comunidades afetadas</u>, e documentar o processo de negociação e os resultados mutuamente aceitos. (Nota: Quando houver impactos no patrimônio cultural crítico dos <u>povos indígenas</u>, a negociação</p>	<p>3.7.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ver exemplos de provas para 3.7.1.1. e 3.7.1.2. • Evidência documentada da consideração de todas as medidas de mitigação viáveis, incluindo a prevenção ou herança cultural crítica, e fundamentos para as decisões tomadas. • Registros ou documentação confirmando que as medidas de mitigação foram realizadas em alinhamento com as melhores práticas (por exemplo, revisões por pares das estratégias propostas; exemplos da literatura acadêmica ou profissional demonstrando que as estratégias utilizadas são consideradas melhores práticas/técnicas; etc.). • Registros de consultas/comunicações com comunidades afetadas para negociar medidas para proteger o patrimônio cultural crítico (por exemplo, reuniões, cartas de comentários; outras formas escritas ou verbais de feedback). • Documentação do processo de negociação mutuamente aceito. • Documentação do resultado (por 	<p>As técnicas propostas pelos profissionais competentes poderiam ser submetidas a uma revisão pelos pares por especialistas externos internacionais, ou especialistas técnicos selecionados pelas partes interessadas, para garantir que não haja técnicas melhores e viáveis disponíveis.</p> <p>3.7.5: NOTA: 3.7.5 é aplicável mesmo que não tenha ocorrido nenhuma triagem ou avaliação do patrimônio cultural.</p> <p>De acordo com a International Finance Corporation (IFC), o patrimônio cultural crítico consiste em um ou ambos os seguintes tipos de patrimônio cultural:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o patrimônio reconhecido internacionalmente de comunidades que utilizam, ou utilizaram na memória viva o patrimônio cultural para fins culturais de longa data; ou (ii) áreas de patrimônio cultural legalmente protegidas, incluindo aquelas propostas pelos governos anfitriões para tal designação.⁴²⁸ <p>3.7.5.1: Este requisito se alinha com a Norma de Desempenho do IFC (Parágrafo 14), com a intenção de que as comunidades afetadas tenham a oportunidade de participar nas decisões sobre o futuro do patrimônio cultural crítico e de negociar resultados equitativos que possam não só superar qualquer perda, mas também proporcionar benefícios importantes.⁴²⁹</p> <p>Embora a IFC não defina circunstâncias excepcionais, a orientação da IFC afirma isso:</p> <p>"O cliente é fortemente aconselhado a evitar qualquer dano significativo ao patrimônio cultural crítico. Se parecer que um projeto pode prejudicar significativamente o patrimônio cultural crítico, o cliente pode prosseguir com tais atividades somente após uma negociação de boa fé e um processo documentado de participação informada das Comunidades Afetadas. A negociação de boa fé geralmente envolve para cada parte: (i) disposição de se engajar em um processo e disponibilidade para se reunir em horários e frequência razoáveis de forma aceitável para todas as partes; (ii) fornecimento de informações necessárias para uma negociação informada; (iii) exploração de questões-chave de importância; e (iv) disposição de mudar a posição inicial e modificar as ofertas sempre que possível".⁴³⁰</p> <p>Além disso, o IFC afirma que:</p> <p>"O cliente documentará (i) o processo mutuamente aceito entre o cliente e as comunidades afetadas, e (ii) evidência de acordo entre as partes como resultado das negociações. Isto requer o acordo do órgão de tomada de decisão culturalmente apropriado dentro da Comunidade Afetada. O órgão decisório apropriado será identificado através de</p>

⁴²⁸ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Pará 12. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps8

⁴²⁹ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO24. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ISD0BzA

⁴³⁰ Ibid. NO25.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>deverá ocorrer através do processo de <u>Consentimento Livre, Prévio e Informado</u> descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a menos que especificado de outra forma pelos povos indígenas).</p>	<p>exemplo, um acordo sobre como o patrimônio cultural crítico será protegido e as comunidades receberão benefícios que compensam quaisquer perdas e podem ser sustentados a longo prazo).</p>	<p>uma análise social realizada por um especialista externo e o órgão decisório será visto pela maioria como seu legítimo representante e como capaz de firmar um acordo válido. O acordo não requer necessariamente unanimidade e pode ser alcançado mesmo quando indivíduos ou subgrupos discordam explicitamente. Entretanto, os benefícios provenientes de um acordo devem ser compartilhados por todos nas Comunidades Afetadas, independentemente de terem ou não apoiado o projeto.⁴³¹</p> <p>O último conceito de acordos negociados é capturado no IRMA 3.7.5.1.b.</p> <p>Re: 3.7.5.1.a, de acordo com o IFC:</p> <p>"Uma prática internacionalmente reconhecida é definida como o exercício de habilidade profissional, conhecimento, diligência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais experientes engajados no mesmo tipo de empreendimento sob as mesmas circunstâncias ou circunstâncias similares globalmente". Quando o cliente está em dúvida sobre o que constitui uma prática reconhecida internacionalmente, os revisores internacionais são capazes de fornecer orientação".⁴³²</p> <p>As técnicas propostas pelos profissionais competentes utilizados pela empresa operacional poderiam ser submetidas a uma revisão por especialistas externos internacionais, ou especialistas técnicos selecionados pelas partes interessadas, para garantir que não haja técnicas melhores e viáveis disponíveis.</p>
<p>3.7.5.2. Quando uma <u>nova mina</u> é proposta dentro de uma área de patrimônio cultural legalmente protegida, incluindo áreas propostas pelos governos anfitriões para tal designação, ou uma zona tampão de <u>área protegida</u> legalmente definida, a <u>empresa operacional</u> deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cumprir o requisito 3.7.5.1; Cumprir com o plano de manejo da área protegida; <u>Consultar</u> agências ou órgãos responsáveis pela governança e 	<p>3.7.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação de como o gerenciamento do projeto de mineração está de acordo com um plano de gerenciamento de área protegida existente. Registros de consultas/comunicações com partes interessadas relevantes e governos anfitriões a respeito do projeto de mineração proposto. Fichas de inscrição para reuniões de consulta. Documentação dos esforços feitos para promover e melhorar a conservação das 	<p>3.7.5.2: Para os propósitos desta exigência, "melhorar os objetivos de conservação" poderia incluir ações empreendidas para proteger, melhorar ou promover a proteção do patrimônio cultural, incluindo a biodiversidade ou processos ecossistêmicos que possam apoiar essa conservação. Se a área protegida tiver sido designada para proteger outros valores além do patrimônio cultural, então os programas também poderiam melhorar a conservação desses valores.</p> <p>Quaisquer melhorias devem ser discutidas e acordadas pelas partes interessadas relevantes (por exemplo, governos anfitriões que administram áreas protegidas; partes interessadas que provavelmente serão afetadas por impactos em áreas legalmente protegidas ou suas zonas-tampão).</p> <p>As "zonas tampão" são áreas periféricas a uma área protegida específica, onde restrições ao uso de recursos e medidas especiais de desenvolvimento são empreendidas a fim de melhorar os valores de conservação na área protegida.</p>

⁴³¹ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO26. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ISD0BzA

⁴³² Ibid. NO12.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>gestão da área protegida, comunidades locais e outros <u>stakeholders</u> chave sobre o <u>projeto de mineração</u> proposto; e</p> <p>d. Implementar programas adicionais, conforme apropriado, para promover e <u>aprimorar</u> os objetivos de conservação da área protegida.</p> <p>3.7.5.3. A IRMA não certificará <u>novas minas</u> que são desenvolvidas ou que afetam negativamente as seguintes <u>áreas protegidas</u> se essas áreas foram designadas para proteger valores culturais (Ver também Capítulo 4.6):</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Sítios do Patrimônio Mundial</u>, e áreas incluídas na <u>Lista Indicativa Oficial de Inscrição de Sítios do Patrimônio Mundial de um Estado Parte</u>; - <u>Categorias de gestão de áreas protegidas</u> I-III da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN); - <u>Áreas centrais das reservas da biosfera</u> da UNESCO. 	<p>áreas protegidas. Ver também exemplos de evidências para 3.7.5.1.</p> <p>3.7.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos (por exemplo, mapas, estudos) que mostram que as atividades de exploração e mineração não estão nas áreas protegidas listadas (ou seja, Sítios do Patrimônio Mundial e áreas da Lista Indicativa Oficial de Inscrição de Sítios do Patrimônio Mundial do Estado Parte, categorias de gestão de áreas protegidas I-III da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) e áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO), ou não têm impacto negativo sobre essas áreas. 	<p>3.7.5.3: O capítulo 3.7 está focado na proteção do patrimônio cultural e, portanto, a exigência 3.7.5.3 é específica para os valores culturais. Um requisito semelhante no Capítulo 4.6 (4.6.5.3) proíbe a certificação IRMA de minas desenvolvidas em ou que afetem Sítios do Patrimônio Mundial, categorias de gerenciamento de áreas protegidas I-III da IUCN e áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO se elas foram designadas para proteger valores que não sejam valores culturais (por exemplo, biodiversidade, formações geológicas únicas, etc.).</p>
<p>3.7.5.4. Uma <u>mina existente</u> localizada total ou parcialmente em uma <u>área protegida</u> listada em 3.7.5.3 deve demonstrar isso:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área; b. Planos de gerenciamento foram desenvolvidos e estão sendo 	<p>3.7.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos (por exemplo, mapas, estudos) que mostram que atividades de exploração e/ou mineração ocorrem em uma área protegida listada (ou seja, Sítios do Patrimônio Mundial e áreas da Lista Indicativa Oficial de Inscrição de Sítios do Patrimônio Mundial do Estado Parte, categorias de gestão de áreas 	<p>3.7.5.4: O capítulo 3.7 está focado na proteção do patrimônio cultural e, portanto, a exigência 3.7.5.4 é específica para os valores culturais. Um requisito semelhante no Capítulo 4.6 (4.6.5.4) aplica-se às minas existentes que possam afetar os Sítios do Patrimônio Mundial, as categorias de gestão de áreas protegidas da UICN; I-III e as áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO, se essas áreas foram designadas para proteger valores que não sejam valores culturais (por exemplo, biodiversidade, formações geológicas únicas, etc.).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>implementados para assegurar que as atividades durante o restante do ciclo de vida da mina não prejudiquem permanente e materialmente a integridade dos valores culturais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e</p> <p>c. A <u>empresa operacional colabora</u> com as autoridades administrativas relevantes para integrar as estratégias de gerenciamento da mina ao plano de gerenciamento da <u>área protegida</u>.</p>	<p>protegidas I-III da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação (por exemplo, permissões, informações sobre designação de áreas protegidas) que mostram que a mina foi desenvolvida antes da designação da área protegida. • Planos de manejo de minas, por exemplo, um Plano de Gestão do Patrimônio Cultural, detalhando a estratégia de mitigação dos impactos sobre o patrimônio cultural. • Documentação de reuniões de consulta com partes interessadas relevantes, confirmando que os planos de manejo da mina estão alinhados com os planos de manejo da área protegida relevante. 	
<p>3.7.5.5. Para salvaguardar o patrimônio cultural insubstituível e respeitar o direito dos <u>povos indígenas</u> à autodeterminação, a <u>empresa operacional</u> não deve realizar novas explorações nem desenvolver <u>novas minas</u> em áreas onde se sabe que os <u>povos indígenas</u> vivem em isolamento voluntário.</p>	<p>3.7.5.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de correspondência ou reuniões com partes interessadas e especialistas para determinar se os territórios são conhecidos por serem habitados por povos indígenas que vivem em isolamento voluntário. • Revisão da localização da mina proposta e documentação para determinar se os territórios são conhecidos por serem 	<p>3.7.5.5: Os povos isolados são povos indígenas ou subgrupos deles que não mantêm contato regular com a maioria da população e tendem a evitar qualquer tipo de contato com pessoas de fora. A maioria dos povos isolados vive em florestas tropicais e/ou em áreas remotas e não exploradas, que em muitos casos são ricas em recursos naturais. Para esses povos, o isolamento não é uma escolha voluntária, mas uma estratégia de sobrevivência.⁴³³</p> <p>"O princípio da ausência de contato é a expressão do direito dos povos indígenas em isolamento voluntário à autodeterminação". Uma das razões para proteger os direitos dos povos indígenas em isolamento voluntário é a diversidade cultural: a perda de uma cultura é uma perda para toda a humanidade"⁴³⁴</p>

⁴³³ Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). 2009. Rascunho de Diretrizes para a Proteção dos Povos Indígenas no Isolamento Voluntário e no Contato Inicial da Bacia Amazônica e El Chaco.. Pará. 7. (Em Inglês) https://digitallibrary.un.org/record/659795/files/A_HRC_EMRIIP_2009_6-EN.pdf

⁴³⁴ Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). 2013. Os Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial nas Américas. OEA /Ser.L/V/II, Doc. 47/13. p. 10. (Em Inglês) <http://www.oas.org/en/iachr/indigenous/docs/pdf/report-indigenous-peoples-voluntary-isolation.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>3.7.6. Uso comercial do patrimônio cultural⁴³⁸</p> <p>3.7.6.1. Quando a empresa operacional se propõe a utilizar o <u>patrimônio cultural intangível</u>, incluindo conhecimentos, inovações ou práticas das comunidades locais para fins comerciais, a empresa deve <u>informar</u> a essas comunidades seus direitos sob a legislação nacional e internacional, o escopo e a natureza do desenvolvimento comercial proposto, e</p>	<p>habitados por povos indígenas que vivem em isolamento voluntário.</p> <p>3.7.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta de uso do patrimônio cultural intangível, incluindo o escopo desse uso e como ele pode ter impacto potencial sobre as comunidades. • Registros de correspondência ou reuniões com partes interessadas relevantes da comunidade relacionadas ao uso comercial do patrimônio cultural intangível. 	<p>O requisito 3.7.5.5 proíbe a exploração ou mineração em áreas onde os povos indígenas são conhecidos por viverem em isolamento voluntário, tanto para respeitar o direito dos povos indígenas à autodeterminação,⁴³⁵ quanto para reconhecer que o consentimento livre, prévio e informado (FPIC) não é possível quando os povos indígenas rejeitam o contato e a presença de pessoas que não pertencem a seu povo em suas terras e territórios ancestrais.⁴³⁶</p> <p>As empresas podem trabalhar com organizações indígenas locais, agências governamentais, ONGs e grupos da sociedade civil para determinar se há povos em isolamento voluntário que possam ser afetados por um projeto de exploração ou mineração proposto. Eles devem ser identificados somente por meios indiretos, como fotografia aérea de seus campos, visitas a campos abandonados, análise de pegadas, implementos abandonados, contatos relatados por povos próximos e/ou testemunho de indígenas que, por uma razão ou outra, deixaram seu isolamento. O princípio de não-contato deve ser sempre tomado como um requisito básico na realização de tais ações.⁴³⁷</p> <p>3.7.6: NOTA: 3.7.6 é aplicável mesmo que não tenha ocorrido nenhuma triagem ou avaliação do patrimônio cultural.</p> <p>Para fins deste requisito, patrimônio cultural intangível refere-se a recursos culturais, conhecimentos, inovações e/ou práticas de comunidades locais que incorporam estilos de vida tradicionais.</p> <p>No momento, não há exemplos claros de empresas de mineração que se propõem utilizar o patrimônio cultural intangível para fins comerciais. Este requisito é do IFC, e os exemplos fornecidos na orientação do IFC incluem a comercialização de conhecimento medicinal tradicional ou outra técnica sagrada ou tradicional para plantas de processamento, fibras ou metais, ou desenho industrial de origem local.⁴³⁹</p> <p>Espera-se que as partes interessadas da comunidade ajudem a identificar se há casos em que o projeto de mineração ou a empresa operacional tenha proposto e/ou usado o patrimônio cultural intangível da comunidade para fins comerciais.</p>

⁴³⁵ Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). 2009. Rascunho de Diretrizes para a Proteção dos Povos Indígenas no Isolamento Voluntário e no Contato Inicial da Bacia Amazônica e El Chaco. Pará. 22. (Em Inglês) https://digitallibrary.un.org/record/659795/files/A_HRC_EMRIIP_2009_6-EN.pdf

⁴³⁶ Doyle, C. e Carino, J. 2014. Realização do Consentimento Prévio e Informado Livre e Esclarecido: Os Povos Indígenas e o Setor Extrativista. p. 12. (Em Inglês) <http://www.ecoesuit.com/wp-content/uploads/2014/09/Making-FPIC-a-Reality-Report.pdf> and Pacto Global da ONU. 2012. Um Guia de Referência Empresarial: Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. p. 24. (Em Inglês) <http://solutions-network.org/site-fpic/files/2012/09/UN-declaration-on-IR.pdf>

⁴³⁷ Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). 2009. Rascunho de Diretrizes para a Proteção dos Povos Indígenas no Isolamento Voluntário e no Contato Inicial da Bacia Amazônica e El Chaco. Pará. 9. (Em Inglês) https://digitallibrary.un.org/record/659795/files/A_HRC_EMRIIP_2009_6-EN.pdf

⁴³⁸ No momento, não há exemplos claros de empresas de mineração que se propõem utilizar o patrimônio cultural intangível para fins comerciais. Este requisito é do IFC, e os exemplos fornecidos na orientação do IFC incluem a comercialização de conhecimento medicinal tradicional ou outra técnica sagrada ou tradicional para plantas de processamento, fibras ou metais, ou desenho industrial de origem local. (IFC, 2012, Notas de Orientação da Corporação, Padrão de Desempenho 8 - Patrimônio Cultural. Nota 29. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards).

Espera-se que as partes interessadas da comunidade ajudem a identificar se há casos em que o projeto de mineração ou a empresa operacional tenha proposto e/ou usado o patrimônio cultural intangível da comunidade para fins comerciais.

⁴³⁹ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO29. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iSD0BzA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>as conseqüências potenciais de tal desenvolvimento.</p> <p>3.7.6.2. A <u>empresa operacional</u> não deverá proceder com tal comercialização a menos que ela:</p> <p>a. <u>Colabore</u> com as <u>comunidades afetadas</u> utilizando um processo de negociação de boa fé que resulte em um resultado documentado; e</p> <p>b. Proporciona a partilha justa e equitativa dos benefícios da comercialização de tal conhecimento, inovação ou prática, de acordo com os costumes e tradições locais.</p>	<p>3.7.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta de uso do patrimônio cultural intangível, incluindo o escopo desse uso e como ele pode ter impacto potencial sobre as comunidades. • Registros de correspondência ou reuniões com partes interessadas relevantes da comunidade relacionadas ao uso comercial do patrimônio cultural intangível. • Acordo de compartilhamento de benefícios relacionados ao uso comercial do patrimônio cultural. 	<p>Para fins deste requisito, patrimônio cultural intangível refere-se a recursos culturais, conhecimentos, inovações e/ou práticas de comunidades locais que incorporam estilos de vida tradicionais.</p> <p>Atualmente, não existem exemplos claros de empresas de mineração que se propõem a utilizar o patrimônio cultural intangível para fins comerciais. Este requisito é do IFC, e os exemplos fornecidos na orientação do IFC incluem a comercialização de conhecimento medicinal tradicional ou outra técnica sagrada ou tradicional para plantas de processamento, fibras ou metais, ou desenho industrial de origem local.⁴⁴⁰</p> <p>Espera-se que as partes interessadas da comunidade ajudem a identificar se há casos em que o projeto de mineração ou a empresa operacional tenha proposto e/ou usado o patrimônio cultural intangível da comunidade para fins comerciais.</p>
<p>3.7.6.3. Quando a <u>empresa operacional</u> se propõe a utilizar o patrimônio cultural dos <u>povos indígenas</u> para usos comerciais, a negociação deverá ocorrer através do processo de <u>Consentimento Livre, Prévio e Informado</u> descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a menos que especificado de outra forma pelos povos indígenas.</p>	<p>3.7.6.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (ou acordo similar) que inclui disposições relacionadas ao uso comercial da herança cultural dos povos indígenas pela empresa. 	
<p>3.7.7. Gestão do patrimônio cultural</p> <p>3.7.7.1. Deve ser desenvolvido um plano de gestão do patrimônio cultural ou seu equivalente que delineia as ações e medidas de <u>mitigação</u> a serem</p>	<p>3.7.7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão do patrimônio cultural ou seu equivalente (por exemplo, uma seção sobre patrimônio cultural incluída no plano de gestão ambiental e social do 	<p>3.7.7: NOTA: 3.7.7 pode ser aplicável mesmo que não tenha ocorrido nenhuma triagem ou avaliação do patrimônio cultural, por exemplo, um plano de gestão do patrimônio cultural seria necessário se o patrimônio cultural for encontrado e medidas de mitigação implementadas.</p> <p>O plano de gestão do patrimônio cultural pode ser integrado ao plano de gestão ambiental e social (ver capítulo 2.1 do IRMA).</p>

⁴⁴⁰ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO29. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ISD0BzA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>implementadas para proteger o patrimônio cultural.</p> <p>3.7.7.2. Se uma <u>mina nova</u> ou <u>existente</u> estiver em uma área onde se espera encontrar patrimônio cultural, a <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver procedimentos para isso:</p> <ol style="list-style-type: none"> A administração <u>descobre chance</u>, incluindo, no mínimo, um requisito que os funcionários ou <u>contratados</u> não devem perturbar ainda mais qualquer ocorrência até que uma avaliação por <u>profissionais competentes</u> seja feita e ações consistentes com as exigências deste capítulo sejam desenvolvidas; Gerenciar os impactos potenciais ao patrimônio cultural de <u>contratados</u> e visitantes; Permitir o acesso contínuo a locais culturais, sujeito a consultas com as <u>comunidades afetadas</u> e considerações primordiais de saúde, segurança e proteção; e Se o <u>projeto de mineração</u> afetar o patrimônio cultural dos <u>povos indígenas</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá <u>colaborar com os povos indígenas</u> para determinar procedimentos relacionados ao 	<p>projeto de mineração).</p> <p>3.7.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros ou documentação de como este procedimento foi desenvolvido em colaboração com as partes interessadas relevantes, por exemplo: atas de reuniões de consulta e folhas de inscrição para cada reunião, correspondência com as partes interessadas, etc. Um procedimento para gerenciar os impactos no patrimônio cultural de empreiteiros e visitantes de locais de mineração. Um procedimento ou acordo com as comunidades afetadas permitindo-lhes acesso contínuo a certos locais culturais. Um procedimento ou acordo com os povos indígenas sobre quais informações sobre o patrimônio cultural dos povos indígenas podem ser compartilhadas e com quem. 	<p>3.7.7.2: Um procedimento de descoberta casual é um procedimento específico do projeto que descreve o que acontecerá se recursos patrimoniais previamente desconhecidos, particularmente recursos arqueológicos, forem encontrados durante a construção ou operação do projeto. O procedimento inclui procedimentos de manutenção de registros e verificação por peritos, instruções de cadeia de custódia para achados móveis e critérios claros para possíveis paradas temporárias de trabalho que poderiam ser necessárias para a rápida disposição de questões relacionadas aos achados. É importante que este procedimento descreva as funções e responsabilidades e os tempos de resposta exigidos tanto do pessoal do projeto, como de qualquer autoridade patrimonial relevante, bem como quaisquer procedimentos de consulta acordados.⁴⁴¹</p> <p>Os procedimentos não precisam ser desenvolvidos proativamente se a triagem ou avaliação do patrimônio cultural tiver sido realizada e demonstrar que é altamente improvável que o patrimônio cultural seja encontrado na área onde a mina está sendo desenvolvida. Entretanto, se o patrimônio cultural for posteriormente encontrado, seria de se esperar que os procedimentos de descoberta casual fossem imediatamente desenvolvidos.</p>

⁴⁴¹ International Finance Corporation (IFC). 2012. Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural. Nota de Orientação. NO15. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/ef40de14-18f2-4233-a5c7-7c3a15748523/PS8_Portuguese_2012.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ISD0BzA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>compartilhamento de informações relacionadas ao patrimônio cultural.</p> <p>3.7.7.3. A empresa operacional deve assegurar que os funcionários relevantes recebam treinamento com respeito à consciência cultural, reconhecimento e cuidado do patrimônio cultural e procedimentos da empresa para a gestão do patrimônio cultural.</p>	<p>3.7.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros ou documentação de treinamentos de funcionários (por exemplo, materiais, registros de presença, etc.) sobre conscientização cultural, reconhecimento e cuidado do local e gestão do patrimônio cultural (incluindo treinamentos sobre procedimentos mencionados em 3.7.7.2). 	<p>3.7.7.3: Os funcionários relevantes podem incluir, por exemplo, aqueles que provavelmente trabalharão em áreas em que possam ser encontrados locais de patrimônio cultural (por exemplo, aqueles envolvidos em atividades de escavação e movimentação de terra, levantamentos biológicos ou de terra, etc.), bem como aqueles que se envolverão com as partes interessadas em questões relacionadas ao patrimônio cultural ou questões culturais (incluindo comunicações transculturais), tais como agentes de ligação da comunidade, funcionários que participam e participam de reuniões públicas, etc.</p> <p>Independentemente de serem ou não identificados riscos de patrimônio cultural na triagem ou avaliação, os funcionários relevantes devem ser treinados em questões relacionadas à conscientização e sensibilidade cultural.</p> <p>Além disso, conforme o Capítulo 1.1, requisito 1.1.4.1 da IRMA, a empresa operacional deve demonstrar que toma as medidas apropriadas para garantir a conformidade com a Norma IRMA pelos empreiteiros envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração. Conseqüentemente, se houver empreiteiros que possam se envolver com as partes interessadas em questões relacionadas ao patrimônio cultural, eles devem passar por treinamento de conscientização cultural, e se for provável que os empreiteiros encontrem locais de patrimônio cultural, eles também devem ser treinados no reconhecimento e cuidado de locais de patrimônio cultural, e nos procedimentos da empresa para gerenciamento de patrimônio cultural.</p>

NOTAS

Este capítulo usa, como base, o Padrão de Desempenho 8 da IFC - Patrimônio Cultural. Embora este capítulo se aplique ao patrimônio cultural indígena e não indígena, ele não especifica os requisitos aplicáveis às Áreas Conservadas por povos Indígenas e Comunidades Locais (ICCA) designadas como tais por povos indígenas ou comunidades locais. São áreas governadas e/ou administradas pelo povo ou comunidade de forma a conservar a natureza e/ou os valores culturais.⁴⁴² Essas áreas podem ser consideradas pelos povos indígenas como parte de seu patrimônio cultural e, como tal, podem ser levantadas durante o processo de avaliação do patrimônio cultural e abordadas no Capítulo 2.8 e/ou abordadas durante o consentimento livre, prévio e informado processo no Capítulo 2.2 - Consentimento Livre, Prévio e Informado.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	Alguns países anfitriões podem ter leis relacionadas com a avaliação e proteção do patrimônio cultural. De acordo com o Capítulo 1.1, se houver leis do país anfitrião relacionadas com o patrimônio cultural, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Porém, se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a lei do país anfitrião, a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a lei do país anfitrião.

⁴⁴² Site do Consórcio da ICCA: “Three defining characteristics for ICCAs.” (Em Inglês) <https://www.iccaconsortium.org/index.php/discover/>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	O engajamento com os <u>Atores sociais</u> e o <u>povo indígena</u> em relação ao patrimônio cultural deve estar de acordo com os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de compreender plenamente seus direitos e colaborem efetivamente no desenvolvimento de <u>prevenção/mitigação</u> e processos de monitoramento. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam acessíveis e compreensíveis às <u>comunidades atingidas</u> e aos <u>atores sociais</u> , sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Se a violação dos direitos humanos for prevista durante a avaliação do patrimônio cultural, ou se os direitos humanos relacionados com o patrimônio cultural tiverem sido violados em uma <u>mina nova</u> ou <u>mina existente</u> , espera-se que uma empresa previna, <u>mitigue</u> e <u>repare</u> os impactos de acordo com o Capítulo 1.3. Isso inclui a <u>mitigação</u> ou <u>reparação</u> dos impactos relacionados com os direitos humanos de atividades anteriores de gestão de patrimônio cultural em <u>minas existentes</u> . O Requisito 3.7.5.5 sobre os <u>povos indígenas</u> em isolamento voluntário foi redigido não apenas para proteger o patrimônio cultural desses <u>povos indígenas</u> , mas também para respeitar seu direito à autodeterminação, o que significa que sua decisão de permanecer isolado deve ser respeitado.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	A avaliação do patrimônio cultural exigida em 3.7.1 pode ser feita em coordenação com ou como parte da Avaliação de Impacto Ambiental e Social no Capítulo 2.1, ao invés de uma avaliação independente.
2.2—Consentimento Livre, Prévio e Informado	A identificação e avaliação das atividades de mineração que impactam o patrimônio cultural de <u>povos indígenas</u> podem ser abordadas como parte do processo de <u>CLPI</u> conforme o Capítulo 2.2.
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Algumas <u>áreas legalmente protegidas</u> são designadas como tais para preservar o <u>patrimônio cultural crítico</u> . A empresa em operação deve, no Capítulo 4.6, identificar as <u>áreas protegidas</u> que podem ser atingidas por <u>atividades relacionadas com a mineração</u> . Essa informação será aplicável para os requisitos em 3.7.5 relativos a áreas que são designadas para proteger o patrimônio cultural. Além disso, os requisitos do Capítulo 3.7 estão alinhados com os do Capítulo 4.6 em relação às ações a serem tomadas pela <u>empresa em operação</u> se as minas forem desenvolvidas em <u>áreas protegidas</u> . As Áreas Conservadas por povos Indígenas e Comunidades Locais (ICCA) designadas como tais pelos povos indígenas podem ser criadas para proteger o patrimônio cultural e, portanto, podem ser abordadas no Capítulo 3.7. No entanto, a consideração dos atributos ecológicos das ICCA protegidas também pode ser abordada no Capítulo 4.6 do Padrão IRMA.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

Requisitos: Responsabilidade Ambiental



Capítulo 4.1—Gestão de Resíduos e Materiais

ANTECEDENTES

O processo de mineração utiliza materiais que, se mal gerenciados, criam riscos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente. Combustíveis usados por máquinas pesadas, produtos químicos, como solventes usados para limpar ou manter equipamentos e resíduos de instalações de tratamento de esgoto no local podem ser prejudiciais aos organismos vivos se derramados ou de outra forma lançados no meio ambiente. A mineração também gera grandes volumes de resíduos que podem estar associados a riscos à saúde, segurança e meio ambiente, dependendo das características químicas do material e de como ele é gerenciado.

A maior parte do material extraído permanecerá no local como resíduos em duas formas gerais: resíduos do processamento de minério em um concentrado ou produto final (por exemplo, rejeitos, resíduos de lixiviação em pilha, etc.) e solo e rocha removidos durante a mineração que não serão processados para minerais (por exemplo, camada estéril, estéril, minério sub-econômico, etc.). Esses materiais residuais podem conter minerais alvo e outros constituintes, incluindo sulfeto e outros minerais contendo metais. Além disso, alguns rejeitos podem conter produtos químicos de processo, e o estéril pode conter compostos explosivos à base de nitrogênio.

Se o tratamento da água for necessário para remover metais ou outros constituintes das águas impactadas pela mina antes de despejar a água do meio ambiente, o processo pode gerar lodo residual que contém altas concentrações de metais ou outros contaminantes.

Os resíduos relacionados com a mineração têm o potencial de contaminar corpos d'água, ar e solo. A contaminação da água é o problema mais comum associado a resíduos de minas e materiais perigosos usados ou gerados como resultado das atividades de mineração. Os resíduos de mineração também podem representar um risco para as comunidades vizinhas, já que o armazenamento de grandes volumes de qualquer material atrás de barragens e/ou em represas construídas tem o potencial de falha catastrófica.

Existem, no entanto, materiais, tecnologias e práticas de gestão de resíduos existentes e emergentes que visam prevenir ou reduzir significativamente o potencial de contaminação de materiais perigosos e resíduos de minas e falhas catastróficas de instalações de resíduos de minas. Isso inclui a implementação de melhores práticas no manuseio, armazenamento, transporte e disposição de materiais potencialmente perigosos. Além disso, testes geoquímicos podem ser usados para determinar se resíduos de mineração, como rejeitos e estéril, têm potencial para gerar ácidos e/ou metais de lixiviação e outros contaminantes e, se houver potencial, medidas de mitigação podem ser postas em prática para evitar a geração de ácido e lixiviação de metais.

Cada vez mais, as empresas de mineração também estão implementando mecanismos de responsabilidade mais fortes, como garantir que as decisões sobre instalações de resíduos sejam aprovadas nos níveis mais altos da empresa; avaliações mais rigorosas de fontes de contaminação potencial e riscos físicos apresentados por instalações de resíduos de mina; e revisão independente da localização, projeto, construção, operação e planos de fechamento da instalação de resíduos.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Gerenciar resíduos e materiais de maneira que minimize seus riscos físicos e químicos de curto e longo prazo e proteja a saúde e a segurança das comunidades e os usos futuros da terra e da água.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas.

A IRMA reconhece que alguns dos requisitos do Padrão IRMA são práticas recomendadas emergentes (consulte as notas no final do capítulo para obter mais informações). Consequentemente, durante a fase de lançamento da IRMA (2018 para 2019), não esperamos que todos os requisitos neste capítulo tenham sido completamente cumpridos. Espera-se que as empresas tenham começado a desenvolver os processos e procedimentos necessários para atender totalmente aos requisitos do capítulo dentro de um prazo razoável (por exemplo, 1 a 2 anos). Quando a IRMA lançar seu programa de certificação completo no final de 2019, espera-se que os requisitos deste capítulo sejam atendidos para obter a certificação.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.1.4.1, 4.1.5.1, 4.1.5.6, 4.1.8.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.1. Política e Governança</p> <p>4.1.1.1. A <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver uma política de gerenciamento de resíduos e <u>instalações de resíduos de minas</u> de forma a eliminar, se <u>praticável</u>, e de outra forma minimizar os riscos para a saúde humana, segurança, meio ambiente e comunidades.</p>	<p>4.1.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none">Política de gerenciamento de resíduos de minas ou seu equivalente.	<p>4.1.1.1: Uma política de gerenciamento de materiais residuais e instalações de resíduos de minas não precisa ser longa ou excessivamente detalhada, mas deve fornecer orientações gerais para o gerenciamento de resíduos. Pode parecer algo como o seguinte:</p> <p>"É política de _____ para armazenar todos os resíduos de minas de forma a proteger o ambiente humano e natural, evitar a migração de poluentes para fora do local da mina e ser protetor dos trabalhadores de minas na colocação desses resíduos em seus locais de armazenamento intermediário e final. Os resíduos serão reciclados na máxima extensão possível. Os resíduos perigosos serão gerenciados para minimizar a exposição dos trabalhadores e para maximizar a proteção do ambiente humano e natural a longo prazo".</p> <p>Observe que "ambiente natural" também inclui o ambiente subterrâneo, por exemplo, a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, de modo que a política poderia ser ainda mais explícita a este respeito, se desejado.</p>
<p>4.1.1.2. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar seu compromisso com a implementação efetiva da política, no mínimo:</p> <p>a. Ter a política aprovada pela alta administração e endossada no nível de Diretor/Governança da empresa;</p> <p>b. Ter um processo em vigor para assegurar que os funcionários relevantes compreendam a</p>	<p>4.1.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none">Política de gerenciamento de resíduos de minas ou seu equivalente que tenha sido assinada pela gerência sênior e endossada a nível de diretor/governança da empresa.Registros das comunicações com os funcionários da empresa (por exemplo, treinamentos, materiais escritos), transmitindo as informações contidas na política de resíduos e suas responsabilidades com relação ao	<p>Re: 4.1.1.2.a, a gerência sênior seria o gerente da mina, ou um gerente que se reporta diretamente ao gerente da mina, e a quem o gerente da mina designou, por escrito, a responsabilidade de supervisionar toda a gestão de resíduos de minas na mina. O nível de Diretor/Governador pode ser o CEO, Conselho Administrativo ou outro órgão de alto nível (por exemplo, um subcomitê do Conselho Administrativo encarregado da supervisão das atividades de gerenciamento de resíduos).</p> <p>Re: 4.1.1.2.b, a comunicação desta política aos funcionários relevantes (isto é, aqueles que têm responsabilidades de gerenciamento de resíduos) deve ser feita durante o treinamento inicial dos funcionários, e em uma base regular posteriormente. Ela deve ser explicada verbalmente aos funcionários relevantes, e não apenas apresentada em documentos escritos ou cartazes de parede. A explicação verbal poderia ser incluída nos requisitos anuais de treinamento de segurança, uma vez que grande parte da política de gerenciamento de resíduos é, em última instância, orientada para a segurança.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>política até um grau apropriado ao seu nível de responsabilidade e função, e que eles tenham as competências necessárias para cumprir suas responsabilidades;</p> <p>c. Ter procedimentos e/ou protocolos em vigor para implementar a política; e</p> <p>d. Atribuição de um orçamento suficiente para permitir a implementação efetiva da política.</p>	<p>gerenciamento de resíduos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de competências dos funcionários (por exemplo, currículos, treinamentos, certificações, etc.). • Manual de Operações, Manutenção e Vigilância que trata de questões relativas ao gerenciamento de resíduos de minas. • Procedimentos de gerenciamento de risco de resíduos de minas. • Orçamento operacional que contém tarefas de gerenciamento de resíduos de minas.. 	<p>Re: 4.1.1.2.c, procedimentos e protocolos devem incluir um programa de gerenciamento de riscos, com pessoas responsáveis designadas e um programa de treinamento implementado; um manual de Operações, Manutenção e Vigilância (OMV) (ver 4 1.5.5), com pessoal adequadamente treinado em seu uso; um sistema de gerenciamento de mudanças; protocolos para elevar todas as descobertas relevantes dos gerentes de minas, consultores e revisores independentes para a equipe de gerenciamento sênior, acima do nível de gerente geral; e um painel ou conselho de revisão independente, com escopo claramente definido (ver 4.1.6).</p> <p>Engenheiros de projeto ou Engenheiro de Registro devem estar no local e ser engenheiros profissionais licenciados qualificados com conhecimento técnico sólido. Outros funcionários devem ter educação formal ou treinamento e experiência suficientes para realizar tarefas como construção, manutenção, vigilância, monitoramento, resposta a emergências, etc.).⁴⁴³</p> <p>Re: 4.1.1.2.d, os orçamentos devem incluir o capital da instalação de resíduos de minas e os custos operacionais, e os custos relacionados aos recursos humanos necessários para realizar o trabalho e implementar a política de resíduos. O orçamento deve incluir cronogramas de atividades que integrem os recursos necessários relacionados à gestão de resíduos. Exemplos de atividades a serem programadas incluem cronograma de construção, acesso ao material de construção, revisões, inspeções e qualquer outro item crítico para implementar com sucesso o sistema de gerenciamento de resíduos.</p>
<p>4.1.2. Gerenciamento Seguro de Materiais que não sejam Resíduos de Minas</p> <p>4.1.2.1. A <u>empresa operacional</u> deverá:</p> <p>a. Identificar todos os materiais, substâncias e resíduos (que não sejam resíduos de minas)⁴⁴⁴ associados ao <u>projeto de mineração</u> que tenham o</p>	<p>4.1.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de materiais, substâncias e resíduos associados ao projeto de mineração (por exemplo, Fichas de Dados de Segurança de Materiais (MSDS) para produtos químicos e outros materiais transportados, usados ou armazenados na mina que representem um perigo potencial para a saúde, segurança ou o meio ambiente. 	<p>4.1.2.1: O requisito 4.1.2.1 se aplica a materiais, substâncias e resíduos que <u>não são considerados</u> resíduos de minas. Estes podem incluir produtos químicos usados e não usados, pneus velhos, explosivos não usados, resíduos do sistema séptico, fluidos de limpeza, solventes, combustíveis e quaisquer outros materiais, substâncias e resíduos que possam representar um risco para a saúde humana, segurança do meio ambiente se não forem bem administrados.</p> <p>Para os fins deste capítulo, "resíduos de minas" incluem rejeitos, rochas residuais, minério usado de lixiviados em pilha, resíduos gerados durante o processamento mineral (por exemplo, resíduos e fluidos de processamento usados, resíduos do processamento térmico - incluindo resíduos de mercúrio no Capítulo 4.8). <u>Não inclui</u> produtos químicos que entram no processamento mineral que não foram utilizados (aqueles pertencem à categoria de resíduos que não são considerados "resíduos de mina", acima). Os resíduos de minas são o foco principal do restante deste capítulo (ver critérios 4.1.1 e 4.1.3 a 4.1.6).</p>

⁴⁴³ NOTA: A tradução em azul é do google translate. Portanto, pode não ser totalmente preciso.

⁴⁴⁴ O requisito 4.1.2.1 se aplica a materiais, substâncias e resíduos que não são considerados resíduos de minas. Estes podem incluir produtos químicos usados e não usados, pneus velhos, explosivos não usados, resíduos do sistema séptico, fluidos de limpeza, solventes, combustíveis e quaisquer outros materiais, substâncias e resíduos que possam representar um risco para a saúde humana, segurança do meio ambiente se não forem bem administrados.

Para os fins deste capítulo, "resíduos de minas" incluem rejeitos, rochas residuais, minério usado de lixiviados em pilha, resíduos gerados durante o processamento mineral (por exemplo, resíduos e fluidos de processamento usados, resíduos do processamento térmico - incluindo resíduos de mercúrio no Capítulo 4.8). Não inclui produtos químicos que entram no processamento mineral que não foram utilizados (aqueles pertencem à categoria de resíduos que não são considerados "resíduos de mina", acima). Os resíduos de minas são o foco principal do restante deste capítulo (ver critérios 4.1.1 e 4.1.3 a 4.1.6).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>potencial de causar impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades; e</p> <p>b. Documentar e implementar procedimentos para o transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguro desses materiais, substâncias e resíduos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos documentados para o transporte, manuseio, armazenamento e descarte de materiais, substâncias e resíduos potencialmente perigosos. • Plano de preparação e resposta de emergência (ou seu equivalente), conforme requerido no Capítulo 2.5. 	<p>Re: 4.1.2.1.a, a identificação e o rastreamento desses materiais é procedimento padrão na maioria das minas. As Fichas de Dados de Segurança de Materiais devem estar disponíveis na mina para todos ou para a maioria desses materiais. Alguns desses materiais e substâncias podem ser incluídos em um Plano de Preparação e Resposta de Emergência (ver IRMA Capítulo 2.5). Por exemplo, esse plano deve incluir medidas para prevenir acidentes e responder a incidentes que possam ocorrer durante o transporte de produtos químicos perigosos através das comunidades ou nas proximidades dos cursos de água que fluem através das comunidades.</p> <p>Além de implementar procedimentos para o uso ou descarte seguro de certos materiais residuais, o (re)uso benéfico e a reciclagem de alguns resíduos também podem ser investigados. Por exemplo, algumas empresas estão analisando tecnologias de compostagem de resíduos orgânicos para auxiliar na remediação de áreas com metais elevados, bem como esforços gerais de reabilitação de unidades, especialmente onde há uma disponibilidade limitada de solo superior de boa qualidade (USEPA). Outras empresas estão implementando programas de reciclagem para pneus e outros materiais "residuais".⁴⁴⁵</p>
<p>4.1.3. Caracterização da Fonte de Resíduos de Minas e Previsão de Impacto</p> <p>4.1.3.1. A <u>empresa operacional</u> deverá identificar todas as <u>instalações de resíduos de minas</u> existentes e/ou propostas que tenham o potencial de serem associadas a descargas de resíduos ou incidentes, incluindo falhas catastróficas, que possam levar a impactos na saúde humana, segurança, meio ambiente ou comunidades.</p> <p>4.1.3.2. A <u>empresa operacional</u> deverá realizar uma caracterização detalhada de cada <u>instalação de resíduos de mina</u> que tenha riscos</p>	<p>4.1.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapa ou outra documentação identificando todas as instalações existentes de gerenciamento de resíduos de minas e, se expansões forem planejadas ou previstas, as localizações potenciais das futuras instalações de gerenciamento de resíduos. <p>4.1.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das descrições das instalações (esta pode estar contida em um Manual de Operação, Monitoramento e Vigilância (OMV) ou equivalente). 	<p>4.1.3.1: "Instalações de resíduos de minas" são aquelas que contêm, armazenam, são construídas ou entram em contato com resíduos que são gerados ou criados durante a mineração (por exemplo, rochas residuais, paredes de mina, pisos de mina ou trabalhos subterrâneos, escoamento ou descarga de áreas mineradas expostas) e processamento mineral (por exemplo, rejeitos, minério gasto, efluentes).</p> <p>Estas instalações podem incluir, mas não estão necessariamente limitadas a: fossas abertas, lagos de mina, minas subterrâneas, áreas de subsidência, instalações de rochas residuais, instalações de armazenamento de rejeitos, instalações de lixiviação, instalações de água processada, instalações de águas pluviais, áreas de empréstimo para construção e/ou recuperação, estradas ou represas construídas a partir de rochas residuais, instalações de tratamento de água, etc.</p> <p>4.1.3.2: 4.1.3.2 trata de riscos químicos, enquanto 4.1.3.3 trata de riscos físicos.</p> <p>Os riscos químicos associados às instalações de resíduos de minas referem-se aos riscos relacionados à composição química dos materiais e resíduos minerados. Os riscos incluem o potencial dos materiais de lixiviar contaminantes para o meio ambiente. Os riscos químicos também incluem constituintes perigosos (por exemplo, constituintes que podem ser tóxicos, prejudiciais ou irritantes para os seres humanos ou biota, cancerígenos, mutagênicos, afetar a reprodução, ser</p>

⁴⁴⁵ Site da Agência de Proteção Ambiental dos EUA (USEPA em inglês): "Terras de Mina Abandonadas": Recursos técnicos. Compostagem em Unidades de Mineração". (Em Inglês) <https://www.epa.gov/superfund/abandoned-mine-lands-technical-resources>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>químicos associados. A caracterização deverá incluir:⁴⁴⁶</p> <p>a. Uma descrição detalhada da instalação que inclua geologia, hidrogeologia e hidrologia, projeções de mudanças climáticas e todas as fontes potenciais de <u>água impactada pela mineração (AIM)</u>;</p> <p>b. Caracterização do material da fonte usando as melhores práticas da indústria para determinar o potencial de <u>drenagem ácida de rochas (DAR)</u> ou <u>lixiviação de metais (LM)</u>. Isto deve incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Análise de petrologia, mineralogia e mineralização; Identificação de unidades de teste geoquímicas; Estimativa de um número apropriado de amostras para cada unidade de teste geoquímico; e Realização de testes geoquímicos abrangentes em todas as amostras de cada unidade de teste geoquímico. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios contendo informações sobre geologia da unidade, hidrogeologia, hidrologia. Documentação de caracterização da fonte de materiais/resíduos minerados (por exemplo, um estudo geoquímico detalhado que contém dados brutos dos testes, e interpretação dos dados; resultados de modelos geoquímicos numéricos). Documentação de modelos conceituais/relatórios (por exemplo, descrições das fontes, liberação, transporte e destino dos contaminantes relacionados às instalações de resíduos de minas). Balço hídrico das instalações e modelos/relatórios de balanço de massa química. 	<p>corrosivos, explosivos ou de outra forma perigosos para o meio ambiente) se houver o potencial de que esses constituintes possam ser mobilizados e entrar no meio ambiente.</p> <p>Se uma determinada instalação de resíduos de mina não tiver riscos químicos associados (por exemplo, a instalação não é construída com materiais que lixiviem contaminantes para o meio ambiente e não contém constituintes perigosos que se mobilizem para o meio ambiente), então não precisa sofrer a caracterização detalhada em 4.1.3.2. A empresa operacional, entretanto, deve ser capaz de fornecer evidências na forma de caracterização geoquímica de que os resíduos e materiais de construção das instalações não são quimicamente reativos.</p> <p>Re: 4.1.3.2.a, "água impactada pela mineração", também referida como água influenciada pela mineração ou AIM, inclui drenagem ácida de rochas (DAR), drenagem neutra de minas, drenagem salina e águas de processos metalúrgicos de potencial preocupação. Na Austrália, o termo drenagem ácida e metalífera (AMD) é usado como sinônimo para DAR. Uma característica chave da maioria dessas águas é que elas contêm metais elevados que lixiviaram dos sólidos ao redor (por exemplo, rochas residuais, rejeitos, superfícies de minas ou superfícies minerais em suas vias). Este fato é comumente reconhecido pela frase "lixiviação de metais" (LM), resultando frequentemente em acrônimos como DAR/LM.</p> <p>Re: 4.1.3.2.b, a caracterização do material de origem deve incluir as análises listadas em 4.1.3.1.b.'i' até 'iv'.⁴⁴⁹</p> <p>A petrologia explicaria o tipo de rochas, a mineralogia dos minerais que compõem as rochas. As unidades de teste geoquímicas tipicamente se alinham com diferentes tipos de rochas, mas pode haver exceções. Cada unidade de teste geoquímico deve ser amostrada e testada. O Guia GARD dá orientações sobre quantas amostras são necessárias por unidade geoquímica, e quais testes devem ser realizados. Os testes necessários são conduzidos em grande parte pela mineralogia da unidade geoquímica. Se as diretrizes GARD não forem seguidas, a empresa operacional deve ser capaz de justificar tecnicamente por que algum outro procedimento foi seguido. Os resultados da caracterização do material de origem devem ser apresentados para cada unidade geoquímica, com alguma análise ou explicação técnica dos resultados fornecidos.</p> <p>Os materiais de construção devem ser incluídos na análise se for proposto o uso de resíduos de minas ou se foram usados para construir estradas ou outras estruturas.</p> <p>Re: 4.1.3.2.c, um modelo conceitual, neste caso, é uma descrição qualitativa do que é conhecido sobre as fontes, liberação, transporte e destino dos contaminantes relacionados a uma determinada instalação. Um modelo conceitual deve ser desenvolvido para cada instalação que possa estar associado a impactos químicos adversos (ou seja, contaminação). Isto</p>

⁴⁴⁶ Ver também capítulo 4.2 do IRMA, critério 4.2.2.

⁴⁴⁹ Para mais informações, consulte o capítulo 4 do Guia Global de Drenagem de Rocha Ácida (GARD, em inglês) emitido pela Rede Internacional de Prevenção de Ácidos (International Network for Acid Prevention - INAP) (Rede Internacional de Prevenção de Ácidos (INAP, em inglês). Guia Global de Drenagem Ácida de Rochas (GARD, em inglês). (Em Inglês) <http://www.gardguide.com/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Um modelo conceitual que descreve o que é conhecido sobre liberação, transporte e destino dos contaminantes e inclui todas as fontes, caminhos e receptores para cada instalação;</p> <p>d. Modelos de balanço hídrico e de balanço de massa química para cada instalação;⁴⁴⁷ e</p> <p>e. Identificação de contaminantes preocupantes para as instalações/materiais de origem, e os recursos potenciais em risco desses contaminantes.⁴⁴⁸</p>		<p>deve incluir tanto um esquema visual quanto um relatório narrativo que o acompanhe. Estas informações serão inseridas no Modelo Conceitual da Unidade exigido no Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3 da IRMA.</p> <p>Re: 4.1.3.2.d, a água deve ser controlada para ter acesso ao funcionamento da mina e normalmente é necessária nos processos de extração de minério. A qualidade química e a quantidade de efluentes da mina também devem ser gerenciadas, pois esta água pode afetar o ambiente receptor e os usuários da água. Os modelos de balanço hídrico e de balanço de massa são frequentemente utilizados na indústria de mineração para explorar alternativas de gerenciamento de água e avaliar a incerteza subjacente aos cenários atuais e futuros de gerenciamento de água.</p> <p>Um simples modelo determinístico de balanço hídrico e químico de balanço de massa construído em planilhas Excel interligadas, juntamente com um bom senso de engenharia, pode ser adequado para fornecer uma compreensão básica dos fluxos e da qualidade da água efluente em uma determinada faixa de condições operacionais e climáticas.</p> <p>O cálculo do balanço de massa deve incluir todos os contaminantes preocupantes (ver 4.1.3.1.e), e deve documentar seu fluxo através dos sistemas de processamento e armazenamento de resíduos da mina.</p> <p>Uma maior complexidade do modelo será provavelmente necessária para avaliar as condições mais complexas do projeto de mineração. Em última análise, um software de simulação deve ser usado para desenvolver modelos dinâmicos de fluxo e prever cargas de contaminantes a longo prazo e desempenho ambiental ao longo de toda a vida útil de uma mina, utilizando dados de precipitação precedentes. Parâmetros químicos da água, cargas de contaminantes e taxas de decaimento de contaminantes podem ser inseridos em tais modelos.⁴⁵⁰ Estas informações devem ser inseridas no modelo de balanço hídrico do local no capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3 da IRMA.</p> <p>Re: 4.1.3.2.e, os contaminantes preocupantes devem incluir aqueles previstos para serem liberados em níveis que violem os padrões do país anfitrião ou os Critérios de Qualidade da Água IRMA do Capítulo 4.2 da IRMA, ou aqueles que possam ser liberados em níveis superiores aos padrões de qualidade do ar do Capítulo 4.3 da IRMA.</p>
<p>4.1.3.3. A empresa operacional deverá identificar os riscos físicos potenciais relacionados às instalações de armazenamento de rejeitos e todas as outras instalações de resíduos de minas onde exista o potencial para falhas catastróficas</p>	<p>4.1.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios do Projeto de Engenharia das Instalações. • Relatórios/Memorandos de Classificação de Instalações. • Relatórios de Revisão Independente. 	<p>4.1.3.3: Barragens de rejeitos, represas de rejeitos, pilhas de resíduos de rocha e instalações de lixiviação de pilhas são todas suficientemente grandes para representar riscos físicos potenciais. Não apenas podem falhar durante eventos de terremoto ou enchentes, mas também são capazes de desabar sob seu próprio peso se não forem adequadamente projetados.</p>

⁴⁴⁷ Estas informações devem ser inseridas no modelo de balanço hídrico do local no capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3 da IRMA.

⁴⁴⁸ Isso deve ser feito usando os resultados de 4.1.3.2.a-d e também modelagem hidrogeoquímica/hidrogeológica conforme IRMA Capítulo 4.2, se relevante. (Consulte o Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.c).

⁴⁵⁰ Golder Associates. 2011. Documento de Orientação sobre Modelos de Balanço Hídrico e de Massa para a Indústria Mineira. Relatório apresentado ao Governo Yukon. (Em Inglês) http://www.env.gov.yk.ca/publications-maps/documents/mine_water_balance.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>que resultem em impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades. As avaliações deverão ser informadas pelo seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> Relatórios detalhados de engenharia, incluindo investigações do local, análises de infiltração e estabilidade; Revisão técnica independente (Ver critério 4.1.6) Classificação da instalação com base no nível de risco ou consequência de uma falha, e tamanho da estrutura/impoundment; Descrições dos critérios de projeto das instalações; Relatório(s) de projeto; Planos de colocação de curto e longo prazo e cronograma para rejeitos e rochas residuais ou outras instalações sujeitas a preocupações de estabilidade; Plano mestre de colocação de rejeitos (com base na vida útil da mina); 	<p>Relatórios de Inspeção de Pessoal e EoR.</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Hidrologia e Balanço de Massa das Instalações. Análise de Inundação e PPE/PRE. Manual de operações, manutenção e vigilância (OMV) das instalações (pode estar contido em um manual maior de toda a unidade). 	<p>Re: 4.1.3.3.a, relatórios de engenharia detalhados, baseados em investigações da unidade, análises de infiltração e estabilidade, devem ser fornecidos para todas as instalações relevantes da unidade. Estas informações devem ser usadas como base para a classificação das instalações (ver 4.1.3.3.c). O nível de detalhes deve ser baseado no status do projeto, variando de 30-70% de conclusão durante o projeto inicial e o licenciamento do projeto, 90% para projetos anteriores à construção, e baseado em relatórios de construção e de como construído para estruturas existentes.</p> <p>Re: 4.1.3.3.b, revisão independente exigida somente para instalações identificadas como de alta consequência conforme 4.1.3.3.c.</p> <p>Re: 4.1.3.3.c, a classificação das instalações deve ser realizada de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis. Entretanto, se elas não forem similares ou consistentes com várias diretrizes reconhecidas, tais como, por exemplo, o Comitê Nacional Australiano de Grandes Barragens (2012), (ANCOLD, 2012),^{451, 452} a Associação Canadense de Barragens (CDA, 2014)⁴⁵³ ou documentos reconhecidos similares preparados pela Comissão Internacional de Grandes Barragens (ICOLD)⁴⁵⁴ ou suas organizações nacionais membros, então o operador deve ter uma classificação independente realizada de forma consistente com estes requisitos. (ANCOLD, 2012; CDA, 2007 e 2014).</p> <p>Re: 4.1.3.3.d, os critérios de projeto das instalações devem ser identificados como uma seção e/ou tabela nos relatórios detalhados de engenharia.</p> <p>Re: 4.1.3.3.e, os relatórios detalhados de engenharia são os mesmos que os relatórios de projeto em 4.1.3.3.a. (requisito duplicado, será removido na próxima versão).</p> <p>Re: 4.1.3.3.f, curto prazo significa um a dois anos no futuro e longo prazo significa vida útil. Planos de curto prazo devem incluir um cronograma trimestral de colocação e planos de longo prazo devem incluir um cronograma anual.</p> <p>Re: 4.1.3.4.g, o plano mestre de colocação de rejeitos é o mesmo que um plano de longo prazo de acordo com 4.1.3.3.f. (requisito duplicado, será removido na próxima versão).</p> <p>Re: 4.1.3.3.h, todas as instalações de alta consequência requerem inspeções regulares (diárias, semanais, mensais, trimestrais) pelos operadores, consistentes com suas operações, manuais de manutenção e vigilância, um relatório anual de inspeção de segurança de barragens pelo Engenheiro de Registros, e revisões/inspeções independentes a cada 3-5 anos ou similares como por ANCOLD, CDA, ou similares.</p>

⁴⁵¹ Comitê Nacional Australiano de Grandes Barragens (ANCOLD, em inglês). Maio de 2012. Diretrizes sobre Barragens de rejeitos; Planejamento, Projeto, Construção, Operação e Fechamento. (Em Inglês) https://www.ancold.org.au/?page_id=334

⁴⁵² Comitê Nacional Australiano de Grandes Barragens (ANCOLD, em inglês). Outubro de 2012. Diretrizes sobre as Categorias de Consequências para Barragens. (Em Inglês) https://www.ancold.org.au/?page_id=334

⁴⁵³ Associação Canadense de Barragens. 2007. Diretrizes de Segurança de Barragens (revisado em 2013), e também Associação Canadense de Barragens. 2014. Aplicação das Diretrizes de Segurança de Barragens em Barragens de Mineração. Ambas as publicações disponíveis (Em Inglês): www.imis100ca1.ca/cda/Main/Publications/Dam_Safety/CDA/Publications_Pages/Dam_Safety.aspx?hkey=52124537-9256-4c4b-93b2-bd971ed7f425

⁴⁵⁴ www.icold-cjgb.net (Em Inglês)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>h. Relatórios e auditorias de inspeção interna e externa, incluindo, se aplicável, um relatório anual de inspeção de segurança de barragens;</p> <p>i. <u>Balanço hídrico da instalação</u> (ver também 4.1.3.2.d); e</p> <p>j. Análise da inundação da ruptura da represa (se aplicável) e do escoamento de <u>rochas residuais</u>.</p>		<p>Re: 4.1.3.3.i, o balanço hídrico da instalação deve indicar indicadores críticos, tais como volume e nível permitidos da piscina e levar em conta critérios apropriados de probabilidade máxima de inundação.</p> <p>Re: 4.1.3.3.j, todas as instalações de alta cosnequência incluirão uma análise de inundação e/ou escoamento superficial e devem ser aplicadas a um Plano de Preparação de Emergência (PPE) ou Plano de Resposta de Emergência (PRE), abordado no Capítulo 2.5 da IRMA. Por exemplo, uma instalação de armazenamento de rejeitos em operação (IAR) deve incluir uma análise de inundação de violação, e uma IAR fechada que não contenha mais água, ou uma pilha de resíduos de rocha considerada de alta consequência, deve incluir uma análise de esgotamento. Uma análise de violação deve ser realizada de acordo com os regulamentos aplicáveis ou na ausência de regulamentos, as melhores práticas atuais, conforme identificadas por Bernedo.⁴⁵⁵</p>
<p>4.1.3.4. As caracterizações das <u>instalações</u> devem ser atualizadas periodicamente para informar a gestão de resíduos e as decisões de <u>recuperação</u> ao longo de todo o ciclo de vida da mina.</p>	<p>4.1.3.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto atualizado ou relatórios das instalações. • Informações atualizadas sobre geologia da unidade, hidrogeologia, hidrologia. • Caracterização atualizada de materiais/resíduos minerados. • Modelos conceituais atualizados. • Modelos/relatórios de balanço hídrico e balanço de massa química das instalações atualizados. • Modificações ou revisões de planos de operação e/ou recuperação. 	<p>4.1.3.4: As caracterizações iniciais das instalações são baseadas em dados qualitativos e quantitativos que foram coletados pela empresa operacional. Quando novos dados físicos, hidrológicos ou geoquímicos são coletados, ou o monitoramento da instalação fornece informações que sugerem que as suposições/caracterizações anteriores não são mais válidas, ou há mudanças no projeto de mineração que afetam as instalações de resíduos da mina (por exemplo, há mudanças nas práticas de gerenciamento de resíduos, mudanças nos materiais sendo descartados, mudanças no gerenciamento da água do local que podem afetar o equilíbrio hídrico da instalação, etc.) a empresa operacional deve atualizar as caracterizações físicas, hidrológicas ou geoquímicas da instalação. As atualizações das informações de caracterização da instalação devem ser introduzidas em atualizações dos planos operacionais e/ou planos ou relatórios de recuperação.</p> <p>As atualizações das informações de caracterização das instalações também podem ser usadas para atualizar licenças e/ou estimativas de garantia financeira, normalmente conduzidas a cada 3-5 anos. Ver também IRMA Capítulo 2.6 - Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento, 2.6.2.2.c, g, e l.</p>
<p>4.1.3.5. O uso de ferramentas e modelos preditivos para a caracterização de <u>instalações de resíduos de minas</u> deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser</p>	<p>4.1.3.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto atualizado ou relatórios das instalações. • Informações atualizadas sobre geologia da unidade, hidrogeologia, hidrologia. • Métodos documentados para 	<p>4.1.3.5: Quaisquer ferramentas e modelos utilizados para fornecer as informações nas seções 4.1.3.2 e 4.1.3.3 devem ser consistentes com as melhores práticas atuais da indústria, conforme descritas nas notas dessas seções.</p> <p>Além disso, as ferramentas e modelos de previsão devem ser atualizados se novos dados sobre física, hidrológica ou geoquímica tiverem sido coletados, ou se o monitoramento sugerir que as suposições usadas nas ferramentas e modelos de previsão não são mais válidas. Os modelos também devem ser atualizados se houver mudanças no projeto de mineração que afetem as instalações de resíduos da mina (por exemplo, há mudanças nas práticas de gerenciamento de</p>

⁴⁵⁵ Bernedo, C. 2013. "Modelos Preditivos e Software Disponível," Apresentação no Workshop USSD sobre Análise de Ruptura de Barragens Aplicada a Barragens de Rejeitos. (Em Inglês) <https://docplayer.net/14116454-Ussd-workshop-on-dam-break-analysis-applied-to-tailings-dams.html>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina, à medida que são coletados dados de caracterização da unidade e dados de monitoramento operacional.</p>	<p>caracterização de material/resíduos minerados; métodos para desenvolvimento de modelos conceituais; métodos para cálculo do balanço hídrico e modelos de balanço de massa química.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização atualizada de materiais/resíduos minerados (por exemplo, estudo geoquímico detalhado que contém dados brutos dos testes, e interpretação dos dados; resultados de modelos geoquímicos numéricos). • Modelos conceituais atualizados. • Balanço hídrico da instalação e modelos/relatórios de balanço de massa química atualizados. 	<p>resíduos, mudanças nos materiais a serem descartados, mudanças no gerenciamento da água da unidade que possam afetar o equilíbrio hídrico da instalação, etc.).</p>
<p>4.1.4. Avaliação de Instalações de Resíduos</p> <p>4.1.4.1. (Crítico) Deve ser implementada uma abordagem baseada no risco para a avaliação e gestão de resíduos de minas que inclua:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Identificação de riscos químicos potenciais (ver 4.1.3.2.e) e riscos físicos (ver 4.1.3.3) durante a fase de concepção do projeto e planejamento do ciclo de vida da mina; b. Uma avaliação rigorosa dos riscos para avaliar os impactos 	<p>4.1.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos de avaliação de risco. 	<p>* Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Re: 4.1.4.1.a, a "fase de concepção e planejamento do projeto" começa no início do planejamento de uma mina proposta, e é integrada com a concepção e planejamento para a unidade geral, incluindo o plano da mina e os planos para o processamento do minério. As etapas gerais incluem: Oportunidade, Conceito, Pré-Viabilidade, Viabilidade e Engenharia detalhada. O restante do ciclo de vida da mina inclui fases tais como: construção inicial; rampa de produção (ramp-up), operações e construção em andamento; cuidados e manutenção em espera; fechamento da mina; e pós-fechamento.⁴⁵⁶</p> <p>Re: 4.1.4.1.b, a avaliação e gerenciamento de riscos deve levar em conta os riscos físicos e químicos representados pelas instalações de resíduos de minas; riscos ambientais como terremotos, deslizamentos de terra ou avalanches, que poderiam impactar as instalações; riscos de curto e longo prazo relacionados às mudanças climáticas; e outros riscos externos à</p>

⁴⁵⁶ Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 37. (Em Inglês) <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>potenciais das instalações de resíduos de minas na saúde, segurança, meio ambiente e comunidades no início do ciclo de vida;</p> <p>c. Atualização das avaliações de risco com uma frequência compatível com o perfil de risco de cada instalação, ao longo do ciclo de vida da instalação; e</p> <p>d. Relatórios de avaliação de risco documentados, atualizados quando as avaliações de risco são revisadas (conforme 4.1.4.1.c).</p>		<p>empresa operacional e à instalação, incluindo riscos regulatórios e de licenciamento, por exemplo, não obter licenças em tempo hábil, ou licenças que não estejam alinhadas com a intenção de projeto da instalação.⁴⁵⁷</p> <p>Durante as avaliações de risco, deve-se considerar quais poderiam ser os impactos cumulativos potenciais dos riscos identificados e como diferentes medidas de mitigação propostas poderiam diminuir os impactos cumulativos.</p> <p>Quando as instalações de resíduos de minas estão localizadas perto das fronteiras nacionais ou da costa, o potencial de causar impactos transfronteiriços também deve ser considerado.</p> <p>Re: 4.1.4.1.c, as avaliações de risco devem ser concluídas com a frequência necessária para atender aos objetivos de gerenciamento de rejeitos estabelecidos para uma determinada instalação. O nível aceitável de risco deve ser definido no contexto da instalação e para sua fase específica de vida, levando em conta a probabilidade e consequência de falhas catastróficas, e as perspectivas do proprietário, reguladores e comunidades de interesse.⁴⁵⁸</p>
<p>4.1.4.2. A empresa operacional deverá realizar e documentar uma avaliação de alternativas para informar a localização das instalações de resíduos de minas e a seleção das práticas de gerenciamento de resíduos. A avaliação deverá:</p> <p>a. Identificar especificações mínimas e objetivos de desempenho para o desempenho da instalação durante todo o ciclo de vida da mina, incluindo objetivos de fechamento da mina</p>	<p>4.1.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliações alternativas (estas podem ser como relatórios independentes, ou talvez como parte de um estudo maior como uma ESIA). 	<p>Re: 4.1.4.2.a, uma avaliação de alternativas é um processo para identificar e avaliar objetiva e rigorosamente os impactos e benefícios potenciais (incluindo aspectos ambientais, técnicos e socioeconômicos) de diferentes opções para que uma decisão informada possa ser tomada.⁴⁵⁹</p> <p>Para os fins deste capítulo, a avaliação de alternativas avalia diferentes opções de localização (localização e layout) de rejeitos e outras instalações de resíduos de minas, bem como as melhores tecnologias disponíveis e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis para o gerenciamento de resíduos ao longo de todo o ciclo de vida da mina.⁴⁶⁰</p> <p>Re: 4.1.4.2.b, as avaliações alternativas devem identificar todas as localizações possíveis (ou seja, razoáveis, concebíveis e realistas) de instalações de resíduos de minas, tecnologias de disposição, opções de armazenamento de resíduos e locais</p>

⁴⁵⁷ Ibid. p. 18.

⁴⁵⁸ Ibid.

⁴⁵⁹ Meio Ambiente Canadá. 2016. Diretrizes para a Avaliação de Alternativas para a Eliminação de Resíduos de Minas. (Em inglês): <https://www.canada.ca/en/environment-climate-change/services/managing-pollution/publications/guidelines-alternatives-mine-waste-disposal/chapter-2.html>; e Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos, Terceira Edição. p. 46. (Em inglês) <http://mining.ca/sites/default/files/documents/MAC-Guide-to-the-Management-of-Tailings-Facilities-2017.pdf>

⁴⁶⁰ Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos, Terceira Edição. (Em inglês) <http://mining.ca/sites/default/files/documents/MAC-Guide-to-the-Management-of-Tailings-Facilities-2017.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>e usos do solo e da água após o fechamento;</p> <p>b. Identificar possíveis alternativas para localização e gerenciamento de resíduos de minas, evitando julgamentos a priori sobre as alternativas;</p> <p>c. Realizar uma triagem ou análise de "falha fatal" para eliminar alternativas que não atendam às especificações mínimas;</p> <p>d. Avaliar as alternativas restantes usando uma ferramenta rigorosa e transparente de tomada de decisão, como a Análise de Contas Múltiplas (ACM) ou seu equivalente, que leva em conta considerações ambientais, técnicas, sócio-econômicas e econômicas do projeto, incluindo os níveis de risco e avaliações de perigo, associados a cada alternativa;</p> <p>e. Incluir uma análise de sensibilidade para reduzir o potencial de viés que influenciará a seleção de locais finais e</p>		<p>de disposição. Conforme descrito por Meio Ambiente Canadá e pela Associação de Mineração do Canadá, nesta fase inicial é imperativo que nenhum julgamento a priori seja feito sobre qualquer uma das alternativas.⁴⁶¹</p> <p>O governo da British Columbia, após o fracasso da barragem de rejeitos do Monte Polley, desenvolveu a seguinte orientação (Governo de BC, 2016, pp. 12, 13), que a IRMA recomenda fortemente que as empresas utilizem ao avaliar opções para o gerenciamento de resíduos de minas, a fim de proteger a saúde humana, a segurança e o meio ambiente:⁴⁶²</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estabilidade física é de suma importância, e as opções que requerem um compromisso com a estabilidade física devem ser descartadas, • As instalações devem ser quimicamente e biologicamente estáveis, ou ser projetadas para mitigar o transporte de contaminantes para o ambiente receptor, • As áreas de pegada da instalação devem ser minimizadas, • O aterro interno ou subterrâneo deve ser maximizado, • Os impactos nos ambientes receptores devem ser minimizados, • Devem ser definidos objetivos de uso do solo após o fechamento, incluindo apoio aos ecossistemas e usos produtivos para as gerações futuras, sempre que possível, • Todas as tecnologias disponíveis devem ser consideradas • Deve ser feito um esforço para reduzir e remover a água da contenção dentro das instalações de rejeitos, • As alternativas às coberturas de água devem ser consideradas nas etapas de planejamento. <p>Re: 4.1.4.2.c, o objetivo da triagem é eliminar alternativas com "falhas fatais" de mais considerações e desenvolver uma pequena lista de alternativas para uma avaliação mais detalhada.</p> <p>Re: 4.1.4.2.d, para mais informações sobre a Análise de Contas Múltiplas, veja o Guia de Reexame MAC (2017, Anexo 3). Observe que a "economia do projeto" deve incluir não apenas os custos de capital e operacionais durante a vida útil da mina, mas também os custos de fechamento e pós-fechamento da mina.⁴⁶³</p>

⁴⁶¹ Meio Ambiente Canadá. 2016. Diretrizes para a Avaliação de Alternativas para a Eliminação de Resíduos de Minas. (Em inglês): <https://www.canada.ca/en/environment-climate-change/services/managing-pollution/publications/guidelines-alternatives-mine-waste-disposal/chapter-2.html>; e Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos, Terceira Edição. p. 46. (Em inglês) <http://mining.ca/sites/default/files/documents/MAC-Guide-to-the-Management-of-Tailings-Facilities-2017.pdf>

⁴⁶² Governo da British Columbia (BC). 2016. Documento de Orientação: Código de Saúde, Segurança e Recuperação de Minas na British Columbia. v.1.0. pp. 12, 13. (Em inglês) https://www2.gov.bc.ca/assets/gov/farming-natural-resources-and-industry/mineral-exploration-mining/documents/health-and-safety/part_10_guidance_doc_10_20july_2016.pdf

⁴⁶³ Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos, Terceira Edição. (Em inglês) <http://mining.ca/sites/default/files/documents/MAC-Guide-to-the-Management-of-Tailings-Facilities-2017.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>práticas de gerenciamento de resíduos; e</p> <p>f. Ser repetido, conforme necessário, durante todo o ciclo de vida da mina (por exemplo, se houver uma expansão de mina ou uma extensão de arrendamento que afete a gestão de resíduos da mina).</p>		<p>Re: 4.1.4.2.e, qualquer processo de tomada de decisão está sujeito a parcialidade e subjetividade. O objetivo da análise de sensibilidade é administrar com transparência o viés e a subjetividade a ponto de um revisor externo concordar que a decisão é justificável e razoável, independentemente de seu próprio sistema de valores.⁴⁶⁴</p>
<p>4.1.5. Mitigação de Riscos e Gestão de Instalações de Gerenciamento de Resíduos de Mina</p> <p>4.1.5.1. (Crítico) O projeto da <u>instalação de resíduos de minas</u> e a <u>mitigação dos riscos identificados</u> devem ser consistentes com as <u>melhores tecnologias disponíveis (MTD)</u> e as <u>melhores práticas disponíveis/aplicáveis (MPD)</u>.</p>	<p>4.1.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos métodos seguidos ou orientação/abordagem utilizada para determinar o nível de risco apropriado para o projeto de cada instalação de resíduos. • Documentação dos métodos seguidos ou orientação/abordagem usada para determinar a MTD/MPA para mitigar os riscos identificados. 	<p>4.1.5.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Empresas ou organizações de mineração ou governos em todo o mundo podem ter desenvolvido padrões ou diretrizes internas de natureza similar ou alinhadas com as melhores práticas disponíveis/aplicáveis nesta área, e a adesão a elas é aceitável desde que as melhores práticas sejam implementadas.</p> <p>Re: MTD, há vários documentos de referência que contêm informações úteis sobre as melhores tecnologias disponíveis, incluindo, por exemplo: Comissão Européia (2009), MEND (2017) e outros.⁴⁶⁵</p> <p>Os melhores critérios de projeto industrial foram usados para barragens de rejeitos e outras estruturas que podem estar sujeitas a falhas catastróficas, e que os critérios foram projetados para evitar eventos catastróficos durante as operações,</p>

⁴⁶⁴ Meio Ambiente Canadá. 2016. Diretrizes para a Avaliação de Alternativas para a Eliminação de Resíduos de Minas. (Em inglês): <https://www.canada.ca/en/environment-climate-change/services/managing-pollution/publications/guidelines-alternatives-mine-waste-disposal/chapter-2.html>

⁴⁶⁵ Comissão Européia. 2009. Reference Document on Best Available Techniques for the Management of Tailings and Waste-Rock in Mining activities. Em inglês: http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/BREF/mmr_adopted_0109.pdf; e MEND. 2017. Study of Tailings Management Technologies. Mine Environment Neutral Drainage (MEND) Project Report 2.50.1. Prepared by Klohn Crippen Berger. Em inglês: http://mend-nedem.org/wp-content/uploads/2.50.1Tailings_Management_TechnologiesL.pdf

Secretaria do MEND. 2017. Estudo de Tecnologias de Gerenciamento de Rejeitos. Relatório do Projeto de Drenagem Neutra no Ambiente de Minas (MEND) 2.50.1. Preparado por Klohn Crippen Berger. (Em inglês) http://mend-nedem.org/wp-content/uploads/2.50.1Tailings_Management_TechnologiesL.pdf

Os melhores critérios de projeto industrial foram usados para barragens de rejeitos e outras estruturas que podem estar sujeitas a falhas catastróficas, e que os critérios foram projetados para evitar eventos catastróficos durante as operações, fechamento de minas e pós-fechamento. Exemplos de diretrizes de qualidade aceitas pela indústria incluem a ANCOLD (www.ancold.org.au) e o CDA (www.imis100ca1.ca/cda/Main/Publications/Dam_Safety/CDA/Publications_Pages/Dam_Safety.aspx?hkey=52124537-9256-4c4b-93b2-bd971ed7f425).

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.5.2. A <u>mitigação</u> dos riscos químicos relacionados às <u>instalações de resíduos de minas</u> deve ser alinhada com a <u>hierarquia de mitigação</u> da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> Deve ser dada prioridade a medidas de <u>controle</u> de fontes para evitar a geração de contaminantes; Quando as medidas de <u>controle</u> na fonte não forem <u>praticáveis</u> ou eficazes, devem ser implementadas medidas de controle de migração para evitar ou minimizar o movimento de contaminantes para onde eles possam causar danos; e Se necessário, a AIM deve ser capturada e tratada para remover contaminantes antes que a água seja devolvida ao meio ambiente ou utilizada para outros fins. 	<p>4.1.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação das estratégias de mitigação implementadas, ao longo do tempo, em cada instalação de gerenciamento de resíduos. 	<p>fechamento de minas e pós-fechamento. Exemplos de diretrizes de qualidade aceitas pela indústria incluem a ANCOLD⁴⁶⁶ e o CDA⁴⁶⁷ ou equivalente.</p> <p>4.1.5.2: A hierarquia de mitigação prioriza a eliminação ou a prevenção de impactos, e se isso não for tecnicamente viável ou praticável, então se move para a minimização dos impactos, então a restauração/reabilitação das áreas impactadas, e finalmente, se os impactos permanecerem, requer compensação por impactos ecológicos. O controle da fonte é dado prioridade porque combina esforços para evitar a formação de contaminação (por exemplo, medidas para prevenir a oxidação de enxofre e a geração de drenagem ácida de rochas) e formação e migração de lixiviado.</p> <p>O controle de fontes normalmente envolve o uso de mitigação química, como agentes neutralizantes e, mais comumente, revestimentos e coberturas geossintéticas e/ou armazenamento e liberação de coberturas do solo para evitar a infiltração de oxigênio e águas de precipitação da chuva.</p> <p>O controle da migração não impede a geração de contaminantes, mas visa minimizar os impactos sobre o meio ambiente ao conter fisicamente contaminantes (por exemplo, usando um sistema pumpback). A captura e o tratamento também é um método para minimizar os impactos sobre o meio ambiente através da captura e remoção de poluentes das águas contaminadas.</p> <p>As camadas inferiores da hierarquia de mitigação, ou seja, restauração ou reabilitação de áreas impactadas e compensação por impactos residuais não são explicitamente exigidas aqui. As minas que têm impactos que requerem restauração/reabilitação e/ou compensação por impactos residuais devem se referir aos requisitos em outros capítulos do IRMA (por exemplo, capítulos 2.6, 4.2 e 4.6).</p> <p>Re: 4.1.5.2.c, pode não ser sempre necessário tratar as águas impactadas pela mineração (AIM) antes de sua reutilização. Por exemplo, a reciclagem de AIM para uso no processamento de minério pode não exigir nenhum tratamento.</p>
<p>4.1.5.3. Para <u>instalações de resíduos de minas</u> com classificação de alta consequência, deve ser desenvolvida uma estrutura de <u>controles críticos</u></p>	<p>4.1.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação (por exemplo, relatório ou memorando) da análise de alta- 	<p>4.1.5.3: Deve ser desenvolvida uma estrutura de controles críticos para todas as instalações de resíduos de minas que tenham uma classificação de alta consequência(ver 4.1.3.3.c para um requisito relacionado). Essas classificações devem ser</p>

⁴⁶⁶ Comitê Nacional Australiano de Grandes Barragens (ANCOLD, em inglês). www.ancold.org.au

⁴⁶⁷ Associação Canadense de Barragens. 2007. Diretrizes de Segurança de Barragens (revisado em 2013), e também Associação Canadense de Barragens. 2014. Aplicação das Diretrizes de Segurança de Barragens em Barragens de Mineração. Ambas as publicações disponíveis (Em Inglês): www.imis100ca1.ca/cda/Main/Publications/Dam_Safety/CDA/Publications_Pages/Dam_Safety.aspx?hkey=52124537-9256-4c4b-93b2-bd971ed7f425

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>que se alinhe com uma estrutura industrial geralmente aceita, como, por exemplo, o processo descrito no Guia de Gerenciamento de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá.⁴⁶⁸</p>	<p>consequência por um engenheiro profissional ou pessoa com qualificação similar utilizando um sistema apropriado de classificação de perigos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da estrutura de controles críticos para cada instalação de alta consequência (por exemplo, pode ser encontrada no Manual de Operação, Monitoramento e Vigilância (OMV) ou outro documento). • Plano de Prevenção/Emergência de Emergência. • Análise de Inundação. 	<p>baseadas nas consequências de eventos ou falhas indesejáveis, em oposição ao risco (ou seja, a probabilidade é ignorada no desenvolvimento da classificação das consequências).</p> <p>As instalações de resíduos de minas com uma alta classificação de consequências incluiriam aquelas onde as consequências de eventos indesejados ou falhas potencialmente catastróficas poderiam levar a impactos inaceitáveis a curto ou longo prazo na saúde humana, segurança, recursos ambientais ou recursos culturais, ou levar a perdas econômicas para as comunidades e danos financeiros e/ou de reputação para as empresas (por exemplo uma instalação de rejeitos onde uma violação poderia resultar em perda de vidas e propriedade; uma instalação de tratamento de água que poderia causar a morte de peixes se ocorressem liberações indesejadas de água contaminada, ou que poderia afetar o meio ambiente e o abastecimento de água perpetuamente se o financiamento para operar a instalação fosse interrompido, etc.).</p> <p>O Guia da Associação de Mineração do Canadá (MAC) para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (pág. 24) diz que devem ser implementados processos para o gerenciamento de controles críticos, cujos elementos-chave são os seguintes:⁴⁶⁹</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar modos e causas potenciais de falha utilizando técnicas de avaliação de risco (ver Anexo 1 do Guia de Rejeitos MAC); Identificar controles de risco associados a modos e causas potenciais de falha; • Identificar os controles de risco considerados críticos em uma base específica do proprietário ou da instalação; • Nomear um "proprietário de risco" e um "proprietário de controle crítico" para esse risco; • Definir os controles críticos e seus critérios de desempenho, indicadores de desempenho mensuráveis e exigências de vigilância; • Identificar ações pré-definidas a serem executadas se o controle for perdido; • Verificar a execução dos controles críticos pelo proprietário do controle crítico ou designar, em uma frequência compatível com a frequência de execução do controle; • Relatar deficiências nos controles críticos à(s) pessoa(s) responsável(eis) e, quando apropriado, ao Diretor Executivo Responsável, e identificar ações para resolver essas deficiências; • Acompanhar a implementação de ações para resolver deficiências críticas de controle e informar a(s) pessoa(s) responsável(eis) e, quando apropriado, o Diretor Executivo Responsável; e • Revisar e atualizar periodicamente os controles de risco e controles críticos, com base em avaliações de risco atualizadas, planos de gerenciamento de risco e desempenho passado.
<p>4.1.5.4. As estratégias de gerenciamento de resíduos de minas</p>	<p>4.1.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de reuniões ou 	<p>4.1.5.4: "Interdisciplinar" neste contexto significa que as estratégias de gerenciamento de resíduos de minas podem precisar da contribuição e interação de pessoal com diferentes especialidades, tais como geoquímicos, hidrogeólogos,</p>

⁴⁶⁸ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). Seção 4.4.3. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>

⁴⁶⁹ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 24. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>devem ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e interdepartamental e ser informadas por características específicas da unidade, modelagem e outras informações relevantes.</p>	<p>correspondência (por exemplo, listas de participantes de reuniões, memorandos/relatórios interdepartamentais) envolvendo pessoal de várias disciplinas e departamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de Operação, Monitoramento e Vigilância (OMV) ou equivalente. • Veja também exemplos de provas de 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5. 	<p>hidrologistas e especialistas em geotecnia. Por exemplo, a modelagem hidrogeológica pode fornecer informações críticas sobre a necessidade de diferentes abordagens para o gerenciamento de resíduos (por exemplo, se ocorrerá ou não a geração de ácido/ lixiviação metálica).</p> <p>Neste contexto, "interdepartamental" significa que o desenvolvimento de estratégias de gerenciamento de resíduos de mina pode precisar da contribuição e interação de vários departamentos ou unidades comerciais ou operacionais relevantes na unidade de mineração (por exemplo, os responsáveis pelo processamento de minério precisarão estar envolvidos, pelo menos em alguns aspectos das estratégias de gerenciamento de risco. Além disso, se a água da mina for gerenciada com rejeitos, então os responsáveis pelas operações de extração de minério também precisarão estar envolvidos).</p> <p>Presume-se que se a empresa operacional tiver realizado a caracterização do material-fonte específico da instalação, desenvolvido modelos conceituais específicos da instalação e balanços de massa de água e química, avaliado os riscos físicos colocados por cada instalação, e realizado avaliações de risco para cada instalação de resíduos de mina relevante.</p>
<p>4.1.5.5. A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver um manual de Operação, Manutenção e Vigilância (OMV) (ou seu equivalente) alinhado com os objetivos de desempenho, estratégias de gerenciamento de risco, <u>controles críticos</u> e plano de fechamento da <u>instalação</u>, que inclua:</p> <p>a. Um plano de operações que documente práticas que serão utilizadas para transportar e conter resíduos e, se aplicável, efluentes, resíduos e águas processada, incluindo a reciclagem de águas de processo;⁴⁷⁰</p>	<p>4.1.5.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de Operação, Monitoramento e Vigilância (OMV) ou equivalente. 	<p>Re: 4.1.5.5, algumas das questões relacionadas à água podem ser cobertas no plano de gerenciamento adaptativo para água (ou seu equivalente) conforme o capítulo 4.2 da IRMA (ver requisito 4.2.4.4).</p> <p>As exigências gerais para um manual de Operação, Manutenção e Vigilância (OMV) são fornecidas pela Associação de Mineração do Canadá.⁴⁷¹ A MAC está atualmente revisando esta orientação e a nova orientação quando publicada deve ser usada.</p>

⁴⁷⁰ Algumas das questões relacionadas à água podem ser cobertas no plano de gerenciamento adaptativo para água (ou seu equivalente) conforme o capítulo 4.2 da IRMA (ver requisito 4.2.4.4).

⁴⁷¹ Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2011. Desenvolvimento de um Manual de Operação, Manutenção e Vigilância para Instalações de Gerenciamento de Rejeitos e Água. (Em inglês): <http://mining.ca/sites/default/files/documents/DevelopinganOMSManualforTailingsandWaterManagementFacilities2011.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
-----------------------	-----------------------	-------------------------

- b. Um programa de manutenção documentado que inclua manutenção de rotina, preditiva e orientada por eventos para assegurar que todos os parâmetros relevantes (por exemplo, todos os componentes civis, mecânicos, elétricos e de instrumentação de uma instalação de resíduos de mina) sejam mantidos de acordo com critérios de desempenho, padrões da empresa, legislação do país anfitrião e boas práticas operacionais;
- c. Um programa de vigilância que atenda às necessidades de vigilância associadas ao plano de gestão de risco e gestão de controles críticos, e inclua inspeção e monitoramento da operação, integridade física e química e estabilidade, e segurança das instalações de resíduos de minas, e uma comparação qualitativa e quantitativa do comportamento real a esperado de cada instalação;
- d. Documentação de medidas de desempenho específicas da instalação como indicadores da eficácia das ações de gerenciamento de resíduos de minas; e

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>e. Documentação de <u>controles de risco e controles críticos</u> (ver também 4.1.5.3), critérios e indicadores de desempenho associados e descrições de ações pré-definidas a serem tomadas se os critérios de desempenho não forem atendidos ou se o controle for perdido.</p> <p>4.1.5.6. (Crítico) Regularmente, a <u>empresa operacional</u> deve avaliar o desempenho das <u>instalações de resíduos de minas</u> para:</p> <p>a. Avaliar se os objetivos de desempenho estão sendo atingidos (ver 4.1.4.2.a e 4.1.5.5);</p> <p>b. Avaliar a eficácia das medidas de gerenciamento de risco, incluindo <u>controles críticos</u> (ver 4.1.5.3);</p> <p>c. Informar atualizações do processo de gerenciamento de riscos (ver 4.1.4.1.c) e dos OMV (ver 4.1.5.7); e</p>	<p>4.1.5.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação (por exemplo, relatórios e/ou memorandos documentando avaliações) de avaliações regulares de desempenho interno e/ou externo. 	<p>* Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Re: 4.1.5.6, regularmente: "A avaliação de desempenho ocorre em várias escalas de tempo, desde horário ou diário, até anual ou mais, dependendo do aspecto do desempenho sendo avaliado".⁴⁷² As avaliações de desempenho relacionadas a instalações de alto risco devem ocorrer pelo menos uma vez por ano, embora para alguns objetivos de desempenho relacionados a essas instalações as avaliações possam precisar ser mais frequentes.</p> <p>Re 4.1.5.6.a, os objetivos de desempenho e indicadores mensuráveis devem ser documentados no manual de Operação, Manutenção e Vigilância (OMV) ou um documento equivalente que descreva os planos e ações de gerenciamento de resíduos de minas. De acordo com a Associação de Mineração do Canadá, "O manual OMV documenta medidas de desempenho específicas da instalação como indicadores de progresso nas ações e objetivos de gerenciamento. Estas medidas incluem indicadores de desempenho técnico, bem como indicadores ligados a ações de gerenciamento, incluindo atividades de manutenção".⁴⁷³</p> <p>Críticos de desempenho, indicadores mensuráveis e exigências de vigilância devem ser desenvolvidos para todas as medidas de gerenciamento de risco (por exemplo, controles de risco e controles críticos).⁴⁷⁴</p>

⁴⁷² Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 34. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>.
<http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁷³ Ibid. p. 25. <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁷⁴ Ibid. pp. 24, 25.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>d. Informar a revisão da administração para facilitar a melhoria contínua (ver 4.1.5.8).</p>		<p>Re: 4.1.5.6.b, normalmente a determinação de se as instalações de resíduos de minas estão sendo efetivamente operadas ou mantidas é feita como resultado da vigilância interna (por exemplo, inspeções e monitoramento), ou de entradas externas (por exemplo, inspeções regulamentares). De acordo com a Associação de Mineração do Canadá, "A vigilância envolve inspeção e monitoramento da operação, integridade estrutural e segurança de uma instalação. Ela consiste na comparação qualitativa e quantitativa do comportamento real a esperado. A revisão regular das informações de vigilância pode fornecer uma indicação antecipada das tendências de desempenho que, embora dentro das especificações, justificam uma avaliação ou ação adicional."⁴⁷⁵</p>
<p>4.1.5.7. O manual OMV deve ser atualizado e estratégias novas ou revisadas de risco e controle crítico devem ser implementadas se a informação revelar que as instalações de resíduos de minas não estão sendo efetivamente operadas ou mantidas de forma a proteger a saúde humana e a segurança, e a prevenir ou minimizar de outra forma os danos ao meio ambiente e às comunidades.</p>	<p>4.1.5.7:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de inspeção da empresa e de regulamentação. • Relatórios de manutenção. • Planos de ação corretivos. • OMV, e revisões do manual. • Registros de queixas de trabalhadores relacionados com a gestão de instalações de resíduos de minas. 	<p>4.1.5.7: Como mencionado nas notas de 4.1.5.6, normalmente a determinação de se as instalações de resíduos de minas estão sendo efetivamente operadas ou mantidas é feita como resultado da vigilância interna (por exemplo, inspeções e monitoramento), ou de entradas externas (por exemplo, inspeções regulamentares).</p> <p>De acordo com a Associação de Mineração do Canadá:</p> <p>"A vigilância envolve inspeção e monitoramento da operação, integridade estrutural e segurança de uma instalação. Ela consiste na comparação qualitativa e quantitativa do comportamento real a esperado. A revisão regular das informações de vigilância pode fornecer uma indicação antecipada das tendências de desempenho que, embora dentro das especificações, justificam uma avaliação ou ação adicional"⁴⁷⁶</p> <p>Por exemplo, o desempenho ou a estabilidade de uma instalação de resíduos podem ser afetados se as características dos rejeitos começarem a se desviar das especificações do projeto.</p> <p>Além de procurar desvios do comportamento esperado, a empresa operacional deveria ter desenvolvido critérios ou indicadores de desempenho real para instalações de resíduos de minas. De acordo com a MAC:</p>

⁴⁷⁵ Associação de Mineração do Canadá (MAC). 2011. Desenvolvimento de um Manual de Operação, Manutenção e Vigilância para Instalações de Gerenciamento de Rejeitos e Água. Seção 7-1. (Em inglês): <http://mining.ca/sites/default/files/documents/DevelopinganOMSMManualforTailingsandWaterManagementFacilities2011.pdf>

⁴⁷⁶ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.5.8. A empresa operacional deverá implementar uma revisão anual de gestão para facilitar a melhoria contínua das instalações de armazenamento de rejeitos e de todas as outras instalações de resíduos de minas onde exista potencial para contaminação ou falha catastrófica que possa impactar a saúde humana, a segurança, o meio ambiente ou as comunidades. A revisão deverá:</p> <p>a. Alinhar-se com as etapas delineadas no Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos da Associação de Mineração do</p>	<p>4.1.5.8:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Anual de Revisão da Administração ou outra documentação. • Registros mostrando que um executivo responsável recebeu um relatório sobre a revisão anual da gestão das instalações relevantes de gerenciamento de resíduos de minas. (por exemplo, atas de reunião, assinatura ou correspondência indicando que o relatório foi recebido). 	<p>"O manual OMV documenta as medidas de desempenho específicas das instalações como indicadores de progresso nas ações e objetivos de gestão. Estas medidas incluem indicadores de desempenho técnico, bem como indicadores ligados a ações de gerenciamento, incluindo atividades de manutenção".⁴⁷⁷</p> <p>Se, por meio de vigilância ou algum outro meio (por exemplo, a contribuição de inspetores governamentais, reclamações de trabalhadores ou stakeholders) uma empresa perceber que não está cumprindo seus critérios ou objetivos de desempenho, espera-se que a empresa desenvolva controles de risco novos ou revisados e estratégias de controle críticas. As minas que não sugerem nenhuma evidência de problemas operacionais ou de manutenção seriam consideradas excepcionais. Na maioria dos casos, as minas terão algum histórico dessas questões e devem ser capazes de demonstrar como as mudanças foram implementadas para tratá-las.</p> <p>Re: 4.1.5.8.a, a revisão deve estar alinhada com o Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá (MAC) (indicador 4) e o Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos, ou seja, "Guia" (Seção 7). Veja também a Tabela de Conformidade do Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos da MAC para mais informações sobre as etapas do processo de revisão (MAC, 2019).⁴⁷⁸</p> <p>Embora o protocolo e a orientação MAC sejam específicos para instalações de rejeitos, a IRMA espera que uma revisão semelhante ocorra para qualquer instalação de resíduos de minas onde exista o potencial de contaminação ou falha catastrófica que possa impactar a saúde humana, a segurança ou o meio ambiente.</p> <p>De acordo com o Guia MAC: "a revisão de gerenciamento deve identificar e avaliar o significado potencial das mudanças desde a revisão de gerenciamento anterior que são relevantes para o sistema de gerenciamento de rejeitos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mudanças nas exigências regulamentares, padrões e orientações, melhores práticas da indústria e compromissos com as comunidades de interesse; • Mudanças nas condições operacionais das minas (por exemplo, taxa de produção) ou condições ambientais do local; • Mudanças fora da propriedade da mina que possam influenciar a natureza e a importância dos impactos potenciais resultantes da instalação de rejeitos sobre o ambiente externo ou vice-versa; e • Mudanças no perfil de risco da instalação de rejeitos.

⁴⁷⁷ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 25. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>. <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁷⁸ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos. Rumo à mineração sustentável. (Em inglês): <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). S.7. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>. <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

Tabela de Conformidade do Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos da MAC (Em inglês): <https://mining.ca/resources/guides-manuals/table-of-conformance-2019/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>Canadá ou uma estrutura similar; e</p> <p>b. Ser documentado, e os resultados reportados a um executivo responsável.</p>		<p>A revisão da administração também deve fornecer um resumo de questões significativas relacionadas ao desempenho geral da instalação de rejeitos e do sistema de gerenciamento de rejeitos, atualizado desde a revisão anterior da administração".⁴⁷⁹</p> <p>Re: 4.1.5.8.b, de acordo com o Guia MAC "a revisão da gestão para melhoria contínua é relatada ao Diretor Executivo Responsável para assegurar que o Proprietário esteja satisfeito que o sistema de gerenciamento de rejeitos seja eficaz e continue a atender às necessidades da instalação".⁴⁸⁰</p> <p>Um diretor executivo responsável é alguém designado pelo Conselho de Administração da empresa ou outro órgão de governança para ser responsável pela gestão de rejeitos. De acordo com a Associação de Mineração do Canadá.⁴⁸¹</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter consciência dos principais resultados das avaliações de risco das instalações de rejeitos e de como esses riscos estão sendo gerenciados; • Ter responsabilidade pela implementação de uma estrutura de gerenciamento apropriada; • Atribuir responsabilidade e autoridade orçamentária apropriada para o gerenciamento de rejeitos e definir as obrigações do pessoal, responsabilidades e relações de relatório, apoiados por descrições de cargos e gráficos organizacionais, para implementar o sistema de gerenciamento de rejeitos em todas as fases do ciclo de vida das instalações; e • Fornecer garantia à diretoria da empresa operacional ou órgão de governança e às comunidades de interesse de que os rejeitos ou outras instalações de gerenciamento de resíduos de minas são gerenciadas de forma responsável.
<p>4.1.6. Revisão independente das Instalações de Gerenciamento de Resíduos de Mina</p> <p>4.1.6.1. A localização e projeto ou redesenho de instalações de armazenamento de rejeitos e outras instalações relevantes de resíduos de minas, e a seleção e modificação de estratégias para gerenciar riscos químicos e físicos associados a essas instalações deverão ser informados</p>	<p>4.1.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política relativa à revisão independente das instalações de armazenamento de rejeitos e outras instalações de alto risco de resíduos de minas. • Procedimentos ou termos de referência que regem o processo de revisão independente. • Evidência de revisão independente de todas as instalações de alto risco, como 	<p>4.1.6.1: Todas as instalações de armazenamento de rejeitos devem atender a esta exigência.</p> <p>Outras "instalações relevantes" incluiriam instalações de resíduos de minas onde existe o potencial de contaminação ou falha catastrófica que resultaria em impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou na subsistência das comunidades.</p> <p>Revisões independentes devem ocorrer durante todas as fases do ciclo de vida das instalações, desde o conceito até o pós-fechamento.</p>

⁴⁷⁹ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). S.7. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>.
<http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁸⁰ Ibid.

⁴⁸¹ Ibid. p. 20.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
por <u>revisões independentes</u> ao longo de todo o ciclo de vida da mina.	relatórios dos revisores independentes, memorandos, atas de reuniões.	A frequência das revisões deve ser compatível com os riscos/consequências relacionados à instalação. ⁴⁸² No mínimo, uma revisão técnica independente deve ocorrer quando houver qualquer mudança no projeto ou operação da instalação, ou modificação nas práticas de gerenciamento de resíduos que possam afetar a estabilidade química ou física da instalação.
4.1.6.2. As revisões serão realizadas por <u>órgãos de revisão independentes</u> , que podem ser compostos por um único revisor ou por vários indivíduos. Em <u>instalações</u> de alto risco de resíduos de minas, um painel de três ou mais especialistas no assunto deverá incluir o <u>órgão independente de revisão</u> .	4.1.6.2: <ul style="list-style-type: none"> Política relativa à revisão independente das instalações de armazenamento de rejeitos e outras instalações de alto risco de resíduos de minas. Procedimentos ou termos de referência que regem o processo de revisão independente. Documentação tal como cartas de compromisso identificando membros do <u>órgão de revisão independente</u>. 	4.1.6.2: Para os fins desta exigência, "instalações de alto risco" são, no mínimo, aquelas onde uma violação poderia resultar em inundação de residência(ões) e perda de vidas (dentro ou fora da propriedade). ⁴⁸³ De acordo com a Associação Mineira do Canadá, a especialização específica dos especialistas no assunto que compõem os <u>órgãos de revisão independentes</u> variará de acordo com os riscos apresentados pela instalação. Por exemplo: "Em instalações de alto risco, (onde uma violação poderia plausivelmente resultar em inundação de residência(s) e perda de vidas) um painel de três ou quatro especialistas no assunto com áreas de especialização e experiência diferentes mas complementares pode ser necessário para cobrir as várias disciplinas associadas à administração da instalação (por exemplo, geotecnologia, hidrologia, hidrogeologia e geoquímica). Em outros casos, pode ser necessário o envolvimento temporário [revisão independente (RI)] para disciplinas de nicho (por exemplo, paleosismologia, avaliação de perigo sísmico) fora da perícia do <u>órgão central de RI</u> . A redundância de disciplinas técnicas dentro do <u>órgão de RI</u> deve ser considerada de acordo com o perfil de risco de uma instalação". ⁴⁸⁴
4.1.6.3. Os <u>revisores independentes</u> devem ser objetivos, terceirizados e <u>profissionais competentes</u> .	4.1.6.3: <ul style="list-style-type: none"> Procedimentos ou termos de referência que regem o processo de revisão independente. Documentação tal como cartas de compromisso identificando membros do <u>órgão de revisão independente</u>. Documentação das qualificações dos revisores independentes (por exemplo, curriculum vitae, currículo, biografias, etc.). 	4.1.6.3: Os revisores independentes devem ser profissionais competentes e/ou especialistas em assuntos internacionalmente reconhecidos que não estejam empregados no projeto de mineração, não estejam diretamente envolvidos com o projeto ou operações da instalação e não tenham qualquer outro conflito de interesse relevante. A Associação de Mineração do Canadá inclui a seguinte descrição baseada em Robertson e Shaw (2003): "o revisor geralmente revisa todos os documentos-chave e verifica pelo menos a "razoabilidade dos resultados" em análises-chave, valores de projeto e conclusões. Os procedimentos de projeto, construção e operação são revisados em um nível suficiente para desenvolver uma opinião independente sobre a adequação e eficiência dos projetos, construção e operações. O revisor geralmente confia nas representações feitas ao revisor pelo pessoal-chave do projeto, desde que os resultados e representações pareçam razoáveis e consistentes com o que o revisor esperaria. É produzido um relatório de revisão que documenta as observações do revisor quanto à adequação do projeto, da construção e das operações e indica quaisquer recomendações que fluam destes" ⁴⁸⁵

⁴⁸² Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 58. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>.
<http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁸³ Ibid.

⁴⁸⁴ Ibid.

⁴⁸⁵ Ibid. p. 57.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.6.4. Os <u>órgãos de revisão independentes</u> devem se reportar ao gerente geral da operação e a um executivo responsável da <u>empresa operacional</u> ou de seu <u>proprietário corporativo</u>.</p>	<p>4.1.6.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos ou termos de referência que regem o processo de revisão independente. • Documentação de relatórios ao gerente geral da operação e a um diretor executivo responsável da empresa operacional ou de seu proprietário corporativo (por exemplo, memorandos ou outras comunicações). 	<p>4.1.6.4: Pode haver um processo para que o órgão de revisão independente se reporte diretamente a um representante do projeto de mineração que não seja o gerente geral (por exemplo, o gerente ambiental que se reporta ao gerente geral da operação). Se este for o caso, seria aceitável, desde que os resultados também sejam compartilhados com o gerente geral e um diretor executivo responsável.</p> <p>Um diretor executivo responsável é alguém designado pelo Conselho de Administração da empresa ou outro órgão de governança para ser responsável pela gestão de rejeitos. De acordo com a Associação de Mineração do Canadá, essa pessoa deveria⁴⁸⁶</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estar ciente dos principais resultados das avaliações de risco das instalações de rejeitos e como esses riscos estão sendo gerenciados; • Ter a responsabilidade de criar uma estrutura de gerenciamento apropriada; • Atribuir responsabilidade e autoridade orçamentária apropriada para o gerenciamento de rejeitos e definir as obrigações do pessoal, as responsabilidades e as relações de apresentação de relatórios, apoiados por descrições de cargos e gráficos organizacionais, para implementar o sistema de gerenciamento de rejeitos em todas as fases do ciclo de vida da instalação; e • Fornecer garantia à diretoria ou órgão de governança da empresa operacional e às comunidades de interesse de que os rejeitos ou outras instalações de gerenciamento de resíduos de minas sejam gerenciados de forma responsável.
<p>4.1.6.5. A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver e implementar um plano de ação em resposta aos comentários, conselhos ou recomendações de uma <u>revisão independente</u>, documentar uma fundamentação para quaisquer conselhos ou recomendações que não serão implementados, e acompanhar o progresso da implementação do plano. Todas essas informações devem ser disponibilizadas aos auditores da IRMA.</p>	<p>4.1.6.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comentários/relatório do revisor independente. • Documentação da resposta da empresa aos comentários dos revisores independentes (por exemplo, resposta/relatório escrito, ou notas de reunião onde comentários e respostas foram fornecidos informalmente). • Plano de ação ou outra documentação sobre as ações pretendidas da empresa, decorrentes das recomendações dos 	<p>4.1.6.5: Esta exigência é baseada na orientação da Associação de Mineração do Canadá.⁴⁸⁷</p> <p>Os acordos de não divulgação serão assinados pelos auditores da IRMA, mas mesmo assim, informações comerciais confidenciais poderão ser retidas, desde que a empresa forneça aos auditores uma descrição das informações ou materiais confidenciais que estão sendo retidos e uma explicação das razões para classificar as informações como confidenciais; e se uma parte de um documento for confidencial, somente essa parte confidencial deverá ser redigida, permitindo a divulgação de informações não confidenciais. (Ver IRMA Capítulo 1.1, requisito 1.1.6.4)</p> <p>No interesse da transparência e da responsabilidade, as conclusões e recomendações de revisões independentes também poderiam ser compartilhadas publicamente (por exemplo, resumidas para divulgação pública de uma forma que proteja as informações confidenciais).</p>

⁴⁸⁶ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 20. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>. <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁸⁷ Ibid. p. 59.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.7. Engajamento dos Stakeholders na Gestão de Resíduos de Mina</p> <p>4.1.7.1. Os stakeholders devem ser consultados durante a triagem e avaliação da localização e das alternativas de gerenciamento das instalações de resíduos de minas (ver 4.1.4.2), e antes da finalização do projeto das instalações.</p>	<p>revisores independentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do progresso da empresa operacional na implementação das recomendações dos revisores independentes (por exemplo, relatórios escritos, memorandos ou notas de reunião em que o progresso foi relatado ao diretor executivo responsável ou à gerência do projeto de mineração). <p>4.1.7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do alcance das partes interessadas relacionadas à localização das instalações de resíduos da mina e opções de gerenciamento de resíduos, e o projeto final das instalações de resíduos da mina. • Documentação de reuniões e correspondência com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, comunicações eletrônicas, contribuições escritas dos stakeholders e respostas da empresa, registros de ligações telefônicas ou conversas presenciais) relacionadas com a localização de instalações de resíduos de minas e opções de gerenciamento de resíduos, e o projeto final das instalações de resíduos de minas. • Documentação das comunicações com as partes interessadas sobre o projeto atual 	<p>4.1.7.1: Nas minas existentes, onde a triagem, localização e avaliação das instalações de resíduos ocorreu sem o envolvimento dos stakeholders, não se espera que as minas tenham cumprido este requisito. Mas dada a atenção e a preocupação com o potencial de falha catastrófica das instalações de resíduos de minas, espera-se que as minas tenham informado os stakeholders sobre o projeto e o gerenciamento atual das instalações de resíduos de minas. E se houver novas instalações de gerenciamento de resíduos propostas, espera-se que as minas estejam em conformidade com este requisito.</p> <p>É possível que a triagem e a avaliação da localização das instalações de resíduos de minas e as alternativas de gerenciamento ocorram como parte da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA, em inglês) (ver Capítulo 2.1 da IRMA). Entretanto, é importante que os stakeholders estejam engajados especificamente nas alternativas de localização e gerenciamento de instalações de resíduos de minas, o que pode ou não ocorrer sempre durante uma ESIA.</p> <p>Se o alcance da iniciativa ocorreu, mas nenhum dos stakeholders participou, as minas devem ser capazes de demonstrar que pelo menos fizeram esforços de boa fé para realizar consultas aos stakeholders sobre estas questões.</p> <p>De acordo com a Associação de Mineração do Canadá, "Há uma série de aspectos importantes para uma avaliação eficaz das alternativas. . . A contribuição externa é necessária através das etapas descritas acima. A contribuição de [comunidades de interesse (CI)], incluindo reguladores, informa o processo, e Revisores Independentes também devem ser engajados".⁴⁸⁸</p> <p>Comunidades de interesse também devem ser envolvidas durante a triagem das alternativas, avaliação detalhada das alternativas e definição/final do projeto da instalação de rejeitos.⁴⁸⁹</p> <p>A Associação de Mineração do Canadá define comunidades de interesse como: "...todos os indivíduos e grupos que têm interesse em, ou acreditam que podem ser afetados por, decisões que respeitem a gestão das operações. Eles incluem,</p>

⁴⁸⁸ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 47. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>. <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁸⁹ Ibid. p. 48.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.1.7.2. Planos de preparação para emergências ou planos de ação de emergência relacionados a falhas catastróficas nas instalações de resíduos de minas devem ser discutidos e preparados em consulta com as comunidades potencialmente afetadas e os trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores, e em colaboração com os socorristas e agências governamentais relevantes. (Ver também o Capítulo 2.5 da IRMA)</p>	<p>e gestão das instalações de resíduos da mina.</p> <p>4.1.1.7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de preparação para emergências ou seu equivalente. • Registros de reuniões ou comunicações com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, memorandos, comunicações escritas, relatórios) relacionados ao desenvolvimento do plano de preparação para emergências ou seu equivalente. 	<p>mas não estão limitados a: funcionários; povos aborígenes ou indígenas; membros da comunidade mineira; fornecedores; vizinhos; clientes; empreiteiros; organizações ambientais e outras organizações não governamentais; governos; a comunidade financeira; e acionistas.”⁴⁹⁰</p> <p>Isto é semelhante à definição de stakeholders da IRMA, ou seja, "Pessoas ou grupos que são direta ou indiretamente afetados por um projeto, tais como detentores de direitos, bem como aqueles que podem ter interesses em um projeto e/ou a capacidade de influenciar seu resultado, seja positiva ou negativamente".</p> <p>Os stakeholders apropriados variarão de uma mina para outra, mas devem incluir governos anfitriões, detentores de direitos, tais como povos indígenas se presentes, representantes de comunidades potencialmente afetadas (por exemplo, provedores locais de resposta a emergências, governos locais, agências de saúde pública), e pessoas que vivem perto da mina. Outros acionistas podem incluir ONGs, acadêmicos, investidores ou outros com interesse na gestão responsável dos resíduos da mina.</p> <p>4.1.1.7.2: Conforme descrito pela Associação Mineira do Canadá, "um plano de preparação e resposta de emergência é um componente essencial de um sistema de gerenciamento de rejeitos". Este plano deve ser desenvolvido em colaboração com os socorristas locais, [comunidades de interesse] e reguladores relevantes, e é um componente importante de uma estratégia de comunicação eficaz".⁴⁹¹</p> <p>O Capítulo 2.5 da IRMA é o capítulo principal que trata da Preparação e Resposta de Emergência relacionada a projetos de mineração. No entanto, as fatalidades nas comunidades a jusante, decorrentes de falhas nas instalações de rejeitos, ressaltam a necessidade crítica de incluir representantes da comunidade no planejamento da preparação e resposta a emergências relacionadas com instalações de resíduos de minas. Consequentemente, os requisitos de preparação e resposta a emergências também foram incluídos no Capítulo 4.1. Quaisquer ações de preparação e resposta a emergências desenvolvidas especificamente relacionadas às instalações de resíduos de minas devem ser incorporadas ao plano geral de resposta a emergências de minas.</p> <p>Os planos de preparação para emergências podem ter outros nomes (por exemplo, planos de preparação e resposta para emergências, planos de ação para emergências, etc.). Esses planos devem ser desenvolvidos e documentados para cada instalação de mina que possa estar associada a descargas de resíduos ou incidentes, incluindo falhas catastróficas, que possam levar a impactos na segurança humana ou no meio ambiente. Esses planos específicos para cada instalação podem ser documentos separados, mas todos eles devem ser integrados com o plano geral de resposta a emergências em nível de unidade. O plano geral de resposta a emergências na unidade de mineração, por sua vez, deve ser integrado a qualquer</p>

⁴⁹⁰ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Guia para o Gerenciamento de Instalações de Rejeitos (Terceira Edição). p. 4. (Em inglês): <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>.
<http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁹¹ Ibid. p. 28.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.1.7.3. Exercícios de emergência e de evacuação (de mesa e ao vivo) relacionados a falhas catastróficas nas <u>instalações de resíduos de minas</u> devem ser realizados regularmente. (Ver também o Capítulo 2.5 da IRMA).</p>	<p>4.1.7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros de reuniões, memorandos ou relatórios relacionados a exercícios de emergência e de evacuação. 	<p>Plano de Preparação da Comunidade desenvolvido para tratar de todos os tipos potenciais de emergências (isto é, não apenas mineração) em uma comunidade.</p> <p>Ver Capítulo 2.5 e recursos mencionados nesse capítulo para exemplos de agências governamentais relevantes a serem incluídos no processo de planejamento.</p> <p>4.1.7.3: Um dos elementos-chave de um plano de resposta de emergência é "alertar o público e coordenar a evacuação usando sirenes ou outros avisos; avisos bem ensaiados, procedimentos de evacuação e abrigos de fácil acesso".⁴⁹²</p> <p>As Nações Unidas desenvolveram uma Conscientização e Preparação para Emergências a Nível Local (APELL, em inglês) para Mineração, que é a base para a IRMA Capítulo 2.5. A APELL da ONU afirma que: "Os testes iniciais [do plano de resposta a emergências] devem ocorrer sem envolver o público, para descobrir deficiências na coordenação entre os grupos e no treinamento que tem ocorrido até agora". Eles acrescentam, entretanto, que "Nada pode substituir um exercício de emergência em escala real como meio de identificar outras áreas a serem melhoradas"⁴⁹³</p> <p>A APELL da ONU também fornece orientação sobre exercícios de emergência e informação às comunidades sobre os procedimentos de evacuação.⁴⁹⁴</p> <p>Não há definição de "regularmente", pois a frequência das perfuratrizes deve ser proporcional aos riscos representados por uma falha catastrófica de uma instalação de resíduos de mina. Como regra geral, entretanto, o Protocolo de Gerenciamento de Crise e Comunicação da Associação de Mineração do Canadá exige que sejam realizadas anualmente exercícios "table top" de simulações de crise, e que simulações completas de crise sejam realizadas a cada três anos nas instalações de mineração.⁴⁹⁵ MAC fornece orientações e exemplos de simulações de crise.⁴⁹⁶</p>
<p>4.1.7.4. Se solicitado pelos <u>stakeholders</u>, a <u>empresa operacional</u> deverá relatar aos stakeholders as ações de gerenciamento de <u>instalações de resíduos de minas</u>, os resultados de monitoramento e vigilância, as <u>revisões independentes</u></p>	<p>4.1.7.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação do atendimento de solicitações de informação (por exemplo, registros de solicitações iniciais e registros de informações enviadas por correio ou eletronicamente aos 	<p>4.1.7.4: O engajamento com stakeholders ou "comunidades de interesse" (CI) desempenha um papel importante na implementação efetiva de uma estratégia de gerenciamento de resíduos de mina. De acordo com a Associação de Mineração do Canadá (MAC), "Tal engajamento é bidirecional, dando ao CI a oportunidade de fazer perguntas sobre o gerenciamento de rejeitos, fornecer informações e expressar suas preocupações. É também uma oportunidade para o</p>

⁴⁹² United Nations Environment Programme (UNEP). 2001. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (APELL) for Mining. (Technical Report 41). p. 25. <http://www.unep.fr/shared/publications/pdf/WEBx0055xPA-APELLminingEN.pdf>

⁴⁹³ United Nations Environment Programme (UNEP). 2001. Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level (APELL) for Mining. (Technical Report 41). p. 29. <http://www.unep.fr/shared/publications/pdf/WEBx0055xPA-APELLminingEN.pdf>

⁴⁹⁴ Ibid. pp. 29-31.

⁴⁹⁵ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos. Rumo à mineração sustentável. p. 7. (Em inglês): <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁹⁶ Ibid. pp. 29, 30..

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
e a eficácia das estratégias de gerenciamento.	<p>stakeholders).</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros de reuniões com stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, cópias de apresentações, listas de participantes) onde as informações solicitadas foram transmitidas pessoalmente ou em uma apresentação para a comunidade, etc. 	<p>Proprietário [ou empresa operacional] responder proativamente a fornecer informações e abordar preocupações e perguntas à medida que elas surgirem".⁴⁹⁷</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, pode haver limites para o que é relatado aos stakeholders. Esse capítulo diz que qualquer informação relacionada ao desempenho da mina contra o Padrão IRMA deve ser disponibilizada aos stakeholders relevantes mediante solicitação, a menos que a empresa operacional considere a solicitação não razoável ou que as informações solicitadas sejam informações comerciais confidenciais legítimas. Se parte de um documento for confidencial, somente essa parte confidencial poderá ser redigida, permitindo a liberação de informações não-confidenciais. Além disso, se os pedidos originais de informações forem considerados irrazoáveis, a empresa operacional deve envidar esforços para fornecer aos stakeholders uma visão geral ou resumos das informações solicitadas.</p>
<p>4.1.8. Engajamento dos Stakeholders na Gestão de Resíduos de Mina</p> <p>4.1.8.1. (Crítico)</p> <p>No momento, as unidades de mineração que utilizam descarte fluvial, submarino e lacustre de materiais residuais de minas não serão certificados pela IRMA.</p>	<p>4.1.8.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios de projeto de instalações de resíduos de minas. Manual OMV ou outros documentos que descrevem as práticas de disposição de resíduos de minas. 	<p>4.1.8.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>A definição de rios e riachos inclui cursos de água que são perenes (fluxo durante todo o ano) e intermitentes (fluxo durante parte do ano). Não inclui cursos de água que são efêmeros (fluxo somente em resposta à precipitação). O lago é definido como qualquer corpo de água permanente, não fluente, rodeado por terra.</p> <p>A disposição de rejeitos submarinos também é às vezes referida como disposição marinha de rejeitos de minas ou colocação de rejeitos em águas profundas. Refere-se à disposição dos rejeitos de minas em águas marinhas através de uma tubulação. De acordo com um relatório elaborado para a Organização Marítima Internacional, "O descarte marinho não é mais praticado ao longo das linhas costeiras em águas rasas"⁴⁹⁸ Atualmente, a IRMA não permite a colocação de rejeitos em águas rasas ou em águas profundas.</p> <p>A liderança da IRMA acredita que a disposição de rejeitos ribeirinhos não é consistente com os princípios orientadores da IRMA.</p> <p>Os participantes da IRMA têm opiniões divergentes sobre a questão da disposição de rejeitos em lagos e oceanos. É necessário um trabalho adicional para determinar os requisitos específicos sob os quais tais métodos de descarte poderiam ser considerados, e agradecemos as contribuições dos stakeholders para ajudar a avançar neste debate.</p>

⁴⁹⁷ Associação de Mineração do Canadá. 2017. Protocolo de Gerenciamento de Rejeitos. Rumo à mineração sustentável. p. 5. (Em inglês): <http://mining.ca/sites/default/files/documents/TSM-Tailings-Management-Protocol-2017.pdf>

⁴⁹⁸ Organização Marítima Internacional (OMI) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). 2013. Avaliação Internacional de Descarte Marinho e Fluvial de Rejeitos de Mina.. p. 9. (Em inglês): <http://www.imo.org/en/OurWork/Environment/LCLP/newandemergingissues/Documents/Mine%20Tailings%20Marine%20and%20Riverine%20Disposal%20Final%20for%20Web.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		Se a disposição em lagos ou mares estiver ocorrendo em minas existentes, essas minas ainda poderão ser pontuadas contra o Padrão IRMA, mas atualmente elas não serão consideradas elegíveis para certificação quando a certificação IRMA começar em 2019. A IRMA encoraja o feedback sobre esta posição atual.

NOTAS

Este capítulo tem como objetivo se alinhar com os requisitos do Protocolo de Gestão de Rejeitos 2017 da Associação de Mineração do Canadá (MAC) e Guia para a Gestão de Instalações de Rejeitos (Guia para Rejeitos). No entanto, o Padrão IRMA aplica o protocolo da MAC e a orientação para instalações de resíduos de mineração que não sejam instalações de armazenamento de resíduos de minas, assim como outras grandes instalações de resíduos de minas, tais como estéril ou instalações de lixiviação em pilha (que são usadas para processar/extrair metais de minérios, mas também acabam como depósitos de resíduos de longo prazo) precisam ser gerenciados da mesma forma para proteger a saúde humana, a segurança, o meio ambiente e as comunidades a curto e longo prazo.

O Protocolo de Gestão de Rejeitos MAC é um dos mais recentes padrões aplicados para a gestão de rejeitos em nível global. Ele foi atualizado com base nas recomendações de especialistas externos independentes e um grupo de trabalho interno após a ruptura de uma barragem de rejeitos em 2014 em uma mina canadense. As mudanças no novo Protocolo de Gestão de Rejeitos da MAC de 2017 e Guia para Rejeitos foram vistas pelos principais especialistas e empresas da MAC como um passo importante na prevenção de futuros desastres de rejeitos e efeitos adversos no meio ambiente, saúde humana e segurança.⁴⁹⁹

A versão 2017 do Protocolo de Gestão de Rejeitos da MAC não entrará em vigor para membros da MAC até 2019. A IRMA reconhece que o Protocolo para Rejeitos da MAC e, portanto, alguns dos requisitos do Padrão IRMA, são novos. Consequentemente, durante a fase de lançamento da IRMA (2018 para 2019), não esperamos que todos os requisitos tenham sido completamente cumpridos. Espera-se que as empresas tenham começado a desenvolver os processos e procedimentos necessários para atender totalmente aos requisitos do capítulo dentro de um prazo razoável. Quando a IRMA lançar seu programa de certificação completo no final de 2019, todos os requisitos do capítulo precisarão ser atendidos para obter a certificação (embora, nesse ponto, alguns requisitos possam ter sido revisados com base no aprendizado na fase de lançamento).

A liderança da IRMA acredita que a disposição de rejeitos nas margens dos rios não é consistente com os princípios orientadores da IRMA. Os participantes da IRMA têm opiniões divergentes sobre a questão da disposição de resíduos em lagos e oceanos. Trabalho adicional é necessário para determinar os requisitos específicos sob os quais tais métodos de disposição podem ser considerados, e agradecemos as contribuições dos Atores sociais para ajudar a avançar neste debate.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1— Conformidade Legal	Alguns países anfitriões podem ter leis relacionadas com a gestão de resíduos de minas e outros materiais ou substâncias transportados e usados no local da mina. De acordo com o Capítulo 1.1, se essas leis do país anfitrião existirem, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Porém, se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a lei do país anfitrião, a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a lei do país anfitrião.
1.2— Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	4.1.7 aborda o engajamento dos Atores sociais em relação à gestão de resíduos da mina. Qualquer engajamento com os Atores sociais devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.2. Por exemplo, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam acessíveis e compreensíveis às comunidades atingidas e aos atores sociais, sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados, e 1.2.2.2 requer diálogo e engajamento significativo que inclua fornecer aos atores sociais feedback sobre como suas contribuições foram levadas em consideração neste assunto.

⁴⁹⁹Associação de Mineração do Canadá 2017. *A Guide to the Management of Tailings Facilities (Third Ed)*. pp. iii - v. <http://mining.ca/documents/guide-management-tailings-facilities-third-edition>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a empresa em operação deve ter um mecanismo de reclamações de nível operacional disponível para os Atores sociais, incluindo procedimentos para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Os Atores sociais que têm queixas relacionadas com a gestão de resíduos e materiais de uma empresa em operação podem levantar reclamações por meio do mecanismo de reclamações ao nível operacional da empresa
2.1-AIAS e Gestão	Os impactos potenciais no meio ambiente ou nas comunidades de resíduos de minas e materiais como produtos químicos devem ser avaliados, pelo menos de uma maneira geral, durante o processo de AIAS (veja 2.1.3). Em 2.1.3.3, a triagem de impactos potenciais sobre a vida selvagem deve incluir aqueles relacionados com a gestão de resíduos da mina e ao armazenamento, transporte e disposição de materiais potencialmente perigosos.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	A proteção de comunidades e trabalhadores de falhas catastróficas de instalações de resíduos de minas e durante emergências relacionadas com o transporte e armazenamento de materiais perigosos (por exemplo, derramamentos) deve ser abordada no Planejamento de Resposta a Emergências. O Capítulo 2.5 determina a coordenação entre a equipe de resposta a minas e emergências em comunidades potencialmente atingidas.
2.6— Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento	Conforme o Capítulo 2.6, o planejamento de recuperação e fechamento de instalações de resíduos da mina deve começar no início do processo de desenvolvimento da mina, incluir a remediação progressiva das instalações de resíduos e levar em consideração o uso da terra pós-fechamento, estabilidade de longo prazo, tratamento da água de longo prazo, preenchimento de fossas e trabalhos subterrâneos. Também deve ser fornecida uma garantia financeira para cobrir os custos de recuperação e fechamento de instalações de resíduos de minas.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	Os riscos para os trabalhadores relacionados com a gestão de resíduos da mina e manuseio de outros materiais (por exemplo, produtos químicos, outros resíduos) devem ser avaliados como parte do processo de avaliação de risco de segurança e saúde ocupacional no Capítulo 3.2.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	Os riscos para as comunidades de incidentes/falhas/acidentes relacionados com os resíduos da mina ou outros materiais (por exemplo, produtos químicos, outros resíduos) devem ser avaliados como parte da Avaliação de Saúde e Segurança da Comunidade no Capítulo 3.3.
4.2—Gestão da água	A gestão de resíduos da mina tem implicações potenciais para a gestão da água. Como resultado, o Capítulo 4.2, semelhante ao 4.1, trata da caracterização de resíduos, balanço hídrico, modelagem química e Modelos conceituais do local (ver 4.2.2), prevenção da contaminação da água por meio da gestão de resíduos da mina (ver 4.2.3), e mitigação e monitoramento das águas que podem estar contaminadas por resíduos de minas (ver 4.2.3 e 4.2.4, respectivamente).
4.4—Gestão da Qualidade do Ar	As Instalações de resíduos de minas podem contribuir para as emissões de qualidade do ar (por exemplo, partículas/poeira). O Capítulo 4.2 trata da avaliação das emissões potenciais e da mitigação e monitoramento das emissões reais.
4.6— Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Resíduos de mina e outros materiais (por exemplo, produtos químicos, outros resíduos) podem representar riscos para espécies ameaçadas ou em perigo, biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou áreas protegidas. Esses riscos podem ser identificados e avaliados durante a triagem e, se necessário, os processos de avaliação no Capítulo 4.6. Os riscos também podem ser identificados durante o processo de Avaliação da Instalação de Resíduos no Capítulo 4.1 (critério 4.1.4). As estratégias de Mitigação podem ser desenvolvidas conforme 4.1.5, ou desenvolvidas como parte ou integradas ao Plano de Gestão da Biodiversidade (ver 4.6.4). Qualquer processo de avaliação e desenvolvimento de mitigação deve incluir contribuições de especialistas e atores sociais que têm experiência em questões de biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou áreas protegidas.
4.7—Gestão de Cianeto	O Capítulo 4.7 exige que as descargas em águas superficiais (por exemplo, de resíduos contendo cianeto) não contaminem as águas. Se o cianeto for usado no projeto de mineração, controles de risco para gerenciar o cianeto devem ser incluídos no plano de OMS (4.1.5.5.a), e o monitoramento de impactos potenciais sobre a vida selvagem de resíduos contendo cianeto ocorre de acordo com 4.1.5.5.c.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

4.8—Gestão de Mercúrio

O Capítulo 4.8 contém requisitos relacionados com os resíduos de mercúrio que, se forem derivados do processamento térmico de minério ou concentrado, são considerados resíduos de mina. Se tais resíduos estiverem sendo considerados para armazenamento no local (por exemplo, co-disposição em barragens de rejeitos), o requisito 4.8.2.3.a requer uma avaliação baseada em risco (isso pode ser feito como parte da avaliação de risco em 4.1. 4.1), e permite o armazenamento no local se o risco de contaminação em longo prazo for baixo. No entanto, se ocorrer a disposição, a instalação de armazenamento de rejeitos deve ser revestida de acordo com 4.8.2.3.b.

Se os resíduos de mercúrio forem armazenados ou eliminados no local, as informações relevantes devem ser incluídas no (incluir no plano OMS) de acordo com 4.1.5.5.a.

De acordo com o requisito 4.8.2.2, se os resíduos não forem descartados no local, eles devem ser vendidos apenas para um uso final listado no Anexo A (Produtos) ou Anexo B (Processos) da Convenção de Minamata sobre Mercúrio ou enviados para um repositório regulamentado.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.



Capítulo 4.2—Gestão da água

ANTECEDENTES

As minas podem afetar a qualidade da água de várias maneiras, incluindo: descarga de água da mina para o meio ambiente, infiltração através dos resíduos da mina para águas subterrâneas e superficiais, rupturas ou falhas de rejeitos e instalações de armazenamento de água, derramamentos de produtos químicos e liberação de águas pluviais descontroladas.

A reparação da poluição causada pela mineração pode ser extremamente cara. Consequentemente, o projeto de sistemas para evitar a contaminação da água superficiais e subterrâneas deve ser o objetivo principal da operação de mineração. Os operadores de mineração responsáveis podem minimizar a poluição da água usando uma variedade de abordagens de controle de fonte, incluindo: limitar a infiltração de ar e água para geração de ácido/resíduos de lixiviação de metal e materiais minerados, coleta de água influenciada pela mina o mais próximo possível da fonte e com cuidado controlar o lançamento de águas pluviais e tratadas no meio ambiente.

As minas costumam ser grandes consumidoras de água em sua localidade, mesmo que não seja em uma grande região. Os impactos da água usada por um projeto de mineração são altamente específicos ao local, dependendo do clima local, bem como da competição pela água para outros usos que não sejam para a mineração. Em regiões áridas, a escassez de água pode ser uma preocupação crítica, enquanto em regiões de alta pluviosidade ou áreas onde o lençol freático está acima do nível da mina, os desafios surgem da necessidade de desviar a água para desenvolver uma mina. O esgotamento da água subterrâneas, superficiais e nascentes das operações de desidratação da mina e uso geral da água pelas instalações da mina pode levar décadas para se repor após o término da mineração e, em alguns casos, os níveis da água subterrâneas e direções de fluxo podem ser alterados indefinidamente.

Os operadores de mineração responsáveis podem proteger os recursos hídricos usando as águas de forma eficiente, garantindo que as retiradas totais mantenham os fluxos ambientais em córregos, nascentes e outras águas superficiais, minimizando o esvaziamento das águas subterrâneas e tratando as águas influenciadas por minas e descarregando-as de maneiras que minimizem os danos aos usuários das águas circundantes e recursos ambientais. As operações de mineração responsáveis também podem limpar as águas previamente atingidas para torná-las utilizáveis e, em alguns casos, fornecer um suprimento de água de uma fonte alternativa.

Cada vez mais, os operadores de mineração responsáveis estão cientes de seu contexto operacional e prestam atenção não apenas aos seus impactos, mas também às suas dependências e oportunidades. Eles estão participando de ações coletivas para abordar os desafios e oportunidades da água compartilhados entre as diversos Atores sociais e estão adotando abordagens que levam a resultados positivos de governança da água nos níveis local e regional. Essa identificação proativa e colaborativa de problemas potenciais de qualidade e quantidade de água e o desenvolvimento de estratégias de gestão adequadas adaptadas ao longo do ciclo de vida de uma mina podem ajudar a prevenir ou minimizar a contaminação da água superficiais e subterrâneas e os impactos na quantidade de água.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Gerenciar os recursos hídricos de maneira a proteger os usos atuais e futuros da água.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a todas as minas.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: Em 4.2.2.1, espera-se que as minas novas colem dados de qualidade da água de linha de base. As minas existentes que não coletaram dados de base antes da linha de base das operações de mineração precisarão demonstrar que os dados de qualidade da água de fundo foram coletados.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.2.4.1.a-e, 4.2.4.4)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.1. Contexto de Gestão da Água e Colaboração a Nível Local e Regional</p> <p>4.2.1.1. A <u>empresa operacional</u> deverá identificar usuários de água, <u>detentores de direitos</u> sobre a água e outros <u>stakeholders</u> que possam potencialmente afetar ou ser afetados por suas práticas de gerenciamento de água de mina.</p> <p>4.2.1.2. A <u>empresa operacional</u> deverá conduzir suas próprias pesquisas e <u>colaborar com os stakeholders</u> relevantes para identificar usos atuais e potenciais futuros da água em nível</p>	<p>4.2.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação atualizada dos detentores de direitos de água existentes, usuários sem direitos de água e stakeholders, incluindo detalhes de contato. • Documentação de mapeamento ou exercício similar com os stakeholders para identificar os usuários de água e outros stakeholders que possam ter interesse na gestão da água da mina. • Registros de reuniões com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência dos stakeholders) onde eles contribuíram com informações sobre a identidade dos usuários de água e outros stakeholders da água. • Registros das decisões tomadas após reuniões com stakeholders e registros dos planos de ação propostos para implementação. <p>4.2.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência dos stakeholders) onde eles contribuíram com informações sobre 	<p>4.2.1.2: Isto inclui a identificação dos usuários de águas superficiais e subterrâneas, quer esses usuários tenham ou não direitos oficiais sobre a água. As empresas também devem identificar o tipo de uso de água (por exemplo, doméstica, industrial, irrigação, etc.), uma vez que isto se alimentará do 4.2.1.2.</p> <p>Stakeholders que podem potencialmente afetar ou ser afetados pelas práticas de gerenciamento de água de minas podem incluir entidades governamentais, autoridades locais, entidades não-governamentais que trabalham com questões de água, etc. Esta parte da exigência se alinha com a declaração de posição do Conselho Internacional de Mineração e Metais sobre a administração da água, que afirma que para colaborar para alcançar o uso responsável e sustentável da água, as empresas devem "Identificar e se envolver proativamente e de forma inclusiva com os stakeholders que possam influenciar ou ser afetados pelo uso e descarga da água de uma unidade".⁵⁰⁰</p> <p>4.2.1.2: A intenção de 4.2.1.2 é garantir que a empresa operacional compreenda o contexto de uso da água no qual está operando. Isto inclui o fornecimento/disponibilidade atual e futuro de água (tanto subterrânea quanto superficial) e também os usos/consumo atual e futuro de água por outros usuários. Também, conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, se houver requisitos legislativos ou regulamentares que exijam a proteção das águas superficiais ou subterrâneas para um uso atual ou futuro, então esses requisitos também devem ser atendidos.</p>

⁵⁰⁰ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2017. Declaração de Posição sobre Administração da Água. (Em Inglês) <https://www.icmm.com/water-ps>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>local e regional que possam ser afetados pelas práticas de gerenciamento de água da mina.</p>	<p>os usos atuais e potenciais futuros da água a nível local e regional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de pesquisas da empresa (por exemplo, pesquisas sociais, relatórios, estudos, ESIA, etc.) sobre os usos atuais e potenciais futuros da água em nível local e regional. • Modelagem e relatórios (por exemplo, relatório de balanço hídrico, relatórios de modelagem de águas superficiais e/ou relatórios numéricos de modelagem de águas subterrâneas) avaliando o consumo de água e/ou o impacto da mineração no abastecimento de água local e regional. 	<p>Os "stakeholders relevantes" devem incluir usuários de água, detentores de direitos sobre a água, comunidades a jusante (ou comunidades que possam ser afetadas pela retirada ou contaminação de águas superficiais ou subterrâneas), reguladores governamentais, outros envolvidos em trabalhos relacionados à gestão da água em nível local ou regional, e outros que possam afetar, ser afetados ou ter interesse na gestão da água da mina.</p> <p>"Nível local e regional" destina-se a abranger as áreas que podem ser afetadas pelo uso da água ou práticas de gerenciamento de água de uma unidade de mineração. Para fins de IRMA, a área "local" deve ser considerada como a bacia hidrográfica específica onde a unidade está localizada, enquanto que "regional" abrange áreas além da bacia hidrográfica imediata.</p> <p>As minas podem afetar a qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas locais (por exemplo, através de descargas, e através da extração/ remanso de água), e também podem ter um efeito sobre os usos regionais da água (por exemplo, fornecendo água para outras áreas/regiões, ou usando água originada em outras regiões).</p> <p>Os "usos atuais e potenciais futuros" podem incluir água potável, água usada para fins culturais/espirituais, agrícolas, industriais, comerciais recreativos ou de lavagem/banho, água necessária para apoiar organismos aquáticos, e água usada para a fauna aquática e/ou plantas que são colhidas ou criadas para alimentação ou venda, ou que são espécies protegidas, ameaçadas ou em perigo (ver Capítulo 4.6 para mais informações sobre espécies protegidas, ameaçadas e em perigo).</p> <p>Os usos potenciais atuais e futuros também podem incluir recursos naturais dependentes da água, tais como ecossistemas aquáticos e vegetação ribeirinha, que podem ser sensíveis a certos contaminantes; vida selvagem que bebe água de riachos, lagos, nascentes, etc., que podem ser afetados pela mineração; zonas úmidas, que podem ser afetadas se a desidratação de minas secar nascentes naturais ou águas subterrâneas que alimentam as zonas úmidas, etc.⁵⁰¹</p> <p>Os serviços ecossistêmicos relacionados à água são usos importantes a considerar.⁵⁰²</p> <p>Os serviços ecossistêmicos relacionados à água podem ser discutidos no item 4.2.1.2, mas, de outra forma, é necessário que sejam examinados, avaliados e mitigados de acordo com o Capítulo 4.6-Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas.</p> <p>Alguns ou todos os dados necessários para determinar os usos da água podem ter sido coletados como parte da Avaliação de Impacto Ambiental e Social ou da Avaliação de Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas (Ver Capítulos 2.1 e 4.6, respectivamente).</p>

⁵⁰¹ Grizzetti, B et al., 2016. "Avaliar os serviços ecossistêmicos aquáticos para a gestão dos recursos hídricos," *Ciência e Política Ambiental*. 61:194-203. (Em Inglês) <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1462901116300892>

⁵⁰² Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.1.3. A empresa operacional deve conduzir suas próprias pesquisas e colaborar com os stakeholders relevantes para identificar e abordar os desafios e oportunidades compartilhados em relação à água nos níveis local e regional, e deve tomar medidas para contribuir positivamente para os resultados da administração local e regional da água.</p>	<p>4.2.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões com stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência de stakeholders) onde eles contribuíram com contribuições sobre desafios compartilhados de água em nível local e regional. • Documentação de pesquisa da empresa (por exemplo, relatórios, estudos, ESIA, etc.) sobre desafios compartilhados de água em nível local e regional. • Documentação de ações da empresa para contribuir positivamente para os resultados locais e regionais da administração da água (por exemplo, 	<p>Muitas jurisdições regulatórias terão "designações de uso" formais para águas superficiais e águas subterrâneas. As designações formais podem ser feitas em nível nacional, regional ou local. A empresa deve ter um registro dessas designações, caso elas tenham sido feitas.</p> <p>Na falta de uma designação formal para os usos atuais e/ou futuros das águas superficiais e subterrâneas, a empresa deve iniciar um diálogo com os stakeholders locais/regionais/nacionais para discutir os impactos identificados na qualidade e quantidade de água sobre os recursos hídricos. Se não houver uma designação formal de uso, então "usos" podem ser discutidos com os stakeholders usando as categorias de uso dos Critérios de Qualidade da Água IRMA através de Tabelas de Uso Final. (Ver tabelas).</p> <p>Reconhece-se que provavelmente não é possível projetar "usos futuros" de forma confiável demais para o futuro, mas deve ser razoável prever em algum lugar na faixa de 30 a 50 anos. Assim, como uma diretriz para estimar usos futuros, as empresas e stakeholders devem considerar os usos potenciais que possam ser aplicáveis durante esse tipo de período de tempo.</p> <p>Durante a revisão da modelagem e dos relatórios associados ao balanço hídrico e/ou à modelagem numérica das águas subterrâneas e/ou superficiais, deve ser feito um enfoque especial em relação à forma como os dados foram obtidos, ou seja, se as suposições podem ser substanciadas ou se foram assumidas devido à falta de dados. Se houver falta de dados, isso pode ser melhorado através do envolvimento dos stakeholders? Em caso afirmativo, deve ocorrer um contato adicional com os stakeholders.</p> <p>4.2.1.3: A intenção de 4.2.1.3 é reconhecer que muitas empresas estão agora indo além de uma abordagem de gestão da água centrada na unidade e, em vez disso, estão avaliando suas práticas de administração da água em relação ao contexto mais amplo de governança local ou regional da água. Muitas minas estão trabalhando com outras para identificar e trabalhar em conjunto para enfrentar desafios compartilhados de água, e mais empresas estão procurando proativamente oportunidades para ter um impacto positivo nos desafios de água enfrentados pelas comunidades locais ou gerentes regionais (por exemplo, fornecendo tratamento de água às comunidades; fornecendo água de operações de mineração para usos benéficos em outros lugares, como irrigação ou usos industriais; minimizando a pegada hídrica de uma mina em regiões propensas à seca; considerando se e como os lagos de mina podem oferecer oportunidades (por exemplo, recreativas ou econômicas) para as comunidades após o fechamento, etc.).</p> <p>Os esforços de colaboração podem incluir a participação em processos locais, regionais ou de planejamento/governança da água a nível de bacia hidrográfica; participação em reuniões ou workshops com vários usuários de água públicos e privados, fornecedores e reguladores; ou apoio a outras iniciativas lideradas pela empresa ou outras destinadas a enfrentar desafios e oportunidades compartilhadas de água, tais como aquelas</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<p>fornecimento de apoio a iniciativas do governo ou de ONGs relacionadas à administração da água; participação em reuniões com outros stakeholders que procuram abordar os desafios da água; participação em processos locais ou regionais de planejamento da água; etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de pesquisa colaborativa sobre o uso e/ou impacto do uso da água em nível local e/ou regional. 	<p>"que promovem melhor uso da água, gestão eficaz da bacia hidrográfica e contribuem para melhorar a segurança e o saneamento da água".⁵⁰³</p> <p>Exemplos de pesquisa colaborativa (multi-stakeholder) podem incluir a contribuição da empresa para estudos regionais realizados por várias empresas de mineração ou outras entidades que operam na mesma área, destinados a compreender o efeito combinado de suas operações individuais sobre o ambiente local e/ou regional.</p>
<p>4.2.2. Gerenciamento Seguro de Materiais que não sejam Resíduos de Minas</p> <p>4.2.2.1. A empresa operacional deve reunir dados "linha de base" ou de "background" para determinar de forma confiável:⁵⁰⁴</p> <p>a. A variabilidade sazonal e temporal em:</p> <p>i. As condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, escoamentos/nascentes naturais e águas subterrâneas que podem ser afetadas pelo projeto de mineração;</p> <p>ii. A quantidade de água (isto é, fluxos e níveis de águas superficiais, escoamentos/nascentes naturais e águas subterrâneas)</p>	<p>4.2.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação da base (ou de "background") de qualidade e quantidade da água de superfície e subterrânea (por exemplo, dados brutos, um relatório resumido). • Documentação das metodologias de amostragem utilizadas. • Calibração de equipamentos e documentação de GQ/CQ. • Registros e documentação incluindo mapeamento confirmando a localização de pontos de dados e/ou identificação de lacunas de dados. 	<p>4.2.2.1: O objetivo desta seção é assegurar que as estratégias de gestão da água sejam baseadas em ciência sólida que reflita uma compreensão do estado dos recursos hídricos, e recursos ecológicos que são apoiados pelos recursos hídricos, antes da mineração (ou seja, a qualidade e quantidade de água de base).</p> <p>A amostragem da qualidade da água de base é utilizada para estabelecer o nível de substâncias que ocorrem naturalmente e a poluição existente não proveniente de minas presentes nos corpos de água e a variabilidade da quantidade de água antes que a mina seja desenvolvida.</p> <p>A documentação das condições de base pode ajudar a evitar a má atribuição de poluição e alterações na quantidade de água à mina. Se a amostragem de base não foi feita, a empresa deve estabelecer condições básicas de qualidade da água.</p> <p>Para determinar de forma confiável as condições de base ou de "background", as amostras/medidas de água devem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em locais onde as atividades relacionadas à mineração têm o potencial de influenciar as águas superficiais ou subterrâneas (por exemplo, a jusante ou gradiente descendente de poços propostos, instalações de resíduos de rochas ou rejeitos, etc.); ou para amostras de "background", em locais que são a gradientes ascendentes e descendentes (com relação ao fluxo de águas superficiais e direção do fluxo de águas subterrâneas, que podem ser diferentes), e são semelhantes em termos de mineralização, mas não são afetados pela mina. • Em número suficiente para fornecer confiabilidade estatística à variabilidade espacial e temporal das medições em cada ponto de amostragem; • Coletadas ao longo de um período de pelo menos dois anos.

⁵⁰³ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2017. Declaração de Posição sobre Administração da Água. (Em Inglês) <https://www.icmm.com/water-ps>

⁵⁰⁴ Espera-se que novas minas colem dados de linha de base. As minas existentes que não coletaram dados de linha de base antes do início das operações de mineração precisarão demonstrar que os dados de qualidade da água "background" foram coletados.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>que pode ser afetada pelo projeto de mineração;⁵⁰⁵ e</p> <p>b. Fontes de contaminação e mudanças na quantidade ou qualidade da água que não estão relacionadas ao projeto de mineração.</p>		<p>Re: 4.2.2.1.a.i:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Condições físicas" refere-se à geomorfologia, ou características tais como profundidade e largura dos corpos de água. • "Condições químicas" incluem, por exemplo, temperatura, pH, potencial de redução de oxigênio (PRO), condutividade elétrica (CE), oxigênio dissolvido (OD), concentrações de nutrientes, produtos químicos, metais, sólidos dissolvidos e em suspensão. • "Condições biológicas" refere-se às espécies da flora e fauna aquáticas presentes, e determinação do status dessas espécies (por exemplo, composição das espécies, abundância, diversidade e distribuição, tamanho/densidade da população, e outras medidas/atributos relevantes). Se forem identificadas espécies protegidas, ameaçadas ou em perigo de extinção da flora ou da fauna, essas informações devem ser inseridas no capítulo 4.6 da IRMA. <p>Re: 4.2.2.1.a.ii, para fins do IRMA, a quantidade de água refere-se geralmente à quantidade de água presente em corpos de água que existem na superfície da terra, tais como lagos, lagoas, rios, riachos, etc., (i.e., referidos como águas superficiais) e corpos de água que existem no subsolo (i.e., águas subterrâneas). Também inclui a quantidade de água que se origina no subsolo, mas se expressa na superfície (por exemplo, nascentes naturais ou escoamentos naturais).</p> <p>As quantidades de água podem ser expressas em volumes, entretanto, para fins da IRMA, a quantidade de água em rios, riachos e nascentes/escoamentos pode ser expressa como "vazão" (às vezes chamados de descarga), em pés cúbicos ou metros cúbicos por segundo, e não como volumes. Da mesma forma, para corpos de água como lagos, a medição da altura da água superficial em relação a um nível de referência fixo, por exemplo, o nível do mar ou um plano de referência nacional (Vuglinskiy, 2009) pode ser usado em vez do volume real de água, já que as mudanças na altura da superfície de um lago é um bom indicador de que o volume está aumentando ou diminuindo (e os cálculos de volume podem então ser feitos, se necessário).</p> <p>Para águas subterrâneas, a quantidade de água pode ser expressa como a altura ou nível de água em relação a uma elevação de referência (por exemplo, pés ou metros acima do nível do mar). A transmissividade, para qualquer unidade geo-hidrológica em particular, pode ser expressa em metros por dia com base em uma espessura de unidade assumida ou medida.</p>

⁵⁰⁵ Para fins do IRMA, a quantidade de água refere-se geralmente à quantidade de água presente em corpos de água que existem na superfície da terra, tais como lagos, lagoas, rios, riachos, etc., (i.e., referidos como águas superficiais) e corpos de água que existem no subsolo (i.e., águas subterrâneas). Também inclui a quantidade de água que se origina no subsolo, mas se expressa na superfície (por exemplo, nascentes naturais ou escoamentos naturais).

Para águas subterrâneas, a quantidade de água pode ser expressa como a altura ou nível de água em relação a uma elevação de referência (por exemplo, pés ou metros acima do nível do mar). A transmissividade, para qualquer unidade geo-hidrológica em particular, pode ser expressa em metros por dia com base em uma espessura de unidade assumida ou medida.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.2.2. A <u>empresa operacional</u> deve realizar um processo de escopo que inclua a <u>colaboração</u> com os <u>stakeholders</u> relevantes, para identificar impactos potencialmente significativos que o <u>projeto de mineração</u> pode ter na qualidade e <u>quantidade da água</u>, e usos atuais e potenciais futuros da água. O processo de delimitação de escopo deve incluir a avaliação de:</p> <p>a. Os produtos químicos, resíduos, instalações e atividades relacionadas à mineração que possam representar um risco para a qualidade da água; e</p> <p>b. O uso da água na mina e quaisquer atividades de mineração que possam afetar a <u>quantidade de água</u>.</p>	<p>4.2.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação (por exemplo, relatórios, avaliações de impacto, etc.) de avaliações de produtos químicos, resíduos, instalações e atividades relacionadas à mineração que possam representar um risco para a qualidade da água. Exemplos de documentação podem incluir várias avaliações de viabilidade e relatórios detalhados de projeto, por exemplo, para instalações propostas de armazenamento de rejeitos, operações de lixiviação e/ou processamento. • Documentação (por exemplo, estimativas, cálculos, relatórios, estudos, etc.) do uso previsto da água da mina e de quaisquer atividades de mineração que possam afetar a quantidade de água. • Registros de colaboração com os stakeholders (por exemplo, notas ou atas de reuniões, listas de participantes, correspondência dos stakeholders que fornecem informações, respostas da empresa ao feedback, etc.) para identificar 	<p>Re: 4.2.2.1.b, é pedir à mina que identifique a presença de fontes alternativas de contaminação da água, não relacionadas com o projeto de mineração.</p> <p>A razão para 4.2.2.1.b é que o exercício de identificação e coleta de dados de base sobre outras fontes de poluição ajuda a quantificar as contribuições dessas outras fontes e a reduzir o risco de má atribuição de poluição a unidade de mineração. Além disso, estes dados ajudarão a mina a compreender como ela pode estar contribuindo, cumulativamente, para a degradação (ou melhoria) da qualidade da água em uma bacia (ou seja, impactos cumulativos), e identificar fontes de contaminantes que tenham o potencial de ter impacto sobre o projeto de mineração. Tais informações podem ser úteis para discussões sobre desafios e oportunidades compartilhadas de água no item 4.2.1.3, acima.</p> <p>4.2.2.2: A intenção desta seção é garantir que a empresa operacional tenha identificado adequadamente a gama de maneiras que o projeto de mineração pode afetar os usos atuais e futuros dos recursos hídricos e os recursos naturais dependentes deles. (Para mais informações sobre os usos atuais e futuros da água, ver nota para 4.2.1.2).</p> <p>Muitas atividades de mineração ou questões de qualidade/quantidade de água podem representar riscos para os recursos hídricos ou recursos naturais, embora nem todas essas questões sejam relevantes em todas as unidades de mineração. Estes podem incluir, mas não estão limitados a: desaguamento de minas; fornecimento de água para operações de mineração; derramamento ou liberação de produtos químicos, resíduos de minas, concentrações de minérios ou de águas processadas; descarga de efluentes de mineração tratados ou não tratados, águas residuais ou águas pluviais; liberação de contaminantes de materiais e superfícies mineradas e resíduos de minas (por exemplo, devido à drenagem ácida de rochas, lixiviação de metais e movimentação de águas impactadas pela mineração de lagos de minas, trabalho subterrâneo ou outras fontes).</p> <p>Algumas destas informações, por exemplo, sobre produtos químicos, resíduos, instalações que podem representar um risco à qualidade da água, terão sido coletadas conforme o Capítulo 4.1, Gestão de Resíduos e Materiais de Minas, critério 4.1.2 (Caracterização e Previsão da Fonte).</p> <p>Além disso, informações relevantes podem ter sido coletadas como parte do Processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social no Capítulo 2.1 da IRMA.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.2.3. Quando forem identificados impactos significativos potenciais na qualidade e quantidade de água, ou usos atuais e futuros da água, a empresa operacional deverá realizar as seguintes análises adicionais para prever e quantificar ainda mais os impactos potenciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de um modelo conceitual da unidade (CSM, em inglês) para estimar o potencial de contaminação relacionada à mina para afetar os recursos hídricos; Desenvolvimento de um modelo numérico de balanço hídrico da unidade de mineração para prever os impactos que podem ocorrer em diferentes condições de fluxo de águas superficiais/níveis de águas subterrâneas (por exemplo, fluxo/níveis baixos, médios e altos); Se relevante, desenvolvimento de outros modelos numéricos (por exemplo, hidrogeoquímico/hidrogeológico) para prever ou quantificar melhor os impactos potenciais 	<p>impactos potencialmente significativos que o projeto de mineração pode ter na quantidade e qualidade da água, e usos atuais e potenciais futuros da água.</p> <p>4.2.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação do modelo conceitual do local (por exemplo, seção transversal, mapa e narrativa). Informações, cálculos e resultados do balanço hídrico da unidade de mineração. Documentação das descrições do modelo numérico, métodos, suposições, incertezas, análises de sensibilidade Documentação dos resultados/previsões da modelagem numérica. Documentação de uma avaliação para determinar a necessidade de tratamento da água (curto e longo prazo). 	<p>Re: 4.2.2.3.a, um modelo conceitual de unidade (CSM, em inglês) é uma descrição qualitativa, baseada em medições e observações da unidade, do que é conhecido sobre as fontes, liberação, transporte e destino dos contaminantes em uma unidade. Um CSM deve incluir um esquema ou diagrama e uma descrição narrativa que o acompanhe.</p> <p>Re: 4.2.2.3.b, um balanço hídrico da unidade de mineração é uma contabilidade da entrada, saída e mudanças de armazenamento de água em uma unidade hidrológica durante um período definido. A atribuição de valores a estes elementos ajuda a identificar o excedente ou déficit de água na unidade ao longo do tempo. Os modelos de balanço hídrico devem ser executados para condições de alto, médio e baixo fluxo de água superficial e nível de águas subterrâneas, usando como base dados de base/"background" ou dados históricos.</p> <p>É fortemente recomendado que os cálculos do balanço hídrico incorporem cenários de mudança climática baseados em dados de modelos de mudança climática regionais (ou locais, se disponíveis), assumindo que tais modelos sejam baseados em métodos científicos rigorosos e dados confiáveis. Segundo a Golder Associates, "a avaliação do impacto das mudanças climáticas na qualidade e quantidade de água envolve o funcionamento do modelo de balanço hídrico e de massa com cenários de previsão futura da temperatura do ar e da precipitação". Uma avaliação dos impactos das mudanças climáticas também pode ser incorporada na análise da incerteza da água e do balanço de massa".⁵⁰⁶</p> <p>Re: 4.2.2.3.c, se existir o potencial de migração de contaminantes dos resíduos ou instalações operacionais para águas superficiais ou subterrâneas, a modelagem numérica deve ser usada para prever os caminhos e concentrações potenciais de contaminação, e para projetar esquemas de mitigação e tratamento de água.</p> <p>Modelos numéricos hidrogeológicos podem ser usados para simular o movimento de águas superficiais, recarga de águas subterrâneas, vazamento superficial e escoamento do fluxo de águas subterrâneas nas proximidades de um projeto de mineração. Modelos hidrogeoquímicos podem ser usados para prever concentrações de contaminantes em vários locais predeterminados (por exemplo, pontos de conformidade) ou receptores.</p> <p>Re: 4.2.2.3.d, se a análise mostrar que o tratamento provavelmente será necessário, a empresa operacional também precisará avaliar as opções de mitigação conforme 4.2.3.1 para ver se a necessidade de tratamento pode ser evitada. Se não puder ser evitada, então a empresa deverá avaliar diferentes opções de tratamento e desenvolver estimativas quantitativas dos custos de tratamento. Se for previsto que o tratamento de água será</p>

⁵⁰⁶ Golder Associates. 2011. Documento de Orientação sobre Modelos de Balanço Hídrico e de Massa para a Indústria de Mineração. p. 30. (Em Inglês) http://www.env.gov.yk.ca/publications-maps/documents/mine_water_balance.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>relacionados à mineração sobre os recursos hídricos; e</p> <p>d. Previsão da necessidade de tratamento da água para <u>mitigar</u> os impactos na qualidade da água durante as operações e o <u>fechamento/pós-fechamento da mina</u>.</p>		<p>necessário após o fechamento, a empresa também precisará realizar uma avaliação de risco relacionada ao tratamento de água a longo prazo, e estabelecer uma garantia financeira para cobrir os custos de tratamento a longo prazo (ver IRMA Capítulo 2.6, requisitos 2.6.6.1 e 2.6.7.2).</p>
<p>4.2.2.4. O uso de ferramentas e modelos preditivos deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina, à medida que o monitoramento operacional e outros dados relevantes são coletados.</p>	<p>4.2.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de descrições de modelos, métodos, suposições, incertezas, análises de sensibilidade. • Documentação que confirma os requisitos da empresa para modelagem (por exemplo, escopo dos trabalhos para consultor especializado ou subempreiteiro). • Documentação dos resultados/previsões da modelagem. • Documentação de resultados de modelagem comparados com dados reais. • Documentação de quaisquer revisões feitas aos modelos, e atualizações feitas às previsões. • Documentação de que os modelos ou metodologias são considerados como representando as melhores ou mais apropriadas práticas ou técnicas do setor (ou foram considerados como tal no momento de sua implementação). • A documentação desses novos modelos ou ferramentas é avaliada ao longo do tempo. 	<p>4.2.2.4: Ferramentas preditivas e modelos numéricos são amplamente utilizados para prever a qualidade da água tanto para águas superficiais quanto subterrâneas, e para prever as trajetórias de fluxo das águas subterrâneas.</p> <p>As ferramentas e modelos continuarão a evoluir com o tempo. O pessoal relevante da mina deve estar ciente dos avanços feitos na modelagem e ferramentas de previsão, e deve avaliar e aplicar ferramentas e modelos mais novos e melhores ao longo da vida da mina.</p> <p>As ferramentas e modelos preditivos, incluindo o modelo conceitual da unidade e o balanço hídrico, devem incluir o seguinte para que sua robustez científica possa ser avaliada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição do modelo, sua base e porque ele é apropriado para o uso específico • Identificação de todos os parâmetros e suposições de entrada, incluindo a discussão da derivação de parâmetros (isto é, por medição, cálculo ou suposição) • Discussão da incerteza • Análise de sensibilidade de parâmetros importantes de entrada • Discussão da calibração e atualização do modelo • Como o modelo será utilizado para informar as operações. <p>A modelagem é normalmente feita por consultores. O pessoal da mina deve ter uma cópia do relatório do consultor, e deve compreender que suposições foram feitas para o modelo, e quais parâmetros de entrada provavelmente causarão a maior mudança nos resultados do modelo (sensibilidade).</p> <p>O pessoal de minas também deve comparar os resultados previstos do modelo com os dados reais de monitoramento, e estabelecer parâmetros para o que constitui desvios aceitáveis versus inaceitáveis entre os resultados modelados e os resultados reais. Quando os resultados previstos e reais não estiverem de acordo, os modelos devem ser revisados e as previsões devem ser atualizadas para garantir que as práticas de gerenciamento de água sejam baseadas nos melhores dados possíveis.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.3. Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Água</p> <p>4.2.3.1. A <u>empresa operacional</u>, em <u>colaboração com os stakeholders</u> relevantes, deve avaliar opções para <u>mitigar</u> os impactos adversos previstos significativos na qualidade e <u>quantidade de água</u>, e os usos atuais e potenciais futuros da água que possam ser afetados pelas práticas de gerenciamento de água da mina. As opções devem ser avaliadas de forma alinhada com a <u>hierarquia de mitigação</u>.</p>	<p>4.2.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Gerenciamento Adaptativo ou Plano de Gerenciamento de Água ou equivalente. • Registros de reuniões ou comunicações (por exemplo, notas ou atas de reuniões, listas de participantes, correspondência com indivíduos ou organizações, informações escritas dos stakeholders, resposta da empresa às informações) onde as opções de mitigação foram discutidas e avaliadas. • Registros e/ou documentação com instruções dos reguladores estipulando requisitos e/ou confirmação dos reguladores de aceitação das propostas da empresa. • Documentação (por exemplo, relatórios, estudos, avaliações de impacto, memorandos, registro de decisão) demonstrando as opções de mitigação que estavam sendo consideradas, e justificativa para a seleção de opções de mitigação específicas. • Documentação (por exemplo, relatórios, estudos, memorandos, registro de reuniões) descrevendo e detalhando as estratégias propostas e/ou acordadas para evitar ou minimizar os impactos, realizando a restauração e abordando os impactos residuais que não podem ser restaurados (por exemplo, compensações). 	<p>4.2.3.1: Neste caso, a colaboração significa que houve diálogo entre a empresa e as autoridades competentes e outros stakeholders relevantes, e que a empresa levou em consideração suas opiniões e procurou um acordo com elas sobre as medidas a serem tomadas.</p> <p>Os " stakeholders relevantes" aqui devem incluir usuários de água que podem ser afetados pelas atividades de mineração e/ou seus peritos técnicos, usuários ou fornecedores individuais ou industriais de água, bem como reguladores ou outros que tenham um papel ou interesse em proteger a saúde dos recursos hídricos e dos ecossistemas aquáticos.</p> <p>As estratégias de mitigação da qualidade da água devem incluir estratégias para evitar, e se isso não for possível, minimizar os impactos de descargas e derramamentos planejados e não planejados relacionados à mineração, uso da água da mina e desaguamento na qualidade das águas superficiais e subterrâneas.</p> <p>A hierarquia de mitigação é uma estrutura amplamente utilizada para gerenciar riscos e impactos. Ela prioriza a eliminação/prevenção de impactos, normalmente durante a fase de design do projeto (por exemplo, alterando a localização, escopo, natureza ou tempo da infra-estrutura, atividades, processos ou operações). Se não for possível evitar ou prevenir, os impactos devem ser minimizados. Então, as áreas, funções ou recursos impactados devem ser restaurados na medida do possível (por exemplo, uma estação de tratamento de água pode restaurar a água contaminada a um nível de qualidade aceitável antes da descarga).</p> <p>Se houver impactos residuais que não possam ser restaurados, somente então deverão ser desenvolvidas estratégias para compensar os impactos residuais.</p> <p>A compensação pode incluir pagamentos ou contribuições em espécie para apoiar um uso mais sustentável e equitativo da água na bacia hidrográfica onde a mina está localizada.⁵⁰⁷ Estratégias de compensação ou compensação devem ser acordadas pelos stakeholders afetados e/ou relevantes. Por exemplo, se as compensações forem consideradas para tratar dos impactos residuais nos ecossistemas aquáticos, elas devem ser desenvolvidas em colaboração com ONGs ambientais, reguladores governamentais e stakeholders da comunidade que possam ser afetadas por propostas de compensação.</p> <p>Se forem propostas zonas de mistura (ver 4.2.3.2) como estratégia de mitigação, elas devem ser incluídas nas avaliações realizadas com os stakeholders relevantes, conforme o ponto 4.2.3.1.</p>

⁵⁰⁷ Hoekstra, A. 2008. Água Neutra: Reduzindo e Compensando os Impactos da Pegada D'Água. (UNESCO). (Em Inglês) <http://waterfootprint.org/media/downloads/Report28-WaterNeutral.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.3.2. Se uma <u>zona de mistura</u> de águas superficiais ou subterrâneas for proposta como uma estratégia de <u>mitigação</u>:</p> <p>a. Uma avaliação de risco será realizada para identificar, avaliar e documentar os riscos para a saúde humana, economias locais e vida aquática decorrentes do uso da <u>zona de mistura</u> proposta, incluindo, para zonas de mistura de águas superficiais, uma avaliação da existência de contaminantes específicos em descargas de fontes pontuais, tais como certos metais, que poderiam se acumular nos sedimentos e afetar a vida aquática; e</p> <p>b. Se forem identificados quaisquer riscos significativos, a <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver medidas de <u>mitigação</u> para proteger a saúde humana, a vida aquática e as economias locais, incluindo, no mínimo:</p> <p>i. As <u>zonas de mistura</u> de águas superficiais ou subterrâneas são tão pequenas quanto <u>possível</u>;</p> <p>ii. A água em uma zona de mistura de águas superficiais não é letal para a vida aquática;</p>	<p>4.2.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de risco de zona de mistura (incluindo considerações interdisciplinares, por exemplo, sócio-econômicas, biodiversidade). • Documentação de uma avaliação das medidas de mitigação para reduzir a contaminação na zona de mistura e reduzir o tamanho da zona de mistura (por exemplo, estudos, memorandos, relatórios). • Documentação de todos os usuários de água que poderiam ser afetados pela zona de mistura, e documentação de acordos para qualquer substituição de abastecimento de água, se necessário. • Dados de monitoramento da qualidade da água da linha de base e sazonal de dentro da zona de mistura. • Monitoramento biológico da vida aquática em zonas de mistura de águas superficiais. • Registros (por exemplo, estudos ou observações) do comportamento de peixes migratórios (se houver algum presente). • Registros de descargas de efluentes na zona de mistura (incluindo volumes, datas, horários), e comparação com registros de hidrográficos locais típicos. 	<p>4.2.3.2: Re: 4.2.3.2.a, avaliação de risco é a determinação da estimativa quantitativa ou qualitativa do risco relacionado a uma situação bem definida e a uma ameaça reconhecida. A avaliação quantitativa de risco requer cálculos de dois componentes de risco: a magnitude da perda potencial, e a probabilidade de que a perda ocorrerá. Um risco aceitável é um risco compreendido e tolerado, geralmente porque o custo ou a dificuldade de implementar uma contra-medida eficaz para a vulnerabilidade associada excede a expectativa de perda.</p> <p>Para esta exigência, o foco principal dos riscos avaliados deve ser os riscos às comunidades e aos recursos naturais, e não os riscos à empresa.</p> <p>Re: 4.2.3.2.b:</p> <p>Re: b.i, a modelagem da zona de mistura é complexa. Para os fins desta exigência, a empresa deve ter documentação detalhada sobre as suposições feitas para o modelo.</p> <p>Re: b.ii, a toxicidade letal pode ser prevista com base nos resultados de testes de toxicidade de efluentes inteiros, ou comparando a concentração de constituintes medida dentro da zona de mistura com valores de toxicidade aguda, ou por outros meios científicos confiáveis.</p> <p>Se, durante o uso da zona de mistura, as descargas de fontes pontuais forem consideradas letais para uma determinada espécie, devem ser imediatamente tomadas medidas para reduzir as concentrações de descargas de fontes pontuais encontradas como letais. As ações poderiam incluir a melhoria dos métodos de tratamento, a mistura com água mais limpa, ou a diminuição ou cessação das descargas de efluentes.</p> <p>Re: b.iii, as empresas podem demonstrar que a zona de mistura da água superficial não interfere com a passagem de peixes migratórios, por exemplo, confirmando que substâncias conhecidas como o cobre para salmonídeos não estão presentes na descarga; ou fornecendo documentação que os peixes migratórios são encontrados a montante e a jusante da zona de mistura em números semelhantes aos existentes antes da mineração (se os valores de base fossem estabelecidos para as populações de peixes migratórios).</p> <p>Re: b.iv, se houver usos pré-mineração de águas superficiais e/ou subterrâneas, a empresa deve demonstrar que evitou qualquer contaminação adicional da água, ou que chegou a um acordo com os stakeholders para substituir, mitigar ou compensar esses stakeholders.</p> <p>Re: b.v, um hidrográfico é um gráfico que mostra a taxa do fluxo de água em relação ao tempo, dado um ponto ou seção transversal específica.</p> <p>Na medida do possível, as descargas devem corresponder às variações temporais (diurnas, semanais, mensais) e sazonais anteriores à mineração. A menos que razões de segurança exijam, grandes descargas de água não devem ocorrer em uma época do ano em que o rio normalmente tem um fluxo baixo. As descargas de alto volume devem</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>iii. Uma zona de mistura de águas superficiais não interfere com a passagem de peixes migratórios;</p> <p>iv. As zonas de mistura de águas superficiais ou subterrâneas não interferem no uso da água para irrigação, gado ou água potável antes das minas, a menos que esse uso possa ser adequadamente previsto pela <u>empresa operacional</u> através de outra fonte de qualidade e volume similares ou melhores, e que essa substituição seja acordada por todos os usuários de água potencialmente afetados; e</p> <p>v. As descargas pontuais em uma zona de mistura de águas superficiais correspondem, na medida do possível, ao hidrográfico local para fluxos de águas superficiais.⁵⁰⁸</p> <p>4.2.3.3. As águas afetadas pelo <u>projeto de mineração</u> devem ser mantidas com uma qualidade que permita o uso seguro para fins atuais e para os potenciais usos futuros identificados em</p>	<p>4.2.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação confirmando a localização dos pontos de conformidade e outros pontos de monitoramento, por exemplo, um mapa de base. 	<p>ser restringidas porque durante um período seco de outra forma isso poderia ter um efeito prejudicial sobre os peixes nativos ou outra biota aquática que tenham ciclos de vida adaptados aos períodos secos.</p>
		<div style="border: 1px solid red; background-color: #ffffcc; padding: 10px;">  [sinalizador] 4.2.3.3. Esta exigência foi sinalizado para chamar a atenção para duas questões relacionadas à gestão responsável da qualidade da água. QUESTÃO 1: A IRMA desenvolveu critérios de qualidade da água para usos finais específicos. A IRMA espera que as minas demonstrem que podem atender aos critérios relevantes dos Critérios de Qualidade da Água IRMA por </div>

⁵⁰⁸ Um hidrográfico é um gráfico que mostra a taxa do fluxo de água em relação ao tempo, dado um ponto ou seção transversal específica.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>colaboração com os stakeholders relevantes (ver 4.2.1.2). Em particular, a empresa operacional deverá demonstrar que os contaminantes medidos nos pontos de conformidade são:</p> <p>a. Ser mantidos em níveis de “linha de base” ou “background”; ou</p> <p>b. Ser mantido em níveis que protejam os usos identificados dessas águas (Ver Critérios de Qualidade da Água IRMA por Tabelas de Uso Final 4.2.a a 4.2.h, que correspondem a usos finais particulares).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação confirmando os requisitos de qualidade da água (por exemplo, diretriz de qualidade da água dos reguladores, ou similar). • Documentação de usos existentes e potenciais futuros de águas superficiais e subterrâneas (ver exemplos de evidências do 4.2.1.2). • Documentação da base (ou "background") de qualidade da água das águas superficiais e subterrâneas (por exemplo, dados brutos, um relatório de resumo). • Documentação dependente do tempo de como os resultados de monitoramento são comparados aos níveis de base/"background" e/ou critérios de qualidade da água de uso final da IRMA (por exemplo, tabela de valores, comparação gráfica, comparação). • Documentação confirmando a metodologia seguida para a amostragem e análise química realizadas. • Registros de quaisquer observações e/ou recomendações feitas por qualquer parte que supervisione ou empreenda a amostragem. 	<p>meio de Tabelas de Uso Final, a menos que os níveis de qualidade da água de "background" ou de base de contaminantes específicos sejam superiores aos valores das tabelas. A IRMA está interessada em ouvir comentários sobre esta abordagem.</p> <p>QUESTÃO 2: A IRMA está buscando informações, em particular, sobre os critérios propostos para o cianeto Critérios de Qualidade da Água IRMA Tabela 4.2.a. - Organismos Aquáticos - Critérios de Qualidade da Água Doce. (Para mais informações, ver Tabela 4.2.a) O Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto ("Código de Cianeto") foi desenvolvido através de um processo de múltiplos stakeholders como um esforço para melhorar o gerenciamento do cianeto no ouro, e em 2017 também nas minas de prata. O Guia de Implementação do Código de Cianeto (Prática 4.5) afirma que: "As descargas em águas superficiais não devem exceder 0,5 mg/L de cianeto WAD nem resultar em uma concentração de cianeto livre superior a 0,022 mg/L dentro do corpo receptor de águas superficiais, e a jusante de qualquer zona de mistura aprovada pela jurisdição aplicável". A diretriz de 0,022 mg/L é do Critérios Nacionais de Qualidade da Água para o Cianeto da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos e representa uma concentração à qual uma comunidade aquática de água doce pode ser brevemente exposta sem resultar em um efeito inaceitável".</p> <p>Existe a preocupação entre alguns grupos de stakeholders, no entanto, de que um valor mais baixo possa ser necessário, já que algumas espécies aquáticas são mais sensíveis aos efeitos do cianeto, e várias jurisdições reguladoras têm um limite de cianeto estabelecido entre 0,004 e 0,007 mg/L para a proteção da vida aquática. Conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, se houver limites inferiores estabelecidos por um país anfitrião, espera-se que as minas nessas jurisdições atendam a esses limites. Embora não seja um padrão tão rigorosa quanto a encontrada em alguns países, espera-se que o limite de 0,022 mg/L na versão da Fase de Lançamento da Norma IRMA comece a estimular melhorias no gerenciamento de cianeto em operações de mineração localizadas em países que não possuem programas regulatórios fortes.</p> <p>Durante a Fase de Lançamento da IRMA, estaremos coletando dados para entender melhor que níveis de cianeto são atingíveis em águas de superfície em minas existentes, e se os impactos aquáticos relacionados ao cianeto estão sendo experimentados em locais que estão cumprindo as diretrizes de 0,022 mg/l estabelecidas pelo Código de Cianeto. Dependendo dos resultados, a IRMA pode rever seus critérios de cianeto para proporcionar maior proteção aos organismos aquáticos</p>

4.2.3.3: A intenção desta exigência é que as descargas relacionadas à mineração (como descargas controladas de efluentes tratados ou não tratados, infiltrações, escoamento ou descargas não intencionais) em águas superficiais ou subterrâneas não alterem significativamente a qualidade das águas afetadas em relação a sua qualidade de base/níveis de qualidade da água de "background", ou não façam com que nenhum contaminante exceda os níveis considerados necessários para proteger os usos atuais ou futuros identificados das águas afetadas.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.3.4. A menos que acordado pelos <u>stakeholders</u> potencialmente afetados, os recursos hídricos afetados pelas atividades de mineração devem ser mantidos em quantidades que permitam o uso contínuo desses recursos para fins atuais e para os potenciais usos futuros identificados em <u>colaboração com os stakeholders</u> relevantes (ver 4.2.1.2).</p>	<p>4.2.3.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos dados de base das águas superficiais e subterrâneas ou da quantidade de água de "background" (por exemplo, dados brutos, um relatório resumido). • Relatório sobre os requisitos de fluxo ambiental. • Dados de monitoramento da quantidade de água. • Documentação dos reguladores (por exemplo, instrução para empreender uma ação específica e/ou variação dos requisitos previamente acordados) e registro das ações da empresa em resposta. • Registros de reuniões ou correspondência com stakeholders potencialmente afetados relacionados às mudanças propostas na quantidade/fornecimento de água. • Registros de reclamações de stakeholders relacionados a mudanças na quantidade de água, e respostas da empresa. 	<p>Por exemplo, se o único uso final atual ou potencial futuro para um determinado corpo de água afetado for para abeberar o gado, então esses valores são os únicos que precisam ser cumpridos. Se a água potável e a pesca forem ambas identificadas como usos atuais de um corpo de água afetado diferente, então para um determinado parâmetro, o valor mais rigoroso nessas duas tabelas precisaria ser atendido. Veja as Tabelas IRMA de Critérios de Qualidade da Água por Uso Final 4.2.a a 4.2.h, que correspondem a usos finais específicos. (Ver tabelas).</p> <p>Conforme o Capítulo 1.1 da IRMA, a qualidade da água também tem que atender às leis do país anfitrião, incluindo quaisquer padrões de qualidade da água. Se os critérios de qualidade da água do país anfitrião para qualquer parâmetro forem mais rigorosos do que os critérios IRMA, então os critérios do país anfitrião devem ser cumpridos.</p> <p>4.2.3.4: A mineração pode mudar a direção do fluxo e a quantidade tanto de águas superficiais como subterrâneas. Os usos de água existentes devem ser preservados evitando impactos, ou se isso não for possível, mitigação. Se os fluxos de águas superficiais forem aumentados ou diminuídos devido a descargas ou retiradas de minas, respectivamente, devem ser feitos esforços para manter fluxos ambientais apropriados (por exemplo, volumes e variações necessárias para manter a integridade ecológica e física dos cursos d'água e dos recursos naturais e das comunidades que dependem dessas águas).</p> <p>Mudanças temporárias ou permanentes na qualidade e quantidade da água devem ser acordadas através de um processo de colaboração com os stakeholders. Se os stakeholders optarem por não participar, as razões para a não participação devem ser documentadas. (Ver também Nota para 4.2.1.2).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.4. Monitoramento e Gestão Adaptativa</p> <p>4.2.4.1. (Crítico a até e) A empresa operacional deverá desenvolver e documentar um programa para monitorar as mudanças na qualidade e quantidade de água. Como parte do programa, a empresa operacional deverá:</p> <p>a. Estabelecer um número suficiente de locais de monitoramento em locais apropriados para fornecer dados confiáveis sobre mudanças na quantidade de água e nas condições físicas, químicas e biológicas das águas de superfície, nascentes/escoamentos naturais e águas subterrâneas (doravante referidas como características da água);</p> <p>b. Amostragem com frequência suficiente para contabilizar as flutuações sazonais, eventos de tempestades e eventos extremos que possam causar mudanças nas características da água;</p> <p>c. Estabelecer níveis de acionamento e/ou outros indicadores para fornecer alerta precoce de mudanças negativas nas características da água;</p> <p>d. Amostragem da qualidade e registro da quantidade de águas afetadas por minas destinadas à</p>	<p>4.2.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do programa de monitoramento de água (por exemplo, mapa, plano de monitoramento de água ou equivalente). • Plano de amostragem ou outra documentação de amostragem GQ/CQ, procedimentos, equipamentos utilizados e parte que realiza amostragem (por exemplo, pessoal da empresa, consultores terceirizados, governo). • Documentação de análises químicas. Os dados devem indicar claramente o laboratório utilizado e as técnicas empregadas, de modo que quaisquer diferenças nas análises químicas realizadas ao longo do tempo sejam identificáveis. • Documentação para cada laboratório utilizado, incluindo certificados de acreditação de laboratório com acreditação específica para testes. • Registros confirmando a decisão de usar um laboratório não credenciado ou um laboratório para um teste não credenciado (por exemplo, memorando, registro da decisão). • Documentação que fornece um registro tanto dos níveis piezométricos das águas subterrâneas quanto dos níveis das águas superficiais avaliadas com relação aos volumes de descarga de águas subterrâneas. 	<p>4.2.4.1: * Este é um requisito crítico. NOTE que os sub-requisitos críticos são 4.2.4.1.a, b, c, d e e. (Neste momento, f. não está incluído como sub-requisito crítico). Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Re: "mudanças na quantidade ou qualidade da água".</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para águas superficiais, isto significa aumento ou diminuição dos fluxos em córregos, rios ou outros cursos de água, ou níveis de água em lagos ou outros corpos de água. • Para águas subterrâneas, isto significa, no mínimo, aumentos ou reduções nas elevações e/ou direções de fluxo das águas subterrâneas. • Para escoamentos naturais e nascentes naturais isto significa aumentos ou diminuições dos fluxos. Os "naturais" se referem àqueles originários de fontes naturais que existiam antes do início da mineração, e não aqueles originários de resíduos de mineração. <p>O programa de monitoramento deve ser documentado em um plano de monitoramento de água. O plano deve conter não apenas atividades de monitoramento, mas uma lógica claramente declarada que impulse essas atividades. Informações sobre os requisitos de garantia da qualidade da coleta de amostras também devem ser incluídas no plano.</p> <p>Mesmo que a instalação de mineração não tenha descargas planejadas, será necessário um plano de monitoramento que contenha locais de monitoramento e requisitos de amostragem para descargas não intencionais (de minas, processamento e instalações de resíduos), por exemplo, mesmo em uma instalação sem descarga haverá requisitos de monitoramento de águas subterrâneas para garantir que as instalações sem descarga não estejam vazando.</p> <p>Ver também o Capítulo 4.1, critério 4.1.4 da IRMA, pois é provável que o monitoramento da água tenha relevância para a gestão de resíduos (por exemplo, um indicador da eficácia das práticas de gestão de resíduos pode ser se a qualidade da água está sendo mantida ou não nos níveis requeridos).</p> <p>Re: 4.2.4.1.a, estabelecer o que constitui um número "adequado" de locais de monitoramento é um tanto arbitrário. No mínimo, as descargas pontuais de contaminantes devem ser monitoradas (geralmente isso é exigido pelas agências reguladoras). O monitoramento interno de fontes como rejeitos e sistemas de interceptação de águas subterrâneas de rochas residuais é fortemente encorajado.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>reutilização por entidades não mineradoras;</p> <p>e. Usar métodos confiáveis e equipamento apropriado para detectar com segurança mudanças nas características da água; e</p> <p>f. Utilizar laboratórios credenciados capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos valores dos <u>Critérios de Qualidade da Água IRMA</u> através de Tabelas de Uso Final.</p>		<p>Para garantir a confiabilidade dos dados, as unidades devem ser localizadas o mais próximo possível das fontes de contaminantes relacionados com as minas (fonte pontual e não pontual). Pontos adicionais de monitoramento poderiam ser localizados dentro dos limites da unidade de mineração como uma medida de melhor prática.</p> <p>Independentemente dos requisitos regulamentares, os pontos de conformidade para descargas de águas superficiais e subterrâneas devem ser estabelecidos e monitorados para cada fonte de contaminantes tratados ou não tratados. Para fins de IRMA, um ponto de conformidade é o local físico onde a qualidade da água deve atender aos padrões IRMA baseados no uso final. O local variará com o tipo de descarga (água superficial, subterrânea, zona de mistura, etc.). Consulte o Glossário para a definição completa de um "ponto de conformidade".</p> <p>Re: 4.2.4.1.b, mudanças sazonais, por exemplo, altos fluxos e descarga de contaminantes na primavera e baixos fluxos no inverno e outono, trazem flutuações na qualidade da água, bem como na quantidade. Entretanto, os padrões sazonais de fluxo muitas vezes variam de acordo com a localização da mina, portanto a frequência de monitoramento precisa ser definida para atender às condições locais. O plano de monitoramento deve analisar o potencial para essas mudanças e definir o monitoramento de acordo com elas. Recomenda-se o uso de amostradores automáticos ou monitores de fluxo/elevação contínua.</p> <p>Re: 4.2.4.1.c, níveis de acionamento para fins de qualidade da água, são frações de um padrão numérico definido em porcentagem do valor padrão ou critério, por exemplo, 25%, 50%, 75%. Os valores de acionamento devem ser estabelecidos em concentrações que sejam superiores aos valores de qualidade da água/qualidade da água de base, mas inferiores aos níveis estabelecidos para proteger os usos da água ou ecossistemas aquáticos (se estatisticamente possível).</p> <p>Os níveis de acionamento fornecem uma indicação antecipada sobre se a qualidade da água está degradando ou se há uma tendência preocupante na quantidade de água em um ponto de monitoramento especificado.</p> <p>Esta informação permite um gerenciamento adaptativo (ver 4.2.4.4) antes que impactos significativos realmente ocorram.</p> <p>Re: 4.2.4.1.d, a água enviada para fora da unidade (por exemplo, vendida ou doada) pode precisar de tratamento até o nível necessário para descarga em águas superficiais ou subterrâneas. No entanto, a qualidade e a quantidade dessa água precisa ser documentada.</p> <p>Re: 4.2.4.1.e, "métodos confiáveis" são métodos estabelecidos que são cientificamente robustos e que suportariam o escrutínio de outros profissionais competentes. Os métodos são tipicamente especificados em um plano de amostragem (ou equivalente), que também incluirá procedimentos de GQ/CQ. O plano de amostragem (ou equivalente) também deve descrever o equipamento a ser usado na amostragem, procedimentos de calibração do equipamento (se aplicável), procedimentos de saneamento e limpeza, e requisitos da cadeia de custódia.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.4.2. As amostras devem ser analisadas para todos os parâmetros que tenham um potencial razoável para afetar adversamente os usos atuais e futuros identificados da água. Quando o monitoramento da "linha de base" ou de "background", a caracterização da fonte,⁵⁰⁹ a modelagem e outras informações específicas da unidade não indicam um potencial razoável para que um parâmetro exceda os valores da "linha de base" ou de "background" ou critérios numéricos nos Critérios de Qualidade da Água IRMA por Tabelas de Uso Final (dependendo da abordagem usada em 4.2.3.3), esses parâmetros não precisam ser medidos com regularidade.</p>	<p>4.2.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do programa de monitoramento de água (por exemplo, plano de monitoramento de água ou equivalente). • Documentação das exigências de monitoramento de água dos reguladores. • Documentação dos dados de base de água superficiais e subterrâneas ou de quantidade de água de "background" (p.ex., dados brutos, um relatório de resumo). • Dados de monitoramento da quantidade de água. • Documentação dos fundamentos para excluir parâmetros particulares de qualidade da água (isto pode ser incluído no plano de monitoramento ou equivalente). 	<p>Re: 4.2.4.1.f, as amostras de processamento do laboratório devem ter um credenciamento para processar o tipo de amostras (por exemplo, metais na água, metais no solo, etc.) que estão sendo processadas. O credenciamento também deve ser atual e para o teste específico realizado, e não simplesmente para o laboratório. Quando o credenciamento para um teste específico não tiver sido obtido por nenhum laboratório usado para a análise química, a justificativa para o uso do laboratório deve ser apresentada ao auditor; a justificativa deve incluir a discussão sobre a exatidão dos testes não credenciados realizados pelo laboratório.</p> <p>O ideal seria que os limites de detecção fossem 10 vezes menores do que o nível limite de contaminação especificado nas Tabelas IRMA de Critérios de Qualidade da Água por Uso Final. (Ver tabelas) Entretanto, em vários casos, atingir este nível pode não ser possível. Relatórios de dados de laboratório listarão tanto o método de detecção utilizado, quanto a sensibilidade. O pessoal de minas deve estar ciente dos limites de detecção usados por seu laboratório.</p> <p>4.2.4.2: A intenção por trás da frase "todos os parâmetros que têm um potencial razoável para afetar negativamente a água" é que as Tabelas IRMA de Critérios de Qualidade da Água por Uso Final, que fornecem uma lista dos contaminantes e parâmetros de qualidade da água que podem estar presentes nas unidades de mineração, devem ser o ponto de partida para as minas à medida que elas desenvolvem sua lista de parâmetros de monitoramento. (Ver Tabela IRMA de Critérios de Qualidade da Água por Uso Final)</p> <p>Ao coletar dados de base de qualidade da água ou de "background" da água, a amostragem deve incluir a lista completa de critérios nas tabelas IRMA, mesmo contaminantes que possam não estar presentes, para estabelecer que certos constituintes não estão presentes na linha de base/"background".</p> <p>Mas pode nem sempre ser necessário monitorar todos os contaminantes nas Tabelas IRMA de Água. Alguns constituintes poderiam ser removidos da lista, por exemplo, não estão presentes em minérios ou resíduos com base na caracterização da fonte (ver capítulo 4.1, requisito 4.1.3.2 do IRMA); não são encontrados em produtos químicos usados na unidade (ver requisito 4.1.2.1); ou não são previstos pela modelagem para serem mais de 1/10⁹ dos Critérios de Qualidade da Água IRMA (ver requisito 4.2.2.3).</p> <p>Mesmo que as atividades de mineração, beneficiamento e processamento e uso de reagentes químicos tenham permanecido as mesmas, pelo menos a cada cinco anos uma análise da lista completa de parâmetros nas Tabelas IRMA de Critérios de Qualidade da Água deve ser medida em locais de amostragem de base/"background" e pontos de conformidade para verificar se um contaminante não apareceu inesperadamente na água.</p> <p>Observe que alguns componentes das Tabelas IRMA não se baseiam em seu potencial inerente de colocar em risco a saúde humana ou do ecossistema aquático ou outros usos, mas sim porque eles podem fornecer informações</p>

⁵⁰⁹ Ver também o Capítulo 4.1, critério 4.1.3 - Caracterização da Fonte de Resíduos de Minas e Previsão de Impacto.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.4.3. A empresa operacional deverá solicitar ativamente aos stakeholders das comunidades afetadas que participem do monitoramento da água e que analisem e dêem feedback sobre o programa de monitoramento da água:</p> <p>a. A participação poderá envolver o uso de especialistas independentes selecionados pela comunidade; e</p> <p>b. Se solicitado pelos stakeholders da comunidade, os custos relacionados à participação no monitoramento e revisão do programa de monitoramento deverão ser cobertos total ou parcialmente pela empresa, e um acordo mutuamente aceitável para cobrir os custos deverá ser desenvolvido.</p>	<p>4.2.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões ou correspondência (por exemplo, atas de reuniões, materiais de divulgação, cartas) convidando os stakeholders potencialmente afetados a participar do monitoramento e revisão da água na unidade de mineração e fornecer feedback sobre o programa de monitoramento. • Registros da participação dos stakeholders no monitoramento da água na unidade de mineração. • Registros de treinamento específico de tarefas fornecido aos participantes propostos para serem envolvidos no monitoramento da água na unidade de mineração são comparados com os registros reais das pessoas envolvidas no monitoramento. • Registros de reuniões ou correspondência relacionada à revisão e feedback sobre o programa de monitoramento (por exemplo, atas de reuniões, envios escritos de stakeholders sobre o programa de monitoramento e respostas da empresa, 	<p>importantes sobre as tendências de qualidade da água que podem indicar outros problemas na unidade. Por exemplo, os aumentos nos níveis de sulfato podem fornecer uma indicação precoce da formação de drenagem ácida de rochas (DAR), ou a turbidez pode ser uma indicação de que a atenuação do escoamento de águas pluviais não está funcionando bem. Se apanhados precocemente, impactos significativos podem ser evitados. Se a DAR for mesmo remotamente um potencial, as amostras de água devem ser sempre analisadas quanto à presença de sulfato.</p> <p>Além disso, mesmo que uma comunidade não queira ou precise de financiamento para participar do monitoramento, a comunidade e/ou seus especialistas precisarão ter acesso a unidade de mineração para realizar ou participar do monitoramento.</p> <p>4.2.4.3: A participação dos stakeholders deve ser ativamente solicitada pela empresa operacional. Além de rever os dados de monitoramento com os stakeholders, a empresa deve oferecer oportunidades regulares para que os stakeholders (e seus especialistas) acompanhem o pessoal de monitoramento quando eles realizarem amostragens de qualidade da água.</p> <p>Muitas comunidades afetadas não terão a experiência ou recursos para participar do monitoramento da água ou da revisão de informações e dados relacionados ao programa de monitoramento da empresa operacional.</p> <p>Para garantir a participação, os custos relacionados à participação da comunidade podem precisar ser cobertos pela empresa operacional. Tais custos podem incluir mão de obra de campo, um especialista independente, e análise de amostras utilizando um laboratório independente, se desejado pela comunidade. Além disso, mesmo que a comunidade não queira ou precise de financiamento para participar do monitoramento, a comunidade e/ou seus especialistas precisarão ter acesso a unidade de mineração para realizar ou participar do monitoramento.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.4.4. (Crítico) A <u>empresa operacional</u> deve desenvolver e implementar um plano de <u>gerenciamento adaptável</u> para a água que:</p> <p>a. Delineia ações planejadas para <u>mitigar</u> os impactos previstos sobre os usos atuais e futuros da água e dos recursos naturais decorrentes das mudanças na qualidade e <u>quantidade de águas</u> superficiais e subterrâneas relacionadas com o <u>projeto de mineração</u>; e</p> <p>b. Especifica ações de <u>gerenciamento adaptativo</u> que ocorrerão se determinados resultados (por exemplo, impactos específicos), indicadores, limiares ou <u>níveis de acionamento</u> forem alcançados, e cronogramas para sua conclusão.</p>	<p>etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de queixas de stakeholders relacionados ao monitoramento da água, e respostas da empresa. <p>4.2.4.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gerenciamento adaptativo ou equivalente. • Registros de gerenciamento de incidentes na unidade e ações associadas ao gerenciamento adaptativo. • Documentação (por exemplo, correspondência) entre as equipes de monitoramento e o gerenciamento da unidade de mineração confirmando recomendações para o gerenciamento adaptativo e a implementação de ações recomendadas. 	<p>4.2.4.4: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Mitigação refere-se a ações tomadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um certo impacto adverso. As ações mitigadoras devem reduzir a extensão de quaisquer danos aos usos atuais e futuros da água e dos recursos naturais, com qualquer impacto residual, exigindo então uma compensação.</p> <p>A gestão adaptativa também pode ser referida como gestão de mudanças.</p> <p>Os planos de gestão adaptativa (para água) normalmente incluem ações que devem ser tomadas se os dados de monitoramento indicarem que as medidas de mitigação não estão sendo eficazes para prevenir ou minimizar os impactos sobre os recursos hídricos. Esses planos também definem responsabilidades e cronogramas para sua conclusão.</p> <p>O plano não precisa ser chamado de "Plano de Gerenciamento Adaptativo", desde que contenha as informações relevantes. As medidas de gerenciamento adaptativo podem estar contidas em um documento/plano independente, ou ser contidas em outro documento (por exemplo, um plano de monitoramento da água, um plano de gerenciamento da água, um plano geral de gerenciamento ambiental e social conforme o Capítulo 2.1, etc.).</p> <p>Os níveis de acionamento (também mencionados em 4.2.5.1.d) são frequentemente estabelecidos para fornecer uma indicação antecipada de se a qualidade da água em um ponto de monitoramento especificado está se degradando. Limites ou indicadores similares podem ser estabelecidos para fornecer um aviso prévio de se os níveis da água estão caindo abaixo ou acima dos níveis considerados de segurança ou proteção de recursos. Quando os responsáveis pela revisão dos dados de monitoramento percebem que um nível de acionamento/indicador foi atingido, ele fornece a uma unidade tempo para instituir medidas que possam evitar que a qualidade da água se degrade (ou que a quantidade se altere) para níveis que terão um impacto significativo nos usos/usuários da água ou na saúde do ecossistema aquático. O plano de gerenciamento adaptativo deve incluir pelo menos a primeira rodada de respostas pré-planejadas que serão tomadas se determinados resultados ocorrerem ou se um limite ou nível de desencadeamento for atingido ou excedido repetidamente, e um cronograma para a conclusão dessas ações.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.4.5. Anualmente ou mais frequentemente, se necessário (por exemplo, devido a mudanças em fatores operacionais ou ambientais), a <u>empresa operacional</u> deverá rever e avaliar a eficácia das ações de gerenciamento adaptativo e, se necessário, revisar o plano para melhorar os resultados da gestão da água.</p>	<p>4.2.4.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gerenciamento adaptativo ou equivalente. • Registros de atualizações do plano (por exemplo, versões antigas e novas do plano). • Documentação (por exemplo, memorandos, correspondência entre o pessoal relevante) sobre quando o plano foi revisto pela última vez, e que mudanças foram feitas. 	<p>As ações podem incluir monitoramento adicional, controles de fonte, instalação de estruturas de desvio, bombeamento, etc. O plano deve incluir medidas para encerrar as operações se as ações corretivas não estiverem efetivamente diminuindo ou interrompendo a degradação ou mudanças negativas na quantidade e qualidade da água.</p> <p>4.2.4.5: A avaliação de uma empresa sobre a eficácia de suas ações do plano de gerenciamento adaptativo provavelmente envolverá uma revisão dos dados de monitoramento, uma revisão de se foram atingidos quaisquer níveis/limites/resultados de acionamento, uma revisão das mudanças no balanço hídrico da unidade ou outras mudanças operacionais que possam influenciar a eficácia das estratégias de mitigação, e uma revisão de outras informações relevantes, incluindo feedback dos stakeholders ou dados de monitoramento das agências reguladoras.</p> <p>Se o monitoramento e/ou outras informações (por exemplo, balanço hídrico atualizado da unidade de mineração, modelos numéricos atualizados) revelarem que as ações não estão sendo eficazes (por exemplo, a qualidade da água está se degradando ou é provável que se degrade, ou que impactos aos usos da água ou aos ecossistemas aquáticos tenham ocorrido), revisões do AMP devem ocorrer e ser implementadas.</p>
<p>4.2.4.6. <u>Stakeholders</u> da comunidade terão a oportunidade de rever os planos de <u>gerenciamento adaptativa</u> e participar da revisão dos planos.</p>	<p>4.2.4.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reuniões ou correspondência com stakeholders relacionados à revisão e revisão do plano de gerenciamento adaptativo (por exemplo, atas de reuniões, listas de participantes, apresentações escritas dos stakeholders sobre o plano e respostas da empresa às suas contribuições, etc.). • Documentação (por exemplo, correspondência interna entre a equipe de stakeholders da unidade de mineração e a administração da unidade de mineração) confirmando a avaliação das propostas dos stakeholders. 	
<p>4.2.5. Compartilhamento de Dados, Comunicações e Relatórios sobre o</p>	<p>4.2.5.1:</p>	<p>4.2.5.1: Além de disponibilizar dados básicos de qualidade da água ou dados de "background" de qualidade da água, esta exigência se aplica aos dados operacionais de monitoramento de qualidade e quantidade de água. Os</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>Desempenho da Gestão da Água</p> <p>4.2.5.1. A <u>empresa operacional</u> deverá publicar dados de “<u>linha de base</u>” ou de “<u>background</u>” sobre qualidade e <u>quantidade de água</u>, e os seguintes dados sobre a água deverão ser publicados anualmente, ou com uma frequência acordada pelos <u>stakeholders das comunidades afetadas</u>:</p> <p>a. Dados de monitoramento dos pontos de conformidade das águas superficiais e subterrâneas; e</p> <p>b. Dados de monitoramento da <u>quantidade de água</u> (isto é, vazões e níveis de águas superficiais, <u>nascentes/escoamentos</u> e águas subterrâneas), e o volume de água descarregada e extraída/ bombeada para operações de mineração.</p> <p>4.2.5.2. A <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver e implementar procedimentos eficazes para comunicar rapidamente com os <u>stakeholders</u> relevantes caso ocorram mudanças na qualidade ou <u>quantidade de água</u> que representem uma ameaça iminente à saúde ou segurança humana, ou aos recursos comerciais ou naturais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Links para websites ou lista de locais físicos (por exemplo, instalações comunitárias próximas, escritório de minas) onde os dados podem ser acessados. • Fotografias de locais físicos mostrando os dados conforme anunciados em locais físicos. • Fotografias fornecidas como evidência de dados de propaganda devem ser acompanhadas de evidência confirmando a data e hora da fotografia que está sendo tirada. • Registros de correspondência com os stakeholders solicitando dados sobre água (por exemplo, e-mails, cartas) e respostas da empresa. <p>4.2.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de preparação para emergências ou equivalentes (por exemplo, plano de ação de emergência, procedimentos para comunicações internas e externas em caso de emergência, etc.). • Documentação de quaisquer incidentes em que alterações na qualidade ou quantidade de água representem uma ameaça à saúde humana, segurança ou recursos (por exemplo, relatórios de incidentes, memorandos e/ou cartas aos 	<p>dados de monitoramento operacional devem ser publicados anualmente (ou com menor frequência se acordado pelos stakeholders das comunidades afetadas).</p> <p>Para os fins deste requisito "publicado" significa disponibilizar informações no website da empresa operacional ou em um website externo (por exemplo, os dados podem já estar disponíveis em um website governamental).</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 - Engajamento da Comunidade e dos Stakeholders, exigência 1.2.4.1, os stakeholders individuais (ou grupos de stakeholders) podem solicitar à empresa cópias dos dados de monitoramento com maior frequência.</p> <p>Além disso, a exigência 1.2.4.3 exige que as empresas forneçam dados em formatos compreensíveis e úteis (e transmitam informações em tempo hábil) às comunidades afetadas e stakeholders. Por exemplo, algumas comunidades podem preferir ter todos os dados publicados em formato eletrônico, enquanto outras podem preferir ter um simples resumo dos resultados do monitoramento em cópia impressa.</p> <p>4.2.5.2: Os "recursos comerciais" poderiam incluir a aquicultura ou operações agrícolas; os recursos naturais incluiriam organismos aquáticos, vegetação, vida selvagem, etc.).</p> <p>Derrames ou liberações não intencionais de produtos químicos, excedências significativas de certos critérios de qualidade da água, ou liberações não intencionais de grandes volumes de resíduos ou água podem representar um risco para a saúde ou segurança da comunidade, ou para os recursos comerciais ou naturais. Se tais incidentes ocorrerem, as comunicações da empresa aos stakeholders potencialmente afetados devem ser tão rápidas quanto possível. (Veja também o Capítulo 2.5 da IRMA, que também exige que as empresas desenvolvam procedimentos para garantir que a empresa tenha protocolos de comunicação em vigor para gerenciar situações de emergência relacionadas à mina. As potenciais emergências relacionadas à água devem ser tratadas no plano de resposta a emergências desenvolvido de acordo com o Capítulo 2.5).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.2.5.3. A empresa operacional deve discutir as estratégias de gestão da água, desempenho e questões de gerenciamento adaptativo com os stakeholders relevantes anualmente ou com maior frequência se solicitado pelos stakeholders.</p>	<p>reguladores)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das ações de resposta de emergência tomadas pela empresa operacional após qualquer incidente. • Listas de contato para autoridades governamentais, representantes da comunidade e da mídia que precisam ser informados no caso de uma emergência relacionada a mudanças na quantidade ou qualidade da água que representem uma ameaça iminente à saúde ou segurança humana, ou aos recursos comerciais ou naturais. <p>4.2.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de apresentações e reuniões com os stakeholders relacionados às estratégias e desempenho de gestão da água e gestão adaptativa (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes). • Registros de solicitações dos stakeholders e ações empreendidas pela empresa (por exemplo, cartas, memorandos, atas de reuniões, anúncios). 	<p>4.2.5.3: As discussões poderiam incluir, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os resultados do monitoramento da qualidade e quantidade da água (por exemplo: houve excedentes e, em caso afirmativo, o que foi feito para evitar que eles se repitam? Têm sido notadas quaisquer tendências em concentrações de contaminantes ou níveis de água e, em caso afirmativo, quais são as potenciais implicações?) • O sucesso ou desafios com estratégias de mitigação e questões de gerenciamento adaptativo (por exemplo, foram atingidos níveis de acionamento e, em caso afirmativo, quais foram as medidas tomadas como resultado?)

NOTAS

A IRMA está estabelecendo um comitê técnico de água com vários Atores sociais que operará, no mínimo, durante a fase de lançamento da IRMA. O comitê terá dois propósitos principais:

- O comitê avaliará as exceções aos critérios numéricos de qualidade da água solicitados por minas que estão sendo auditadas de forma independente durante a Fase de Lançamento e determinar se a justificativa do local da mina pode ser vista como proteção confiável do uso da água/ecossistemas aquáticos (ver 4.2.3.3); e
- Com base no aprendizado obtido por meio de avaliações de informações da fase de lançamento e feedback dos Atores sociais, o comitê técnico de água ajudará a desenvolver uma linguagem para um capítulo revisado de gestão da água que será incluído na fase pós-lançamento do Padrão IRMA (com previsão de lançamento em meados até o final de 2019).

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que digam respeito especificamente aos tópicos abordados em qualquer capítulo do IRMA, a <u>empresa em operação</u> é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir o requisito da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a <u>empresa em operação</u> infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> . Por exemplo, se os critérios de qualidade da água do país anfitrião protegem mais a saúde humana ou o meio ambiente do que os requisitos da IRMA, os requisitos do país anfitrião substituem os requisitos da IRMA.
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores sociais:	Os requisitos para <u>consultar</u> ou <u>colaborar com os Atores sociais</u> em relação à gestão da água de mina (em 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.4.1) devem estar em conformidade com os requisitos de engajamento dos <u>Atores sociais</u> da IRMA no Capítulo 1.2. Isso inclui determinar se os <u>Atores sociais</u> tiverem a capacidade de participar efetivamente das discussões e fornecer acesso a especialistas independentes, se necessário, para garantir um envolvimento significativo no monitoramento da água (Requisito 4.2.5.3). Da mesma forma, as comunicações com os <u>Atores sociais</u> (por exemplo, em 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.4.1 e 4.2.6) devem estar em conformidade com os requisitos em 1.2.4, que exigem que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens culturalmente apropriados que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis para os <u>Atores sociais</u> atingidas e sejam fornecidas de maneira oportuna, e o requisito 1.2.2.2 requer diálogo e engajamento significativo que inclui fornecer aos <u>atores sociais</u> com feedback sobre como suas contribuições foram levadas em consideração.
1.3—Devida Diligência de Direitos Humanos	Em 2010, as Nações Unidas reconheceram o direito à água potável segura e limpa e ao saneamento como um direito humano essencial para o pleno gozo da vida e todos os direitos humanos. O potencial do <u>projeto de mineração</u> infringir esse direito deve ser avaliado como parte da devida diligência em direitos humanos no Capítulo 1.3.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	Se não for resolvido por outros meios, as questões relacionadas com os impactos da água relacionados com a mineração podem ser discutidas e resolvidas por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional da mina (veja IRMA Capítulo 1.4).
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social	A definição do escopo dos impactos relacionados com a água pode ter sido feita como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (veja 2.1.3). Se os impactos potenciais foram identificados durante a definição do escopo, eles deveriam ter sido avaliados de acordo com 4.2.2.
2.6—Planejamento e Financiamento de Recuperação e Fechamento	A necessidade de <u>tratamento da água de longo prazo</u> (ou seja, pós-fechamento) deve ter sido avaliada no Capítulo 4.2, requisito 4.2.2.3.d. Se for previsto que seja necessário, o Capítulo 2.6 inclui requisitos adicionais para uma avaliação de risco antes do <u>tratamento da água a longo prazo</u> (veja 2.6.6.1) e fornecimento de garantia financeira para cobrir o custo de <u>tratamento da água a longo prazo</u> (veja 2.6.7.2). Além disso, o <u>modelo conceitual do local</u> , balanço hídrico do local e modelos numéricos hidrogeoquímicos ou hidrogeológicos mencionados em 4.2.2.3, se usados, podem e devem informar o planejamento de recuperação e fechamento (por exemplo, áreas que requerem remediação do solo, sejam úmidas ou secas o fechamento será possível, os impactos futuros potenciais das mudanças climáticas no local, a qualidade e quantidade da água no fechamento e o potencial para evitar o <u>tratamento da água a longo prazo</u>).
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	A gestão de resíduos da mina tem implicações potenciais para a gestão da água. Como resultado, o Capítulo 4.2, semelhante ao 4.1, trata da caracterização de resíduos, balanço hídrico, modelagem química e <u>Modelos conceituais do local</u> (ver 4.2.2), prevenção da contaminação da água por meio da gestão de resíduos da mina (ver 4.2.3), e <u>mitigação</u> e monitoramento das águas que podem estar contaminadas por resíduos de minas (ver 4.2.3 e 4.2.4, respectivamente).
4.3—Qualidade do ar	O <u>modelo de local conceitual</u> pode fornecer informações que serão úteis para a avaliação da qualidade do ar, visto que o ar é um caminho para os contaminantes viajarem.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Os impactos relacionados com a mineração na água e nas práticas de gestão da água de mina podem atingir a <u>biodiversidade</u> (por exemplo, atingir o habitat ou o abastecimento da água para <u>espécies ameaçadas e em perigo</u>), <u>serviços ecossistêmicos</u> (por exemplo, reduzir a regulação de inundações, disponibilidade de água potável), ou a mineração pode atingir as águas localizadas em <u>áreas protegidas</u> . Os impactos potenciais relacionados com a <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> devem ter sido avaliados durante o processo de triagem de Biodiversidade, Serviços de Ecossistemas e Áreas Protegidas (ver critério 4.6.2) ou de acordo com a Caracterização do Local e Previsão de Potencial Impactos no Capítulo 4.2 (ver 4.2.2). Se os impactos potenciais forem identificados em qualquer um dos casos, a significância dos impactos potenciais deve ser avaliada posteriormente (conforme 4.6.3), e a <u>mitigação</u> desenvolvida de acordo com 4.6.4.
4.7—Gestão de Cianeto	Se o cianeto for transportado, armazenado ou usado no local, o monitoramento do cianeto nas águas superficiais e subterrâneas é necessário no Capítulo 4.7 (veja 4.7.4). O monitoramento do cianeto na água pode ser incorporado ao programa de gestão da água no Capítulo 4.2 (veja critério 4.2.4).
4.8—Gestão de Mercúrio	O monitoramento do mercúrio liberado na água pode ser necessário como parte do plano de monitoramento do mercúrio (veja 4.8.3). O monitoramento do mercúrio na água pode ser incorporado ao programa de gestão da água no Capítulo 4.2 (veja critério 4.2.4).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document



[sinalizador]

Assunto resumido: A IRMA está buscando informações sobre os critérios propostos para cianeto nos Critérios de Qualidade das Águas da IRMA para a Tabela de Uso Final 4.2.a. Organismos aquáticos - Critérios de qualidade da água doce.

O Código Internacional de Gestão do Cianeto ("o Código do Cianeto") foi desenvolvido por meio de um processo de múltiplos Atores sociais como um esforço para melhorar a gestão do cianeto no ouro e, em 2017, também nas minas de prata. A Orientação de Implementação do Código de Cianeto afirma que: "As descargas em águas superficiais não devem exceder 0.5 mg/l de cianeto WAD nem resultar em uma concentração de cianeto livre superior a 0.022 mg/l dentro do corpo d'água de superfície receptor e a jusante de qualquer zona de mistura aprovada pela jurisdição aplicável. A Orientação de 0.022 mg/l vem dos Critérios de Qualidade das Águas para Cianeto da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos e representa uma concentração à qual uma comunidade aquática de água doce pode ser brevemente exposta sem resultar em um efeito inaceitável". (Orientação para o Padrão de Prática 4.5 <https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance>)

No entanto, há preocupação entre alguns grupos de atores sociais de que um valor mais baixo possa ser necessário, já que algumas espécies aquáticas são mais sensíveis aos efeitos do cianeto, e várias jurisdições regulatórias estabeleceram um limite de cianeto entre 0.004 e 0.007 mg/L para a proteção da vida aquática. De acordo com o Capítulo 1.1 da IRMA, se houver limites inferiores definidos por um país anfitrião, espera-se que as minas nessas jurisdições atendam a esses limites.

Embora não seja um padrão tão rigoroso como o encontrado em alguns países, espera-se que o limite de 0.022 mg/l na versão da Fase de Lançamento do Padrão IRMA comece a estimular melhorias na gestão de cianeto em operações de mineração localizadas em países que não têm fortes programas regulatórios.

Durante a fase de lançamento da IRMA, estaremos coletando dados para entender melhor quais níveis de cianeto são alcançáveis em águas superficiais em minas existentes e se os impactos aquáticos relacionados com o cianeto estiverem ocorrendo em locais que atendem às orientações de 0.022 mg/l estabelecidas pelo Código de cianeto. Dependendo dos resultados, a IRMA pode revisar seus critérios de cianeto para fornecer maior proteção aos organismos aquáticos.

Critérios IRMA de Qualidade das Águas por Tabelas de Uso Final

[4.2.a](#)—Organismos aquáticos - Critérios de qualidade da água doces

[4.2.b](#)—Organismos aquáticos - Critérios de qualidade da água salgadas

[4.2.c](#)—Critérios de qualidade de água potável e saúde humana

[4.2.d](#)—Agricultura - Critérios de qualidade da água de irrigação

[4.2.e](#)—Agricultura - Critérios de qualidade da água de irrigação

[4.2.f](#)—Critérios de qualidade da água para aquicultura

[4.2.g](#)—Critérios de qualidade da água para recreação

[4.2.h](#)—Critérios de qualidade da água industrial

Abreviações

Bq/L = Becquerel por litro	u.p. = unidades padrão
CaCO ₃ = carbonato de cálcio	Tot. = Total
degC = graus centígrados	µg/L = microgramas por litro
mg/L = miligramas por litro	WAD = dissociáveis em meio ácido fraco

Nota: Os dados e justificativas para a IRMA e os valores de critérios de uso final estão disponíveis mediante solicitação.

TABELA 4.2.a—Organismos aquáticos - Critérios de qualidade da água doce

Metais/Metalóides ¹	Unidades	Critérios	Fonte	Não Metais/Ânions ¹	Unidades	Critérios	Fonte
Alumínio	µg/L	55	AUS-NZ	Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	medir	
Antimônio	µg/L	-		Amônia (Tot.)	mg/L	X**	EUA
Arsênio	µg/L	24	AUS-NZ	Cloro	µg/L	3	AUS-NZ
Bário	µg/L	-	PER, CHI	Cloreto	mg/L	230	EUA
Boro	µg/L	750	PHI				
Berílio	µg/L	-		 Cianeto (livre/WAD)	µg/L	22	Código do Cianeto
Cádmio	µg/L	X*	EUA				
Cálcio	mg/L	medir		Carbono Orgânico Dissolvido	mg/L	medir	
Cromo (Tot.)	µg/L	-		Oxigênio Dissolvido	mg/L	medir	
Cromo (III)	µg/L	X*	EUA	Fluoreto	mg/L	1	PHI
Cromo (VI)	µg/L	11	EUA, PE	Dureza	mg/L	medir	
Cobalto	µg/L	-		Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	****	
Cobre	µg/L	X*	EUA, CAN	Nitrato e Nitrito	mg/L	-	
Ferro	µg/L	1000	EUA	Nitrato (como NO ₃ ⁻)	mg/L	13	CAN, PER
Chumbo	µg/L	X*	EUA, CAN	Nitrito (como NO ₂ ⁻)	mg/L	-	
Magnésio	mg/L	medir		Nitrogênio, tot. como N	mg/L	medir	
Manganês	µg/L	370	SAF	pH	u.p.	6.5 - 9.0	EUA, CAN
Mercúrio	µg/L	0.1	PER, UE, SAF	Sulfato	mg/L	-	
Molibdênio	µg/L	73	CAN	Temperatura	degC	<3 dif	IFC
Níquel	µg/L	X*	EUA	Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	-	
Potássio	mg/L	medir		Sólidos Totais Suspensos	mg/L	40	Entre CAN e IFC ***
Rádio 226/228	Bq/L	-					
Selênio	µg/L	5	EUA, SAF, AUS-NZ				
Prata	µg/L	0.25	CAN				
Sódio	mg/L	medir					
Tálio	µg/L	0.8	CAN, PER				
Urânio	µg/L	-					
Vanádio		-					
Zinco	µg/L	X*	EUA				

Notas: * Use cálculos baseados em dureza da USEPA ou do Modelo do Ligante Biótico (BLM) para metais; ** e cálculos baseados em temperatura e pH para amônia. *** A linha de base/plano de “background” provavelmente será mais alto em muitos sites. Consulte 4.2.3.3.a. **** Um limite para sulfeto de hidrogênio não está incluído porque os métodos disponíveis para análises estão atualmente bem abaixo do Limite de relatório do método (a menor quantidade de um analito em uma amostra que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão declaradas e aceitáveis sob o declarado condições analíticas, ou seja, o limite inferior de quantificação). No entanto, se houver alguma razão para acreditar que o sulfeto está presente, ele deve ser medido.

Abreviações para fontes/padrões: AUS-NZ = Austrália e Nova Zelândia; CAN = Canadá; CHI = China; UE = União Europeia; IFC = Corporação Financeira Internacional; PER = Peru, PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).

TABELA 4.2.a—Organismos aquáticos - Critérios de qualidade da água salgada

Metais/Metalóides ¹	Unidades	Critérios	Fonte		Não Metais/Ânions	Unidades	Critérios	Fonte
Alumínio	µg/L	-			Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Antimônio	µg/L	-			Amônia (Total)	mg/L	X *	AUS-NZ
Arsênio	µg/L	12.5	CAN		Cloro	µg/L	0.5	CAN
Bário	µg/L	-			Cloreto	mg/L	-	
Berílio	µg/L	-			Cianeto (crônico - Livre / WAD)	µg/L	4	AUS-NZ, PER
Cádmio	µg/L	4	SAF		Fluoreto	mg/L	-	
Cálcio	mg/L	-			Dureza	mg/L	-	
Cromo (Total)	µg/L	-			Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	***	US, PER
Cromo (III)	µg/L	27.4	AUS-NZ		Nitrato e Nitrito	mg/L	-	
Cromo (VI)	µg/L	4.4	AUS-NZ		Nitrato (NO ₃ ⁻)	mg/L	13 **	AUS
Cobalto	µg/L	-			Nitrito (NO ₂ ⁻)	mg/L	-	
Cobre	µg/L	3.1	US		Nitrogênio, total (como N)	mg/L	-	
Ferro	µg/L	-			pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 8.7	EUA, CAN
Chumbo	µg/L	8.1	US, PER		Sulfato	mg/L	-	
Magnésio	mg/L	-			Temperatura	degC	-	
Manganês	µg/L	-			Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	-	
Mercúrio	µg/L	0.4	AUS-NZ		Sólidos Totais Suspensos	mg/L	-	
Molibdênio	µg/L	-						
Níquel	µg/L	70	PHI					
Potássio	mg/L	-						
Rádio 226/228	Bq/L	-						
Selênio	µg/L	71	US, PER					
Prata	µg/L	1.4	US, AUS-NZ					
Sódio	mg/L	-						
Tálio	µg/L	-						
Urânio	µg/L	-						
Vanádio	µg/L	100	AUS-NZ					
Zinco	µg/L	15	AUS-NZ					

Notas: * Valor calculado com base na temperatura e pH. ** Do Vol. 2, Capítulo 8 de AUS-NZ (2000). Orientações para a qualidade da água doce e marinha, p. 8-3-169. (Veja referências no final das tabelas). *** Um limite para o sulfeto de hidrogênio não está incluído porque os métodos disponíveis para análises estão atualmente bem abaixo do Limite de relatório do método (a menor quantidade de um analito em uma amostra que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão declaradas e aceitáveis sob o analítico declarado condições, ou seja, o limite inferior de quantificação). No entanto, se houver alguma razão para acreditar que o sulfeto está presente, ele deve ser medido.

Abreviações para fontes/padrões: AUS-NZ = Austrália e Nova Zelândia; CAN = Canadá; PER = Peru, PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).

TABELA 4.2.c—Critérios de qualidade de água potável e saúde humana

Metais/Metalóides	Unidades	Critérios	Fonte
Alumínio	µg/L	100	CAN, OMS
Antimônio	µg/L	6	EUA, CAN
Arsênico	µg/L	10	EUA, CAN, AUS, UE, SAF, OMS
Bário	µg/L	1000	CAN, PER
Berílio	µg/L	60	AUS
Cádmio	µg/L	5	EUA, CAN, UE, SAF, CHI, PER
Cromo (Total)	µg/L	50	CAN, AUS, UE, OMS, SAF, CHI, PER
Cobre	µg/L	1000	EUA, CAN, AUS
Ferro	µg/L	300	EUA, CAN, AUS, SAF, CHI
Chumbo	µg/L	10	CAN, AUS, UE, SA, OMS, CHI, PER
Manganês	µg/L	50	EUA, CAN, UE, SAF
Merúrio	µg/L	1	CAN, AUS, UE, SAF, PER, PHI
Molibdênio	µg/L	50	AUS
Níquel	µg/L	20	AUS, UE, CHI, PHI
Rádio 226/228	Bq/L	13.5	CAN, AUS
Selênio	µg/L	40	OMS, PER
Prata	µg/L	100	EUA, AUS
Tálio	µg/L	2	EUA
Urânio	µg/L	30	EUA, OMS
Zinco	µg/L	3000	AUS, SAF, PER
Não Metais/Íons	Unidades	Critérios	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Amônia	mg/L	0.5	AUS, UE, PER
Cloro	mg/L	5	AUS, OMS
Cloreto	mg/L	250	AUS, EUA, CAN
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	80	AUS
Fluoreto	mg/L	1.5	CAN, AUS, UE, OMS, PER
Sulfeto de Hidrogênio (como S ²⁻)	mg/L	*	
Nitrato (como NO ₃ ⁻)	mg/L	45	CAN, EUA, CHI
Nitrito (como NO ₂ ⁻)	mg/L	3.3	CAN, EUA, CHI
pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 8.5	EUA, CAN, AUS, CHI, PHI
Sulfato	mg/L	400	Valor entre CAN, PER e EUA, OMS, CHI
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	500	EUA, CAN

Notas: * Um limite para o sulfeto de hidrogênio não está incluído porque os métodos disponíveis para análises estão atualmente bem abaixo do Limite de relatório do método (a menor quantidade de um analito em uma amostra que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão declaradas e aceitáveis sob o analítico declarado condições, ou seja, o limite inferior de quantificação). No entanto, se houver alguma razão para acreditar que o sulfeto está presente, ele deve ser medido.

Abreviações para fontes/padrões: AUS = Austrália; CAN = Canadá; CHI = China; EU = União Europeia; IFC = Corporação Financeira Internacional; PER = Peru, PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos; OMS = Organização Mundial da Saúde das Nações Unidas;. (Referências listadas no final das tabelas).

TABELA 4.2.d—Agricultura - Critérios de qualidade da água de irrigação

Metais/Metalóides	Unidades	Critérios	Fonte
-------------------	----------	-----------	-------

Alumínio	µg/L	5000	CAN, EUA, AUS-NZ, SAF, FAO, PER
Antimônio	µg/L	-	
Arsênico	µg/L	100	EUA, AUS-NZ, SAF, FAO, PER
Bário	µg/L	-	
Berílio	µg/L	100	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, FAO, PER
Boro	µg/L	750	PHI
Cádmio	µg/L	10	EUA, AUS-NZ, SAF, FAO, PER
Cromo (Total)	µg/L	100	EUA, AUS-NZ, FAO, SAF, PER
Cobalto	µg/L	50	EUA, AUS-NZ, CCME, FAO, SAF, PER
Cobre	µg/L	200	EUA, AUS-NZ, CCME, FAO, SAF
Ferro	µg/L	5000	EUA, CAN, FAO, SAF, PER
Chumbo	µg/L	200	CAN, SAF
Manganês	µg/L	200	CAN, AUS-NZ, FAO, PER, PHI
Mercurio	µg/L	2	AUS-NZ, PHI
Molibdênio	µg/L	10	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, FAO
Níquel	µg/L	200	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, FAO, PER, PHI
Rádio 228	Bq/L	-	
Selênio	µg/L	20	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, PER, PHI
Prata	µg/L	-	
Tálio	µg/L	-	
Urânio	µg/L	100	AUS-NZ
Vanádio	µg/L	100	EUA, CAN, AUS-NZ, FAO
Zinco	µg/L	2000	EUA, FAO, PER, PHI
Não Metais/Ânions	Unidades	Crítérios	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Cloro	mg/L	175	CAN
Cloreto	mg/L	100	CAN, SAF
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	-	
Fluoreto	mg/L	1	EUA, CAN, FAO, PER
Nitrato e Nitrito	mg/L	-	
Nitrato	mg/L	-	
Nitrito	mg/L	-	
pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 8.4	EUA, SAF, FAO
Sulfato	mg/L	1000	AUS-NZ, PER
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	500 – 3500*	CAN
Sólidos Totais Suspensos	mg/L	-	
Notas: * 500 mg/L para frutas vermelhas, frutas com caroço e alguns vegetais; 3500 mg/L para aspargos, alguns grãos e outros vegetais (consulte o Conselho Canadense de Ministros do Meio Ambiente para obter mais informações. http://sts.ccme.ca/en/index.html?lang=en&factsheet=215)			
Abreviações para fontes/padrões: AUS-NZ = Austrália e Nova Zelândia; CAN = Canadá; FAO = Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura; PER = Peru, PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).			

TABELA 4.2.e—Agricultura - Critérios de qualidade da água para o gado

Metais/Metalóides	Unidades	Critérios	Fonte
Alumínio	µg/L	5000	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, FAO, PER
Antimônio	µg/L	-	
Arsênico	µg/L	200	EUA, PER
Bário	µg/L	-	
Berílio	µg/L	100	CAN, PER
Boro	µg/L	5000	CAN, AUS-NZ, PER
Cádmio	µg/L	50	EUA, PER
Cromo (Total)	µg/L	1000	EUA, AUS-NZ, SAF, PER
Cobalto	µg/L	1000	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, PER
Cobre	µg/L	500	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF, PER
Ferro	µg/L	10000	SAF
Chumbo	µg/L	100	EUA, CAN, AUS-NZ, SAF
Manganês	µg/L	200	AUS-NZ, PER, PHI
Mercurio	µg/L	3	CAN
Molibdênio	µg/L	300	EUA
Níquel	µg/L	1000	CAN, AUS-NZ, SAF, PER, PHI
Rádio 228	Bq/L	-	
Selênio	µg/L	50	EUA, CAN, SAF, PER
Prata	µg/L	-	
Tálio	µg/L	-	
Urânio	µg/L	200	CAN, AUS-NZ
Vanádio	µg/L	100	EUA, CAN
Zinco	µg/L	24000	EUA, PER
Não Metais/Ânions	Unidades	Critérios	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Cloro	mg/L	-	
Cloreto	mg/L	-	CAN, SAF
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	-	
Fluoreto	mg/L	2	EUA, CAN, AUS-NZ, PER
Nitrato e Nitrito (NO ₃ -N + NO ₂ -N)	mg/L	100	CAN, AUS-NZ
Nitrato (como NO ₃ -N)	mg/L	-	
Nitrito (como NO ₂ -N)	mg/L	10	EUA, CAN, PER
pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 8.4	PER
Sulfato	mg/L	1000	AUS-NZ, PER
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	3000	CAN
Sólidos Totais Suspensos	mg/L	-	

Abreviações para fontes/padrões: AUS-NZ = Austrália e Nova Zelândia; CAN = Canadá; FAO = Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura; PER = Peru, PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).

TABELA 4.2.f—Critérios de qualidade da água para aquicultura

Metais/Metalóides	Unidades	Critérios para água doce	Critérios para água marina	Fonte
Alumínio	µg/L	30	10	AUS, SAF
Antimônio	µg/L	-	-	
Arsênico	µg/L	50	30	AUS, PER, SAF
Bário	µg/L	-	-	
Berílio	µg/L	-	-	
Cádmio	µg/L	X *	X *	AUS, SAF
Cromo (VI)	µg/L	100	50	PER, PHI
Cobalto	µg/L	-	-	
Cobre	µg/L	X *	X *	AUS
Ferro	µg/L	10	10	AUS, SAF
Chumbo	µg/L	X *	X *	AUS
Manganês	µg/L	10	10	AUS
Mercúrio	µg/L	1	1	AUS, SAF
Molibdênio	µg/L	-	-	
Níquel	µg/L	100	100	AUS
Rádio 226/228	Bq/L	-	-	
Selênio	µg/L	10	10	AUS, PHI
Tálio	µg/L	-	-	
Urânio	µg/L	-	-	
Zinco	µg/L	5	5	AUS
Não Metais/Ânions	Unidades	Critérios para água doce	Critérios para água marina	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	-	
Amônia (Total)	µg/L	20	100	AUS
Cloro	µg/L	-	-	
Cloreto	mg/L	-	-	
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	5	5	AUS, PER
Fluoreto	mg/L	20	5	AUS, SAF
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	**	**	
Nitrato e Nitrito	mg/L	-	-	
Nitrato (como NO ₃ ⁻)	mg/L	50	100	AUS
Nitrito (como NO ₂ ⁻)	mg/L	0.1	0.1	AUS
pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 9.0	6.0 - 9.0	AUS, OMS
Sulfato	mg/L	-	-	
Temperatura	degC	<2 dif	<2 dif	AUS
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	-	-	
Sólidos Totais Suspensos	mg/L	40	40	AUS, PER
<p>Notas: * Dependente da dureza. ** Um limite para o sulfeto de hidrogênio não está incluído porque os métodos disponíveis para análises estão atualmente bem abaixo do Limite de relatório do método (a menor quantidade de um analito em uma amostra que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão declaradas e aceitáveis sob o analítico declarado condições, ou seja, o limite inferior de quantificação). No entanto, se houver alguma razão para acreditar que o sulfeto está presente, ele deve ser medido.</p> <p>Abreviações para fontes/padrões: AUS = Austrália; PER = Peru; PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; OMS = Organização Mundial da Saúde. (Referências listadas no final das tabelas).</p>				

TABELA 4.2.g—Critérios de qualidade da água para recreação

Metais/Metalóides	Unidades	Critérios	Fonte
-------------------	----------	-----------	-------

Alumínio	µg/L	200	AUS-NZ, PER
Antimônio	µg/L	-	
Arsênico	µg/L	10	PER, PHI
Bário	µg/L	700	PER, PHI
Berílio	µg/L	-	
Boro	µg/L	500	PER, PHI
Cádmio	µg/L	5	AUS-NZ
Cromo (Total)	µg/L	50	AUS-NZ, PER
Cobalto	µg/L	-	
Cobre	µg/L	1000	AUS-NZ
Ferro	µg/L	300	AUS-NZ, PER
Chumbo	µg/L	10	AUS-NZ
Manganês	µg/L	100	AUS-NZ, PER
Mercúrio	µg/L	1	AUS-NZ, PER
Molibdênio	µg/L	-	
Níquel	µg/L	40	PHI
Rádio 226/228	Bq/L	-	
Selênio	µg/L	10	AUS-NZ, PER
Prata	µg/L	50	AUS-NZ
Tálio	µg/L	-	
Urânio	µg/L	-	
Vanádio	µg/L	-	
Zinco	µg/L	3000	PER
Não Metais/Ânions	Unidades	Crítérios	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Amônia (Total)	mg/L	-	
Cloro	mg/L	-	
Cloreto	mg/L	400	AUS-NZ
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	100	AUS-NZ
Fluoreto	mg/L	-	
Dureza	mg/L	-	
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	*	
Nitrato e Nitrito	mg/L	-	
Nitrato (como NO ₃ -N)	mg/L	10	AUS-NZ, PER
Nitrito (como NO ₂ -N)	mg/L	1	AUS-NZ, PER
pH (unidades padrão)	u.p.	6.5 - 8.5	AUS-NZ, SAF, PHI
Sulfato	mg/L	400	AUS-NZ
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	-	
Sólidos Totais Suspensos	mg/L	30	EUA, PHI

Notas: * O sulfeto de hidrogênio não está incluído porque os métodos disponíveis para análises estão atualmente bem abaixo do Limite de relatório do método (a menor quantidade de um analito em uma amostra que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão declaradas e aceitáveis sob o analítico declarado condições, ou seja, o limite inferior de quantificação). No entanto, se houver alguma razão para acreditar que o sulfeto está presente, ele deve ser medido.

Abreviações para fontes/padrões: AUS-NZ = Austrália e Nova Zelândia; PER = Peru; PHI = Filipinas; SAF = África do Sul; EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).

TABELA 4.2.h—Critérios de qualidade da água industrial

Metais/Metalóides	Unidades	Crítérios	Fonte
Alumínio	µg/L	-	
Antimônio	µg/L	-	
Arsênico	µg/L	-	

Bário	µg/L	-	
Berílio	µg/L	-	
Cádmio	µg/L	-	
Cromo (Total)	µg/L	-	
Cobalto	µg/L	-	
Cobre	µg/L	-	
Ferro	µg/L	-	
Chumbo	µg/L	-	
Manganês	µg/L	-	
Mercúrio	µg/L	-	
Molibdênio	µg/L	-	
Níquel	µg/L	-	
Rádio 226/228	Bq/L	-	
Selênio	µg/L	-	
Prata	µg/L	-	
Tálio	µg/L	-	
Urânio	µg/L	-	
Vanádio	µg/L	-	
Zinco	µg/L	-	
Não Metais/Ânions	Unidades	Critérios	Fonte
Alcalinidade (como CaCO ₃)	mg/L	-	
Cloro	mg/L	1	EUA
Cloreto	mg/L	-	
Cianeto (livre ou WAD)	µg/L	-	
Fluoreto	mg/L	-	
Nitrato e Nitrito	mg/L	-	
Nitratos	mg/L	-	
Nitritos	mg/L	-	
pH (unidades padrão)	u.p.	6.0 -9.0	EUA
Sulfato	mg/L	-	
Sólidos Totais Suspensos	mg/L	30	EUA
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L	-	
Abreviações para fontes/padrões: EUA = Estados Unidos. (Referências listadas no final das tabelas).			

REFERÊNCIAS PARA MATERIAIS DE ORIGEM USADOS NAS TABELAS

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.A.

- AUS-NZ Australian and New Zealand Environment and Conservation Council. (*Conselho de Meio Ambiente e Conservação da Austrália e Nova Zelândia*). 2000. Australian and New Zealand Guidelines for Fresh and Marine Water Quality (*Diretrizes da Austrália e da Nova Zelândia para a Qualidade da Água Doce e Marinha*). Volume 1. <http://www.agriculture.gov.au/SiteCollectionDocuments/water/nwqms-guidelines-4-vol1.pdf>
- CAN Canadian Council of Ministers of the Environment (*Conselho Canadense de Ministros do Meio Ambiente*). Canadian Water Quality Guidelines for the Protection of Aquatic Life (*Orientações Canadenses de Qualidade das Águas para a Proteção da Vida Aquática*). Disponível em: <http://ceqg-rcqe.ccme.ca/en/index.html>
- CHI República Popular da China. 2002. Environmental quality standard for surface water (*Padrão de qualidade ambiental para águas superficiais*) (GB 3838-2002). Versão em inglês não encontrada. Disponível em: Zhao et al. 2016. "Alteração dos padrões de qualidade da água na China: ponto de vista sobre considerações estratégicas," Referências de qualidade ambiental para proteção de ecossistemas aquáticos: derivação e aplicação. <https://www.usask.ca/toxicology/jgiesy/pdf/publications/JA-931-temp.pdf>
- UE União Europeia. 2013. Diretiva 2013/39/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, que altera as Diretivas 2000/60/CE e 2008/105/CE no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água. <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/296e91b8-4610-11e3-ae03-01aa75ed71a1/language-pt>
- IFC Corporação Financeira Internacional. 2007. Environmental, Health and Safety Guidelines for Mining (*Diretrizes de Meio-Ambiente, Saúde e Segurança para a Mineração*). <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/1f4dc28048855af4879cd76a6515bb18/Final+-+Mining.pdf?MOD=AJPERES>
- PER Peru Ministry of Environment (Ministério do Meio Ambiente do Peru). (MINAM). 2015. National Environmental Quality Standards for Water (*Padrões Nacionais de Qualidade Ambiental para a Água*) (2015). <http://www.ana.gob.pe/sites/default/files/normatividad/files/ds-ndeg-015-2015-minam.pdf>
- PHI República das Filipinas. 2016. Water Quality Guidelines and General Effluent Standards of 2016 (*Diretrizes de qualidade da água e padrões gerais de efluentes de 2016*). [http://wepa-db.net/3rd/en/topic/waterstandard/Philippines Water%20Quality%20Guideline 2016.pdf](http://wepa-db.net/3rd/en/topic/waterstandard/Philippines%20Water%20Quality%20Guideline%202016.pdf)
- SAF África do Sul. 1996. South African Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água da África do Sul*). Volume 7: Aquatic Ecosystems (*Ecossistemas Aquáticos*), 2nd Ed. [http://www.dwa.gov.za/iwqs/wq_guide/Pol saWQguideFRESHAquaticecosystemsvol7.pdf](http://www.dwa.gov.za/iwqs/wq_guide/Pol_saWQguideFRESHAquaticecosystemsvol7.pdf)
- EUA US Environmental Protection Agency. National Recommended Water Quality Criteria - Aquatic Life Criteria Table. (*Critérios Nacionais de Qualidade de Água Recomendados - Tabela de Critérios para a Vida Aquática*) <https://www.epa.gov/wqc/national-recommended-water-quality-criteria-aquatic-life-criteria-table>

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.B. (LISTADO SOMENTE SE FONTES DIFERENTES QUE 4.2.A)

- SAF África do Sul. 1995. Water Quality Guidelines for Coastal Marine Waters, Volume 1 (*Diretrizes de Qualidade da Água para Águas Marinhas Costeiras, Volume 1*). Disponível em: http://www.iwa-network.org/filemanager-uploads/WQ_Compndium/Database/Future_analysis/085.pdf

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.C.

- AUS Australia National Health and Medical Research Council (*Conselho Nacional de Saúde e Pesquisa Médica da Austrália*). 2017. Australian Drinking Water Quality Guidelines 6 (*Diretrizes australianas de qualidade de água potável 6*) (2011). https://www.nhmrc.gov.au/files/nhmrc/file/publications/nhmrc_adwg_6_version_3.4_final.pdf
- CAN Health Canada. 2017. Guidelines for Canadian Drinking Water Quality: Summary Table (*Diretrizes para a qualidade da água potável canadense: Tabela de resumo*). Disponível em: <https://www.canada.ca/en/health-canada/services/environmental-workplace-health/reports-publications/water-quality/guidelines-canadian-drinking-water-quality-summary-table.html>
- CHI República Popular da China. 2006. Standards for Drinking Water Quality (*Padrões de qualidade da água potável*). GB 5749-2006. Versão em inglês disponível em: http://www.iwa-network.org/filemanager-uploads/WQ_Compendum/Database/Selected_guidelines/016.pdf
- UE União Europeia. 1998. UE Diretiva 98/83/CE do conselho de 3 de Novembro de 1998 relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01998L0083-20151027&from=EN>
- PER Peru Ministry of Environment (*Ministério do Meio Ambiente do Peru*) (MINAM). 2015. National Environmental Quality Standards for Water (Padrões Nacionais de Qualidade Ambiental para a Água) (2015). <http://www.ana.gob.pe/sites/default/files/normatividad/files/ds-ndeg-015-2015-minam.pdf>
- PHI República das Filipinas. 2016. Water Quality Guidelines and General Effluent Standards of 2016 (*Diretrizes de qualidade da água e padrões gerais de efluentes de 2016*). http://wepa-db.net/3rd/en/topic/waterstandard/Philippines_Water%20Quality%20Guideline_2016.pdf
- SAF África do Sul. 1996. South African Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água da África do Sul*). Volume 1: Uso doméstico. 2nd Ed. http://www.dwa.gov.za/iwqs/wq_guide/Pol_saWQguideFRESH_vol1_Domesticuse.PDF
- EUA US Environmental Protection Agency (*Agência de Proteção Ambiental dos EUA*). 2018. Drinking Water Standards and Health Advisory Tables (*Padrões de água potável e tabelas de aconselhamento para a saúde*). <https://www.epa.gov/sites/production/files/2018-03/documents/dwtable2018.pdf>
- OMS Organização Mundial da Saúde. 2011. Guidelines for Drinking Water Quality (*Diretrizes para a qualidade da água potável*). http://www.who.int/water_sanitation_health/water-quality/guidelines/en/

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.D.

- AUS-NZ Australian and New Zealand Environment and Conservation Council. (*Conselho de Meio Ambiente e Conservação da Austrália e Nova Zelândia*). 2000. Australian and New Zealand Guidelines for Fresh and Marine Water Quality (*Diretrizes da Austrália e da Nova Zelândia para a Qualidade da Água Doce e Marinha*). Volume 1. <http://www.agriculture.gov.au/SiteCollectionDocuments/water/nwqms-guidelines-4-vol1.pdf>
- CAN Canadian Council of Ministers of the Environment (*Conselho Canadense de Ministros do Meio Ambiente*). Vários anos. Canadian Water Quality Guidelines for the Protection of Agriculture (*Orientações Canadenses de Qualidade das Águas para a Proteção da Agricultura*). Pesquisado por ficha técnica individual. <http://ceqg-rcqe.ccme.ca/en/index.html>
- FAO Ayers, R e Westcot, D. 1985. Water Quality for Agriculture. FAO Irrigation and Drainage Paper 29 (*Qualidade da Água para a Agricultura. Artigo 29 de irrigação e drenagem da FAO*) (última atualização em 1994). <http://www.fao.org/docrep/003/t0234e/t0234e00.HTM>
- PER Peru Ministry of Environment (*Ministério do Meio Ambiente do Peru*) (MINAM). 2015. National Environmental Quality Standards for Water (*Padrões Nacionais de Qualidade Ambiental para a*

Água) (2015). <http://www.ana.qob.pe/sites/default/files/normatividade/files/ds-ndeq-015-2015-minam.pdf>

- PHI República das Filipinas. 2016. Water Quality Guidelines and General Effluent Standards of 2016 (*Diretrizes de qualidade da água e padrões gerais de efluentes de 2016*). http://wepa-db.net/3rd/en/topic/waterstandard/Philippines_Water%20Quality%20Guideline_2016.pdf
- SAF África do Sul. 1996. South African Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água da África do Sul*). Volume 4: Agricultural Use: Irrigation (*Uso na agricultura: irrigação*). 2nd Ed. http://www.dwaf.gov.za/iwqs/wq_guide/Pol_saWQguideFRESH_vol4_Irrigation.pdf
- EUA US Environmental Protection Agency (*Agência de Proteção Ambiental dos EUA*). 2012. Guidelines for Water Reuse (*Diretrizes para Reutilização de Água*). EPA/600/R-12/618. <https://www3.epa.gov/region1/npdes/merrimackstation/pdfs/ar/AR-1530.pdf>

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.E. (SE DIFERENTE DA TABELA 4.2.D)

- SAF África do Sul. 1996. South African Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água da África do Sul*). Volume 5: Agricultural Use: Livestock Watering (*Uso na agricultura: Abeberamento de gado*). 2nd Ed. http://www.dwaf.gov.za/iwqs/wq_guide/Pol_saWQguideFRESH_vol5_Livestockwatering.pdf

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.F. (SE DIFERENTE DA TABELA 4.2.D)

- SAF África do Sul. 1996. South African Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água da África do Sul*). Vol. 6: Agricultural Use: Aquaculture (*Uso na agricultura: aqüicultura*). 2nd Ed. http://www.iwa-network.org/filemanager-uploads/WQ_Compedium/Database/Future_analysis/077.pdf
- SAF África do Sul. 1995. Water Quality Guidelines for Coastal Marine Waters, Volume 4 (*Diretrizes de Qualidade da Água para Águas Marinhas Costeiras, Volume 4*). Mariculture (*Maricultura*). Disponível em: http://www.iwa-network.org/filemanager-uploads/WQ_Compedium/Database/Future_analysis/084.pdf

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.G. (SE DIFERENTE DA TABELA 4.2.D)

- SAF África do Sul. 1996. Water Quality Guidelines (*Diretrizes de qualidade da água*). Vol. 2: Uso para recreação. Disponível em: http://www.iwa-network.org/filemanager-uploads/WQ_Compedium/Database/Future_analysis/084.pdf

REFERÊNCIAS PARA A TABELA 4.2.H. (SE DIFERENTE DA TABELA 4.2.D)

Nenhuma.



Capítulo 4.3—Qualidade do ar

ANTECEDENTES

As minas podem liberar quantidades significativas de contaminantes do ar. Em volume, a grande maioria dos contaminantes do ar são partículas, como pó de detonação, grande tráfego de caminhões e equipamentos, transportadores e britagem de minério. Outros contaminantes do ar podem representar apenas uma pequena proporção das emissões atmosféricas de uma mina, mas são importantes porque, como as partículas, podem afetar significativamente a saúde humana e o meio ambiente.

As minas podem emitir contaminantes de atividades difusas, como poeira fugitiva emitida por explosões ou tráfego de caminhões, ou soprada pelo vento de superfícies expostas como estradas, poços e pilhas de lixo, ou de superfícies secas de barragens de rejeitos. Essas liberações geralmente podem ser controladas com medidas razoavelmente econômicas. No entanto, a pegada geográfica normalmente grande de uma mina torna o controle especialmente importante e às vezes difícil. O método mais comum de controle de poeira é borrifar água - por exemplo, com caminhão em estradas e perto de atividades explosivas. Aditivos químicos, como cloreto de magnésio, podem ser adicionados para aumentar a eficácia e durabilidade da água pulverizada.

As fontes de emissões atmosféricas localizadas de projetos de mineração incluem instalações de processamento para processamento de minerais, operações de fundição e refino e, geralmente, os mecanismos de controle dessas emissões são caros e complexos. Os métodos comuns para controlar essas emissões incluem tecnologias como depósitos de mangas, precipitadores eletrostáticos, depuradores úmidos e secos.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger a saúde humana e o meio ambiente de contaminantes transportados pelo ar.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todos os projetos de mineração que liberam para o ar qualquer um dos contaminantes da [Tabela 4.3](#), abaixo, ou outros contaminantes que possam representar um risco para a saúde humana ou do ecossistema. As emissões atmosféricas podem ser de equipamentos fixos ou móveis, instalações de resíduos de mina e outras atividades relacionadas com a mineração realizadas no local da mina ou ao longo das rotas de transporte.

Este capítulo não aborda os contaminantes do ar no local de trabalho. Esses assuntos são tratados na IRMA Capítulo 3.2 - Saúde e Segurança Ocupacional. Além disso, a gestão das emissões de gases de efeito estufa e mercúrio são abordadas nos Capítulos 4.5 e 4.8, respectivamente.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.3.2.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.3.1. Triagem da Qualidade do Ar e Avaliação de Impacto</p> <p>4.3.1.1. A <u>empresa operacional</u> deve realizar uma triagem da qualidade do ar para determinar se pode haver impactos significativos na qualidade do ar associados a suas operações.</p>	<p>4.3.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento(s) de triagem da qualidade do ar. • Relatório ESIA: Seções de qualidade do ar. • Inventário de emissões de poluentes do ar. • Modelo de dispersão (ou seja, potencial % de contribuição de poeira e emissões em relação à atividade mineira). • Comparação das emissões potenciais ou reais com os padrões de qualidade do ar, incluindo as diretrizes de qualidade do ar da UE e da OMS (tais como as desenvolvidas de partículas, ozônio, dióxido de nitrogênio e dióxido de enxofre). • Comparação das emissões anuais potenciais ou reais de PM10, NOx e SO2 e entrada de calor de qualquer fonte de combustão com as diretrizes da CFI (ver Notas Explicativas). • Nomes e credenciais dos prestadores de serviços que realizaram ou verificaram testes ou modelagem de emissões, incluindo relatórios produzidos pelos prestadores de serviços. 	<p>4.3.1.1: Um exercício de triagem deve ser realizado para determinar se existem problemas de qualidade do ar, tais como emissões do processamento de minério ou poeira das estradas e atividades relacionadas à mineração que podem ter impactos potencialmente significativos nas comunidades e ecossistemas.</p> <p>A triagem pode ter sido feita como parte da Avaliação de Impacto Ambiental e Social conforme o Capítulo 2.1 da IRMA, ou pode ser realizada como um exercício independente de triagem.</p> <p>As informações que alimentam a avaliação podem incluir um inventário de emissões específico da unidade que estima as fontes e quantidades de liberações. Para a estimativa das emissões de poluentes atmosféricos podem ser usadas várias técnicas: balanço de massa, especificações do fabricante do equipamento e fatores de emissão. Os fatores de emissão utilizados devem ser provenientes de métodos amplamente aceitos, tais como os Fatores de Emissão AP-42 da Agência de Proteção Ambiental dos EUA ou o Guia de Inventário de Emissões de Poluentes Atmosféricos da EMEP/EEA, e Banco de Dados de Fatores de Emissão da Agência Europeia do Meio Ambiente.⁵¹⁰</p> <p>Um método que pode ser usado para verificar se pode ou não haver impactos significativos na qualidade do ar associados à mineração é usar as orientações das Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança da CFI:</p> <p>"Fontes significativas de emissões pontuais e fugitivas são consideradas fontes gerais que, por exemplo, podem contribuir para um aumento líquido das emissões de um ou mais dos seguintes poluentes dentro de um determinado galpão: PM10 : 50 toneladas por ano (tpy, em inglês); NOx : 500 tpy; SO2 : 500 tpy; ou como estabelecido através da legislação nacional; e fontes de combustão com uma entrada de calor equivalente de 50 MWth ou maior. A importância das emissões de poluentes inorgânicos e orgânicos deve ser estabelecido com base em um projeto específico, levando em conta as propriedades tóxicas e outras propriedades do poluente".⁵¹¹</p> <p>Para avaliar possíveis impactos nas comunidades, as emissões estimadas ou reais podem ser comparadas com padrões de qualidade do ar, como o Padrão Aéreo da UE, ou diretrizes de qualidade do ar, como as desenvolvidas pela Organização Mundial da Saúde.</p>

⁵¹⁰ Agência de Proteção Ambiental dos EUA (USEPA, em inglês). AP-42 Fatores de Emissão. (Em Inglês). <https://www.epa.gov/air-emissions-factors-and-quantification/ap-42-compilation-air-emissions-factors>; Agência Europeia do Meio Ambiente (AEA). 2016. Guia de Inventário de Emissões de Poluentes Atmosféricos da EMEP/EEA, (Em Inglês) <https://www.eea.europa.eu/themes/air/emep-eea-air-pollutant-emission-inventory-guidebook>; e Banco de Dados de Fatores de Emissão (Em Inglês): <https://www.eea.europa.eu/publications/emep-eea-guidebook-2016/emission-factors-database>

⁵¹¹ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2007. Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança. Seção 1.1. Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar Ambiente. p. 4. (Em Inglês) <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/532ff4804886583ab4d6f66a6515bb18/1-1%2BAir%2BEmissions%2Band%2BAmbient%2BAir%2BQuality.pdf?MOD=AJPERES>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.3.1.2. Durante a triagem, ou como parte de um esforço separado de coleta de dados, a <u>empresa operacional</u> deverá estabelecer a <u>linha de base para qualidade do ar</u> na área do projeto de mineração.</p>	<p>4.3.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados de base para o monitoramento da qualidade do ar. • Estudos prévios locais ou regionais de base da qualidade do ar realizados por terceiros. • Resultados de modelagem da qualidade do ar para estimar a linha de base. • Dados de base de galpões de ar próximos ou de áreas a montante da mina. 	<p>Alguns países estabeleceram legislação nacional que define níveis de emissão "mínimos", ou limites abaixo dos quais, presumivelmente, os impactos não serão significativos. Os Estados Unidos estabeleceram limiares mínimos que se aplicam a critérios de poluentes do ar em áreas que não atendem aos padrões nacionais de qualidade do ar ambiente. Os níveis mínimos da USEPA podem ser usados como uma diretriz para a triagem dos poluentes do ar para minas localizadas nessas áreas dos Estados Unidos.⁵¹²</p> <p>4.3.1.2: O monitoramento da base de qualidade do ar deveria ter sido feito antes da construção da mina, e pode ter sido feito como parte da ESIA, ver IRMA Capítulo 2.1.</p> <p>Se as minas existentes não estabeleceram elas mesmas abase de qualidade do ar, pode ser possível utilizar estudos prévios da qualidade do ar na região (por exemplo, realizados por reguladores ou outros antes do desenvolvimento da mina) para estimar a base de qualidade do ar. Se não existirem dados de base locais ou regionais, a empresa poderia usar a modelagem da qualidade do ar para estimar qual teria sido a qualidade do ar antes do desenvolvimento da mina.</p> <p>Alternativamente, a empresa poderia medir as concentrações de poluentes do ar em uma região ou galpão de ar próximo que tenha topografia, vegetação e clima semelhantes, mas que não seja impactada pela mineração, ou medir os poluentes do ar a montante da operação de mineração para criar uma estimativa aproximada da qualidade do ar de fundo.</p> <p>Conforme necessário, o monitoramento das emissões atmosféricas deve ser continuado como parte do controle operacional da unidade de seus impactos diários na qualidade do ar através do sistema de gestão ambiental (SGA) ou de um programa independente de monitoramento do ar (ver Capítulo 2.1, critérios 2.1.7 e 2.1.8).</p>
<p>4.3.1.3. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que as emissões atmosféricas provenientes de <u>atividades relacionadas à mineração</u> podem afetar negativamente a saúde humana, a qualidade de vida ou o meio ambiente, a <u>empresa operacional</u> deverá realizar uma avaliação para prever e</p>	<p>4.3.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento(s) de avaliação da qualidade do ar. • Documento de reclamações de stakeholders relacionados à qualidade do ar, e resposta da empresa. 	<p>4.3.1.3: "Outras informações confiáveis" refere-se a informações que podem ser apresentadas fora (por exemplo, após ou separadas) do processo de triagem.</p> <p>Se impactos potencialmente significativos tiverem sido previstos durante ou após o processo de triagem, a avaliação deve ocorrer para identificar ainda mais contaminantes e fontes potenciais do ar, estimar quantidades de emissões e receptores potenciais que podem ser afetados pelas emissões. Esta informação deve então ser usada para avaliar a probabilidade e a extensão dos impactos da qualidade do ar nas comunidades e no meio ambiente decorrentes do projeto de mineração.</p>

⁵¹² Site da USEPA: "Níveis de Emissão Mínimos". USEPA. 2016. Poluição Final por Partículas Finas por Níveis de Emissão Mínimos para Aplicabilidade à Conformidade Geral.. (Em Inglês) <https://www.epa.gov/general-conformity/de-minimis-emission-levels>; and USEPA. 2016. Final Fine Particle Pollution De Minimis Emission Levels for General Conformity Applicability https://www.epa.gov/sites/production/files/2016-03/documents/factsheet_20060703.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>avaliar a importância dos impactos potenciais.</p> <p>4.3.1.4. A avaliação deve incluir o uso de monitoramento e <u>modelagem da qualidade do ar</u> consistente com metodologias amplamente aceitas e documentadas para estimar as concentrações, transporte e dispersão de contaminantes do ar relacionados com as minas.</p>	<p>4.3.1.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento(s) de avaliação da qualidade do ar. • Relatório de modelagem da qualidade do ar (incluindo documentação sobre metodologia da modelagem e resultados da modelagem). • Relatórios de monitoramento da qualidade do ar (incluindo documentação sobre metodologia de monitoramento e resultados de monitoramento). • Dados/relatórios de meteorologia. 	<p>Re: impactos sobre o meio ambiente, observar que se a triagem indicar que as emissões atmosféricas podem afetar significativamente valores importantes da biodiversidade, serviços ambientais prioritários, habitat crítico (incluindo espécies ameaçadas e em perigo de extinção) ou os valores de conservação de áreas protegidas, então o Capítulo 4.6 do IRMA também se aplica.</p> <p>4.3.1.4: Para modelagem, métodos que seguem as diretrizes de modelagem da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (USEPA) ou da Agência Europeia do Meio Ambiente (AEA) seriam considerados confiáveis, assim como métodos que se alinham com os métodos da USEPA ou da AEA.⁵¹³</p> <p>Métodos ou variações sobre métodos aceitáveis devem ser projetados para estimar a contaminação do ar, empregar métodos comprovados e/ou amplamente aceitos e amplamente demonstrados/documentados, e ser apropriados para o galpão de ar local e impactos.</p> <p>Por exemplo, os modelos de qualidade do ar devem ser "adequados para o propósito", conforme as diretrizes da AEA, que recomendam que um modelo de qualidade do ar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenha a resolução espacial e temporal apropriada para a aplicação pretendida; • Seja adequadamente validado para a aplicação específica, e esteja bem documentado; • Contenha os processos físicos e químicos relevantes adequados para o tipo de aplicação, a escala e o(s) poluente(s) para o(s) qual(is) é aplicado(s); • As fontes de emissão relevantes para a aplicação são adequadamente representadas; e • Inclui dados meteorológicos adequados. As empresas podem procurar a USEPA para orientação sobre quais são os dados meteorológicos adequados a serem coletados como parte do monitoramento meteorológico na unidade.⁵¹⁴
<p>4.3.2. Plano de Gestão da Qualidade do Ar</p> <p>4.3.2.1. (Crítico)</p> <p>Se forem identificados impactos potenciais significativos na qualidade do ar, a <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver, manter e implementar um</p>	<p>4.3.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão da qualidade do ar ou equivalente. 	<p>4.3.2.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p>

⁵¹³ Ver: Agência de Proteção Ambiental dos EUA (USEPA). 2003. Diretriz sobre Modelos de Qualidade do Ar. Pt. 51, App. W, 40 CFR Ch. I (Edição 7-1-03). (Em inglês): <https://www.epa.gov/scram/clean-air-act-permit-modeling-guidance>; e Agência Europeia do Meio Ambiente (AEA). 2011. A Aplicação de Modelos sob a Diretiva de Qualidade do Ar da UE: um guia de referência técnica. Relatório Técnico da AEA 10. (Em inglês): <https://www.eea.europa.eu/publications/fairmode>

⁵¹⁴ USEPA. Air Quality Guidelines. Appendix W to Part 51—Guideline On Air Quality Models. Pt. 51, App. W, 40 CFR Ch. I: (Em Inglês) <https://www.epa.gov/scram/air-modeling-meteorological-guidance>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
plano de gerenciamento da qualidade do ar que documente medidas para evitar, e onde isso não for possível, minimizar impactos adversos na qualidade do ar.		O plano de gerenciamento da qualidade do ar não precisa ser um plano independente, ou seja, poderia ser incorporado ao Plano de Gerenciamento Ambiental e Social mencionado no Capítulo 2.1 da IRMA (requisito 2.1.7.2).
4.3.2.2. As estratégias e planos de gestão da qualidade do ar devem ser implementados e atualizados, conforme necessário, ao longo da vida útil da mina.	<p>4.3.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de gerenciamento da qualidade do ar e quaisquer atualizações do plano. 	<p>4.3.2.2: Será necessário atualizar o plano se houver grandes mudanças nas operações de mineração que possam levar a novas ou reduzidas fontes de emissões atmosféricas.</p>
<p>4.3.3. Monitoramento da Qualidade do Ar</p> <p>4.3.3.1. A <u>empresa operacional</u> deve monitorar e documentar a <u>qualidade do ar ambiente</u> e a poeira associada ao <u>projeto de mineração</u>, utilizando pessoal treinado em monitoramento da qualidade do ar.</p>	<p>4.3.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Descrição do programa de monitoramento da qualidade do ar (metodologias, locais de monitoramento, mapa de locais, cronograma de monitoramento, etc.). Dados de monitoramento da qualidade do ar. Relatórios da qualidade do ar (para agências). Registros de treinamento de funcionários relacionados ao monitoramento da qualidade do ar. Nomes e credenciais dos empreiteiros/prestadores de serviços que realizaram o monitoramento da qualidade do ar, incluindo relatórios produzidos pelos prestadores de serviços. Calibração de equipamentos e documentação de GQ/CQ, quando aplicável. 	<p>4.3.3.1: O monitoramento da qualidade do ar pode ser incluído como parte do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da unidade, ou como um programa independente de monitoramento do ar. Como parte do programa, a empresa operacional pode desenvolver um plano independente de monitoramento da qualidade do ar, ou o monitoramento da qualidade do ar pode ser incorporado a um plano de monitoramento ambiental maior.</p> <p>Se houver emissões de mercúrio relacionadas ao projeto de mineração, ver IRMA Capítulo 4.8, critério 4.8.3, para os requisitos de monitoramento de emissões de mercúrio no ar.</p> <p>O Pessoal treinado em monitoramento da qualidade do ar terá sido suficientemente instruído/educado para assegurar sua capacidade de compreender e executar tarefas de monitoramento em um nível compatível com as melhores práticas de monitoramento da qualidade do ar. Eles também se certificarão de que o equipamento usado no monitoramento seja calibrado regularmente e adequadamente e que haja um plano de GQ/CQ (Garantia de Qualidade/Controle de Qualidade) em vigor, garantindo a coleta precisa e precisa de dados.</p> <p>Os indicadores de treinamento suficiente incluem, mas não estão limitados a: qualificação para desempenhar suas tarefas (por exemplo, um diploma acadêmico apropriado, certificação ou evidência de treinamento em determinados métodos e equipamentos); e capacidade de explicar resultados, solucionar problemas, defender resultados e, de outra forma, atuar na área de monitoramento da qualidade do ar com compreensão e habilidade independentes.</p> <p>Se forem utilizados sistemas de monitoramento contínuo de emissões, eles devem ser mantidos para produzir um mínimo de 80% de valores médios de horários válidos durante o período do relatório.</p>
4.3.3.2. Os locais de monitoramento da <u>qualidade do ar ambiente</u> e da poeira	<p>4.3.3.2:</p>	<p>4.3.3.2: Os locais de monitoramento dentro dos limites da mina não incluem áreas que são monitoradas quanto a contaminantes no local de trabalho (a menos que eles devam ser considerados separadamente</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>devem estar situados ao redor da unidade de mineração, das operações e rotas de transporte relacionadas e do ambiente circundante, de modo que forneçam uma amostragem representativa da qualidade do ar suficiente para demonstrar a conformidade ou não conformidade com os critérios de qualidade do ar e da poeira em 4.3.4.3, e detectar os impactos da qualidade do ar e da poeira sobre as <u>comunidades afetadas</u> e o meio ambiente. Quando a modelagem for necessária (ver 4.3.1.4) os locais de monitoramento do ar devem ser informados pelos resultados da <u>modelagem da qualidade do ar</u>.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitoramento da qualidade do ar. • Mapas mostrando a localização dos locais de monitoramento da qualidade do ar. • Dados de monitoramento da qualidade do ar. • Plano de modelagem da qualidade do ar e resultados mostrando a provável dispersão de poluentes. • Reclamações documentadas dos stakeholders relacionados à qualidade do ar, e resposta da empresa. 	<p>tanto por razões de saúde e segurança ocupacional quanto por razões de qualidade do ar para não-trabalhadores incluídas neste capítulo). O monitoramento do local de trabalho é coberto pelo Capítulo 3.2 da IRMA, Saúde e Segurança Ocupacional.</p> <p>A modelagem da qualidade do ar pode fornecer informações importantes relacionadas ao monitoramento da qualidade do ar. Por exemplo, modelos que prevêem o movimento e dispersão de poluentes do ar podem informar os melhores locais para medir os impactos máximos na qualidade do ar provenientes das emissões atmosféricas relacionadas com as minas.</p> <p>Para a contaminação localizada de poeira que afeta receptores específicos, o monitoramento deve ser realizado para determinar a concentração de poeira que a mina está emitindo nas propriedades vizinhas ou outros receptores potencialmente afetados. O local de monitoramento apropriado pode ser o limite da mina.</p> <p>O equipamento de monitoramento de poeira em tempo real pode fornecer um sistema de alerta prévio, enviando um alarme para a empresa quando uma concentração de poeira predefinida for atingida no limite ou receptor da mina.⁵¹⁵ Recomenda-se o uso de unidades multidirecionais para medir a queda de poeira, especialmente onde possa haver receptores potencialmente sensíveis próximos à operação de mineração.</p>
<p>4.3.4. Proteção da Qualidade do Ar</p> <p>4.3.4.1. <u>Novas minas e minas existentes</u> devem estar em conformidade com os Padrões de Qualidade do Ar da União Européia (Padrões da UE),⁵¹⁶ conforme emendado em sua forma mais recente (Ver Tabela 4.3, abaixo) nos limites da unidade de mineração e das rotas de transporte, e/ou <u>mitigar</u> os excedentes como a seguir:</p> <p>a. Se uma mina estiver localizada em um galpão de ar onde as condições</p>	<p>4.3.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados de base da qualidade do ar (com identificação de eventos naturais que resultem em níveis elevados de qualidade do ar). • Dados operacionais de monitoramento da qualidade do ar (com identificação de eventos naturais que resultem em níveis elevados de qualidade do ar). • Comparação dos dados operacionais de monitoramento da qualidade do ar com os Padrões de Qualidade do Ar da UE. • Dados de monitoramento da qualidade do ar 	<div style="border: 1px solid red; background-color: #ffffcc; padding: 10px;"> <p> [sinalizador] 4.3.4. Esta exigência foi assinalada para chamar a atenção para uma questão relacionada com a(s) métrica(s) mais apropriada(s) para demonstrar a gestão responsável da qualidade do ar. Não há consenso entre os setores da IRMA em adotar como melhor prática ou uma abordagem prescritiva que inclua critérios definidos de emissões atmosféricas ou uma abordagem baseada no risco para gerenciar as emissões atmosféricas.</p> <p>Durante a fase de lançamento, esta exigência não será pontuada. Em vez disso, a IRMA está solicitando às unidades de mineração que compartilhem informações sobre quais critérios de qualidade do ar ou padrões de emissões, se houver, eles são obrigados a cumprir, e/ou se estão utilizando ou não uma abordagem baseada em risco (por exemplo, 4.3.4.2) para gerenciar suas emissões atmosféricas (ou além de ter que cumprir critérios de qualidade do ar, ou em vez de ter que cumpri-los). As informações coletadas sobre quais abordagens estão sendo utilizadas, e a eficácia dessas abordagens, ajudarão a</p> </div>

⁵¹⁵ Centro Australiano de Práticas de Mineração Sustentável (ACSMP). 2011. Um Guia para as Principais Práticas de Desenvolvimento Sustentável em Mineração. p. 66. (Em Inglês) <https://industry.gov.au/resource/Documents/LPSDP/guideLPSD.pdf>

⁵¹⁶ <https://ec.europa.eu/environment/air/quality/standards.htm>

Note que o mercúrio não está incluído na lista de poluentes do ar na Tabela 4.3. As emissões atmosféricas de mercúrio são tratadas no Capítulo 4.8 da IRMA. Da mesma forma, não há limites de emissões para os seguintes gases de efeito estufa: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hidrofluorcarbonetos (HFCs), perfluorcarbonetos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF₆), ou trifluoreto de nitrogênio (NF₃). As emissões de gases de efeito estufa são abordadas no Capítulo 4.5 da IRMA

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>básicas de qualidade do ar atendam aos Padrões da UE, mas as emissões de atividades relacionadas à mineração causarem a superação de um ou mais parâmetros, a <u>empresa operacional</u> deverá demonstrar que está fazendo reduções incrementais nessas emissões e, dentro de cinco anos, demonstrar a conformidade com os Padrões da UE; ou</p> <p>b. Se uma mina estiver localizada em um galpão de ar onde a qualidade básica do ar já esteja degradada abaixo dos Padrões da UE, a <u>empresa operacional</u> deverá demonstrar que as emissões das atividades relacionadas à mineração não excedem as Padrões da UE e fazer melhorias incrementais na qualidade do ar no galpão que sejam pelo menos equivalentes às emissões do <u>projeto de mineração</u>.</p>	<p>antes e depois de qualquer estratégia de mitigação que tenha sido empregada para reduzir as emissões atmosféricas do projeto de mineração.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documenta as queixas dos stakeholders relacionadas à qualidade do ar, e a resposta da empresa. 	<p>IRMA a projetar um requisito ou requisitos que se alinhem com as melhores práticas de gerenciamento de emissões atmosféricas para proteger a saúde humana e o meio ambiente.</p> <p>Estamos interessados em saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Existem critérios de qualidade do ar do país anfitrião (por exemplo, em regulamentos ou licenças) para os poluentes do ar que você é obrigado a cumprir? Ou há algum padrão de qualidade do ar que você está se esforçando voluntariamente para atingir? 2) A mina emprega uma abordagem baseada no risco para gerenciar as emissões atmosféricas (seja em lugar das exigências regulamentares ou em adição a elas)? 3) Você acredita que sua abordagem ao gerenciamento da qualidade do ar protege a saúde humana e o meio ambiente? <p>4.3.4.1: Veja o comentário Sinalizado.</p> <p>Os padrões e exigências de qualidade do ar foram revisados para vários países, concentrando-se nos padrões mais expansivos e desenvolvidos. O maior foco foi nos padrões da União Européia, Canadá, Austrália, e Estados Unidos.</p> <p>Com o objetivo de adotar um padrão que evoluiria com o tempo, foi tomada a decisão de adotar os padrões numéricos de qualidade do ar da União Européia (UE).</p> <p>Existem muitos padrões desenvolvidos, mas os da UE se destacam por sua amplitude de contaminantes, incluindo alguns conhecidos por serem liberados durante a mineração, e sua inclusão de contaminantes metalóides específicos. Os Padrões de qualidade do ar da USEPA são semelhantes em muitos aspectos, porém a UE inclui contaminantes não encontrados nos padrões americanos que podem ser liberados por atividades de mineração e relacionadas à mineração, tais como arsênio, cádmio e níquel. Além disso, como muitos padrões nacionais desenvolvidos, os padrões de qualidade do ar da UE foram desenvolvidas para serem abrangentes, transparentes (desenvolvimento, revisão e modificação, aplicação e interpretação nos tribunais), e duradouras. Finalmente, os padrões de qualidade do ar da UE estão evoluindo e, portanto, a previsão do padrão de qualidade do ar da IRMA sobre eles garantirá que os padrões de qualidade do ar da IRMA também evoluam.</p> <p>A conformidade com os padrões da UE é geralmente exigida para minas novas e existentes. Entretanto, se uma mina puder demonstrar que houve um evento natural que levou a níveis elevados de poluentes do ar (por exemplo, incêndio selvagem, erupção vulcânica, atividades sísmicas, atividades geotérmicas, eventos de vento forte), os valores medidos na unidade de mineração durante esses períodos de tempo não são esperados que atendam ao padrão da UE.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.3.4.2. Como alternativa ao 4.3.4.1, a <u>empresa operacional</u> pode empreender uma abordagem baseada no risco para proteger a qualidade do ar da seguinte forma:</p> <p>a. As <u>minas existentes</u> e novas devem estar em conformidade com os padrões de qualidade do ar do país anfitrião no mínimo, e quando não existir nenhum padrão do país anfitrião, as minas devem</p>	<p>4.3.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de risco da qualidade do ar ou equivalente. • Dados de base sobre a qualidade do ar. • Dados operacionais de monitoramento da qualidade do ar. • Comparação dos dados operacionais de monitoramento da qualidade do ar com os padrões de qualidade do ar do país anfitrião ou padrão internacional de melhores práticas (por 	<p>A intenção de 4.3.4.1 é que uma nova mina possa operar em um galpão de ar degradado que não esteja cumprindo os padrões da UE (Tabela 4.3), mas que exija compensações ou outras ações tais que a mina não esteja piorando a qualidade do ar já insalubre (ou seja, não conforme).</p> <p>Exemplos de como uma mina pode fazer melhorias incrementais no galpão de ar podem incluir, mas não se limitam a, compras e aquisições compensatórias de emissões dentro do galpão de ar, métodos abrangentes de controle de emissões, mudança de combustíveis ou tecnologias, implementação de projetos de redução em outras instalações/poluidores no galpão de ar, etc.</p> <p>Em áreas onde a base da qualidade do ar já está degradada e as minas podem demonstrar que a degradação é única e consistentemente o resultado de fontes naturais, por exemplo, em áreas remotas onde a poeira soprada pelo vento ou altas concentrações de aerossóis de sal marinho são os únicos outros contribuintes para o excesso de material particulado (por exemplo ver IES, 2007),⁵¹⁷ não se espera que as minas encontrem formas de fazer melhorias incrementais na qualidade do ar do galpão de ar, conforme 4.3.4.1.b. As minas só terão que demonstrar que suas próprias emissões atmosféricas não excedem os padrões da UE.</p> <p>Note que o mercúrio não está incluído na lista de poluentes do ar na Tabela 4.3. As emissões atmosféricas de mercúrio são tratadas no Capítulo 4.8 da IRMA. Da mesma forma, não há limites de emissões para os seguintes gases de efeito estufa: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hidrofluorcarbonetos (HFCs), perfluorocarbonetos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF₆), ou trifluoreto de nitrogênio (NF₃). As emissões de gases de efeito estufa são abordadas no Capítulo 4.5 da IRMA.</p> <p>4.3.4.2: Veja o comentário do sinalizador em 4.3.4.2.</p> <p>Re: 4.3.4.2.a, exemplos de padrões internacionais credíveis de melhores práticas são os Padrões de Qualidade do Ar da União Européia (Tabela 4.3 neste capítulo), os Padrões Nacionais de Qualidade do Ar Ambiente dos Estados Unidos, as Diretrizes de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar Ambiente da Corporação Financeira Internacional, ou outras que são amplamente utilizadas por indústrias e outros países que não desenvolveram seus próprios padrões de qualidade do ar. (Para mais informações, veja abaixo)</p> <p>Re: 4.3.4.2.b, o "risco residual" pode incluir, por exemplo, um galpão de ar saturado com níveis de fundo elevados de um determinado poluente(s) atmosférico(s), queixas dos stakeholders em relação à</p>

⁵¹⁷ Instituto de Meio Ambiente e Sustentabilidade (IES, em inglês). 2007. Contribuição das fontes naturais para os níveis de poluição do ar na UE - uma base técnica para o desenvolvimento de orientações para os Estados Membros. (Em Inglês) <https://www.lu.lv/materiali/biblioteka/es/pilnieteksti/vide/Contribution%20of%20natural%20sources%20to%20air%20pollution%20levels%20in%20the%20EU.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>demonstrar conformidade com um padrão internacional credível de melhores práticas;⁵¹⁸</p> <p>b. Quando a conformidade for cumprida com os padrões do país anfitrião, mas a mina apresentar um risco residual relacionado a suas emissões atmosféricas, então, devem ser aplicados padrões internacionais mais rigorosos de melhores práticas;⁵¹⁹</p> <p>c. Quando o cumprimento dos padrões internacionais de melhores práticas for cumprido e uma mina ainda apresentar um risco residual relacionado a suas emissões atmosféricas, então a mina deverá estabelecer limites mais rigorosos de autoprojeto e implementar medidas adicionais de <u>mitigação</u> para atender a esses limites; e</p> <p>d. Para todos os riscos relacionados às emissões aéreas, a mina deve demonstrar que está fazendo reduções incrementais nas emissões, através de um plano plurianual de fases com cronogramas definidos.</p>	<p>exemplo, Padrões de Qualidade do Ar da UE).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gerenciamento da qualidade do ar. • Dados de monitoramento da qualidade do ar antes e depois de qualquer estratégia de mitigação empregada para reduzir as emissões de projetos de mineração. • Queixas documentadas dos stakeholders relacionadas à qualidade do ar, e resposta da empresa. 	<p>qualidade/degradação do ar, mudanças regulatórias iminentes, atenção da mídia e danos à reputação, ou potenciais impactos na saúde ou danos a receptores sensíveis associados aos impactos das emissões.</p> <p>Re: 4.3.4.2.c, "limites autodesignados" podem ser incrementais, mas devem ter objetivos claramente definidos a curto e longo prazo. Da mesma forma, as medidas de mitigação podem ser incrementais, mas devem ter objetivos claramente definidos que sejam razoavelmente capazes de atingir os limites autodesignados.</p>
<p>4.3.4.3. A deposição de pó proveniente de <u>atividades relacionadas à mineração</u> não</p>	<p>4.3.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exigências regulatórias do país anfitrião (por 	<p>4.3.4.3: Veja o comentário do sinalizador em 4.3.4.2.</p>

⁵¹⁸ Exemplos de padrões internacionais credíveis de melhores práticas são os Padrões de Qualidade do Ar da União Europeia (Tabela 4.3 neste capítulo), os Padrões Nacionais de Qualidade do Ar Ambiente dos Estados Unidos, as Diretrizes de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar Ambiente da Corporação Financeira Internacional, ou outras que são amplamente utilizadas por indústrias e outros países que não desenvolveram seus próprios padrões de qualidade do ar. (Corporação Financeira Internacional. 2007. Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança, 1.1 Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar Ambiente. Em inglês ou espanhol: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/EHS-Guidelines/)

⁵¹⁹ O "risco residual" pode incluir, por exemplo, um galpão de ar saturado com níveis de fundo elevados de um determinado poluente(s) atmosférico(s), queixas dos stakeholders em relação à qualidade/degradação do ar, mudanças regulatórias iminentes, atenção da mídia e danos à reputação, ou potenciais impactos na saúde ou danos a receptores sensíveis associados aos impactos das emissões.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>deve exceder 350 mg/m²/dia, medido como média anual. Uma exceção ao item 4.3.4.3 pode ser feita se a demonstração de conformidade não for razoavelmente possível através de métodos de monitoramento comuns. Nesses casos, a <u>empresa operacional</u> deverá utilizar as melhores práticas disponíveis para minimizar a contaminação por pó.</p>	<p>exemplo, permissão de regras) relacionadas ao pó.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quaisquer compromissos voluntários assumidos pela empresa relacionados à emissão de poeira. • Documentação das práticas empregadas para reduzir as emissões de poeira da mina, ou como compensações. • Documentação de queixas de stakeholders relacionadas à poeira e resposta da empresa. 	<p>A IRMA acrescentou um critério específico de poeira porque, embora a poeira não conste da lista de contaminantes da UE com base no facto de ser considerada um "incómodo" em vez de ser estritamente prejudicial para a saúde, ainda pode ser problemática para as comunidades e ecossistemas localizados perto dos locais das minas.</p> <p>Este requisito é baseado no Regulamento Alemão TA Luft,⁵²⁰ que é um padrão comumente citado em jurisdições que não possuem padrões de poeira. As directrizes alemãs sobre poeira foram aqui incorporadas como o requisito mínimo, mas podem exigir mais consideração, especialmente no que diz respeito à potencial inclusão tanto de uma média anual como mensal. Uma média mensal pode ser especialmente importante em regiões onde existem estações úmidas e secas distintas, porque se uma média anual for utilizada, a alta queda de poeira observada durante as estações secas pode ser compensada pela falta de poeira durante as estações úmidas, mas os impactos experimentados pelas comunidades podem ser muito altos durante a estação seca.</p> <p>O requisito 4.3.4.3 permite excepções ao requisito de 350 mg/m²/dia (média anual). Um exemplo de onde as excepções podem ser apropriadas é onde as estradas são partilhadas ou estão tão próximas umas das outras, de modo a tornar impossível distinguir as suas contribuições. Nessas situações, a empresa operacional deve documentar que a demonstração de conformidade não é razoavelmente possível e que a empresa está utilizando as melhores práticas disponíveis para reduzir a poeira. Em circunstâncias em que a mina não consegue atingir o cumprimento dos seus limites de emissão de poeira, eles são encorajados a desenvolver um programa de compensação. Por exemplo, eles poderiam considerar trabalhar com os stakeholders na área para plantar mais árvores ou pavimentar uma estrada de mina que esteja próxima a assentamentos informais.</p> <p>As melhores práticas disponíveis para o controle de poeira variam dependendo se a geração de poeira é subterrânea ou na superfície, e dependendo da proximidade de diferentes receptores.⁵²¹</p>
<p>4.3.5. Divulgação</p> <p>4.3.5.1. A <u>empresa operacional</u> deve assegurar que seu plano de gestão da qualidade do ar e informações de conformidade estejam atualizados e</p>	<p>4.3.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A versão mais recente do plano de gestão da qualidade do ar. • Os dados mais recentes do monitoramento da qualidade do ar. • Os mais recentes relatórios de qualidade do ar 	<p>4.3.5.1: As informações de conformidade podem incluir dados de monitoramento da qualidade do ar, relatórios de qualidade do ar (para agências), registros relacionados à não conformidade conforme o Capítulo 1.1 da IRMA e cartas/correspondência ou outra documentação que demonstre que a empresa operacional respondeu às solicitações dos stakeholders.</p>

⁵²⁰ Ministério do Meio Ambiente da Alemanha (MOE). 2002. Instruções Técnicas sobre o Regulamento de Controle de Qualidade do Ar (TA Luft). (Em Inglês) https://www.bmu.de/fileadmin/Daten_BMU/Download_PDF/Luft/taluft_engl.pdf

⁵²¹ Kissell, F. 2003. Handbook for Dust Control in Mining. Information Circular 9465, U.S. Department of Health and Human Services. (Em Inglês) <https://www.cdc.gov/niosh/mining/UserFiles/works/pdfs/2003-147.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>disponíveis ao público, ou disponibilizados aos <u>stakeholders</u> mediante solicitação.</p>	<p>para as agências reguladoras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os mais recentes relatórios de inspeção da qualidade do ar das agências reguladoras. Links para website(s) e/ou lista de locais físicos (por exemplo, instalações comunitárias próximas) onde o plano de gerenciamento da qualidade do ar e informações de conformidade (por exemplo, dados mostrando que os limites de emissões foram atingidos) podem ser acessados. • Fotografias de locais físicos mostrando que a informação está disponível conforme anunciada em locais físicos. • Correspondência ou registros de solicitações de informações sobre a qualidade do ar dos stakeholders (e respostas da empresa). • Registros de apresentações e reuniões com stakeholders relacionadas com estratégias e desempenho da gestão da qualidade do ar (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes). • Queixas documentadas dos stakeholders relacionadas ao gerenciamento da qualidade do ar e à resposta da empresa. 	

NOTAS

Os padrões e requisitos de qualidade do ar foram revisados para vários países, com foco nos padrões desenvolvidos mais expansivos. O maior foco foi nos padrões da União Europeia, Canadá, Austrália e Estados Unidos. Com o objetivo de adotar um padrão que evoluiria ao longo do tempo, foi tomada a decisão de adotar os padrões numéricos de qualidade do ar da União Europeia (UE). Existem muitos padrões desenvolvidos, mas o da UE se destaca por sua amplitude de contaminantes, incluindo alguns conhecidos por serem liberados durante a mineração, e sua inclusão de contaminantes metalóides específicos.⁵²² Além disso, como muitos padrões nacionais desenvolvidos, os padrões de qualidade do ar da UE foram desenvolvidos para serem abrangentes, transparentes (desenvolvimento, revisão e modificação, aplicação e

⁵²² Os padrões de qualidade do ar da EPA dos EUA são semelhantes em muitos aspectos, no entanto, a UE inclui contaminantes não encontrados nos padrões dos EUA que podem ser liberados pela mineração e atividades relacionadas com a mineração, como arsênio, cádmio e níquel.

interpretação nos tribunais) e duradouros. Finalmente, os padrões de qualidade do ar da UE estão evoluindo e, portanto, basear o padrão de qualidade do ar do IRMA neles irá garantir que os padrões de qualidade do ar da IRMA também evoluam.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1— Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem a qualidade do ar relacionada com os locais da mina, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
2.1— Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Os impactos potenciais na qualidade do ar podem ser identificados na Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS). A AIAS também pode conter informações e dados que podem informar a localização dos locais de monitoramento do ar. As questões de qualidade do ar podem ser tratadas como parte do Sistema de Gestão Ambiental, como um plano de monitoramento do local.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	Os impactos na qualidade do ar não previstos na AIAS ou não adequadamente <u>mitigados</u> podem resultar em reclamações dos <u>Atores sociais</u> . De acordo com o Capítulo 1.4, a <u>empresa em operação</u> deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna.
3.2— Saúde e Segurança Ocupacionais:	O Capítulo 3.2 trata dos contaminantes do ar no local de trabalho.
4.5— Emissões de Gases de Efeito Estufa:	As emissões de gases de efeito estufa são abordadas no Capítulo 4.5. De acordo com 4.5.2, as empresas são obrigadas a quantificar as emissões de gases de efeito estufa e 4.5.4 exige relatórios públicos sobre essas emissões.
4.6— Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Se a triagem em 4.3.1 indicar que as emissões atmosféricas podem resultar em impactos significativos para <u>biodiversidade importante</u> , <u>serviços ecossistêmicos prioritários</u> , <u>habitat crítico</u> (incluindo <u>espécies ameaçadas</u>) ou os <u>valores de conservação de áreas protegidas</u> , então, a significância dos impactos deve ser avaliada posteriormente e medidas de <u>mitigação</u> desenvolvidas de acordo com o Capítulo 4.6.
4.8— Gestão de Mercúrio	As emissões atmosféricas de mercúrio são tratadas no Capítulo 4.8. De acordo com 4.8.1, as empresas devem estimar a quantidade de mercúrio liberado para a atmosfera pelos <u>sistemas de controle de emissão de mercúrio</u> . Embora não existam critérios de mercúrio para o ar no Capítulo 4.3 ou 4.8, o Capítulo 4.8 fornece limites de emissões para o mercúrio que, se atendidos, significa que nenhuma ação mitigativa adicional precisa ser tomada (veja 4.8.2.1).c. O critério 4.8.3 inclui requisitos relacionados com o monitoramento das emissões atmosféricas de mercúrio, incluindo o desenvolvimento de um plano de monitoramento atmosférico de mercúrio. As emissões atmosféricas de mercúrio podem ser incorporadas a um plano de monitoramento da qualidade do ar que cobre um conjunto mais amplo de emissões atmosféricas conforme 4.3.3.1. O critério 4.8.4 requer relatórios públicos sobre as emissões de mercúrio.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

TABELA 4.3. – Padrões Numéricos de Qualidade do Ar da União Europeia (UE).¹

Poluente	Concentração	Período de média	Excedências permitidas/ano
Dióxido de enxofre (SO ₂)	350 µg/m ³	1 hora	24
	125 µg/m ³	24 horas	3
Dióxido de nitrogênio (NO ₂)	200 µg/m ³	1 hora	18
	40 µg/m ³	1 ano	não aplicável
Partículas finas (PM-2.5)	25 µg/m ³	1 ano	não aplicável
PM-10	50 µg/m ³	24 horas	35
	40 µg/m ³	1 ano	não aplicável
Chumbo (Pb)	0.5 µg/m ³	1 ano	não aplicável
Monóxido de carbono (CO)	10 mg/m ³	Média diária máxima de 8 horas	não aplicável
Benzeno	5 µg/m ³	1 ano	não aplicável
Ozônio	120 µg/m ³	Média diária máxima de 8 horas	25 dias em média ao longo de 3 anos
Arsênico (As)	6 ng/m ³	1 ano	não aplicável
Cádmio (Cd)	5 ng/m ³	1 ano	não aplicável
Níquel (Ni)	20 ng/ m ³	1 ano	não aplicável
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos	1 ng/m ³ (como concentração de Benzo(a)pireno)	1 ano	não aplicável

NOTAS: UE. Air Quality Standards (*Padrões de qualidade do ar*) (a partir de 3 de julho de 2013). <http://ec.europa.eu/environment/air/quality/standards.htm>



Capítulo 4.4—Ruído e Vibração

ANTECEDENTES

A mineração pode criar ruído e/ou vibração significativa por meio de detonações em minas a céu aberto e subterrâneas; tráfego de caminhões de minério e estéril no local da mina; estocagem, peneiramento e britagem de minério; e o tráfego de caminhões ou ferrovias traz consumíveis para o local da mina e envia o produto da mina para o processamento final.

Estudos têm mostrado que existem ligações diretas entre ruído e saúde. Os problemas relacionados com o ruído incluem doenças relacionadas com o estresse, hipertensão, interferência na fala, perda de audição, interrupção do sono e perda de produtividade.⁵²³

Muitos ruídos podem ser moderados ou parcialmente gerenciados pelo emprego de medidas de mitigação, incluindo bermas, silenciadores, detonações sequenciadas, planejamento, tempo e comunicações. No entanto, o controle de ruído eficaz pode ser um desafio devido à pegada geográfica tipicamente grande de uma mina, especialmente quando uma mina está localizada perto de comunidades.

Estudos também demonstraram que vibrações, como as criadas por explosões, às vezes podem ser sentidas em comunidades próximas e até mesmo causar danos a edifícios ou ao conteúdo de edifícios, como itens em paredes ou prateleiras.⁵²⁴ (Este capítulo não visa cobrir questões de vibração relacionadas com o trabalhador, que são abordadas no Capítulo 3.2 - Saúde e Segurança Ocupacional da IRMA).⁵²⁵ No entanto, os impactos de vibração da detonação podem ser mitigados, por exemplo, controlando o diâmetro do peso da carga e o acoplamento de carga dentro dos furos de sondagem ou controlando a direção da iniciação da detonação.⁵²⁶

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Preservar a saúde e o bem-estar dos receptores de ruído próximos e a amenidade das propriedades e valores da comunidade, e para proteger as estruturas de compensação dos impactos da vibração.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

⁵²³ Por exemplo, consulte vários documentos no site da US EPA Noise Pollution Clearinghouse: www.nonoise.org/epa.htm; Além disso, consulte várias publicações no site da Organização Mundial da Saúde: www.euro.who.int/en/health-topics/environment-and-health/noise/publications

⁵²⁴ Veja, por exemplo: Governo do Estado de Victoria (Austrália). Ground Vibration and Airblast Limits for Blasting in Mines and Quarries (*Limites de Vibração do Solo e Jato de Ar para Detonação em Minas e Pedreiras*). <http://earthresources.vic.gov.au/earth-resources-regulation/licensing-and-approvals/minerals/guidelines-and-codes-of-practice/ground-vibration-and-airblast-limits-for-blasting-in-mines-and-quarries>; e Office of Surface Mining Reclamation and Enforcement (e Escritório de Recuperação e Execução de Mineração de Superfície (*Escritório de Recuperação e Execução de Mineração de Superfície*): “Blasting Vibration” (*Vibração de Explosão*) <https://www.osmre.gov/resources/blasting/docs/Citizens/KentuckyBlasting.pdf>; e “Blasting Vibrations and Their Effects on Structures” (*Vibrações explosivas e seus efeitos nas estruturas*) <https://www.osmre.gov/resources/blasting/docs/USBM/Bul656BlastVibrationsStructures.pdf>. As informações do Office of Surface Mining vêm de fontes de mineração de carvão, que não estão incluídas na IRMA, mas fornecem uma discussão exemplar sobre a vibração da explosão e seus impactos.

⁵²⁵ Os assuntos de vibração estrutural neste capítulo (4.4) referem-se a edifícios e estruturas. Capítulo 3.2 inclui vibração relacionada com o trabalho, como causada por sentar em um assento vibratório (como operar máquinas pesadas) ou vibração das mãos ao trabalhar em uma máquina vibratória com as próprias mãos. Veja, por exemplo, <http://www.ohsrep.org.au/hazards/vibration/effects-of-vibration>; e https://www.ccohs.ca/oshanswers/phys_agents/vibration/vibration_effects.html

⁵²⁶ Veja por exemplo, Controlling the Adverse Effects of Blasting (*Controle dos efeitos adversos da detonação*). Apresentação do OSMRE, disponível em: <https://www.osmre.gov/resources/blasting/docs/WYBlasterCertModules/8AdverseEffectsBlasting.pdf>

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas que se candidatam à certificação IRMA. Os impactos do ruído relacionados com o trabalhador são tratados no Capítulo 3.2, Saúde e Segurança Ocupacional.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.4.1. Triagem de Ruído e Vibração</p> <p>4.4.1.1. A <u>empresa operacional</u> deve realizar uma triagem para determinar se pode haver impactos significativos sobre os <u>receptores de ruído humano</u> fora do local do <u>projeto de mineração</u>, devido ao ruído e/ou vibração. A triagem é necessária em todas as <u>novas minas</u>, e também nas existentes, se houver uma proposta de alteração no plano da mina que possa resultar em uma nova fonte de ruído ou vibração ou em um aumento dos níveis de ruído ou vibração existentes.</p> <p>4.4.1.2. Se a triagem identificar potenciais receptores de ruído humano de <u>atividades relacionadas à mineração</u>, então a <u>empresa operacional</u> deverá documentar os <u>níveis de ruído ambiente de base</u> tanto nos receptores de ruído externo mais próximos quanto nos <u>receptores de ruído externo</u> relevantes.</p>	<p>4.4.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none">• Triagem de potenciais receptores de ruído humano.• Triagem de documentos e dados para ruído e vibração. <p>4.4.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registros de medições de ruído ambiente de base.• Relatórios de modelação de ruído.	<p>4.4.1.1: Isto pode ter sido feito como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social no Capítulo 2.1 do IRMA.</p> <p>A triagem deve incluir a identificação de potenciais receptores de ruído/vibração humana; identificação de potenciais fontes de ruído/vibração do projeto de mineração; e determinação de se as fontes de ruído têm o potencial de criar ruído ou vibrações que possam impactar significativamente os receptores de ruído humano.</p> <p>4.4.1.2: Os receptores de ruído humano relevantes fora do local devem incluir os receptores mais próximos da mina, mas também quaisquer outros que tenham o potencial de serem afectados por ruído ou vibrações. Topografia e meteorologia (por exemplo, direcções de vento predominantes, inversões de temperatura) devem ser consideradas, ao avaliar quais os receptores que podem ser relevantes. (ADIIS).⁵²⁷</p> <p>As medições de ruído devem ter cobertura suficiente para diferentes horas do dia, e diferentes horas da semana para estabelecer o nível de base para diferentes condições ambientais.</p> <p>Nas minas existentes, se os dados de base não forem recolhidos antes do desenvolvimento da mina, modelos de ruído amplamente aceites baseados nas normas ISO (tais como CadnaA, SoundPLAN, etc.) podem ser utilizados para demonstrar os níveis de ruído ambiente devido ao funcionamento da mina. (CadnaA, SoundPLAN).⁵²⁸</p>

⁵²⁷ Ver Departamento Australiano da Indústria, Inovação e Ciência (ADIIS, em inglês). Programa de Desenvolvimento Sustentável de Prática Líder: 3.0 Ruído. "Efeitos meteorológicos sobre a propagação do ruído". Em inglês: <https://industry.gov.au/resource/Programs/LPSD/Airborne-contaminants-noise-and-vibration/Noise/Pages/Meteorological-effects-on-the-propagation-of-noise.aspx>

⁵²⁸ Site da CadnaA. "CadnaA - software de previsão de ruído de última geração." (Em Inglês) <https://www.datakustik.com/products/cadnaa/cadnaa/>, e Site do SoundPLAN. "SoundPLAN & ISO/TR 17534-3:2015." (Em Inglês) <https://www.soundplan.eu/deutsch/aktuelles/newsmeldungen-einzelsicht/article/soundplan-isotr-17534-32015/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.4.2. Gestão e Mitigação dos Impactos sobre os Receptores Humanos</p> <p>4.4.2.1. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que existem <u>receptores de ruído</u> residenciais, institucionais ou educacionais que possam ser afetados pelo ruído de <u>atividades relacionadas à mineração</u>, então a <u>empresa operacional</u> deverá demonstrar que o ruído relacionado à mineração não excede um máximo de uma hora LAeq (dBA) de 55 dBA durante as horas das 07:00 às 22:00 (ou seja, dia) e 45 dBA em outras horas (ou seja, noite) no <u>receptor de ruído</u> externo mais próximo. Estes horários podem ser ajustados se a <u>empresa operacional</u> puder justificar que horários alternativos são necessários e/ou apropriados devido a normas locais, culturais ou sociais.</p> <p>4.4.2.2. As seguintes exceções ao ponto 4.4.2.1 se aplicam:</p> <p>a. Se os <u>níveis de ruído ambiente de base</u> excederem 55 dBA (dia) e/ou 45 dBA (noite), então os níveis de ruído não devem exceder 3 dB acima da linha de base, conforme medido</p>	<p>4.4.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de triagem de ruídos Identificação de receptores de ruído humano. Registros de medições de ruído feitas em locais receptores relevantes. Documentação da conformidade dos limites de decibéis com as normas. <p>4.4.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Medições de ruído ambiente de base. Medições de ruído feitas durante a detonação. 	<p>4.4.2.1: Os limites de ruído dBA em 4.2.2.1 e 4.4.2.2, são das Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança da CFI. De acordo com as diretrizes da CFI, os níveis de decibéis dBA para receptores devem ser medidos fora de casa.⁵²⁹</p> <p>O som é medido em decibéis (dB). Ao medir o ruído ambiente, é utilizada uma rede de ponderação que filtra a frequência do som de modo a que este corresponda melhor à resposta do ouvido humano. As medições de ruído feitas usando esta rede de ponderação são expressas em dBA.⁵³⁰</p> <p>"dBA" refere-se a decibel ponderado A. No sistema ponderado A, os valores de decibéis dos sons em baixas frequências são reduzidos, em comparação com os sistemas de decibéis não ponderados, nos quais não é feita nenhuma correção para a frequência de áudio.</p> <p>"Outras informações credíveis" podem incluir, mas não se limitam a, preocupações ou reclamações levantadas pelos stakeholders, ou outras informações que venham à tona após o processo de triagem.</p> <p>4.4.2.2: Se os dados de base não foram recolhidos antes do desenvolvimento da mina, modelos de ruído amplamente aceites baseados nos padrões ISO (tais como CadnaA, SoundPLAN, etc.) podem ser utilizados para demonstrar os níveis de ruído ambiente devido à operação da mina.⁵³¹</p>

⁵²⁹ Corporação Financeira Internacional (CFI).2007. Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança. Gestão do Ruído. p. 53. (Em inglês ou espanhol): https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/EHS-Guidelines/.

⁵³⁰ Departamento Australiano da Indústria, Inovação e Ciência (ADIIS, em inglês). Programa de Desenvolvimento Sustentável de Prática Líder: 3.0 Ruído. "Características e Medidas do Ruído". (Em inglês) <https://archive.industry.gov.au/resource/Programs/LPSD/Airborne-contaminants-noise-and-vibration/Noise/Pages/Noise-characteristics-and-measures.aspx>

⁵³¹ Site da CadnaA. "CadnaA - software de previsão de ruído de última geração." (Em Inglês) <https://www.datakustik.com/products/cadnaa/cadnaa/>, e Site do SoundPLAN. "SoundPLAN & ISO/TR 17534-3:2015." (Em Inglês) <https://www.soundplan.eu/deutsch/aktuelles/newsmeldungen-einzelsicht/article/soundplan-isotr-17534-32015/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>nos <u>receptores de ruído</u> relevantes fora do local; e/ou</p> <p>b. Durante períodos de detonação, os níveis de dBA podem ser excedidos, desde que os outros requisitos do item 4.4.2.4 sejam atendidos.</p> <p>4.4.2.3. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que as emissões atmosféricas provenientes de <u>atividades relacionadas à mineração</u> podem afetar negativamente a saúde humana, a qualidade de vida ou o meio ambiente, a <u>empresa operacional</u> deverá realizar uma avaliação para prever e avaliar a importância dos impactos potenciais.</p> <p>4.4.2.4. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que o ruído ou a vibração das atividades de detonação podem impactar os <u>receptores de ruído humano</u>, então as operações de detonação nas minas serão realizadas da seguinte forma:⁵³²</p> <p>a. Um nível máximo de sobrepressão de jato de ar de 115 dB (<u>Piço Linear</u>) deverá ser excedido em não mais de 5% das explosões durante um período de 12 meses;</p>	<p>4.4.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de triagem de ruídos. • Documentação que mostra a identificação dos receptores. • Documentação de medições de decibéis sonoros (dBA) no limite da unidade de mineração. <p>4.4.2.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de triagem de ruídos. • Documentação relacionada com a detonação (datas, horas em que a detonação ocorreu). • Documentação das medidas de sobrepressão de jatos de ar relacionados com o detonamento. • Documentação de medições de velocidade máxima de partícula. 	<p>4.4.2.4: Estes requisitos são baseados na Base Técnica do Conselho Ambiental da Austrália e da Nova Zelândia para Diretrizes para Minimizar a Inquietação Devido à Sobrepressão de Detonação e Vibração do Solo.⁵³³</p> <p>Re: 4.4.2.4.b, "dias de trabalho tradicionalmente normais" será de segunda a sábado para algumas culturas, e dias diferentes para outras.</p> <p>Onde houver comunidades afetadas que contenham grupos com normas culturais diversas, a empresa deve demonstrar sensibilidade para aqueles que serão mais diretamente afetados pelo barulho de explosão. Uma vez estabelecidos, os dias de trabalho não devem ser ajustados sem uma explicação documentada.</p> <p>A necessidade de horários alternativos deve ser demonstrada com base em: (1) que as horas alternativas não causam dificuldades ou imposição à cultura, grupos ou normas locais e (2) que os comentários e preocupações dos stakeholders a favor e/ou contra as horas alternativas foram razoavelmente resolvidos e respondidos de forma responsável.</p>

⁵³² Estes requisitos são baseados na Base Técnica do Conselho Ambiental da Austrália e da Nova Zelândia para Diretrizes para Minimizar a Inquietação Devido à Sobrepressão de Detonação e Vibração do Solo. (Conselho Ambiental da Austrália e Nova Zelândia (ANZEC, em inglês). 1990. Base Técnica para Diretrizes para Minimizar a Inquietação Devido à Sobrepressão de Detonação e Vibração do Solo. Em inglês: www.environment.nsw.gov.au/resources/noise/anzecblasting.pdf)

⁵³³ Conselho Ambiental da Austrália e Nova Zelândia (ANZEC, em inglês). 1990. Base Técnica para Diretrizes para Minimizar a Inquietação Devido à Sobrepressão de Detonação e Vibração do Solo (Em Inglês) <http://www.environment.nsw.gov.au/resources/noise/anzecblasting.pdf>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>b. As detonações só deverão ocorrer durante o horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis tradicionalmente normais; e</p> <p>c. A <u>vibração no solo (velocidade máxima das partículas)</u> não deve exceder 5 mm/segundo em 9 de 10 explosões consecutivas, nem exceder 10 mm/segundo em nenhum momento.</p>		<p>As seguintes definições (adaptadas do Governo do Estado de Victoria (Austrália)) são usadas:⁵³⁴</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pico Linear é o nível máximo de flutuação da pressão do ar medido em decibéis sem ponderação de frequência. • Vibração do solo é o nível de vibração (velocidade máxima da partícula) medido em mm/segundo no solo. O ponto de medição deve ser pelo menos a maior dimensão das fundações de um edifício ou estrutura longe do edifício ou estrutura, se possível. Se isto não for possível, o ponto de medição deve estar tão longe do edifício ou da estrutura quanto possível. • A velocidade máxima das partículas é a soma instantânea dos vetores de velocidade (medidos em milímetros por segundo) do movimento do solo causado pela passagem da vibração da explosão.
<p>4.4.2.5. As minas podem empreender explosões fora das restrições de tempo em 4.4.2.4.b quando a <u>empresa operacional</u> puder demonstrar um ou mais dos seguintes itens:</p> <p>a. Não há <u>receptores de ruído humano</u> próximos que serão impactados por ruído de explosão ou vibração;</p> <p>b. São necessárias e/ou apropriadas horas alternativas devido a normas locais, culturais ou sociais; e/ou</p> <p>c. Os receptores humanos potencialmente afetados deram aprovação voluntária para a ampliação das horas de detonação.</p>	<p>4.4.2.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação relacionada com a detonação (datas, horas em que a detonação ocorreu). • Triagem ou outras evidências de que não há receptores de ruído humano que serão afetados pelo ruído ou vibração do detonamento. • Documentação de normas locais, culturais ou sociais que são a base para horários alternativos de detonação. • Correspondência com os receptores humanos potencialmente afectados. 	<p>Re: 4.4.2.5.b, para satisfazer este sub-requisito a empresa operacional deve ser capaz de demonstrar a necessidade das horas alternativas, e mostrar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As horas alternativas não causam dificuldades ou imposição à cultura, grupos ou normas locais; e • Os comentários e preocupações dos stakeholders a favor e/ou contra horários alternativos foram recebidos pela empresa e foram razoavelmente resolvidos.
<p>4.4.2.6. Se uma reclamação credível e apoiada for feita à <u>empresa operacional</u> de que ruído ou vibração está</p>	<p>4.4.2.6:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reclamações de ruídos e qualquer acompanhamento deles. 	<p>4.4.2.6: Re: "reclamações credíveis", a IRMA reconhece que queixas repetidas ou redundantes que foram resolvidas podem sugerir o uso indevido das queixas ou do processo de reclamação da empresa. Quando for razoavelmente improvável que tais reclamações produzam resultados novos ou diferentes de reclamações</p>

⁵³⁴ Governo do Estado de Victoria (Austrália). Limites de Vibração no Solo e de Jatos de Ar em Minas e Pedreiras. (Em Inglês) <http://earthresources.vic.gov.au/earth-resources-regulation/licensing-and-approvals/minerals/guidelines-and-codes-of-practice/ground-vibration-and-airblast-limits-for-blasting-in-mines-and-quarries>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>impactando negativamente os <u>receptores de ruído humano</u>, então a <u>empresa operacional</u> deverá <u>consultar os stakeholders</u> afetados para desenvolver estratégias de <u>mitigação</u> ou outras ações propostas para resolver a reclamação. Quando as reclamações não forem resolvidas, outras opções, incluindo o monitoramento de ruído e a implementação de medidas adicionais de mitigação, devem ser consideradas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação da correspondência entre a empresa operacional sobre as reuniões realizadas, e as medidas tomadas para resolver as reclamações de ruído. 	<p>anteriores semelhantes que tenham sido investigadas e mitigadas exaustivamente, conforme 4.4.2.6 (incluindo monitorização de ruído e mitigação alternativa se tentativas anteriores de mitigação não resolverem as reclamações), então não se espera que a empresa operacional investigue totalmente essas reclamações.</p> <p>No entanto, isto não dá à empresa operacional a liberdade de desconsiderar ou não responder para sempre a reclamações credíveis, incluindo de reclamantes que já tenham reclamado repetidamente à empresa.</p> <p>A empresa operacional deve manter documentação de todas as reclamações e suas respostas - incluindo qualquer determinação de não responder mais.</p> <p>Reclamações relacionadas a ruído devem ser tratadas de acordo com os procedimentos desenvolvidos para o mecanismo de queixas de nível operacional do projeto de mineração (Ver IRMA Capítulo 1.4).</p> <p>A mitigação do ruído pode incluir, mas não está limitada a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seleção de equipamento de baixo ruído • Aplicação de medidas adicionais de silenciamento a equipamentos fixos e móveis e ventiladores • Instalação de caixas acústicas em torno de fontes de ruído, utilizando "alarmes inteligentes" para minimizar reclamações relacionadas com alarmes de inversão de direção dos veículos • Optimização da disposição da mina para proteger os receptores das instalações geradoras de ruído e das estradas de arrasto • Minimização do tipo de ruído ou características dos sons associados ao ruído tonal, impulsivo, intermitente ou flutuante • Usando paredes de som ou outra blindagem acústica • Incorporação de zonas de amortecimento e recuos paisagísticos entre fontes e receptores de ruído • Aplicação de tratamento acústico a receptores (por exemplo, habitações).⁵³⁵ <p>As medidas comumente adotadas para mitigar os impactos das detonações incluem:⁵³⁶</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a massa da carga • Aumentar/otimizar a altura de decapagem e garantir que o tipo de decapagem é adequado. • Eliminação do cabo detonador exposto e detonação secundária • Rostos orientadores afastados de receptores potencialmente sensíveis

⁵³⁵ Departamento Australiano da Indústria, Inovação e Ciência (ADIIS, em inglês). Programa de Desenvolvimento Sustentável de Prática Líder. "3.10 Fase de Exploração, Desenvolvimento e Desenho". (Em Inglês) <https://industry.gov.au/resource/Programs/LPSD/Airborne-contaminants-noise-and-vibration/Noise/Pages/Exploration,-development-and-detailed-design-phase.aspx>

⁵³⁶ Ibid.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.4.2.7. Todas as reclamações relacionadas a ruídos e vibrações e seus resultados devem ser documentados.</p> <p>4.4.3. Divulgação</p> <p>4.4.3.1. Quando os <u>stakeholders</u> fazem uma reclamação relacionada ao ruído, a <u>empresa operacional</u> deve fornecer dados e informações relevantes sobre o ruído a eles. Caso contrário, os dados e informações sobre ruído deverão ser disponibilizados aos <u>stakeholders</u> mediante solicitação.</p>	<p>4.4.2.7:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reclamações de ruídos e qualquer acompanhamento deles. <p>4.4.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de reclamações de ruídos e qualquer acompanhamento deles. • Registros de pedidos de informação de stakeholders. 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar um espaçamento de furos e uma carga que assegure que a força explosiva seja suficiente para quebrar o minério ao tamanho requerido • Aplicação do desenho das melhores práticas da sequência de iniciação da explosão e do tempo de atraso. • Fornecendo zonas de amortecimento ideais e distâncias de recuo para estruturas sensíveis • Tratamento acústico das habitações. <p>4.4.2.7: A documentação deve incluir os fundamentos da empresa operacional para considerar uma reclamação como "não credível". Consulte a Nota para 4.4.2.6 para obter mais informações.</p> <p>4.4.3.1: Os dados de ruído relevantes incluiriam qualquer monitorização de ruído realizada pela empresa operacional em resposta a uma reclamação específica; e também informações sobre medidas de mitigação tomadas no esforço da empresa para resolver essa reclamação.</p> <p>Outros dados, tais como o número agregado de reclamações de ruído, ou informação geral sobre medidas de mitigação de ruído utilizadas na mina, etc., devem ser disponibilizados a qualquer stakeholder mediante pedido.</p>

NOTAS

Este capítulo enfoca os impactos do ruído e das vibrações nos receptores de ruído humanos. Impactos relacionados com o ruído em receptores na vida selvagem devem ser selecionados no processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social na IRMA Capítulo 2.1, e se impactos significativos forem identificados, então esses impactos devem ser mitigados de acordo com o processo de AIAS (incluindo consultas com os Atores sociais relevantes, como biólogos do governo, organizações de conservação da vida selvagem, especialistas acadêmicos e membros da comunidade cujos meios de subsistência ou sustento podem ser atingidos por impactos na vida selvagem). Qualquer monitoramento relacionado deve ocorrer de acordo com o programa de Monitoramento Ambiental e Social.

Se o ruído de vibração puder impactar potencialmente espécies ameaçadas, esses impactos devem ser avaliados durante o processo de triagem de Biodiversidade, Serviços de Ecossistemas e Áreas Protegidas (IRMA Capítulo 4.6).

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
----------	----------

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem o ruído das operações de mineração, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	As consultas aos <u>atores sociais</u> relacionadas com o desenvolvimento de planos de <u>mitigação</u> de ruído devem estar em conformidade com os requisitos de engajamento dos <u>Atores sociais</u> do Capítulo 1.2. Os relatórios devem estar em conformidade com os requisitos de <u>Comunicações e Acesso às Informações</u> em 1.2.4, que exigem que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens culturalmente apropriados que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis para as <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> , e fornecidas em um maneira oportuna.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a <u>empresa em operação</u> deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas relacionadas com a mineração e ter essas queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Os impactos do ruído não previstos no processo de triagem/AIAS ou não adequadamente <u>mitigados</u> podem resultar em reclamações dos <u>Atores sociais</u> . Isso deve ser documentado e tratado por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> em nível operacional (se não for resolvido por meio de diálogo informal ou outros meios).
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Os impactos potenciais do ruído, como impactos sobre espécies e populações sensíveis da vida selvagem, devem ser avaliados como parte do processo de definição do escopo da AIAS (veja requisito 2.1.3.3). Onde os impactos potencialmente significativos sobre as populações de animais selvagens forem identificados, a <u>empresa em operação</u> deve desenvolver estratégias de <u>mitigação</u> para reduzir os impactos sobre a vida selvagem e um programa de monitoramento para determinar se as medidas de <u>mitigação</u> estão sendo eficazes (de acordo com os requisitos em 2.1.7 e 2.1.8).
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	O Capítulo 4.4 refere-se aos impactos do ruído relacionado com a mina nas comunidades locais. Os impactos do ruído prejudicial aos trabalhadores são abordados no Capítulo 3.2.
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Se o ruído ou a vibração podem impactar potencialmente <u>espécies ameaçadas</u> ou em <u>perigo</u> , esses impactos devem ser avaliados durante o processo de triagem de Biodiversidade, Serviços de Ecossistemas e Áreas Protegidas (veja critério 4.6.2).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 4.5—Emissão de gases de efeito estufa

ANTECEDENTES

Os seres humanos estão influenciando cada vez mais o clima e a temperatura da Terra, queimando combustíveis fósseis, derrubando florestas tropicais e criando gado. Essas atividades liberam gases como dióxido de carbono, metano, óxido nitroso, ozônio e alguns outros que têm a capacidade de reter o calor na atmosfera da Terra. Muitos desses gases também ocorrem naturalmente, mas a atividade humana está aumentando as concentrações de alguns deles na atmosfera.⁵³⁷ A preocupação global com as emissões de gases de efeito estufa e as mudanças climáticas levou ao desenvolvimento da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e estimulou o estabelecimento de metas de redução das emissões de gases de efeito estufa aplicáveis em mais de 190 países.⁵³⁸

A mineração é uma grande consumidora de energia e emissora de gases de efeito estufa. De acordo com o Conselho Internacional de Mineração e Metais, as emissões de gases de efeito estufa da indústria de mineração vêm de duas categorias principais. A primeira são as emissões diretas como resultado do uso de combustível fóssil em operações de mineração e processamento, transporte de minério e geração de eletricidade em locais remotos e emissões fugitivas. A segunda são as emissões indiretas do uso de eletricidade, principalmente nas operações de refino e fundição.

As mineradoras podem reduzir o consumo de combustível e energia nessas duas áreas e, com isso, reduzir custos e melhorar a competitividade ao adotar as melhores práticas em eficiência energética e redução de emissões.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Minimizar os impactos das mudanças climáticas por meio do aumento da eficiência energética, redução do consumo de energia e redução das emissões de gases de efeito estufa.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é relevante para todas as minas.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.5.1.1)

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

⁵³⁷ Site da Comissão Europeia: "Causas das alterações climáticas". https://ec.europa.eu/clima/change/causes_pt

⁵³⁸ Por exemplo, veja: "Nationally appropriate mitigation commitments or actions by developed country Parties", (*Compromissos ou ações de mitigação nacionalmente apropriados pelas Partes países desenvolvidos*), site das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. <http://unfccc.int/focus/mitigation/items/7223.php>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.5.1. Política de Gases de Efeito Estufa</p> <p>4.5.1.1. A <u>empresa operacional</u> ou seu <u>proprietário corporativo</u> deve desenvolver e manter uma política de gases de efeito estufa ou política equivalente que comprometa a empresa a:</p> <ol style="list-style-type: none"> Identificar e medir as emissões de gases de efeito estufa do <u>projeto de mineração</u>; Identificar a eficiência energética e as oportunidades de redução de gases de efeito estufa em todo o projeto de mineração; [sinalizador] Estabelecer metas significativas e alcançáveis de redução das emissões absolutas de gases de efeito estufa no nível da unidade da mina ou em toda a empresa,⁵³⁹ e Rever a política pelo menos a cada cinco anos e revisá-la conforme necessário, como por exemplo, se houver <u>mudanças significativas nas atividades relacionadas às minas</u>, se novas tecnologias se tornarem disponíveis ou se houver novas oportunidades identificadas para reduções. 	<p>4.5.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Política de gases de efeito estufa (ou seu equivalente). 	<p>4.5.1.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>A política não precisa ser autônoma e não precisa ser especial/exclusiva para fins da IRMA. Também não precisa ser denominada "política de gases de efeito estufa".</p> <div data-bbox="1338 505 2494 987" style="border: 1px solid #f08080; background-color: #ffffcc; padding: 10px;"> <p>f [sinalizador] 4.5.1.1.c. Esta exigência foi assinalada para chamar a atenção para a questão de como as metas de redução de gases de efeito estufa estão sendo estabelecidas; e também se elas estão sendo estabelecidas no nível da unidade de mineração ou no nível corporativo.</p> <p>Embora haja acordo entre os setores da IRMA de que estabelecer metas de redução de gases de efeito estufa é algo que toda empresa responsável deve fazer, ainda não há acordo intersetorial dentro da IRMA quanto ao quão ambiciosas essas metas devem ser.</p> <p>Há várias iniciativas em andamento, por exemplo, Climate Action 100+, Science Based Targets, Transition Pathway Initiative, etc.,⁵⁴⁰ que estão incentivando as empresas a estabelecer metas "baseadas na ciência". Estas são metas que são consistentes com o objetivo do Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura média global a bem menos de 2 graus acima dos níveis pré-industriais. Inúmeras empresas em todo o mundo se comprometeram a estabelecer metas baseadas na ciência, mas não há muitas informações ou provas de que as empresas de mineração estejam estabelecendo tais metas.</p> </div> <p>Re: 4.5.1.1.c, uma meta de redução das emissões absolutas de gases de efeito estufa é definida por uma redução nas emissões absolutas (ou totais) ao longo do tempo (por exemplo, reduzir as emissões totais de gases de efeito estufa em 20% abaixo dos níveis de 2007 até 2015).</p>

⁵³⁹ Uma meta de redução das emissões absolutas de gases de efeito estufa é definida por uma redução nas emissões absolutas (ou totais) ao longo do tempo (por exemplo, reduzir as emissões totais de gases de efeito estufa em 20% abaixo dos níveis de 2007 até 2015). Para os fins deste requisito, somente metas para emissões de Escopo 1 e Escopo 2 são necessárias para serem incluídas na meta. As emissões do Escopo 3 também podem ser incluídas. De acordo com o Protocolo de GEE Padrão de Contabilidade e Relatórios Corporativos: (Iniciativa do Protocolo GEE, 2015. Protocolo de Gases com Efeito de Estufa. Em português: https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg_protocol_portuguese.pdf)

⁵⁴⁰ (Em Inglês): Climate Action 100+: <https://www.climateaction100.org/>; Science Based Targets: <https://sciencebasedtargets.org/>; Transition Pathway Initiative: <https://transitionpathwayinitiative.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.5.2. Quantificação de Emissões</p> <p>4.5.2.1. A empresa operacional deve cumprir os métodos de quantificação de emissões descritos em um padrão de relatórios amplamente aceito, como o Protocolo de Gases de Efeito Estufa Padrão Corporativo ou o Padrão de Relatórios de Emissões GRI 305 da Global Reporting Initiative (Iniciativa Global de Informação).⁵⁴²</p>	<p>4.5.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados e relatórios sobre emissões de gases de efeito estufa. • Calibração de equipamentos e documentação de GQ/CQ (Garantia de Qualidade/Controle de Qualidade), onde aplicável. 	<p>Para os fins deste requisito, somente metas para emissões de Escopo 1 e Escopo 2 são necessárias para serem incluídas na meta. As emissões do Escopo 3 também podem ser incluídas. De acordo com o Protocolo de GEE Padrão de Contabilidade e Relatórios Corporativos: (Iniciativa do Protocolo GEE, 2015):⁵⁴¹</p> <ul style="list-style-type: none"> • As emissões de Escopo 1 são as emissões diretas do projeto de mineração (ou empresa, se forem estabelecidas metas em toda a empresa); • Escopo 2 são as emissões indiretas do consumo de eletricidade, calor, vapor e refrigeração comprados ou adquiridos; • Escopo 3 são outras emissões indiretas não cobertas pelo Escopo 2. <p>Re: 4.5.1.1.d, as novas tecnologias ou oportunidades são aquelas que poderiam ser razoavelmente implementadas na unidade de mineração. Elas podem chegar ao conhecimento da empresa operacional ou do proprietário corporativo através de canais internos ou através de sugestões públicas, de stakeholders, do regulador/governo, ou outras.</p> <p>4.5.2.1: A quantificação das emissões deve incluir os seguintes gases de efeito estufa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dióxido de carbono (CO₂), • metano (CH₄), • óxido nitroso (N₂O), • hidrofluorcarbonetos (HFCs), • perfluorcarbonetos (PFCs), a • hexafluoreto de enxofre (SF₆), and • trifluoreto de nitrogênio (NF₃). <p>É necessária uma quantificação para as emissões de Escopo 1 e Escopo 2. (Ver Nota para 4.5.1.1)</p>

⁵⁴¹ Iniciativa do Protocolo GEE, 2015. Protocolo de Gases com Efeito de Estufa. Em português: https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg_protocol_portuguese.pdf

⁵⁴² Iniciativa do Protocolo GEE, 2015. Protocolo de Gases com Efeito de Estufa. Em português: https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg_protocol_portuguese.pdf; e Iniciativa Global de Informação (GRI, em inglês). 2016. Padrão de Relatório de Emissões GRI 305. <https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.5.3. Estratégias de Redução de Emissões</p> <p>4.5.3.1. A política de gases de efeito estufa deve ser sustentada por um plano que detalha as ações que serão tomadas para atingir as metas estabelecidas na política.</p> <p>4.5.3.2. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar progresso em direção a suas metas de redução de gases de efeito estufa.</p> <p>4.5.3.3. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que investigou estratégias de redução de gases de efeito estufa, e deve documentar os resultados de suas investigações.</p>	<p>4.5.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de ação de gases de efeito estufa (ou seu equivalente). <p>4.5.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios anuais de emissões de gases de efeito estufa. Política de gases de efeito estufa ou outro(s) documento(s) que contenha(m) informações sobre metas de redução de gases de efeito estufa. <p>4.5.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios, estudos ou outra documentação relacionada à viabilidade técnica e/ou econômica de estratégias para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. 	<p>4.5.3.1: O plano deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ser específico para a mina; Incluir detalhes suficientes para entender e medir os objetivos e o sucesso da mina durante um período de tempo definido; e Ser atualizado ao longo de toda a vida da mina. <p>4.5.3.2: Ao estimar as emissões de gases de efeito estufa de projetos de mineração usando uma metodologia amplamente aceita, e fazendo isso anualmente, a empresa operacional deve ser capaz de mostrar que, com o passar do tempo, estão sendo feitos progressos no sentido de atingir suas metas de redução de gases de efeito estufa. Além disso, o progresso pode ser demonstrado demonstrando que as estratégias para reduzir as emissões estão em processo de implementação.</p> <p>4.5.3.3: As investigações podem incluir revisões de literatura, análises de custo-benefício, estudos de viabilidade, etc., de diferentes estratégias ou tecnologias para reduzir as emissões de gases de efeito estufa (por exemplo, uso de eletricidade gerada a partir da energia solar ou eólica para substituir a eletricidade gerada por combustíveis fósseis, uso de veículos elétricos para substituir aqueles que funcionam com diesel, etc.).</p>
<p>4.5.4. Divulgação</p> <p>4.5.4.1. A política de gases de efeito estufa deve estar disponível ao público.</p>	<p>4.5.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Política de gases de efeito estufa (ou seu equivalente). Evidência de que a política está disponível ao público (por exemplo, link para o website, lista de locais publicamente acessíveis onde o documento pode ser encontrado, etc.). 	<p>4.5.4.1: "Publicamente disponível" significa que a política deve estar no website da empresa, ou em cópias impressas em locais publicamente acessíveis.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, as comunicações públicas devem estar em formatos e idiomas apropriados para os stakeholders e comunidades afetadas.</p> <p>Idealmente, como parte do alcance da empresa, publicidade e outros "meios de comunicação", a política deve ser divulgada ao público e descrita para que as pessoas tenham conhecimento de sua existência, conteúdo e disponibilidade. Isto é semelhante, por exemplo, à forma como as empresas tornam evidente e/ou promovem suas políticas de responsabilidade corporativa, social e de sustentabilidade.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.5.4.2. Anualmente, a <u>empresa operacional</u> ou seu <u>proprietário corporativo</u> deverá:</p> <p>a. Divulgar aos auditores da IRMA uma contabilidade de suas emissões de gases de efeito estufa do <u>projeto de mineração</u>; a realização de e/ou progresso em direção às metas de redução de gases de efeito estufa da unidade mineradora; e os esforços empreendidos para reduzir as emissões do projeto de mineração e de <u>atividades relacionadas à mineração</u>; e</p> <p>b. Relatório público sobre emissões de gases de efeito estufa em nível de mina ou corporativo, progresso em direção às metas de redução de gases de efeito estufa e esforços realizados para reduzir as emissões.</p>	<p>4.5.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados sobre emissões de gases de efeito estufa (GEE). • Uma política de gases de efeito estufa ou outro documento que contenha informações sobre metas de redução de gases de efeito estufa. • Relatórios que incluam informações sobre esforços/estratégias implementadas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. • Documentação de reuniões ou comunicações com os stakeholders (por exemplo, atas de reuniões, correspondência, etc.) onde foram compartilhadas informações sobre as emissões de gases de efeito estufa e estratégias de redução do projeto de mineração. 	<div data-bbox="1338 251 2486 695" style="border: 1px solid pink; background-color: #ffffcc; padding: 10px;"> <p> [sinalizador] 4.5.4.2.b. Esta exigência foi assinalada para chamar a atenção para a questão de se as minas estão relatando dados e informações sobre emissões de gases de efeito estufa, reduções e estratégias no nível da unidade de mineração, ou apenas no nível corporativo ou da empresa.</p> <p>Embora haja acordo entre os setores da IRMA de que as minas devem medir suas emissões e devem ter políticas, metas e estratégias de redução de gases de efeito estufa em vigor, não há acordo total sobre se a comunicação de emissões de gases de efeito estufa deve ocorrer no nível da unidade de mineração, no nível corporativo/empresarial, ou em ambos.</p> <p>Muitas empresas de mineração relatam emissões e metas de redução de gases de efeito estufa, mas isto ocorre frequentemente em nível corporativo. Como a IRMA está certificando as unidades de mineração, não as empresas, a preferência expressa por alguns stakeholders é que cada mina deve relatar anualmente suas emissões e metas de gases de efeito estufa.</p> </div> <p>4.5.4.2: Veja o comentário Sinalizado.</p> <p>Para esclarecer, esta exigência significa que as minas devem divulgar aos auditores seus dados de emissões da unidade de mineração, os quais devem ser discriminados por ano. Isso não significa que as minas precisem enviar aos auditores seus dados de emissões anualmente (forneceremos uma redação mais clara na próxima versão do Padrão).</p> <p>Relatórios públicos significa que as informações devem ser transmitidas aos stakeholders em geral, seja através de apresentações verbais, através de documentos publicados no website da empresa ou em cópias impressas em locais de acesso público.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, as comunicações públicas devem ser feitas em formatos e idiomas apropriados para os stakeholders e comunidades afetadas.</p>

NOTAS

No futuro, o Comitê Diretor da IRMA poderá considerar o desenvolvimento de critérios numéricos para orientar ainda mais as emissões de GEE de mineração, conforme apropriado.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem o relatório ou a redução das emissões de gases de efeito estufa, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa em operação infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	Os relatórios aos <u>atores sociais</u> devem estar em conformidade com os requisitos de Comunicações e Acesso às Informações em 1.2.4, que exigem que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens culturalmente apropriados que sejam acessíveis e compreensíveis para as <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> , e fornecidas em um maneira oportuna.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a <u>empresa em operação</u> deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas relacionadas com a mineração e ter essas queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Qualquer reclamação dos <u>Atores sociais</u> relacionadas com as emissões de gases de efeito estufa e relatórios devem ser tratados por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> da empresa (se não for resolvido por meio de diálogo informal ou outros meios).
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Os impactos potenciais das emissões de gases de efeito estufa (por exemplo, impactos ambientais e sociais relacionados com as mudanças climáticas) devem ser considerados na AIAS. A avaliação pode resultar no desenvolvimento de estratégias de <u>mitigação</u> e/ou redução de gases de efeito estufa.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver [Glossário de Termos](#) no final do document.



Capítulo 4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas

ANTECEDENTES

A diversidade biológica, ou biodiversidade, descreve a variedade de vida na Terra. Refere-se à grande variedade de ecossistemas e organismos vivos: animais, plantas, seus habitats e seus genes. A biodiversidade sustenta o funcionamento do ecossistema e a provisão de serviços ecossistêmicos essenciais para o bem-estar humano, é um componente central de muitos sistemas de crenças, visões de mundo e identidades, fornece segurança alimentar, saúde humana, ar e água limpos e contribui para a segurança local meios de subsistência e desenvolvimento econômico. Apesar de sua importância fundamental, no entanto, a biodiversidade continua se perdendo.⁵⁴³

A mineração pode ocorrer em paisagens que já estão fortemente modificadas ou degradadas e, portanto, representam pouca ou nenhuma ameaça à perda de biodiversidade global. Quando localizada em áreas de alto valor de biodiversidade, no entanto, existe o potencial de que a mineração pode levar a uma perda temporária ou permanente da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Globalmente, uma rede de áreas protegidas foi implementada, oferecendo vários níveis de proteção para a biodiversidade, a terra e as paisagens marítimas. Espera-se que os desenvolvimentos como exploração e mineração respeitem essas proteções e operem de forma a salvaguardar a biodiversidade e outros valores que levaram a uma designação de área protegida (por exemplo, valores culturais - veja IRMA Capítulo 3.7). Em muitas áreas do mundo, entretanto, um sistema adequado de áreas protegidas ainda não foi estabelecido e, mesmo onde existem proteções, há oportunidades para conservar ainda mais a biodiversidade e outros valores importantes.

Por meio da adesão à hierarquia de mitigação durante os estágios mais apropriados no desenvolvimento do projeto, a mineração pode prosseguir de uma maneira que apoie a biodiversidade global, mantenha os serviços ecossistêmicos de que as comunidades precisam para sobreviver e prosperar e deixar para trás ecossistemas estruturalmente seguros e funcionais após o fechamento. Este capítulo apresenta uma estrutura para que as minas avaliem e gerenciem de forma proativa os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos de acordo com a hierarquia de mitigação de evitar e minimizar os impactos no início do ciclo de vida do projeto e, se os impactos não puderem ser evitados, restaurando e, se necessário, compensando ou indenizando os impactos residuais durante o resto da vida da mina.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger a biodiversidade, manter os benefícios dos serviços ecossistêmicos e respeitar os valores que estão sendo salvaguardados nas áreas protegidas.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo não será aplicável se nenhum risco para a biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou áreas protegidas, incluindo riscos relacionados com potenciais lacunas de conhecimento, forem identificados durante o processo de triagem.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

⁵⁴³ Adotado a partir do Plano Estratégico para a Biodiversidade da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) 2011-2020. Disponível em: www.cbd.int/sp/

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: Este capítulo se aplica a minas novas e minas existentes. Os requisitos são elaborados com a intenção de que o impacto geral de um projeto de mineração na biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas seja considerado durante todo o período de vida da mina.

Prevê-se que as medidas de mitigação para minas novas sejam concebidas para atingir nenhuma perda líquida e, de preferência, um ganho líquido em valores de biodiversidade importantes e serviços ecossistêmicos prioritários. Embora idealmente as minas existentes também busquem alcançar nenhuma perda líquida em biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a IRMA reconhece que pode ser difícil ou impossível identificar com precisão os valores de biodiversidade que estavam presentes em um área anterior ao desenvolvimento da mina, o que torna difícil estabelecer uma linha de base para calcular uma nenhuma perda líquida ou ganho líquido em biodiversidade. Em vez de exigir nenhuma perda/ganho líquido em minas existentes, a IRMA espera que as minas existentes documentem, da melhor maneira possível, os impactos que suas atividades anteriores tiveram na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos. Onde impactos significativos ocorreram, as minas existentes deverão realizar ações de conservação para melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. As minas existentes também devem evitar qualquer perda adicional de valores de biodiversidade importantes ou serviços ecossistêmicos prioritários (veja 4.6.4.2). Essa abordagem permite que uma mina existente se inscreva para a certificação IRMA mais tarde em sua vida de projeto, mas garante que isso não permite que eles evitem responsabilidades que seriam aplicáveis se tivessem se inscrito para a certificação IRMA em um estágio anterior.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.6.2.1, 4.6.4.1, 4.6.5.3, 4.6.5.4)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.6.1. Estipulações Gerais</p> <p>4.6.1.1. A triagem, avaliação, planejamento de gestão, implementação de medidas de <u>mitigação</u> e monitoramento da <u>biodiversidade</u>, <u>serviços ecossistêmicos</u> e <u>áreas protegidas</u> devem ser realizados e documentados por <u>profissionais competentes</u> usando metodologias apropriadas.</p>	<p>4.6.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de credenciais e curriculum vitae/currículo/biografias de profissionais contratados para a realização do trabalho. • Documentação da triagem, avaliação, planejamento de gestão, medidas de mitigação e programas de monitoramento da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas. • Documentação dos métodos utilizados na triagem, avaliação, mitigação e monitoramento da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e das áreas protegidas. 	<p>4.6.1.1: A definição da IRMA de profissionais competentes é: "Pessoal interno ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada, habilidades necessárias e treinamento para realizar o trabalho exigido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias cientificamente robustas que resistam ao escrutínio de outros profissionais". Outros termos equivalentes utilizados podem incluir: pessoa competente, pessoa qualificada, profissional qualificado".</p> <p>O uso de profissionais competentes na coleta de dados de base, identificação de valores de biodiversidade, avaliação de riscos e impactos da biodiversidade, cálculo de perdas e ganhos da biodiversidade e desenho de opções e compensações de mitigação tem sido enfatizado pela Corporação Financeira Internacional (CFI). Por exemplo, de acordo com a CFI:</p> <p>"A gama de especialistas é grande, e os conjuntos de habilidades necessárias variarão. . . ecologistas com experiência regional específica, biólogos com experiência em um taxon específico e biólogos evolutivos ou paisagistas podem ser adequados para a identificação de certos valores de biodiversidade. Especialistas em gestão da biodiversidade que estejam familiarizados com a indústria relevante (por exemplo, indústrias extrativas versus florestais) trarão um conjunto de habilidades diferentes em termos de identificação de opções de mitigação em linha com as boas práticas internacionais atuais do setor. . . A avaliação de serviços ecossistêmicos pode requerer vários especialistas, dependendo do serviço em questão (por exemplo, especialistas em controle de solo e erosão, geólogos e hidrólogos, agrônomos, ecologistas de terras</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.6.1.2. A triagem, avaliação, planejamento da gestão, e o desenvolvimento de planos de <u>mitigação</u> e monitoramento da <u>biodiversidade</u>, dos <u>serviços ecossistêmicos</u> e das <u>áreas protegidas</u>, devem incluir <u>consultas</u> com os <u>stakeholders</u>, incluindo, quando relevante, as <u>comunidades afetadas</u> e especialistas externos.</p>	<p>4.6.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registros de divulgação ou correspondência com os stakeholders (por exemplo, anúncios, atas de reuniões, cartas, folhetos, cartazes, anúncios públicos, etc.) convidando aos stakeholders potencialmente afetados a participar da triagem, da avaliação, do planejamento da gestão e do desenvolvimento de planos de mitigação ou monitoramento da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e das áreas protegidas. • Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas à triagem. 	<p>longínquas, especialistas em avaliação econômica de recursos naturais, especialistas em reassentamento e especialistas sociais com experiência em subsistência baseada em recursos naturais, etc.)".⁵⁴⁴</p> <p>As "metodologias apropriadas" devem ser baseadas em suposições claramente definidas e defensáveis e ser cientificamente robustas, de forma que resistam ao escrutínio de outros profissionais</p> <p>4.6.1.2: De acordo com a Corporação Financeira Internacional (CFI):</p> <p>"O engajamento e consulta dos stakeholders é um dos principais meios para compreender os impactos sobre a biodiversidade e identificar as respostas apropriadas a tais impactos. Espera-se que a ESIA ou qualquer avaliação posterior relacionada à biodiversidade/serviços ecossistêmicos leve em conta os diferentes valores ligados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos pelas Comunidades Afetadas. Isto é especialmente relevante quando os projetos podem afetar serviços ecossistêmicos de relevância para os Povos Indígenas... Em relação à biodiversidade, o cliente deve considerar os diferentes valores ligados a determinados atributos de biodiversidade por stakeholders locais, nacionais e internacionais relevantes. . . Os stakeholders com as quais consultar incluem as Comunidades Afetadas, funcionários governamentais, instituições acadêmicas e de pesquisa, especialistas externos reconhecidos pelos atributos de biodiversidade de interesse, e ONGs nacionais e internacionais de conservação, conforme apropriado".⁵⁴⁵</p> <p>As consultas com as comunidades afetadas seriam relevantes se os impactos na biodiversidade ou nos serviços ecossistêmicos pudessem afetar a saúde, a segurança, o bem-estar, os recursos culturais ou a subsistência das comunidades.</p> <p>Consultas com especialistas externos seriam relevantes se o projeto de mineração puder afetar habitat crítico, incluindo áreas com alto valor de biodiversidade, tais como áreas-chave de biodiversidade, áreas legalmente protegidas ou outras áreas de alta prioridade para os stakeholders, se o projeto levar a uma conversão ou degradação significativa do habitat natural, ou se forem propostas compensações.⁵⁴⁶</p>
<p>4.6.1.3. As avaliações de impacto, planos de gestão e os dados de monitoramento da <u>biodiversidade</u>, dos <u>serviços ecossistêmicos</u> e das <u>áreas protegidas</u>, devem estar disponíveis ao</p>	<p>4.6.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evidência de que as informações estão disponíveis publicamente (por exemplo, links para o website, locais de instalações públicas onde cópias estão disponíveis, 	<p>4.6.1.3: Para fins deste requisito "publicado" significa disponibilizar informações no website da empresa ou em um website externo (por exemplo, os dados podem já estar disponíveis em um website do governo) ou em versões em papel ou eletrônicas em locais públicos (por exemplo, biblioteca, escritório do governo, centro comunitário, etc.).</p>

⁵⁴⁴ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2012. Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Notas de Orientação. NOTA 21. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4307e1e9-2b46-4c98-a189-a98841f7251f/GN6_Portuguese_06272019_Final.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqnggr8

⁵⁴⁵ Ibid. NOTA 12.

⁵⁴⁶ Ibid. NOTA 12, Para 10 and NOTA 45. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/a359a380498007e9a1b7f3336b93d75f/Updated_GN6-2012.pdf?MOD=AJPERES

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>público, ou disponibilizados aos <u>stakeholders</u> mediante solicitação.</p>	<p>etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correspondência com ou registros de solicitações dos stakeholders para avaliações, planos de gestão ou dados de monitoramento (e respostas da empresa). 	
<p>4.6.2. Triagem de Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e de Áreas Protegidas</p> <p>4.6.2.1. (Crítico)</p> <p>As <u>minas existentes</u> e novas devem realizar uma triagem ou um processo equivalente para estabelecer um entendimento preliminar dos impactos ou riscos à <u>biodiversidade</u>, <u>serviços ecossistêmicos</u> e <u>áreas protegidas de atividades relacionadas às minas</u> (passadas e propostas).</p>	<p>4.6.2.1 and 4.6.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos tais como relatório de triagem ou equivalente, e outra documentação relevante (por exemplo, outros estudos, relatórios, análises que contenham informações pertinentes para informar o processo de triagem). • Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas à triagem. 	<p>4.6.2.1: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Para fins da IRMA, a triagem de atividades relacionadas com a biodiversidade será feita em relação a unidade de mineração/projeto de mineração sendo considerado para certificação, não em todas as unidades de uma empresa.</p> <p>A triagem pode ter ocorrido como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social no Capítulo 2.1. da IRMA.</p> <p>Idealmente, a triagem é realizada antes do desenvolvimento da mina, pois permite que os operadores sejam proativos em evitar e minimizar valores de biodiversidade importantes e serviços ecossistêmicos prioritários no início do ciclo de vida do projeto, e pode informar uma decisão de não prosseguir com um projeto, por exemplo, se houver áreas protegidas importantes ou áreas chave de biodiversidade que não possam ser evitadas ou mitigadas para não gerar nenhuma perda líquida em biodiversidade importante. Entretanto, se a triagem não ocorreu antes do desenvolvimento da mina, ou não foi feita de forma completa, espera-se que as empresas demonstrem que fizeram a triagem ou preencheram as lacunas de conhecimento necessárias como um requisito para obter a certificação IRMA.</p> <p>A triagem deve incluir os impactos potenciais que várias atividades relacionadas à mineração podem ter sobre os componentes da biodiversidade, tais como vida selvagem (de microrganismos a megafauna), vegetação, ecossistemas, solo e recursos hídricos, pois os impactos sobre esses elementos podem levar a perdas/reduções na biodiversidade, serviços ecossistêmicos, ou afetar os valores de conservação em áreas protegidas. Tais considerações devem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A limpeza de terrenos (remoção de solo, vegetação e/ou áreas úmidas) para acessar corpos de minério e para fins de localização de instalações pode causar perda de habitat e/ou fragmentação; e erosão e escoamento afetando os recursos hídricos; e ruído temporário, poeira e riscos à vida selvagem relacionados a maquinaria pesada. • O desvio de cursos d'água para localizar instalações de resíduos de minas, outras instalações, para

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.6.2.2. A triagem deve incluir a identificação e documentação de:</p> <p>a. Limites de áreas legalmente protegidas na área de influência real ou proposta da mina e os valores de conservação que estão sendo protegidos nessas áreas;</p> <p>b. Limites de <u>Áreas Chaves de Biodiversidade (KBA, em inglês)</u> na <u>área de influência real</u> ou proposta da mina, os <u>importantes valores de biodiversidade</u> dentro dessas áreas e os <u>processos ecológicos e habitats</u> que suportam esses valores;</p>	<p>4.6.2.1 and 4.6.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos tais como relatório de triagem ou equivalente e outra documentação relevante (por exemplo, outros estudos, relatórios, análises que contenham informações pertinentes para informar o processo de triagem, tais como mapa de KBAs, áreas protegidas, etc.). • Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.). 	<p>acessar o corpo de minério, pode destruir áreas úmidas ou habitat aquático.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O desvio de cursos d'água para localizar instalações de resíduos de minas, outras instalações, para acessar o corpo de minério, pode destruir áreas úmidas ou habitat aquático. • Durante as operações de mineração, as descargas nos cursos d'água podem afetar a qualidade e quantidade de água, o que pode, por sua vez, afetar o habitat aquático e os recursos hídricos necessários para manter a vegetação ribeirinha e a vida selvagem ribeirinha e não ribeirinha. • Durante as operações de mineração o tráfego pode criar riscos à vida selvagem e introduzir espécies vegetais e animais invasoras, a mineração pode resultar em ruído, poeira, contaminantes transportados pelo ar e represamentos de resíduos, etc. que afetam o habitat e a saúde das populações existentes, ou resultar no movimento da vida selvagem para outros locais. • A recuperação de terras mineradas durante as operações e pós-fechamento pode às vezes resultar na restauração da biodiversidade, mas também pode reduzi-la ao favorecer certas espécies, etc. • Características pós-encerramento, tais como lagos de poço, que podem conter concentrações tóxicas de metais ou ácidos; e instalações de tratamento de água a longo prazo, que podem ser necessárias para manter a qualidade aceitável das águas superficiais ou subterrâneas, podem representar riscos a longo prazo para a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. <p>4.6.2.2: Em áreas onde o habitat natural está presente, mas não foram feitos esforços para identificar a presença de Áreas Chave de Biodiversidade, a empresa pode querer participar nos esforços para o fazer (a menos que a paisagem esteja muito bem documentada e compreendida com um alto nível de confiança de que nenhum habitat crítico, Lista Vermelha ou espécies protegidas, etc., estão presentes). As empresas poderiam apoiar um estudo independente, conduzido por especialistas apropriados, que siga o Padrão Global para a Identificação de Áreas Chave de Biodiversidade e diretrizes associadas.⁵⁴⁸</p> <p>Consulte a seção "Para mais informações" abaixo para obter links para recursos úteis.</p> <p>Re: 4.6.2.2.a, se for identificada uma área protegida que inclua a proteção da herança cultural, as empresas devem também consultar o Capítulo 3.7 do IRMA, Herança Cultural.</p> <p>Re: 4.6.2.2.b, Áreas Chaves para a Biodiversidade muitas vezes inclui Aliança para Locais de Extinção Zero (AZE, em inglês), Áreas Importantes para as Aves e Biodiversidade (IBA, em inglês), Áreas Importantes da Planta (IPA).</p> <p>Os processos ecológicos referem-se a processos biofísicos (por exemplo, regimes hidrológicos, regimes climáticos locais, química do solo/ciclagem de nutrientes, incêndios, inundações e outros regimes de</p>

⁵⁴⁸ UICN. 2016. Um Padrão Global para a Identificação de Áreas Chave de Biodiversidade Versão 1.0. (Em Inglês) <https://portals.iucn.org/library/node/46259> e UICN. 2019. Diretrizes para a utilização de Um padrão global para a identificação de Áreas Chave de Biodiversidade: Versão 1.1. (Em Inglês) <https://portals.iucn.org/library/node/49131>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Áreas de <u>habitat modificado</u>, <u>habitat natural</u> e <u>habitat crítico</u>⁵⁴⁷ dentro da área de influência proposta ou real da mina, e os importantes valores de biodiversidade (por exemplo, <u>espécies ameaçadas</u> e em perigo de extinção) presentes nas áreas de <u>habitat crítico</u>; e</p> <p>d. <u>Ecosistemas</u> naturais ou processos dentro da área de influência proposta ou real da mina que podem ou fornecem serviços de abastecimento, regulação, culturais e de apoio ao ecossistema.</p>		<p>perturbação natural, herbívoros, predação, corredores ecológicos, rotas de migração) necessários para que a biodiversidade persista na paisagem ou na paisagem marinha a longo prazo.</p> <p>Re: 4.6.2.2.c, habitat modificado, habitat natural e habitat crítico refere-se ao valor da biodiversidade da área conforme determinado pelas espécies, ecossistemas e processos ecológicos. Os habitats críticos são um subconjunto de habitats modificados ou naturais.⁵⁴⁹</p> <p>Re: 4.6.2.2.d, o Instituto de Recursos Mundiais fornece orientação detalhada sobre como identificar serviços ecossistêmicos relevantes, e a Birdlife International criou no Toolkit for Ecosystem Service Site-based Assessment (TESSA, Kit de Ferramentas para Avaliação de Serviços Ecossistêmicos com base no local), uma avaliação dos serviços ecossistêmicos de baixo custo, baseada no local. (Landsberg et al. 2014, pp. 7-13, e Website da Birdlife International)Veja na seção abaixo os links para recursos úteis.⁵⁵⁰</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A UICN e o PNUMA mantêm um Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas. https://protectedplanet.net/ • O Banco de Dados Mundial das Principais Áreas de Biodiversidade pode ser usado para identificar os KBAs. Inclui um mapa online interativo de KBAs com links para a documentação de cada local. http://www.keybiodiversityareas.org/home • O IBAT é uma ferramenta abrangente que inclui informações sobre áreas reconhecidas como habitat crítico, áreas protegidas e áreas-chave da biodiversidade. https://www.ibatforbusiness.org/ • A Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN é a lista mais utilizada de plantas e animais que enfrentam um risco elevado de extinção global. http://www.iucnredlist.org/ • A Lista Vermelha de Ecossistemas Ameaçados da UICN é a lista mais utilizada de ecossistemas que enfrentam um risco elevado de extinção global. https://www.iucn.org/theme/ecosystem-management/our-work/red-list-ecosystems • Os governos nacionais e as ONGs (por exemplo, aqueles com propriedade de terra para conservação como parte do seu mandato) também podem ter bases de dados relevantes de áreas protegidas. <p>4.6.3.1: Se o rastreamento identificou a presença de áreas protegidas, áreas-chave da biodiversidade, confirmado ou potencial habitat crítico, espécies protegidas, espécies ameaçadas ou em perigo de extinção,</p>
4.6.3. Avaliação de Impacto	4.6.3.1:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de impacto e outra 	

⁵⁴⁷ CFI, 2012, Notas de Orientação da Corporação Financeira Internacional: Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental. Nota de Orientação 6 Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos. NO. 26, e Parag.9. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/b22cc61b-f919-476a-9283-3a8c930e9bef/GN_Portuguese_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nL5RPHQ

⁵⁴⁹ Ibid. NOTA 26 and Par á 9.

⁵⁵⁰ Landsberg et al. 2014. Tecelagem de Serviços Ecossistêmicos para Avaliação de Impacto. Apêndice técnico. Versão 1.0. Instituto de Recursos Mundiais. (Em Inglês) https://www.researchgate.net/publication/268503732_Weaving_Ecosystem_Services_into_Impact_Assessment_Technical_Appendix_A_Step-By-Step_Method_Version_10 and Website da BirdLife International. "Como a TESSA é diferente de outras ferramentas" Em Inglês) http://www.birdlife.org/worldwide/science/Toolkit_for_Ecosystem_Service_Site-Based_Assessment/How_TESSA_is_different_from_other_tools

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.6.3.1. Quando a triagem identifica <u>áreas protegidas</u> ou áreas potencialmente importantes de <u>biodiversidade</u> global, nacional ou local ou <u>serviços ecossistêmicos</u> que foram ou podem ser afetados por <u>atividades relacionadas à mineração</u> (por exemplo, <u>KBAs</u>, <u>habitat crítico</u>, <u>espécies ameaçadas</u> ou em perigo de extinção), a <u>empresa operacional</u> deverá realizar uma avaliação de impacto que inclua:</p> <p>a. Estabelecimento de condições <u>linha de base de biodiversidade</u>, <u>serviços ambientais</u> e, se relevante, <u>valores de conservação</u> (isto é, em <u>áreas protegidas</u>) dentro da <u>área de influência</u> proposta ou real da mina;</p> <p>b. Identificação de impactos potencialmente <u>significativos diretos, indiretos e cumulativos</u> de atividades passadas e propostas relacionadas à mineração sobre a <u>biodiversidade</u>, <u>serviços ecossistêmicos</u> e, se relevante, sobre os <u>valores de conservação de áreas protegidas</u> durante todo o ciclo de vida da mina;</p> <p>c. Avaliação de opções para evitar impactos adversos potencialmente <u>significativos</u> sobre a <u>biodiversidade</u>, <u>serviços ambientais</u> e valores de conservação de <u>áreas protegidas</u>, priorizando a prevenção de impactos sobre <u>valores importantes da biodiversidade</u> e <u>serviços ecossistêmicos prioritários</u>; avaliação de opções para minimizar impactos potenciais; avaliação de opções para proporcionar restauração de</p>	<p>documentação relevante sobre biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas (por exemplo, outras avaliações de impacto, estudos, relatórios, análises que contêm informações pertinentes sobre biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas) de todas as fontes-chave (por exemplo, Listas Vermelhas da UICN para espécies e ecossistemas, Banco de Dados Mundial de Áreas Chave de Biodiversidade, Banco de Dados Mundial da UICN sobre Áreas Protegidas, designações de proteção nacional ou continental, etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados sobre a situação básica da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e valores de conservação em áreas protegidas. • Documentação de métodos para identificar impactos potencialmente significativos e riscos à biodiversidade, serviços ecossistêmicos e valores de conservação em áreas protegidas, conforme relevante. • Documentação das estratégias de mitigação revisadas durante a avaliação (incluindo a prevenção), e fundamentos para a seleção de opções específicas. • Documentação das oportunidades de parcerias e ações de conservação adicionais revisadas durante a avaliação, e justificativa para a seleção de opções 	<p>espécies criticamente ameaçadas ou serviços ecossistêmicos na área de influência proposta ou real do projeto de mineração, então a empresa operacional é obrigada a realizar uma avaliação de impacto adicional, conforme 4.6.3.1.</p> <p>A documentação da avaliação pode estar contida num relatório independente de avaliação do impacto da Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas, ser integrada no relatório da Avaliação de Impacto Ambiental e Social de acordo com o Capítulo 2.1 do IRMA, ou ser integrada noutros relatórios, desde que toda a informação requerida esteja coberta.</p> <p>Re: 4.6.3.1.a, as condições de base são normalmente estabelecidas antes do desenvolvimento de um projecto para criar um ponto de referência contra o qual as perdas ou ganhos em biodiversidade/serviços ecossistêmicos devido ao projeto podem ser identificados, avaliados, quantificados e tratados.</p> <p>Nas minas existentes, o estabelecimento de condições de base provavelmente exigirá o uso de informações derivadas de locais semelhantes, de preferência próximos. Por exemplo, de acordo com o Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (2012), pode ser possível usar dados históricos de biodiversidade para a região maior e mostrar a sua semelhança com a área exata afectada pelo projeto. Também pode ser possível complementar as informações históricas com dados adicionais coletados agora de locais de substituição ecologicamente equivalentes próximos.⁵⁵¹</p> <p>Re: 4.6.3.1.b, ver definições de impactos directos/indirectos e impactos cumulativos sobre a biodiversidade.</p> <p>Os impactos indirectos à biodiversidade podem ser o resultado da mudança dos padrões económicos ou sociais catalisados pela presença do projeto de mineração, tais como assentamento humano perto da unidade do projeto, resultando na destruição do habitat natural ou aumento da pressão sobre os recursos biológicos (por exemplo, do aumento do acesso a áreas sensíveis como resultado de novas estradas, direitos de passagem, etc.)⁵⁵²</p> <p>Não existe um método definitivo para determinar a importância, porém, ao avaliar a importância dos impactos sobre a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e valores de conservação, dois fatores importantes são a insubstituibilidade da característica (isto é, se insubstituível ou único, o impacto potencial seria significativo) e a vulnerabilidade (isto é, se houver alta probabilidade de que uma espécie se perca num período de tempo definido, ela é vulnerável e os impactos sobre essas espécies seriam significativos). Pode haver outras medidas para determinar se os impactos podem ou não ser significativos, incluindo as opiniões dos stakeholders relevantes.</p>

⁵⁵¹ Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (BBOP). 2012. Padrão de Compensação de Biodiversidade. pp. 29-32. (Em Inglês) <https://www.besnet.world/library/business-and-biodiversity-offsets-programme-bbop-biodiversity-offset-design-handbook/>

⁵⁵² Gullison et al. 2015. Boas Práticas para a Coleta de Dados Básicos de Biodiversidade. pp. 15, 16. (Em Inglês)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>impactos potenciais e reais; e avaliação de opções para compensar impactos residuais significativos (ver 4.6.4.1 e 4.6.4.2); e</p> <p>d. Identificação e avaliação de oportunidades para parcerias e ações de conservação adicionais que possam aprimorar a gestão sustentável a longo prazo de áreas protegidas e/ou biodiversidade e serviços ecossistêmicos.</p>	<p>particulares.</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas à avaliação. 	<p>Re: 4.6.3.1.c: "serviços ecossistêmicos prioritários" são aqueles serviços nos quais as operações do projecto têm maior probabilidade de ter um impacto e, portanto, que resultam em impactos adversos para as comunidades afectadas, ou aqueles serviços dos quais o projecto está directamente dependente para as suas operações.</p> <p>"Valores de biodiversidade importantes" são os elementos ou características particulares de biodiversidade, tais como espécies individuais que podem estar ameaçadas, conjuntos de espécies, processos ecológicos particulares, etc., que desencadeiam a designação de uma área como tendo valor de biodiversidade significativo (por exemplo, espécies criticamente ameaçadas, designação como habitat crítico, uma área chave de biodiversidade ou uma área protegida), bem como o contexto ecológico necessário para apoiar a manutenção dos elementos acionadores.</p>
<p>4.6.4. Mitigação e Gestão do Impacto da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos</p> <p>4.6.4.1. (Crítico)</p> <p>As medidas de mitigação para novas minas devem:</p> <p>a. Seguir a hierarquia de mitigação de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Priorizar a prevenção de impactos sobre importantes valores de biodiversidade e serviços ambientais prioritários e sobre os processos ecológicos e habitats necessários para apoiá-los; Quando os impactos não forem evitáveis, minimizar os impactos na medida do possível; Restaurando a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e os processos ecológicos e habitats que os suportam; e Como último recurso, compensando os impactos residuais. 	<p>4.6.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação das estratégias de mitigação revisadas durante a avaliação, e justificativa para a seleção de opções particulares. Plano de gestão da biodiversidade ou equivalente que descreve as ações de mitigação a serem tomadas, e objetivos da mitigação. Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas ao desenvolvimento das opções de mitigação. 	<p>4.6.4.1: * Este é um requisito crítico. Para ser certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para atingir o IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de acção correctiva em vigor para os resolver dentro de um período de tempo especificado. (Para mais informações sobre os requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Esta seção destina-se a alinhar-se com muitos outros padrões e diretrizes que abordam os impactos na biodiversidade, tais como o Padrão de Desempenho 6 da IFC, o Padrão do Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (BBOP) sobre Compensações de Biodiversidade e as Directrizes da KBA Partners sobre Negócios e KBAs: Gestão dos Riscos para a Biodiversidade.⁵⁵³</p> <p>Re: 4.6.4.1.c, como com o resto do 4.6.4.1, isto aplica-se apenas a novas minas. Embora o ideal seria que as minas existentes não procurassem alcançar nenhuma perda líquida em biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a IRMA reconhece que pode ser difícil ou impossível identificar com precisão os valores de biodiversidade que estavam presentes numa área antes do desenvolvimento da mina, o que dificulta o estabelecimento de uma linha de base para o cálculo de uma perda líquida ou ganho líquido em biodiversidade. Como resultado, em vez de não exigir nenhuma perda líquida/ganho líquido nas minas existentes, a IRMA espera que as minas existentes o façam:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentem, na medida das suas capacidades, os impactos que as suas atividades passadas tiveram na

⁵⁵³ Esta seção destina-se a alinhar-se com muitos outros padrões e diretrizes que abordam os impactos na biodiversidade, tais como:

CFI, 2012, Padrão de Desempenho 6, Pará. 10 e 14. (Em português): https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f2679b79-e082-4bc9-ae04-e5dbee83791d/PS_Portuguese_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iSD0tSw; e

Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (BBOP). 2012. Padrão de Compensação de Biodiversidade. pp. 29-32. (Em Inglês) <https://www.besnet.world/library/business-and-biodiversity-offsets-programme-bbop-biodiversity-offset-design-handbook/> e

KBA Partners, 2018. Directrizes sobre negócios e KBAs. (Em português): <https://portals.iucn.org/library/node/49058>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>b. Priorizar a prevenção de impactos sobre importantes valores de biodiversidade e serviços ecossistêmicos prioritários no início do processo de desenvolvimento do projeto;</p> <p>c. Ser projetado e implementado para não gerar pelo menos nenhuma perda líquida, e de preferência um ganho líquido em valores de biodiversidade importantes, e os processos ecológicos que suportam esses valores, em uma escala geográfica apropriada e de uma maneira que seja autossustentável após o fechamento da mina.</p>		<p>biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos (ver 4.6.4.2).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Onde ocorreram impactos significativos, espera-se que as minas existentes empreendam ações de conservação adicionais para aprimorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos. • Espera-se também que as minas existentes evitem quaisquer perdas adicionais de valores de biodiversidade importantes ou serviços ecossistêmicos prioritários (ver 4.6.4.2). <p>Essa abordagem permite que uma mina existente solicite a certificação IRMA mais tarde na vida do projeto, mas garante que isso não lhes permita evitar responsabilidades que teriam sido aplicáveis se tivessem solicitado a certificação IRMA numa fase anterior.</p> <p>A "escala geográfica apropriada" pode ser em nível da unidade, local, paisagístico, nacional ou regional, desde que a empresa e stakeholders relevantes concordem que a mitigação esteja ocorrendo em uma escala que seja ecologicamente relevante no que diz respeito aos valores de biodiversidade em questão.</p> <p>Os "stakeholders relevantes" podem incluir, por exemplo, representantes do governo, ONGs de conservação, representantes de comunidades afectadas que tenham interesse ou dependência da biodiversidade ou dos serviços ecossistêmicos, peritos externos ou outros.</p>
<p>4.6.4.2. Nas minas existentes:</p> <p>a. Onde foram identificados impactos adversos passados sobre importantes valores de biodiversidade e serviços ecossistêmicos prioritários, a empresa operacional deve projetar e implementar estratégias de restauração na unidade, e também, através de consulta aos stakeholders, projetar e implementar ações de conservação adicionais para apoiar o aprimoramento de importantes valores de biodiversidade e/ou serviços ecossistêmicos prioritários em uma escala geográfica apropriada; e</p> <p>b. Se houver potencial para novos impactos sobre importantes valores de biodiversidade ou serviços ecossistêmicos prioritários (por exemplo, como resultado de expansões de minas, etc.), a empresa operacional deverá seguir a hierarquia de mitigação, priorizando</p>	<p>4.6.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação das estratégias de restauração revisadas, e lógica para a seleção de opções específicas. • Documentação das ações de conservação adicionais revisadas, e justificativa para a seleção de opções particulares. • Documentação das estratégias de mitigação revisadas durante a avaliação, e justificativa para a seleção de opções particulares. • Plano de manejo da biodiversidade ou equivalente que descreve a restauração, ações de conservação e/ou ações de mitigação a serem tomadas para impactos passados e potenciais, e objetivos da mitigação. • Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas 	<p>Re: 4.6.4.2.a: nas minas existentes pode haver impactos adversos sobre valores de biodiversidade importantes e/ou serviços ecossistêmicos prioritários que ocorreram antes da existência do Padrão IRMA (ou Padrões similares que requerem o uso da hierarquia de mitigação). Se esses impactos tiverem sido identificados durante ou após a avaliação de impacto, espera-se que as empresas tenham estratégias para restaurar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos afectados.</p> <p>Nas unidades existentes, em reconhecimento de que a verdadeira compensação dos impactos provavelmente será impossível (devido à falta de uma linha de base pré-projeto para a biodiversidade) e que pode não ser possível restaurar totalmente o que foi perdido, 4.6.4.2.a exige que as empresas empreendam ações de conservação adicionais destinadas a aprimorar os importantes valores de biodiversidade (ou serviços ecossistêmicos prioritários) que foram impactados. As melhorias devem ocorrer em escala geográfica apropriada (por exemplo, em nível da unidade, local, paisagístico, nacional, regional). Isso não significa que os impactos na unidade do projeto exijam aprimoramentos na unidade do projeto, mas que as melhorias devem ocorrer em uma escala que seja ecologicamente relevante em relação aos valores de biodiversidade em questão.</p> <p>Se não existirem oportunidades na escala geográfica mais apropriada, outras ações de conservação adicionais devem ser investigadas com os stakeholders.</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a prevenção de impactos sobre importantes valores de biodiversidade ou serviços ecossistêmicos prioritários, mas onde houver impactos residuais, deverá aplicar compensações proporcionais à escala dos (novos) impactos adicionais.</p> <p>4.6.4.3. A compensação, se necessária, deve ser feita de forma a se alinhar com as melhores práticas internacionais.</p>	<p>de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas ao desenvolvimento da restauração, ações de conservação e opções de mitigação.</p> <p>4.6.4.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão da biodiversidade ou equivalente que inclui plano de como os projetos de compensação serão realizados e gerenciados. • Registros da participação dos stakeholders nas consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas ao desenvolvimento de projetos de compensação. 	<p>4.6.4.3: De acordo com a hierarquia de mitigação, as compensações só devem ser aplicadas se os impactos residuais permanecerem após a aplicação das etapas anteriores da hierarquia de mitigação (isto é, evitar, minimizar os impactos e restaurar os impactos).</p> <p>As melhores práticas internacionais para compensações da biodiversidade devem ser alinhadas com as práticas delineadas pelo Padrão do Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (BBOP) sobre Compensação de Biodiversidade⁵⁵⁴ e/ou melhores práticas e princípios aceitos por ou outras organizações cientificamente confiáveis.</p> <p>As melhores práticas relacionadas a compensações incluem fatores como garantir que qualquer compensação de biodiversidade utilizada como parte da hierarquia de mitigação assegure resultados de conservação adicionais que não teriam acontecido de outra forma, e não deve alcançar nenhuma perda líquida e, quando possível, ganho líquido; financiamento específico garantido para projetos de compensação; monitoramento e avaliação rigorosos com verificação independente da eficácia.</p> <p>Além disso:</p> <p>"A concepção de uma compensação de biodiversidade deve aderir ao princípio "igual ou melhor" e deve ser realizada em alinhamento com as melhores informações disponíveis e as práticas atuais. Quando um cliente está considerando o desenvolvimento de uma compensação como parte da estratégia de mitigação, especialistas externos com conhecimento na concepção e implementação da compensação devem ser envolvidos".⁵⁵⁵</p> <p>4.6.4.4: O plano de gestão pode ser chamado de plano de ação de biodiversidade, plano de gestão de biodiversidade e serviços ecossistêmicos, etc., e pode ser um plano independente ou incorporado ao plano</p>
<p>4.6.4.4. A empresa operacional deve desenvolver e implementar um plano de gestão da biodiversidade ou equivalente:</p>	<p>4.6.4.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão da biodiversidade ou equivalente que inclua objetivos, indicadores, orçamento e financiamento. 	

⁵⁵⁴ Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade (BBOP). 2012. Padrão de Compensação de Biodiversidade. (Em Inglês) <https://www.besnet.world/library/business-and-biodiversity-offsets-programme-bbop-biodiversity-offset-design-handbook/>

⁵⁵⁵ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2012. Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Notas de Orientação. (Anexo A). https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4307e1e9-2b46-4c98-a189-a98841f7251f/GN6_Portuguese_06272019_Final.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqngr8

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>a. Descreva objetivos específicos (por exemplo, <u>nenhuma perda líquida/ganho líquido</u>, nenhuma perda adicional) com <u>resultados de conservação</u> mensuráveis, prazos, locais e atividades que serão implementados para evitar, minimizar, <u>restaurar, aprimorar e</u>, se necessário, <u>compensar</u> os impactos adversos sobre a biodiversidade e os <u>serviços ecossistêmicos</u>;</p> <p>b. Identifica indicadores-chave e assegura que haja uma <u>linha de base</u> adequada para os indicadores, a fim de permitir a medição da eficácia das atividades de <u>mitigação</u> ao longo do tempo;</p> <p>c. Fornece um orçamento e um plano de financiamento para assegurar que o financiamento esteja disponível para a <u>mitigação</u> eficaz.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Dados de base. Registros da participação dos stakeholders em consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas ao desenvolvimento do plano de gerenciamento da biodiversidade ou seu equivalente. 	<p>mais amplo de gestão ambiental da empresa operacional. Para mais informações sobre os planos de biodiversidade, veja, por exemplo, os recursos produzidos pela CFI, ICMM e IPIECA.⁵⁵⁶</p>
<p>4.6.4.5. A gestão da <u>biodiversidade</u> deve incluir um processo para atualizar ou adaptar o plano de gestão se novas informações relacionadas à biodiversidade ou aos <u>serviços ecossistêmicos</u> ficarem disponíveis durante o ciclo de vida da mina.⁵⁵⁷</p>	<p>4.6.4.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano de gestão da biodiversidade ou equivalente. Documentação de quaisquer atualizações do plano. 	<p>4.6.4.5: Por exemplo, novas informações podem ser obtidas por meio da implementação e monitoramento de medidas de mitigação, e novas informações devem ser obtidas (por exemplo, uma nova triagem e/ou avaliação deve ocorrer) quando qualquer aspecto do projeto de mineração for alterado, resultando em potenciais novos impactos ou riscos significativos sobre a biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou os valores designados em áreas protegidas.</p>
<p>4.6.5. Mitigação e Gestão de Áreas Protegidas</p> <p>4.6.5.1. Uma <u>empresa operacional</u> não deve realizar novas explorações ou desenvolver <u>novas minas</u> em qualquer área legalmente protegida, a</p>	<p>4.6.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação de permissão legal para mineração. 	<p>4.6.5.1: Os "critérios aplicáveis" no restante do capítulo incluem 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.6. Em outras palavras, espera-se que a empresa operacional realize uma triagem, avaliação, mitigação e monitoramento</p>

⁵⁵⁶ Ibid. CFI, 2012. Anexo A contém orientações sobre o desenvolvimento de um Plano de Ação de Biodiversidade/Plano de Gestão da Biodiversidade

Ver também: Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2006. Guia de Boas Práticas em Biodiversidade Mineira. (Em Inglês) <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/biodiversity/good-practice-mining-and-biodiversity> e

Associação Internacional de Conservação Ambiental da Indústria de Petróleo (IPIECA) e Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás (IAOGP). 2005. Um guia para o desenvolvimento de planos de ação de biodiversidade para o sector do petróleo e gás. (Em Inglês) https://earthmind.org/sites/default/files/2005-10-IPIECA-GuideToDevelopingBiodiversityActionPlans_0.pdf

⁵⁵⁷ Por exemplo, novas informações podem ser obtidas por meio da implementação e monitoramento de medidas de mitigação, e novas informações devem ser obtidas (por exemplo, uma nova triagem e/ou avaliação deve ocorrer) quando qualquer aspecto do projeto de mineração for alterado, resultando em potenciais novos impactos ou riscos significativos sobre a biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou os valores designados em áreas protegidas.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>menos que os critérios aplicáveis no restante deste capítulo sejam cumpridos e, adicionalmente, a empresa:</p> <p>a. Demonstrar que o desenvolvimento proposto em tais áreas é legalmente permitido;</p> <p>b. <u>Consulte</u> os patrocinadores das áreas protegidas, gerentes e <u>stakeholders</u> relevantes sobre o projeto proposto;</p> <p>c. <u>Conduz atividades relacionadas à mineração</u> de forma consistente com os planos de gerenciamento de áreas protegidas para tais áreas; e</p> <p>d. Implementa <u>ações</u> ou programas <u>adicionais de conservação</u> para promover e <u>aprimorar</u> os objetivos de conservação e/ou gestão efetiva da área.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros de reuniões e correspondência com os stakeholders (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, correspondência com os stakeholders, contribuições enviadas pelos stakeholders e respostas da empresa). Plano de gerenciamento da área protegida. Registros de ações de conservação adicionais implementadas pela empresa na área. 	<p>adequados, além de entrevistar os stakeholders e utilizar profissionais competentes se uma nova mina estiver sendo proposta/desenvolvida em uma área legalmente protegida.</p> <p>Estes requisitos são retirados em grande parte do Padrão de Desempenho 6 do CFI, parágrafo 20 (ver também CFI, 2012, GN116, 117 e 118).⁵⁵⁸</p> <p>A nova atividade de exploração incluiria qualquer perturbação da paisagem, como perfuração, escavação e construção de estradas, para verificar se um depósito é economicamente viável ou não.</p> <p>Re: 4.6.5.1.a, de acordo com o Capítulo 1.1 da IRMA, as minas são obrigadas a cumprir as leis do país anfitrião. Portanto, as minas devem estar conscientes de que alguns países anfitriões podem ter designado áreas particulares como estando legalmente fora dos limites de certos tipos de atividades ou desenvolvimentos, tais como a mineração. Se tais leis estiverem em vigor, a IRMA espera que as empresas cumpram com essas leis.</p> <p>Re: 4.6.5.1.b, "stakeholders relevantes" podem incluir, por exemplo, representantes governamentais, ONGs de conservação, representantes de comunidades afetadas que tenham interesse ou dependência da biodiversidade ou dos serviços ecossistêmicos, peritos externos ou outros.</p> <p>Re: 4.6.5.1.c, "uma maneira consistente com os planos de gestão de áreas protegidas" significa que as operações de mineração não resultam em impactos negativos sobre as espécies, ecossistemas ou outros elementos específicos que estão a ser protegidos de acordo com os planos de gestão de áreas protegidas. Por exemplo, isso pode significar o fechamento de certas estradas durante os períodos de reprodução ou parto de espécies sensíveis, ou a realização de ações que controlem as espécies invasoras de acordo com o plano de gestão da área protegida.</p> <p>Re: 4.6.5.1.d, as empresas às vezes investem em intervenções de conservação para características acima e além daquelas impactadas por suas próprias atividades. Antes de iniciar ações de conservação adicionais, as empresas devem consultar os gestores das áreas protegidas e outros stakeholders relevantes para codesenvolver programas ou para garantir que as ações adicionais planejadas sejam apropriadas e possam levar a resultados positivos.</p>
<p>4.6.5.2. Uma <u>empresa operacional</u> não deverá realizar <u>novas atividades relacionadas à mineração</u> nas seguintes <u>áreas protegidas</u>, a menos que elas atendam aos critérios 4.6.5.1.a</p>	<p>4.6.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação de permissão legal para mineração. Registros de reuniões e correspondência 	<p>4.6.5.2: O requisito 4.6.5.1 enumera salvaguardas se as empresas estiverem operando legalmente em qualquer área protegida, enquanto o requisito 4.6.5.2 reflete que os stakeholders da IRMA expressaram que devem ser acrescentadas salvaguardas para um conjunto específico de áreas protegidas, em reconhecimento à sua contribuição para a biodiversidade global. Por exemplo, os sítios Ramsar são zonas</p>

⁵⁵⁸ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2012. Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Notas de Orientação. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4307e1e9-2b46-4c98-a189-a98841f7251f/GN6_Portuguese_06272019_Final.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqng8

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>até d, e uma avaliação, realizada ou revisada por uma organização de conservação de boa reputação e/ou instituição acadêmica, demonstre que as atividades relacionadas à mineração não prejudicarão a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida.</p> <p>- A União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), Categoria de Gerenciamento de <u>Área Protegida</u> IV, Áreas Protegidas;</p> <p>- Sítios Ramsar que não estão nas categorias de gerenciamento de áreas protegidas I-III da IUCN; e</p> <p>- Zonas tampão das <u>reservas da biosfera</u> da UNESCO.</p> <p>4.6.5.3. (Crítico) A IRMA não certificará novas minas que são desenvolvidas ou que afetam negativamente as seguintes áreas protegidas:</p> <p>- <u>Sítios do Patrimônio Mundial</u>, e áreas incluídas na <u>Lista Indicativa Oficial para Inscrição de Sítios do Patrimônio Mundial de um Estado Parte</u>;</p> <p>- Categorias de gestão de <u>áreas protegidas</u> I-III da IUCN;</p> <p>- Áreas centrais de <u>reservas da biosfera</u> da UNESCO.</p>	<p>com os stakeholders (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, correspondência com os stakeholders, contribuições enviadas pelos stakeholders e respostas da empresa).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gerenciamento da área protegida. • Registros de ações de conservação adicionais implementadas pela empresa na área. • Avaliação dos impactos potenciais da mineração sobre os valores especiais na área protegida. • Credenciais daqueles que realizam ou revisam a avaliação (nomes, organização, curriculum vitae ou similares). <p>4.6.5.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação dos limites da mina em comparação com os limites das áreas protegidas próximas. • Plano de gestão da empresa operacional ou ações de documentação equivalentes a serem tomadas para evitar impactos na integridade de valores especiais em áreas protegidas próximas. • Registros de reuniões e correspondência com autoridades de gerenciamento de áreas protegidas relevantes e stakeholders (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, correspondência, comentários escritos das autoridades de gerenciamento e respostas da empresa). 	<p>húmidas de importância internacional porque são raras ou únicas, ou de importância internacional para a conservação da biodiversidade global.</p> <p>Dados e informações sobre os sítios Ramsar estão disponíveis por país, tipo de zona húmida e outros critérios na base de dados do Serviço de Informação de Sítios Ramsar.⁵⁵⁹</p> <p>Para links relacionados com as categorias de gestão de áreas protegidas da UICN e Reservas da Biosfera da UNESCO, ver a Nota para o requisito 4.6.5.3.</p> <p>A revisão por pares deve ser realizada por uma instituição acadêmica ou organização não governamental (ONG) ambiental/de conservação com experiência em avaliações de biodiversidade. Além disso, espera-se que o pessoal responsável pela realização da revisão ou avaliação por pares seja profissional competente (ou seja, pessoal interno ou consultores externos com educação relevante, conhecimento, experiência comprovada e conjuntos de habilidades e treinamento necessários para realizar o trabalho exigido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias cientificamente robustas para realizar o seu trabalho).</p> <p>4.6.5.3: * Este é um requisito crítico. Para ser certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para atingir o IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação correctiva em vigor para os resolver dentro de um período de tempo especificado. (Para mais informações sobre os requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Os stakeholders da IRMA definiram um conjunto de áreas consideradas fora dos limites ou "zonas interditas" para a mineração. Estas são áreas reconhecidas internacionalmente e/ou nacionalmente de alta biodiversidade ou valores universais excepcionais. As áreas importantes são as seguintes:</p> <p>IRMA <u>stakeholders</u> have defined a set of areas deemed off-limits or “no-go zones” for mining. These are internationally and/or nationally recognized areas of high <u>biodiversity</u> or outstanding universal values. The important areas are as follows:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sítios do Patrimônio Mundial: A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) mantém uma lista de Sítios do Patrimônio Mundial (WHS, em inglês), que são sítios do patrimônio cultural e natural de todo o mundo considerados de valor excepcional para a humanidade. Para se tornar um WHS, um sítio deve ser nomeado por um Estado Parte e depois aprovado para

⁵⁵⁹ Ramsar web site. <https://rsis.ramsar.org/>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
	<ul style="list-style-type: none"> Registros de queixas dos stakeholders relacionadas aos impactos do projeto de mineração sobre os valores especiais em áreas protegidas próximas. 	<p>inscrição pelo Comitê do Patrimônio Mundial. Os sítios inscritos na Lista Indicativa Oficial para Sítios do Patrimônio Mundial de um Estado parte são sítios que um Estado considera de valor universal excepcional e, portanto, estão a ser considerados para proposta de inscrição como Sítio do Patrimônio Mundial.</p> <ul style="list-style-type: none"> Categorias de Gestão de Áreas Protegidas da UICN: As categorias da UICN classificam as áreas protegidas de acordo com os seus objectivos de gestão. As categorias da UICN são reconhecidas por organismos internacionais como as Nações Unidas e por muitos governos nacionais como o padrão global para a definição e registo de áreas protegidas. As Categorias I, II e III incluem Reservas Naturais Estritas, Áreas Silvestres, Parques Nacionais e Monumentos ou Características Nacionais. Reservas da Biosfera da UNESCO: São locais especiais para testar abordagens interdisciplinares para a compreensão e gestão de mudanças e interações entre sistemas sociais e ecológicos, incluindo a prevenção de conflitos e a gestão da biodiversidade. Existem três zonas em cada reserva da biosfera: central, tampão e transição. A área central de uma reserva é considerada um ecossistema estritamente protegido que contribui para a conservação de paisagens, ecossistemas, espécies e variações genéticas. Note-se que se o Sítio do Patrimônio Mundial, a categoria de gestão de áreas protegidas I a III da UICN ou a reserva da biosfera da UNESCO foi designada no todo ou em parte para proteger valores culturais, o capítulo 3.7 do IRMA também se aplica (ver, em particular, o requisito 3.7.5.3). <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> A lista oficial de Sítios do Patrimônio Mundial: http://whc.unesco.org/en/list/ Protectedplanet fornece acesso público ao Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas (WDPA). Os usuários podem determinar se as áreas protegidas têm uma classificação de categoria de gestão da UICN: http://protectedplanet.net/ Informações sobre todas as categorias de gestão de áreas protegidas da UICN: https://www.iucn.org/theme/protected-areas/about/protected-areas-categories Um diretório de Reservas da Biosfera por região: http://www.unesco.org/new/en/natural-sciences/environment/ecological-sciences/biosphere-reserves/world-network-wnabr/wnabr/ Biosphere Smart tem um mapa interativo da Rede Mundial de Reservas da Biosfera: http://www.biospheresmart.org/
<p>4.6.5.4. (Crítico)</p> <p>Uma mina existente localizada total ou parcialmente em uma área protegida listada em 4.6.5.3 deve demonstrar que:</p> <p>a. A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área;</p>	<p>4.6.5.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação da permissão legal para mineração, incluindo a data em que a mineração começou. Documentação relacionada à designação da área protegida. 	<p>4.6.5.4: * Este é um requisito crítico. Para ser certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para atingir o IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de acção correctiva em vigor para os resolver dentro de um período de tempo especificado. (Para mais informações sobre os requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>b. Planos de gerenciamento foram desenvolvidos e estão sendo implementados para assegurar que as atividades durante o restante do ciclo de vida da mina não prejudiquem permanente e materialmente a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e</p> <p>c. A <u>empresa operacional colabora</u> com as autoridades administrativas relevantes para integrar as estratégias de gerenciamento da mina ao plano de gerenciamento da área protegida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Plano de gestão da empresa operacional ou ações de documentação equivalentes a serem tomadas para evitar impactos na integridade dos valores especiais da área. Registros de reuniões e correspondência com as autoridades administrativas relevantes (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, correspondência, comentários escritos das autoridades administrativas e respostas da empresa). Plano de gerenciamento da área protegida. 	<p>Os líderes da IRMA reconhecem que podem existir alguns casos em que as minas pré-existiram na designação de um Sítio do Patrimônio Mundial ou nas outras categorias de áreas mencionadas no ponto 4.6.5.3. Os stakeholders do IRMA concordaram que, nesses casos seleccionados, as minas seriam elegíveis para a certificação IRMA se incluíssem as salvaguardas enumeradas em 4.6.5.4, em particular, assegurando a manutenção dos valores especiais que levaram ao estatuto único de proteção dessas áreas.</p>
<p>4.6.6. Monitoramento</p> <p>4.6.6.1. A <u>empresa operacional</u> deverá desenvolver e implementar um programa para monitorar a implementação de suas <u>áreas protegidas</u> e/ou plano(s) de gestão da <u>biodiversidade</u> e dos <u>serviços ecossistêmicos</u> ao longo de todo o ciclo de vida da mina.</p> <p>4.6.6.2. O monitoramento da <u>biodiversidade</u> chave ou outros indicadores deve ocorrer com detalhes e frequência suficientes para permitir a avaliação da eficácia das estratégias de <u>mitigação</u> e o progresso em direção aos objetivos de, pelo menos, <u>nenhuma perda ou ganho líquido</u> em</p>	<p>4.6.6.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação relacionada ao programa de monitoramento (por exemplo, plano de monitoramento ou equivalente). Registros da participação dos stakeholders em consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas ao desenvolvimento do programa de monitoramento. <p>4.6.6.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação relacionada ao programa de monitoramento (por exemplo, plano de monitoramento ou equivalente) que inclui indicadores, e cronograma de monitoramento. Registros de monitoramento mostrando 	<p>4.6.6.2: O ICMM desenvolveu a Orientação sobre Mineração e Biodiversidade (ICMM, 2006) que contém informações sobre monitoramento. Algumas orientações relevantes incluem:⁵⁶⁰</p> <ul style="list-style-type: none"> "Monitoramento é o processo de coleta de informações para determinar o progresso em relação aos objetivos de biodiversidade acordados. Os indicadores são os fatores que são medidos durante o monitoramento - por exemplo, para avaliar a extensão do impacto sobre a biodiversidade, o sucesso das medidas de mitigação ou os resultados das medidas para melhorar a conservação da biodiversidade. Não há uma medida simples para a biodiversidade devido à sua natureza complexa e dinâmica, o que

⁵⁶⁰ Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2006. Guia de Boas Práticas em Biodiversidade Mineira. (Em Inglês) <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/biodiversity/good-practice-mining-and-biodiversity>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
biodiversidade e serviços ecossistêmicos ao longo do tempo.	<p>datas de atividades e resultados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros da participação dos stakeholders em consultas (por exemplo, atas ou notas de reuniões, listas de participantes, contribuições escritas ou verbais dos stakeholders, respostas da empresa às contribuições, etc.) relacionadas com o desenvolvimento do programa de monitoramento. 	<p>apresenta desafios na escolha de indicadores eficazes". (p. 63)</p> <ul style="list-style-type: none"> Poderá ser necessária assistência especializada na selecção e revisão dos indicadores de biodiversidade mais apropriados a serem medidos, particularmente no que diz respeito à mensurabilidade dos indicadores. Além disso, é provável que o conjunto inicial de indicadores de biodiversidade específicos da unidade selecionada para a unidade seja alterado durante a vida do projecto". (p. 64) "Frequentemente, não são dados limites de tempo específicos pelos quais os objetivos de reabilitação devem ser cumpridos. Este é um assunto para discussão entre a empresa, os reguladores e outros stakeholders. Razões válidas para a incerteza incluem condições climáticas imprevisíveis e experiência limitada em relação aos processos sucessórios no ambiente específico de pós-mineração da unidade. A abordagem recomendada é estabelecer programas de monitoramento e pesquisa... e elaborar critérios de conclusão e concordar com uma série de revisões da situação em períodos de tempo designados". (p. 50)
4.6.6.3. Se o monitoramento revelar que as áreas protegidas da empresa operacional e/ou os objetivos de biodiversidade e serviços ecossistêmicos não estão sendo alcançados como esperado, a empresa operacional deverá definir e implementar ações corretivas oportunas e eficazes em consulta com os stakeholders relevantes.	<p>4.6.6.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação relacionada ao programa de monitoramento (por exemplo, plano de monitoramento ou equivalente) que inclui indicadores, e cronograma de monitoramento. Registros de monitoramento mostrando datas de atividades e resultados. Registros de reuniões ou correspondência com os stakeholders (por exemplo, atas ou notas de reuniões, e-mails ou cartas, etc.) documentando consultas sobre ações corretivas. 	<p>4.6.6.3: Como a biodiversidade em um determinada unidade tem numerosos componentes, cada um interagindo com o outro durante períodos de tempo, estações e espaço variados, a estrutura [de monitoramento] selecionada precisará ser prontamente adaptável às mudanças observadas. A oportunidade das ações deve ser determinada em consulta com stakeholders relevantes.</p> <p>Os "stakeholders relevantes" podem incluir, por exemplo, representantes do governo, ONGs de conservação, representantes de comunidades afectadas que tenham interesse ou dependência da biodiversidade ou dos serviços ecossistêmicos, peritos externos ou outros.</p>
4.6.6.4. Os resultados dos programas de monitoramento serão sujeitos a revisão independente.	<p>4.6.6.4:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registros que documentam revisões independentes (por exemplo, relatórios, correspondência entre as revisões e a empresa). 	<p>4.6.6.4: A Corporação Financeira Internacional (CFI) recomenda que as empresas "retenham peritos externos com experiência regional apropriada para ajudar no desenvolvimento de uma hierarquia de mitigação . . . [e] para verificar a implementação dessas medidas".⁵⁶¹</p> <p>De acordo com o Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM):</p> <p>"As mudanças nos atributos de biodiversidade precisam ser monitoradas para avaliar o sucesso dos planos de gestão, ensaios de reabilitação, projetos de pesquisa e, igualmente importante, as mudanças gerais na</p>

⁵⁶¹ Corporação Financeira Internacional (CFI). 2012. Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais Vivos. Notas de Orientação. Parágrafo 8. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/4307e1e9-2b46-4c98-a189-a98841f7251f/GN6_Portuguese_06272019_Final.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nXqng8.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>biodiversidade da área ao redor da unidade que podem ser influenciadas por fatores não relacionados à mineração. Como as decisões de longo prazo são baseadas nessas informações, o programa precisa ser projetado de forma sólida, de acordo com princípios estatísticos aceitos e com credibilidade para todos os stakeholders. . . Grupos de análise da comunidade, painéis consultivos externos e abordagens semelhantes podem oferecer mais garantias de que as informações coletadas e análises são consideradas justas e razoáveis pela maioria dos stakeholders".⁵⁶²</p> <p>Os revisores independentes devem ser profissionais competentes. Embora não seja necessário aqui, se parecer necessário para aumentar a credibilidade do processo de revisão, os revisores independentes poderiam ser selecionados com a contribuição dos stakeholders, ou os revisores poderiam incluir stakeholders com as credenciais apropriadas.</p>

NOTAS

Embora apresentados em um formato diferente, muitos dos requisitos neste capítulo têm como objetivo geral se alinhar com o Padrão de Desempenho 6 da Corporação Financeira Internacional (IFC) - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos, e também as Diretrizes sobre Negócios dos Parceiros da KBA e Áreas-Chave para a Biodiversidade (KBAs).⁵⁶³

Este capítulo enfoca a conservação das áreas mais importantes ou críticas da biodiversidade (em alguns casos, estas foram designadas como áreas protegidas ou Áreas-chave de biodiversidade, em outros casos não terão sido oficialmente designadas, mas ainda contêm valores da biodiversidade importantes). Apesar desta ênfase, espera-se que as minas minimizem os impactos na biodiversidade e serviços ecossistêmicos em geral, de acordo com a hierarquia de mitigação (veja 3.7.4.1). Da mesma forma, embora os objetivos de nenhuma perda líquida e de preferência de ganho líquido devam ser explicitamente planejados no caso de impactos sobre valores da biodiversidade importantes e serviços ecossistêmicos prioritários, é fortemente encorajado que tais objetivos sejam considerados para quaisquer impactos na biodiversidade ou serviços ecossistêmicos (por exemplo, IFC PS6 declara que em áreas de habitat natural, as medidas de mitigação serão projetadas para atingir nenhuma perda líquida de biodiversidade quando viável).

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem as <u>áreas protegidas</u> ou a proteção da <u>biodiversidade</u> ou <u>serviços ecossistêmicos</u> , a <u>empresa em operação</u> é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .

⁵⁶² Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM). 2006. Guia de Boas Práticas em Biodiversidade Mineira. p. 70. (Em Inglês) <https://www.icmm.com/website/publications/pdfs/biodiversity/good-practice-mining-and-biodiversity>

⁵⁶³ CFI, 2012, Padrão de Desempenho 6, Pará. 10 e 14. Em português: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f2679b79-e082-4bc9-ae04-e5dbee83791d/PS_Portuguese_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iSD0tSw; e KBA Partners, 2018. Diretrizes sobre negócios e KBAs. Em português: <https://portals.iucn.org/library/node/49058>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	O engajamento com os <u>Atores sociais</u> na avaliação e gestão da <u>biodiversidade</u> , os <u>serviços ecossistêmicos</u> e as <u>áreas protegidas</u> devem cumprir os requisitos do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de participar nas avaliações e no desenvolvimento de planos de manejo. Além disso, 1.2.4 garante que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens que sejam <u>acessíveis</u> e compreensíveis aos <u>atores sociais</u> atingidos, sejam fornecidas de maneira oportuna e sejam culturalmente apropriados.
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a <u>empresa em operação</u> deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Os <u>Atores sociais</u> que têm reclamações relacionadas com a avaliação, mitigação, monitoramento ou outros assuntos relacionados com a <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> da <u>empresa em operação</u> terão acesso para levantar esses assuntos.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social	A triagem e avaliação dos impactos do <u>projeto de mineração</u> na <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> e <u>áreas protegidas</u> conforme 4.6.2 e 4.6.3 podem ser realizadas como uma avaliação independente ou como parte de uma AIAS; ou os dados coletados para um podem alimentar o outro. Da mesma forma, o plano de <u>gestão de biodiversidade</u> ou seu equivalente pode ser incorporado ao plano de <u>gestão ambiental e social</u> mais amplo da mina.
2.4—Reassentamento:	O capítulo de reassentamento da IRMA trata do deslocamento físico e <u>econômico</u> das comunidades. O reassentamento pode causar impactos na <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> dependendo da localização das comunidades reassentadas. Os impactos potenciais do reassentamento na <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> devem ser identificados durante o Processo de Avaliação e Risco de Reassentamento (Ver 2.4.1.2.c), e qualquer <u>mitigação</u> necessária desenvolvida de acordo com 4.6.4.
2.6—Recuperação e Fechamento	O Capítulo 2.6 exige que as empresas cheguem a um acordo sobre o uso da terra após a mineração com as <u>comunidades atingidas</u> , e as comunidades e os <u>Atores sociais</u> sejam incluídas no desenvolvimento de planos de recuperação e fechamento. Portanto, se os usos acordados pós-mineração exigirem a <u>restauração</u> de sistemas ecológicos ou <u>habitat</u> que podem não se qualificar como <u>valores de biodiversidade importantes</u> ou <u>serviços ecossistêmicos prioritários</u> , então as empresas ainda devem documentar isso em seu plano de reivindicação e realizar as atividades necessárias para alcançar os usos acordados.
3.7—Patrimônio Cultural	Se, durante o processo de seleção, a <u>empresa em operação</u> identificar as <u>áreas protegidas</u> especificamente designadas para proteger o patrimônio cultural, espera-se que a empresa cumpra os requisitos do Capítulo 3.7.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Abordagens de <u>gestão de resíduos de mina</u> podem representar riscos para <u>espécies ameaçadas</u> ou em perigo, <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> . Esses riscos podem ser identificados e avaliados durante a triagem e, se necessário, os processos de avaliação no Capítulo 4.6. Os riscos também podem ser identificados durante o processo de Avaliação da Instalação de Resíduos (4.1.4). As estratégias de <u>Mitigação</u> podem ser desenvolvidas conforme 4.1.5, ou desenvolvidas como parte ou integradas ao Plano de Gestão da Biodiversidade (ver 4.6.4). Qualquer processo de avaliação e desenvolvimento de mitigação deve incluir contribuições de especialistas e <u>atores sociais</u> que têm experiência em assuntos de <u>biodiversidade</u> , <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> .
4.2—Gestão da água	O Capítulo 4.2 requer a Caracterização do Local e Previsão de Impactos Potenciais (4.2.2) da gestão de água da mina nas comunidades e no meio ambiente. Se as análises revelarem que pode haver impactos relacionados com a gestão da água na <u>biodiversidade</u> (por exemplo, efeitos sobre <u>habitat</u> ou abastecimento de água para <u>espécies ameaçadas</u> e em perigo), <u>serviços ecossistêmicos</u> (por exemplo, reduzir a regulação de inundações, disponibilidade de água potável), ou efeitos adversos na água localizadas em <u>áreas protegidas</u> , então a significância dos impactos potenciais deve ser avaliada posteriormente (conforme 4.6.3), e as medidas de <u>mitigação</u> desenvolvidas de acordo com 4.6.4.
4.3—Qualidade do ar	O processo de triagem da qualidade do ar em 4.3.1 pode revelar o potencial de impactos significativos à <u>biodiversidade importante</u> , <u>serviços ecossistêmicos prioritários</u> , <u>habitat crítico</u> (incluindo <u>espécies ameaçadas</u>) ou os <u>valores de conservação de áreas protegidas</u> das emissões atmosféricas do <u>projeto de mineração</u> . Se isto for o caso, então a significância dos impactos potenciais deve ser avaliada posteriormente (conforme 4.6.3), e medidas de <u>mitigação</u> desenvolvidas de acordo com 4.6.4.

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.



Capítulo 4.7—Gestão de Cianeto

ANTECEDENTES

O cianeto é um produto químico usado no processamento de ouro e prata em muitas minas e como um reagente de processamento secundário em algumas minas de metais básicos. Se liberado no meio ambiente, ou se usado incorretamente no processamento de minerais, o cianeto pode representar um risco para os trabalhadores, comunidades vizinhas, recursos aquáticos e vida selvagem.

O Instituto Internacional de Gestão de Cianeto (ICMI) desenvolveu um programa para a indústria de mineração de ouro e prata para melhorar a gestão do ciclo de vida do cianeto usado na mineração de ouro e prata, para aumentar a proteção da saúde humana e reduzir o potencial de impactos ambientais.⁵⁶⁴ Embora o *Código Internacional de Gestão de Cianeto* somente preveja a certificação de minas de ouro e prata, os mesmos princípios podem ser aplicados a outros tipos de operações de mineração que usam cianeto para a extração de quantidades comerciais de minerais.

Este capítulo baseia-se nos Princípios e Padrões de Prática do ICMI.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger a saúde humana e o meio ambiente por meio da gestão responsável do cianeto.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo é aplicável a empresas em operação que possuem, controlam ou operam projetos de mineração associados à produção, armazenamento, uso ou transporte de cianeto; e a qualquer projeto de mineração que requeira o armazenamento local de cianeto em sacos ou contêineres a granel, ou que use cianeto em um processo de moagem. Aplica-se durante as operações e descomissionamento do projeto de mineração. Isso não se aplica ao cianeto para uso em laboratório ou outros *de minimis* com fins de teste .

Os projetos de mineração também devem manter e oferecer documentação de que os produtores e transportadores de cianeto que fornecem os projetos são certificados pelo Código Internacional de Gestão de Cianeto (Código).

MINAS NOVAS VS. EXISTENTES: As minas novas devem atender a todos os requisitos deste capítulo. As minas existentes não são obrigadas a atender aos requisitos de projeto/construção em 4.7.2, a menos que novas instalações de armazenamento de cianeto, tanques de mistura e de processo sejam construídos após o Padrão IRMA entrar em vigor.

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

⁵⁶⁴ Site do Código Internacional de Cianeto: <https://www.cyanidecode.org/>

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.7.1.1)

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.7.1. Conformidade com o Código Internacional de Gestão de Cianeto</p> <p>4.7.1.1. (Crítico) Se a <u>empresa operacional</u> for elegível para ser signatária do Código de Cianeto,⁵⁶⁵ deve obter uma certificação de conformidade de acordo com os requisitos do International Cyanide Management Institute (ICMI, Instituto Internacional de Gerenciamento de Cianeto).</p>	<p>4.7.1.1:</p> <ul style="list-style-type: none">Links para informações de certificação do site do ICMC (por exemplo, Relatórios Resumidos de Auditoria e, se relevante, Relatórios do Plano de Ação Corretiva e Relatórios de Conclusão do Plano de Ação Corretiva).	<p>4.7.1.1: * Este é um requisito crítico. Para ser certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para atingir o IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação correctiva em vigor para os resolver dentro de um período de tempo especificado. (Para mais informações sobre os requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para obter mais informações, abaixo).</p> <p>NOTA: para a Fase de Lançamento da IRMA, não exigiremos que um auditor credenciado pelo ICMI tenha avaliado a conformidade de minas que não sejam de ouro/prata com o Código de Cianeto. Os auditores da IRMA avaliarão a conformidade geral com alguns indicadores-chave do Código de Cianeto (a serem adicionados em breve nas NOTAS explicativas), guiados pelo Guia de Implementação do Código de Cianeto: https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance</p> <p>O Instituto Internacional de Gestão de Cianeto (ICMI) desenvolveu um programa para a indústria de mineração de ouro para melhorar o gerenciamento do ciclo de vida do cianeto utilizado na mineração de ouro e prata, para melhorar a proteção da saúde humana e reduzir o potencial de impactos ambientais.⁵⁶⁶</p> <p>Embora o Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto só preveja a certificação de minas de ouro e prata, os mesmos princípios podem ser aplicados a outros tipos de operações de mineração que utilizam o cianeto para a extração de quantidades comerciais de minerais.</p> <p>As empresas de mineração de ouro e prata podem tornar-se signatárias do Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto (ICMC) e as minas podem ser certificadas seguindo o "Processo de Assinatura e Certificação" do ICMI, e atendendo aos requisitos do Código de Cianeto. (site do ICMC): https://www.cyanidecode.org/about-cyanide-code/cyanide-code</p> <p>Relatórios de auditoria e relatórios de ações corretivas para minas de ouro certificadas pelo ICMI são publicados no site do ICMC sob o nome da empresa. https://www.cyanidecode.org/signatory-companies/directory-of-signatory-companies</p>

⁵⁶⁵ As empresas de mineração de ouro e prata podem tornar-se signatárias do Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto (ICMC) e as minas podem ser certificadas seguindo o "Processo de Assinatura e Certificação" do ICMI, e atendendo aos requisitos do Código de Cianeto. (Site do ICMC: <https://cyanidecode.org/becoming-a-participant/becoming-a-signatory/>)

⁵⁶⁶ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Diretório de Empresas Signatárias." (Em Inglês) <http://www.cyanidecode.org/become-signatory>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.7.1.2. Se a <u>empresa operacional</u> não for elegível para se tornar signatária do Código de Cianeto, mas o <u>projeto de mineração</u> exige o armazenamento na unidade de cianeto em sacos ou recipientes a granel, ou utiliza cianeto em um processo de moagem, as práticas de gerenciamento de cianeto da mina devem ser:⁵⁶⁸</p> <p>a. Auditado contra o "Protocolo de Verificação da Operação de Mineração de Ouro" do Código de Cianeto por auditores que cumpram os requisitos do ICMI;⁵⁶⁹ e</p> <p>b. Verificado como sendo integralmente consistente com os requisitos do Código de Cianeto.</p> <p>4.7.1.3. A <u>empresa operacional</u> deve demonstrar que tomou medidas para garantir que os produtores e transportadores de cianeto que fornecem o <u>projeto de mineração</u> sejam certificados como cumprindo as</p>	<p>4.7.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de um auditor certificado pelo ICMI de que a mina é verificada como sendo integralmente consistente com os requisitos do Código de Cianeto. <p>4.7.1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação de certificação do ICMI para produtores e transportadores. • Materiais de aplicação do ICMI para os produtores e transportadores de cianeto. 	<p>As minas com certificação ICMI completa ou condicional no momento de uma auditoria IRMA devem ser consideradas em conformidade com o requisito IRMA 4.7.1.1.⁵⁶⁷</p> <p>4.7.1.2: NOTA: para a fase de lançamento da IRMA não será necessário que um auditor acreditado pelo ICMI tenha avaliado a conformidade das minas sem ouro/prata com o Código de Cianeto. Os auditores da IRMA irão avaliar a conformidade geral com alguns indicadores chave do Código de Cianeto (a serem adicionados em breve em Notas Explicativas), guiados pelo Guia de Implementação do Código de Cianeto.</p> <p>Embora o Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto ("Código de Cianeto") só prevê a certificação de minas de ouro e prata, os mesmos princípios do Princípios e Padrões de Prática do Código de Cianeto podem ser aplicados a outros tipos de operações de mineração que utilizam cianeto para a extração de quantidades comerciais de minerais.</p> <p>Esta seção não se aplica ao cianeto para uso laboratorial, ou para outros mpinimos fins.</p> <p>A frase "utiliza cianeto em um processo de moagem" deve ser interpretada como qualquer processo de moagem ou beneficiamento, incluindo flotação, onde o cianeto pode ser utilizado.</p> <p>4.7.1.3: Os protocolos de verificação de Produção e Transporte de Cianeto, que esboçam as práticas esperadas para produtores e transportadores de cianeto, podem ser encontrados no site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC) na página "Auditoria do Código de Cianeto".⁵⁷¹</p>

⁵⁶⁷ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto. (Em Inglês) <https://www.cyanidecode.org/about-cyanide-code/cyanide-code>

⁵⁶⁸ Esta seção não se aplica ao cianeto para uso laboratorial, ou para outros mpinimos fins.

⁵⁶⁹ Informações sobre protocolos de auditoria e acreditação de auditores podem ser encontradas em: <https://cyanidecode.org/auditing-the-code/>

⁵⁷¹ Instituto Internacional de Gestão de Cianeto (ICMI). 2018. Guia de Auditoria para Uso do Protocolo de Verificação de Operações de Mineração. p. 43. (Em Inglês) <http://www.cyanidecode.org/auditors-auditing/auditing-cyanide-code>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>"Práticas de Produção e Transporte de Cianeto" do Código de Cianeto.⁵⁷⁰</p> <p>4.7.2. Construção</p> <p>4.7.2.1. Para além dos requisitos do Código de Cianeto, devem ser cumpridos os seguintes critérios de concepção:⁵⁷³</p> <p>a. A contenção secundária impermeável para descarga de cianeto, armazenamento, mistura e tanques de processo devem ser dimensionados para conter um volume mínimo de 110% do maior tanque dentro da contenção e qualquer tubulação de drenagem de volta ao tanque, e com capacidade adicional para o evento de tempestade projetada; e</p> <p>b. As condutas contendo água processada (ou solução processada) devem utilizar contenção secundária em combinação com alarmes sonoros, sistemas de interbloqueio, e/ou poços, como</p>	<p>4.7.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos de projeto de instalações que incluem informações sobre contenção secundária para tanques de descarga, armazenamento, mistura e processamento de cianeto. • Documentos de design de instalações que incluem informações sobre tubulações contendo água processada (ou solução processada). 	<p>Muitos produtores e transportadores foram certificados pelo ICMI, e suas informações podem ser encontradas na página (site) do ICMC "Diretório de Empresas Signatárias".⁵⁷²</p> <p>Se os fornecedores ou transportadores de cianeto da mina não são certificados pelo ICMI, a mina deve ser capaz de demonstrar que está tomando medidas para colocá-los em conformidade (por exemplo, a empresa contactou fornecedores e transportadores, e existe um plano para que eles busquem a certificação ICMI).</p> <p>4.7.2.1: Esta exigência se aplica a todas as instalações de armazenamento e tanques de mistura ou processamento construídos em novas minas, e novas instalações e tanques construídos em minas existentes.</p> <p>Re: 4.7.2.1.a, a exigência da IRMA fornece condições além daquelas encontradas no Código de Cianeto (Padrão de Prática 4.7). Entretanto, a exigência da IRMA é consistente com as informações encontradas na Orientação do Auditor do ICMI:</p> <p>"Os contêineres secundários para descarga de cianeto, armazenamento, tanques de mistura e processo são dimensionados para conter um volume maior do que o do maior tanque dentro do contêiner e qualquer tubulação que drene de volta para o tanque, e com capacidade adicional para o evento de tempestade projetada?</p> <p>As contenções secundárias devem ter capacidade adequada para manter o volume do maior tanque dentro da contenção, assim como qualquer tubulação que drenaria de volta para o tanque e com capacidade adicional para o evento de tempestade projetada. Como com o Padrão de Prática em relação ao balanço hídrico, o Código não especifica um evento de tempestade projetada, e o auditor deve determinar se o utilizado pela operação é razoável para o ambiente da unidade.</p> <p>Um fator de 110% do volume do maior tanque pode normalmente ser usado como regra geral para a adequação da contenção secundária.</p> <p>Entretanto, esta aproximação pode não ser adequada quando o volume do maior tanque é relativamente pequeno e o tamanho do confinamento (ou no caso discutido na pergunta 4, abaixo, a área de drenagem coletada pelo confinamento) é grande.</p> <p>Em alguns casos, a adequação da capacidade de contenção será óbvia a partir de uma inspeção visual, enquanto em outros, o auditor precisará rever os dados sobre o tamanho do tanque e os cálculos do volume</p>

⁵⁷⁰ Consulte os protocolos de verificação de produção e transporte de cianeto aqui: <https://cyanidecode.org/becoming-a-participant/document-library/>

⁵⁷² Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Diretório de Empresas Signatárias." (Em Inglês) <http://www.cyanidecode.org/signatory-companies/directory-of-signatory-companies>.

⁵⁷³ Esta exigência se aplica a todas as instalações de armazenamento e tanques de mistura ou processamento construídos em novas minas, e novas instalações e tanques construídos em minas existentes.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>medidas de controlo de derrames.⁵⁷⁴</p>		<p>da contenção. O auditor também deverá verificar através da observação visual que não há materiais armazenados dentro da contenção que comprometam esta capacidade⁵⁷⁵</p> <p>É deixado ao critério profissional do auditor da IRMA se a intenção tanto da orientação do ICMI quanto a exigência da IRMA foram cumpridas.</p> <p>Re:4.7.2.1.b, este requisito só é relevante se a água/solução de processo tiver uma concentração de 0,5 mg/l de cianeto de WAD ou maior.</p> <p>Além do requisito 4.7.2.1, ver Guia de Implementação do Código de Cianeto para detalhes sobre outros critérios de projeto - em particular, ver Princípios 3 (Padrão de Prática 3.1) e 4 (Padrões de Prática 4.5, 4.7 e 4.8).⁵⁷⁶</p>
<p>4.7.3. Descargas</p> <p>4.7.3.1. As descargas para uma <u>zona de mistura</u> de águas superficiais não devem conter cianeto, sozinho ou em combinação com outras toxinas, que serão letais para a vida aquática residente ou que interferirão com a passagem de peixes migratórios.</p>	<p>4.7.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registos das descargas para zonas de mistura de águas superficiais (por exemplo, qualidade da água das descargas e, em particular, concentrações de cianeto). • Dados de monitoramento da qualidade da água de dentro da zona de mistura. • Estudos documentados da literatura ou realizados pela empresa sobre toxicidade letal do cianeto para espécies de peixes residentes. • Registos (por exemplo, estudos ou observações) da saúde e comportamento de peixes residentes e migratórios (se existirem). • Monitorização biológica dos peixes em zonas de mistura de águas superficiais. 	<p>4.7.3.1: Para os requisitos gerais da zona de mistura ver o Capítulo 4.2, requisito 4.2.3.2 da IRMA.</p> <p>Para evitar toxicidade letal aos peixes, o cianeto nas descargas deve ser limitado a 20 ug/L, medido como cianeto Dissociável de Ácido Fraco.⁵⁷⁷</p> <p>Entretanto, a empresa operacional também pode realizar análises para prever a toxicidade letal específica da unidade, por exemplo, com base nos resultados de testes de toxicidade de efluentes inteiros, ou comparando a concentração de constituintes medida dentro da zona de mistura com valores de toxicidade aguda específicos da unidade, ou por outros meios científicos confiáveis.</p> <p>Se, durante o uso da zona de mistura, as descargas de fontes pontuais forem consideradas letais para uma determinada espécie, medidas devem ser imediatamente tomadas para reduzir as concentrações de descargas de fontes pontuais consideradas letais. As ações poderiam incluir a melhoria dos métodos de tratamento, a mistura com água mais limpa, ou a diminuição ou cessação das descargas de efluentes.</p> <p>Por exemplo, de acordo com o Código de Cianeto:</p> <p>"O tratamento pode ser passivo (permitindo tempo de residência suficiente em um represamento para processos naturais para reduzir as concentrações de cianeto ou o uso de zonas úmidas) ou ativo (utilizando qualquer uma das várias tecnologias disponíveis para oxidar o cianeto ou regenerar o cianeto de hidrogênio</p>

⁵⁷⁴ Este requisito só é relevante se a água/solução de processo tiver uma concentração de 0,5 mg/l de cianeto de WAD ou maior.

⁵⁷⁵ Instituto Internacional de Gestão de Cianeto (ICMI). 2018. Guia de Auditoria para Uso do Protocolo de Verificação de Operações de Mineração. p. 43. https://www.cyanidecode.org/sites/default/files/pdf/16_AuditorGuidanceforMines_2-2018.pdf

⁵⁷⁶ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Guia de Implementação" - Padrões de Prática 3.1 - 3.2 (Em Inglês) <https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance#handling> e Padrões de Prática 4.1 - 4.8 (Em Inglês) <https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance#operations>

⁵⁷⁷ Eisler, R. 1991. Perigos de Cianeto para Peixes, Vida Selvagem e Invertebrados: Uma Revisão Sinóptica. (Serviço de Pesca e Vida Selvagem dos EUA). Relatório Biológico 85(1.23). (Em Inglês) <https://pubs.er.usgs.gov/publication/5200123>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.7.4. Monitoramento</p> <p>4.7.4.1. A empresa operacional deve realizar amostragem da linha de base de qualidade da água e monitorar as descargas em águas superficiais ou subterrâneas em busca de cianeto dissociável em ácido fraco (WAD, em inglês).</p>	<p>4.7.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados de base/fundo da qualidade da água de superfície e/ou subterrânea (por exemplo, relatórios de laboratório, resumos e análises da empresa). • Dados de monitorização da qualidade da água (por exemplo, relatórios de laboratório, resumos e análises da empresa). 	<p>para reutilização na produção). Deve-se observar que alguns métodos de tratamento poderiam aumentar a concentração de produtos de degradação do cianeto (tais como cianato, amônia e nitrato) na descarga. Essas substâncias podem, elas próprias, ser prejudiciais aos peixes e à vida selvagem"⁵⁷⁸</p> <p>As empresas podem demonstrar que a zona de mistura da água superficial não interfere com a passagem de peixes migratórios, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmando que substâncias conhecidas como o cobre para salmonídeos, não estão presentes na descarga - Fornecendo documentação de que os peixes migratórios são encontrados a montante e a jusante da zona de mistura em números similares aos existentes antes da mineração (se os valores de base foram estabelecidos para as populações de peixes migratórios). <p>4.7.4.1: A amostragem da base de qualidade da água é utilizada para estabelecer o nível de substâncias que ocorrem naturalmente e a poluição existente que não é causada por minas presentes nos corpos de água e a variabilidade da quantidade de água antes que a mina seja desenvolvida.</p> <p>A documentação das condições de base pode ajudar a evitar a má atribuição de poluição e alterações na quantidade de água à mina. Se a amostragem de linha de base não foi feita, a empresa deve estabelecer condições básicas de qualidade da água. (Veja as definições IRMA para mais informações)</p> <p>Conforme os requisitos 4.7.1.1 e 4.7.1.2, os projetos de mineração que utilizam ou armazenam cianeto devem demonstrar conformidade com o Código de Cianeto (por exemplo, ter certificação de conformidade com o Código). Assim, espera-se que as empresas cumpram os seguintes requisitos relacionados ao monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Código de Cianeto exige a implementação de programas de monitoramento para avaliar os efeitos do uso de cianeto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas. Ele inclui o monitoramento de cianeto em descargas para águas superficiais e subterrâneas, de gradientes ascendentes e descendentes da mina. (Ver site do ICMC, Guia de Implementação do Padrão de Prática 4.9)⁵⁷⁹ • O Código de Cianeto também inclui o monitoramento da vida selvagem. Para instalações abertas ao meio ambiente, o Código exige que sejam tomadas medidas para proteger as aves, outros animais selvagens e o gado dos efeitos adversos das soluções do processo de cianeto (Ver site do ICMC, Padrão de Prática
<p>⁵⁷⁸ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Guia de Implementação - Padrões de Prática 4.1-4.8". https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance</p> <p>⁵⁷⁹ Site do Código Internacional de Gerenciamento de Cianeto (ICMC): "Guia de Implementação" https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance#operations</p>		

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.7.4.2. Se for detectado cianeto de WAD em descargas em águas superficiais, a empresa operacional também deve monitorar os níveis totais de cianeto, cianeto livre e tiocianato.</p> <p>4.7.5. Divulgação</p> <p>4.7.5.1. Os dados de monitorização da qualidade da água de cianeto devem ser publicados pelo menos trimestralmente em formato de tabela, e em formato gráfico, se</p>	<p>4.7.4.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados de monitoramento da qualidade da água (por exemplo, relatórios de laboratório, resumos e análises da empresa). <p>4.7.5.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Links para sites onde os dados podem ser acessados. Registros de correspondência com aos stakeholders solicitando dados de monitoramento de cianeto (por exemplo, e-mails, cartas) e respostas da empresa. 	<p>4.4⁵⁸⁰). O Guia de Implementação do Código estabelece que o monitoramento da mortalidade de animais silvestres deve fazer parte da inspeção diária das instalações de cianeto.</p> <p>Os projetos de mineração que utilizam ou armazenam cianeto também devem atender a todos os requisitos IRMA relevantes. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os requisitos IRMA 4.7.4.1 e 4.7.4.2, como o Código de Cianeto Padrão de Prática 4.9, tratam do monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, mas são mais específicos do que o Código de Cianeto sobre as formas de cianeto que devem ser monitoradas. O Capítulo 4.2 da IRMA inclui requisitos gerais de monitoramento da qualidade da água, que incluem o cianeto se houver um potencial razoável de que ele possa estar presente em águas superficiais ou subterrâneas (ver requisitos 4.2.4.1 e 4.2.4.2). Esse capítulo também inclui critérios de qualidade da água para o cianeto (que variam com base no uso final da água afetada). Se o cianeto estiver presente em instalações de resíduos de minas (por exemplo, instalações de armazenamento de rejeitos, instalações de lixiviação em pilha), então as informações de monitoramento devem ser incorporadas no plano de Operações, Manutenção e Vigilância no Capítulo 4.1 (ver requisito 4.1.5.5.c). <p>NOTA: A IRMA está atualmente buscando informações sobre os critérios de qualidade da água para o cianeto. Veja a linguagem sinalizada nos Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA, bem como a sinalização para a pergunta 4.2.3.3 no Capítulo 4.2.</p>

⁵⁸⁰ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Princípios e Padrões de Prática". <https://www.cyanidecode.org/about-cyanide-code/cyanide-code>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>disponível, na mina ou no website da <u>empresa operacional</u>, ou fornecidos <u>aso stakeholders</u> mediante solicitação.</p> <p>4.7.5.2. Se a <u>empresa operacional</u> for signatária do Código de Cianeto deve incluir em seu relatório anual ou relatório de sustentabilidade um link para as informações de auditoria e ações corretivas da empresa publicadas no site do ICMI.</p>	<p>4.7.5.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cópias de documentos da empresa ou conteúdo do website que fornecem links para informações de auditoria e informações de ações corretivas. 	<p>4.7.5.2: Relatórios de auditoria e relatórios de ações corretivas para minas de ouro certificadas pelo ICMI são publicados no site do ICMC sob o nome da empresa.⁵⁸¹ A empresa pode fornecer o link exato para esses relatórios em seus próprios materiais escritos ou no website.</p>

NOTAS

Os Princípios do Instituto Internacional de Gestão de Cianeto (ICMI) declaram amplamente os compromissos que os signatários fazem para gerenciar o cianeto de maneira responsável. Os Padrões de Prática identificam as metas e objetivos de desempenho que devem ser atendidos para cumprir os Princípios. Protocolos de verificação separados foram desenvolvidos para a produção, transporte e operações de cianeto e de minas de ouro e prata. A produção, transporte e operações de cianeto são certificados como estando em conformidade com o Código após uma auditoria independente de terceiros (paga pela empresa em operação) verificando a conformidade com os Padrões de Prática do Código. Os resultados da auditoria são tornados públicos no site do ICMI para informar aos atores sociais sobre a situação das práticas de gestão de cianeto nas operações certificadas. O Capítulo de Gestão de Cianeto da IRMA exige os mesmos procedimentos de auditoria e auditores certificados, como para o Código de Cianeto.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem o transporte, armazenamento, uso, etc. de cianeto, a empresa é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a <u>empresa em operação</u> infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais	Os relatórios aos <u>atores sociais</u> em 4.7.5 devem estar em conformidade com os requisitos de Comunicações e Acesso às Informações no Capítulo 1.2, critério 1.2.4, que exigem que as comunicações e as informações estejam em formatos e linguagens culturalmente apropriados que sejam acessíveis e compreensíveis para as <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> , e fornecidas em um maneira oportuna.

⁵⁸¹ Site do Código Internacional de Gestão de Cianeto (ICMC): "Diretório de Empresas Signatárias". (Em Inglês) <http://www.cyanidecode.org/signatory-companies/directory-of-signatory-companies>

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	De acordo com o Capítulo 1.4, a empresa deve ter um mecanismo de reclamações disponível para os Atores sociais para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna. Os Atores sociais com queixas relacionadas com o uso de cianeto de uma empresa em operação podem levantar reclamações por meio do mecanismo de reclamações ao nível operacional da empresa
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Os impactos potenciais do cianeto nas comunidades próximas e no meio ambiente podem ser avaliados como parte do processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social e estratégias de mitigação desenvolvidas como parte do Sistema de Gestão Ambiental e Social.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	O transporte de cianeto é um potencial perigo para as comunidades e o meio ambiente ao longo das rotas de transporte, e as liberações de cianeto do manuseio, armazenamento e uso de cianeto no local da mina também podem ter impactos sobre os trabalhadores, comunidades próximas e o meio ambiente. O Capítulo 2.5 determina o planejamento de resposta a emergências para derramamentos ou outros incidentes que apresentam riscos para trabalhadores e comunidades, e requer coordenação entre a mina e os responsáveis pela resposta à emergência em comunidades atingidas potencialmente. Se relevante, o plano de resposta de emergência deve conter procedimentos relacionados com o cianeto que estejam em conformidade com o Código de Cianeto (ver Padrão de Prática 7.1 no Guia de Implementação do Código). ⁵⁸²
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	O uso de cianeto é uma consideração de saúde e segurança ocupacional, e seu uso, armazenamento e transporte devem ser incluídos no processo de avaliação de risco de OHS, mitigação e processos de monitoramento descritos no Capítulo 3.2, e ser realizados em conformidade com o Código de Cianeto (ver Orientação de implementação para os padrões de prática 6.1, 6.2 e 6.2). ⁵⁸³
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	O uso de cianeto em operações de mineração pode representar um risco para a saúde das comunidades locais e, se transportado, armazenado ou usado no projeto de mineração, deve ser analisado durante o processo de avaliação de impacto e risco de saúde e segurança da comunidade.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Se o cianeto estiver presente em instalações de resíduos de minas (por exemplo, instalações de armazenamento de rejeitos, instalações de lixiviação em pilha), então é necessário monitorar os impactos potenciais do cianeto na vida selvagem de acordo com 4.7.4. As informações relevantes devem ser incorporadas no plano de Operações, Manutenção e Vigilância) conforme 4.1.5.5.c.
4.2—Gestão da água	Os critérios de qualidade da água da IRMA para os limites de descarga de cianeto aparecem nas Tabelas 4.2.a-h. Se uma zona de mistura for usada para descargas de águas superficiais que contenham cianeto, os requisitos 4.2.3.2.bi e ii se aplicam (ou seja, a zona de mistura não pode ser letal para a vida aquática e não deve interferir com a passagem de peixes migratórios). O monitoramento do cianeto na água, conforme exigido em 4.7.4, pode ser incorporado ao programa de gestão das águas no Capítulo 4.2 (veja critério 4.2.4).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver *Glossário de Termos* no final do document.

⁵⁸² Código do Cianeto Padrão de Prática 7.1. <https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance#emergency>

⁵⁸³ Código do Cianeto Padrão de Prática 6.1, 6.2 and 6.3. <https://www.cyanidecode.org/become-signatory/implementation-guidance#safety>



Capítulo 4.8—Gestão de mercúrio

ANTECEDENTES

O mercúrio pode ocorrer em formas inorgânicas e orgânicas. Na forma inorgânica, o mercúrio elementar é um subproduto de algumas operações de mineração, devido à presença de compostos de mercúrio em corpos de minério, como depósitos de ouro, prata, cobre e zinco.

O mercúrio é um poluente bioacumulativo persistente. Quando liberado no meio ambiente e depositado ou transportado pelo ar e pela água para pântanos, riachos ou alguns outros tipos de ambientes, o mercúrio pode ser convertido em metil-mercúrio. O metil-mercúrio pode ser transmitido pela cadeia alimentar e se acumular nos tecidos dos animais.

Por causa dos impactos ambientais e de saúde potencialmente significativos do mercúrio, as operações de mineração devem trabalhar para restringir a liberação de emissões pontuais de mercúrio para a atmosfera e águas superficiais e subterrâneas, adotando metas de redução de mercúrio adequadas e aplicando tecnologias de redução de mercúrio adequadas.

OBJETIVOS/INTENÇÃO DESTE CAPÍTULO

Proteger a saúde humana e o meio ambiente por meio da gestão responsável do mercúrio.

ESCOPO DE APLICAÇÃO

RELEVÂNCIA: Este capítulo se aplica a qualquer projeto de mineração, novo ou existente, que utilize autoclave, torrefação, forno de carbono, forno de refino, retorta ou outro processo térmico que possa levar a emissões significativas de mercúrio.

REQUISITOS CRÍTICOS NESTE CAPÍTULO

(4.8.2.2, 4.8.2.3)

TERMOS USADOS NESTE CAPÍTULO

Os termos são identificados no capítulo com um sublinhado pontilhado. E eles são definidos no Glossário de termos no final do documento.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
4.8.1. Planejamento 4.8.1.1. Um projeto de mineração com um sistema de controle de emissões de mercúrio deve realizar um balanço de	4.8.1.1: <ul style="list-style-type: none"> Documentação sobre o(s) tipo(s) de sistema(s) de controle de emissões de mercúrio que está(ão) sendo utilizado(s). 	4.8.1.1: Uma das revelações mais marcantes que vieram da implementação da Iniciativa de Relatório Tóxico (TRI, em inglês) da U.S.EPA (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos) foi que grandes quantidades de mercúrio estavam sendo emitidas de minas de ouro, principalmente em Nevada.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>massa de mercúrio que avalie e documente a quantidade de mercúrio em minérios e rochas residuais, e a quantidade de mercúrio durante ou após o processamento que for:⁵⁸⁴</p> <ol style="list-style-type: none"> Liberado no ar e na água; Produzido como coproduto; e Residente em lagoas de rejeitos, depósitos de resíduos de rocha ou outras instalações de resíduos de minas. 	<ul style="list-style-type: none"> Entradas, cálculos e resultados do balanço de massa de mercúrio. 	<p>Como a escala destas emissões anteriormente não relatadas era aproximadamente a mesma das usinas elétricas a carvão, era imperativo tratar destas descargas. Isto foi inicialmente abordado como uma iniciativa voluntária através do Estado de Nevada, porém Nevada logo soube que suas medidas voluntárias de conformidade estavam sendo seriamente violadas. Nevada então passou a um programa obrigatório, baseado principalmente em procedimentos de monitoramento que haviam sido estabelecidos para usinas de energia. A EPA, preocupada com as emissões de mercúrio provenientes de fontes de mineração, posteriormente estabeleceu um programa baseado no modelo de Nevada.</p> <p>Após esta entrada em vigor, pesquisadores da Universidade de Nevada, utilizando um sistema portátil de detecção de ar de mercúrio, estabeleceram a presença de significativas fontes não pontuais de emissões de ar de mercúrio em uma mina de Nevada, mais notadamente de instalações de lixiviação em pilha. Essas emissões em temperatura ambiente ainda são mal compreendidas e pesquisadas.</p> <p>O primeiro passo para limitar as emissões atmosféricas de mercúrio das minas é controlar as fontes pontuais de alta temperatura, mas um objetivo a longo prazo deveria ser definir e controlar também as fontes não pontuais de emissão.</p> <p>Um balanço de massa de mercúrio é uma contabilidade da quantidade de mercúrio contida nos materiais minerados (minério e rocha residual), com base nas análises químicas desses materiais, versus a quantidade de mercúrio nos resíduos da mina (rejeitos e rocha residual) mais a quantidade de mercúrio recuperado e a(s) quantidade(s) liberada(s) para o meio ambiente através do ar e da água.</p> <p>Teoricamente, a quantidade de mercúrio proveniente da mineração (minério + rejeitos rochosos) será igual à quantidade de mercúrio nos rejeitos + rejeitos rochosos + recuperados + liberados.</p> <p>Os dados sobre o mercúrio em materiais minerados podem ser coletados ao mesmo tempo que a amostragem do minério. A massa da disposição de mercúrio deve corresponder ao mercúrio extraído.</p> <p>Os dados sobre o mercúrio emitido/retido não terão a precisão como mercúrio em materiais minerados. Os valores podem ser estimados se as medições não estiverem disponíveis. Também deve ser fornecida uma estimativa quantitativa da precisão do mercúrio emitido/ retido.</p>
<p>4.8.2. Captura e Eliminação de Mercúrio</p> <p>4.8.2.1. Qualquer instalação de mina que utilize um processo térmico para tratar material contendo mercúrio (por exemplo,</p>	<p>4.8.2.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação sobre o(s) tipo(s) de sistema(s) de controle de emissões de mercúrio que está(ão) sendo utilizado(s). 	<div style="border: 1px solid red; background-color: yellow; padding: 5px;"> <p> [sinalizador] 4.8.4.1. O mercúrio é uma potente neurotoxina que afeta negativamente a saúde humana e o meio ambiente em todo o mundo. O mercúrio é transportado globalmente na atmosfera e na água, de modo que o mercúrio emitido em um local pode afetar ecossistemas e populações distantes da fonte.</p> </div>

⁵⁸⁴ Os valores podem ser estimados se as medições não estiverem disponíveis. Também deve ser fornecida uma estimativa quantitativa da precisão do mercúrio emitido/ retido.

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>minério, concentrado) deverá utilizar as <u>melhores técnicas disponíveis (MTD)</u> e as <u>melhores práticas ambientais (MPA)</u> para <u>controlar</u> e minimizar a quantidade de mercúrio liberada para a atmosfera, a menos que a empresa operacional possa demonstrar que é improvável que as emissões de mercúrio do <u>projeto de mineração</u> representem um risco significativo para a saúde humana ou para o meio ambiente.⁵⁸⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> Análise dos impactos potenciais das emissões de mercúrio sobre a saúde humana ou o meio ambiente. Documentação sobre MTD e/ou MPA sendo utilizada para reduzir as emissões de mercúrio de fontes térmicas. 	<p>Embora os esforços globais, como a Convenção de Minamata, visem reduzir as emissões de mercúrio, existem muito poucos padrões nacionais ou globais sobre quais são os limites de emissão de mercúrio aceitáveis para a indústria de mineração. Um exemplo nacional é o National Emission Standards for Hazardous Air Pollutants (NESHAP) da Agência de Proteção Ambiental dos EUA, que estabelece limites de emissão de mercúrio para minas de ouro em escala industrial. Durante a fase de lançamento, o IRMA não pontuará este requisito, mas se esforçará para coletar informações e testar com empresas e partes interessadas se existem abordagens eficazes para gerenciar o mercúrio de forma responsável, além dos requisitos atualmente estabelecidos em 4.8.2.1 que devem ser integrados em o Padrão IRMA.</p> <p>4.8.2.1: Certos tipos de depósitos minerais têm um potencial maior para conter mercúrio do que outros. Os seguintes tipos de depósitos nem sempre têm mercúrio associado a eles, mas de acordo com Rytuba (2003) os seguintes tipos de depósitos minerais produziram o coproduto mercúrio: sulfetos maciços vulcanogênicos, depósitos sedimentares exalantes (sedex, em inglês), metais de base polimetálicos, ouro-primavera quente, ouro-prata comstock, ouro-prata de alta sulfatação, ouro hospedado em sedimentos e antimônio-mercúrio. E outros tipos de depósitos são conhecidos por terem tido concentrações elevadas de mercúrio: Tipo Mississippi Valley (MVT, em inglês), manganês vulcanogênico, cobre basáltico, antimônio simples, cobre pórfiro, quartzo com baixo teor de óxido de carbono e depósitos de baritas.⁵⁸⁶</p>

⁵⁸⁵ Os "processos térmicos" podem incluir: • operações de torrefação e autoclaves que são usados para pré-tratamento de minério • fornos de carbono • tanques cheios; células eletromecânicas; retorta de mercúrio • e fornos de fusão. As definições para estes processos podem ser encontradas no NESHAP dos EUA para Minas de Ouro (<https://www.law.cornell.edu/cfr/text/40/63.11651>).

Se as minas de ouro nos Estados Unidos ou em qualquer outro lugar estiverem cumprindo os limites de emissão de mercúrio estabelecidos nas Normas Nacionais de Emissão de Poluentes Atmosféricos Perigosos dos EUA (NESHAP) para o Processamento e Produção de Minério de Ouro, então essas minas não seriam obrigadas a demonstrar também o uso do MTD/MPA. Veja os limites de mercúrio do NESHAP (<https://www.law.cornell.edu/cfr/text/40/63.11645>)

Se as minas de ouro não americanas não estiverem atendendo aos limites da NESHAP, ou se outros tipos de minas como ferro, chumbo, cobre, zinco, prata, estanho, níquel, silício e ferro-manganês, etc. estiverem fundindo, torrando ou utilizando outros processos térmicos em minérios ou concentrados que contenham mercúrio, então espera-se que essas minas demonstrem que utilizam uma das seguintes técnicas para determinar se precisam aplicar as melhores técnicas disponíveis (MTD)/melhores práticas ambientais (MPA) para controlar e minimizar a quantidade de mercúrio liberada para a atmosfera para proteger a saúde humana ou o meio ambiente:

- Os níveis de NESHAP. Se abaixo dos níveis, então não há necessidade de demonstrar o uso de MTD/MPA. Se houver riscos significativos para a saúde humana ou para o meio ambiente, confirmar que os MTD/MPA estão sendo utilizados.
- Um processo de avaliação de risco para estabelecer se eles precisam ou não de MTD/MPA. Se houver riscos significativos para a saúde humana ou para o meio ambiente, confirmar que as MTD/MPA estão sendo utilizadas.

No mínimo, estamos assumindo que as avaliações de risco incluiriam análises quantitativas de mercúrio em minério/concentrado (como exigido no 4.8.2.1), e um exercício de modelagem para determinar emissões potenciais de mercúrio para a atmosfera com e sem MTD/MPA e uma análise dos riscos para a saúde humana ou para o meio ambiente colocados por diferentes opções.

As melhores técnicas disponíveis para a remoção de mercúrio incluem adsorção de carbono ativado e adsorção de selênio em combinação com filtração de poeira, ou, se a produção de metais não ferrosos incluir uma planta de ácido sulfúrico, há uma variedade de processos que podem ser empregados para remover o mercúrio (por exemplo, http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/BREF/NFM/JRC107041_NFM_Bref_2017.pdf; ou https://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/documents/2012/EB/ECE_EB.AIR_116_E.pdf).

As MTD/MPA atualmente adotadas formam uma linha de base para precisão e eficácia, mas as MTD e MPA também podem incluir novas técnicas se houver evidências suficientes para demonstrar que essas técnicas de redução de emissões de mercúrio são iguais ou superiores ao que ocorre com técnicas ou práticas mais populares.

⁵⁸⁶ Rytuba, J. (2003). "Mercury from mineral deposits and potential environmental impact. Environmental Geology." 43. 326-338. 10.1007/s00254-002-0629-5. pp. 329, 332. https://www.researchgate.net/publication/225798176_Mercury_from_mineral_deposits_and_potential_environmental_impact

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
		<p>O relatório Critérios Técnicos e Econômicos para o Processamento de Resíduo contendo Mercúrio da PNUMA, contém informações adicionais sobre a associação do mercúrio com minérios contendo zinco, cobre, ouro, prata ou antimônio, e associação do mercúrio com o carvão.⁵⁸⁷</p> <p>Os "processos térmicos" podem incluir:⁵⁸⁸</p> <ul style="list-style-type: none"> • operações de torrefação e autoclaves que são usados para pré-tratamento de minério • fornos de carbono; • tanques cheios; • células eletromecânicas; • retorta de mercúrio; e • fornos de fusão. <p>Um diagrama útil das fontes de emissões de mercúrio pode ser encontrado na seguinte apresentação (Cripps e Bamford, 2013, slide 16) ⁵⁸⁹</p> <p>Se as minas de ouro nos Estados Unidos ou em qualquer outro lugar estiverem cumprindo os limites de emissão de mercúrio estabelecidos nas Normas Nacionais de Emissão de Poluentes Atmosféricos Perigosos dos EUA (NESHAP) para o Processamento e Produção de Minério de Ouro, então essas minas não seriam obrigadas a demonstrar também o uso do MTD/MPA. Veja os limites de mercúrio do NESHAP.⁵⁹⁰</p> <p>Se as minas de ouro não americanas não estiverem atendendo aos limites da NESHAP, ou se outros tipos de minas como ferro, chumbo, cobre, zinco, prata, estanho, níquel, silício e ferro-manganês, etc. estiverem fundindo, torrando ou utilizando outros processos térmicos em minérios ou concentrados que contenham mercúrio, então espera-se que essas minas demonstrem que utilizam uma das seguintes técnicas para determinar se precisam aplicar as melhores técnicas disponíveis (MTD)/melhores práticas ambientais (MPA) para controlar e minimizar a quantidade de mercúrio liberada para a atmosfera para proteger a saúde humana ou o meio ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os níveis de NESHAP. Se abaixo dos níveis, então não há necessidade de demonstrar o uso de MTD/MPA. Se

⁵⁸⁷ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). 2010. Critérios Técnicos e Econômicos para o Processamento de Resíduos contendo Mercúrio. pp. 9 – 18. (Em Inglês) <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/31246>

⁵⁸⁸ As definições para estes processos podem ser encontradas no NESHAP dos EUA para Minas de Ouro. (Em Inglês) <https://www.law.cornell.edu/cfr/text/40/63.11651>

⁵⁸⁹ Cripps, C. e Bamford, R. 2013. Mineração e Mercúrio em Nevada. (Em Inglês)

https://tax.nv.gov/uploadedFiles/taxnv.gov/Content/Boards/Mining_Oversight_and_Accountability/MOAC_Meeting_Docs/December_17_2013_Docs/Agenda%20Item%203%20NDEP%20Overview%20of%20Mercury%20Program%20FINAL.pdf

⁵⁹⁰ Normas Nacionais de Emissão de Poluentes Atmosféricos Perigosos (NESHAP, em inglês National Emission Standards for Hazardous Air Pollutants): Categoria de Fonte de Processamento e Área de Produção de Minério de Ouro. 40 CFR Parte 63, Subparte EEEEEEE. § 63.11651 Quais definições se aplicam a esta subparte?. (Em Inglês): <https://www.law.cornell.edu/cfr/text/40/63.11645>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>4.8.2.2. (Crítico) <u>Mercúrio recuperado dos sistemas de controle de emissões de mercúrio:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Não deve ser armazenado no local ou descartado com <u>rejeitos</u> após a remoção; Não deve ser vendido ou doado, direta ou indiretamente, a uma entidade envolvida em <u>mineração artesanal ou em pequena escala</u>; e 	<p>4.8.2.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação do transporte de mercúrio relacionado ao minério. Documentação de locais de armazenamento e/ou descarte. Documentação de venda ou distribuição de mercúrio. 	<p>houver riscos significativos para a saúde humana ou para o meio ambiente, confirmar que os MTD/MPA estão sendo utilizados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Um processo de avaliação de risco para estabelecer se eles precisam ou não de MTD/MPA. Se houver riscos significativos para a saúde humana ou para o meio ambiente, confirmar que as MTD/MPA estão sendo utilizadas. <p>Nota: Durante a fase de lançamento da IRMA, estaremos coletando informações sobre os processos de avaliação de risco seguidos. No mínimo, estamos assumindo que as avaliações de risco incluiriam análises quantitativas de mercúrio em minério/concentrado (como exigido no 4.8.2.1), e um exercício de modelagem para determinar emissões potenciais de mercúrio para a atmosfera com e sem MTD/MPA e uma análise dos riscos para a saúde humana ou para o meio ambiente colocados por diferentes opções.</p> <p>As melhores técnicas disponíveis para a remoção de mercúrio incluem adsorção de carbono ativado e adsorção de selênio em combinação com filtração de poeira, ou, se a produção de metais não ferrosos incluir uma planta de ácido sulfúrico, há uma variedade de processos que podem ser empregados para remover o mercúrio (por exemplo, ver Cusano et al, 2017; UE, 2017; ECOSOC, 2013).⁵⁹¹</p> <p>As MTD/MPA atualmente adotadas formam uma linha de base para precisão e eficácia, mas as MTD e MPA também podem incluir novas técnicas se houver evidências suficientes para demonstrar que essas técnicas de redução de emissões de mercúrio são iguais ou superiores ao que ocorre com técnicas ou práticas mais populares.</p> <p>4.8.2.2: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>A intenção desta exigência é manter o mercúrio coletado em armazenamento seguro a longo prazo e, se o mercúrio for realocado, garantir que ele seja usado ou descartado de forma a minimizar a quantidade de mercúrio liberada para o meio ambiente através do ar e da água.</p> <p>Os resíduos de mercúrio podem incluir Hg elementar, calomel, resíduo de carbono sulfurado, etc.</p>

⁵⁹¹ Cusano, G., Gonzalo, M., Farrell, F., Remus, R., Roudier, S., Sancho, L. 2017. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) Documento de Referência para as Principais Indústrias de Metais Não Ferrosos (União Européia). Seção 2.12.5.5. Técnicas para reduzir as emissões de mercúrio. (Em Inglês) http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/BREF/NFM/JRC107041_NFM_Bref_2017.pdf; e

Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC). 2013. Documento de Orientação sobre as Melhores Técnicas Disponíveis para o Controle de Emissões de Metais Pesados e seus Compostos das Categorias de Fontes Listadas no Anexo II do Protocolo sobre Metais Pesados. pp. 12 – 25. (Em Inglês) https://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/documents/2012/EB/ECE_EB.AIR_116_E.pdf

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>c. Deve ser vendido somente para um uso final listado no Anexo A (Produtos) ou no Anexo B (Processos) da Convenção Minamata sobre Mercúrio ou enviado a um repositório regulamentado para <u>resíduos de mercúrio</u>.⁵⁹²</p> <p>4.8.2.3. (Crítico) Como uma exceção ao 4.8.2.2.a, os <u>resíduos de sistemas de controle de emissões de mercúrio</u> que contêm mercúrio só podem ser armazenados ou descartados no local se:</p> <p>a. Uma avaliação baseada no risco do armazenamento ou disposição dos <u>resíduos de mercúrio</u> no local demonstrar que o risco de contaminação a longo prazo é baixo; e</p> <p>b. O descarte ocorre em instalações de armazenamento de <u>rejeitos</u> totalmente revestidas com forros sintéticos que têm uma permeabilidade de 10⁻⁹ cm/seg. ou menos.</p> <p>4.8.3. Monitoramento</p> <p>4.8.3.1. Para cada <u>projeto de mineração</u> com uma fonte de emissões atmosféricas de mercúrio, será desenvolvido um plano</p>	<p>4.8.2.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação baseada em risco do potencial de disposição de resíduos de mercúrio para resultar em contaminação ambiental. • Informações sobre os revestimentos utilizados (por exemplo, especificações técnicas). <p>4.8.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitoramento de mercúrio. • Documentação das consultas dos stakeholders realizadas durante o 	<p>Re: 4.8.2.2.c, "regulamentado" refere-se à certificação e regulamentação de uma instalação de armazenamento por uma autoridade governamental.</p> <p>Anexos A e B da Convenção de Minamata sobre Mercúrio listam datas de eliminação progressiva após as quais a fabricação, importação ou exportação do produto não será permitida. Espera-se que as empresas respeitem essas datas de eliminação progressiva.</p> <p>4.8.2.3: * Este é um requisito crítico. Para se tornar certificada pela IRMA, uma mina deve atender a todos os requisitos críticos relevantes. Para chegar ao IRMA 50 ou IRMA 75, as minas podem ter pequenas não conformidades com requisitos críticos, mas devem ter planos de ação corretiva em vigor para resolvê-los dentro de um prazo especificado. (Para mais informações sobre requisitos críticos, consulte o Manual de Avaliação de Minas da IRMA. Para obter uma cópia do manual, consulte Para mais informações, abaixo).</p> <p>Prevê-se que a disposição na unidade dos resíduos secundários de mercúrio seja apenas para quantidades relativamente pequenas de compostos de mercúrio para os quais seria difícil localizar um repositório regulamentado.</p> <p>4.8.2.3 foi desenvolvido para que, caso ocorra o descarte na unidade do mercúrio coletado, a área de descarte ofereça essencialmente as mesmas proteções que uma instalação certificada de descarte de resíduos perigosos.</p> <p>Um plano de operações para resíduos de mercúrio deve ser desenvolvido conforme o Capítulo 4.1, requisito 4.1.5.5.a. Este plano pode ser integrado no Manual Geral de Operações, Manutenção e Vigilância no Capítulo 4.1. Conforme o Capítulo 4.1, a eficácia das operações da instalação de resíduos de minas (incluindo as que armazenam resíduos de mercúrio) deve ser avaliada regularmente.</p> <p>4.8.3.1: O monitoramento das emissões de mercúrio no ar pode ser incorporado a um plano mais amplo de monitoramento da qualidade do ar (Ver Capítulo 4.3, critério 4.3.3), e o monitoramento do mercúrio na água pode ser incorporado ao programa mais amplo de monitoramento da água para o projeto de mineração (Ver Capítulo 4.2, requisito 4.2.4.1).</p>

⁵⁹² "regulamentado" refere-se à certificação e regulamentação de uma instalação de armazenamento por uma autoridade governamental.

Anexos A e B da Convenção de Minamata sobre Mercúrio listam datas de eliminação progressiva após as quais a fabricação, importação ou exportação do produto não será permitida. Espera-se que as empresas respeitem essas datas de eliminação progressiva. O texto e os anexos da Convenção de Minamata estão disponíveis em: <https://www.mercuryconvention.org/en/documents/minamata-convention-mercury-text-and-annexes>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
de monitoramento de mercúrio em <u>consulta com os stakeholders</u> relevantes.	desenvolvimento do plano.	
<p>4.8.3.2. O plano de monitoramento de mercúrio deve abordar:</p> <p>a. Potenciais impactos na saúde pública (por exemplo, fonte alimentar e nível sanguíneo de mercúrio);</p> <p>b. Impactos ambientais (por exemplo, tecido de peixes e níveis de mercúrio no sedimento do riacho), incluindo locais com maior probabilidade de promover a metilação, tais como águas paradas, zonas úmidas e sedimentos anaeróbicos; e</p> <p>c. Monitoramento das emissões de mercúrio no ar, que deve ser realizado pelo menos anualmente para liberações diretas na atmosfera a partir de um autoclave, torrefador, forno de carbono, forno de refino ou outro processo térmico que tenha um <u>sistema de controle de emissões de mercúrio</u>.</p>	<p>4.8.3.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitoramento de mercúrio. • Documentação das consultas dos stakeholders realizadas durante o desenvolvimento do plano. 	<p>4.8.3.2: Este plano deve incluir qualquer monitoramento de ar exigido como parte de uma exigência de licença regulamentar.</p> <p>Os "processos térmicos" podem incluir:⁵⁹³</p> <ul style="list-style-type: none"> • operações de torrefação e autoclaves que são usados para pré-tratamento de minério • fornos de carbono; • tanques cheios; • células eletromecânicas; • retorta de mercúrio; e • fornos de fusão. <p>Os locais regulares de amostragem e a frequência a serem amostrados devem ser desenvolvidos e, idealmente, também realizados em consulta com os stakeholders relevantes das comunidades afetadas (conforme IRMA Capítulo 2.1, requisito 2.1.9.4).</p> <p>O objetivo final do monitoramento das emissões de mercúrio é a coleta de dados em tempo real. Isso não é realista para as descargas de água, mas pode ser tecnologicamente viável para as emissões atmosféricas num futuro próximo.</p>
<p>4.8.3.3. O plano de monitoramento de mercúrio deve incluir o monitoramento de:</p> <p>a. A quantidade de mercúrio liberada no ar, incluindo emissões fugitivas (na medida em que seja tecnológica e economicamente viável com</p>	<p>4.8.3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de monitoramento de mercúrio. • Documentação das consultas dos stakeholders realizadas durante o desenvolvimento do plano. 	<p>Re: 4.8.3.3.e, a amostragem para metilmercúrio não precisaria ocorrer em todos os corpos de água. A amostragem deve se concentrar em áreas úmidas ou outras áreas onde a metilmercúrio ou a bioacumulação possam ocorrer.</p>

⁵⁹³ As definições para estes processos podem ser encontradas no NESHAP dos EUA para Minas de Ouro. (Em Inglês) <https://www.law.cornell.edu/cfr/text/40/63.11651>

CRITÉRIO E REQUISITOS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIA	NOTAS SOBRE O REQUISITO
<p>equipamentos de monitoramento do ar");</p> <p>b. A quantidade de mercúrio liberada para a água, incluindo as formas de mercúrio;</p> <p>c. A quantidade de mercúrio capturada em um sistema de controle de emissões de mercúrio; e</p> <p>d. A quantidade de coproduto de mercúrio produzido (incluindo o mercúrio capturado por um sistema de controle de emissões de mercúrio); e</p> <p>e. Metilmercúrio e sulfato, se as minas tiverem um sistema de controle de emissão de mercúrio. Nesses casos, a amostragem deve ser realizada regularmente em áreas úmidas e corpos d'água na unidade de mineração ou próximo a ela.</p>		
<p>4.8.4. Divulgação</p> <p>4.8.4.1. A empresa operacional deve apresentar publicamente, pelo menos anualmente, um relatório resumido das conclusões da implementação do plano de monitoramento do mercúrio, incluindo os dados de monitoramento.</p>	<p>4.8.4.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados de monitoramento e resumo dos resultados do monitoramento, resumo da gestão do mercúrio • Documentação mostrando que as informações estão disponíveis publicamente em um website, ou em locais publicamente acessíveis • Registros de reuniões com os stakeholders onde foram compartilhadas informações relacionadas ao plano de monitoramento de mercúrio e resultados 	<p>4.8.4.1: Relatórios públicos significa que as informações devem ser transmitidas aos stakeholders em geral, seja através de apresentações verbais, através de documentos publicados no website da empresa, ou em cópias impressas em locais de acesso público.</p> <p>O objetivo é que os interessados possam calcular facilmente a eficiência dos sistemas de captura de mercúrio e rastrear a quantidade e a localização do mercúrio descartado.</p> <p>Conforme o Capítulo 1.2 da IRMA, as comunicações públicas devem ser feitas em formatos e idiomas apropriados para os stakeholders e comunidades afetadas.</p>

NOTAS

Este capítulo do padrão IRMA visa reduzir os custos para a saúde pública associados à exposição ao mercúrio e os desafios técnicos de remover o mercúrio uma vez que está no meio ambiente, incentivando o controle da fonte e evitando que o mercúrio entre no meio ambiente em primeiro lugar.

Os regulamentos da Agência de Proteção Ambiental (EPA) dos Estados Unidos sobre “Padrões Nacionais de Emissão para Poluentes Perigosos do Ar: Processamento de Minério de Ouro e Categoria de Fonte de Área de Produção”, em vigor em 16 de dezembro de 2010, são os únicos padrões nacionais de emissões de mercúrio existentes para mineração. A UE regula as emissões de mercúrio das principais fontes industriais, incluindo operações de processamento e fundição de minério não ferroso, por meio da Diretiva 96/61/EC da UE sobre Prevenção e Controle Integrado da Poluição e da Diretiva 2010/75/UE da UE sobre Emissões Industriais.

Essas normas visam reduzir a poluição por mercúrio proibindo a exportação de mercúrio metálico e vendas de subprodutos, exigindo armazenamento seguro de mercúrio metálico e reduzindo as emissões de mercúrio de metais não ferrosos usando Melhores Técnicas Disponíveis (BAT) e Melhores Práticas Ambientais (BEP).

A IRMA reconhece a escassez de regulamentações existentes e o alto custo de monitoramento e coleta de mercúrio de fontes de emissão de minas, e busca começar a desenvolver um melhor monitoramento do ar por meio de abordagens direcionadas que usam protocolos de teste amplos e menos caros para determinar se mais testes são necessários.

Dados os riscos significativos à saúde associados ao mercúrio e os desafios e custos associados à redução do mercúrio, uma vez que ele entra nas vias ambientais, é importante que informações precisas estejam disponíveis sobre todas as emissões de mercúrio de minas certificadas pela IRMA.

Os pesquisadores documentaram as emissões atmosféricas de mercúrio fugitivas de fontes não térmicas em minas, especialmente de instalações de lixiviação em pilha.⁵⁹⁴ No entanto, o teste de emissão de mercúrio no ar para mercúrio fugitivo de fontes não térmicas pode ser caro. Pesquisas adicionais são necessárias para avaliar a difusão dessas fontes não térmicas, bem como para verificar a confiabilidade das medições das fontes térmicas.⁵⁹⁵ O Comitê Diretor da IRMA está considerando maneiras de incentivar as empresas a se engajarem em pesquisas para ajudar a elucidar a escala e o escopo dessas emissões.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
CAPÍTULO	ASSUNTOS
1.1—Conformidade Legal	De acordo com o Capítulo 1.1, se houver <u>leis do país anfitrião</u> que regem o transporte, armazenamento, uso, etc. de mercúrio, a <u>empresa em operação</u> é obrigada a cumprir essas leis. Se os requisitos da IRMA forem mais rigorosos do que a <u>lei do país anfitrião</u> , a empresa também deve cumprir os requisitos da IRMA, desde que o cumprimento deles não exija que a empresa infrinja a <u>lei do país anfitrião</u> .
1.2—Engajamento da Comunidade e dos Atores Sociais:	O requisito 4.8.3.1 deve estar em conformidade com os requisitos de engajamento dos <u>Atores sociais</u> do Capítulo 1.2. Em particular, o critério 1.2.3 é importante para garantir que os <u>Atores sociais</u> tenham a capacidade de participar no monitoramento de mercúrio. Além disso, em relação ao relatório de dados em 4.8.4, o requisito 1.2.4 exige que as comunicações devem ser em formatos e linguagens que sejam culturalmente apropriados, acessíveis e compreensíveis para as <u>comunidades atingidas</u> e os <u>Atores sociais</u> .

⁵⁹⁴ Veja: Joyce, P. and Miller, G. Janeiro de 2007. Mercury Air Concentrations in Northern Nevada: Monitoring Active Metals Mines as Sources of Mercury Pollution (*Concentrações de mercúrio no ar no norte de Nevada: monitoramento de minas de metais ativos como fontes de poluição por mercúrio*). Universidade de Nevada, Reno, Departamento de Recursos Naturais e Ciências Ambientais; e mais recentemente: Miller, M. and Gustin, M. Junho de 2013. “Testing and Modeling the Influence of Reclamation and Control Methods for Reducing Non-Point Mercury Emissions Associated with Industrial Open Pit Gold Mines” (*Testado e modelado da influência dos métodos de recuperação e controle para a redução das emissões de mercúrio não pontuais associadas às minas de ouro industriais a céu aberto*), *Journal of the Air & Waste Management Association*. 63(6):681-93.

⁵⁹⁵ Eckley, C.S., Gustin, M., Miller M.B., Marsik, F. 2011. “Nonpoint Source Hg Emissions from Active Industrial Gold Mines - Influential Variables and Annual Emission Estimates,” (*Emissões de Hg de fonte difusa de minas de ouro industriais ativas - Variáveis influentes e estimativas anuais de emissão*), *Environmental Science and Technology*. 45 (2) 392-399.

REFERÊNCIAS CRUZADAS PARA OUTROS CAPÍTULOS	
1.4— Mecanismo de Queixas e Reclamações e Acesso à Reparação	Os <u>Atores sociais</u> que têm queixas relacionadas com o uso de mercúrio de uma <u>empresa em operação</u> podem levantar reclamações por meio do <u>mecanismo de reclamações</u> ao nível operacional da empresa. De acordo com o Capítulo 1.4, a <u>empresa em operação</u> deve ter um <u>mecanismo de reclamações</u> de nível operacional disponível para os <u>Atores sociais</u> , incluindo procedimentos para apresentar queixas e ter as queixas registradas, investigadas e resolvidas de maneira oportuna.
2.1—Avaliação e gestão do impacto ambiental e social:	Se o mercúrio for identificado durante a AIAS como um risco-chave para a saúde humana ou o meio ambiente, os <u>Atores sociais</u> devem ter a oportunidade de propor especialistas independentes para colaborarem com a empresa no projeto e implementação de seu programa de monitoramento de mercúrio; e a empresa deve facilitar o monitoramento independente dos principais indicadores de impacto, onde isso não interfira na operação segura do projeto.
2.5-Preparação e Resposta para Emergências	A proteção das <u>comunidades e trabalhadores</u> durante emergências relacionadas com o transporte e armazenamento de substâncias perigosas, como mercúrio, deve ser abordada no Planejamento de Resposta a Emergências se estiver presente em resíduos de mercúrio. O Capítulo 2.5 determina o planejamento de resposta a emergências para derramamentos e requer coordenação entre a mina e os responsáveis pela resposta à emergência em <u>comunidades atingidas</u> potencialmente.
3.2—Saúde e Segurança Ocupacionais:	O mercúrio pode representar um perigo para a saúde e segurança ocupacional (OHS) e, se for o caso, deve ser incluído no processo de avaliação de risco de OHS.
3.3—Saúde e Segurança Comunitárias	As emissões de mercúrio podem apresentar riscos à saúde das comunidades e, se houver fontes de mercúrio térmico em uma mina, os riscos da exposição ao mercúrio devem ser analisados durante o processo de avaliação de impacto e risco à saúde e segurança da comunidade.
3.6—Mineração Artesanal e de Pequena Escala	O Requisito 4.8.2.2 menciona a proibição de vender ou dar mercúrio para operações de <u>mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)</u> , no entanto, os requisitos principais relacionados com as interações entre as minas de grande escala que se aplicam para a certificação IRMA e as entidades <u>MAPE</u> são abordadas no Capítulo 3.6.
4.1—Gestão de Resíduos e Materiais	Se os resíduos de mercúrio forem gerados e recuperados de processos térmicos, 4.8.2.3 requer uma avaliação baseada em risco antes que a <u>empresa em operação</u> possa armazenar ou descartar esses resíduos no local (por exemplo, co-dispostos em instalações de <u>rejeitos</u>). Este requisito pode ser atendido por meio do processo de avaliação de risco no Capítulo 4.1, requisito 4.1.4.1. De acordo com 4.1.4.1, se o mercúrio for descartado no local, a avaliação de risco deve ser atualizada se houver um potencial de que os riscos de tal descarte possam aumentar (por exemplo, mais resíduos de mercúrio estão sendo produzidos do que inicialmente estimado). Se os resíduos de mercúrio forem armazenados ou eliminados no local, as informações relevantes devem ser incluídas no plano de Operação, Manutenção e Vigilância conforme 4.1.5.5.a.
4.2—Gestão da água	O monitoramento de mercúrio na água, conforme exigido em 4.8.3, pode ser incorporado ao programa de gestão de água no Capítulo 4.2 (veja critério 4.2.4). Conforme o Capítulo 4.2, se espera que o mercúrio esteja presente em qualquer efluente da mina, então o monitoramento de mercúrio seria necessário e as concentrações nas águas superficiais e subterrâneas deveriam atender aos <u>Critérios de Qualidade da Água</u> da IRMA para os usos finais relevantes dessas águas (consulte as Tabelas 4.2.a a h).
4.3—Qualidade do ar	Se o mercúrio for identificado como um potencial contaminante do ar no Capítulo 4.3, então o Capítulo 4.8 se aplica. O monitoramento de mercúrio no ar, conforme exigido em 4.8.3, pode ser incorporado ao plano de gerenciamento da qualidade do ar e ao programa de monitoramento no Capítulo 4.3 (veja critérios 4.3.2 e 4.3.3).
4.6—Biodiversidade, Serviços Ecossistêmicos e Áreas Protegidas	Se houver o potencial de que as emissões de mercúrio de <u>atividades relacionadas com a mineração</u> (por exemplo, processos térmicos, efluentes) possam representar uma ameaça à <u>biodiversidade</u> (por exemplo, <u>espécies ameaçadas ou em perigo</u>), <u>serviços ecossistêmicos</u> ou <u>áreas protegidas</u> , então, os impactos potenciais devem ser avaliados de acordo com o Capítulo 4.6 (veja 4.6.3).

TERMOS USADOS NESTE CAPTULO

Ver Glossário de Termos no final do document.

Glossário de Termos

O Glossário de Termos da IRMA não se destina a ser um conjunto completo de termos associados às melhores práticas de mineração. No entanto, ao redigir o Padrão IRMA, às vezes foi necessário desenvolver ou adotar uma terminologia rigorosa para garantir uma interpretação e aplicação consistentes do Padrão. Esses termos foram adicionados a este Glossário de Termos.

Acessível	Em referência ao mecanismo de reclamações ou processos de engajamento, significa ser conhecido por todos os grupos de stakeholders cujo uso eles se destinam, e fornecer assistência adequada para aqueles que podem enfrentar barreiras específicas ao acesso.
Ações Adicionais de Conservação	Uma ampla gama de atividades destinadas a beneficiar a biodiversidade, onde os efeitos ou resultados podem ser difíceis de quantificar.
Água processada	Água usada para processar o minério usando técnicas de extração hidrometalúrgica. Geralmente contém produtos químicos de processo.
Águas Impactadas pela Mineração	Qualquer água cuja composição química tenha sido afetada por mineração ou processamento mineral. Também chamada de águas influenciadas por mineração ou águas impactadas por minas. Inclui drenagem ácida de rocha (DAR), drenagem ácida de mina ou drenagem ácida e metalífera (DAM), drenagem neutra de mina, drenagem salina e águas de processo metalúrgico que possam causar preocupação. Uma característica fundamental da maioria das águas impactadas pela mineração (também conhecidas como águas influenciadas pela mineração) é que elas contêm metais elevados que foram lixiviados dos sólidos circundantes (por exemplo, rochas residuais, rejeitos, superfícies de minas ou superfícies minerais em seus caminhos). Esse fato é comumente reconhecido pela frase “lixiviação de metais” (LM), resultando frequentemente em siglas como DAR/LM.
Águas pluviais	As águas pluviais industriais (também conhecidas como água de contato) são o escoamento da chuva, neve ou derretimento de neve que entrou em contato com os materiais minerados (por exemplo, rochas residuais, rejeitos, aberturas de minas, instalações de processamento de minas e estradas de mineração associadas). As águas pluviais não industriais (também conhecidas como água sem contato) são o escoamento da chuva, neve ou derretimento de neve da terra e de superfícies impermeáveis, como estradas não relacionadas à mineração que não contêm materiais extraídos.
Alterações Significativas nas Atividades Relacionadas à Mineração	Alterações na escala ou no escopo (por exemplo, aumentos de produção, atividades ou instalações novas ou ampliadas, alterações nas atividades de gerenciamento de resíduos, fechamento etc.) que podem criar impactos ambientais, sociais e / ou humanos significativos ou alterar significativamente a natureza ou o grau de um impacto existente.
Amplo Suporte da Comunidade	Uma expressão coletiva da comunidade em apoio ao projeto de mineração. O apoio pode ser demonstrado por meio de processos governamentais críveis (isto é, transparentes, inclusivos, informados, democráticos) ou outros processos / métodos acordados pela comunidade e pela empresa. Pode haver ASC, mesmo que alguns indivíduos ou grupos se oponham à atividade comercial.
Análise de Conflitos	O estudo sistemático do perfil, temas e stakeholders que moldam um conflito existente ou potencial, além de fatores na interação entre os três. Ajuda as empresas a entender melhor o ambiente em que operam e seu papel nesse contexto.
Aprimoramento (dos Valores da Biodiversidade)	A melhoria da capacidade de um ecossistema degradado de sustentar a biodiversidade, por meio de medidas de conservação, como alteração do solo, vegetação e / ou hidrologia. Às vezes, o termo é usado para um tipo de restauração que melhora a biodiversidade presente, mas não é expressa em termos de restauração do ecossistema para algum estado anterior.

Área de influência	A área na qual um projeto pode potencialmente direta e indiretamente causar impactos. A área de impactos diretos causados por atividades relacionadas à mineração inclui a pegada física da unidade de mineração, áreas adjacentes ao local do projeto que são afetadas por emissões e efluentes, corredores de transmissão de energia, oleodutos, áreas de empréstimos e descarte, etc., e a área afetada pelas instalações associadas que, embora não façam parte do projeto que está sendo avaliado, não teriam sido construídas na ausência do projeto. As áreas afetadas indiretamente pelas atividades relacionadas à mineração incluem a pegada física das atividades não relacionadas ao projeto na área circundante que são causadas ou estimuladas pelo projeto, mais a área afetada por suas emissões e efluentes.
Área Protegida / Categorias de Gerenciamento de Área Protegida (UICN)	Um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerenciado, por meios legais ou outros meios efetivos, para alcançar a conservação da natureza a longo prazo com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados. A definição é ampliada por seis" categorias de gerenciamento de áreas protegidas "(um com uma subdivisão), resumida abaixo. Ia- Reserva natural estrita: Estritamente protegida pela biodiversidade e também possivelmente por características geológicas/geomorfológicas, onde a visitação, o uso e os impactos humanos são controlados e limitados para garantir a proteção dos valores de conservação. Ib- Área selvagem : Geralmente grandes áreas não modificadas ou levemente modificadas, mantendo seu caráter e influência naturais, sem habitação humana permanente ou significativa, protegidas e gerenciadas para preservar sua condição natural. II- Parque Nacional: Grandes áreas naturais ou quase naturais que protegem processos ecológicos em larga escala com espécies e ecossistemas característicos, que também têm oportunidades espirituais, científicas, educacionais, recreativas e de visitantes compatíveis com o ambiente e a cultura. III- Monumento ou característica natural: áreas reservadas para proteger um monumento natural específico, que pode ser um relevo, monte submarino, caverna marinha, característica geológica como uma caverna ou uma característica viva como um bosque antigo. IV- Habitat/Área de manejo de espécies: Áreas para proteger espécies ou habitats específicos, onde o manejo reflete essa prioridade. Muitas precisarão de intervenções regulares e ativas para atender às necessidades de determinadas espécies ou habitats, mas isso não é um requisito da categoria. V- Paisagem ou paisagem marinha protegida: Onde a interação das pessoas e da natureza ao longo do tempo produziu um caráter distinto com significativo valor ecológico, biológico, cultural e cênico: e onde a proteção da integridade dessa interação é vital para proteger e sustentar a área e associada conservação da natureza e outros valores. Áreas protegidas com uso sustentável dos recursos naturais: Áreas que conservam ecossistemas, juntamente com valores culturais associados e sistemas tradicionais de gerenciamento de recursos naturais. Geralmente grande, principalmente em uma condição natural, com uma proporção sob gestão sustentável de recursos naturais e onde o uso de recursos naturais não industriais de baixo nível compatível com a conservação da natureza é visto como um dos principais objetivos.
Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco	Áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, incluindo a violência gerada por redes criminosas ou outros riscos de danos graves e generalizados às pessoas. O conflito armado pode assumir uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que pode envolver dois ou mais estados, ou pode consistir em guerras de libertação ou insurgências, guerras civis. Áreas de alto risco são aquelas em que existe um alto risco de conflito ou de abusos generalizados ou graves, conforme definido no parágrafo 1 do Anexo II das Orientações (link abaixo). Tais áreas são frequentemente caracterizadas por instabilidade ou repressão política, fraqueza institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil, violência generalizada e violações de leis nacionais ou internacionais.
Áreas-chave de Biodiversidade (KBA)	Unidades que contribuem para a persistência global da biodiversidade, incluindo habitat vital para espécies de plantas e animais ameaçadas ou geograficamente restritas nos ecossistemas terrestres, de água doce e marinhos.
Atividade de Exploração	Qualquer perturbação da paisagem por uma empresa de mineração para verificar se um depósito é economicamente viável, incluindo perfuração, valas e construção de estradas.
Atividades Relacionadas à Mineração	Atividades físicas (por exemplo, perturbação do solo e desmatamento, construção de estradas, amostragem, levantamentos aéreos, construção de instalações, remoção de minério, processamento de minério, gerenciamento de resíduos, recuperação, etc.) realizadas durante qualquer fase do ciclo de vida da mina (planejamento, avaliação de impacto, exploração, construção de minas, mineração, fechamento de minas, pós-fechamento).

Autoridade Competente	O departamento governamental ou outra autoridade com poderes para emitir e aplicar regulamentos, ordens ou outras instruções com força de lei em relação ao objeto da disposição em questão.
Avaliação de Alternativas	Geralmente, um processo para identificar e avaliar objetiva e rigorosamente os possíveis impactos e benefícios (incluindo aspectos ambientais, técnicos e socioeconômicos) de diferentes opções, para que uma decisão informada possa ser tomada. Para fins de IRMA, refere-se a um processo para avaliar opções para localizar rejeitos e outras instalações de resíduos, e para selecionar as melhores tecnologias e práticas disponíveis específicas da unidade para gerenciar resíduos ao longo do ciclo de vida da mina. As tecnologias e práticas podem precisar ser reavaliadas durante diferentes estágios do ciclo de vida, por exemplo, se houver uma expansão de mina que exija armazenamento e processamento de resíduos adicionais ou uma extensão da vida útil da mina.
Bacia	Território que drena todos os córregos e chuvas para uma saída comum, como a vazão de um reservatório, a foz de uma baía ou a foz de um córrego ou rio. A palavra bacia, ou “bacia de drenagem”, às vezes é usada de forma intercambiável com captação ou bacia hidrográfica.
Bacia de drenagem	Uma área de terra que drena todos os córregos e chuvas para uma saída comum, como a vazão de um reservatório, a foz de uma baía ou a foz de um córrego ou rio. A palavra bacia, ou “bacia de drenagem”, às vezes é usada de forma intercambiável com bacia hidrográfica.
Bacia hidrográfica	Uma área de terra que drena todos os córregos e chuvas para uma saída comum, como a vazão de um reservatório, a foz de uma baía ou a foz de um córrego ou rio. A palavra bacia, ou “bacia de drenagem”, às vezes é usada de forma intercambiável com bacia hidrográfica.
Background de Qualidade da Água	Estabelecida após o início da mineração, é a qualidade da água em uma área similarmente mineralizada fora da influência da mina (por exemplo, qualidade de água a montante do local da mina para águas superficiais ou em nível potenciométrico superior para águas subterrâneas).
Balanco Hídrico	Uma contabilidade da entrada, saída, transferências e mudanças de armazenamento de água durante um período fixo.
Biodiversidade/ Diversidade Biológica	A variabilidade entre organismos vivos de todas as fontes, incluindo, entre outros, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte; isso inclui diversidade dentro das espécies, entre espécies e ecossistemas.
Colaboração	O processo de tomada de decisão compartilhada, no qual todos os stakeholders exploram construtivamente suas diferenças e desenvolvem uma estratégia conjunta de ação. Baseia-se na premissa de que, através do diálogo, do fornecimento de informações apropriadas, de objetivos definidos coletivamente e da disposição e compromisso de encontrar uma solução aceitável para todas as partes, é possível superar as perspectivas inicialmente limitadas do que é possível de ser alcançado e chegar a uma decisão que melhor atenda aos interesses dos vários stakeholders. Nesse nível, a responsabilidade pela tomada de decisão é compartilhada entre os stakeholders.
Compatível com Direitos	Em referência ao mecanismo de reclamações, significa garantir que os resultados e remédios estejam de acordo com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
Comunidade Afetada	Uma comunidade que está sujeita a riscos ou impactos potenciais de um projeto.
Comunidades Anfitriãs	Com relação ao reassentamento, todas as comunidades que recebem pessoas deslocadas.
Consentimento Livre, Prévio e Informado	Consentimento baseado em: engajamento livre de manipulação externa, coerção e intimidação; notificação, suficientemente antes do início de qualquer atividade, de que o consentimento será solicitado; divulgação completa de informações sobre todos os aspectos de um projeto ou atividade proposto de uma maneira que seja acessível e compreensível para as pessoas cujo consentimento está sendo buscado; reconhecimento de que as pessoas cujo consentimento está sendo solicitado podem aprovar ou rejeitar um projeto ou atividade e que as entidades que buscam o consentimento cumprirão a decisão.
Consulta	Uma troca de informações entre uma empresa e seus stakeholders que oferece uma oportunidade para os stakeholders levantarem preocupações e comentarem os impactos e méritos de uma proposta ou atividade antes de tomar uma decisão. Em princípio, a empresa deve levar em consideração as preocupações e opiniões expressas pelos stakeholders na decisão final.
Controle	Um ato, objeto (engenharia) ou sistema (combinação de ato e objeto) destinado a impedir ou mitigar um evento indesejado.

Controle Crítico	Uma ação, objeto (projetado) ou sistema (combinação de ação e objeto) implementada para impedir ou reduzir a probabilidade de um evento indesejado, ou para minimizar ou mitigar as consequências negativas se ocorrer um evento indesejado, em particular para riscos de alta consequência.
Controle de Risco	Uma ação, objeto (projetado) ou sistema (combinação de ação e objeto) implementada para impedir ou reduzir a probabilidade de um evento indesejado, ou para minimizar ou mitigar as consequências negativas se ocorrer um evento indesejado.
CrITÉrios de Qualidade da Água	Concentrações numéricas ou uma declaração narrativa recomendada para apoiar e manter um uso de água designado. Os critérios são baseados em informações científicas sobre os efeitos dos poluentes da água em um uso específico da água.
Custo de Reposição	O valor de mercado dos ativos mais custos de transação. Ao aplicar esse método de avaliação, a depreciação de estruturas e ativos não deve ser levada em consideração. O valor de mercado é definido como o valor necessário para permitir que as comunidades e pessoas afetadas substituam os bens perdidos por bens de valor semelhante.
Custos de Renteção*	Os custos que seriam incorridos por uma agência reguladora para as operações interinas e o plano de gerenciamento. Os custos de manutenção devem representar pelo menos dois anos de operação e gerenciamento interinos.
Defensores dos Direitos Humanos	Qualquer pessoa ou grupo de pessoas que trabalhe para promover os direitos humanos e contribua para a eliminação efetiva de todas as violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de povos e indivíduos. Os defensores podem ser de qualquer gênero, de várias idades, de qualquer parte do mundo e de todos os tipos de profissionais ou outras formações, isto é, não apenas encontrados em ONGs e organizações intergovernamentais, mas também podem, em alguns casos, ser funcionários do governo, funcionários públicos ou membros do setor privado e indivíduos que trabalham em suas comunidades locais.
Descoberta de Chance	Um procedimento de descoberta de chance é um procedimento específico do projeto que descreve as ações a serem tomadas se um patrimônio cultural anteriormente desconhecido for encontrado.
Deslocamento	Um processo pelo qual os projetos fazem com que as pessoas percam terras ou outros ativos, ou acesso a recursos. Isso pode resultar em deslocamento físico, perda de renda ou outros impactos adversos. Veja também a definição de deslocamento econômico.
Deslocamento (offset)	Resultados mensuráveis de conservação de ações projetadas para compensar impactos adversos residuais significativos na biodiversidade decorrentes do desenvolvimento do projeto, após a adoção de ações apropriadas de prevenção e mitigação. O objetivo das compensações da biodiversidade é atingir perda líquida zero ou um ganho líquido de biodiversidade no terreno em relação à composição de espécies, estrutura do habitat, função ecossistêmica e uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade. (Veja também Hierarquia de Mitigação)
Deslocamento Econômico	A perda de ativos ou acesso a ativos que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência (ou seja, toda a gama de meios que indivíduos, famílias e comunidades utilizam para ganhar a vida, como renda baseada em salários, agricultura, pesca, forragem, outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequeno comércio e troca). O deslocamento econômico resulta de uma ação que interrompe ou elimina o acesso das pessoas a empregos ou ativos produtivos, independentemente de as pessoas afetadas terem ou não se mudado para outro local. Veja também a definição de deslocamento.
Despejo Forçado	A remoção permanente ou temporária contra a vontade de indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem a provisão e o acesso a formas apropriadas de proteção legal ou outra.
Detentores dos Direitos	Os detentores dos direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos particulares em relação a portadores de deveres específicos (por exemplo, atores estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade específica de respeitar, promover e realizar direitos humanos e abster-se de violações de direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são detentores de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos particulares, geralmente existem grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente realizados, respeitados ou protegidos.

Direitos Humanos Proeminentes	Os direitos humanos que estão em risco dos mais graves impactos negativos por meio das atividades ou relações comerciais de uma empresa. Portanto, eles variam de empresa para empresa.
Drenagem Ácida das Rochas	A drenagem produzida quando rochas com sulfeto ou outros minerais produtores de ácido estão sob condições oxidantes (expostas à água e ao oxigênio) e geram uma corrente de água ácida. A drenagem ácida de rochas geralmente contém concentrações elevadas de metais, sulfato e outros constituintes e tem um pH <6. Os termos drenagem ácida de minas e drenagem ácida e metalífera (ambos AMD, em inglês) são algumas vezes usados como sinônimos para a DAR.
Ecossistema(s)	Um complexo dinâmico de comunidades de plantas, animais e microrganismos e seu ambiente não-vivo, interagindo como uma unidade funcional.
Empreiteiro	Um indivíduo, empresa ou outra entidade legal que executa tarefas relacionadas a um projeto de mineração que estão sujeitas a um contrato, que define, por exemplo, trabalho, tarefas ou serviços, pagamento, horas ou horários, duração do contrato e que permanece independente para emprego, impostos e outros fins regulatórios. Isso inclui subcontratados.
Empresa Operacional	Uma entidade operacional, efetivamente no controle do gerenciamento de uma unidade mineradora ou aglomeração próxima de unidades dentro de uma entidade operacional, especialmente se houver instalações compartilhadas.
Equitativo	Em referência ao mecanismo de queixas, significa procurar garantir que as partes prejudicadas tenham acesso razoável a fontes de informações, conselhos e conhecimentos necessários para se envolver em um processo de queixas em termos justos, informados e respeitosos.
Escoamento Natural	Uma Escoamento natural é um local úmido ou molhado, onde a água atinge a superfície da terra a partir de um aquífero subterrâneo. Os Escoamentos geralmente não têm volume suficiente para fluir muito além da sua localização acima do solo.
Escopo do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)	Identificação dos povos indígenas que precisam estar envolvidos em um processo CLPI, e avaliação das necessidades de informação e capacidade que devem ser atendidas para que os povos indígenas tomem uma decisão de consentimento livre, prévio e informado.
Espécies Ameaçadas (e/ou em Perigo de Extinção)	Espécies que atendem aos critérios da IUCN (2001) para Vulneráveis (VU), Ameaçadas de extinção (EN, em inglês) ou Criticamente ameaçadas de extinção (CR, em inglês), e estão enfrentando um risco alto, muito alto ou extremamente alto de extinção na natureza. (Consulte http://www.iucnredlist.org/technical-documents/categories-and-criteria) Essas categorias podem ser reinterpretadas para fins de IRMA de acordo com as classificações nacionais oficiais (que têm significado legal) e com as condições locais e densidades populacionais (o que deve afetar as decisões sobre medidas de conservação apropriadas).
Fechamento de Mina	Período em que as atividades de extração e processamento de uma mina cessaram e o descomissionamento final e a recuperação da mina estão ocorrendo. Geralmente inclui pré-fechamento (operações/exploração provisórias de minas, planejamento e projeto detalhado de fechamento), fechamento (atividades reais de desativação e recuperação de instalações de minas) monitoramento e manutenção a curto prazo, estabilização/eliminação de fluidos do processo e outras águas de curto prazo atividades de tratamento. Para os fins do padrão IRMA, o fechamento da mina termina quando a recuperação e revegetação, a estabilização do fluido do processo requer tratamento ativo (que pode exigir 25 anos ou mais para drenagem de rejeitos em alguns casos) ou outro tratamento de água a curto prazo são concluídos. Também chamado de Recuperação e Encerramento.
Fonte de Aprendizado Contínuo	Em referência ao mecanismo de queixas, significa basear-se em medidas relevantes para identificar lições para melhorar o mecanismo e prevenir futuras queixas e danos.
Fornecedores	Aqueles que fornecem bens, serviços ou materiais ao projeto.
Garantia Financeira Pós-Fechamento	Um fundo fiduciário ou outro fundo similar que acumule dinheiro, ou título equivalente de longo prazo que cubra todos os custos associados às atividades de longo prazo, incluindo: monitoramento e manutenção da unidade após o fechamento; e, operações de tratamento de água. Deve ser realizada por uma entidade governamental ou outra entidade com capacidade de aceitar responsabilidade financeira pela unidade.

Garantia Financeira	Garantia Financeira de Recuperação - Um instrumento de garantia financeira que cobre todos os custos associados ao fechamento de minas, no mínimo pelo custo das instalações de minas existentes, e custos antecipados/previstos para os 12 meses subsequentes, e que deve ser garantido de forma independente, confiável e prontamente líquido. Consulte também Garantia financeira pós-fechamento para o período após a recuperação.
Gerenciamento Adaptativo	O Gerenciamento Adaptativo é um processo estruturado e iterativo de tomada de decisão robusta diante da incerteza, com o objetivo de reduzir a incerteza ao longo do tempo através do monitoramento do sistema. Inclui o desenvolvimento de práticas de gerenciamento baseadas em resultados claramente identificados e o monitoramento para determinar se as ações de gerenciamento estão alcançando os resultados desejados. Se os resultados não estiverem sendo alcançados, o processo requer desenvolvimento e implementação de mudanças de gerenciamento para garantir que os resultados sejam alcançados ou reavaliados.
Grupo vulnerável	Um grupo cuja dotação de recursos é inadequada para fornecer renda suficiente de qualquer fonte disponível ou que possui algumas características específicas que a tornam mais suscetível a impactos na saúde ou falta de oportunidades econômicas devido a preconceitos sociais ou normas culturais (por exemplo, pode incluir famílias chefiadas por mulheres ou crianças, pessoas com deficiência, extremamente pobres, idosos, crianças e jovens em risco, ex-combatentes, deslocados internos e refugiados que retornam, indivíduos e famílias afetados pelo HIV/AIDS, minorias étnicas e religiosas, trabalhadores migrantes, e grupos que sofrem discriminação social e econômica, incluindo povos indígenas, minorias e, em algumas sociedades, mulheres).
Habitat	Unidade geográfica ou via aérea terrestre, de água doce ou marinha que suporta aglomerados de organismos vivos e suas interações com o ambiente não-vivo. O local ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.
Habitat Crítico	Áreas com alto valor de biodiversidade, incluindo, mas não necessariamente limitadas a: (i) habitat de importância significativa para espécies criticamente ameaçadas; (ii) habitat de importância significativa para espécies endêmicas e/ou de alcance restrito; (iii) habitat que suporta concentrações globalmente significativas de espécies migratórias e/ou congregacionais; (iv) ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; e/ou (v) áreas associadas aos principais processos evolutivos. Outros altos valores de biodiversidade reconhecidos também podem apoiar uma designação crítica de habitat, com base na avaliação caso a caso.
Habitat Modificado	Áreas que podem conter uma grande proporção de espécies vegetais e / ou animais de origem não nativa e / ou onde a atividade humana modificou substancialmente as principais funções ecológicas de uma área e a composição de espécies. (Isso exclui o habitat que foi convertido em antecipação ao projeto.) Os habitats modificados podem incluir áreas gerenciadas para agricultura, plantações florestais, zonas costeiras recuperadas e áreas úmidas recuperadas.
Habitats Naturais	Áreas compostas de grupos viáveis de espécies vegetais e/ou animais de origem amplamente nativa, e/ou onde a atividade humana não modificou essencialmente as principais funções ecológicas de uma área e a composição de espécies.
Herança cultural intangível	Conhecimentos, inovações e/ou práticas, incluindo expressões orais do folclore, artes cênicas, rituais, festivais herdados das gerações passadas, mantidos no presente e concedidos em benefício das gerações futuras.
Hierarquia de Mitigação	"A hierarquia de mitigação é um conjunto de etapas priorizadas para aliviar, tanto quanto possível, os danos ambientais (ou sociais) através da prevenção, minimização e restauração de impactos adversos. A compensação é considerada apenas para lidar com os impactos residuais após medidas apropriadas de prevenção, minimização e restauração. A hierarquia de mitigação da biodiversidade é a seguinte (mas as etapas podem ser aplicadas a quaisquer impactos ambientais ou sociais): i. Prevenção: Medidas para evitar a criação de impactos desde o início, como cuidadoso posicionamento espacial ou temporal de elementos da infraestrutura, a fim de evitar completamente os impactos em certos componentes da biodiversidade. Isso resulta em uma alteração na abordagem de "negócios como de costume" (business as usual). ii. Minimização: Medidas para reduzir a duração, intensidade e/ou extensão dos impactos que não podem ser completamente evitados, na medida do possível. iii. Restauração: Medidas para auxiliar a recuperação de ecossistemas que foram degradados, danificados ou destruídos. Envolve alterar uma área de modo a restabelecer a composição, estrutura e função de um ecossistema, geralmente trazendo-a de volta ao seu estado original (pré-perturbação) ou a um estado saudável próximo ao original. iv. Deslocamento: Resultados de conservação mensuráveis resultantes de ações projetadas para compensar impactos adversos residuais significativos na biodiversidade decorrentes do

desenvolvimento do projeto, após a adoção de ações apropriadas de prevenção e mitigação. O objetivo das compensações da biodiversidade é a não perda líquida ou ganho líquido de biodiversidade no terreno em relação à composição de espécies, estrutura de habitat, função do ecossistema e uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade".

Impacto Real nos Direitos Humanos

Um impacto adverso que já ocorreu ou está ocorrendo.

Impactos Adversos nos Direitos Humanos

Quando uma ação remove ou reduz a capacidade de um indivíduo usufruir de seus direitos humanos.

Impactos cumulativos

Resultados aditivos, sinérgicos, interativos ou não-lineares de múltiplos eventos de desenvolvimento ou distúrbios que se agregam no tempo e no espaço. " Exemplos de impactos cumulativos (ou efeitos) podem incluir: redução do fluxo de água em uma bacia hidrográfica devido a várias retiradas; aumentos nas cargas de sedimentos para uma bacia hidrográfica ao longo do tempo; interferência em rotas migratórias ou movimento da vida selvagem; ou mais congestionamentos e acidentes de trânsito devido a aumentos no tráfego de veículos nas estradas comunitárias.

Impactos Cumulativos (na Biodiversidade)

Impactos cumulativos referentes aos impactos incrementais do projeto de mineração nos valores da biodiversidade, ao considerar também outras perturbações atuais e razoavelmente previsíveis que afetam um valor da biodiversidade na paisagem. Os impactos cumulativos podem ser de tipo semelhante (por exemplo, emissões atmosféricas de múltiplos projetos) ou distintos (por exemplo, o efeito cumulativo da perda de habitat, fragmentação de habitat e mortalidade veicular na vida selvagem).

Impactos Diretos/Indiretos

Impactos diretos são aqueles causados por atividades realizadas e instalações pertencentes e gerenciadas pela empresa de mineração. Impactos indiretos são aqueles causados ou estimulados pela presença do projeto de mineração (por exemplo, impactos relacionados ao afluxo de trabalhadores ou outros que buscam oportunidades econômicas devido ao desenvolvimento da mina).

Impactos Residuais

Impactos relacionados ao projeto que permanecem após a aplicação de medidas de mitigação na unidade (prevenção, minimização, restauração).

Inclusivo

No contexto do engajamento dos stakeholders, significa que o engajamento inclui homens, mulheres, idosos, jovens, pessoas deslocadas, pessoas ou grupos vulneráveis e desfavorecidos.

Índices de Exposição Biológica

A concentração de produtos químicos no corpo que corresponderiam à exposição por inalação a uma concentração específica pelo ar.

Influência

A influência é uma vantagem que dá poder de influência. No contexto do Capítulo 1.3, refere-se à capacidade de efetuar mudanças nas práticas ilícitas da parte que está causando ou contribuindo para um impacto adverso nos direitos humanos.

Informações Comerciais Confidenciais

Material que contém segredos comerciais ou informações comerciais ou financeiras que foram reivindicadas como confidenciais por sua fonte. As informações devem ser secretas no sentido de que não são, como um corpo ou na configuração e montagem precisa de seus componentes, geralmente conhecidas entre ou facilmente acessíveis a pessoas dentro dos círculos que normalmente lidam com o tipo de informação em questão; deve ter valor comercial porque é secreto; e deve ter sido sujeito a medidas razoáveis sob as circunstâncias, pela pessoa legalmente no controle das informações, para mantê-las em segredo.

Informar

Fornecimento de informações para informar os stakeholders sobre uma proposta, atividade ou decisão. As informações fornecidas podem ser projetadas para ajudar os stakeholders a entender um problema, alternativas, soluções ou o processo de tomada de decisão. Os fluxos de informação são unidirecionais. As informações podem fluir da empresa para os stakeholders ou vice-versa.

Instalação

O termo instalação é amplamente utilizado nesta Norma e, na maioria das vezes, está associado a um tipo específico de instalação que é auto-descrito (por exemplo, instalações de águas pluviais, instalações de rochas residuais, instalações de rejeitos, etc.). No entanto, em vários casos, o termo instalação é usado de maneira mais genérica. Por exemplo, "instalações de minas" inclui quaisquer instalações de propriedade da empresa operadora localizadas na propriedade de arrendamento de minas.

Instalação de Resíduos de Minas

As instalações que contêm, armazenam, são construídas ou entram em contato com resíduos gerados ou criados durante a mineração (por exemplo, rochas residuais, paredes de fossas, pisos de poços ou trabalhos subterrâneos, escoamento ou descarga de áreas minadas expostas) e processamento mineral (por exemplo, rejeitos, minério usado, efluente). Essas instalações incluem, mas não

se limitam a poços abertos, áreas de mineração subterrânea e áreas de subsidência, instalações de rochas residuais, instalações de armazenamento de rejeitos, instalações de lixiviação, instalações de água processada, instalações de águas pluviais, áreas de empréstimo para construção e/ou recuperação, instalações de tratamento de água e barragens/represas de abastecimento de água.

Instalações Associadas

Qualquer instalação pertencente ou gerenciada pela empresa operadora que não teria sido construída, ampliada ou adquirida, exceto para a exploração ou desenvolvimento da mina (incluindo instalações de processamento de minério, propriedades físicas estacionárias, como usinas, instalações portuárias, estradas, ferrovias, áreas de empréstimo, instalações de produção ou preparação de combustível, áreas de estacionamento, lojas, escritórios, instalações de habitação, instalações de armazenamento, etc.).

Lago(s) de Pit

Lago formado em um pit de mina quando a bomba de rebaixamento da mina cessa.

Legítimo

Em referência ao mecanismo de reclamações, significa permitir a confiança dos grupos de stakeholders para cujo uso ele se destina e ser responsável pela conduta justa dos processos de reclamações.

Lei(s) do País Anfitrião

Também pode ser chamada de lei nacional, se essa frase for usada em referência às leis do país em que o projeto de mineração está localizado. A lei do país anfitrião inclui todos os requisitos aplicáveis, englobando, sem limitação de leis, regras regulamentares e requisitos de permissão de qualquer entidade governamental ou reguladora, incluindo, sem limitação, os requisitos aplicáveis nos níveis federal/nacional, estadual, provincial, município ou cidade/municipais ou seus equivalentes no país em que a mina está localizada. A hierarquia das leis do país anfitrião, como federal versus provincial, é determinado pelas leis do país anfitrião.

Limite de Exposição Ocupacional (LEO)

Um limite superior da concentração aceitável de uma substância perigosa no ar do local de trabalho para um material específico (por exemplo, gases, vapores e partículas). É tipicamente definido pelas autoridades nacionais competentes e aplicado pela legislação para proteger a segurança e a saúde no trabalho.

Linha de Base

Descrição das condições existentes para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição de pré-projeto) a partir da qual comparações podem ser feitas (por exemplo, condição de pós-impacto), permitindo que a alteração seja quantificada.

Linha de base para Qualidade da Água

A qualidade da água na unidade ou na área circunvizinha de um projeto de mineração proposto, antes que a atividade relacionada à mineração ocorra.

Linha de Base para Qualidade do Ar

Concentrações de ar ambiente antes do início do projeto de mineração devido a emissões de fontes naturais e humanas.

Lista Indicativa para Inscrição de Sítios do Patrimônio Mundial

A lista de lugares que os Estados Partes relevantes estão considerando formalmente para a indicação de Patrimônio Mundial nos próximos cinco a dez anos.

Lixiviação de Metais

A liberação de metais por contato com solventes. A lixiviação pode ser natural ou induzida (por exemplo, relacionada a operações de mineração). A mineração geralmente acelera a lixiviação de metais. A lixiviação de metais também pode ser chamada de lixiviação "contaminante".

Lixiviação de Pilha(s)

Processo de mineração industrial para extrair metais preciosos, cobre e outros compostos do minério. Normalmente, o minério extraído é triturado e amontoado em uma camada impermeável de lixiviação, e são aplicados produtos químicos (reagentes) que percolam o minério e absorvem minerais e metais específicos. A solução é coletada e os metais alvo são recuperados da solução.

Maneira compreensível

Em formatos e linguagens facilmente compreendidos pelos trabalhadores e / ou outros stakeholders.

Mecanismo de Reclamação em Nível Operacional

Um mecanismo de reclamação no nível operacional ou de projeto é um meio formalizado através do qual indivíduos ou grupos podem levantar preocupações sobre o impacto que uma empresa tem sobre eles - incluindo, mas não exclusivamente, seus direitos humanos - e buscar soluções.

Mecanismo(s) de Reclamação(ões)	Qualquer processo rotineiro, baseado no Estado ou fora do Estado, judicial ou extrajudicial, através do qual as reclamações ou queixas relacionadas ao projeto de mineração, incluindo abusos aos direitos humanos relacionados aos negócios, reclamações dos stakeholders, e/ou queixas trabalhistas, podem ser levantadas e solução pode ser buscada.
Meios de subsistência	Toda a gama de meios que indivíduos, famílias e comunidades utilizam para ganhar a vida, como renda baseada em salários, agricultura, pesca, forragem, outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequenos negócios e trocas.
Melhor Prática Disponível/Aplicável	Abrange sistemas de gerenciamento, procedimentos operacionais, técnicas e metodologias que, por meio de experiência e aplicação demonstrada, provaram gerenciar riscos de maneira confiável e alcançar objetivos de desempenho de uma maneira tecnicamente sólida e economicamente eficiente. O MPD é uma filosofia operacional que abrange a melhoria contínua e a excelência operacional, e que é aplicada de forma consistente ao longo da vida útil de uma instalação, incluindo o período pós-fechamento.
Melhores Práticas Ambientais	A aplicação da combinação mais apropriada de medidas e estratégias de controle ambiental.
Melhores Técnicas Disponíveis	Técnicas que podem alcançar com maior eficácia um alto nível de proteção ambiental e permitir a implementação em setores relevantes sob condições economicamente e tecnicamente viáveis. “Técnicas” incluem a tecnologia usada e a maneira como a instalação é projetada, construída, mantida, operada e desativada; Técnicas “disponíveis” significam aquelas técnicas acessíveis ao operador e desenvolvidas em uma escala que permite a implementação no setor industrial relevante, em condições economicamente e tecnicamente viáveis, levando em consideração os custos e vantagens; e “Melhor” significa mais eficaz para alcançar um alto nível geral de proteção do meio ambiente como um todo.
Melhores Tecnologias Disponíveis	Combinações específicas, da unidade, de tecnologias e técnicas economicamente viáveis e que reduzam de maneira mais eficaz os riscos (por exemplo, físico, geoquímico, ecológico, social, financeiro e de reputação) a um nível aceitável durante todas as fases de operação e fechamento, e apoiar uma operação de mineração ambiental e economicamente viável.
Mina(s) Existente(s)	Uma mina que estava operacional antes da data em que o Sistema de Certificação IRMA se tornou operacional (estimado no final de 2019/início de 2020).
Mineração Artesanal e em Pequena escala	Operações formais ou informais com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte. A MAP possui normalmente baixa intensidade em capital e utiliza tecnologia que demanda alta intensidade de trabalho. O MAP pode incluir homens e mulheres que trabalham individualmente, assim como aqueles que trabalham em grupos familiares, em parceria ou como membros de cooperativas ou outros tipos de associações e empresas legais que envolvem centenas ou milhares de mineiros. Por exemplo, é comum que grupos de trabalho de 4 a 10 indivíduos, às vezes em unidades familiares, compartilhem tarefas em um único ponto de extração mineral (por exemplo, escavando um túnel). No nível organizacional, grupos de 30 a 300 mineiros são comuns, extraíndo conjuntamente um depósito mineral (por exemplo, trabalhando em túneis diferentes) e às vezes compartilhando instalações de processamento.
Mitigação	Ações tomadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de um certo impacto adverso. A mitigação de impactos adversos aos direitos humanos refere-se a ações tomadas para reduzir sua extensão, com qualquer impacto residual que exija reparação.
Modelagem da Qualidade do Ar	Técnicas matemáticas e numéricas usadas para simular os processos físicos e químicos que afetam os poluentes do ar à medida que se dispersam e reagem na atmosfera. Isso inclui, por exemplo: Modelos de dispersão de ar, que são usados para prever concentrações de poluentes em locais selecionados de receptores a favor do vento; e Modelos de receptores, que usam técnicas de observação e características químicas e físicas de gases e partículas medidas na fonte e no receptor e para identificar a presença e quantificar as contribuições da fonte para as concentrações dos receptores.
Modelo Conceitual da Unidade	Uma descrição qualitativa, com base nas medições e observações da unidade, do que é conhecido sobre a liberação, transporte e destino de contaminantes na unidade. Um MCU inclui um esquema ou diagrama e uma descrição narrativa que o acompanha.
Nascente Natural	Uma nascente natural é uma descarga de água formada quando o lado de uma colina, um fundo de vale ou outra escavação intercepta um corpo de água subterrânea que flui no nível ou abaixo do nível freático local, no qual o material do subsolo é saturado com água. Uma nascente natural é diferenciada de um escoamento natural, pois na nascente a água flui a uma taxa maior de um aquífero para a superfície da terra.

Níveis de base de Ruído Ambiente	O nível de ruído ambiente é o ruído total de todas as fontes em um determinado local e horário. Para os propósitos deste capítulo, a base para ruído ambiente é o nível de pressão sonora de fundo em um determinado local sem a presença de fontes de ruído de interesse (nesse caso, as fontes de interesse seriam o ruído relacionado ao projeto de mineração).
Nível de Acionamento	Uma concentração entre os valores de linha de base ou background e os critérios de qualidade da água IRMA ou outros limites de conformidade aplicáveis que podem alertar os efeitos relacionados à mina na qualidade da água e desencadear um gerenciamento adaptativo ou ações corretivas para melhorar a qualidade da água.
Normas Internacionais de Contabilidade	Vários padrões contábeis são comumente reconhecidos como um padrão contábil internacional; por exemplo, as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS, em inglês), definidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB, em inglês).
Nova(s) Mina(s)	Uma mina que fica operacional e solicita a certificação IRMA após a data em que o Sistema de Certificação IRMA entra em operação (estimativa de final de 2019/início de 2020).
Organismo de Certificação	Também conhecido como órgão de avaliação da conformidade, é uma entidade que realiza serviços de auditoria e avaliação da conformidade para determinar se os requisitos especificados são atendidos (nesse caso, conformidade com o Padrão IRMA para Mineração Responsável).
Organizações de Trabalhadores	Normalmente chamadas de sindicatos, essas organizações são associações voluntárias de trabalhadores organizadas de forma contínua com o objetivo de manter e melhorar seus termos de emprego e condições de trabalho.
Pagamentos de Materiais	Se não for definido em um regime de transparência obrigatório ou por meio de um processo de participação múltipla específico da EITI, os pagamentos materiais são aqueles que excedem US\$100.000 (ou o equivalente em outras moedas). Os pagamentos podem ocorrer como uma única parcela ou ser o agregado de uma série de pagamentos relacionados que são feitos no mesmo ano fiscal/financeiro. Os pagamentos materiais podem ser monetários ou em espécie.
Pagamentos em Espécie	Pagamentos feitos a um governo (por exemplo, realza) na forma de uma mercadoria real (petróleo, gás ou minerais) ao invés de dinheiro.
Paisagem	Mosaico geográfico composto de ecossistemas em interação resultantes da influência de interações geológicas, topográficas, do solo, climáticas, bióticas e humanas em uma determinada área.
Patrimônio Cultural Crítico	Consiste em: (i) o patrimônio internacionalmente reconhecido das comunidades que usam ou têm usado o patrimônio cultural para fins tradicionais; (ii) áreas de patrimônio cultural legalmente protegidas, incluindo as propostas pelos governos anfitriões para essa designação; ou (iii) áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual, como bosques sagrados, corpos hídricos sagrados e cursos de água, árvores sagradas e rochas sagradas.
Patrimônio Cultural Replicável	Formas tangíveis de patrimônio cultural que podem ser movidas para outro local ou que podem ser substituídas por uma estrutura ou características naturais semelhantes às quais os valores culturais podem ser transferidos por medidas apropriadas. Locais arqueológicos ou históricos podem ser considerados replicáveis quando as épocas e valores culturais que representam são bem representados por outros locais e/ou estruturas.
Patrimônio Cultural Tangível	Um recurso único e muitas vezes não renovável que possui valor cultural, científico, espiritual ou religioso e é considerado digno de preservação para o futuro. Inclui objetos móveis ou imóveis, locais, estruturas, grupos de estruturas, recursos naturais ou paisagens que possuem valor arqueológico, paleontológico, histórico, arquitetônico, religioso, estético ou outro valor cultural.
Perigo (em relação ao local de trabalho)	Uma fonte potencial de dano ou efeito adverso à saúde sobre algo ou alguém sob certas condições no trabalho.
Pico Linear	O nível máximo de flutuação da pressão do ar medido em decibéis sem ponderação de frequência.
Plano de Ação de Reassentamento	Um plano projetado para mitigar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento; e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo comunidades anfitriãs). Esse plano é necessário quando o reassentamento envolve deslocamento físico de pessoas.

Plano de Restauração de Meios de Subsistência	Um plano que estabelece os direitos (por exemplo, compensação, outra assistência) das pessoas afetadas e/ou comunidades que são economicamente deslocadas, a fim de proporcionar-lhes a oportunidade adequada de restabelecer seus meios de subsistência.
Plano Interino de Manutenção e Operações	Fornecer informações sobre como os sistemas de água processada, os poços interceptadores, os sistemas de coleta de infiltração, os sistemas de gerenciamento de águas pluviais e os programas de monitoramento são operados e mantidos para evitar descargas no caso de os reguladores assumirem o gerenciamento de uma instalação de mina. Uma empresa operacional deve incluir no plano fluxogramas de processo de água, mostrando os requisitos do sistema elétrico, operações da bomba, operações de coleta de infiltração e poço interceptador e requisitos aplicáveis de operação e manutenção. O plano provisório de gerenciamento de água processada deve ser atualizado à medida que ocorrem grandes alterações no sistema de água processada que afetariam o plano provisório de gerenciamento da água. O plano provisório de gerenciamento da água deve ser mantido no local e estar disponível para revisão regulatória e pública.
Ponto(s) de Conformidade	<p>Para fins de IRMA, é o local físico em que a qualidade da água deve atender aos padrões baseados no IRMA (Consulte Qualidade de água IRMA por uso final, tabelas 4.2.a - 4.2.h). O local varia com base nos seguintes cenários:</p> <p>Pontos de conformidade das águas superficiais: estão localizados onde as descargas das fontes pontuais entram nas águas superficiais. Os pontos de conformidade para descargas de fontes não pontuais estão localizados a jusante, mas o mais próximo possível das fontes não pontuais conhecidas relacionadas a minas.</p> <p>Pontos de conformidade das águas subterrâneas: estão localizados fora da zona de captura de águas subterrâneas (que se estende da superfície do solo até a profundidade em que as águas subterrâneas não são afetadas pelas atividades de mineração) ou área de controle hidrológico para instalações ou fontes de minas, mas o mais próximo possível dessas fontes.</p> <p>Locais de conformidade com águas pluviais: estão em estruturas de coleta de águas pluviais quando a água está presente.</p> <p>Se uma zona de mistura for usada: O ponto de conformidade está na borda a jusante ou de gradiente inferior da zona de mistura. A borda da zona de mistura é onde a pluma diluída atende à qualidade da água de background. Em nenhum caso os contaminantes relacionados às minas se estenderão além dos limites da mina, a menos que uma zona de mistura autorizada por uma agência reguladora se estenda além dos limites.</p> <p>Se uma mina estiver fornecendo água a outra entidade para um uso designado: a água deve atender aos padrões baseados no uso da IRMA, ou documentação legal deve ser recebida da entidade verificando que será responsável pelo tratamento da água para atender aos padrões baseados no uso</p>
Pós-Fechamento	O período após a conclusão das atividades exigidas pelo plano de recuperação e fechamento (fechamento da mina). Isso inclui monitoramento a longo prazo, manutenção e gerenciamento de água, incluindo captura e tratamento a longo prazo. O período pós-fechamento se estende desde que qualquer uma das atividades aplicáveis seja necessária para atender aos padrões regulamentares ou aos requisitos da IRMA. As atividades de longo prazo que podem ser necessárias sem um fim previsível são chamadas de requisitos "perpétuos".
Potenciais Impactos aos Direitos Humanos	Um impacto adverso aos direitos humanos que pode ocorrer, mas ainda não materializado. (Também pode ser chamado de risco aos direitos humanos).
Povos Indígenas	Uma definição oficial de "indígena" não foi adotada pelo sistema da ONU devido à diversidade dos povos indígenas do mundo. Em vez disso, um entendimento moderno e inclusivo de "indígena" inclui povos que: se identificam e são reconhecidos e aceitos por sua comunidade como indígena; demonstram continuidade histórica com sociedades pré-coloniais e/ou pré-colônias; possuem fortes ligações com territórios e recursos naturais circundantes; possuem sistemas sociais, econômicos ou políticos distintos; mantêm idiomas, culturas e crenças distintas; formar grupos não dominantes da sociedade; e decidem manter e reproduzir seus ambientes e sistemas ancestrais como povos e comunidades distintos. Em algumas regiões, pode haver uma preferência pelo uso de outros termos como: tribos, primeiros povos/nações, aborígenes, grupos étnicos, Adivasi e Janajati. Todos esses termos se enquadram nesse entendimento moderno de "indígena".
Praticável	Praticável significa dar peso igual aos benefícios e custos ambientais, sociais e econômicos. Esta não é uma definição técnica. É a discussão entre as partes afetadas sobre o equilíbrio entre esses custos e benefícios inter-relacionados que é importante.

Prevenção	Consulte Hierarquia de Mitigação
Previsível	Em referência ao mecanismo de reclamações, significa fornecer um procedimento claro e conhecido, com um prazo indicativo para cada estágio, e clareza sobre os tipos de processos e resultados disponíveis e os meios de monitorar a implementação.
Processos Ecológicos	Processos biofísicos (por exemplo, regimes hidrológicos, regimes climáticos locais, química do solo / ciclagem de nutrientes, incêndios, inundações e outros regimes de distúrbios naturais, herbivoria, predação, corredores ecológicos, rotas de migração) necessários para o habitat persistir em uma paisagem ou paisagem marítima a longo prazo.
Profissionais Competentes	Empregados internos ou consultores externos com educação, conhecimento, experiência comprovada, habilidades e treinamento necessários para realizar o trabalho requerido. Espera-se que os profissionais competentes sigam metodologias cientificamente robustas que resistam ao escrutínio de outros profissionais. Outros termos equivalentes utilizados podem incluir: pessoa competente, pessoa qualificada, profissional qualificado. Para análises independentes (no Capítulo 4.1 da IRMA), os profissionais competentes não devem ser empregados internos.
Projeto de Mineração	Qualquer conjunto de atividades realizadas com o objetivo de extrair recursos minerais e a infraestrutura necessária para apoiar essas atividades. Os projetos de mineração podem incluir exploração, construção de minas, mineração, fechamento de minas, pós-fechamento e atividades relacionadas, separadamente ou em combinação.
Proprietário Beneficiário	A(s) pessoa(s) física(s) que, em última instância, detém ou controla(m) uma empresa e/ou em cujo nome uma empresa é detida. Inclui as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica ou acordo. A referência a "propriedade ou controle em última instância" e "controle efetivo em última instância" refere-se a situações em que a propriedade/controlado é exercido através de uma cadeia de propriedade ou por meio de um controle que não seja o controle direto.
Proprietário Corporativo	A(s) empresa(s) ou outra(s) instituição(ões) de negócios, incluindo empresas privadas ou estatais que tenham interesse financeiro total ou parcial, ou em posse de um projeto de mineração.
Qualidade do Ar Ambiente	As concentrações de poluentes (por exemplo, produtos químicos, partículas) no ar (para fins de IRMA, ar externo).
Quantidade de Água	Para fins de IRMA, a quantidade de água refere-se geralmente à quantidade de água presente ou passando por um determinado local nos corpos de água existentes na superfície da Terra, como lagos, lagoas, rios, córregos etc. (por exemplo, águas superficiais) e água presente em corpos d'água existentes no subsolo (por exemplo, águas subterrâneas). Também inclui a quantidade de água que se origina no subsolo, mas se expressa na superfície (por exemplo, nascentes naturais ou infiltrações). As medições da quantidade de água podem ser expressas como volumes, no entanto, para fins da IRMA, as medições para rios, córregos e nascentes/infiltrações naturais podem ser expressas como vazões (em pés ³ /s ou m ³ /s), enquanto as medições para lagos e águas subterrâneas podem ser expressas como um nível ou elevação (por exemplo, pés ou metros acima de um ponto de referência como o nível do mar).
Reassentamento Involuntário	Deslocamento físico (realocação ou perda de abrigo) e deslocamento econômico (perda de ativos ou acesso a ativos que leva à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência) como resultado da aquisição de terra relacionada ao projeto e / ou restrições ao uso da terra. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre nos casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados nos quais o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem. O reassentamento voluntário, por outro lado, refere-se a transações voluntárias de terras (ou seja, transações de mercado nas quais o vendedor não é obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à desapropriação ou outros procedimentos obrigatórios sancionados pelo sistema jurídico do país anfitrião, se as negociações falharem) que levam à realocação de vendedores dispostos.
Rebaixamento (de minas)	A extração de água para rebaixar o lençol freático para um nível inferior ao ponto mais profundo da mina, mantendo-a seca.
Receptor(es) de Ruído	Um ponto de recepção ou receptor (humano) pode ser definido como qualquer ponto nas instalações ocupadas por pessoas onde são recebidos ruídos e / ou vibrações estranhos. Exemplos de localização de receptores podem incluir: residências permanentes ou sazonais; hotéis / motéis; escolas e creches; hospitais e asilos; locais de adoração; e parques e acampamentos, além de espaços públicos e comuns. Para a vida selvagem, os locais dos receptores podem incluir habitat de animais selvagens para espécies animais sensíveis.

Reclamação	Uma injustiça percebida que evoca o senso de direito de um indivíduo ou grupo, que pode ser baseada em lei, contrato, promessas explícitas ou implícitas, prática costumeira ou noções gerais de justiça de comunidades prejudicadas.
Recuperação	O processo de restauração de terras que foram mineradas para um estado natural estável, ou economicamente utilizável. Os componentes da recuperação incluem, quando aplicável: (1) isolamento, controle ou remoção de substâncias formadoras de ácidos, tóxicas ou deletérias; (2) Reformar e remodelar para se adaptar às formas de relevo adjacentes, facilitar a revegetação, controlar a drenagem e minimizar a erosão; (3) Reabilitação da pesca ou habitat da vida selvagem; (4) Colocação de meio de crescimento e estabelecimento de revegetação auto-sustentável; (5) Remoção ou estabilização de edifícios, estruturas ou outras instalações de apoio; (6) Obstrução de perfurações e fechamento de trabalhos subterrâneos; e (7) Fornecer monitoramento, manutenção ou tratamento pós-mineração.
Rejeitos	O fluxo de resíduos resultante de processos de moagem e concentração de minerais aplicados ao minério moído (isto é, lavagem, concentração e/ou tratamento). Os rejeitos são tipicamente materiais de areia a argila que são considerados muito baixos em valores minerais para serem tratados posteriormente. Eles geralmente são descarregados na forma de lama para uma área de armazenamento final comumente chamada de instalação de armazenamento de rejeitos (TSF, em inglês), ou instalação de gerenciamento de rejeitos (TMF, em inglês), ou barragem de rejeitos.
Relações Comerciais	Relacionamentos que uma empresa comercial mantém com parceiros de negócios, entidades de uma cadeia de valor e qualquer outra entidade não estatal ou estatal diretamente vinculada às suas operações, produtos ou serviços comerciais. Eles incluem relacionamentos comerciais indiretos em sua cadeia de valor, além dos principais, e posições minoritárias e acionárias majoritárias em empreendimentos conjuntos.
Remediação / Reparação	Remediação e reparação referem-se aos processos de fornecer uma reparação de um impacto adverso (direitos humanos) e aos resultados substantivos que podem neutralizar ou compensar o impacto adverso. Esses resultados podem assumir várias formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (sejam criminais ou administrativas, como multas), bem como a prevenção de mais danos por meio, por exemplo, de injunções ou garantias de não repetição.
Representantes dos Trabalhadores	Um trabalhador escolhido para facilitar a comunicação com a gerência sênior sobre assuntos relacionados a condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional ou outras preocupações dos trabalhadores. Isso é realizado pelo(s) sindicato(s) reconhecido(s) em instalações sindicalizadas e, em outros lugares, por um trabalhador eleito por pessoal não gerencial para esse fim.
Reservas da Biosfera	As reservas da biosfera são áreas que compreendem ecossistemas terrestres, marinhos e costeiros. Cada reserva promove soluções que conciliam a conservação da biodiversidade com seu uso sustentável. As reservas da biosfera são os "locais de apoio da Ciência da Sustentabilidade" - locais especiais para testar abordagens interdisciplinares para entender e gerenciar mudanças e interações entre sistemas sociais e ecológicos, incluindo prevenção de conflitos e gerenciamento da biodiversidade. As reservas da biosfera são nomeadas pelos governos nacionais e permanecem sob a jurisdição soberana dos estados em que estão localizadas. Seu status é reconhecido internacionalmente.
Resíduos de Mercúrio	Resíduos constituídos por, contendo ou contaminados com mercúrio (isto é, mercúrio elementar (Hg (0))), ou compostos de mercúrio.
Restauração	Medidas tomadas para ajudar na recuperação de ecossistemas que foram degradados, danificados ou destruídos. Envolve alterar uma área de modo a restabelecer a composição, estrutura e função de um ecossistema, geralmente trazendo-a de volta ao seu estado original (pré-perturbação) ou a um estado saudável próximo ao original.
Resultados de Conservação	Um resultado de conservação é o resultado de uma intervenção de conservação destinada a enfrentar ameaças diretas à biodiversidade ou suas causas sócio-políticas, culturais e / ou econômicas subjacentes. Os resultados da conservação são tipicamente na forma de: (a) extinções evitadas (isto é, resultados que levam a melhorias no status de ameaça nacional ou global de uma espécie); (b) locais protegidos (isto é, resultados que levam à designação de um local como uma área de proteção formal ou informal, ou à melhoria da eficácia do gerenciamento de uma área protegida existente); e (c) corredores criados (ou seja, resultados que levam à criação de redes interconectadas de locais na escala da paisagem, capazes de manter assembleias bióticas intactas e processos naturais e, assim, melhorar a viabilidade a longo prazo dos ecossistemas naturais). Os resultados da conservação também incluiriam qualquer outra intervenção que leve a ganhos de conservação.
Retração	A eliminação de várias posições de trabalho ou a demissão ou dispensa de vários trabalhadores por um empregador, geralmente em razão do fechamento da fábrica ou de redução de custos. A retração não cobre casos isolados de rescisão do contrato de trabalho por justa causa ou saída voluntária. A retração é muitas vezes uma consequência de circunstâncias econômicas adversas ou como resultado de uma reorganização ou reestruturação.

Revegetação	A revegetação é a tarefa de semear ou replantar as plantas, gramíneas, legumes e outras plantas (às vezes incluindo arbustos e árvores), a fim de fornecer cobertura para diminuir a erosão, garantir a estabilidade do solo e fornecer forragem para a vida selvagem ou pecuária ou, de outra forma, devolver a unidade ao uso da terra após a mineração.
Revisão Independente (relacionada ao gerenciamento de resíduos de minas)	Avaliação independente de todos os aspectos do projeto, construção, operação, manutenção de um rejeito ou outra instalação de resíduos de minas por uma revisão de terceiros competente e objetiva em nome da empresa/proprietário da mina.
Risco de Conflito	Quaisquer conflitos que possam surgir ou ser exacerbados devido à presença, atividades ou relacionamentos de uma empresa; e a probabilidade de que tais conflitos ocorram. Os conflitos podem surgir dentro ou entre comunidades e/ou grupos de stakeholders, ou entre a empresa e comunidades/stakeholders.
Risco(s) aos Direitos Humanos	Os riscos aos direitos humanos são entendidos como os potenciais impactos adversos da empresa em relação aos direitos humanos. (Também pode ser referido como potenciais impactos nos direitos humanos).
Rochas Residuais	Rochas estereis ou mineralizadas que foram extraídas, mas são de valor insuficiente para justificar o tratamento e, portanto, são removidas à frente dos processos metalúrgicos e descartadas na unidade. O termo é geralmente usado para resíduos que são maiores que materiais do tamanho de areia e podem ter até grandes pedregulhos; também chamado de despejo de estéril ou pilha de rochas.
Salário Mínimo	A remuneração recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em um determinado local, suficiente para garantir um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família. Os elementos de um padrão de vida decente incluem comida, água, moradia, educação, assistência médica, transporte, roupas e outras necessidades essenciais, incluindo a provisão de eventos inesperados.
Sem Perda Líquida e Ganho Líquido (de biodiversidade)	Metas para projetos de desenvolvimento em que os impactos sobre a biodiversidade causados pelo projeto sejam equilibrados ou superados por medidas tomadas para primeiro evitar e minimizar os impactos, depois realizar reabilitação e / ou restauração no local e, finalmente, compensar os impactos residuais (se apropriado). Sem perda líquida, em essência, refere-se ao ponto em que os ganhos de biodiversidade das atividades de conservação direcionadas correspondem às perdas de biodiversidade devido aos impactos de um projeto de desenvolvimento específico, de modo que não há redução líquida global no tipo, quantidade e condição (ou qualidade) da biodiversidade no espaço e no tempo. Um ganho líquido (às vezes chamado de Impacto Positivo Líquido) significa que os ganhos de biodiversidade excedem um conjunto específico de perdas.
Serviços de Ecossistêmicos	Os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Isso inclui serviços de provisionamento, como comida, água, madeira e fibra; regulando serviços que afetam o clima, inundações, doenças, resíduos e qualidade da água; serviços culturais que fornecem benefícios recreativos, estéticos e espirituais; e serviços de apoio, como formação do solo, fotossíntese e ciclagem de nutrientes.
Serviços Ecossistêmicos Prioritários	Os serviços do ecossistêmicos são considerados prioritários nas seguintes circunstâncias: (i) As operações do projeto provavelmente resultarão em um impacto significativo no serviço ecossistêmico; o impacto resultará em um impacto adverso direto no sustento, saúde, segurança e/ou patrimônio cultural das comunidades afetadas; e o projeto possui controle direto da gerência ou influência significativa sobre o serviço; ou (ii) O projeto depende diretamente do serviço para suas operações primárias; e o projeto possui controle direto da gerência ou influência significativa sobre o serviço. Veja também Serviços Ecossistêmicos.
Sindicato da Empresa	Uma organização de trabalhadores que é dominada ou controlada por um empregador.
Sistema de Controle de Emissões de Mercúrio	Qualquer sistema que limite as emissões de mercúrio (projetado especificamente para mercúrio ou captura de mercúrio é um benefício), incluindo tecnologias sorventes que podem remover mercúrio da corrente de gás durante o processamento ou tecnologias de oxidação que aumentarão a porcentagem de mercúrio ligado a partículas removidas por lavadores de partículas (scrubbers).
Sítios do Patrimônio Mundial	Um local/propriedade inscrita na Lista do Patrimônio Mundial, que possui um valor universal excepcional e atende às condições de autenticidade e integridade. A propriedade do Patrimônio Mundial inclui dentro de suas fronteiras todos os atributos que são reconhecidos como de excepcional valor universal.

Stakeholder(s)	Pessoas ou grupos que são direta ou indiretamente afetados por um projeto, como detentores de direitos, bem como aqueles que podem ter interesse em um projeto e/ou a capacidade de influenciar seu resultado, positiva ou negativamente.
Subsidência	Subsidência é um afundamento da superfície do solo que resulta em uma fratura da superfície que pode alterar a hidrologia das águas superficiais ou representar uma ameaça à saúde ou à propriedade humana.
Toxicidade Total de Efluentes	Toxicidade total de efluentes (WET, em inglês) refere-se ao efeito tóxico agregado para organismos aquáticos de todos os poluentes contidos no efluente de uma mina.
Trabalhador(es)(as)	Todo o pessoal não administrativo.
Trabalhadores contratados	Trabalhadores contratados por meio de terceiros (por exemplo, contratados, corretores, agentes ou intermediários) que estão realizando trabalhos ou prestando serviços diretamente relacionados aos principais processos de negócios do projeto de mineração por uma duração substancial (ou seja, outros empregos que não sejam casuais ou intermitentes) que estão trabalhando geograficamente no local do projeto. Esses trabalhadores podem estar envolvidos em qualquer ponto do ciclo de vida da mina (inclusive antes ou durante a fase de construção).
Trabalho forçado	Qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente, exigido ou coagido de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade. Isso abrange qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como sistema de parceria, escravidão por dívida ou acordos similares de contratação de trabalho necessários para pagar uma dívida; ou escravidão ou práticas semelhantes à escravidão. Também inclui requisitos de depósitos monetários excessivos, limitações excessivas à liberdade de circulação, períodos de aviso excessivo, multas substanciais ou inadequadas e perda ou atraso de salários que impedem os trabalhadores de rescindir voluntariamente o emprego dentro de seus direitos legais.
Trabalho Infantil	Trabalho que priva crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao desenvolvimento físico e mental.
Trabalho Perigoso (em relação ao trabalho infantil)	Trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são realizados, provavelmente prejudiquem a saúde, a segurança ou a moral das crianças.
Tráfico de Pessoas	O recrutamento, transporte, transferência, acolhimento ou recebimento de uma pessoa por meio de ameaça ou uso da força ou outros meios de coerção, ou por sequestro, fraude, engano, abuso de poder ou posição de vulnerabilidade, ou pela doação ou recebimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem controle sobre outra pessoa, para fins de exploração. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de terceiros ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas semelhantes à escravidão, servidão ou remoção de órgãos. Mulheres e crianças são particularmente vulneráveis ao tráfico.
Transparente	Em referência ao mecanismo de reclamações, significa manter as partes envolvidas em uma queixa informadas sobre seu progresso e fornecer informações suficientes sobre o desempenho do mecanismo para criar confiança em sua eficácia e atender a qualquer interesse público em jogo.
Tratamento de Água a Longo Prazo	Tratamento de água a longo prazo é definido como qualquer tratamento de água que exija tratamento ativo de água após o fechamento da mina. Após o fechamento da mina, presume-se que o tratamento a longo prazo da água seja necessário até que seja demonstrado empiricamente o contrário.
Valores de Conservação	Os valores, características, processos ou atributos ecológicos, biológicos, geomorfológicos, geológicos, culturais, espirituais, cênicos ou de comodidade que estão sendo conservados.
Valores Importantes da Biodiversidade	Os elementos ou características particulares da biodiversidade, como espécies individuais, assembléias de espécies, processos ecológicos específicos, etc., que acionam a designação de uma área como tendo um valor significativo de biodiversidade (por exemplo, designação como habitat crítico, uma Área-chave da Biodiversidade, uma Área Protegida), bem como o contexto ecológico necessário para apoiar a manutenção dos elementos de ativação.
Velocidade Máxima de Partículas	A soma instantânea dos vetores de velocidade (medidos em milímetros por segundo) do movimento do solo causado pela passagem da vibração do jateamento.

Vibração do solo	O nível de vibração (velocidade máxima das partículas) medido em mm / segundo no solo. O ponto de medição deve ser pelo menos a dimensão mais longa das fundações de um edifício ou estrutura, longe do edifício ou estrutura, se possível. Se isso não for possível, o ponto de medição deve estar o mais longe possível do edifício ou estrutura.
Vigilância de Saúde	Procedimentos e investigações para avaliar a saúde dos trabalhadores, a fim de detectar e identificar uma anormalidade. Os resultados da vigilância devem ser usados para proteger e promover a saúde do indivíduo, a saúde coletiva no local de trabalho e a saúde da população trabalhadora exposta. Os procedimentos de avaliação da saúde podem incluir, entre outros, exames médicos, monitoramento biológico, exames radiológicos, questionários ou uma revisão dos registros de saúde.
Violações Graves de Direitos Humanos	i) Quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante; ii) Quaisquer formas de trabalho forçado ou obrigatório, o que significa trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob ameaça de penalidade e para o qual essa pessoa não se ofereceu voluntariamente; iii) As piores formas de trabalho infantil (conforme Convenção 182 da OIT); iv) Outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como violência sexual generalizada; v) Crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.
Zona de Mistura	Um volume de água superficial ou subterrânea contendo o ponto ou a área de descarga e dentro do qual foi oferecida uma oportunidade para a mistura de resíduos com águas superficiais ou águas subterrâneas receptoras e onde a qualidade da água pode exceder os padrões especificados de outra forma.